

**Expediente 2021**

Associação Rondoniense de Municípios – AROM  
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

**Diretoria 2021**

Conselho Deliberativo

**Presidente:** CÉLIO DE JESUS LANG**Vice-Presidente:** ADAILTON ANTUNES FÚRIA**Secretário Geral:** MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA**Tesoureira:** MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

**Titular:** EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**Titular:** PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**Titular:** SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Deliberativo

**Presidente:** LAERTE GOMES**Vice-presidente:** Roberto Eduardo Sobrinho**Secretário Geral:** Kleber Calistode Souza**Membros:** Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

**Titular:** Luiz Gomes Furtado**Titular:** Augusto Tunes Praça**Titular:** Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**Contatos com a entidade:**web-site: [www.arom.org.br](http://www.arom.org.br)fam page: [facebook.com/AROM](https://www.facebook.com/AROM)e-mail de contato: [arom@arom.org.br](mailto:arom@arom.org.br)**ESTADO DE RONDÔNIA**

**CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO  
CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA**

**PROCURADORIA**

**3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 189/2021 -  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 288/2018**

**3º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 189/2021****Contrato Administrativo nº. 288/2018****Contratante:** MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 84.744.994/0001-40.**Contratada:** CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**Objeto:** Contrato de prestação dos serviços de disposição final adequada de resíduos sólidos.**Valor Estimado:** R\$ 177.509,04 (cento e sessenta e sete mil, quinhentos e nove reais e quatro centavos).**Vigência do Contrato:** 19 de novembro de 2021 a 18 de novembro de 2022.**Embasamento Legal:** Lei Federal nº. 8.666/93.**Publicado por:**

Bruna Moura de Freitas

**Código Identificador:**9148A85D**PROCURADORIA**

**4º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 190/2021 -  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 277/2019**

**4º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 190/2021****Contrato Administrativo nº. 277/2019****Contratante:** MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 15.845.340/0001-90.**Contratada:** CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**Objeto:** Contrato de prestação dos serviços de disposição final adequada de resíduos sólidos.**Valor Estimado:** R\$ 125.079,91 (cento e vinte e cinco mil e setenta e nove reais e noventa e um centavos).**Vigência do Contrato:** 19 de novembro de 2021 a 18 de março de 2022.**Embasamento Legal:** Lei Federal nº. 8.666/93.**Publicado por:**

Bruna Moura de Freitas

**Código Identificador:**975E5E68**PROCURADORIA**

**4º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 191/2021 -  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 289/2018**

**4º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 191/2021****Contrato Administrativo nº. 289/2018****Contratante:** MUNICÍPIO DE CABIXI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 22.855.159/0001-20.**Contratada:** CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**Objeto:** Contrato de prestação dos serviços de disposição final adequada de resíduos sólidos.**Valor Estimado:** R\$ 136.545,42 (cento e trinta e seis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).**Vigência do Contrato:** 19 de novembro de 2021 a 18 de novembro de 2021.**Embasamento Legal:** Lei Federal nº. 8.666/93.**Publicado por:**

Bruna Moura de Freitas

**Código Identificador:**FD4686D**PROCURADORIA**

**2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 193/2021 -  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 293/2019**

**2º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 193/2021****Contrato Administrativo nº. 293/2019****Contratante:** MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.695.284/0001-39.**Contratada:** CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**Objeto:** Contrato de prestação dos serviços de disposição final adequada de resíduos sólidos.

**Valor Estimado:** R\$ 796.131,84 (setecentos e noventa e seis mil, cento e trinta e um mil reais e oitenta e quatro centavos).

**Vigência do Contrato:** 19 de novembro de 2021 a 18 de novembro de 2022.

**Embasamento Legal:** Lei Federal nº. 8.666/93.

**Publicado por:**  
Bruna Moura de Freitas  
**Código Identificador:**9B1D2017

#### PROCURADORIA

##### 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 194/2021 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 280/2018

**4º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 194/2021**

**Contrato Administrativo nº. 280/2018**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 63.762.074/0001-85.

**Contratada:** CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.

**Objeto:** Contrato de prestação dos serviços de disposição final adequada de resíduos sólidos.

**Valor Estimado:** R\$ 97.509,64 (noventa e sete mil e quinhentos e nove reais e sessenta e quatro centavos).

**Vigência do Contrato:** 19 de novembro de 2021 a 18 de novembro de 2022.

**Embasamento Legal:** Lei Federal nº. 8.666/93.

**Publicado por:**  
Bruna Moura de Freitas  
**Código Identificador:**32E7A7EE

#### PROCURADORIA

##### 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 195/2021 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 284/2018

**3º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 195/2021**

**Contrato Administrativo nº. 284/2018**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 15.884.109/0001-06.

**Contratada:** CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.

**Objeto:** Contrato de prestação dos serviços de disposição final adequada de resíduos sólidos.

**Valor Estimado:** R\$ 245.781,74 (duzentos e quarenta e cinco mil, setecentos e oitenta e um reais e setenta e quatro centavos).

**Vigência do Contrato:** 19 de novembro de 2021 a 18 de novembro de 2022.

**Embasamento Legal:** Lei Federal nº. 8.666/93.

**Publicado por:**  
Bruna Moura de Freitas  
**Código Identificador:**1B2F630D

#### PROCURADORIA

##### 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 196/2021 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 291/2018

**4º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 196/2021**

**Contrato Administrativo nº. 291/2018**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.592.473/0001-98.

**Contratada:** CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.

**Objeto:** Contrato de prestação dos serviços de disposição final adequada de resíduos sólidos.

**Valor Estimado:** R\$ 49.946,34 (quarenta e nove mil e novecentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos).

**Vigência do Contrato:** 19 de novembro de 2021 a 18 de novembro de 2022.

**Embasamento Legal:** Lei Federal nº. 8.666/93.

**Publicado por:**

Bruna Moura de Freitas

**Código Identificador:**9FAB6E1C

#### PROCURADORIA

##### 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 197/2021 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 293/2018

**4º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 197/2021**

**Contrato Administrativo nº. 293/2018**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 84.723.030/0001-16.

**Contratada:** CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.

**Objeto:** Contrato de prestação dos serviços de disposição final adequada de resíduos sólidos.

**Valor Estimado:** R\$ 52.348,34 (cinquenta e dois mil e trezentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

**Vigência do Contrato:** 19 de novembro de 2021 a 18 de novembro de 2022.

**Embasamento Legal:** Lei Federal nº. 8.666/93.

**Publicado por:**  
Bruna Moura de Freitas  
**Código Identificador:**CF494EA0

#### PROCURADORIA

##### 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 198/2021 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 298/2018

**4º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 198/2021**

**Contrato Administrativo nº. 298/2018**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE DO OESTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 84.745.389/0001-94.

**Contratada:** CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.

**Objeto:** Contrato de prestação dos serviços de disposição final adequada de resíduos sólidos.

**Valor Estimado:** R\$ 56.887,98 (cinquenta e seis mil, oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos).

**Vigência do Contrato:** 19 de novembro de 2021 a 18 de novembro de 2022.

**Embasamento Legal:** Lei Federal nº. 8.666/93.

**Publicado por:**  
Bruna Moura de Freitas  
**Código Identificador:**5467A274

#### PROCURADORIA

##### 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 217/2021 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 279/2018

**3º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 217/2021**

**Contrato Administrativo nº. 279/2018**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 15.834.732/0001-54.

**Contratada:** CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.

**Objeto:** Contrato de prestação dos serviços de disposição final adequada de resíduos sólidos.

**Valor Estimado:** R\$ 36.309,62 (trinta e seis mil, trezentos e nove reais e sessenta e dois centavos).

**Vigência do Contrato:** 19 de novembro de 2021 a 18 de novembro de 2022.

**Embasamento Legal:** Lei Federal nº. 8.666/93.

**Publicado por:**  
Bruna Moura de Freitas  
**Código Identificador:**8CAE8012

#### PROCURADORIA

##### 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 219/2021 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 282/2018

**3º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 219/2021****Contrato Administrativo nº. 282/2018****Contratante: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**, inscrito no CNPJ nº. 63.762.009/0001-50.**Contratada: CIMCERO** - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**Objeto:** Contrato de prestação dos serviços de disposição final adequada de resíduos sólidos.**Valor:** R\$ 95.581,79 (noventa e cinco mil e quinhentos e oitenta e um reais e setenta e nove centavos).**Vigência do Contrato:** 19 de novembro de 2021 a 18 de novembro de 2022.**Embasamento Legal:** Lei Federal nº. 8.666/93.**Publicado por:**

Bruna Moura de Freitas

**Código Identificador:**AA07370C**SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO  
PORTARIA Nº. 259/2021 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021**

“Introduz modificações a Portaria n. 84/2021, de 03 de maio de 2021, e dá outras providências”.

**CÉLIO DE JESUS LANG**, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.**Considerando** a exoneração do servidor Manoel Dalman Junior, e**Considerando** a necessidade de correções de equívocos redacionais na Portaria n. 84/2021.**Resolve:****Art. 1º** Os artigos 1º e 2º da Portaria n. 84/2021, de 03 de maio de 2021, passa a vigorar com as seguintes redações:**Art. 1º** Designar o servidor João Batista Lima, a atribuição de gestor da execução dos contratos administrativos formalizados entre o CIMCERO/Empresas e CIMCERO/Municípios Consorciados. [NR]**Art. 2º** Designar o servidor Luiz Otávio Loredó Gomes, a atribuição de fiscal de execução dos contratos administrativos formalizados entre o CIMCERO/Empresas e CIMCERO/Municípios Consorciados. [NR]**Art. 2º** Fica revogada a Portaria n. 255/2021.**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de novembro de 2021.**CÉLIO DE JESUS LANG**

Presidente

**Publicado por:**

Greciele Furiel da Silva

**Código Identificador:**C868869E**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE****CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2021**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de Dispensa de Licitação nº 046/2021

PROCESSO:143/2021

**PARTES:**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO  
CNPJ: 15.865.017/0001-89

LUCAS DE OLIVEIRA ALMEIDA 01392461260

CNPJ: 36.595.667/0001-21

**OBJETO:** “Despesa **COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO EM AÇO INOX CONFORME COTAÇÃO E POPOSTA DE PREÇOS.**  
R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

Base Legal Lei 8.666/93 Art. 24 inciso II

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39

PRESIDENTE DA CÂMARA: INDIOMARCIO PEDROSO  
GONÇALVES

PRESIDENTE DA CPL: LEANDRO DIAS PEREIRA

Alta Floresta D'Oeste - RO, 01 de dezembro de 2021.

**Publicado por:**

Rafael Ricardo Straub

**Código Identificador:**71EBEB7D**PODER EXECUTIVO  
DECRETO Nº 10.309/2021****Decreto nº 10.309/2021***“NOMEIA A COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO INVENTÁRIO E BAIXA PATRIMONIAL, DESTA MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO”.***GIOVAN DAMO, Prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 57, inciso IV da Lei Orgânica do Município,**DECRETA****Art. 1º** - Fica nomeada a Comissão para Elaboração do Inventário e Baixa Patrimonial deste Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.**Art. 2º** - A Comissão de que trata o artigo anterior será sem ônus para o município e composta dos seguintes membros:**SERGIO DE JESUS FRUTUOSO** – Presidente**KEILA SANTOS MARQUES** – Membro**MARIOVAN REIS DO NASCIMENTO** – Membro**ELIEL DE OLIVEIRA** – Membro**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Isidoro Stédile, aos trinta dias do mês de novembro de 2021.

**GIOVAN DAMO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz

**Código Identificador:**AFE22561**PODER EXECUTIVO  
SEGUNDO TERMO ADITIVO/PRORROGAÇÃO AO  
CONTRATO Nº 019/2021,****2º TERMO ADITIVO/PRORROGAÇÃO**

Segundo Termo Aditivo/Prorrogação ao Contrato nº 019/2021, celebrado entre MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO e W. CARLOS DA SILVA CONSTRUÇÕES.

Aos dezenove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, o lado o **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513., neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **W CARLOS DA SILVA CONSTRUÇÕES**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Goiás, 4723, Bairro Redondo, Alta Floresta D'Oeste-Ro,

inscrita no CNPJ sob nº 31.393.451/0001-60, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o disposto no artigo **57,II da Lei 8666/93**, ambos tem por certo e contratado resolvem:

**1- DO OBJETO:** As partes acordam em Aditivar o valor do presente contrato em mais R\$ 112.804,80 (cento e doze mil, oitocentos e quatro reais e oitenta centavos), conforme definido na nota de empenho 1.637/2021 de 19/11/2021.

**1.1:** As partes acordam também em a prorrogar o prazo de execução e de vigência do presente contrato em mais pelo menos 03 (três) meses.

**2- DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato nº 19/2021 e seu aditivo, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

**3- DA PUBLICAÇÃO:** Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D'Oeste, 19 de novembro de 2021.

**GIOVAN DAMO**

Contratante

Município de Alta Floresta D'oeste – RO

**W CARLOS DA SILVA CONSTRUÇÕES**

Contratado

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_  
CPF:

2ª - \_\_\_\_\_  
CPF:

**Publicado por:**  
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz  
Código Identificador:E3027CC2

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS**  
**PARECIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE REPUBLICAÇÃO REGISTRO DE PREÇO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/CPL/2021**

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por ITEM, destinado a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual Aquisição Água Mineral Acondicionadas em galão de 20 litros e garrafa pet de 500ml solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Recurso Próprio. Processo sob o nº 787/SEMAS/2021. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 14/12/2021, horário de Brasília-DF, local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Valor estimado R\$ 47.606,67 (quarenta e sete mil seiscientos e seis reais e sessenta e sete centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência [www.altoalegre.ro.gov.br](http://www.altoalegre.ro.gov.br), e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone-Fax (69) 3643-1255 Ramal 210.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 01 de dezembro de 2021.

**ALEX FRANIQUES FERREIRA DA COSTA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Shara Felicia de Oliveira Martins  
Código Identificador:418A41F5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO ADENDO MODIFICADOR DE LICITAÇÃO TOMADA**  
**DE PREÇO Nº 07/CPL/2021**

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Tomada de Preço do tipo preço Global, para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Obras e Instalações para pavimentação asfáltica com blocos sextavados em via urbana com drenagem e calçadas no distrito de Flor da Serra, deste município de Alto Alegre dos Parecis-RO. Recurso Oriundo Convenio nº DFS/CV898000/2020/DPCN, em conformidade com o Processo Administrativo nº 944/SEMFAP/2021. Data para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta e início da sessão previsto para o dia 23/12/2021, a partir das 08h30min, horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal. Valor estimado R\$ 262.500,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais). Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site [www.altoalegre.ro.gov.br](http://www.altoalegre.ro.gov.br) e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 01 de dezembro de 2021.

**ALEX FRANIQUES FERREIRA DA COSTA**

Presidente - CPL

**Publicado por:**  
Shara Felicia de Oliveira Martins  
Código Identificador:689EB553

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**RESOLUÇÃO Nº 003 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021**

Resolução nº 003 de 29 de Novembro de 2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS e Instancia de Controle Social – ICS, dentro das competências que lhe são conferidas, conforme a Ata nº 162/2021 da Reunião Ordinária realizada no dia 29 de Novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 148/96.

RESOLVE:

**Art. 1º** - APROVAR o Plano Municipal de Assistência Social 2022 à 2025 para Cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social do ano de 2021- SUAS e a transferência de recurso Fundo a Fundo no Estado de Rondônia, conforme Decreto Estadual nº 24.639 de 30 de Dezembro de 2019.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação em Diário Oficial do Município.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**IR. LUZINETE GOMES CARNEIRO**

Presidente - CMAS

**Publicado por:**  
Eliene dos Santos Barros  
Código Identificador:1D2DF5E6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**PORTARIA Nº 392 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021**

PORTARIA Nº 392 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

“EXONERAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO III”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o Sr. **OSEIAS RABELO CARVALHO** inscrito no CPF/MF sob o nº. 629.703.802-34, do cargo Assessor de Apoio Administrativo III.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 16 de Novembro de 2021.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial portaria nº 049/2021.

Palácio dos Pioneiros, 29 de novembro de 2021.

**JOÃO PAVAN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliene dos Santos Barros

**Código Identificador:**4000AA90

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**PORTARIA Nº 393 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 393 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

“CONCEDE CEDÊNCIA A SRª. DENICE DA SILVA MOURA”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a cedência a Srª. **DENICE DA SILVA MOURA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 608.110.562-87, sob a matrícula 1103 ocupando o cargo de Auxiliar Administrativo, com ônus para Assembleia Legislativa de Porto Velho-RO, a partir de 01 de Janeiro até 31 de Dezembro de 2022.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de Janeiro de 2022.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 30 de novembro de 2021.

**JOÃO PAVAN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliene dos Santos Barros

**Código Identificador:**9DA4762B
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 3980 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 3980 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.**

“Nomeia Comissão para Recebimento e conferência das publicações de Jornal”.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sr. JOÃO PAVAN, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Art. 1º. Fica nomeada Comissão para recebimento e conferência das publicações de Jornal, sendo composta pelos seguintes Membros:

Cleyton Cesar Ferrari  
Presidente - Matrícula Nº 552

Thauana de Lima Gaspar  
Membro Matrícula Nº 3228

Eliene da Silva  
Membro Matrícula nº 3306-1

Bilsã da Silva Cruz  
Membro - Matrícula Nº 979

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de novembro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial DECRETO MUNICIPAL Nº 3555/2021.

Palácio dos Pioneiros, 30 de novembro de 2021.

**JOÃO PAVAN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliene dos Santos Barros

**Código Identificador:**BFE55F8D

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 3981 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 3981 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.**

“DECRETA RECESSO MUNICIPAL DEVIDO ÀS FESTIVIDADES DE NATAL E DE FIM DE ANO.”

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, o Sr. João Pavan, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal; e

**Considerando** o Período de Recesso de Final de Ano tendo em vista as festividades de Natal e de Final de Ano;

**Considerando** a necessidade de ajuste financeiro, a fim de manter o equilíbrio entre a receita e despesa e fechamento de balanço;

**Considerando** a necessidade de continuar imprimindo processo de revisão e de controle dos gastos, sob pena de inviabilizar as ações essenciais e de imprescindível interesse coletivo.

DECRETA:

**Art.1º-** Fica estabelecido Recesso nas Repartições Públicas Municipais, no período de 23 de Dezembro de 2021 a 04 de Janeiro de 2022, em virtude dos feriados, de Natal e Passagem de Ano Novo.

**Art.2º-** No período em questão funcionarão em regime de plantão exclusivamente os serviços considerados de natureza essencial e os serviços administrativos internos, que forem considerados necessários para o encerramento do exercício financeiro.

**Art.3º-** A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deverão organizar escala de plantão dos serviços públicos essenciais durante o período

de recesso administrativo, inclusive com relação aos trabalhos a serem desenvolvidos pela Comissão Permanente de Licitações – CPL.

**Art.4º-** No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, no período de recesso, será implementada escala de revezamento de folgas aos servidores da saúde, predefinidas pela Secretária da pasta, desde que não haja prejuízo no atendimento aos usuários.

**Art.5º-** Caberá às autoridades competentes de cada Secretaria Municipal fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto.

**Art.6º-** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 30 de novembro de 2021.

**JOÃO PAVAN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elieue dos Santos Barros  
**Código Identificador:**4FB1100B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PE 092/2021-REVEILLON**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 092/2021**  
**MODO DE DISPUTA ABERTO**

**Exclusivo para EPP/ME/MEI**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-1544/2021/SEMTUR**  
Objeto: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO E SHOW MUSICAL COM ARTISTAS LOCAIS, PARA ATENDER O EVENTO PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO-RO**”, tudo conforme Termo de Referência, ANEXO I do Edital. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. VALOR ESTIMADO: 60.300,00 (Sessenta mil e trezentos reais)**. Início da sessão pública: dia **15/12/2021 às 12h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.altoparaiso.ro.gov.br](http://www.altoparaiso.ro.gov.br). Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: [cpl.pmap123@hotmail.com](mailto:cpl.pmap123@hotmail.com).

Alto Paraíso/RO, 02 de Dezembro de 2021.

**LUCILENE CASTRO DE SOUSA**  
Pregoeira  
Documento Assinado Eletrônico

**Publicado por:**  
Lucilene Castro de Sousa  
**Código Identificador:**CDCCEE46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO**

**LICENÇA PREVIA e DE INSTALAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, localizada na Rua Marechal Candido Rondon, N.º 3031, Centro. Inscrita no CNPJ n.º63.762.025/0001-42, torna público que **REQUEREU** junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO referente à execução de obra de “**Construção da Unidade de Triagem e Compostagem**” - (Convênio n.º 1160/2019 – Plataforma + Brasil – N.º 896487/2019).

Alto Paraíso, 01 de Dezembro de 2021.

**JOÃO PAVAN**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Elieue dos Santos Barros  
**Código Identificador:**203B65CF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - ENFEITES DE NATAL**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que **ADJUDICA E HOMOLOGA** a licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, referente ao Processo Administrativo n.º 1-1230/SEMTUR/2021, cujo objeto é “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL ENFEITES NATALINOS**, a serem utilizados no Projeto NATAL DE LUZ”, cujo valor global é de: 16.911,75 (dezesesseis mil, novecentos e onze reais e setenta e cinco centavos), a serem exposto nas Praças e Avenidas da Cidade em favor das empresas: 1. IBMAQ EQUIPAMENTOS P ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA CNPJ:84.707.603/0001-18, no valor de R\$ 9.589,00 (nove mil, quinhentos e oitenta e nove reais): itens 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 43 e 56; 2. MARLON S. DA SILVA EIRELI - CNPJ: 02.785.853/0001-01, no valor de R\$ 2.862,75 (dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos): itens 10, 11, 12, 13, 14, 19, 20, 21, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 45, 48, 49, 50, 51 e 58; 3. REGIONAL COMÉRCIO SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI - CNPJ: 27.048.093/0001-80, no valor de R\$ 595,50 (quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos): itens 40, 41, 42 e 44; 4. TECNOMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E MÉDICO - HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 63.777.940/0001-01, no valor de R\$ 1.965,00 (um mil, novecentos e sessenta e cinco reais): itens 2, 9 e 52; 5. JAÇANÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ N.º 63.776.488/0001-63, no valor de R\$ 1.601,00 (um mil, seiscentos e um reais): itens 22, 25, 46, 47, 54 e 55 para atender a Secretaria de Municipal de Esportes e Turismo-SEMTUR.

Alto Paraíso, RO - 01 de Dezembro de 2021

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:

**JOÃO PAVAN**  
Prefeito Municipal  
Documento assinado eletronicamente

**Publicado por:**  
Lucilene Castro de Sousa  
**Código Identificador:**251E147D

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**DISPONIBILIDADE DE SERVIDOR DECRETO 147**

**Decreto N.º 147/GP/2021**  
**De 01 de dezembro de 2021.**

“**DISPÕE SOBRE RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

O Prefeito Municipal de Alvorada D'Oeste/RO., **VANDERLEI TECCHIO**, no uso de suas atribuições legais, e o processo de n.º 1908-1/2021, que tem como objeto a disponibilidade de servidor municipal.

**D E C R E T A**

Art. 1º - Fica renovada a cedência com ônus ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, o (a) servidor (a) Sr.ª **CRISTIANE VILAS BOAS DA SILVA**, no cargo de Agente Administrativo, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - O (a) servidor (a) prestará serviços para o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, ou seja 01 (um ano) devendo o mesmo arcar com todos os ônus de remuneração e direitos do (a) servidor (a).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data , ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Arquive-se.

**VANDERLEI TECCHIO**

Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Wilson Vicente da Cruz  
**Código Identificador:**B8A18D34

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
DISPONIBILIDADE DE SERVIDOR DECRETO 148**

**Decreto N.º 148/GP/2021  
De 01 de dezembro de 2021.**

“DISPÕE SOBRE RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Alvorada D'Oeste/RO., **VANDERLEI TECCHIO**, no uso de suas atribuições legais, e o processo de n. 1873-1/2021, que tem como objeto a disponibilidade de servidor municipal.

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica Renovada a cedencia com ônus à **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA-ALE/RO** o servidor Sr.**CARLOS EDUARDO FABRIS**, no cargo de MOTORISTA DE VEICULO PESADO, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** - O servidor prestará serviços para a **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA-ALE/RO**, por um período de (8) meses, de 01/01/2022 a 31/12/2022 devendo o mesmo arcar com todos os ônus de remuneração e direito do servidor.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Arquive-se.

**VANDERLEI TECCHIO**

Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Wilson Vicente da Cruz  
**Código Identificador:**BB8D57D8

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
DISPONIBILIDADE DE SERVIDOR DECRETO 149**

**Decreto N.º 149/GP/2021.  
De 01 de dezembro de 2021.**

“DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DE SERVIDOR conforme PROCESSO 2012-1/2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Alvorada D'Oeste/RO., **VANDERLEI TECCHIO**, no uso de suas atribuições legais, e o processo de n. 2012-1/2021, que tem como objeto a disponibilidade de servidor municipal.

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica Renovada a cedência com ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ-RO, a servidora Sr.**MARILENE CORVELO DOS SANTOS BERGER**, no cargo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** - A servidora prestará serviços para o PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ-RO, por um período de 12(meses), de 01/01/2022 a 31/12/2022 devendo o mesmo arcar com todos os ônus de remuneração e direito do servidor.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Arquive-se.

**VANDERLEI TECCHIO**

Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Wilson Vicente da Cruz  
**Código Identificador:**C752319B

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 567/2021**

**QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.**

**R E S O L V E**

**Art. 1º - NOMEAR**, o (a) Sr.(a). HELOÍSA WACHHOLTZ WELTER, brasileiro(a), solteiro(a), portador (a) do RG nº 141.6454/SESDC/RO e do CPF: 039.624.752-06, domiciliado (a) neste município, no cargo de ASSESSORA ASSISTENTE, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

**Art.2º** - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**VANDERLEI TECCHIO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Matos Tataira Silva  
**Código Identificador:**9769B7CD

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 568/2021**

**PORTARIA Nº 568/GAB/2021  
ALVORADA DO OESTE-RO, 01 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.**

**RESOLVE**

**Art. 1º - EXONERAR**, o (a) Sr (a). ADAM ALCANTARA, brasileiro, casado, portador (a) do RG nº 782777/SSP/RO e do CPF: 980.829.652-15, domiciliado (a) neste município, do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

**Art.2º** - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**VANDERLEI TECCHIO**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Aparecida Matos Tataira Silva

**Código Identificador:**27C3032F

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 569/2021**

**PORTARIA Nº 569/GAB/2021**

**ALVORADA DO OESTE-RO, 01 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI nº 976/2020.**

**RESOLVE**

**Art. 1º - NOMEAR**, o Sr. EDNALDO ALVES DA SILVA, brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 1086208/SESDC/RO e do CPF: 006.091.952-39, domiciliado (a) neste município, no cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo (sem ônus), vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

**Art.2º** - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**VANDERLEI TECCHIO**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Aparecida Matos Tataira Silva

**Código Identificador:**E737A016

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE LICENÇA ESPECIAL Nº 570/2021**

**PORTARIA Nº 570/DRH/2021**

**Alvorada do Oeste – RO de 01 de dezembro de 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 1127-1 /2021.**

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER Licença** – Especial de 03 (três) meses, referente ao 1º (primeiro) quinquênio 2008/2013, no período de 01/01/2022 à 30/03/2022, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro

de 2011, ao (a) servidor (a) MARIA DA PENHA CASTELUBER DA SILVA, na categoria funcional de Agente Comunitário de Saúde, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde/PACS, nomeado (a) em 07/03/2008, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**VANDERLEI TECCHIO**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Aparecida Matos Tataira Silva

**Código Identificador:**4E3309CC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Extrato de Contrato**

**Contrato Nº:** 167/2021

**Processo Nº:** 1859-1/2021.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE – RO

**Contratado:** SILVA SOUZA E OLIVEIRA LTDA ME

**Objeto:** O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Materiais para Decoração Natalina, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste – RO

**Valor:** R\$40.728,00 (quarenta mil e setecentos e vinte oito reais).

**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.30.99 FICHA – 69 – 04.1220005.2013 - **RECURSOS PRÓPRIOS.**

**Prazo:** 15 (quinze) dias.

**Empenho:**2031/2021

**Data:** 26/11/2021.

Assinam:

**VANDERLEI TECCHIO** – Prefeito Municipal - Contratante

**SILVA SOUZA E OLIVEIRA LTDA ME** – Contratado

Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

**Publicado por:**

Cristina Garcia Aguiar Hopka

**Código Identificador:**8FEA833D

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO  
ATUALIZAÇÃO MONETARIA DE ÁGUA E ESGOTO**

COMUNICADO

O SAAE - Serviço Autonomo de Água e Esgoto de Alvorada do Oeste comunica aos consumidores que a partir do mês de Janeiro de 2022 será feito a atualização monetária dos valores da base de cálculos das tarifas de água e esgoto e demais serviços com base no índice inflacionário do IPCA/IBGE, fixado pela Lei Municipal n. 887/2017 de 19/06/2017.

Alvorada do Oeste - RO, 01 de Dezembro de 2021 .

**DIREÇÃO DO SAAE.**

**Publicado por:**

Eldaine Marcelino de Abreu

**Código Identificador:**D2F404C1

**SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO  
PROCESSO Nº 1689-1/SEMAGRI/2021 - HOMOLOGAÇÃO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/CCP/CPL/2021**

**GABINETE DO PREFEITO**

**HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL O SENHOR VANDERLEI TECCHIO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE A LEI Nº



13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, A VISTA DO PARECER CONCLUSIVO EXARADO PELA COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/CCP/2021, DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, RESOLVE HOMOLOGAR, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/CCP/2021, APRESENTADO PELO PRESIDENTE, CONSTANDO NO PROCESSO DE Nº 1689-1/SEMAGRI/2021, QUE TEM POR OBJETO: SELECIONAR 01 (UMA) MAQUINA DE BENEFICIAMENTO DE CAFÉ COM CAPACIDADE DE 10/15 SACAS/HORA, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.5 CV 4 20 CV 4 POLOS DESCASCADOR, 3 CV 4 POLOS PARA ACIONAMENTO, 05 CV 4 POLOS PARA ACIONAMENTO, 05 CV 4 POLOS PARA SURURUCA – TOMBAMENTO Nº 17824, 01 (UMA) UNIDADE DE SECADOR ROTATIVO DE CAFÉ COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000 LITROS (15M<sup>3</sup>) – TOMBAMENTO Nº 18725. SENDO UM KIT (MOTOR + SECADOR) DESTINADO AO BENEFICIAMENTO DA PRODUÇÃO CAFEIEIRA DOS PRODUTORES RURAIS ASSOCIADOS PARA O PROJETO SELECIONADO. RECEBIDO ATRAVÉS DE CONVÊNIO Nº 150/PGE/2021, PROCESSO DE Nº 0011.387022/2021-87-EMATER-RO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS COM INFRAESTRUTURA BÁSICA E CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES, A FIM DE FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR NOMUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, AOS MOLDES DA LEI Nº 13.019/2014, EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA ZERO - ASPROZERO CNPJ Nº 00.817.607/0001-69, HABILITADAS A FIRMAR PARCERIA COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO.

ALVORADA D'OESTE/RO, 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

**VANDERLEI TECCHIO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Oldiglei Odair Veronez  
**Código Identificador:**119E6495

**SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO**  
**PROCESSO Nº 1891-1/SEMOURB/2021 - HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/CPL/2021 - CONVÊNIO**  
**084/2021/PJ/DER-RO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO**

DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/CPL/2021**, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO **PROCESSO Nº 1891-1/SEMOURB/2021**, QUE TEM POR **OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMAS**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO-SEMOURB DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE-RO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, **CONVÊNIO 084/2021/PJ/DER-RO** E PLANO DE TRABALHO INCLUSO NOS AUTOS, **HOMOLOGO** O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **P. D. V. PEÇAS EIRELI - ME**, NO VALOR TOTAL DE **R\$ 20.775,00** (VINTE MIL, SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

ALVORADA D'OESTE/RO, 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

**VANDERLEI TECCHIO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Oldiglei Odair Veronez  
**Código Identificador:**09100611

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA**  
**DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA**

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 78/2021**

CELEBRAÇÃO: 29.11.2021

PARTES:

1-)FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA/SEMDES  
2-)APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.900.106/0001-00.  
OBJETO: Repasse financeiro paracusteio de folha de pagamento (assistente social), conforme detalhado no Plano de Trabalho (ID. 619508 - fls. 10/29) epreceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.  
Valor de **R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)**, oriundo de Resolução nº 06/CMDC/2021.

Vigência: 12 meses - a contar da publicação do presente extrato.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.721/2021

**MAGDA OLIVEIRA MATOS**

Gestora do Fundo da Infância e Adolescência -FIA

**Publicado por:**  
Fabiana de Mattos  
**Código Identificador:**5A4FB653

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA**  
**DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA**

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação, decreto nº13.764/2017, referente ao parecer final.

Entidade Associação Anglicana Desmond Tutu  
Processo administrativo nº4636/2020 – Repasse Financeiro  
Processo administrativo nº7954/2020 – Prestação de Contas

Considerando as informações constantes no relatório técnico de monitoramento e avaliação fls.463/466 do processo administrativo nº7954/2020, elaborado pela gestora de parceria Edilaine Gomes Karczewski, decreto nº14.785, a comissão de monitoramento e avaliação através deste instrumento e conforme artigo 59 da Lei 13.019, homologa o referido relatório.

Ariquemes, 01 de dezembro de 2021.

Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento.

Portaria nº029 de 22 de setembro de 2021.

**CLAUDIA MOREIRA ALVES**

**GISLAINE DA ROCHA SOUZA**

**ROSÂNGELA DA SILVA BRAGA**

**Publicado por:**  
Fabiana de Mattos  
**Código Identificador:**D40536AC

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA**  
**DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA**

**JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO ART.32**

**Art. 32** Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de chamamento público será justificada pelo administrador público.

§. Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

1) Considerando a especificidade da Lei nº13.019/2014 quanto à dispensa de chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artº. 31;

2) Considerando que a Associação de Mães de Autistas de Ariquemes é uma organização da sociedade civil dentro do município de Ariquemes/Rondônia, que oferece serviços a pessoas com autismo/TEA, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida e seus familiares;

3) Considerando a lei nº13.019/2014 possibilita ao município de contornar as falhas e preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios sociais pela administração;

Adotamos os seguintes fatos e razões de direito para a **dispensa de chamamento público**.

#### DO FATO

O município de Ariquemes localizado no Estado de Rondônia, com uma população de 101.269 habitantes (IBGE/2013) aproximadamente, situa-se na porção centro-norte do estado, há 203 quilômetros da capital Porto Velho e apesar de apresentar patamares de desenvolvimento acima dos encontrados na maioria das cidades do Estado, ainda existem pontos que requerem atenção específica como é o caso da assistência diferenciada aos portadores de autismo e seus familiares.

Segundo ABDS (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL):[...]são relatadas taxas de prevalência de 2 casos para 10.000 habitantes. No entanto, alguns autores falam da proporção de 21 casos para cada 10 mil habitantes. A causa do autismo ainda é um assunto polêmico no meio científico.

O autismo não tem cura, entretanto o portador do transtorno pode ser estimulado e desenvolver suas habilidades de uma forma mais intensiva do que outra pessoa que não apresente o mesmo quadro e, então, assemelhar-se muito a essa pessoa em alguns aspectos de seu comportamento. De acordo com Francisco B Assumpção Jr e Ana Cristina M Pimentem seu artigo Autismo infantil:

**O autismo infantil corresponde a um quadro de extrema complexidade que exige que abordagens multidisciplinares sejam efetivadas visando-se não somente a questão educacional e da socialização, mas principalmente a questão médica e a tentativa de estabelecer etiologias e quadros clínicos bem definidos, passíveis de prognósticos precisos e abordagens terapêuticas eficazes. Com a maior acurácia das pesquisas clínicas, grande número de subsíndromes ligadas ao complexo "autismo" devem ser identificadas nos próximos anos, de forma que os conhecimentos sobre a área aumentem de modo significativo em um futuro próximo.**

(Rev. Bras. Psiquiatr. vol.22 s.2 São Paulo Dec. 2000.)

Em 2003 WHITE, J.F. cita em seu artigo que, A prevalência mundial é de \*15-20 autistas paracada 10.000 habitantes. Nos Estados Unidos \*dados de 2008, mostram uma incidência maior, ou seja, de 1 em cada 150 crianças, com tendências a aumentar esse número. O sexo masculino é mais afetado cerca de 3 homens para cada mulher, embora ainda não se tenha uma explicação científica para isso. O número de novos casos diagnosticados aumenta em média 3,8% ao ano, isso se deve ao maior número de diagnósticos de casos leves. Antigamente pouco se sabia sobre a doença, por isso apenas casos mais severos eram identificados.

A ONU (Organização das Nações Unidas) estima que tenhamos 70 milhões de autistas no mundo. Segundo o projeto Autismo, do Instituto de Psiquiatria do Hospital das Clínicas, da Universidade de São Paulo em 2007 o Brasil possuía uma estimativa de 1 milhão de casos de autismo para uma população de 190 milhões de pessoas na época. Hoje o número mais aceito é a estimativa de 2 milhões de pessoas com autismo equivalendo a 1,0% da população. Baseado

nestes valores estima-se que o município de Ariquemes apresente cerca de 1000 portadores de Autismo.

A AMAAR possui um registro ativo de 228 pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo. Faz-se necessário a aquisição de material permanente como ar condicionado visando a climatização do refeitório proporcionando assim aos alunos um ambiente mais agradável e pensando nisto foi elaborado este projeto com intuito de angariar recursos financeiros perante ao Conselho Municipal da Criança e Adolescente/CMDCA, para que assim os alunos da AMAAR tenham condições necessárias acesso a educação e orientação de qualidade no desenvolver de suas atividades.

#### DO DIREITO

##### DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO ARTIGO 30:

Da realização de chamamento público, **RESSALVADAS** as hipóteses prevista nesta lei:

Apesar de o chamamento público ser a regra, os artigos 30 e 31 da Lei Federal n.º. 13.019/2014, prevê exceções **paradispensa e/ou inexigibilidade de chamamento público**, haja vista a iminência de algumas situações;

Art. 30. A administração pública poderá **DISPENSAR** a realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO**:

(...) **VI -no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.**

**(Projeto foi selecionado e deliberado pelo Conselho municipal da criança e adolescente sob resolução nº007/CMDCA/2021 de 16/09/2021).**

**Art. 31** Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas **por uma entidade específica...**

Considerando que os serviços ofertados pela Associação em questão são de relevância pública, e possibilita o atendimento de prerrogativas elencadas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, que diz:

**Art. 4º** É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Considerando o art. 3º de Lei 12.435 de julho de 2011, que considera:

**Art. 3º** Consideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Considerando a Lei 8.742 de 17 de dezembro de 1993, que trata sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências:

**Art. 6º-B.** As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao Suas, respeitadas as especificidades de cada ação.

As organizações da sociedade civil e demais movimentos sociais acumularam, durante anos, um grande capital de experiências e conhecimentos sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e de garantia de direitos. A partir dessa colaboração é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas sociais. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico-legal (todos iguais perante a lei), e a igualdade material, econômica.

Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais, especialmente no que diz respeito às populações vulneráveis. Sob essa ótica, a abertura de espaços dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas.

Justifica se **adispensa de chamamento público**.

Ariquemes 24 de novembro de 2021.

**MAGDA OLIVEIRA MATOS**

Gestora do FIA

Decreto nº 19.545/PGM/2019

**Publicado por:**

Fabiana de Mattos

**Código Identificador:**ED869D7E

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA  
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA**

**DA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO ARTIGO 32**

**Art. 32** Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de chamamento público será justificada pelo administrador público.

§. Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

1) Considerando a especificidade da Lei nº 13.019/2014 quanto à inexigibilidade/dispensa do chamamento público, ato respaldado na mesma Lei em seus artigos 30/31;

2) Considerando que o Instituto Educacional e Social Polícia Militar Mirim do 7º Batalhão Polícia Militar, é uma organização da sociedade civil dentro do município de Ariquemes/Rondônia, que oferece serviços a crianças e adolescentes que visa: Redução da ocorrência da situação de vulnerabilidade social, prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência e melhoria na qualidade de vida dos usuários e suas famílias;

3) Considerando a lei 13.019/2014 possibilita ao município de contornar as falhas e preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios sociais pela administração;

Adotamos os seguintes fatos e razões de direito:

**DO FATO**

O Instituto Educacional e Social Polícia Militar Mirim do 7º Batalhão Polícia Militar, é uma entidade sem fins lucrativos com finalidade de prestar serviços de baixa complexidade neste caso fortalecimento de vínculo e convivência familiar com diversos atendimentos tais como: visitas domiciliares e acompanhamento de orientação familiar e contribuição na permanência do adolescente no âmbito escolar, atividades de grupos psicossociais na qual aborda temas tais como questões sobre a juventude, contribuindo para a construção de novos conhecimentos e formação de atitudes e valores.

Sabe-se que a Constituição é a Lei Fundamental e suprema de uma nação, ditando a sua forma de organização e seus princípios basilares. Desta feita a Constituição Federal disciplina que:

**Art. 204**

*I descentralização político administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidade beneficente e de assistência social;*

*II- participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.*

Fato é que a assistência social reflete a conquista do direito à cidadania de uma sociedade, garantindo aqueles que estão em situação de vulnerabilidade condições dignas de vida, buscando sua promoção e integração à vida comunitária. Conforme previsto, as entidades da sociedade civil que podem contribuir para a execução da política assistencial.

A Lei orgânica da Assistência Social LOAS regula a política da assistência social no Brasil e nela está prevista os serviços os serviços proteção social básica na qual o Instituto Educacional e Social Polícia Militar Mirim do 7º Batalhão Polícia Militar, atende os requisitos da proteção social básica:

**Art. 26**

*I O incentivo a projetos de enfrentamento da pobreza assentar-se á em mecanismos de articulação e de participação de diferentes áreas governamentais e em sistema de cooperação entre organismos governamentais, não governamentais e da sociedade civil.*

**DO DIREITO**

Tal justificativa, ora em comento, baseia-se no fato da assistência social tratar-se de questão de importância fundamentada para uma nação.

No entanto, é notório que nas últimas décadas, o Estado brasileiro vem sofrendo uma série de transformações financeiras, jurídicas e administrativas. Um desafio importante para o aprofundamento democrático que mobiliza gestores de políticas públicas, intelectualidade e diversos setores da sociedade civil é a transformação da democracia formal em uma democracia participativa e substantiva. Nesse contexto se consolida a ideia catalisadora dessa mudança: participação social é método de governar.

O caminho para a redução das desigualdades socioeconômicas e para a consolidação de direitos se dá por meio da interação democrática e colaborativa entre Estado e sociedade.

As organizações da sociedade civil e demais movimentos sociais acumularam, durante anos, um grande capital de experiências e conhecimentos sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e de garantia de direitos. A partir dessa colaboração é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas sociais. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídicolegal (todos iguais perante a lei), e a igualdade material, econômica.

Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais, especialmente no que diz respeito às populações vulneráveis. Sob essa ótica, a abertura de espaços dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas.

**DA JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO ARTIGO 30:**

Da realização de chamamento público, **RESSALVADAS** as hipóteses prevista nesta lei:

Apesar de o chamamento público ser a regra, os artigos 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, prevê exceções **paradispensa e/ou inexigibilidade de chamamento público**, haja vista a iminência de algumas situações.

Art. 30. A administração pública poderá **DISPENSAR** a realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO**:

(...)

**VI -no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.**

**(Projeto foi selecionado e deliberado pelo Conselho municipal da criança e adolescente sob resolução nº 011/CMDCA/2021 de 16/09/2021).**

**Art. 31** Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas **por uma entidade específica...**

O Instituto Educacional e Social Polícia Militar Mirim do 7º Batalhão Polícia Militar de Ariquemes fundada em 23/03/2011 é uma instituição sem fins lucrativos que atende crianças e adolescentes de 12 a 17 anos e suas famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, sendo a maioria dos jovens atendidos oriundos de famílias de baixa renda e com vínculos familiares fragilizados e desestruturados. A instituição funciona em sede própria na área urbana e rural do município de Ariquemes e visa apoiar essas famílias e as instituições de ensino na boa formação do caráter das crianças e dos adolescentes

de ambos os sexos, com finalidade de contribuir para a formação intelectual, emocional, civil e física dos mesmos.

Promovendo assim através de suas atividades a autonomia, inclusão social e familiar, vislumbrando uma sociedade com valores familiares mais sólidos, tendo como cunho de abrangência social que visa diminuir a violência, o afastamento das crianças e dos adolescentes das ruas, diminuindo o contato com as drogas lícitas e ilícitas, buscando priorizar a formação para cidadania, protagonismo juvenil. Para tanto, justifica-se artigo 32 da Lei nº13.019/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015.

Ariquemes, 26 de novembro de 2021.

**MAGDA OLIVEIRA MATOS**

Gestora do FIA

Decreto nº 19.545/PGM/2019

**Publicado por:**

Fabiana de Mattos

**Código Identificador:**707A6D65

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO 19148/2021/SEMDES**

A Gestora do Fundo Municipal da Infância e Adolescência-FIA, no exercício de suas atribuições legais e amparado no artigo. 25, inciso I, artigo 26, incisos I, II, III e IV da Lei n. 8.666/93, artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, com razões remissivas ao Ofício 151 de 12/11/2021 (ID 608847), Ofício 44 de 18/11/2021 (ID 614758) à Justificativa 72 de 24/11/2021 (ID 628892), Justificativa 84 de 29/11/2021 (ID 636638) e Parecer 952 de 01/12/2021 (ID 639739), **RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** a inexistência de Licitação referente ao Processo Administrativo nº19148/2021, cujo objeto é a: Contratação do consultor e palestrante, LUCIANO BETIATE devido a natureza singular do serviço que presta e do seu NOTÓRIO CONHECIMENTO na área dos Direitos da Criança e do Adolescente, em especial nas ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR, em favor da empresa: **LUCIANO BETIATE TREINAMENTOS & COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.036.678/0001-03, cujo valor total desta despesa perfaz o montante de **R\$11.000,00** (onze mil reais).

Ariquemes-RO, 01 de dezembro de 2021

**MAGDA OLIVEIRA MATOS**

Gestora do Fundo Municipal da Infância e Adolescência-FIA

Portaria nº 15.545/PGM/2019

**Publicado por:**

Estefano Monteiro Gambarini

**Código Identificador:**FCBF655B

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL SEMDES**

**EXTRATO DO CONTRATO nº 309/2021**

**Processo Administrativo nº 20.434/2021**

**PARTES:**

1) **MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES**

2) **UNIVERSIDADE PATATIVA ASSARÉ - UPA**  
CNPJ: **05.342.580/0001-19**

**OBJETO:** Contratação de Agente de Integração para a prestação de serviços continuados no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e edital.

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**VALOR:** R\$ 665.400,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos reais).

**INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**FISCAL DO CONTRATO:** Edi Rosauro Tavares Lima, matrícula nº 13.138.

**RODINEIA PEREIRA GOUVEA**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO

**Publicado por:**

Edi Rosauro Tavares Lima

**Código Identificador:**9032BDE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º  
125/SML/2021 PROC. N.º 10343/SEMSAU/2021**

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº125/SML/2021, referente ao Processo Administrativo nº10343/SEMSAU/2021, cujo objeto é: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Medicamentos de Uso Hospitalar, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses. Em favor da(s) empresa(s): **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI- CNPJ: 06.065.614/0001 -38**, com valor total da empresa de R\$88.821,00 (oitenta e oito mil e oitocentos e vinte e um reais). **STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 06.106.005/0001 -80**, com valor total da empresa de R\$13.040,40 (treze mil e quarenta reais e quarenta centavos). **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP- CNPJ: 12.418.191/0001 -95**, com valor total da empresa de R\$47.787,00 (quarenta e sete mil e setecentos e oitenta e sete reais). **DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI- CNPJ: 16.970.999/0001 -31**, com valor total da empresa de R\$49.539,00 (quarenta e nove mil e quinhentos e trinta e nove reais). **VIA FARMACIA DO BRASIL LTDA- CNPJ: 30.949.099/0001 -33**, com valor total da empresa de R\$1.146,00 (um mil e cento e quarenta e seis reais). **HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 35.472.743/0001 -49**, com valor total da empresa de R\$81.921,00 (oitenta e um mil e novecentos e vinte e um reais). **COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 36.325.157/0001 -34**, com valor total da empresa de R\$85.324,68 (oitenta e cinco mil e trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos). **UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A- CNPJ: 60.665.981/0009 -75**, com valor total da empresa de R\$211.680,00 (duzentos e onze mil e seiscentos e oitenta reais). Ficando o processo homologado no valor total de **R\$579.259,08** (quinhentos e setenta e nove mil e duzentos e cinquenta e nove reais e oito centavos).

Ariquemes/RO, 01 de dezembro de 2021.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**

Prefeita de Ariquemes/RO

**Publicado por:**

Erica da Silva Nascimento

**Código Identificador:**1869AF20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6928/2020 PROCESSO  
SANCIONATÓRIO: 18120/2020 FORNECEDOR: MRRC  
LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ:  
35.774.957/0001-70 EMENDA ADITIVA Nº 434/2019 TERMO  
DE CONVÊNIO Nº 209/PGE-2019**

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO  
Nº188/2020**

**PARTES:**

1) **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ARIQUEMES

2) **CONTRATADA:** MRRC LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 35.774.957/0001-70

**OBJETO:** Rescindir Termo de Rescisão do contrato 188/2020 que tinha como objeto a aquisição de veículos novos 0 km, sendo 09 (nove), conforme as especificações e condições constantes nos

presentes autos e Termo de Referência, Nota de Empenho, Edital e seus Anexos, com fundamento no artigo 78, incisos I a IV c/c 79, I, ambos da Lei nº 8.666/93.

**VALORTOTAL DO OBJETO:**R\$ 299.275,00 (duzentos e noventa e nove mil duzentos e setenta e cinco reais).

**DATA DA RESCISÃO:**30/11/2021

Ref: Pregão Eletrônico 139/2020(ID 307011).

Ariquemes, 30 de novembro de 2021.

**MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**

Secretária Municipal de Saúde

Elaborado por:

**NATÁLIA AQUINO OLIVEIRA**

Gerente de Planejamento SEMSAU.

**Publicado por:**

Natália Aquino Oliveira

**Código Identificador:**78DD2D54

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11403/2020 PROCESSO**

**SANZIONATÓRIO: 4067/2021 TERMO DE CONVÊNIO Nº**

**116/PGE-2020 CONTRATO Nº 277/2020**

#### EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 277/2020

##### PARTES:

1) **CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE ARIQUEMES

2) **CONTRATADA:**SPEEDY REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMÓVEIS EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ nº 36.544.507/0001-53.

**OBJETO:**Rescindir Termo de Rescisão do contrato 277/2020 que tinha como objeto a aquisição de veículos novos 0 km, 02(dois) veículos tipo Pick-Up, com fundamento no artigo 78, incisos I a IV c/c 79, I, ambos da Lei nº 8.666/93.

**VALORTOTAL DO OBJETO:**R\$ 341.000,00 (trezentos e quarenta e um mil).

**DATA DA RESCISÃO:**30/11/2021

Ref: Pregão Eletrônico 139/2020(ID 307011)

Ariquemes, 30 de novembro de 2021.

**MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Natália Aquino Oliveira

**Código Identificador:**F1F9FA92

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - REPASSE FINANCEIRO A ENTIDADE MISSÃO KADOSH - PROJETO "ESPERANÇA"**

**PROCESSO:** 19.719/2021

Objeto: Repasse financeiro ao centro de recuperação MISSÃO KADOSH em atenção às emendas aditivas nº 453 e 458/2020 visando atender ao projeto "Esperança" para reforma das instalações da Entidade.

Versam os autos sobre repasse financeiro à Entidade Missão Kadosh, por meio do projeto "Esperança" desenvolvido pela entidade, conforme Plano de Trabalho constante no ID 604289. O referido projeto tem por objetivo a reforma predial e elétrica da entidade.

O Centro de Recuperação Kadosh foi fundado no município de Ariquemes em 16 de agosto de 1998, e tem como finalidade a atuação na área da dependência em Substâncias Psicoativas-SPA (álcool e outras drogas) visando a reabilitação física, psíquica, espiritual, emocional, a reinserção social e o exercício da cidadania de forma autônoma.

As comunidades terapêuticas são instituições de acolhimento voluntário a dependentes de substâncias psicoativas. Não integram o

SUS, mas são consideradas equipamentos da rede suplementar de atenção, recuperação e reinserção social de dependentes.

O projeto "Esperança" apresentado pela Entidade Missão Kadosh (ID 604287) visa melhorar a qualidade do atendimento dispensado aos residentes por meio de reforma predial, elétrica e assentamento de janelas tendo em vista que a estrutura física necessita urgentemente de reformas.

O referido projeto encontra-se dentro dos parâmetros exigidos no art. 22 inciso I, II, III e IV como consta no Processo Administrativo nº 19.719/2021, mediante ao que foram apresentados e aos serviços executados na Entidade, encontra-se em conformidade com a modalidade da parceria adotada uma vez que as atividades desenvolvidas são de acolhimento de dependentes químicos, visando a reabilitação física, psíquica, espiritual, emocional, reinserção social e o exercício da cidadania de forma autônoma.

Há total interesse das partes na realização da parceria uma vez que a prefeitura municipal de Ariquemes, por meio do Fundo Municipal de Saúde recebeu recursos no valor de R\$ 75.477,20 (setenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e sete reais e vinte centavos) advindo de emendas aditivas de vereadores (emendas aditivas nº 453/2020 e 458/2020) visando custear o projeto acima citado. Devendo, portanto, a Secretaria Municipal de Saúde destinar essa verba alocada em seu orçamento, por meio de um termo de fomento a ser firmado.

Como se extrai, o cumprimento das emendas aditivas são impositivas/obrigatórias. Inclusive, trata-se de uma das hipóteses de inexigibilidade, vejamos o art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Nesse mesmo sentido, o Decreto Municipal 13.764/2018 previu:

Art. 16 - Não se realizará chamamento público:

I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

Vale transcrever os artigos 31 e 32 da Lei 13.019/2014 que tratam da dispensa de chamamento público em razão da inexigibilidade:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

(...)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.

Considerando o interesse público e a relevância social, onde a Entidade Missão Kadosh, a qual tem por missão o acolhimento de dependentes químicos, visando a reabilitação física, psíquica, espiritual, emocional, reinserção social e o exercício da cidadania de forma autônoma.

Sabe-se que a Constituição Federal é a Lei fundamental e suprema de uma nação, ditando a sua forma de organização e seus princípios basilares. Desta feita a Constituição Federal disciplina:

Art. 204. As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes:

I descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social.

II participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação de políticas e no controle das ações em todos os níveis.

Parágrafo único. É facultado aos Estados e ao Distrito Federal vincular a programa de apoio à inclusão e promoção social até cinco décimos por cento de sua receita tributária líquida, vedada a aplicação desses recursos no pagamento de:

I despesas com pessoal e encargos sociais;

II serviço da dívida;

III qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente aos investimentos ou ações apoiadas.

Importante salientar ainda o texto do Art. 30, inciso VI da Lei Federal n.º 13.019/2014, o qual dispõe:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Nesse mesmo diapasão, o direito à saúde, como direito social, previsto no art. 6º da Constituição da República de 1988 (CR), erigido como direito fundamental, requer a intervenção direta e positiva do Estado, mediante políticas públicas que assegurem o acesso da população aos serviços de saúde, como forma de promoção, proteção, recuperação e dignidade da pessoa humana. Somado a isso, os arts. 196 e 197 do mesmo diploma legal dispõe que:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

A Constituição da República de 1988 atribuiu competência concorrente à União, aos Estados e ao Distrito Federal para legislar sobre proteção e defesa da saúde (art. 24, XII), e aos Municípios para legislar sobre os assuntos de interesse local, podendo complementar a legislação federal e a estadual, no que couber (art. 30, I e II). No que tange ao aspecto administrativo, é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública, por força do art. 23, II, da CR.

A SEMSAU é a Secretaria Municipal de Saúde, vinculada diretamente ao município de Ariquemes/RO, que tem como base de sua criação a lei orgânica do município, que institui em seu art. 145:

Art. 145. A saúde é direito de todos os munícipes, dever do Poder Público, assegurado mediante políticas sociais e econômicas, que visem à eliminação dos riscos de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 146. Para atingir os objetivos estabelecidos no artigo anterior, o município promoverá por todos os meios ao seu alcance.

III acesso universal e igualitário de todos os habitantes do município às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde, sem qualquer discriminação.

Desta forma, considerando devidamente justificado, a Secretaria Municipal de Saúde torna público a DISPENSA de Chamamento Público, nos termos dos referidos diplomas legais: Lei Federal n.º 13.019/2014, art. 29, 30 e 31; Decreto Municipal n.º 13.764/2018, art. 16, I e Constituição da República Federativa do Brasil, visando firmar parceria com a Entidade Missão Kadosh - CNPJ: 03.036.729/0001-06. Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data da publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Saúde, conforme § 2º do art. 32 dessa mesma Lei.

Ariquemes/RO, 30 de novembro de 2021.

Elaborado por:

**EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA**

Assessora especial

Mat n.º 1346-8

Aprovado por:

**MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**

Secretária Municipal de Saúde

Decreto n.º 17.087/PGM/2021

**Publicado por:**

Evelyn Martins Luciano Alves Silva

**Código Identificador:5817F9D0**

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
122/2021/CPLMS**

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **2028/2021/SEMECE** que tem como Objeto: **Aquisição de Materiais Consumo (Esport e Cultura).**

Classifica se a favor de: **PRIME FABRICAÇÃO DE PAINELIS LTDA CNPJ: 07.353.072/0001-61** no valor de **R\$ 600,00** (seiscentos reais).

Classifica se a favor de: **GRAFICA EPA EIRELI CNPJ: 13.299.917/0001-80** no valor de **R\$ 350,00** (trezentos e cinquenta reais).

Com suporte no Art. 24 da Lei Federal n.º 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

“ É dispensável a licitação: **“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.**

Buritis, 01 de dezembro de 2021.

**THIAGO ALVES DE SOUSA**

Presidente da CPLMS

Decreto 11.771/GAB/PMB/2021

**Publicado por:**

Thiago Alves de Sousa

**Código Identificador:BACC2478**

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação 122/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº **1–2028/SEMECE/2021**, de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **PRIME FABRICAÇÃO DE PAINELIS LTDA CNPJ 07.353.072/0001-61 a proposta no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).**

• **GRAFICA EPA EIRELI CNPJ 13.299.917/0001-80 a proposta no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).**

Buritis, 01 de dezembro de 2021.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:** 11DDE329

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº**  
**003/SEMECE/PMB/2021. EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**004/2021.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE**  
**CULTURA E LAZER – SEMECE**

A Secretaria Municipal de Educação Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto nº. 11.849/GAB/PMB/2021, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, situada na Rua Theobroma, nº 11580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

**Cargo: Vigia; Carga Horária: 40 horas; Zona: Rural.**

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
2	124	UPETERSON DA SILVASOUZA (BURITIS/RO)	***.426.882-**

**DOCUMENTOS EXIGIDOS:**

- 02 (uma) foto 3X4;
- 01 (uma) Cópia e original do RG, CPF;
- 01 (uma) Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- 01 (uma) Cópia e original do Título de Eleitor e Comprovante de votação;
- 01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual);
- Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis;
- 01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado;
- 01 (uma) Cópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 01 (uma) Cópia e original de Nascimento do (s) Dependente (s);
- Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: [www.sefin.ro.gov.br](http://www.sefin.ro.gov.br));**
- Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: [www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br));**
- Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) ([WWW.tjro.jus.br](http://WWW.tjro.jus.br));
- Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**);
- Certidão Negativa de Tributos Municipais (**Prefeitura de Buritis**);
- 01 (uma) Cópia e original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
- Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal - RH;
- 01 (uma) Declaração de grau de parentesco;
- 01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo - RH.;
- 01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município - RH;
- 01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar;
- 01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco do Bradesco de Buritis - RH;
- 01 (uma) Cópia da CNH (se for cargo de motorista);
- Declaração de Posse do SIGAP (<http://www.tce.ro.gov.br>);
- Teste de Gravidez;
- Declaração de Penalidade-RH;

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item **ITEM 20.5** deste edital, para entrega

de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 01 de dezembro de 2021.

**JOYCE DE SOUZA PEREIRA**

Presid. da Comissão Respons. Teste Seletivo Simplificado  
Decreto nº. 11.849/GAB/PMB/2021

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:** 6E632C9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS-RO EDITAL DE**  
**MATRÍCULA Nº 001/2021**

*Fixa data, estabelece critérios e orientações para matrícula na educação infantil da rede municipal de ensino de Buritis - RO para o ano letivo de 2022.*

A **Escola Municipal de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho**, no uso de suas atribuições, torna público as normas e procedimentos destinados às matrículas da Educação Infantil de 02 (dois) a 03 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias para o ano letivo de 2021 na Rede Pública de Ensino de **Buritis - RO**, com fundamentação na Constituição Federal / 88, nas Emendas Constitucionais Nº 53/2006 e Nº 59/2009, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – L.D.B. Nº 9.394/1996 e Lei Nº 12.796 de 04 de abril de 2013, Lei Nº 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Municipal Nº 942/2015 de 24 de junho de 2015 do Plano Municipal de Educação e Resoluções 001/2012/CME/BTI e 03/CME/BTI/2018.

1.1- Este edital visa estabelecer os procedimentos de cadastro para as crianças na **Escola Municipal de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho** e as diretrizes quanto à distribuição das vagas disponíveis, atendimento e matrícula, de alunos na Educação Infantil para o ano letivo de 2022.

1.2- Assegurar o direito à matrícula de todas as crianças, de acordo com os critérios de seleção estabelecidos e vagas disponíveis na Educação Infantil da E.M.E. I Chapeuzinho Vermelho.

1.3- Dar publicidade aos pais ou responsáveis e a toda a comunidade para fins de matrícula na E. M. E. I. Chapeuzinho Vermelho.

1.4- Atualizar os dados cadastrais das crianças junto a E.M.E.I Chapeuzinho Vermelho sempre que houver informações referentes à problemas de saúde, de medicação, restrições alimentares, alterações de endereço, telefone, local de trabalho e outros pertinentes.

2.1- Serão atendidas crianças residentes no Município de Buritis – RO, na EMEI Chapeuzinho Vermelho em conformidade com o Inciso V, art.53, da Lei Federal nº. 8.069/90

que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e art. 2º, inciso VI, do Decreto Federal nº. 6.094/07.

2.2- Poderão fazer o cadastro para E.M.E.I Chapeuzinho Vermelho, as crianças de 02 (dois) a 03 (três) anos, completos até 31 de março de 2022 .

2.3- No ato do cadastro, independente da época do ano, os pais ou responsáveis legais pela criança deverão apresentar todos os documentos previstos neste edital.

2.4- Não será permitida a reserva de vagas antecipadas na E.M.E.I Chapeuzinho Vermelho, isto é, antes que a criança completar 02 (dois) anos de idade.

2.5- Para as crianças em fila de espera serão respeitados os critérios de classificação, conforme rege este edital.

2.6- Para o processo de classificação das crianças E. M. E. I Chapeuzinho Vermelho observará os seguintes critérios por ordem de prioridades:

I- Criança vulnerável socialmente - 100 Pontos. II- Criança que receba bolsa família - 100 Pontos.

Criança com Deficiência (PCD), sendo exigido o laudo médico constando o CID, para a deficiência ou necessidades não notórias – 100 Pontos.

Mãe ou pai como único responsável legal pela criança - 100 Pontos.

Grupo familiar no qual todos os responsáveis legais pela criança possuem jornada de trabalho de 08 horas diárias em período diurno com renda máxima de 02 salários mínimos - 80 Pontos.

Grupo familiar no qual todos os responsáveis legais pela criança possuem jornada de trabalho de 08 horas diárias em período diurno com renda máxima de 04 salários mínimos - 60 Pontos.

2.7- A classificação para concessão de vaga será feita a partir da análise do cadastro socioeconômico.

2.8- A classificação depende do preenchimento correto do cadastro de pré-matrícula da Educação Infantil, informações preenchidas erroneamente poderão influenciar na classificação final.

2.9- Após o prazo do cadastro, será emitido um relatório com o índice de classificação obtido pelo candidato segundo os critérios estabelecidos e com base nesse relatório serão pré-classificadas as crianças com possibilidade de serem contempladas com a vaga.

2.10- As famílias poderão realizar o cadastro na Escola Chapeuzinho, localizada na Avenida Rondônia, Prédio número 2214, Setor 06, telefone para contato (69) 3238 3959, no Município Buritis Rondônia.

2.11- O atendimento presencial para o cadastro das crianças acontecerá do dia **13/12 à 16/12/2021**, de segunda a quinta feira das 7h e 45 min. às 13h e 30 min. em dias úteis.

FASE	DATA	LOCAL
Publicação do edital	01/12/2021	Portal da transparência
Período de Cadastro	13/12 à 16/12/2021	Escola Chapeuzinho Vermelho Secretaria
Análise da documentação entregue	17 e 20/12/2021	Escola Chapeuzinho Vermelho.
Divulgação da lista dos classificados	21/12/2021	Diário Oficial do Município e na Escola.
Matrícula dos classificados	01 à 04/02/2022	Escola Chapeuzinho Vermelho.

Obs: Horário de atendimento referente ao cadastro e matrícula será das 7h e 45 min às 13h e 30min

3.1- A Escola será responsável por divulgar em mural, por meio da internet, portal da transparência do município a lista dos classificados de acordo com a pontuação calculada segundo os critérios estabelecidos neste edital.

3.2- Após a divulgação da lista de classificação é de responsabilidade dos pais e/ou responsáveis legais da criança o comparecimento na Escola para efetuar a matrícula do aluno classificado na data prevista neste edital.

3.3- O não comparecimento dos pais e/ou responsáveis legais em efetuar a matrícula acarretará na anulação da vaga, sendo esta transferida para a próxima criança classificada da fila de espera.

3.4- Durante todo o processo de cadastro, a documentação entregue será objeto de verificação quanto sua autenticidade, sem prejuízo da aplicação das leis vigentes.

3.5- No decorrer do processo de análise dos documentos, a Coordenação da escola poderá solicitar aos responsáveis legais, esclarecimentos ou documentos a fim de complementar a instrução do processo de cadastro.

4.1- O processo de matrículas na EMEI Chapeuzinho Vermelho será realizado conforme os procedimentos apresentados na sequência.

4.2- A matrícula será realizada pelos pais ou responsáveis legais pela criança por meio do preenchimento da ficha de matrícula, na secretaria da escola Chapeuzinho Vermelho.

4.3- Serão efetivadas a matrícula para as crianças, conforme os requisitos apresentados neste edital, para ingressar na E. M. E. I Chapeuzinho Vermelho.

4.4- Será compromisso das famílias comunicar a instituição escolar no qual seu filho esteja matriculado qualquer alteração de dados existentes na ficha de matrícula.

5.1- A documentação exigida para o cadastro na EMEI Chapeuzinho Vermelho será:

I - Cópia da carteira de vacinação da criança; (no ato da matrícula deverá apresentar a Declaração de vacinação da criança);

II - Cópia do cartão do SUS da criança;

II - Cópia da certidão de nascimento da criança;

III - Comprovante de residência atual e número do telefone;

02 Fotos 3x 4 da criança;

Cópia dos documentos pessoais do responsável e da criança (RG e CPF);

Caso a criança seja portadora de necessidades especiais, também deverá ser providenciada cópia do laudo médico;

Cópia do número do NIS (Número de Identificação Social) da criança do Programa Bolsa Família (caso receba);

Cópia do cartão Bolsa Família (caso receba);

Comprovante de renda do pai, da mãe ou do responsável;

Comprovante de trabalho do pai e da mãe ou do responsável, fornecido pelo empregador (assinado pelo empregador e declarante);

5.2- Toda a documentação deverá ser apresentada com cópia, que será arquivada junto à ficha de matrícula da criança;

5.3- Não serão considerados no processo de classificação da EMEI Chapeuzinho Vermelho:

- O cadastro que for realizado com falta de comprovantes, documentação falsa ou adulterada, ficando o responsável passível das penas que a lei determinar.

6.1- A composição das turmas atenderá como parâmetro o disposto abaixo:

Maternal II - para crianças a partir 02 (dois) anos completos até 31 de março de 2022.

Maternal III - para crianças de 03 (três) anos completos até 31 de março de 2022.

6.2- Quando a necessidade, na existência de vagas nas turmas da EMEI Chapeuzinho Vermelho, poderá haver remanejamento de crianças para outras turmas, observando-se a idade mais próxima.

6.3- O remanejamento de crianças de uma turma para outra será efetivado com a anuência da Equipe Gestora da EMEI Chapeuzinho Vermelho, quando da necessidade.

6.4- O número de crianças poderá variar considerando as dimensões de espaço físico e anuência da **Escola Municipal de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho**, assegurada a qualidade do atendimento.

6.5- O horário de funcionamento da EMEI Chapeuzinho Vermelho, no ano letivo de 2022, será das 6h e 45 min. às 17h e 30 min. sendo que sua organização se dará da seguinte forma:

I- A chegada das crianças, no período matutino, será a partir das 6h e 45 min.

II- A saída das crianças, no período matutino, será as 11h.

III- A chegada das crianças, no período vespertino, será a partir 12h e 45min.

IV- A saída das crianças, no período vespertino, será as 17h.

V- Nos horários de chegada e saída das crianças haverá 15 min de tolerância para as situações de imprevistos.

VI – Quanto ao horário de chegada e saída das crianças à escola poderá haver mudança em caso de Pandemia.

## 7. QUANTO AO QUADRO DE VAGAS DISPONIBILIZADAS

Etapa: Educação Infantil* MATERNAL II		
Idade referência: 02 anos completos até 31 de março de 2022		
Turma	Quantidade de Vagas	Período
A - B	19	Matutino
C - D	19	Vespertino
Total Geral de vagas: 38		

Etapa: Educação Infantil* MATERNAL III		
Idade referência: 03 anos completos até 31 de março de 2022		
Turma	Quantidade de Vagas	Período
A - B - F	25	Matutino
C - D - G	33	Vespertino
Total Geral de vagas: 58		

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- Fica sujeito a estas diretrizes a EMEI Chapeuzinho Vermelho do Município de Buritis Rondônia.

8.2- Após as matrículas, caso o responsável não compareça para realizar a matrícula na data deste edital, será realizado uma segunda chamada de convocação passando a vez para o próximo classificado.

8.3- Eventuais dúvidas acerca do edital serão esclarecidas pela EMEI Chapeuzinho Vermelho.

8.4- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Buritis-RO, 01 de dezembro de 2021.

**JORGE NATALINO DA SILVA**

Gestor Escolar  
Dec. Nº094/2021

**ANEXO I**

Número do Protocolo:

Nome da Unidade Escolar:

Vaga Pretendida: ( ) Maternal II ( ) Maternal III

Horário: ( ) Vespertino ( ) Matutino

Nome da Criança:

Filiação:

Endereço:

**DADOS SÓCIOECONÔMICOS**

Telefone para contato:

Criança Vulnerável Socialmente: ( ) Sim ( ) Não

Criança beneficiária do Programa bolsa família: ( ) Sim ( ) Não

Todos os responsáveis legais pela criança possuem jornada de trabalho de 08 horas diárias em

período diurno: ( ) Sim ( ) Não

Grau socioeconômico familiar.

Renda bruta Familiar: R\$

Valor do Aluguel: R\$( ) não paga

Membros no grupo familiar (residente sob o mesmo teto): ( ) Sim ( ) Não. Quantos

Assinatura do Responsável:

Declaro que as informações são verdadeiras e que apresentei todos os comprovantes no momento do cadastro sob pena de perda de vaga.

Buritis - RO, de dezembro de 2021.

-----  
**PROTOCOLO DE CADASTRO DA PRÉ - MATRÍCULA**

**DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE DE RENDA DO RESPONSÁVEL PELA CRIANÇA**

Eu, portador (a) da cédula de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob o nº

, declaro sob responsabilidade, que minha renda mensal é no valor de R\$( ).

Tal renda é oriunda de ganhos obtidos com meu trabalho, no desempenho da(s) atividades(s) de, no seguinte local.

Declaro ainda inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes poderão implicar nas medidas administrativas cabíveis.

Autorizo a Secretaria municipal de Educação a certificar as informações acima.

Buritis - RO, de de 2021.

Assinatura do Declarante

**DECLARAÇÃO DE HORÁRIO DE TRABALHO**

Declaramos para os devidos fins que é funcionário (a) desta empresa, cumprindo de segunda a sexta feira, a jornada de trabalho das horas às horas.

horas, com intervalo para almoço das horas às Autorizamos ainda, a Secretaria de Educação a certificar as informações acima.

Buritis - RO, de de 2021.

Assinatura do Empregador

Assinatura do Declarante

**Publicado por:**  
Teresinha dos Santos  
**Código Identificador:**DCA3AA23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS NOTIFICAÇÃO**

**SEMOSP - BURITIS - RO**

Buritis, 30 de Novembro de 2021.

Considerando que esta **TGM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS, CNPJ: 22.141.984/0001-63**, foi a vencedora do certame licitatório para o fornecimento de Materiais de Consumo (Materiais Elétricos), a serem utilizados para manutenção da iluminação pública, através do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº. 140/CPLMS/2020, realizado através do Processo Administrativo Mãe nº 1042/2020, Processo Administrativo nº 562/2021, Empenho nº. 4860/21 e Ordem de faturamento nº2204/21 no valor de R\$ 1.210,08.

Considerando que Vossa Senhoria tem conhecimento, do recebimento da ordem de faturamento encaminhada no dia 14.10.2021 para o e-mail [tgm@tgm.ltda](mailto:tgm@tgm.ltda), sendo que a previsão de entrega é de 15 (quinze) dias corridos, e até o presente momento a referida empresa não entrou em contato e nem justificou o ocorrido. Informo ainda que já faz 32 (trinta e dois) dias de atraso a contar da data de vencimento.

Considerando que os serviços da Secretaria Municipal de Obras na zona urbana vêm sendo prejudicado devido à falta do material, que é fundamental para manter os serviços de iluminação pública em dias.

Considerando o **Item 09 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**, subitem 9.2 - Advertências, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

(a)-descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

(b) de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% sobre o valor da contratação;

(c)- multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;

(d)- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Buritis, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Dessa forma, em conformidade com o Termo de Referência do Edital, Pregão Eletrônico nº. 140/CPLMS/2020, onde consta que o material deveria ser entregue em até 15 (quinze) dias corridos, **NOTIFICAMOS pela 2ª segunda vez esta referida empresa para a entrega imediata dos materiais**, conforme a LEI Nº. 8666/93:

Diante do exposto, como previsto nas peças legais já elencadas acima, **CONCEDEMOS PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS QUANTO AS PROVIDÊNCIAS SOLICITADAS**, alertando a sujeição das penalidades previstas em Lei, evitando assim transtornos, danos e prejuízos ao erário público.

Notifique-se;

**LUIZ ROBERTO ADAMI**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Decreto nº.11.017/GAB/PMB/2021

**Publicado por:**  
Girleene Santiago Laube  
**Código Identificador:**D112E701

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2021**

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2021**

A COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - RO usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, como base nas suas competências constitucionais, através da Lei Orgânica da Saúde nº 8.080/90; Lei nº 8.142/90; Lei Complementa nº 141/2012; Resolução nº 453/2012/CNS; Lei Municipal nº 437 de 06 de maio de 2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno, torna pública a seguinte retificação ao Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

**Onde se lê:**

## IV - Das Inscrições Prévias.

Para concorrer aos cargos da Comissão Executiva do C.M.S.B., será exigida formação de chapa com a relação nominal dos candidatos concorrentes aos cargos efetivos previstos neste Edital, sendo vedada a inscrição avulsa e de um mesmo candidato em mais de uma chapa, bem como acumulação de cargos. A eleição será realizada através de votação secreta na sede do Conselho Municipal de Saúde.

O período das inscrições vai de 29/10/2021 à 29/11/2021, as inscrições das Chapas concorrente no presente processo eleitoral serão realizadas na sede da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde – RO, localizada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho nº 1534 (Unidade Básica de Saúde Central 1º andar) setor 03 Buritis – RO, CEP 76.880-000, telefone (69) 3238-2532 nos horários de segunda a quinta – feira das 07h:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:30 e nas sextas – feiras das 07h30 as 13h30.

**Leia-se:**

## IV - Das Inscrições Prévias.

Para concorrer aos cargos da Comissão Executiva do C.M.S.B., será exigida formação de chapa com a relação nominal dos candidatos concorrentes aos cargos efetivos previstos neste Edital, sendo vedada a inscrição avulsa e de um mesmo candidato em mais de uma chapa, bem como acumulação de cargos. A eleição será realizada através de votação secreta na sede do Conselho Municipal de Saúde.

O período das inscrições vai de 29/10/2021 à 06/12/2021, as inscrições das Chapas concorrente no presente processo eleitoral serão realizadas na sede da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde – RO, localizada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho nº 1534 (Unidade Básica de Saúde Central 1º andar) setor 03 Buritis – RO, CEP 76.880-000, telefone (69) 3238-2532 nos horários de segunda a quinta – feira das 07h:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:30 e nas sextas – feiras das 07h30 as 13h30.

A presente Comissão é composta por:

Elizabeth Rodrigues de Carvalho – Presidente da Comissão Eleitoral  
Edilza da Conceição Patrício – Membro da Comissão Eleitoral  
Florisvaldo Barbosa – Membro da Comissão Eleitoral

Buritis – RO, 30 de Novembro de 2021.

**ELIZABETE RODRIGUES DE CARVALHO**

Conselheira

Presidente da Comissão Eleitoral

**Publicado por:**

Vagner Barbosa Almeida de Souza

**Código Identificador:9A08F9FB**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**055/2021/PMC**

A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Assistência Social, por intermédio da Pregoeira Oficial do município, devidamente nomeado pelo Decreto Municipal nº 047/2021, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com valor estimado de **R\$ 65.813,70** (Sessenta e cinco mil, oitocentos e treze reais e setenta centavos), com contratação **EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme Processo Administrativo nº **849/2021/SEMAS**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520/02, ao Decreto

Municipal nº 119/20, Lei nº 8.078/90, à Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19, Decreto municipal nº 050/2017 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

**Objeto:** Aquisição de Equipamento e Material Permanente, para atender as necessidades da Capela Mortuária do município de Cabixi – RO.

**Início do recebimento das propostas:** 6 de Dezembro de 2021, às 13h.

**Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital:** 13 de Dezembro de 2021, às 13h.

**Fim do recebimento das propostas:** 16 de Dezembro de 2021, às 09h.

**Início da sessão de disputa de preços:** 16 de Dezembro de 2021, às 09h 05min.

**Endereço Eletrônico de realização do certame:**  
[www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF.

Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será designada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos <https://licitanet.com.br/> e <http://www.cabixi.ro.gov.br>.

Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: [cpl\\_cabixi@hotmail.com](mailto:cpl_cabixi@hotmail.com).

Cabixi - RO, 30 de Novembro de 2021.

**KARINA CARVALHO DIAS MOREIRA**

Pregoeira Oficial

Dec. nº 047/2021

**Publicado por:**

Karina Carvalho Dias Moreira

**Código Identificador:D2A67147**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**053/2021/PMC**

A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Pregoeira Oficial do município, devidamente nomeado pelo Decreto Municipal nº 047/2021, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com valor estimado de **R\$ 36.108,35** (Trinta e seis mil, cento e oito reais e trinta e cinco centavos), com contratação **EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme Processo Administrativo nº **839/2021/SEMUSA**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 119/20, Lei nº 8.078/90, à Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19, Decreto municipal nº 050/2017 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

**Objeto:** Aquisição de Equipamentos e Material de Fisioterapia ou Reabilitação para atendimento das demandas da rede municipal do Município de Cabixi-RO.

**Início do recebimento das propostas:** 7 de Dezembro de 2021, às 13h.

**Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital:** 14 de Dezembro de 2021, às 13h.

**Fim do recebimento das propostas:** 17 de Dezembro de 2021, às 09h.

**Início da sessão de disputa de preços:** 17 de Dezembro de 2021, às 09h 05min.

**Endereço Eletrônico de realização do certame:**  
[www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF.

Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos <https://licitanet.com.br/> e <http://www.cabixi.ro.gov.br>.

Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: [cpl\\_cabixi@hotmail.com](mailto:cpl_cabixi@hotmail.com).

Cabixi - RO, 30 de novembro de 2021.

**KARINA CARVALHO DIAS MOREIRA**

Pregoeira Oficial

Dec. nº 047/2021

**Publicado por:**

Karina Carvalho Dias Moreira  
Código Identificador:24947C85

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021

A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, Secretaria Municipal Especial, Coordenadoria Municipal de Planejamento e Gabinete do Prefeito, por intermédio da Pregoeira Oficial do município, devidamente nomeado pelo Decreto Municipal nº 047/2021, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com valor estimado de **R\$ 16.277,77** (Dezesseis mil, duzentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos), com contratação **EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, e com **PREFERÊNCIA PARA EMPRESAS COM SEDE EM ÂMBITO LOCAL E REGIONAL** conforme Processo Administrativo nº **796/2021/SEMOSP**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 240/21, Lei nº 8.078/90, à Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19, Decreto municipal nº 050/2017 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

**Objeto:** Aquisição de Material de Expediente, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, Secretaria Municipal Especial, Coordenadoria Municipal de Planejamento e do Gabinete do Prefeito.

**Início do recebimento das propostas:** 3 de Dezembro de 2021, às 13h.

**Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital:** 09 de Dezembro de 2021.

**Fim do recebimento das propostas:** 14 de Dezembro de 2021, às 9h.

**Início da sessão de disputa de preços:** 14 de Dezembro de 2021, às 9h 05min.

**Endereço Eletrônico de realização do certame:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF.

Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos <https://licitanet.com.br/> e <http://www.cabixi.ro.gov.br>.

Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: [cpl\\_cabixi@hotmail.com](mailto:cpl_cabixi@hotmail.com).

Cabixi - RO, 30 de Novembro de 2021.

**KARINA CARVALHO DIAS MOREIRA**

Pregoeira Oficial

Dec. nº 047/2021

**Publicado por:**  
Karina Carvalho Dias Moreira  
Código Identificador:EF0D936A

#### DIVISAO DE CONTABILIDADE RETIFICAÇÃO DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RREO 1º BIMESTRE -2021

#### RETIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RREO 1º BIMESTRE/2021

Retificamos a Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de RO, no dia 14/05/2021, Edição 2965, referente à publicação da declaração do **Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Financeira do Município de Cabixi, Estado de Rondônia da Prefeitura Municipal de Cabixi**, relativo ao **1º Bimestre** do ano de **2021**, onde se lê foram publicados com afixação no Mural desta Prefeitura, no período de **30/03/2020 a 29/04/2020**, lê se no período de **30/03/2021 a 29/04/2021**.

Cabixi – RO, 30 de Novembro de 2021.

**SUZELI DE SOUZA MARTINS**

Contadora - CRC - RO 006868/0-1

**Publicado por:**

Elizabeth Fernandes

Código Identificador:B3AC8576

#### DIVISAO DE CONTABILIDADE RETIFICAÇÃO DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RREO 2º BIMESTRE -2021

#### RETIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RREO 2º BIMESTRE/2021

Retificamos a Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de RO, no dia 29/07/2021, Edição 3018, referente à publicação da declaração do **Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Financeira do Município de Cabixi, Estado de Rondônia da Prefeitura Municipal de Cabixi**, relativo ao **2º Bimestre** do ano de **2021**, onde se lê foram publicados com afixação no Mural desta Prefeitura, no período de **30/05/2020 a 29/06/2020**, lê se no período de **30/05/2021 a 29/06/2021**.

Cabixi – RO, 30 de Novembro de 2021.

**SUZELI DE SOUZA MARTINS**

Contadora - CRC - RO 006868/0-1

**Publicado por:**

Elizabeth Fernandes

Código Identificador:36C870F9

#### DIVISAO DE CONTABILIDADE DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RREO FINANCEIRO POR MEIO ELETRÔNICO E MURAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

#### DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RREO

Declaramos que o **Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Financeira do Município de Cabixi, Estado de Rondônia da Prefeitura Municipal**, relativo ao **5º Bimestre** do ano de **2021**, em atendimento ao disposto nos Art. 52 e 53 da Lei complementar nº 101, de 04 de Maio de 2.000, foram publicado com afixação no Mural desta Prefeitura, no período de **30/11/2021 a 30/12/2021** e por meio eletrônico no site <http://www.cabixi.ro.gov.br> (Portal Transparência) publicado em **01/12/2021**

Cabixi – RO, 01 de Dezembro de 2021.

**SUZELI DE SOUZA MARTINS**

Contadora - CRC - RO 006868/0-1

**IZAEL DIAS MOREIRA**

Prefeito Municipal  
Cabixi - RO

**Publicado por:**  
Elizabeth Fernandes  
**Código Identificador:**A36EB5F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DO  
PROCESSO Nº 974/2021**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 974/2021, conforme Parecer Jurídico.

Autorizo em consequência, a proceder-se o feito, conforme abaixo descrito:

Aquisição de Material de consumo (Gêneros de alimentação) para uso na Operação ACISO – Braço Humanitário da Casa militar que acontecerá em Cabixi - RO nos dias 03 a 05 de dezembro de 2021.

Favorecidos:  
CANOFF E VIEIRA LTDA EPP CNPJ: 18.199.072/0001-75 R\$ 548,13

C F DE PAULA FERREIRA TRIANGULO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI CNPJ: 22.988.520/0001-97 R\$ 2.133,64

Total R\$ 2.681,77

Fundamento Legal: artigo 24, Inciso II da Lei n.º 8.666/93.

*II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

Unidade Orçamentária: **500** - Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: **2.020** - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – **PRÓPRIO**

Elemento de Despesa: **33.90.30**- Material de Consumo

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi - RO, 01 de dezembro de 2021.

**JAIR GODINHO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde  
Dec. nº 001/2021

**Publicado por:**  
Alessandro de Souza Oliveira  
**Código Identificador:**16229246

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
PORTARIA N.º 01086/PMC/2021.**

O Prefeito Municipal de Cacoal Senhor ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**Resolve:**

Art. 1º - Tornar público a relação dos servidores estatutários e estatutários temporários demitidos e exonerados, nos períodos compreendidos conforme relação abaixo:

NOME	CAD.	EXONERAÇÃO	MOTIVO	DESCRIÇÃO DO CARGO
ANA CAROLINA CHAVES VIEIRA	9528	01/11/2021	A PEDIDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
DAYLA DELEIDY CONTARATO SALVADOR	7357	01/11/2021	CESSAÇÃO DA VACÂNCIA	PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40HORAS
EDNAURA FERNANDES MELO	1388	01/11/2021	APOSENTADORIA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EXTINÇÃO)
GUILLERMO VALDIVIEZO GUTIERREZ	4055	30/11/2021	APOSENTADORIA POR IDADE	MÉDICO OBSTETRA
LEONICE MATTARA	1839	01/11/2021	APOSENTADORIA TEMPO DE SERVIÇO DE PROFESSOR	PEDAGOGO (A) 40 HORAS

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais e retroativos as datas das demissões e exonerações.

Cacoal - RO, 30 de novembro de 2021.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**  
Secretária Municipal de Administração  
Dec. 8.255/PMC/2021

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**39D83474

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
PORTARIA Nº09/GAB/SEMED/CACOAL/2021.**

Dispõe sobre O CALENDÁRIO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CACOAL PARA O ANO LETIVO DE 2022, e DÁ outras providências.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 26 da Lei n. 2.543/2009.

Considerando a Lei de diretrizes e bases da Educação LEI 9.394/96 no Art. 12 incisos III e Art. 24, inciso I.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Tornar a público o calendário escolar para Rede Municipal de Ensino de Cacoal para o ano letivo de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se.  
Cumpre-se.

Cacoal, 01 de dezembro de 2021.

**GILDEON ALVES DA CRUZ**  
Secretário de Educação/SEMED  
Decreto Nº 8.073/PMC/2021

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**566A0A4D

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
PORTARIA NRº 1014/PMC/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

- Exonerar, a partir de 14/10/2021, o (a) senhor(a) EDENUBIA APARECIDA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 975049/SESDC/RO, de 02/08/2005, e do C.P.F. n.º 91706246234, do cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0139/PMC/2020.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 14/10/2021.

CACOAL - RO, segunda-feira, 18 de outubro de 2021.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito Municipal

**JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Kelly Samara Duarte da Rosa  
Código Identificador:28BA005F

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
PORTARIA NRº 1052/PMC/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

- Nomear a partir de 04/11/2021, o(a) senhor(a) MERIANI MARCHESINI, portador(a) da Cédula de Identidade nº 790399/SSP/RO, de 08/06/2001, e do C.P.F. n.º 76053938220, para exercer o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE ELETRÔNICA, a ser lotado(a) no(a) SEMAD.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 04/11/2021, como consta na artigo 35 § 1º e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quarta-feira, 03 de novembro de 2021.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito Municipal

**JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Kelly Samara Duarte da Rosa  
Código Identificador:6D83624C

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
PORTARIA NRº 1057/PMC/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

- Exonerar, a partir de 09/11/2021, o (a) senhor(a) KAMILA SOUSA PINTO, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1293788/SESDC/RO, de 03/02/2012, e do C.P.F. n.º 02354504217, do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE PORTADORES DE DEFICIÊNCIA.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0750/PMC/2021.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 09/11/2021.

CACOAL - RO, quarta-feira, 10 de novembro de 2021.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito Municipal

**JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Kelly Samara Duarte da Rosa  
Código Identificador:48D625A0

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
PORTARIA NRº 1024/PMC/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

- Nomear a partir de 01/11/2021, o(a) senhor(a) DANIELE JARDIM GRANDIZOLLI, portador(a) da Cédula de Identidade nº 42.124.283-8/SSP/SP, de 15/03/2018, e do C.P.F. n.º 69279357204, para exercer o cargo de DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/11/2021, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr.º 0865/PMC/2021 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, segunda-feira, 01 de novembro de 2021.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito Municipal

**JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Kelly Samara Duarte da Rosa  
Código Identificador:81C6590B

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
PORTARIA NRº 1025/PMC/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

- Nomear a partir de 01/11/2021, o(a) senhor(a) MARLI DA PENHA SESANA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 376551/SSDC/RO, de 03/04/2014, e do C.P.F. n.º 32540167268, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/11/2021, como consta na artigo 35 § 1º e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr.º 0756/PMC/2021 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, terça-feira, 26 de outubro de 2021.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito Municipal

**JOLIANE TAMIREZ DURAN SIMOES**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**Kelly Samara Duarte da Rosa  
Código Identificador:CF8EB689**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N  
038/PMC/2021****PROCESSO: 3971/GLOBAL/2021 e Volumes****CONTRATANTE:** Município de Cacoal/AMEC/FUNCCAL/SEMUSA e Secretarias  
**CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI****CNPJ: 25.165.749/0001-10****OBJETO: Aditivar o valor do Contrato n. 038/PMC/2021**

DO VALOR: R\$ 218.500,00 (duzentos e dezoito mil e quinhentos reais)

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 038/PMC/2021

DATA: 18/11/2021

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito

**CLAUDEMAR LITTIG**

Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal - AMEC

**PEDRO HENRIQUE RABELO**

Fundação Cultural de Cacoal - FUNCCAL

**JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES**

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

**Publicado por:**Kelly Samara Duarte da Rosa  
Código Identificador:CF188D48**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N  
038/PMC/2021****PROCESSO: 3971/GLOBAL/2021 e Volumes****CONTRATANTE:** Município de Cacoal/AMEC/FUNCCAL/SEMUSA e Secretarias**CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI****CNPJ: 25.165.749/0001-10****OBJETO: Aditivar o valor do Contrato n. 038/PMC/2021**

DO VALOR: R\$ 137.500,00 (duzentos e dezoito mil e quinhentos reais)

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 038/PMC/2021

DATA: 24/11/2021

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito

**CLAUDEMAR LITTIG**

Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal - AMEC

**PEDRO HENRIQUE RABELO**

Fundação Cultural de Cacoal - FUNCCAL

**JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES**

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

**Publicado por:**Kelly Samara Duarte da Rosa  
Código Identificador:BDBC6B5**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE  
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
182/2021 PROCESSO 6457/ORDINÁRIO/2021 AMPLA  
PARTICIPAÇÃO**

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICKUP, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo - SEMICT. Valor prévio R\$ 276.250,00(duzentos e setenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais). Poderão participar desta licitação as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **14/12/2021 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço <http://www.licitanet.com.br>. Obtenção do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 01 de dezembro de 2021.

**TAYNÁ PAULA SANTOS**

Pregoeira

Portaria 26/GP/21

**Publicado por:**Kelly Samara Duarte da Rosa  
Código Identificador:B17361C1**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N  
096/PMC/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2092/GLOBAL/2020 Vol. IV****CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMUSA****CONTRATADA: ESFINGE OBRAS E SERVIÇOS LTDA – EPP****CNPJ: 03.412.797/0001-22****OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato 096/PMC/2020, que tem por finalidade a execução da obra de ampliação da Unidade Básica De Saúde–UBS Edmur José Marchioli.**

DO PRAZO: 15 (quinze) dias

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 096/PMC/2020.

DATA: 25/11/2021

**JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**Kelly Samara Duarte da Rosa  
Código Identificador:E4E94503**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO N. 089/PMC/2021**

PROC. 5665/ORDINÁRIO/2021.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/ SEMUSA****CONTRATADA: FAVORITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA****CNPJ: 21.380.013/0001-03****OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA UTI TIPO D**

VALOR: R\$ 342.960,00 (trezentos e quarenta e dois mil, novecentos e sessenta reais).

DATA: 30/11/2021.

**JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**Kelly Samara Duarte da Rosa  
Código Identificador:0E8C0FEF**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE**

A Prefeitura Municipal de Cacoal-RO, em conformidade com a Lei nº 9.452 de 20/03/1997, comunica aos Partidos Políticos, ACIC/CDL, SITRACOM e Câmara Municipal de Vereadores, a liberação de recursos para execução dos projetos abaixo relacionados:

Convênio/Contrato de Repasse - Objeto	Concedente	Valor liberado (R\$)	Data da liberação	Banco/Ag/C/C nº
Convênio nº 910556/2021-DPCN - Aquisição de veículos de carga	Ministério da Defesa/ DPCN	2.666.670,00	26/11/2021	C.E.F/ 1823-6/ 71071-3

Cacoal/RO, 01 de dezembro de 2021.

**BEATRIZ LARISSA BISPO MOREIRA**

Coordenação de Convênios

**Publicado por:**

Kelly Samara Duarte da Rosa

**Código Identificador:**76E3AFC4

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL  
PORTARIA PESSOAL Nº 176/GP/2021**

Cacoal, 01 de dezembro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais; R E S O L V E:

I – Exonerar Higor Avelino Garcia, inscrito no CPF sob o nº XXX.625.882-XX, do cargo em comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo I e II, Tabelas I e II, Símbolo V, da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**JOÃO PAULO PICHEK**

Presidente – C. M.C.

**Publicado por:**

Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto

**Código Identificador:**54DFDE0F

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL  
PORTARIA PESSOAL Nº 177/GP/2021**

Cacoal, 01 de dezembro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais; R E S O L V E:

I – Exonerar Adriana Delatorre Pereira Costa, inscrito no CPF sob o nº XXX.037.462-XX, do cargo em comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo I e II, Tabelas I e II, Símbolo V, da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**JOÃO PAULO PICHEK**

Presidente – C. M.C.

**Publicado por:**

Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto

**Código Identificador:**E1C78BA0

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL  
PORTARIA SAAE Nº 124/SAAE/2021**

Dispõe sobre a nomeação de comissão responsável pela fiscalização e recebimento dos serviços objeto do Processo n. 297/SAAE/2021.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando a necessidade de nomear a comissão responsável pela Fiscalização e Recebimento dos serviços objeto do processo n. 297/SAAE/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo para compor a comissão responsável pela fiscalização e recebimento dos serviços de treinamento de implantação de atualização dos sistemas gerenciais de atendimento ao público, objeto do Processo n. 297/SAAE/2021:

**Gestor:** Carlos Wagner Silveira da Silva, matrícula n. 319

**Fiscal:** Adriana de Souza Queiroz, matrícula n. 336

**Fiscal:** Rodrigo Luiz Damiani, matrícula n. 194

Art. 2º - As atividades inerentes a esta comissão não serão remuneradas.

Art. 3º - Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 29 de novembro de 2021.

**THIAGO DOS SANTOS TEZZARI**

Presidente do SAAE

Dec. N.º 8.018/PMC/2021

**Publicado por:**

Karina Souza Bernardo

**Código Identificador:**0A37B803

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL  
PORTARIA Nº 123/SAAE/2021**

Dispõe sobre a readaptação da servidora Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal- SAAE edá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no usodas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 3.342/PMC/2014 alterada pela Lei n. 4.735/PMC/2021 e nos termos do Artigo 26 da Lei 2.716/PMC/2010.

Considerando Laudo Médico Pericial da Junta Médica do Município, instruído pelo processo 296/2021.

**RESOLVE:**

Artigo 1º – Conceder a readaptação profissional a servidora ROSIANE RIBEIRO RAMBINSKI, do cargo de Serviços Gerais para o cargo de Agente de Patrimônio, em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio da junta médica do Município de Cacoal, com vigência até dia 25/11/2022.

Artigo 2º – A servidora atuará no Setor Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimentos do cargo de origem conforme previsto na legislação vigente.

Artigo 3º – A servidora deverá apresentar, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, laudo médico que ateste seu estado de saúde.

**Parágrafo único:** O não cumprimento do previsto no caput deste artigo resultará no imediato retorno às atividades do cargo de origem.

Artigo 4º – Esta portaria entraem vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 30 de novembro de 2021.

**THIAGO DOS SANTOS TEZZARI**

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

**Publicado por:**

Karina Souza Bernardo

**Código Identificador:**2B535EA7

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL  
PORTARIA Nº 127/SAAE/2021**

Dispõe sobre a nomeação do Sr. MATTEUS MOORE CORTEZ SOARES para exercer o cargo de Supervisor de Atendimento do Serviço Autônomo de

Água e Esgoto de Cacoal – SAAE e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3.342/PMC/2014.

RESOLVE:

Artigo 1º – Nomear, MATTEUS MOORE CORTEZ SOARES, para exercer o cargo de Supervisor de Atendimento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE de,

Artigo 2º – O servidor acima fará jus ao recebimento de todos os benefícios inerentes ao desempenho da função.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/12/2021.

Cacoal/RO, 30 de novembro de 2021.

**THIAGO DOS SANTOS TEZZARI**

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

**Publicado por:**

Karina Souza Bernardo

**Código Identificador:**9F476BE9

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE**  
**RONDÔNIA**

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 832, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Concede auxílio-doença à servidora IRACILDA DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Concede auxílio-doença à servidora IRACILDA DE OLIVEIRA, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, por prazo indeterminado a partir de 29/11/2021 conforme Processo Administrativo nº 4-2337/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de novembro de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]

**ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Amanda Inácio

**Código Identificador:**E36B39FC

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 833, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Concede gozo de férias ao servidor ATILA SANTOS SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 1-2549/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gozo de férias ao servidor **ATILA SANTOS SILVA**, Pregoeiro, pertencente à Secretaria Municipal de

Administração, que foi revogado pela portaria nº 069/2010, sendo 10 (dez) dias no período de 02/12/2021 à 11/12/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

**ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Amanda Inácio

**Código Identificador:**02477561

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 834, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Concede gozo de férias a servidora MARIA GUEDES MARTINS, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 1-2641/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gozo de férias a servidora **MARIA GUEDES MARTINS, Gerente de Recursos Humanos**, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, que foi revogado pelas Portarias nº 021 e 675 de 2021, sendo 20 (vinte) dias no período de 05/01/2022 à 24/01/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

**ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Amanda Inácio

**Código Identificador:**17170A2F

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**  
**ORDEM DO DIA**

37º (TRIGÉSIMA SETIMA) Reunião Ordinária, do Segundo período legislativo, da Oitava legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 08:00 horas, no dia 03 de dezembro de 2021.

**ORDEM DO DIA - 1º PARTE:**

**I – Apreciação da ata da reunião anterior.**

**II – Apreciação do expediente recebido.**

**III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;**

**INTERVALO REGIMENTAL:**

**ORDEM DO DIA 2º PARTE:**

**-Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 012/GAB/2021** Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2025 e da outras providências. **Autoria:** Executivo Municipal.

**EXPLICAÇÕES PESSOAIS**

**I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.**

Castanheiras/RO, 01 de dezembro de 2021

**Publicado por:**

Samara Raquel Kuss de Souza

**Código Identificador:**23865D27



**CPL****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021****AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/CMC/2021

PROCESSO Nº 046/CMC/2021

Objeto: Aquisição de Combustíveis Automotivos para atender Câmara Municipal de Vereadores de Castanheiras Tipo Menor Preço. Valor Estimado R\$ 8.759,90 (Oito Mil, Setecentos e Cinquenta Nove Reais e Noventa Centavos). Início da Sessão Pública dia 13/12/2021, as 11:00 horas (Horário de Brasília). Edital e Sessão disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.licitanet.com.br>, Edital e Informações; <http://www.castanheiras.ro.leg.br>, ou na sala da CPL DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 7h30min. (Horário Local). Informações: Fone (69) 3474-2050, e-mail: [cplcastanheiras@outlook.com](mailto:cplcastanheiras@outlook.com).

Castanheiras-RO, 01 de Dezembro de 2021.

**FREDIMAR ANTONELLO**

Pregoeiro

Port. 130/GAB/2021

**Publicado por:**

Fredimar Antonello

**Código Identificador:**408A2777**GABINETE****DECRETO MUNICIPAL Nº 076/GAB/2021**

“DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito do Município de Castanheiras/RO, o Sr. **CICERO APARECIDO GODOI**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Designar a Servidora **KEILA FRANCELINA ROSA**, Portadora do CPF/MF sob nº **776.283.142-87**, Controladora Geral, a prestar serviços de controladoria, 01 (um) dia de Cada semana, junto ao Instituto de Previdência de Castanheiras –IPC.

**Art. 2º.** Fica revogado o Decreto Municipal nº028/GAB/2021, e dá outras providências

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheiras/RO, 01 de Dezembro de 2021.

**CICERO APARECIDO GODOI**

Prefeito Municipal

Castanheiras/RO

**Publicado por:**

Rosineia Silva do Zaco

**Código Identificador:**BEDB04D3

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ADENDO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2021.**

**Adendo Modificador****Processo Administrativo Digital Nº. 555/2021.**

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 023/2017, em atendimento às impugnações das

impetradas pelas empresas Carletto Gestao de Frotas Ltda e Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda, apresenta o presente adendo, alterando-se o edital em tela.

Assim, tornamos público aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o ato convocatório em epigrafe as seguintes alterações no edital epigrafado conforme abaixo descrito:

**1 - Fica alterado o objeto do certame, passando a constar a seguinte redação:**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento de frota, através de **CARTÃO MAGNÉTICO** ou **SISTEMA ELETRÔNICO WEB SIMILAR**, para aquisição peças com objetivo de atender as necessidades de manutenção preventiva e corretiva e abastecimento de combustíveis (Gasolina Comum, Gasolina Aditivada, Etanol, Óleo Diesel BS 500, Óleo Diesel BS 10, e Arla 32), Óleo Lubrificante, Filtros de Óleo e Filtros de Ar, para atender a frota de veículos leves e pesados, máquinas e equipamentos/implementos agrícolas tais como: niveladoras, grades aradeiras, ensiladeiras, motores estacionários, sistema de geradores, roçadeiras, motosserra e outros pertencentes de todas as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cerejeiras – RO (Administração Direta e Indireta) através do credenciamento de empresas prestadoras de serviços, comércio de peças e manutenção, (acessórios, serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, elétrica, hidráulica, ar condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, cambagem, aquisição e reparos de pneus, lavagem, lubrificação e aspiração em geral dos veículos, revisão geral, manutenções preventivas e corretivas inclusive manutenções de garantia) dentre outras com fornecimento assim como assistência de socorro mecânico, guincho até local destinado a devida manutenção, serviços e peças em geral necessários a proporcionar perfeita condições operacionais dos veículos, em rede de serviços especializada, em todo o território nacional para a frota de veículos pertencentes ao Município de Cerejeiras-RO, com Recursos Próprio e de Convênio com o Estado de Rondônia, através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER - RO, Convênio FITHA anual e Convênio Transporte Escolar.

**2 - Fica alterado o Anexo III - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO, passando a constar a seguinte redação:****ANEXO III – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 114/2021**

Observação: Aplicar o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

**Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.**

**Art. 42.** Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

**Art. 43.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**§ 1º** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**§ 2º** A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 8,1 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação”.

**1 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO**

**1.1.** A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, até duas (02) horas após o encerramento da disputa, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, através do módulo HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, dentro do prazo estabelecido, após a fase de lances, sendo que somente em casos excepcionais e devidamente justificado será permitido o envio da mesma pelos emails: cpl@cerejeiras.ro.gov.br ou cplcerejeiras@gmail.com.

**1.1.1 A empresa participante do certame deverá anexar** através do módulo HABILITANET, no momento do cadastro da proposta, em conformidade com o artigo 19 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019, sob pena de desclassificação os seguintes documentos comprobatórios de habilitação.

**Para habilitarem-se no certame, os interessados deverão apresentar os documentos abaixo:**

**1.2. PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS** na Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO:

**Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Tributos Estaduais (fins de licitação);

Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR);

Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93 (ver modelo conforme **Anexo II**)

Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP) (ver modelo conforme **Anexo VII**);

Declaração do Menor de acordo com o Artigo 7º, Inciso XXXIII, da constituição Federal de 1988. Conforme modelo anexo VI.

Declaração de Inexistência de Servidores Públicos do Quadro de Pessoal, conforme **Anexo VIII**

Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que fornece ou já forneceu produto.

Balanco Patrimonial demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas, em conformidade com o item 1.5.

**1.3. PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS** na Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de Documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Tributos Estaduais (fins de licitação);

Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR);

Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93 (ver modelo conforme **Anexo II**)

Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP) (ver modelo conforme **Anexo VII**);

Declaração do Menor de acordo com o Artigo 7º, Inciso XXXIII, da constituição Federal de 1988. Conforme modelo anexo VI.

Declaração de Inexistência de Servidores Públicos do Quadro de Pessoal, conforme **Anexo VIII**

Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que fornece ou já forneceu produto.

Balanco Patrimonial demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas, em conformidade com o item 1.5.

**1.4. PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS NO SICAF:**

Certificado de Registro no SICAF com validade;

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Tributos Estaduais (fins de licitação);

Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR);

Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93 (ver modelo conforme **Anexo II**)

Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP) (ver modelo conforme **Anexo VII**);

Declaração do Menor de acordo com o Artigo 7º, Inciso XXXIII, da constituição Federal de 1988. Conforme modelo anexo VI.

Declaração de Inexistência de Servidores Públicos do Quadro de Pessoal, conforme **Anexo VIII**

Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que fornece ou já forneceu produto.

Balanco Patrimonial demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas, em conformidade com o item 1.5.

**1.5. Descrição do Balanco Patrimonial**

a) Balanco Patrimonial demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas;

b) O Balanco deve ser apresentado com o pertinente Termo de Abertura e Encerramento, devidamente registrado e/ou autenticado pela Junta Comercial do Estado, sede da empresa licitante ou que tenha sido transmitido via SPED;

c) No caso de empresa constituída a menos de um ano, admite-se a apresentação de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, substituível pelo Balanço de Abertura, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado ou que tenha sido transmitido via SPED;

d) Comprovação de Patrimônio Líquido (para licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social Integralizado (para licitantes constituídas a menos de um ano), de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação.

**1.6. Atendendo as normas dos Convênios Federais e Estaduais como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.**

a) Serão consultados, pelo pregoeiro, para fins de habilitação e constitui meio de provas:

**I. SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores;** <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>

**II. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União – CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada;** ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**III. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada;** ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php))

b) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**b.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**b.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**b.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**b.4.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**OBS. Com o advento da Lei nº 13.726/2018, a autenticação cartorária deixa de ser obrigatória, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;**

**1.7.** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada por servidor da Administração Pública, mediante conferência com os originais, em conformidade com o artigo 32 caput da Lei 8.666/93. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

**1.7.1.** Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilizar os procedimentos de análise da documentação.

**1.8.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

**1.9.** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

**1.10.** Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária.

**Tendo em vista que a alteração no instrumento convocatório não altera a proposta fica mantida a data da disputa para o dia 02 de dezembro de 2021, às 09:00 horas no horário de Brasília.**

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e equipe de apoio:

Endereço: Av. Das Nações, 1919, Centro – Cerejeiras – RO.

Pregoeiro: Eliandro Victor Zancanaro

E-mail: [cplcerejeiras@gmail.com](mailto:cplcerejeiras@gmail.com)

Fone/Fax: 69 3342-2343

Cerejeiras - RO, 29 de Novembro de 2021.

**ELIANDRO VICTOR ZANCANARO**

Pregoeiro Oficial do Município

Decreto nº 023/2017

**Publicado por:**

Eliandro Victor Zancanaro

**Código Identificador: 70B14617**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EDITAL N.º 086/2021/ SEMAP/DRH**

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 12 da Lei Mun. 2582/2017, convoca o(s) candidato(s), **Márcia Regina Da Roza Alves** aprovada no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, homologado em **20.04.2021**, na Categoria de **TEC. SAÚDE – TEC. EM ENFERMAGEM 40HRS**, de acordo com o Edital n.º **002/2021 – SEMAP**, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 08 (oito) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

**Capítulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.**

CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; (Cópias)

Carteira de Trabalho Previdência Social; (Cópias)

PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masculino); (Cópias)

Certidão de Casamento ou Nascimento; (Cópias)

Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Cópias)

Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Cópias).

RG e CPF do Cônjuge;

Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Cópias)

Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site [www.tj.ro.gov.br](http://www.tj.ro.gov.br));

Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site [www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br));

02 fotos 3x4 recentes;

Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copias)

Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;

Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho e tipagem sanguínea;

Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copias)

Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;

Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Copias)

Certidão de Tributos Municipais.

Declaração de parentesco.

Declaração que não está inserido no grupo de risco.

Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO.

**Dos exames: item 18 e 24 deste Capítulo.**

**A.S.O**

**Hemograma completo**

**Hepatite B – HBSAG**

**Hepatite C – Anti HCV**

**VDRL HIV**

**Teste rápido COVID 19**

**Cerejeiras/RO, 29 de Novembro de 2021.**

**FERNANDO REZENDE DA SILVA**

Diretor – Coordenação de Planejamento

**Publicado por:**

Luiz da Silva Mota

**Código Identificador:EDCA41FB**

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**

**PROCURADORIA GERAL  
HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 1913/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 161/2021, para a empresa A. M. SARAIVA - ME, com o valor de R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro (ID 195867), Documentação da empresa (ID 195865) e Termo de Adjudicação (ID 195884) em anexo.

Chupinguaia-RO, 30 de novembro de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 30/11/2021 às 16:45, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [proc.chupinguaia.ro.gov.br](http://proc.chupinguaia.ro.gov.br), informando o ID196129e o código verificador 5D7BF1B7.

**Publicado por:**

Rosângela Alves de Lima

**Código Identificador:8DA76284**

**PROCURADORIA GERAL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0287/21**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº.0287/21**

**DAS PARTES:**

**-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**-NOSSA PHARMACIA - EIRELI**

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos de demanda extraordinária, para atender as necessidades da SEMUSA, a fim de garantir o direito básico à saúde.

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 0154/21, Proc. Adm. Nº 1872/2021

**DA DOTACÃO:02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS**

**10.303.0026.2045.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA**

**3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

**NOTA DE EMPENHO Nº 1478 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021**

**VALOR:** R\$ 7.719,10 (sete mil, setecentos e dezenove reais e dez centavos)

**DO PRAZO:** 6 (seis) meses

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 30 de novembro de 2021

Chupinguaia - RO, 30 de novembro de 2021

**IDIONE TERESINHA PIZZATO**

Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL, em 30/11/2021 às 11:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [proc.chupinguaia.ro.gov.br](http://proc.chupinguaia.ro.gov.br), informando o ID196061e o código verificador 30838FF1.

Clientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050- **	30/11/2021 11:37

**Publicado por:**

Rosângela Alves de Lima

**Código Identificador:5DEC8169**

**PROCURADORIA GERAL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0288/21**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº.0288/21**

**DAS PARTES:**

**-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**-JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos de demanda extraordinária, para atender as necessidades da SEMUSA, a fim de garantir o direito básico à saúde.

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 0154/21, Proc. Adm. Nº 1872/2021

**DA DOTACÃO:02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES**

**10.301.0026.2040.0000 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA**

**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**NOTA DE EMPENHO Nº 1479 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021**

**VALOR:** R\$ 5.825,00 (cinco mil, oitocentos e vinte e cinco reais)

**DO PRAZO:** 6 (seis) meses

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:**30 de novembro de 2021

Chupinguaia - RO, 30 de novembro de 2021

**IDIONE TERESINHA PIZZATO**

Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL**, em 30/11/2021 às 11:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**196076**e o código verificador**88A2A871**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050- **	30/11/2021 11:47

Publicado por:

Rosangela Alves de Lima  
Código Identificador:DE284350

**PROCURADORIA GERAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº.0289/21**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº.0289/21**

**DAS PARTES:**

**-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**-R N F DE SOUZA & CIA LTDA**

**OBJETO:**Aquisição de medicamentos de demanda extraordinária, para atender as necessidades da SEMUSA, a fim de garantir o direito básico à saúde.

**PROCESSO LICITATÓRIO:**Nº 0154/21,Proc. Adm. Nº 1872/2021

**DA DOTACÃO:02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS**

**10.303.0026.2045.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA**

**3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

**NOTA DE EMPENHO Nº 1480 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021**

**VALOR:**R\$ 13.287,30 (treze mil, duzentos e oitenta e sete reais e trinta centavos)

**DO PRAZO:**6 (seis) meses

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:**30 de novembro de 2021

Chupinguaia - RO, 30 de novembro de 2021

**IDIONE TERESINHA PIZZATO**

Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL**, em 30/11/2021 às 11:51, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**196087**e o código verificador**CA1CEB00**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050- **	30/11/2021 11:52

Publicado por:

Rosangela Alves de Lima  
Código Identificador:48D00377

**PROCURADORIA GERAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº.0290/21**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº.0290/21**

**DAS PARTES:**

**-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**-LOBIANCO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**

**OBJETO:**Aquisição de medicamentos de demanda extraordinária, para atender as necessidades da SEMUSA, a fim de garantir o direito básico à saúde.

**PROCESSO LICITATÓRIO:**Nº 0154/21,Proc. Adm. Nº 1872/2021

**DA DOTACÃO:02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS**

**10.303.0026.2045.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA**

**3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

**NOTA DE EMPENHO Nº 1481 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021**

**VALOR:**R\$ 7.996,00 (sete mil, novecentos e noventa e seis reais)

**DO PRAZO:**6 (seis) meses

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:**30 de novembro de 2021

Chupinguaia - RO, 30 de novembro de 2021

**IDIONE TERESINHA PIZZATO**

Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL**, em 30/11/2021 às 12:17, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**196120**e o código verificador**C76C70C1**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050- **	30/11/2021 12:18

Publicado por:

Rosangela Alves de Lima  
Código Identificador:F8CC860F

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 2.326, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA EFETUAR

RATEIO DOS RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-FUNDEB DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE-RO.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal aprovou, e Eu, sanciono e promulgo** a seguinte;

**LEI:**

**Art. 1º** Não sendo cumprido o percentual mínimo de 70% (setenta por cento) dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), na remuneração dos profissionais em **efetivo exercício no magistério**, previsto no Art. 26 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, o saldo financeiro necessário ao atendimento do índice legal, será distribuído em forma de rateio em caráter provisório e excepcional, adotado apenas em situações especiais e eventuais, nos termos desta lei:

**Parágrafo único.** Para os fins do disposto no caput deste artigo, considera-se:

§ 1º remuneração: o total de pagamentos devidos aos profissionais da educação básica em decorrência do efetivo exercício em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Município, conforme o caso, inclusive os encargos sociais incidentes.

§ 2º profissionais da educação básica: aqueles definidos nos termos do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como aqueles profissionais referidos no art. 1º da Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, em efetivo exercício nas redes escolares de educação básica.

§ 3º efetivo exercício: a atuação efetiva no desempenho das atividades dos profissionais referidos no § 2º associada à regular vinculação contratual, temporária ou estatutária com o governo municipal que o remunera, não descaracterizada por eventuais afastamentos temporários previstos em lei com ônus para o empregador que não impliquem rompimento da relação jurídica existente.

**Art. 2º** A distribuição de recursos aos profissionais do magistério previstos nesta Lei terá como base de cálculo as transferências do FUNDEB no período de janeiro a dezembro do exercício financeiro vigente.

**Art. 3º** A distribuição de recursos aos profissionais de magistério de que trata o art. 1º desta lei somente será efetuado após o município ter quitado os vencimentos diretos e também todos os demais encargos da folha de

pagamento do ensino básico, bem como da contribuição previdenciária, gratificação natalina, adicional de férias, devida aos profissionais do magistério da rede municipal de ensino, desde que tais profissionais estejam em efetivo exercício nas escolas municipais e sejam pagos pela folha de pagamento relativa aos 70% (sessenta por cento) do FUNDEB.

**Art. 4º** Quando a distribuição dos recursos for através de rateio obedecerá aos seguintes critérios:

- O valor a ser pago aos profissionais do magistério será o valor obtido da divisão do valor faltante para atingir o percentual mínimo (70%) exigido pelo número de profissionais, independentemente dos valores individuais de remuneração.

- O pagamento deverá ocorrer até 31 de dezembro do exercício orçamentário vigente, por meio de folha de pagamento específica ou juntamente com a folha referente à competência do mês de pagamento do referido ano.

- Os pagamentos serão feitos por meio de depósitos bancários específicos, na mesma conta bancária vinculada à folha de pagamento de cada profissional.

- O abono concedido na forma desta Lei será feito de modo equitativo, observada, porém a proporcionalidade entre o número de meses efetivamente laborados pelos profissionais.

§ 1º O rateio tratado por esta Lei não se incorpora ao vencimento ou provento para qualquer efeito.

§ 2º As vantagens pecuniárias não serão computadas, nem acumuladas para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários anteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento.

**Art. 5º** Os profissionais do magistério da educação básica da rede pública de ensino cedidos com ônus ao município, serão considerados como em efetivo exercício na educação básica pública para fins do disposto no art. 26 da Lei. 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

**Art. 6º** Os profissionais do magistério da educação básica da rede pública de ensino do município de Colorado do Oeste-RO cedido sem ônus a Instituições de Educação Especial farão jus aos benefícios definidos nesta Lei.

**Art. 7º** Os afastamentos temporários previstos na legislação, tais como férias, licença gestante ou paternidade, licença para tratamento de saúde e licença-prêmio, não caracterizam suspensão ou ausência da condição do efetivo exercício.

**Art. 8º** Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000, por ser despesa já prevista na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 9º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do saldo financeiro correspondente à parcela de 70% (setenta por cento) do FUNDEB, apurado no exercício orçamentário vigente.

**Art. 10** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 30 de novembro de 2021.**

**PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira, Prefeito**, em 01/12/2021 às 10:29, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **104348** e o código verificador **052237AA**.

Docto ID: 104348 v1

**Publicado por:**  
Robson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**E0D6D5E1

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**  
**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 58/2020**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 58/2020, CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/ROE A EMPRESAFATORIAL CONSTRUÇÕES LTDA.

**APREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, prefeito, doravante denominado **ADITANTE**, e a Empresa **FATORIAL CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº10.767.690/0001-62, com sede à Av. Guanabara nº

2842, sala 302 2º andar, Bairro Liberdade no município de Porto Velho - RO, neste ato representada por seu sócio Sr. **MARCIO REGO DA MOTTA LIMA**, brasileiro, empresário, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG. 1833095-1 SSP/RO e do CPF nº 030.871.667-15, mesmo endereço, doravante denominada simplesmente **ADITADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO** cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do **Processo Administrativo nº 1712/2020**, e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**-O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 60 e 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.  
**CLÁUSULA SEGUNDA**- Este Termo Aditivo tem por objeto aditamento temporal pelo período de **90 (noventa) do dia 01.10.2021 a 01.01.2022**.

**CLÁUSULA TERCEIRA** Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto no certame licitatório. Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo no LIVRO ESPECIAL DE TERMO ADITIVO da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 06 de outubro de 2021.

<b>JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA</b>	FATORIAL CONSTRUÇÕES LTDA
Aditante	<b>MARCIO REGO DA MOTTA LIMA</b>
	Aditado

**FRANCESCO DELLA CHIESA**  
OAB/RO 5025  
Advogado do Município Mat. 408781

**TESTEMUNHAS:**

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

**Publicado por:**  
Raquel Carvalho de Souza  
**Código Identificador:**F041E1D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 672/2021**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO.  
CNPJ nº 04.391.512/0001-87.

**Contratada:** HBJ Monteiro Serviços de Engenharia Eireli  
CNPJ nº 23.084.435/0001-67

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a total execução (compreendendo material e mão de obra), para Construção da Casa do Produtor do Parque de Exposições de Colorado do Oeste/RO, área de construção: 330,00m², em atendimento às necessidades da SEMINFRA, conforme Planilhas, Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro, Projetos e demais anexos.

**Prazo de Execução:** 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato, de acordo com as Especificações Técnicas constante nos autos, devendo a Contratada submeter a aprovação da Prefeitura Municipal, a sua proposta de Cronograma Físico Financeiro para a execução da obra.

**Valor Total:** R\$ 489.534,23 (quatrocentos e oitenta e nove mil, quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e três centavos)

**Fonte de Recursos:** Contrato de Repasse nº 892739/2019/MAPA/CAIXA - Próprio

**Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Colorado do Oeste – RO, 25 de novembro de 2.021.

Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO  
**HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**

**Publicado por:**  
Jean Lopes Reis  
**Código Identificador:**F9913AFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**1º TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº. 04/2021,**  
**CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**COLORADO DO OESTE/RO EA APAE DE COLORADO DO**  
**OESTE-RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA. PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº. 1540/2021**

1º TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº. 04/2021,  
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO EA  
APAE DE COLORADO DO OESTE-RO, PARA OS  
FINS QUE ESPECIFICA.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1540/2021**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada ADITANTE, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DA ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL MARCOS ARITANA DE COLORADO DO OESTE RO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.568.823/0001-08, situada na Rua Goiás nº 4267, neste Município, representada por sua atual presidente, **MARIA TEIXEIRA DE SOUZA**, inscrita no CPF/MF nº 304.688.682-91, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO** que se regerá pela Lei 8.666/93 e demais cominações legais pertinentes, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**Cláusula Primeira**- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente a lei 8666/93, IN/STN 01/97 e Portaria Interministerial nº 507/2011 art. 54 §2º.

**Cláusula Segunda** -Este termo aditivo tem por objeto ampliação de meta nos termo do ofício 114/2021/APAE e planilha nos autos (Id 101290) face ao saldo remanescente oriundo da economia na aquisição dos insumos.

**Cláusula Terceira** Mantêm-se as demais cláusulas do Convenio, em seus termos e no previsto na Licitação.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo no Livro Especial de Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 29 de novembro de 2.021.

<b>JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA</b>	APAE De Colorado Do Oeste RO
Prefeito Municipal	<b>MARIA TEIXEIRA DE SOUZA</b>
Aditante	Aditado

**FRANCESCO DELLA CHIESA**  
OAB/RO 5025  
Advogado do Município Mat. 408781

**TESTEMUNHAS:**

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

**Publicado por:**  
Willian Batista Moreno  
**Código Identificador:**D37E77E4

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2021**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021**  
**PROCESSO Nº 990/SEMECEL/2021**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO

**Contratado:** LEANDO EUGÊNIO DA ROCHA EIRELI-ME  
**CNPJ:** 84.738.970/0001-89

**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto contratação de empresa para a execução dos serviços de Engenharia de REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE NOSSA SENHORA APARECIDA, com área de Reforma de 344,96m<sup>2</sup>, e Área de Ampliação de 347,09 m<sup>2</sup>, localizada na RUA LIMOIRO, SETOR 03, Nº 2345, no município de Costa Marques.

**Valor:** Valor: R\$1.298.549,07 (um milhão duzentos e noventa e oito mil quinhentos e quarenta e nove reais e sete centavos)

**Fonte de Recursos:** Próprio.

**Publique-se,**

**Registre-se.**

Costa Marques-RO, 22 de novembro de 2021.

**VAGNER MIRANDA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Arriates Neto  
**Código Identificador:**17A1DEB0

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIJUBIM**

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº: 072/2021**

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 757 de 07 de Janeiro de 2021, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 072/2021.

Pregão Eletrônico nº 072/2021, ocorrido em 30 de Novembro de 2021 as 09h30min (horário de Brasília).

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DO TIPO INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL NO MUNICIPIO DE CUIJUBIM/RO.

Empresa Vencedora: CANGUSSU & FURTADO LTDA - CNPJ: 09.363.279/0001-24, vencedora dos itens 1 – 3 – 6 – 7 - 8, valor total finalizado de R\$: 10.952,92 (Dez Mil Novecentos e Cinquenta e Dois Reais Noventa e Dois Centavos). Valor Total da Licitação R\$: 10.952,92 (Dez Mil Novecentos e Cinquenta e Dois Reais Noventa e Dois Centavos).

Os seguintes lotes restaram desertos: 2-4 – 5 – 9 – 10.

Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 01 de Dezembro de 2021.

**SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto  
**Código Identificador:**C7F79276

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº: 073/2021**

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 757 de 07 de Janeiro de 2021, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 073/2021.

Pregão Eletrônico nº 073/2021, ocorrido em 29 de Novembro de 2021 as 09h30min (horário de Brasília).

**Objeto:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PELO PERIODO DE 12 MESES.

Empresas Vencedoras: HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI - CNPJ: 63.750.350/0001-95, vencedora dos itens 1 - 2 – 6 - 7, valor total finalizado de R\$: 12.550,00 (doze mil quinhentos e cinquenta reais), GRÁFICA E EDITORA IMPACTO LTDA ME - CNPJ: 07.216.722/0001-27, vencedora dos itens 3 – 4 – 5 - 8, valor total finalizado de R\$: 20.850,00 (vinte mil oitocentos e cinquenta reais). Valor Total da Licitação R\$: 33.400,00 (Trinta e Três Mil e Quatrocentos Reais).

Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 01 de Dezembro de 2021.

**SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto  
**Código Identificador:**3FC6B65E

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DA**  
**TOMADA DE PREÇO N.º 012/CPL/2021**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS -CONTRATO DE REPASSE Nº 907248/2020- OPERAÇÃO 1073542-39 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme discriminação no Projeto Básico de Engenharia e seus anexos.

O Município de Cujubim, através da Comissão Permanente de Licitação CPL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de nº 756 de 07 de Janeiro de 2021 torna Público aos interessados, o resultado final da Tomada de Preços nº 012/CPL/2021 cujo certame se deu as 09h00min do dia 11 de Novembro de 2021, após as empresas apresentarem termo de renúncia ao prazo recursal na fase de Proposta de Preços, declara como vencedor do objeto deste certame, a empresa: CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ nº 11.139.487/0001-04, com uma proposta apresentada no valor total de R\$: 1.890.771,05 (Hum Milhão Oitocentos e Noventa Mil Setecentos e Setenta e Um Reais Cinco Centavos). Para maiores informações pelo telefone: 0xx(69) 3582 2062 - 98471 7144 ou na sala da CPL.

Cujubim/RO, 01 de Dezembro de 2021.

**SERGIO HENRIQUE S ZUCCOLOTTO**  
Presidente da CPL



**Publicado por:**  
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto  
**Código Identificador:**EC284104

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**AVISO DE ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O Prefeito do Município de Cujubim/RO, no uso de suas atribuições torna-se público, **AVISO DE ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, através do **PROCESSO ELETRÔNICO DIGITAL 1-953/2021**, a Despesa com a **“AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES”**, visando atender as necessidades Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD, por meio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigentes, onde foi identificado o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021/FNDE/MEC, dando origem a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021, realizado pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, no qual a empresa MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 06.020.318/0001-10, situada à Rua Volkswagen, 291 - 8º Andar - Jabaquara, Cidade: São Paulo/SP, foi vencedora de itens do certame e cuja especificações atendem as necessidades da Prefeitura de Cujubim.”, no **VALOR TOTAL R\$ 1.271.600,00 (hum milhão, duzentos e setenta e um mil, seiscentos reais)**.

Cujubim/RO, 30 de novembro de 2021.

Autorizado na Forma da Lei:

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jaine Mendes de Lima  
**Código Identificador:**19A0804D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 957 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021**

**DECRETO Nº 957 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.**

“DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e em atenção Ofício nº 242/SEMGOV/ADM/2021,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Cede a Servidora **SELMA VIEIRA DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de ZELADORA, Matrícula 802, pertencente ao quadro de servidores deste município para o Município de Ariquemes/RO.

**Art. 2º** - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo do Município Ariquemes /RO.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **vigorando pelo período de 01/01/2022 a 31/12/2022**, revogando as disposições em contrário.

**Publicado por:**  
Erica da Silva Matos  
**Código Identificador:**C69DA38A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 958 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**DECRETO Nº 958 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.**

“DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e em atenção Ofício nº 240/SEMGOV/ADM/2021,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Cede a Servidora **CLEUZA VICENTE**, ocupante do cargo de ZELADORA, Matrícula 24, pertencente ao quadro de servidores deste município para o Município de Ariquemes/RO.

**Art. 2º** - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo do Município de Ariquemes /RO.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **vigorando pelo período de 01/01/2022 a 31/12/2022**, revogando as disposições em contrário.

**Publicado por:**  
Erica da Silva Matos  
**Código Identificador:**0D2F6236

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 959 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**DECRETO Nº 959 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.**

“DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e em atenção Ofício nº 241/SEMGOV/ADM/2021,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Cede a Servidor **IRINEU PANINI**, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEICULOS COLETIVO, Matrícula 37, pertencente ao quadro de servidores deste município para o Município de Ariquemes/RO.

**Art. 2º** - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo do Município de Ariquemes /RO.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **vigorando pelo período de 01/01/2022 a 31/12/2022**, revogando as disposições em contrário.

**Publicado por:**  
Erica da Silva Matos  
**Código Identificador:**2431F2EF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 397 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 397 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.**

“**NOMEIA** O (A) **ASSESSOR DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 870/2015.

**RESOLVE**,

**Art. 1º** - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO**, o (a) Senhor (a) **DANIEL CESAR DELARMELINO QUINELATO**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor **a partir do dia 01/12/2021**, revogando as disposições em contrário.

**Publicado por:**  
Erica da Silva Matos  
**Código Identificador:**B97FFB08

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº 796/2021**

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

**HOMOLOGAR** nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº 796/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 068/2021

**Objeto:** Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Pensos e Insumos Hospitalares com o quantitativo previsto para atender as necessidades de consumo e a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim – RO, por um período de 12 (doze) meses.

Data Homologação: 01/12/2021

Valor Total Homologado R\$: **95.049,00 (Noventa e Cinco Mil e Quarenta e Nove Reais).**

Empresa: **BONIN & BONIN LTDA - CNPJ: 29.004.099/0001-81.**  
Valor R\$: **5.705,00 (cinco mil setecentos e cinco reais).**

Empresa: **RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 18.964.366/0001-46.**  
Valor R\$: **21.250,00 (vinte e um mil duzentos e cinquenta reais).**

Empresa: **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 13.287.059/0001-54.** Valor R\$: **6.350,00 (seis mil trezentos e cinquenta reais).**

Empresa: **COVAN – COM. VAREJ. ATAC. DO NORTE LTDA - CNPJ: 02.475.985/0001-87.**  
Valor R\$: **37.064,00 (trinta e sete mil sessenta e quatro reais).**

Empresa: **BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 35.041.852/0001-01.**  
Valor R\$: **9.680,00 (nove mil seiscentos e oitenta reais).**

Empresa: **FLYMED COM. DE PRODUTOS HOSPIT. LTDA - CNPJ: 25.034.906/0001-58.**  
Valor R\$: **15.000,00 (quinze mil reais).**

Cujubim – RO, 01 de Dezembro de 2021.

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**  
Prefeito do Município de Cujubim/RO

**Publicado por:**  
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto  
**Código Identificador:**A1782F17

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**ERRATA**

**REPETIÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO nº 021-CPL-2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 434/SEMELC/2021**

O município de Espigão do Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO do tipo “menor preço” por “empreitada por preço global” **para contratação de empresa no ramo de CONSTRUÇÃO CIVIL PARA executar a ONDE SÊ Construção Da 3ª Etapa Do Campo De Futebol Society Do Bairro Jorge Teixeira- Convênio Siconv Nº 897592/2020, LEIA-SE Construção Civil Para Executar A Obra Da 2 Etapa Do Campo Sintético, - Convênio Siconv Nº 882841/2019 com contrapartida do município. Cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será no dia 16/12/2021, às 08h00 na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO, sito à Rua: Rio Grande do Sul, 2800, Bairro: Vista Alegre. O valor estimado da pretensa contratação é **Onde sê R\$ 307.529,40 Leia-se R\$ 289,051,00.** O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço supracitado, de Segunda à Sexta Feira, no horário de expediente **das 07 às 13 Horas**, fone 69-3481-1400- Ramal 130, e gratuitamente no Portal da Transparência.**

Espigão do Oeste 01 de Dezembro 2021 as 08horas.

**ZENILDA RENIER VON RONDON**  
Presidente da CPL/PMEO/-RO  
Decreto 4.622/GP/2021

**Publicado por:**  
Zenilda Renier Von-Rondon  
**Código Identificador:**8409B5E7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO FORMA PRESENCIAL Nº 116/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5232/SEMAS/2021

Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2.002, Decreto Municipal nº 2.084 de 21 de março de 2.006, Lei complementar 123/2.006, Lei complementar 147/2.014, Lei municipal 2.021/2017 e decreto Municipal nº 4.188/2019, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo “menor preço global” por ITEM, **cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL COPA E COZINHA, para manutenção e desenvolvimento das Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social, de competência desta secretaria, tendo em vista manter o pleno de funcionamento das atividades mantidas pelo setor público deste município, priorizando o atendimento nos programas socioassistenciais população em geral, tudo conforme disposto no Edital. Valor estimado é de R\$ 237.291,25 (duzentos e trinta e sete mil e duzentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos).** Poderão participar do Pregão as empresas que apresentarem toda a documentação exigida no Edital. **Data para abertura dos Envelopes de Propostas e Sessão Publica de disputa por lances verbais, no dia 14/12//2021, às 08h00, na Sala da CPL. Localizada à Rio Grande do Sul – 2800, no prédio da Prefeitura Municipal, Bairro Vista Alegre.** Obtenção do Edital: gratuitamente através do site [www.espigaodoeste.ro.gov.br](http://www.espigaodoeste.ro.gov.br), maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone: 069 3481-1400 Ramal: 130/131/132.

Espigão do Oeste-RO, 01 de Dezembro de 2021.

**ZENILDA RENIER VON RONDON**  
Pregoeira Dec. Nº 4621/GP/2021

**Publicado por:**  
Zenilda Renier Von-Rondon  
**Código Identificador:**753C4E7B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PARECER: 574/2018**

**Processo Administrativo: 3006/2018**

**Interessado: SEMELC**

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório, realizado na modalidade Tomada de Preços.

Trata-se de procedimento para contratação de empresa especializada em construção civil para executar a obra: DE IMPLANTAÇÃO DE ALAMBRADO E ILUMINAÇÃO NA QUADRA DE AREIA NO DISTRITO DO NUAR NOVA ESPERANÇA, *OBJETO DE CONVÊNIO Nº 078/18/PJ/DER-RO*, tudo em conformidade com o processo administrativo e especificações técnicas e condições constantes no projeto básico e memorial descritivo e Solicitação de Materiais/Serviços constantes dos autos.

A modalidade adotada foi a Tomada de Preços, sendo esta de nº 07/CPL/2018.

A afixação do instrumento convocatório no local apropriado, ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, memorial descritivo, projeto básico e planilha de custos, encontram-se acostadas aos autos, conforme determina a Lei nº 8.666/93.

Constando ainda dos autos certificação do Controle Interno do Município às fls.374, que o presente processo encontra-se regular até a presente fase.

Assim verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado, no entender desta Procuradoria, homologado e adjudicado ao vencedor do certame.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 20 de setembro de 2018.

**Kelly Cristina Amorim Cazula**  
**Procuradora do Município**

**Despacho:**

1. Acato as razões do parecer nº 574/PGM/2018.
2. Homologo o julgamento do Setor de Licitação;
3. Adjudico o objeto ao vencedor do certame;
4. Empenhe-se o valor de R\$ 99.787,19 (noventa e nove mil setecentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos), para a empresa vencedora do certame **EMPORIUM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**.

Espigão do Oeste, 20 de setembro de 2018.

**NILTON CAETANO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jessicaline Moura Campos  
**Código Identificador:**AA1C6060

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº**  
**055/PGM/2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

**NA CLÁUSULA PRIMEIRA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 055/PGM/2021, ONDE SE LÊ:**

O(s) preço(s) do serviço(s) a ser contratado(s), **que soma o valor total de R\$ 271.895,40 (cento e setenta e um mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos)**, são os constantes do presente Contrato, ofertado(s) pela(s) empresa(s) acima classificada(s), com o menor preço ofertado na sessão pública do pregão.

**LEIA-SE:**

O(s) preço(s) do serviço(s) a ser (em) contratado(s), **que somam o valor total de R\$ 271.895,40 (duzentos e setenta e um mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos)**, são os constantes do presente Contrato, ofertado(s) pela(s) empresa(s) acima classificada(s), com o menor preço ofertado na sessão pública do pregão.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, 01 de dezembro de 2021.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**  
Procuradora do Município

**Publicado por:**  
Jessicaline Moura Campos  
**Código Identificador:**1A71E710

**GABINETE DO PREFEITO**  
**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/PGM/2020, DO**  
**PROCESSO Nº 3806/2020.**

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº **79/PGM/2020** do Processo Administrativo nº 3806/2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à **CAIXAECONÔMICA FEDERAL**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O prazo do presente contrato descrito na Cláusula Sétima, fica prorrogado por mais 05 (cinco) meses, conforme solicitação e documentação contida nos autos IDs 193825 e 193835.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Exceto a Cláusula Sétima, as demais cláusulas do Contrato nº 79/PGM/2020 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 29 de novembro de 2021.

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**  
Contratante

**CAIXAECONÔMICA FEDERAL**  
Contratada

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**  
Procuradora do Município

Testemunhas:

MONICA APARECIDA DE QUEIROZ  
CPF: \*\*\*.969.662-\*\*

AGOSTINHO GONÇALVES LARA  
CPF: \*\*\*.110.702-\*\*

**Publicado por:**  
Jessicaline Moura Campos  
**Código Identificador:**ADDCBC01

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4.925, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**OPREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

**Considerando** Ofício nº 213/SEMOSP-EXECUÇÃO/2021, ID 193554, por meio do qual a SEMOSP solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

**DECRETA**

**Art. 1º**- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, em suas ações.

**Art. 2º** -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;  
II. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos;  
III. PROGRAMA: 15 451 2001 Apoio Administrativo;  
IV. ATIVIDADE: 15 451 2001 3030 Gestão de Políticas Administrativas da SEMOSP;  
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos do Tesouro/Exercício Corrente;  
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 271/3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas - R\$4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).

**Art. 3º** -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 Poder Executivo;  
II. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos;  
III. PROGRAMA: 15 451 2001 Apoio Administrativo;  
IV. ATIVIDADE: 15 451 2001 3030 Gestão de Políticas Administrativas da SEMOSP;  
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos do Tesouro/Exercício Corrente;  
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 286/4.4.90.30 Material de Consumo - R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);  
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 287/4.4.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

**Art. 4º** -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 26 de novembro de 2021.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito Municipal

**FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA**

Coordenador de Planejamento e Orçamento

**DIONILTO KULL**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Publicado por:**

Jessicaline Moura Campos

**Código Identificador:**07021922

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4.926, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**OPREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do

Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

**Considerando** Ofício nº 212/SEMOSP-EXECUÇÃO/2021, ID 193494, por meio do qual a SEMOSP solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

**DECRETA**

**Art. 1º**- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de R\$ 46.875,79 (quarenta e seis mil oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e nove centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, em suas ações.

**Art. 2º** -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;  
II. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos;  
III. PROGRAMA: 15 451 1008 Desenvolvimento Urbano e Rural;  
IV. ATIVIDADE: 15 451 1008 4005 Despesas com Conservação e Recuperação de Estradas Vicinais;  
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos do Tesouro/Exercício Corrente;  
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 260/3.3.90.30 Material de Consumo - R\$46.875,79 (quarenta e seis mil oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e nove centavos).

**Art. 3º** -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Primeira Anulação;  
a. PODER: 02 Poder Executivo;  
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos;  
c. PROGRAMA: 15 451 1008 Desenvolvimento Urbano e Rural;  
d. ATIVIDADE: 15 451 1008 4002 Despesas com Construção e Ampliação de Edificações Públicas;  
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos do Tesouro/Exercício Corrente;  
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 248/3.3.90.30 Material de Consumo - R\$ 9.635,50 (nove mil seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos);  
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 249/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 1.473,16 (um mil quatrocentos e setenta e três reais e dezesseis centavos);  
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 250/4.4.90.51 Obras e Instalações - R\$20.000,00 (vinte mil reais);

II. Segunda Anulação;  
a. PODER: 02 Poder Executivo;  
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos;  
c. PROGRAMA: 15 451 1008 Desenvolvimento Urbano e Rural;  
d. ATIVIDADE: 15 451 1008 4003 Despesas com Pavimentação Asfáltica e Bloqueamento de Vias Urbanas;  
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos do Tesouro/Exercício Corrente;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 252/3.3.90.30 Material de Consumo - R\$ 1.000,00 (um mil reais);  
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 253/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 1.000,00 (um mil reais);  
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 254/4.4.90.51 Obras e Instalações - R\$ 1.000,00 (um mil reais);

III. Terceira Anulação;  
a. PODER: 02 Poder Executivo;  
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos;  
c. PROGRAMA: 15 451 1008 Desenvolvimento Urbano e Rural;  
d. ATIVIDADE: 15 451 1008 4004 Despesas com Abertura e Recuperação de Vias Urbanas;  
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos do Tesouro/Exercício Corrente;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 256/3.3.90.30 Material de Consumo - R\$ 1.000,00 (um mil reais);  
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 257/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 1.000,00 (um mil reais);  
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 258/4.4.90.51 Obras e Instalações - R\$ 1.000,00 (um mil reais);

IV. Quarta Anulação;  
a. PODER: 02 Poder Executivo;  
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos;

c. PROGRAMA: 15 451 1008 Desenvolvimento Urbano e Rural;  
 d. ATIVIDADE: 15 451 1008 4005 Despesas com Conservação e Recuperação de Estradas Vicinais;  
 e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos do Tesouro/Exercício Corrente;  
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 264/4.4.90.30 Material de Consumo - R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);  
 g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 265/4.4.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);  
 V. Quinta Anulação;  
 a. PODER: 02 Poder Executivo;  
 b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos;  
 c. PROGRAMA: 15 451 2001 Apoio Administrativo;  
 d. ATIVIDADE: 15 451 2001 3030 Gestão de Políticas Administrativas da SEMOSP;  
 e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos do Tesouro/Exercício Corrente;  
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 274/3.3.90.14 Diárias - Civil - R\$ 2.000,00 (dois mil reais);  
 g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 275/3.3.90.33 Passagem e Despesas com Locomoção - R\$ 1.000,00 (um mil reais);  
 h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 281/3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - R\$ 500,00 (quinhentos reais);  
 i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 282/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 567,13 (quinhentos e sessenta e sete reais e treze centavos);  
 j. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 287/4.4.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 700,00 (setecentos reais);  
**Art. 4º** -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 26 de novembro de 2021.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**  
 Prefeito Municipal

**FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA**  
 Coordenador de Planejamento e Orçamento

**DIONILTO KULL**  
 Secretário Municipal de Obras e Serviços públicos

**Publicado por:**  
 Jessicaline Moura Campos  
**Código Identificador:**F3838591

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4.927, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**OPREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

**Considerando** Ofício n.º 342/GP/2021, ID 192438, por meio do qual a Câmara Municipal de Espigão do Oeste solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados a atender a Câmara Municipal de Espigão do Oeste em suas ações.

**Art. 2º** - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 01 Poder Legislativo;  
 II. ÓRGÃO: 01 01 Câmara Municipal de Espigão do Oeste;  
 III. PROGRAMA: 01 031 2000 Apoio Administrativo a Câmara Municipal;

IV. ATIVIDADE: 01 031 2000 3000 Gestão de Políticas Administrativa da Câmara Municipal;  
 V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos do Tesouro/ Exercício Corrente;  
 VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 006/3.3.90.14 Diárias - Civil - R\$5.000,00 (cinco mil reais);  
 VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 012/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

**Art. 3º** - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Primeira Anulação;  
 a. PODER: 01 Poder Legislativo;  
 b. ÓRGÃO: 01 01 Câmara Municipal de Espigão do Oeste;  
 c. PROGRAMA: 01 031 2000 Apoio Administrativo a Câmara Municipal;  
 d. ATIVIDADE: 01 031 2000 3000 Gestão de Políticas Administrativa da Câmara Municipal;  
 e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos do Tesouro/ Exercício Corrente;  
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 009/3.3.90.30 Material de Consumo - R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);  
 g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 013/3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - R\$ -5.000,00 (cinco mil reais);  
 h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 015/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

II. Segunda Anulação;

a. PODER: 01 Poder Legislativo;  
 b. ÓRGÃO: 01 01 Câmara Municipal de Espigão do Oeste;  
 c. PROGRAMA: 01 031 2000 Apoio Administrativo a Câmara Municipal;  
 d. ATIVIDADE: 01 031 2000 4000 Despesas com Ampliação e Reforma da Câmara Municipal;  
 e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos do Tesouro/ Exercício Corrente;  
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 016/4.4.90.51 Obras e Instalações - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 29 de novembro de 2021.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**  
 Prefeito Municipal

**FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA**  
 Coordenador de Planejamento e Orçamento

**ADRIANO MEIRELES DA PAZ**  
 Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
 Jessicaline Moura Campos  
**Código Identificador:**DDCBBBDE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4.930, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**OPREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

**Considerando** Ofício nº 160/SEMSAU-EXECUÇÃO/2021, ID 192221, por meio do qual a SEMSAU solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de

Dotação, no valor de R\$ 147.200,58 (cento e quarenta e sete mil duzentos reais e cinquenta e oito centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, em suas ações.

**Art. 2º** - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo;

- a. PODER: 02 Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
- c. PROGRAMA: 10 302 1010 Gestão Pública de Saúde;
- d. ATIVIDADE: 10 302 1010 4056 Enfrentamento da Emergência de Saúde - CORONAVÍRUS (COVID-19);
- e. FONTE DE RECURSO: 0.6.22 Recursos Destinados a Enfrentamento de Calamidade Pública;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 828/3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Física- R\$14.000,00 (quatorze mil reais);

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 827/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$61.083,54 (sessenta e um mil oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos);

II. Segundo Acréscimo;

- a. PODER: 02 Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde;
- c. PROGRAMA: 10 302 1010 Gestão Pública de Saúde;
- d. ATIVIDADE: 10 302 1010 3054 Despesas com Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Saúde;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1042/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$72.117,04 (setenta e dois mil cento e dezessete reais e quatro centavos).

**Art. 3º** - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Primeira Anulação;

- a. PODER: 02 Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
- c. PROGRAMA: 10 302 1010 Gestão Pública de Saúde;
- d. ATIVIDADE: 10 302 1010 4056 Enfrentamento da Emergência de Saúde - CORONAVÍRUS (COVID-19);
- e. FONTE DE RECURSO: 0.6.22 Recursos Destinados a Enfrentamento de Calamidade Pública;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 826/3.3.90.30 Material de Consumo - R\$45.560,69 (quarenta e cinco mil quinhentos e sessenta reais e sessenta e nove centavos);
- g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 825/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - R\$ 8.804,85 (oito mil oitocentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos);
- h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 967/3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - R\$6.000,00 (seis mil reais);
- i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 917/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - R\$14.718,00 (quatorze mil setecentos e dezoito reais);

II. Segunda Anulação;

- a. PODER: 02 Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde;
- c. PROGRAMA: 10 301 2001 Gestão Pública de Saúde;
- d. ATIVIDADE: 10 301 2001 3046 Gestão da Rede Municipal de Saúde - Próprio;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Saúde;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 432/3.3.90.14 Diárias Civil - R\$7.000,00 (sete mil reais);
- g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 434/3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção - R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais);
- h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 436/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 437/3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

III. Terceira Anulação;

- a. PODER: 02 Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
- c. PROGRAMA: 10 302 1010 Gestão Pública de Saúde;

d. ATIVIDADE: 10 302 1010 4056 Enfrentamento da Emergência de Saúde - CORONAVÍRUS (COVID-19);

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.02 Receitas de Impostos e Transferência de Impostos Saúde;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 539/3.3.90.30 Material de Consumo - R\$866,04 (oitocentos e sessenta e seis reais e quatro centavos);

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 540/3.3.90.32 Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 542/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica- R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais);

i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 544/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - R\$ 1.851,00 (um mil oitocentos e cinquenta e um reais).

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes, Espigão do Oeste/RO, 30 de novembro de 2021.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito Municipal

**FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA**

Coordenador de Planejamento e Orçamento

**LAURA GUEDES BEZERRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jessicaline Moura Campos

**Código Identificador:**E5B3410B

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 4.932, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**OPREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a Lei Nº 2.442 de 29/11/2021.

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R\$ 464.411,50 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos e onze reais e cinquenta centavos), destinados a atender as necessidades da SEMAS, em suas ações.

**Art. 2º** - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo

- a. PODER: 02 Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social;
- c. PROGRAMA: 08 243 1009 Assistência Social;
- d. ATIVIDADE: 08 243 1009 3041 Gestão de Políticas de Assistência Social a Criança e ao Adolescente;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.3.15 Transferências de recursos do FNAS/Exercícios Anteriores;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 918/3.3.90.30 Material de Consumo - R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais);
- g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 920/3.1.90.11 Vencimentos e vantagens Fixas Pessoal Civil - R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais);

II. Segundo Acréscimo

- a. PODER: 02 Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social;
- c. PROGRAMA: 08 244 1009 Assistência Social;
- d. ATIVIDADE: 08 244 1009 3041 Gestão de Políticas de Assistência Social a Criança e ao Adolescente;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.3.15 Transferências de recursos do FNAS/Exercícios Anteriores;

- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1047/3.3.90.30 Material de Consumo - R\$ 23.500,00 (vinte três mil e quinhentos reais);  
 g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1048/3.3.90.39 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 10.000,00 (dez mil reais);  
 h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1049/3.3.90.36 Outros serviços de terceiros -Pessoa Física- R\$ 16.378,72 (dezesesseis mil e trezentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos);  
 i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1050/4.4.90.52 Equipamentos e material permanente- R\$ 2.865,30 (dois mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos);

#### III. Terceiro Acréscimo

- a. PODER: 02 Poder Executivo;  
 b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social;  
 c. PROGRAMA: 08 244 1009 Assistência Social;  
 d. ATIVIDADE: 08 244 1009 3040 Gestão de Políticas de Assistência Social Familiar;  
 e. FONTE DE RECURSO: 0.3.15 Transferências de recursos do FNAS/Exercícios Anteriores;  
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 922/3.3.90.30 Material de Consumo - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);  
 g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 925/3.1.90.11 Vencimentos e vantagens Fixas Pessoal Civil - R\$ 20.152,44 (vinte mil e cento e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos);  
 h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 926/3.3.90.30 Material de Consumo - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);  
 i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 927/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);  
 j. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 928/3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - R\$ 10.000,00 (dez mil reais);  
 k. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1044/3.3.90.30 Material de Consumo - R\$ 10.000,00 (dez mil reais);  
 l. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1045/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 10.000,00 (dez mil reais);  
 m. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1046/4.4.90.52 Equipamento e material permanente - R\$ 11.015,04 (onze mil e quinze reais e quatro centavos).

#### IV. Quarto Acréscimo

- a. PODER: 02 Poder Executivo;  
 b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social;  
 c. PROGRAMA: 08 244 1009 Assistência Social;  
 d. ATIVIDADE: 08 244 1009 3040 Gestão de Políticas de Assistência Social Familiar;  
 e. FONTE DE RECURSO: 0.3.17 Recursos destinados a fundos;  
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1054/3.3.90.30 Material de Consumo - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

#### V. Quinto Acréscimo

- a. PODER: 02 Poder Executivo;  
 b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social;  
 c. PROGRAMA: 08 244 1009 Assistência Social;  
 d. ATIVIDADE: 08 244 1009 3103 Custeio com a manutenção do CREAS  
 e. FONTE DE RECURSO: 0.3.17 Recursos destinados a fundos;  
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1055/3.3.90.30 Material de Consumo - R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais);

#### VI. Sexto Acréscimo

- a. PODER: 02 Poder Executivo;  
 b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social;  
 c. PROGRAMA: 08 244 2001 Apoio Administrativo;  
 d. ATIVIDADE: 08 244 2001 3037 -Gestão de Políticas Administrativas da SEMAS;  
 e. FONTE DE RECURSO: 0.3.22 Recursos a enfrentamento de calamidade pública;  
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1051/3.1.90.11 Vencimentos e vantagens Fixas Pessoal Civil - R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);  
 g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1052/3.3.90.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita - R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

#### VII. Sétimo Acréscimo

- a. PODER: 02 Poder Executivo;  
 b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social;  
 c. PROGRAMA: 08 244 2001 Apoio Administrativo;  
 d. ATIVIDADE: 08 244 2001 3037 -Gestão de Políticas Administrativas da SEMAS;

- e. FONTE DE RECURSO: 0.3.17 Recursos destinados a fundos;  
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1053/3.3.90.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita - R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais);

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Superávit Financeiro, provenientes de recursos do Exercício anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2020, no valor de R\$ 464.411,50 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos e onze reais e cinquenta centavos).

Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 30 de novembro de 2021.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito Municipal

**FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA**

Coordenador de Planejamento e Orçamento

**DELZIRA DE ARAÚJO CAMPOS**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Jessicaline Moura Campos

Código Identificador:AA981941

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 4.933, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**OPREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a Lei Nº 2.445 de 29/11/2021.

#### DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinados a atender as necessidades da SEMAS, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

#### I. Primeiro Acréscimo

- a. PODER: 02 Poder Executivo;  
 b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social;  
 c. PROGRAMA: 08 244 1009 Assistência Social;  
 d. ATIVIDADE: 08 244 1009 3040 Gestão de Políticas de Assistência Social Familiar;  
 e. FONTE DE RECURSO: 0.1.15 Transferências de recursos do FNAS/Exercícios Correntes;  
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1058/3.3.50.41 Contribuições - R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Excesso de Arrecadação, provenientes de recursos de emenda parlamentar individual Nº **202041730003**, no valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais).

Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 30 de novembro de 2021.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito Municipal

**FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA**

Coordenador de Planejamento e Orçamento

**DELZIRA DE ARAÚJO CAMPOS**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Jessicaline Moura Campos

**Código Identificador:**57E40640**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 4.934, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**OPREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a Lei n.º 2.443 de 29/11/2021.

**DECRETA**

**Art. 1º**- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 736.083,61 (setecentos e trinta e seis mil oitenta e três reais e sessenta e um centavos), destinados a atender a Coordenadoria Municipal de Trânsito e Infraestrutura Urbana - COTRAN, em suas ações.

**Art. 2º** - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 08 Coordenadoria Municipal de Trânsito e Infraestrutura Urbana;

III. PROGRAMA: 15 452 1007 Infraestrutura Urbana;

IV. ATIVIDADE: 15 452 1007 3033 Despesas com Reforma e Conservação de Edificações Públicas;

V. FONTE DE RECURSO: 0.3.22 Recursos Próprios/ Exercícios Anteriores;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1057/4.4.90.51 Obras e Instalações - R\$ 736.083,61 (setecentos e trinta e seis mil oitenta e três reais e sessenta e um centavos).

**Art. 3º** - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Superávit Financeiro, provenientes de repasse financeiros do Governo Federal AFM-Recurso Livre LC 173/2020, apurado em Balanço Patrimonial 2020, no valor de R\$ 736.083,61 (setecentos e trinta e seis mil oitenta e três reais e sessenta e um centavos).

**Art. 4º** -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes, Espigão do Oeste/RO, 30 de novembro 2021.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito Municipal

**FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA**

Coordenador de Planejamento e Orçamento

**Publicado por:**

Jessicaline Moura Campos

**Código Identificador:**AF87C61D**GABINETE DO PREFEITO****PARECER: 500/PGM/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5578/2021****ASSUNTO: ESTABILIDADE PROVISÓRIA NOS CASOS DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS****INTERESSADA: SEMAF COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de Parecer quanto o período de estabilidade provisória para os contratos por tempo determinados, firmados com a Administração Pública.

O questionamento foi embasado em uma diferença de entendimento entre o CJAM Conselho Julgador Administrativo Municipal (ID 193913) e a Procuradoria Municipal (ID 193916).

A Procuradoria Municipal e o CJAM apresentaram, em seus pareceres, o disposto no Art. 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal e o Art. 10, inciso II, alínea b do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT). Segundo estes dispositivos, fica conferida a estabilidade provisória a empregada desde a data da gravidez até 5 (cinco) meses após o parto.

A dúvida, entretanto, surge ao estabelecer qual a lei que deverá ser aplicada quanto a licença maternidade. Isso porque, a Lei Municipal nº 1.946/2016, em seu Art. 108, elenca que esta licença terá a duração de 180 (cento e oitenta) dias, enquanto que a CLT traz, em seu Art. 392, que a mesma será de 120 (cento e vinte) dias.

Ou seja, caso fosse aplicado o disposto na CLT, após o vencimento da licença, dever-se-ia manter a estabilidade provisória por mais 30 (trinta) dias, completando o período de 5 (cinco) meses apresentado pela ADCT. Já se fosse aplicado a Lei Municipal, pelo fato de a licença maternidade ser maior que o período de estabilidade provisória, após o término da licença, não haveria mais de se falar em qualquer tipo de estabilidade.

A Lei Municipal nº 2.319/2020 é a que vem tratar sobre a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público. Em seu artigo 8º, ficou definido que “Ao pessoal contratado nos termos desta Lei aplica-se o disposto na Lei nº 1.946, de 04 de julho de 2016”. Ou seja, mesmo que na Lei nº 1.946/2016 não tenha ficado expressamente firmado que seria aplicável a licença maternidade deste dispositivo também aos contratos temporários, essa autorização veio por meio da Lei 2.319/2020.

Portanto, retificando e complementando o entendimento anterior, fica mantida a estabilidade provisória de 5 (cinco) meses após o parto, porém devendo também ser aplicada o prazo de licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos da Lei Municipal nº 1.946/2016.

Em outras palavras, após findado o prazo da licença maternidade do Estatuto Municipal, não haverá mais estabilidade provisória no caso dos contratos por tempo determinado.

Salvo melhor entendimento, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 30 de novembro de 2021.

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**

Procuradora do Município

**DESPACHO:**

1. Manifesto concordância com o parecer da Procuradoria;

2. Dê-se ciência ao interessado;

3. Cumpra-se.

Espigão do Oeste, 30 de novembro de 2021.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessicaline Moura Campos

**Código Identificador:**71757E6B**GABINETE DO PREFEITO****PARECER Nº 501/PGM/2021****Processo nº: 1319/2021****Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL****Assunto: PARECER FINAL LICITAÇÃO**

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.

A licitação tem por objeto a **CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PERÍCIAS**, sendo atendidos pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda do



Município de Espigão do Oeste-RO, conforme descrito no presente edital e seus anexos.

A modalidade adotada foi o Pregão Eletrônico, sendo este de nº. 104/CPL/2021, e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em Parecer Prévio nº 334/PGM/2021, ID 134326.

As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.

A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei nº 8.666/93, 10.520/02.

Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.

Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado sob ID 195098, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.

Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 30 de novembro de 2021.

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**

Procuradora Geral do Município

#### DESPACHO

*1. Acato as razões do parecer nº 501/PGM/2021;*

*2. Homologo e adjudico o julgamento do Setor de Licitação, onde se consagrou vencedora a empresa:*

*a. A. L. A. BARBOZA & CIA LTDA – ME, CNPJ Nº 07.260.228/0001-60.*

*3. Empenhe-se os valores correspondentes para a empresa vencedora, devendo-se também realizar a formalização do contrato.*

*Espigão do Oeste, 30 de novembro de 2021.*

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessicaline Moura Campos

**Código Identificador:**91BD606B

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PARECER Nº 502/PGM/2021**

**Processo nº: 4843/2021**

**Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**Assunto: PARECER FINAL LICITAÇÃO**

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.

A licitação tem por objeto a **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM VISTAS A UMA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL COPA E COZINHA** (café, canjica, carne, biscoito, faca, funil, panela, caneco de alumínio, garrafa térmica e etc.), para manutenção e desenvolvimento das Ações da Saúde Pública Municipal, de competência da SEMSAU, tendo em vista manter o pleno funcionamento das atividades mantidas pelo setor público deste município, priorizando o atendimento de Saúde a população em geral, **para um período de 12 (doze) meses.**

A modalidade adotada foi o Pregão Eletrônico, sendo este de nº. 101/CPL/2021, e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em Parecer Prévio nº 419/PGM/2021, ID 167581.

As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.

A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo

encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei nº 8.666/93, 10.520/02.

Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.

Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado sob ID 195152, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.

Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 30 de novembro de 2021.

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**

Procuradora Geral do Município

#### DESPACHO

*1. Acato as razões do parecer nº 502/PGM/2021;*

*2. Homologo e adjudico o julgamento do Setor de Licitação, onde se consagrou vencedora a empresa:*

*a. BV. COMERCIAL ALIMENTOS LTDA – ME, CNPJ Nº 07.940.918/0001-60.*

*3. Remeta-se os presentes autos para CPL para elaboração das Atas de Registro de Preços.*

*Espigão do Oeste, 30 de novembro de 2021.*

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessicaline Moura Campos

**Código Identificador:**7882B8B8

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PARECER Nº 503/PGM/2021**

**Processo nº: 5232/2021**

**Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**Assunto: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO**

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, e art. 30, IX, do Decreto nº 5.450/2005, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão Presencial nº 116/CPL/2021**, do tipo menor por UNITÁRIO, com exclusividade para contratação de ME ou EPP, **de âmbito local e regional**, que será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 2.084 de 21/03/2006 Lei Complementar 123 /06, Lei Complementar 147/14, Lei Municipal 2.021/17e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078 de 11/09/90.

A licitação tem por **objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL COPA E COZINHA**, para manutenção e desenvolvimento das Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social, de competência desta secretaria, tendo em vista manter o pleno de funcionamento das atividades mantidas pelo setor público deste município, priorizando o atendimento nos programas socioassistenciais população em geral, conforme as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - ANEXO I DO EDITAL.

As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo Formulário de apresentação de proposta (Anexo III), partes integrantes do edital ID 192727.

O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 38, *caput*, Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item “2.1”.

Há autorização da autoridade competente, no termo de referência, para a realização da licitação, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93, art. 21, V, do Decreto nº 3.555/2000 e art. 30, V, do Decreto nº 5.450/2005.

Há justificativa para a aquisição no Termo de Referência (Anexo I, do Edital), satisfazendo o que determina o art. 3º, I, da Lei 10.520/2002, art. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto nº 5.450/2005. O objeto do certame está definido de forma precisa, suficiente e clara, no edital e Termo de Referência, o qual foi aprovado pela autoridade competente (art. 3º, II, da Lei 10.520/2002, art. 9º, I, do Decreto nº 5.450/2005).

Consta cópia do ato de designação da comissão de licitação – CPL ID 194197.

Consta no edital a informação de que **podará participar da licitação exclusivamente Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais**, conforme a Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2017, Lei Municipal 2.021/2017, Decreto Federal 8.538/2015, âmbito local e Regional Decreto Municipal 4.188/2019, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no portal da Confederação Nacional dos Municípios. Site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Consta o prazo de entrega e do recebimento no item 1.2 deste edital, e as condições de pagamento no item 11.

O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respectivos anexos (Art. 38, inciso I c/c arts. 40 e 47, lei nº 8.666/93 e suas alterações).

Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.

Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 30 de novembro de 2021.

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**

Procuradora Geral do Município

**Publicado por:**

Jessicaline Moura Campos

**Código Identificador:**F24341EC

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: Nota de Empenho Nº 374/2021

Processo nº. 104/CMGM/21

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2021

Legalidade Lei Federal nº. 8.666/1993

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO

CNPJ: 04.058.475/0001-61

Contratada: P. C. DE MENEZES NETO

CNPJ: 84.748.011/0001-44

A licitação em tela destina-se a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva para veículo, para atendimento ao veículo S10 LT2014, cor cinza, placa OVH 3197 para atender a Câmara Municipal de Guajará-Mirim – RO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ORGÃO: 01 – PODER LEGISLATIVO**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 010100 – CÂMARA MUNICIPAL**

**PROJETO/ATIVIDADE: 01.01.0310016.013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS.**

**CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**FICHA: 015**

**R\$ 16.110,00 (Dezesseis mil e cento e dez reais).**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO, 29 de novembro de 2021.

**Publicado por:**

Lindiberto Caldeira dos Santos  
**Código Identificador:**D8C8E903

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM  
ORDEM DE SERVIÇO**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº. 003/2021**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas no Regimento Interno da Casa e Lei Orgânica do Município, e demais normas regulamentares aplicáveis, à vista dos elementos constantes do Processo nº. 104/CMGM/21, de 24 de setembro de 2021 que atende ao Dispensa nº 02/2021, que versa sobre a *contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva para veículo, para atendimento ao veículo S10 LT2014, cor cinza, placa OVH 3197* para atender a Câmara Municipal de Guajará-Mirim – RO.

**RESOLVE:**

**I** – Autorizar a empresa P. C. DE MENEZES NETO, constituída pelo **CNPJ sob o nº. 84.748.011/0001-44**, doravante denominada **AUTORIZADA**, com sede a *Av.: Pedro Eleotério c/Rocha Leal, s/n – Tamandaré, CEP. 76.850-000, na cidade de Guajará-mirim* a executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas pela Câmara Municipal.

**II** – Esta autorização será regida pelo Termo de Referência e Notas de Empenho nº.374 /21 do Processo nº. 104/CMGM/2021

**III** – A presente autorização é dada a título precário e pode ser revogada mediante ato desde ordenador de despesa, a qualquer momento, por motivo de interesse público, devidamente justificado.

**IV** – O presente Termo de Autorização entra em vigor na data de sua publicação, importando o início dos serviços em plena aceitação das condições estabelecidas na solicitação.

**V** – Os serviços serão realizados de acordo com o Termo de Referência, fica o Diretor de Material e Patrimônio juntamente com o Chefe de Transporte responsáveis pelo acompanhamento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de peças constante nas notas de empenho acima citada, recebimento e elaboração do relatório dos serviços executados.

Guajará-Mirim – RO, 29 de novembro de 2021.

**JOÃO VANDERLEI DE MELO**

Presidente da CMGM/RO

**Publicado por:**

Lindiberto Caldeira dos Santos  
**Código Identificador:**F8E0E861

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONVITE  
Nº001/2021 – CPLMO**

**Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Construção de UMA PRACA NO BAIRRO TAMANDARÉ, referente ao convênio 865444/2018 Programa Calha Norte.**

A **Prefeita Municipal de Guajará-Mirim - RO**, com base no julgamento da Comissão responsável pela licitação na modalidade Convite de nº 001//CPL/2021 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o objeto da licitação em favor da empresa **H T SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI, inscrita no CNPJ de nº 29.025.617/0001-43**, no valor de **R\$ 246.489,68** (duzentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

Publique-se.

Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei.

**Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala da CPLMO, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.**

Guajará-Mirim, 26 de novembro de 2021.

**RAISSA DA SILVA PAES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Nazimeri Regis Cabral  
**Código Identificador:**4F6A8162

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º 13.825/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM**  
**(RO), 09 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a renovação de cedência e dá outras providências.

**RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art. 1º** Fica renovada a cedência da servidora municipal constante do quadro abaixo, a partir do dia 01 de janeiro de 2022, para exercer suas funções de servidora pública na Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos SUGESP do Governo do Estado.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
291196	NÚBIA CAVALCANTE DA SILVA	AUDITORA DE CONTROLE INTERNO	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**Art. 2º.** A cedência é com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos SUGESP do Governo do Estado com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022, e poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino e expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de novembro de 2021.

**RAISSA DA SILVA PAES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Carvalho  
**Código Identificador:**FB11DD7C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º 13.880/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM**  
**(RO), 30 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre exoneração por Concessão do benefício da Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição e dá outras providências.

**RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art. 1º.** Exonerar por Concessão do benefício da Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição a servidora **LILIMAR LEMOS DE MOURA** funcionária pública efetiva, regime jurídico estatutário, do cargo que ocupa na Administração Municipal de **PROFESSORA CLASE** da Secretaria Municipal de Educação SEMED.

**Parágrafo único** - Na forma da Lei fica declarada a vacância do cargo.

**Art. 2º.** A concessão está fundamentada nos termos do art. 34 Inciso Ve Art. 37 Inciso III da Lei Municipal nº 347/90.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito a partir de 01 de dezembro de 2021, revogadas as disposições contrárias, publique-se

Palácio Pérola do Mamoré, 30 de novembro de 2021.

**RAISSA DA SILVA PAES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Carvalho  
**Código Identificador:**85C7F84A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º 13.881/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM**  
**(RO), 30 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a exoneração da Secretária Interina da Secretária Municipal de Educação e dá outras providências.

**RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art. 1º-EXONERA**a servidora **LILIMAR LEMOS DE MOURA** cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **SECRETÁRIA INTERINA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, da Secretaria Municipal de Educação SEMED.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito a partir de 01 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 30 de novembro de 2021.

**RAISSA DA SILVA PAES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Carvalho  
**Código Identificador:**237F1B51

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º 13.882/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM**  
**(RO), 30 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a nomeação da Secretária Interina da Secretária Municipal de Educação e dá outras providências.

**RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art. 1º-NOMEIA**a senhora **LILIMAR LEMOS DE MOURA** cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **SECRETÁRIA INTERINA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, da Secretaria Municipal de Educação SEMED.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito a partir de 01 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 30 de Novembro de 2021.

**RAISSA DA SILVA PAES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Carvalho  
**Código Identificador:**FB92E171

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**  
**PORTARIA 079/SEMTAS/2021**

**PORTARIA Nº 079/SEMTAS/21 Guajará-Mirim, 01 de dezembro de 2021.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Zilmar de Lima Teixeira, Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021:

**RESOLVE TORNAR PÚBLICO:**

Art. 1º - O Processo nº 1848/2021 que trata do pagamento do DARE no valor de R\$ 53.143,23 (cinquenta e três mil cento e quarenta e três reais e vinte e três centavos), referente à devolução do saldo da conta 38.598-0, do CONVÊNIO Nº 225/PGE-2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005.168351/2020-19 - EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO JAIR MONTES CONVÊNIO COM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, para fins de prestação de contas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 01 de dezembro de 2021.

**ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA**

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social  
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

**Publicado por:**  
Alessandra Pereira Lima  
Código Identificador:68A0F557

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021**

**Processo Administrativo nº: 895-08/2021.**

**Contratado:** M A VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 05.543.356/0001-95.

**Objeto:** A contratação de empresa especializada na prestação de serviços relativos à emissão de passagens aéreas de Ida e Volta no Trecho **Porto Velho RO X Brasília - DF X Porto Velho RO.**

**Base Legal:** Art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993.

Valor total: **R\$ 1.685,00** (mil seiscentos e oitenta e cinco reais).

Itapuá do Oeste/RO, 01 de Dezembro de 2021.

**LUANA SANTANA FIUZA**

Presidente - CPLMOS

Portaria N.º 095/GAB-PMIO/21

**Publicado por:**  
Eliezer Batista da Silva Junior  
Código Identificador:EDD15693

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021**

A Prefeitura do Município de Itapuá do Oeste/RO torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações; Lei Complementar n.º

123/2006, licitação na modalidade **Tomada de Preço n.º 004/2021**, Processo Administrativo 957-04/2021; Tipo Empreitada por Preço Global, Execução Indireta, cujo objeto é Pavimentação Asfáltica em TSD e construção de calçadas em Vias Urbanas com extensão total de 1.228,89 m CT 906211/2020, no Município de Itapuá do Oeste/RO. O Valor Estimado é de **R\$ 961.000,00**. A sessão terá início no dia **20/12/2021, às 09h00m (horário local)**, na sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços Públicos – CPLMOS, localizada na Rua Ayrton Senna, 1425, Centro, edifício-sede da Prefeitura do Município de Itapuá do Oeste, Rondônia. O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta na sede da Prefeitura Municipal de Itapuá do Oeste na sala da Comissão Permanente de Licitações de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, onde poderão ser adquiridos em dias úteis no horário das 07h30min às 13h30min, sem custos através de solicitação via e-mail [licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br](mailto:licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br), acessando ao site [www.itapuadooeste.ro.gov.br](http://www.itapuadooeste.ro.gov.br) ou ainda em mídia (Pen Drive/CD), também sem custos para o solicitante. Para todas as referências de tempo será observado o horário do Estado de Rondônia. Maiores informações: (69) 3231-2754.

Itapuá do Oeste – RO, 01 de Dezembro de 2021.

**LUANA SANTANA FIUZA**

Presidente CPL – Port. N.º 195/GAB/PMIO/21

**Publicado por:**  
Eliezer Batista da Silva Junior  
Código Identificador:FFDBF7F1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS Nº 023/2021**

*Processo Administrativo nº. 158-08/2021.*

*Objeto:* AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (Equipamento de proteção individual e higienização)

*Aprovo a participação na Ata de Registro de Preços nº. 023/2021, Processo Administrativo Nº. 158-08/2021 e Pregão Eletrônico nº. 182/2021, elaborada pelo SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES SUPEL, referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (Equipamento de proteção individual e higienização) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMTAS, a ser celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE/RO e as Empresas: MIRAZAB COMERCIO E SERVIÇOS TECNICOS EIRELI e M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA*

Cumpra-se.

Itapuá do Oeste, 01 de Dezembro de 2021.

**MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lucélia Maria Batista  
Código Identificador:CF93B3E4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 291/GAB/PMIO/2021 ITAPUÁ DO OESTE, 22**  
**DE NOVEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

**RESOLVE:**

Considerando o Ofício nº 191/SEMGOV/ADM/2021

**Art. 1º.** Autoriza a prorrogação de cedência do servidor **Rubens Teixeira Franco**, ocupante do cargo de Agente Operacional Motorista de Veículos, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Ariquemes/RO.

**Art. 2º.** O ônus gerado pelos serviços prestados será de responsabilidade do Município de Ariquemes/RO.

**Art. 3º.** O período de prorrogação da cedência será de 24 de Novembro de 2021 até 31 de Dezembro de 2022.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se!  
Publique-se!  
E Cumpra-se!**

**MOISES GARCIA CAVALHEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Lucélia Maria Batista

**Código Identificador:**A8971964

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 293/GAB/PMIO/2021 ITAPUÁ DO OESTE, 22 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Férias no período de 30 (Trinta) dias de **22.11.2021 a 21.12.2021**, para o servidor **Lucimarco Rodrigues**, ocupante do cargo de Professor Magistério - 40 H, subordinado ao Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º.** A referida Férias refere-se ao período aquisitivo de **2019/2020**.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se!  
Publique-se!  
E Cumpra-se!**

**MOISES GARCIA CAVALHEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Lucélia Maria Batista

**Código Identificador:**C36C92FB

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 292/GAB/PMIO/2021 ITAPUÁ DO OESTE, 22 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

**RESOLVE:**

Considerando o Ofício nº 4125/DICAS/DGP/GAB/SEMAD/2021

**Art. 1º.** Autoriza a prorrogação de cedência da servidora **Mirian Silva dos Santos**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, ao Município de Porto Velho /RO.

**Art. 2º.** O ônus gerado pelos serviços prestados será de responsabilidade do Município de Porto Velho/RO.

**Art. 3º.** O período de prorrogação da cedência será de 01 de Janeiro de 2022 até 31 de Dezembro de 2022.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se!  
Publique-se!  
E Cumpra-se!**

**MOISES GARCIA CAVALHEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Lucélia Maria Batista

**Código Identificador:**A5B3A4F0

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 294/GAB/PMIO/2021 ITAPUÁ DO OESTE, 22 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Licença Prêmio no período de 90 (noventa) dias de **23.11.2021 a 20.02.2022**, para a servidora **Monica Mendonça de Brito de Sousa**, ocupante do cargo de Agente de Gestão - Tec. Monitor na Área Social, subordinada à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS.

**Art. 2º.** A referida Licença Prêmio refere-se ao período aquisitivo de **2013/2018**.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se!  
Publique-se!  
E Cumpra-se!**

**MOISES GARCIA CAVALHEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Lucélia Maria Batista

**Código Identificador:**DD08206F

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 295/GAB/PMIO/2021 ITAPUÁ DO OESTE, 22 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

**RESOLVE:**

Considerando o Ofício nº 5165/2021/GOV-RED

**Art. 1º.** Autoriza a prorrogação de cedência da servidora **Juliane Galvão Costa**, ocupante do cargo de Biomédica, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - Fhemeron, do Município de Porto Velho/RO.

**Art. 2º.** O ônus gerado pelos serviços prestados será de responsabilidade do Poder Executivo Estadual/RO.

**Art. 3º.** O período de prorrogação da cedência será de 01 de Janeiro de 2022 até 31 de Dezembro de 2022.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se!  
Publique-se!  
E Cumpra-se!**

**MOISES GARCIA CAVALHEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Lucélia Maria Batista

**Código Identificador:**58B38143

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 296/GAB/PMIO/2021 ITAPUÁ DO OESTE, 22 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

**RESOLVE:**

Considerando o Ofício nº 177/SEMGOV/ADM2021

**Art. 1º.** Autoriza a prorrogação de cedência do servidor **Epaminondas Machado Bitencourt**, ocupante do cargo de Agente de Serviços - Vigia lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Ariquemes/RO.

**Art. 2º.** O ônus gerado pelos serviços prestados será de responsabilidade do Município de Ariquemes/RO.

**Art. 3º.** O período de prorrogação da cedência será de 01 de Janeiro de 2022 até 31 de Dezembro de 2022.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se!**

**Publique-se!**

**E Cumpra-se!**

**MOISES GARCIA CAVALHEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Lucélia Maria Batista

**Código Identificador:**92891AAE

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA N.º 297/GAB/PMIO/2021 ITAPUÁ DO OESTE, 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

**RESOLVE:**

Considerando o Ofício nº 194/SEMGOV/ADM2021

**Art. 1º.** Autoriza a prorrogação de cedência da servidora **Tania Maria Carneiro Silva Gomes**, ocupante do cargo de Agente de Gestão Pública - Agente de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Ariquemes/RO.

**Art. 2º.** O ônus gerado pelos serviços prestados será de responsabilidade do Município de Ariquemes/RO.

**Art. 3º.** O período de prorrogação da cedência será de 01 de Abril de 2022 até 31 de Dezembro de 2022.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se!**

**Publique-se!**

**E Cumpra-se!**

**MOISES GARCIA CAVALHEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Lucélia Maria Batista

**Código Identificador:**1C289083

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA N.º 298/GAB/PMIO/2021 ITAPUÁ DO OESTE, 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Férias no período de 30 (Trinta) dias de **22.11.2021 a 21.12.2021**, para a servidora **Ana Carla Viana Campos Costa**, na função de Assessor Chefe Cerimonial e Atos Oficiais, subordinada ao Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º.** A referida Férias refere-se ao período aquisitivo de **2020/2021**.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se!**

**Publique-se!**

**E Cumpra-se!**

**MOISES GARCIA CAVALHEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Lucélia Maria Batista

**Código Identificador:**1BEC6D31

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA N.º 299/GAB-PMIO/2021 ITAPUÁ DO OESTE, 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear os componentes da Comissão para Acompanhamento de Plano de Trabalho e Contrato de Metas do Hospital de Pequeno Porte José Baioco **SEMSAU**.

**Representantes do Município**

Eudes Porto Cardoso

Wilton Alves de Oliveira

**Representantes do Hospital**

Elza Aparecida Bortoleto

Jeovania Dias Santos

**Representantes dos Usuários**

Marcio Coelho Morais

Diene Dora M. S. Macedo **Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

**Registre-se!**

**Publique-se!**

**E cumpra-se!**

**MOISES GARCIA CAVALHEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Lucélia Maria Batista

**Código Identificador:**48B86F30

### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

#### CAMARA MUNICIPAL DE JARU AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/CMJ/2021 SRP EXCLUSIVO PARA ME E EPP REGIONAL

**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 27/CMJ/2021 SRP**

**EXCLUSIVO PARA ME e EPP**

**REGIONAL**

**Objeto**

Registro de Preços para eventual e futura “Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, e fornecimento de peças, acessórios e suprimentos novos, para os veículos da Frota da Câmara Municipal de Jaru”.

**Prazos**

Recebimento de propostas e abertura da sessão pública até: 16 de dezembro de 2021, às 09h30min (horário de Brasília), no site: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Esclarecimentos e impugnações até: 14 de dezembro de 2021. **UASG: 926741**.

**Sobre o edital**

O edital poderá ser obtido gratuitamente através do site: [jaru.ro.leg.br](http://jaru.ro.leg.br) na aba superior “Portal da Transparência”, “Licitações”, Pregão 27/2021 ou via requerimento no e-mail [cpl@jaru.ro.leg.br](mailto:cpl@jaru.ro.leg.br) ou ainda,

com dispositivo de memória removível, com a comissão no endereço citado abaixo.

#### Sobre a Câmara

Informações na Comissão Permanente de Licitações, Ala Administrativa na Sede da Câmara Municipal de Jaru/RO, Av. Goiás nº 3531 Centro, de segunda a sexta-feira 07h30min às 13h30min exceto feriados, ou ainda informações através do telefone: (69) 3521-6250.

#### Demais Informações

Valor estimado da contratação: R\$ 82.123,74 (Oitenta e dois reais mil e cento e vinte e três reais e setenta e quatro centavos).

É registro de preços? Sim.

Vistoria: Não.

Instrumento Contratual: Sim (ATA)

Forma de Adjudicação: Lote

Modo de Encerramento: Aberto

Intervalo Mínimo entre Lances: 2%

Documentos de Habilitação: Certificado de Registro Cadastral no SICAF (§ 1º do art. 36 da Lei 8.666/93);

Declarações do próprio sistema eletrônico;

Licitação exclusiva ME/EPP? Sim

Prioridade ME/EPP local ou regional: Sim

Exige amostra/demonstração: Não

Prazo para envio da proposta definitiva e documentos: até 03 (três) horas após convocação do pregoeiro.

Telefone para contato: (69) 3521-6250

E-mail para contato: cpl@jaru.ro.leg.br

Processo administrativo: 412/2021

Jaru/RO, 01 de dezembro de 2021.

#### CÉLIO MORAIS SOUZA

Pregoeiro

Port.012/CMJ/21

**Publicado por:**

Nivia Nogueira

**Código Identificador:**B0FD0CE8

### CAMARA MUNICIPAL DE JARU JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

#### JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Jaru – RO, inscrita sob o número de CNPJ: **05.705.900/0001-58**, vem por meio deste Ato público, justificar a Inexigibilidade de Licitação, respaldada pelo que tange o inciso II do artigo 25 da lei 8.666/93, o qual traz o seguinte texto: *Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...)II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei: “Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: (...) VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação, a contratação da empresa “UZI BENEFICIO E TELEMEDICINA LTDA”. CNPJ: 42.089.178/0001-09. Objeto: “Abertura de processo para CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES, no Curso “NOVA LEI DE LICITAÇÕES, TEORIA E PRÁTICA”, nos dias 07 a 09 de Dezembro de 2021, em Porto Velho/RO”. No valor final de **5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)**.*

Jaru – RO, 01 de dezembro de 2021.

#### CÉLIO MORAIS SOUZA

Presidente CPL

**Publicado por:**

Nivia Nogueira

**Código Identificador:**5880D4C9

### CAMARA MUNICIPAL DE JARU TERMO DE ADJUDICAÇÃO

### CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JARU - CMJ

#### Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00022/2021

Às 14:09 horas do dia 01 de dezembro de 2021, após analisado o resultado do Pregão nº 00022/2021, referente ao Processo nº 379, o pregoeiro, Sr(a) CELIO MORAIS SOUZA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

#### Resultado da Adjudicação

##### Grupo 1

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 73.384,3300

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: GTX ENGENHARIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 34.000,0000.

Itens do grupo:

1 - Serviço Engenharia

2 - Serviço Engenharia

##### Item: 1 - Grupo 1

Descrição: Serviço Engenharia

Descrição Complementar: 1. Elaboração de Projeto Arquitetônico; 2. Elaboração de Projeto Estrutural e fundações; 3. Elaboração de Projeto de toda a rede elétrica, hidráulica, sanitária, cabeamento estruturado e de telefonia; 4. Elaboração de Projeto de Proteção e combate a incêndio; 5. Elaboração de Projeto de Acessibilidade; 6. Elaboração de Projeto de adequação do Telhado para colocação de forro de gesso em todas as salas do Setor Administrativo e saguão; 7. Substituição de todo o piso de cerâmica por piso de porcelanato; 8. Elaboração de Projeto de Construção de 15 banheiros (nos gabinetes), 1 banheiro no plenário e 2 banheiros no setor administrativo; 9. Elaboração de Projeto de Construção de Salas sendo: - 2 (duas) cozinhas; - 1 (uma) sala para vigilantes; -1 sala para equipamentos de informática (Servidor de Dados, PABX, videomonitoramento, etc), - 1 sala para protocolo; - 1 sala acoplada ao plenário; - 1 sala de reunião; - 8 salas administrativas. 10. Elaboração de Projeto de Construção de muro: Frente da Rua Raimundo Cantanhede; 11. Elaboração de Projeto de Construção de garagem para acomodação da frota de veículos da câmara, em estrutura metálica (...)

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1 Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 56.171,0000 Intervalo Mínimo entre

Lances: 0,02 %

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: GTX ENGENHARIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 25.500,0000.

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	01/12/2021 14:09:39	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GTX ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF:32.300.342/0001-13, Melhor lance : R\$ 25.500,0000
Adjudicado	01/12/2021 14:09:50	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GTX ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF:32.300.342/0001-13, Melhor lance : R\$ 25.500,0000
Adjudicado	01/12/2021 14:09:53	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GTX ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF:32.300.342/0001-13, Melhor lance : R\$ 25.500,0000

##### Item: 2 - Grupo 1

Descrição: Serviço Engenharia

Descrição Complementar: 1. Acompanhamento no processo licitatório, com emissão de parecer técnico, referente as planilhas

orçamentárias e composição de custos; 2. Serviços de acompanhamento da obra com emissão de medição parciais, em conformidade com o cronograma de execução; 3. Serviços de emissão de termos de recebimento parcial, termo de recebimento provisório e termo de recebimento definitivo à execução dos serviços.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1 Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 17.213,3300 Intervalo Mínimo entre

Lances: 0,02 %

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: GTX ENGENHARIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 8.500,0000.

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	01/12/2021 14:09:40	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GTX ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF:32.300.342/0001-13, Melhor lance : R\$ 8.500,0000
Adjudicado	01/12/2021 14:09:51	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GTX ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF:32.300.342/0001-13, Melhor lance : R\$ 8.500,0000
Adjudicado	01/12/2021 14:09:54	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GTX ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF:32.300.342/0001-13, Melhor lance : R\$ 8.500,0000

**CÉLIO MORAIS SOUZA**

Pregoeiro

Port. Nº 012/CMJ/GP/2021

**Publicado por:**

Nívia Nogueira

**Código Identificador:2B50500E**

#### CAMARA MUNICIPAL DE JARU PORTARIA 322/CMJ/GP/2.021

#### PORTARIA nº: 322 /2021

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Internodeste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

**Proposto/Beneficiário: Cargo/Função**

ROMARIO GOMES DOS SANTOS VEREADOR (A)

#### DADOS DA VIAGEM

#### Finalidade:

Concessão de 03 (três) diárias para o dia 01 a 03 de Dezembro a fim de ir à Porto Velho, Junto ao MINISTÉRIO DA SAÚDE, Solicitar junto ao Superintendente Regional Igor Mendonça, um Médico Gastroenterologista, destinado a realizar atendimentos ao hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas do município de Jaru/RO. Junto à SEBRAI, Solicitar junto ao diretor superintendente Daniel Pereira cursos profissionalizantes destinados especificamente para as mulheres do município cujo eles seriam cursos de pinturas em panos, curso de costura, curso de manicure e pedicure entre outros. Junto ao INCRA, Solicitar junto ao superintendente Mário Moacir de Almeida a regularização fundiária do município de Jaru/RO.

#### PERÍODO

**INICIO 01/12/2021 TÉRMINO 03/12/2021**

#### CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3,0	400,00	1.200,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 30/11/2021

**LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA**

Presidente

**Publicado por:**

Leidiane Cristina de Sousa Figueiredo

**Código Identificador:D8ABC999**

#### CAMARA MUNICIPAL DE JARU PORTARIA 324/CMJ/GP/2.021

#### PORTARIA nº: 324 /2021

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Internodeste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

**Proposto/Beneficiário: Cargo/Função**

ILSON PEDRO FÉLIX VEREADOR (A)

#### DADOS DA VIAGEM

#### Finalidade:

Concessão de 02 (duas) diárias para o dia 01 a 02 de Dezembro a fim de ir à Porto Velho, Junto à Assembleia Legislativa, participar de reunião com Deputado Estadual Cirone da Tozzo, para tratar de emenda parlamentar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para aquisição de tubos armcos a ser destinada através da SEMINFRAM - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, município de Jaru/RO. Junto ao IICCECF, participar de reunião Com Ilustríssimo Senhor Diretor Alexandre dos Santos Queiroz, para tratar de assunto sobre mutirão para emissão de carteira de identidade aqui no município de Jaru/RO.

#### PERÍODO

**INICIO 01/12/2021 TÉRMINO 02/12/2021**

#### CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2,0	400,00	800,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 30/11/2021



**LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA**

Presidente

**Publicado por:**

Leidiane Cristina de Sousa Figueiredo

**Código Identificador:**1B5FA97D**CAMARA MUNICIPAL DE JARU  
PORTARIA 323/CMJ/GP/2.021****PORTARIA nº: 323 /2021**

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Internodeste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

**Proposto/Beneficiário: Cargo/Função**

MARCOS MACHADO MIRANDA VEREADOR (A)

**DADOS DA VIAGEM****Finalidade:**

Concessão de 02 (duas) diárias para o dia 01 a 02 de Dezembro a fim de ir à Porto Velho, Junto à Assembleia Legislativa, participar de reunião com Deputado Johnny Pedro Paixão, para tratar de emenda parlamentar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para aquisição de tubos armcos aser destinada através da SEMINFRAM - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio

Ambiente, município de Jaru/RO. Junto à SESAU, participar de Reunião com Secretário de Saúde Fernando Rodrigues máximo para tratar da disponibilização de 01 (um) Médico Geriatra para atender Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas, município de Jaru/RO.

**PERÍODO****INICIO 01/12/2021 TÉRMINO 02/12/2021****CONCEDER**

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2,0	400,00	800,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-seas disposições em contrário.

Jaru-RO,30/11/2021

**LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA**

Presidente

**Publicado por:**

Leidiane Cristina de Sousa Figueiredo

**Código Identificador:**E5A82662**CAMARA MUNICIPAL DE JARU  
PORTARIA 326/CMJ/GP/2.021****PORTARIA nº: 326 /2021**

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Internodeste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

**Proposto/Beneficiário: Cargo/Função**

RENATO RODRIGUES DE OLIVEIRA VEREADOR (A)

**DADOS DA VIAGEM****Finalidade:**

Concessão de 03 (três) diárias para o dia 01 a 03 de Dezembro a fim de ir à Porto Velho, Participar de um curso de capacitação para vereadores e servidores do poder legislativo com ênfase nos temas direitos

proibições e incompatibilidades e extinção de mandato de vereador e o processo de cassação demandato o evento será realizado de 01 a 03 de dezembro em Porto velho/RO.

**PERÍODO****INICIO 01/12/2021 TÉRMINO 03/12/2021****CONCEDER**

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3,0	400,00	1.200,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-seas disposições em contrário.

Jaru-RO,30/11/2021

**LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA**

Presidente

**Publicado por:**

Leidiane Cristina de Sousa Figueiredo

**Código Identificador:**6E95645F**CAMARA MUNICIPAL DE JARU  
PORTARIA 327/CMJ/GP/2.021****PORTARIA nº: 327 /2021**

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Internodeste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

**Proposto/Beneficiário: Cargo/Função**

NEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA VEREADOR (A)

**DADOS DA VIAGEM****Finalidade:**

Concessão de 03 (três) diárias para o dia 01 a 03 de Dezembro a fim de ir à Porto Velho, Participar de um curso de capacitação para vereadores e servidores do poder legislativo com ênfase nos temas direitos proibidos e incompatibilidades e extinção de mandato de vereador e o processo de cassação de mandato o evento será realizado de 01 a 03 de dezembro em Porto Velho/RO.

**PERÍODO****INICIO 01/12/2021 TÉRMINO 03/12/2021****CONCEDER**

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3,0	400,00	1.200,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 30/11/2021

**LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA**

Presidente

**Publicado por:**

Leidiane Cristina de Sousa Figueiredo

**Código Identificador: 1EF1B225****CAMARA MUNICIPAL DE JARU****PORTARIA 328/CMJ/GP/2.021****PORTARIA nº: 328 /2021**

"Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

**Proposto/Beneficiário: Cargo/Função**

VALMIR ALVES PEREIRA VEREADOR (A)

**DADOS DA VIAGEM****Finalidade:**

Concessão de 03 (três) diárias para o dia 01 a 03 de Dezembro a fim de ir à Porto Velho, Participar de um curso de capacitação para vereadores e servidores do poder legislativo com ênfase nos temas direitos proibidos e incompatibilidades e extinção de mandato de vereador e o processo de cassação de mandato o evento será realizado de 01 a 03 de dezembro em Porto Velho/RO.

**PERÍODO****INICIO 01/12/2021 TÉRMINO 03/12/2021****CONCEDER**

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3,0	400,00	1.200,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 30/11/2021

**LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA**

Presidente

**Publicado por:**

Leidiane Cristina de Sousa Figueiredo

**Código Identificador: 58BE9059****CAMARA MUNICIPAL DE JARU****PORTARIA 329/CMJ/GP/2.021****PORTARIA nº: 329 /2021**

"Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

**Proposto/Beneficiário: Cargo/Função**

CARLOS AFONSO MARTINS VEREADOR (A)

**DADOS DA VIAGEM****Finalidade:**

Concessão de 03 (três) diárias para o dia 01 a 03 de Dezembro a fim de ir à Porto Velho, Participar de um curso de capacitação para vereadores e servidores do poder legislativo com ênfase nos temas direitos proibidos e incompatibilidades e extinção de mandato de vereador e o processo de cassação de mandato o evento será realizado de 01 a 03 de dezembro em Porto Velho/RO.

**PERÍODO****INICIO 01/12/2021 TÉRMINO 03/12/2021****CONCEDER**

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3,0	400,00	1.200,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 30/11/2021

**LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA**

Presidente

**Publicado por:**

Leidiane Cristina de Sousa Figueiredo

**Código Identificador: D295DFE1****CAMARA MUNICIPAL DE JARU****PORTARIA 330/GP/CMJ/2.021**

**PORTARIA nº: 330 /2021**

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

**Proposto/Beneficiário: Cargo/Função**  
SILVIO AQUERLEY DA SILVA VEREADOR (A)

**DADOS DA VIAGEM****Finalidade:**

Concessão de 02 (duas) diárias para o dia 02 a 03 de Dezembro a fim de ir à Porto Velho, Junto à Assembleia Legislativa, participar de Reunião com Deputado Estadual Luiz Alberto Goebel, para tratar de emenda parlamentar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para construção de bueiros nos setores 04 e 07 do município de Jaru/RO, a ser destinada através da SEMINFRAM - Secretaria Municipal de Infraestrutura Agricultura E Meio Ambiente, Município de Jaru/RO. Junto à SENAR, Solicitar junto ao Hélio Dias - Presidente do Conselho Deliberativo, a disponibilização de curso de inseminação artificial para os produtores rurais do município de Jaru/RO.

**PERÍODO****INICIO 02/12/2021 TÉRMINO 03/12/2021****CONCEDER**

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2,0	400,00	800,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 01/12/2021

**LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Leidiane Cristina de Sousa Figueiredo  
Código Identificador: 4159CEFE

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU**  
**PORTARIA 331/CMJ/GP/2.021**

**PORTARIA nº: 331 /2021**

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

**Proposto/Beneficiário: Cargo/Função**  
MARIA DAMIANA FELÍCIO DE SOUZA VEREADOR (A)

**DADOS DA VIAGEM****Finalidade:**

Concessão de 01 (uma) diária para o dia 02 de Dezembro a fim de ir à Porto Velho, Junto à ALE/RO, participar de reunião com o Deputado Estadual Adelino Follador, para solicitar emenda para compra de insumos para saúde.

**PERÍODO****INICIO 02/12/2021 TÉRMINO 02/12/2021****CONCEDER**

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1,0	400,00	400,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 01/12/2021

**LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Leidiane Cristina de Sousa Figueiredo  
Código Identificador: 6D9AB937

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/PMJ/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/PMJ/2021**  
**TIPO: MAIOR OFERTA POR ITEM**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Órgão Requisitante: **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF**

Processo nº 1-2708/PMJ/2021.

Objeto: **Contratação de instituição financeira, autorizada pelo banco central do Brasil, de forma exclusiva, para prestação de serviços de pagamento da folha salarial e outras indenizações a servidores ativos, inativos, pensionistas, pensões alimentícias**

Valor estimado de **R\$ 1.130.045,25 (um milhão, cento e trinta mil, quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)**,

Data para cadastro de propostas: 02/12/2021, a partir das 09h00min, finalizando às 14h59min do dia 15/12/2021. Início da Sessão Pública: **15 de dezembro de 2021, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) (Licitanet).

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "[www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br)".

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "[cpl@jaru.ro.gov.br](mailto:cpl@jaru.ro.gov.br)".

Jaru, Quarta-feira, 01 de Dezembro de 2021.

**OLEK AUGUSTO NIEDZWIECKI MAGALHÃES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães

**Código Identificador:**3B8FF7EF**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/PMJ/2021**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

**RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO**

Órgãos Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

Processo nº 1-11244/PMJ/2021.

**OBJETO: Registro de Preços, Para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA O ATERRO SANITÁRIO.**Valor estimado é de **R\$ 410.714,50 (Quatrocentos e dez mil, setecentos e quatorze reais e cinquenta centavos).**Data para cadastro de propostas: 02/12/2021, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 15/12/2021. Início da Sessão Pública: **15 de dezembro de 2021, às 09h10min** (horário de Brasília).Local da disputa virtual: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (Comprasnet).A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "[www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br)".Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "[cpl@jaru.ro.gov.br](mailto:cpl@jaru.ro.gov.br)".

Jarú, quarta-feira, 02 de dezembro de 2021.

**OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Ivanilda Lucas de Andrade.

**Código Identificador:**B3279E06**CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PORTARIA Nº 133/CGM/2021**

PORTARIA CPS nº 133, de 01 de dezembro de 2021

Prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da comissão permanente de sindicância, dos autos nº 12.213/2021.

**O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 1.º, inciso XXIV, do Decreto nº 10.178/GP/2017 c/c art. 140, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.228, de 12 de dezembro de 2017 (redação acrescida pela Lei Municipal nº 3.048, de 29 de novembro de 2021).**

Considerando o recebimento da C.I. nº 376/2021 da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 12.213/2021.

Considerando o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 2 de dezembro de 2021.

Considerando que a Lei Municipal de nº 2.228, de 12 de dezembro de 2017, em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 90 (noventa) dias úteis, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 90 (noventa) dias úteis o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 211/GP/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios AROM, nº 2845, em 24 de novembro de 2020, referente ao Processo nº 12.213/2021, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna nº 376/2021, de 1 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à 3 de dezembro de 2021.

Jarú/RO, 1 de dezembro de 2021

**HUMBERTO ALENCAR DICKEL DE SOUZA**

Corregedor Geral do Município

Decreto nº 777/GP/2019

**Publicado por:**

Humberto Alencar Dickel de Souza

**Código Identificador:**DD748EAB**CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PORTARIA Nº 132/CGM/2021**

PORTARIA CPS nº 132, de 1 de dezembro de 2021

Prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da comissão permanente de sindicância, dos autos nº 12.216/2021.

**O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 1.º, inciso XXIV, do Decreto nº 10.178/GP/2017 c/c art. 140, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.228, de 12 de dezembro de 2017 (redação acrescida pela Lei Municipal nº 3.048, de 29 de novembro de 2021).**

Considerando o recebimento da C.I. nº 375/2021 da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 12.216/2021.

Considerando o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 2 de dezembro de 2021.

Considerando que a Lei Municipal de nº 2.228, de 12 de dezembro de 2017, em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 90 (noventa) dias úteis, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 90 (noventa) dias úteis o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 211/GP/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios AROM, nº 2845, em 24 de novembro de 2020, referente ao Processo nº 12.216/2021, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna nº 375/2021, de 1 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à 3 de dezembro de 2021.

Jarú/RO, 1 de dezembro de 2021

**HUMBERTO ALENCAR DICKEL DE SOUZA**

Corregedor Geral do Município

Decreto nº 777/GP/2019

**Publicado por:**

Humberto Alencar Dickel de Souza

**Código Identificador:**FF40E1E0**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 13863, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021**

Homologa as Resoluções nº 12/COMAS/2021, 13/COMAS/2021, 14/COMAS/2021 e 15/COMAS/2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.**

**CONSIDERANDO** o recebimento dos Ofícios 52 de 26/11/2021 (ID 803747), e do Ofício 53 de 29/11/2021 (ID 805514), os quais solicitam a apreciação e homologação das Resoluções nº12/COMAS/2021, 13/COMAS/2021, 14/COMAS/2021 e nº 15/COMAS/2021.

**D E C R E T A**

**Art. 1º** Ficam Homologadas as resoluções nº12/COMAS/2021, 13/COMAS/2021, 14/COMAS/2021 e 15/COMAS/2021, que se apresentam com o seguinte teor:

**RESOLUÇÃO 12/COMAS/2021:** "Art. 1º Aprovar em Reunião Extraordinária realizada no dia 25 de Novembro de 2021 a escolha por aclamação do Presidente do COMAS, conforme segue: Presidente: Poliane de Souza Rosa, para mandato de 25 de Novembro de 2021 a 13 de agosto de 2022".

**RESOLUÇÃO 13/COMAS/2021:** "Art. 1º Nomear a Comissão de Normas do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS composta pelos membros a saber".

I - Juliana Clarindo de Freitas

II - Adriana Rufino Baia

III - Diliane Porto Valverde

IV - Poliane de Souza Rosa (Presidente)

**RESOLUÇÃO 14/COMAS/2021:** "Art. 1º- Aprovar Vigilância Socioassistencial Diagnóstico Socioterritorial, elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES".

**RESOLUÇÃO 15/COMAS/2021:** "Art. 1º- Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social - PMAS2022-2025, elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 30 de novembro de 2021.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**

Agner da Silva Costa

**Código Identificador:**5B02C5DF

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA CPS Nº 131, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021**

Nomear Rinaldo da Silva, para defensor dativo do processo nº 8143/2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o exarado no § 2º do art. 157 da Lei 2.228. de 12 de dezembro de 2017, em que em caso de revelia será designado um servidor como defensor dativo, resolve:

Art. 1º Nomear o servidor público municipal Rinaldo da Silva, fiscal de transporte, matrícula nº 208-1, para atuar como DEFENSOR DATIVO do servidor Antônio Elídio da Costa, indiciado no Processo de Sindicância nº 8143/2021, instaurado pela Corregedoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 29 de novembro de 2021.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**

Firmino Jose de Almeida Neto

**Código Identificador:**B5739C6F

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 13859, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021**

Homologa a Resolução nº 94/2021, do Conselho Municipal de Saúde.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o recebimento do Ofício 50 de 25/11/2021 (ID 799246), o qual solicita a apreciação e homologação da Resolução nº 94/CMS-JARU-RO/2021.

**D E C R E T A**

Art. 1º Fica Homologada a resolução nº 94/CMS-JARU-RO/2021, que se apresenta com o seguinte teor:

**RESOLUÇÃO 94/CMS-JARU-RO/2021:** "Art. 1º **APROVAR** a Deliberação do conselho para dar início aos trabalhos de composição dos membros do Conselho Municipal de Saúde e eleição da mesa diretora para o triênio 2022 2025.

**Parágrafo único;** Os membros aprovados para compor a comissão Eleitoral:

**Usuários:** Atalício Teófilo Leitee Marcos Denardi Oliveira

**Trabalhadores:** Vanda Mamedio da Silva Santos

**Gestão:** Dr. Wisley Machado Santos de Almada e Sthella de Almeida Silva"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 30 de novembro de 2021.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**

Iara Caroline Costa Mesquita

**Código Identificador:**A2B2D415

**GABINETE DO PREFEITO**

**RESOLUÇÃO Nº 94/CMS-JARU -RO/2021**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jaru em Reunião Ordinária realizada aos (24/11/2021) vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, as (16:00:00hrs) dezoito horas, na sala do Conselho Municipal de Saúde de Jaru - CMS realizou-se a (56ª) Quingentésima Sexagésima Segunda Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº. 8080/90 e 8142/90 e Leis Municipais de nº. 940/GP/2006, 1752/GP/2013, 2.144/GP/2017 e 2482/GP/2019.

**Considerando** que as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções, que serão obrigatoriamente encaminhadas para análise do chefe do poder Executivo Municipal para homologação.

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza sua segunda diretriz que a instituição do Conselhos de saúde é estabelecida por lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a lei nº 8.142/90.

**RESOLVE**

**Art. 1º APROVAR** Deliberação do conselho para dar início aos trabalhos de composição dos membros do Conselho Municipal de Saúde e eleição da mesa diretora para o triênio 2022 2025.

**Parágrafo único;** Os membros aprovados para compor a comissão Eleitoral:

**Usuários:** Atalício Teófilo Leitee Marcos Denardi Oliveira

**Trabalhadores:** Vanda Mamedio da Silva Santos

**Gestão:** Dr. Wisley Machado Santos de Almadae Sthella de Almeida Silva

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrárias.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE

Jaru Rondônia, 24 de novembro de 2021.

**VERONICA WENDLAND DAMACENA**  
Presidente do CMS/Jaru

**Publicado por:**  
Iara Caroline Costa Mesquita  
**Código Identificador:**D0458D59

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 13.865, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021**

Delega competências do Secretário de Gabinete do Prefeito ao Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda pelo período que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o que dispõe o artigo 1º e o artigo 3º do Decreto n.º 11661/GP/2019;

Considerando a necessidade de suprir a ausência do Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito, pois o mesmo encontra-se em gozo de férias;

**D E C R E T A**

Art. 1º Fica delegada a competência ao Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda, no âmbito da Secretaria de Gabinete do Prefeito, para ordenar despesas, solicitar a abertura, a homologação, a ratificação das dispensas e inexigibilidades de licitações, assinar empenhos e pela autorização de todas as compras, materiais, bens, serviços e projetos relacionados à unidade administrativa, pelas quais será responsável no período de 30 de novembro a 06 de dezembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar a partir do dia 30 de novembro de 2021.

Jaru/RO, em 1º de dezembro de 2021.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**  
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Barrim Viana Santos  
**Código Identificador:**B3669008

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 845, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

**D E C R E T A**

Art. 1º A exoneração, a pedido, de MYLENA CAIRES CARNIELLI, inscrito (a) no CPF sob nº \*\*\*.388.302-\*\*, do cargo de ASSESSOR (A) DO SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 29 de novembro de 2021.

Jaru/RO, em 29 de novembro de 2021.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**  
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Barrim Viana Santos  
**Código Identificador:**7697A3A0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 846, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

**D E C R E T A**

Art. 1º A exoneração, a pedido, de JOICE DOS SANTOS SOARES NERY, inscrito (a) no CPF sob nº \*\*\*.784.992-\*\*, do cargo de COORDENADOR (A) DE PROGRAMAS SOCIAIS - SEMDES, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 29 de novembro de 2021.

Jaru/RO, em 29 de novembro de 2021.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**  
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Barrim Viana Santos  
**Código Identificador:**B33C808D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 847, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

**D E C R E T A**

Art. 1º A exoneração de DAIANE VELOSO DA SILVA, inscrita no CPF sob nº \*\*\*.598.012-\*\*, do cargo de ASSESSOR (A) DE GABINETE DA SEMDES, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 29 de novembro de 2021.

Jaru/RO, em 29 de novembro de 2021.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**  
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Barrim Viana Santos  
**Código Identificador:**BCD4F200

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1.359, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

**D E C R E T A**

Art. 1º A nomeação de DAIANE VELOSO DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob nº \*\*\*.598.012-\*\*, para o cargo de COORDENADOR (A) DE PROGRAMAS SOCIAIS - SEMDES, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 29 de novembro de 2021.

Jaru/RO, em 29 de novembro de 2021.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**  
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Barrim Viana Santos  
**Código Identificador:**3A2012B9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 13.851, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021**

Exonera do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru, a pedido, o servidor público municipal José Lucas Bernardi de Lima.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

**D E C R E T A**

Art. 1º A exoneração, a pedido, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, do servidor público municipal JOSÉ LUCAS DE BERNARDI DE LIMA, matrícula nº 17352, inscrito no CPF sob nº \*\*\*.674.962-\*\*, do cargo de TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 H.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 22 de novembro de 2021.

Jaru/RO, em 24 de novembro de 2021.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**  
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**  
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo  
**Código Identificador:**9A50FA2B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE**  
**TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 365/2020**

O MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE, TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de CONTRATANTE, e, por outro o(a) Sr.(a). AUDELINO CUSTODIO FERREIRA, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade 369373 SSP/RO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 421.732.052-34, doravante denominado(a) simplesmente de CONTRATADO(A), tem entre si, justo e contratado o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO -** O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado (ID 336552), firmado em 04/12/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO CONTRATUAL -** Este contrato vigorará pelo prazo de até 12 (doze) meses, a contar da data de 04/12/2021, podendo ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.

**CLÁUSULA TERCEIRA -** Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, em 30 de novembro de 2021

**TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES**  
Secretário(a) Municipal de Saúde

**AUDELINO CUSTODIO FERREIRA**  
Contratado (a)

**Publicado por:**  
Daniel José Nascimento Braga  
**Código Identificador:**7CCA98D1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO**  
**POR PRAZO DETERMINADO Nº. 363/2021 (ID 553741)**

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pela Sra. Secretaria Municipal de Saúde Sra. TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES, brasileira, residente e domiciliada neste Município, denominada simplesmente de CONTRATANTE, e, por outro, Sr.(a). ANTONIO JEANPIERRE AIRES GUIMARÃES, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG.º 001049684 e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 927.205.282-34, doravante denominado(a) simplesmente de CONTRATADO(A).

**Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL**

**Clausula Única:** Fica rescindido, a partir de 30/11/2021, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de MÉDICO CLINICO GERAL 40H firmado entre as partes em 30/11/2020 através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO, 01 de dezembro de 2021.

**TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES**  
Contratante

**ANTONIO JEANPIERRE AIRES GUIMARÃES**  
Contratado(a)

**Publicado por:**  
Daniel José Nascimento Braga  
**Código Identificador:**DA50CF43

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCESSO: Nº 2716/2021**

**PROCESSO:** Nº 2716/2021  
**CLASSE:** Contratação de Empresas e serviços  
**NOME:** Prefeitura Municipal de Machadinho D' oeste

**Prefeitura Municipal de Machadinho D' Oeste RO.**  
*Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.*  
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

**HOMOLOGAÇÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D' Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**  
**'HOMOLOGAR E ADJUDICAR'** o Processo nº 2716/2021, o qual tem como objeto a **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10)**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em favor da empresa: **MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIO LTDA-**

CNPJ: 05.884.660/0001, de acordo com o parecer da Procuradoria Jurídica (ID 113199) e o Parecer Técnico da Controladoria (ID 123771).

Encaminha-se ao Registro de Preço, para as devidas providências.

Publique-se,  
Cumpra-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000  
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/11/2021 às 09:54, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

**Publicado por:**  
Adriana de Souza Figueiredo  
**Código Identificador:**3DFC97F6

**IMPREV**  
**PORTARIA N.º117/2021/IMPREV/BENEFÍCIO.**

Machadinho do Oeste - RO, 01 de dezembro de 2021.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor do servidor-segurado Sr. JOÃO DIAS.”

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste - Rondônia, IMPREV, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018,

Resolve,

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade** ao servidor-segurado **Sr. João Dias**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 1.777.161 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 732.138.967-72, efetivo no cargo de AUXILIAR EDUCACIONAL I / VIGIA, matrícula nº. 1664, classe 18 anos, nível II e referência 1940, Carga Horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações, conforme processo administrativo nº. 141/2021/IMPREV, no **Art. 40, § 1º, inciso “III”, Alínea “b”, c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, art. 61, inciso “III”, alínea “b” e § 1º da Lei Municipal de nº. 1.766/2018 de 14 de Agosto de 2018.**

**Art. 2º** O Instituto de Previdência de Machadinho do Oeste/RO - IMPREV, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8º do art. 40 da C.F de 1988).

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

**Publicado por:**  
Pamela Cristina Orlandini Fernandes  
**Código Identificador:**D8293492

**IMPREV**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 149/ 2021.**

A Comissão Permanente de Licitações CPL do IMPREV Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste/RO, constituída pela Portaria nº. 095/2021/IMPREV/PRESIDÊNCIA de 18 de agosto de 2021, através das atribuições que lhe são conferidas a Presidente, torna público que a Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho Do Oeste/RO - IMPREV, **adjudicou e homologou** certame na modalidade de **Dispensa de licitação**, conforme **Justificativa de licitação**, anexa aos autos do **Processo Administrativo nº149/2021**, em favor da Empresa:

**JEAN CARLOS JOSÉ DUARTE EIRELI CNPJ 01.971.719/0001-32**

Objeto: Aquisição de equipamento de informática (Switch e Nobreak), visando atender as necessidades do IMPREV.

**No valor total de R\$ 2.528,70 (Dois mil, Quinhentos e Vinte e oito reais e setenta centavos)**, com suporte no Art. 24 Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648 de 27 de maio de 1999, e pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

Machadinho Do Oeste/RO, 01 de dezembro de 2021

**ANDREIA DA SILVA LUZ**  
Presidente da CPL

**JULIANA DOS S. LOURES DA SILVA**  
Membro

**TALITA ROSALEM FERREIRA**  
Membro

**Publicado por:**  
Alessandra Fernandes  
**Código Identificador:**29552B2D

**IMPREV**  
**RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**IMPREV - O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE, RO, através da Presidente da CPL, torna público o Resultado de Licitação. Dispensa de licitação 08/2021**

**Objeto:** Aquisição de equipamento de informática (Switch e Nobreak), visando atender as necessidades do IMPREV.

**Processo Administrativo nº149/2021/IMPREV**

**Valor total de R\$ 2.528,70 (Dois mil, Quinhentos e Vinte e oito reais e setenta centavos)**, tendo sido declarada a empresa vencedora abaixo relacionada:

**JEAN CARLOS JOSÉ DUARTE EIRELI CNPJ 01.971.719/0001-32**

Machadinho Do Oeste/RO, 01 de dezembro de 2021.

**Publicado por:**  
Alessandra Fernandes  
**Código Identificador:**9020465B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º**  
**354/2019**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 354/2019**  
**PROCESSO N.º 2289/2019 – SEMUSA**  
**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO**  
**Contratado: GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA EPP**  
**CNPJ: 20.217.208/0001-74**  
**Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO E CONTROLE DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS CONFORME MEMORANDO N.º91/2019/SEMUSA, ATRAVES DA ARP 16/2019, DERIVADA DO PROCESSO**



Nº849/2018, PREGÃO ELETRÔNICO Nº59/2018, E DOCUMENTOS ANEXOS.

**OBJETO ADITIVO:** O presente aditivo tem por objeto ADITIVAR PRAZO do contrato originário, em conformidade com o § 1º, do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

**DO PRAZO:** De comum acordo entre as partes que os prazos de execução e vigência do contrato ficam prorrogados pelo prazo de 30 (trinta) dias, contando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado.

(Período equivalente ao termo aditivo: 03/12/2021 a 03/01/2022)

**INTERVENIENTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA

Machadinho D'Oeste – RO.

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Itaeli Pagung Alberti  
Código Identificador:28D4F973

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO DO  
CONTRATO N. 188/2021(PROCESSO: 3124/2021).**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO DO  
CONTRATO N. 188/2021(Processo: 3124/2021).**

PROCESSO Nº 2533/2021 – SEMUSA

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO**

Contratado: **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**  
CNPJ: 12.418.191/0001-95

**Objeto do contrato:** (1ºFILHOTE),AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FARMACIA HOSPITALAR, registrado naATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021/PMMDO PROCESSO Nº1862/2021/SEMUSA PREGÃO ELETRÔNICO Nº25/2021/CPL.

**OBJETO ADITIVO:** O presente aditivo tem por objeto a retificação, por erro material, da cláusula primeira do Contrato,

**ONDE SE LÊ:** CLÁUSULA PRIMEIRA. DAS PARTES:(...)Resolvem celebrar o presente instrumento em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2021, projeto básico/executivo/termo de referência e nos termos da proposta vencedora constante no processo nº 1399/2020, nas seguintes condições e cláusulas:

**LEIA-SE:** CLÁUSULA PRIMEIRA. DAS PARTES:(...) Resolvem celebrar o presente instrumento em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2021, projeto básico/executivo/termo de referência e nos termos da proposta vencedora constante no processo nº 1862/2021, nas seguintes condições e cláusulas:

**INTERVENIENTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.

Machadinho D'Oeste – RO.

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Itaeli Pagung Alberti  
Código Identificador:1F2BBB22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO DO  
CONTRATO N. 189/2021(PROCESSO: 3124/2021).**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO DO  
CONTRATO N. 189/2021(Processo: 3124/2021).**

PROCESSO Nº 2533/2021 – SEMUSA

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO**

Contratado: **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
CNPJ: 02.520.829/0001-40

**Objeto do contrato:** (1ºFILHOTE),AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FARMACIA HOSPITALAR, registrado naATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021/PMMDO PROCESSO Nº1862/2021/SEMUSA PREGÃO ELETRÔNICO Nº25/2021/CPL.

**OBJETO ADITIVO:** O presente aditivo tem por objeto a retificação, por erro material, da cláusula primeira do Contrato,

**ONDE SE LÊ:** CLÁUSULA PRIMEIRA. DAS PARTES:(...)Resolvem celebrar o presente instrumento em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2021, projeto básico/executivo/termo de referência e nos termos da proposta vencedora constante no processo nº 1399/2020, nas seguintes condições e cláusulas:

**LEIA-SE:** CLÁUSULA PRIMEIRA. DAS PARTES:(...) Resolvem celebrar o presente instrumento em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2021, projeto básico/executivo/termo de referência e nos termos da proposta vencedora constante no processo nº 1862/2021, nas seguintes condições e cláusulas:

**INTERVENIENTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.

Machadinho D'Oeste – RO.

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Itaeli Pagung Alberti  
Código Identificador:FC3AD775

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO DO  
CONTRATO N. 190/2021(PROCESSO: 3124/2021).**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO DO  
CONTRATO N. 190/2021(Processo: 3124/2021).**

PROCESSO Nº 2533/2021 – SEMUSA

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO**

Contratado: **DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI**  
CNPJ: 07.640.617/0001-1

**Objeto do contrato:** (1ºFILHOTE),AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FARMACIA HOSPITALAR, registrado naATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021/PMMDO PROCESSO Nº1862/2021/SEMUSA PREGÃO ELETRÔNICO Nº25/2021/CPL.

**OBJETO ADITIVO:** O presente aditivo tem por objeto a retificação, por erro material, da cláusula primeira do Contrato,

**ONDE SE LÊ:** CLÁUSULA PRIMEIRA. DAS PARTES:(...)Resolvem celebrar o presente instrumento em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2021, projeto básico/executivo/termo de referência e nos termos da proposta vencedora constante no processo nº 1399/2020, nas seguintes condições e cláusulas:

**LEIA-SE:** CLÁUSULA PRIMEIRA. DAS PARTES:(...) Resolvem celebrar o presente instrumento em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2021, projeto básico/executivo/termo de

referência e nos termos da proposta vencedora constante no processo nº 1862/2021, nas seguintes condições e cláusulas:

**INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.**

Machadinho D'Oeste – RO.

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Itaeli Pagung Alberti  
**Código Identificador:**EEEEEEEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO DO  
CONTRATO N. 191/2021(PROCESSO: 3124/2021).**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO DO  
CONTRATO N. 191/2021(Processo: 3124/2021).**

PROCESSO Nº 2533/2021 – SEMUSA

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO**

Contratado: **GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 17.472.278/0001-64

Objeto do contrato: **(1ºFILHOTE), AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FARMACIA HOSPITALAR, registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021/PMMDO PROCESSO Nº1862/2021/SEMUSA PREGÃO ELETRÔNICO Nº25/2021/CPL.**

**OBJETO ADITIVO:** O presente aditivo tem por objeto a retificação, por erro material, da cláusula primeira do Contrato, **ONDE SE LÊ: CLÁUSULA PRIMEIRA. DAS PARTES:(...)**Resolvem celebrar o presente instrumento em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2021, projeto básico/executivo/termo de referência e nos termos da proposta vencedora constante no processo nº 1399/2020, nas seguintes condições e cláusulas:

**LEIA-SE: CLÁUSULA PRIMEIRA. DAS PARTES:(...)** Resolvem celebrar o presente instrumento em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2021, projeto básico/executivo/termo de referência e nos termos da proposta vencedora constante no processo nº 1862/2021, nas seguintes condições e cláusulas:

**INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.**

Machadinho D'Oeste – RO.

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Itaeli Pagung Alberti  
**Código Identificador:**F9E9FBF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO DO  
CONTRATO N. 192/2021(PROCESSO: 3124/2021).**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO DO  
CONTRATO N. 192/2021(Processo: 3124/2021).**

PROCESSO Nº 2533/2021 – SEMUSA

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO**

Contratado: **HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTD**

CNPJ: 35.472.743/0001-49

Objeto do contrato: **(1ºFILHOTE), AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FARMACIA HOSPITALAR, registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021/PMMDO PROCESSO Nº1862/2021/SEMUSA PREGÃO ELETRÔNICO Nº25/2021/CPL.**

**OBJETO ADITIVO:** O presente aditivo tem por objeto a retificação, por erro material, da cláusula primeira do Contrato, **ONDE SE LÊ: CLÁUSULA PRIMEIRA. DAS PARTES:(...)**Resolvem celebrar o presente instrumento em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2021, projeto básico/executivo/termo de referência e nos termos da proposta vencedora constante no processo nº 1399/2020, nas seguintes condições e cláusulas:

**LEIA-SE: CLÁUSULA PRIMEIRA. DAS PARTES:(...)** Resolvem celebrar o presente instrumento em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2021, projeto básico/executivo/termo de referência e nos termos da proposta vencedora constante no processo nº 1862/2021, nas seguintes condições e cláusulas:

**INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.**

Machadinho D'Oeste – RO.

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Itaeli Pagung Alberti  
**Código Identificador:**87F4B270

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO DO  
CONTRATO N. 193/2021(PROCESSO: 3124/2021).**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO DO  
CONTRATO N. 193/2021(Processo: 3124/2021).**

PROCESSO Nº 2533/2021 – SEMUSA

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO**

Contratado: **HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**  
CNPJ: 07.094.705/0001-64

Objeto do contrato: **(1ºFILHOTE), AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FARMACIA HOSPITALAR, registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021/PMMDO PROCESSO Nº1862/2021/SEMUSA PREGÃO ELETRÔNICO Nº25/2021/CPL.**

**OBJETO ADITIVO:** O presente aditivo tem por objeto a retificação, por erro material, da cláusula primeira do Contrato, **ONDE SE LÊ: CLÁUSULA PRIMEIRA. DAS PARTES:(...)**Resolvem celebrar o presente instrumento em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2021, projeto básico/executivo/termo de referência e nos termos da proposta vencedora constante no processo nº 1399/2020, nas seguintes condições e cláusulas:

**LEIA-SE: CLÁUSULA PRIMEIRA. DAS PARTES:(...)** Resolvem celebrar o presente instrumento em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2021, projeto básico/executivo/termo de referência e nos termos da proposta vencedora constante no processo nº 1862/2021, nas seguintes condições e cláusulas:

**INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.**

Machadinho D'Oeste – RO.

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Itaeli Pagung Alberti  
**Código Identificador:**558F1A6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO DO**  
**CONTRATO N. 194/2021(PROCESSO: 3124/2021).**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO DO**  
**CONTRATO N. 194/2021(Processo: 3124/2021).**

PROCESSO Nº 2533/2021 – SEMUSA

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
**D'OESTE – RO**

Contratado: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**  
CNPJ: 12.889.035/0001-02

Objeto do contrato: **(1º FILHOTE), AQUISIÇÃO DE**  
**MEDICAMENTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA**  
**FARMÁCIA HOSPITALAR, registrado na ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS Nº 011/2021/PMMDO PROCESSO**  
**Nº1862/2021/SEMUSA PREGÃO ELETRÔNICO Nº25/2021/CPL.**

**OBJETO ADITIVO:** O presente aditivo tem por objeto a retificação,  
por erro material, da cláusula primeira do Contrato,

**ONDE SE LÊ: CLÁUSULA PRIMEIRA. DAS PARTES:(...)** A  
empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito  
privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº  
12.889.035/0001-02, com sede na RUA DR. SIDNEY GUERRA, 283 -  
LINHO, na cidade de ERECHIM/RS, representada por Jhonata Boni,  
brasileiro, solteiro, comerciante, devidamente inscrito no CPF/MF  
sob o nº 016.789.820-59, portador da Cédula de Identidade RG nº  
2105024927 SJS/RS, residente e domiciliado à Rua Pedro Álvares  
Cabraal, nº 610, apartamento 1101, bairro Centro, Erechim/RS,  
doravante denominada de **CONTRATADA**, Resolvem celebrar o  
presente instrumento em conformidade com o Edital de Pregão  
Eletrônico nº 014/2021, projeto básico/executivo/termo de referência  
e nos termos da proposta vencedora constante no processo nº  
1399/2020, nas seguintes condições e cláusulas:

**LEIA-SE: CLÁUSULA PRIMEIRA. DAS PARTES:(...)** A empresa  
**INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado,  
devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.889.035/0001-02, com  
sede na Rua Dr. João Caruso, 2115, Industrial, na cidade de  
ERECHEM/RS, representada por Jhonatan Boni, brasileiro, solteiro,  
comerciante, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 016.789.820-  
59, portador da Cédula de Identidade RG nº 2105024927 SJS/RS,  
residente e domiciliado à Rua Pedro Álvares Cabral, nº 610,  
apartamento 1101, bairro Centro, Erechim/RS, doravante  
denominada de **CONTRATADA**, Resolvem celebrar o presente  
instrumento em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº  
014/2021, projeto básico/executivo/termo de referência e nos termos  
da proposta vencedora constante no processo nº 1862/2021, nas  
seguintes condições e cláusulas:

**INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/**  
**MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE**  
**RONDÔNIA.**

Machadinho D'Oeste – RO.

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Itaeli Pagung Alberti  
**Código Identificador:**D22682C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO DO**  
**CONTRATO N. 195/2021(PROCESSO: 3124/2021).**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO DO**  
**CONTRATO N. 195/2021(Processo: 3124/2021).**

PROCESSO Nº 2533/2021 – SEMUSA

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
**D'OESTE – RO**

Contratado: **JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**  
CNPJ: 38.460.625/0001-09

Objeto do contrato: **(1º FILHOTE), AQUISIÇÃO DE**  
**MEDICAMENTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA**  
**FARMÁCIA HOSPITALAR, registrado na ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS Nº 011/2021/PMMDO PROCESSO**  
**Nº1862/2021/SEMUSA PREGÃO ELETRÔNICO Nº25/2021/CPL.**

**OBJETO ADITIVO:** O presente aditivo tem por objeto a retificação,  
por erro material, da cláusula primeira do Contrato,

**ONDE SE LÊ: CLÁUSULA PRIMEIRA. DAS**  
**PARTES:(...)** Resolvem celebrar o presente instrumento em  
conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2021, projeto  
básico/executivo/termo de referência e nos termos da proposta  
vencedora constante no processo nº 1399/2020, nas seguintes  
condições e cláusulas:

**LEIA-SE: CLÁUSULA PRIMEIRA. DAS PARTES:(...)** Resolvem  
celebrar o presente instrumento em conformidade com o Edital de  
Pregão Eletrônico nº 014/2021, projeto básico/executivo/termo de  
referência e nos termos da proposta vencedora constante no processo  
nº 1862/2021, nas seguintes condições e cláusulas:

**INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/**  
**MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE**  
**RONDÔNIA.**

Machadinho D'Oeste – RO.

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Itaeli Pagung Alberti  
**Código Identificador:**549EEE27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO DO**  
**CONTRATO N. 196/2021(PROCESSO: 3124/2021).**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO DO**  
**CONTRATO N. 196/2021(Processo: 3124/2021).**

PROCESSO Nº 2533/2021 – SEMUSA

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
**D'OESTE – RO**

Contratado: **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE**  
**MEDICAMENTOS LTDA**  
CNPJ: 19.391.064/0001-99

Objeto do contrato: **(1º FILHOTE), AQUISIÇÃO DE**  
**MEDICAMENTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA**  
**FARMÁCIA HOSPITALAR, registrado na ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS Nº 011/2021/PMMDO PROCESSO**  
**Nº1862/2021/SEMUSA PREGÃO ELETRÔNICO Nº25/2021/CPL.**

**OBJETO ADITIVO:** O presente aditivo tem por objeto a retificação,  
por erro material, da cláusula primeira do Contrato,

**ONDE SE LÊ: CLÁUSULA PRIMEIRA. DAS**  
**PARTES:(...)** Resolvem celebrar o presente instrumento em  
conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2021, projeto  
básico/executivo/termo de referência e nos termos da proposta  
vencedora constante no processo nº 1399/2020, nas seguintes  
condições e cláusulas:

**LEIA-SE: CLÁUSULA PRIMEIRA. DAS PARTES:(...)** Resolvem celebrar o presente instrumento em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2021, projeto básico/executivo/termo de referência e nos termos da proposta vencedora constante no processo nº 1862/2021, nas seguintes condições e cláusulas:

**INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.**

Machadinho D'Oeste – RO.

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Itaeli Pagung Alberti  
**Código Identificador:**E4D627E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO DO**  
**CONTRATO N. 197/2021(PROCESSO: 3124/2021).**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO DO**  
**CONTRATO N. 197/2021(Processo: 3124/2021).**

PROCESSO Nº 2533/2021 – SEMUSA

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO**

Contratado: **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**  
CNPJ: 28.418.133/0001-00

Objeto do contrato: **(1ºFILHOTE),AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FARMACIA HOSPITALAR, registrado naATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021/PMMDO PROCESSO Nº1862/2021/SEMUSA PREGÃO ELETRÔNICO Nº25/2021/CPL.**

**OBJETO ADITIVO:** O presente aditivo tem por objeto a retificação, por erro material, da cláusula primeira do Contrato, **ONDE SE LÊ: CLÁUSULA PRIMEIRA. DAS PARTES:(...)**Resolvem celebrar o presente instrumento em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2021, projeto básico/executivo/termo de referência e nos termos da proposta vencedora constante no processo nº 1399/2020, nas seguintes condições e cláusulas:

**LEIA-SE: CLÁUSULA PRIMEIRA. DAS PARTES:(...)** Resolvem celebrar o presente instrumento em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2021, projeto básico/executivo/termo de referência e nos termos da proposta vencedora constante no processo nº 1862/2021, nas seguintes condições e cláusulas:

**INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.**

Machadinho D'Oeste – RO.

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Itaeli Pagung Alberti  
**Código Identificador:**A1726F57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO DO**  
**CONTRATO N. 1982021(PROCESSO: 3124/2021).**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO DO**  
**CONTRATO N. 1982021(Processo: 3124/2021).**

PROCESSO Nº 2533/2021 – SEMUSA

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO**

Contratado: **MEDICAL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**  
CNPJ: 30.511.964/0001-65

Objeto do contrato: **(1ºFILHOTE),AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FARMACIA HOSPITALAR, registrado naATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021/PMMDO PROCESSO Nº1862/2021/SEMUSA PREGÃO ELETRÔNICO Nº25/2021/CPL.**

**OBJETO ADITIVO:** O presente aditivo tem por objeto a retificação, por erro material, da cláusula primeira do Contrato,

**ONDE SE LÊ: CLÁUSULA PRIMEIRA. DAS PARTES:(...)**Resolvem celebrar o presente instrumento em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2021, projeto básico/executivo/termo de referência e nos termos da proposta vencedora constante no processo nº 1399/2020, nas seguintes condições e cláusulas:

**LEIA-SE: CLÁUSULA PRIMEIRA. DAS PARTES:(...)** Resolvem celebrar o presente instrumento em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2021, projeto básico/executivo/termo de referência e nos termos da proposta vencedora constante no processo nº 1862/2021, nas seguintes condições e cláusulas:

**INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.**

Machadinho D'Oeste – RO.

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Itaeli Pagung Alberti  
**Código Identificador:**75C32D6B

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**16 EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2.020**

**16 EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2.020**

**Edital de Concurso Público para contratação**

O Município de **Ministro Andreazza**, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ALVES PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado na Lei Orgânica Municipal e especialmente na Lei 2.006/PMMA/2019 em conformidade com o disposto no Edital do Concurso Público nº. 001/2.020 **CONVOCA** os candidatos classificados no Concurso Público, para apresentação de documentos e realização de exames médicos admissionais, visando nomeação e posse, conforme regras a seguir:

Ficam convocados para contratação por Tempo Indeterminado o candidato habilitado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, relacionados no Edital de Resultado Final e Homologação do Concurso Público nº.001/2020, conforme o anexo I deste Edital.

Os convocados deverão se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, sito à Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, munidos da documentação necessária, conforme especificado no Anexo II deste Edital, **no prazo de 30 dias a contar do dia 02 de dezembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as**

**13h 00min**), o não comparecimento no prazo, bem como, a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital do Concurso Público nº 001/PMMA/2020 e a infringência do Decreto nº 3.330/PMMA/2015, (disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza) implicará na perda definitiva do direito a vaga, qualquer que seja o motivo alegado.

Visando atender o interesse público as vagas do concurso em conformidade com o parágrafo único do Artigo 3º da Lei nº 2006/PMMA/2019, poderão servir todos os órgãos da Administração Municipal, de forma que os servidores contratados poderão ser lotados em órgãos diversos daquele que abriu a vaga, logicamente cumprindo as atribuições respectivas ao cargo.

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital em 01 de dezembro de 2021.

**JOSÉ ALVES PEREIRA**

Prefeito Municipal

#### ANEXO I

**PROFISSIONAL BRAÇAL/SERVIÇOS GERAIS – 40 horas semanais**

**RONISON TEIXEIRA DA SILVA;**

**PROFISSIONAL MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO – 40 horas semanais**

**VALDEIR FERREIRA DE SOUZA;**

**PROFISSIONAL AGENTE ADMINISTRATIVO – 40 horas semanais**

**CARLOS EDUARDO DE SOUZA PEREIRA.**

#### ANEXO II

#### DA DOCUMENTAÇÃO:

Os candidatos deverão apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO, **no prazo de 30 dias a contar do dia 02 de dezembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021**, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h 00min as 13h 00min), munidos dos seguintes documentos, entre outros que se fizerem necessários, à época da posse, cópias autenticadas dos documentos ou cópia simples acompanhadas dos originais para conferência:

1. 02 (duas) fotos 3X4 (recentes);
2. Carteira de Identidade;
3. Cadastro de Pessoa Física – CPF (do candidato (a), do cônjuge e filhos);
4. Carteira de Trabalho (cópia e original) e Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
5. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição - 2 turnos;
6. Certidão de Nascimento ou casamento;
7. Certificado de Reservista;
8. Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e pela Justiça federal (original);
9. Certidão Negativa emitida pelo Tribunal de Contas ([www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br));
10. Certidão de protesto;
11. Certidão de Nascimento dos filhos;
12. Carteira de Vacina de filhos com idade de 0 a 7 anos e Declaração de Matrícula Escolar dos filhos com idade de 7 a 14;
13. Carteira de Registro no Órgão de Classe, para os cargos que assim a exigir, acompanha da respectiva certidão de regularidade junto ao Conselho;
14. Declaração de acúmulo ou não de cargo/emprego/função públicos (original em duas vias);
15. Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria (somente para os aposentados em

cargo/emprego/função públicos, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal) – original;

16. Declaração de bens (duas cópias);
17. Comprovante de residência;
18. Comprovante de escolaridade (diploma, certificado, histórico escolar) exigido para o cargo, devidamente registrado no MEC, quando for o caso;
19. Duas cópias declaração de que não está em licença para tratamento de saúde; Licença prêmio ou outros tipos de licenças, com ou sem ônus para os cofres públicos federal, estadual ou municipal.
20. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação na categoria que exigida para exercício do cargo no Edital do Concurso.
21. Comprovante da numeração da conta corrente no Banco do Brasil para depósito da remuneração;
22. Declaração de doenças pré-existentes.
23. Declaração de Posse – Sigap ([www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br)), após assinatura do termo de Posse.
24. Declaração de Parentesco.
25. Exames:
  - 1-Atestado de Saúde Física e Mental (expedido por médico do trabalho e pelo médico do SUS);
  - 2-Hemograma Completo;
  - 3-VDRL;
  - 4-Tipagem sanguínea.
  - 5-Raio X do tórax (com laudo);
  - 6-Raio X da coluna vertebral (com laudo).

**Publicado por:**  
Daniela Pagno dos Santos  
**Código Identificador:**E830A10B

### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

#### CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/CMMS/RO/2020

#### RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/RO/CMMS/2020

**CELEBRAÇÃO: 29/11/2021**

**PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

**CONTRATADA: MARIA GLÓRIA ALVES DE OLIVEIRA**

Constitui o objeto deste: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA, do Contrato nº 073/RO/CMMS/2020, permanecendo as demais cláusulas inalteradas.

UNIDADE ORÇAMENTARIA - CÂMARA MUNICIPAL  
ELEMENTO DE DESPESAS - 33.90.36-14  
FONTE DE RECURSOS - FPM OU RECURSOS PROPRIOS  
PROGRAMA E SUBPROGRAMA - 0101001  
PROJETO DE ATIVIDADE - 2.01  
PROCESSO ADM. - 076/2020

O valor global do presente contrato de locação de imóvel para instalação e funcionamento do almoxarifado da Câmara Municipal é de R\$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais), sendo pago o valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), mensais. E que em relação ao reajuste anual do imóvel locado, o mesmo obedecerá à legislação em vigor.

O prazo deste contrato será de 12 (doze) meses, que se inicia em 01 de dezembro de 2021, e término em 01 de dezembro de 2022, o presente Termo Aditivo poderá ser rescindido ou renovado caso haja consenso entre ambas as partes.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Ouro Preto do Oeste - RO, para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente contrato.

Mirante da Serra – RO, 29 de novembro de 2021.

**ADINEUDO ANDRADE**  
Presidente/CMMS

**Publicado por:**  
Antonio Pereira Estevam  
**Código Identificador:**F79F0BDA

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**  
**RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**Nº 066/CMMS/RO/2019**

**RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**Nº 066/CMMS/RO/2019**

**CELEBRAÇÃO: 29/11/2021**

**PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

**CONTRATADA: O. P. DOS SANTOS - ME**

CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: INSTALAÇÃO DE KIT DE MATERIAL PARA SERVIÇO DE INTERNET COMPOSTO POR: ONU, CABO DE FIBRA ÓPTICA DROP, CONECTOR DE CAMPO SC/UPC, DMP PARA ESTICADOR DROP. COM INSTALAÇÃO NOS LOCAIS ABAIXO, OBS: OS MATERIAIS SERÃO FORNECIDOS EM REGIME DE COMODATO, CONSEQUENTEMENTE, FICARÁ INSTALADO NO LOCAL DESIGNADO PELO CONTRATANTE PARA OBTENÇÃO DO SERVIÇO DURANTE O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSÍVEIS PRORROGAÇÕES. A EMPRESA CONTRATADA FARÁ A TROCA IMEDIATA CASO O EQUIPAMENTO TENHA PROBLEMA, SEM CUSTOS ADICIONAIS AO CONTRATANTE. FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM VELOCIDADE DE 50 MBPS DOWNLOADS / 35 MBPS UPLOADS NA FIBRA ÓPTICA, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mirante da Serra - RO, conforme discriminados na planilha de cotação de preços.

- a) Unidade Orçamentária – CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
- b) Elemento de despesa - 33.90.39 – 00
- c) Programa e sub programa - 0101001
- d) Fonte de recursos - FPM/PRÓPRIO
- e) Projeto de Atividade - 2.01
- f) Processo Administrativo - 088/2019

O valor global do presente CONTRATO é de **R\$ 1.678,80 (um mil seiscentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)**, sendo o valor mensal de R\$ 139,90 (cento e trinta e nove reais e noventa centavos), de acordo com a demanda do período de fornecimento do serviço a contratante.

O prazo para este contrato será de 12 (doze) meses, com início em 03 de dezembro de 2021 e término em 03 de dezembro de 2022, podendo ser renovado dentro do prazo nos termos legais da Lei 8.666/93. Fica eleito o Fórum da Comarca de Ouro Preto do Oeste - RO, para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente contrato.

Mirante da Serra – RO, 29 de novembro de 2021.

**ADINEUDO ANDRADE**  
Presidente/CMMS

**Publicado por:**  
Antonio Pereira Estevam  
**Código Identificador:**D7A3A10D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 5964**

PORTARIA Nº 5964/2021. DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, considerando os autos do Processo de nº 1437/2021 – SEMSAU.

**RESOLVE:**

Art. - 1º Fica Concedido Licença Prêmio da Servidora ROSILEIA HELENA DE OLIVEIRA, matrícula nº 2372, 40 (Quarenta) horas semanais, na função Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/ Farmácia Básica, referente ao quinquênio de (03/06/2014 a 03/06/2019) no período de 03 (Três) meses. Esta portaria tem vigência a partir do dia 02 de Janeiro de 2022 ao 02 de Abril de 2022.

Art. – 2º Devendo a servidor retornar a sua secretaria de origem dia 04 de Abril de 2022.

Art. - 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EVALDO DUARTE ANTONIO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Kenia Rodrigues Pereira  
**Código Identificador:**8DE51065

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 5965**

PORTARIA DE Nº 5965 /2021.

MIRANTE DA SERRA- RO, 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

“CONCEDER REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE 50% EM RAZÃO DE CUIDADOS AO DEPENDENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EVALDO DUARTE ANTONIO, Prefeito de Mirante da Serra, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedido a redução de carga horária em razão de cuidados ao dependente, a Servidora **ELCIMAR SILVA DE OLIVEIRA VITÓRIO**, matrícula nº 1130 nos Termos da Lei Municipal 30/1993 Art. 113-B.

Art. 2º. A redução será concedida para 50% da jornada de trabalho, sem prejuízo da remuneração.

Art. 3º. A redução será concedida em razão de cuidados ao dependente portador de deficiência mental com conduta bizarra, conforme laudo médico anexado na folha nº 03 do processo nº 694/2020, Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.

Art.4º. A redução perdurará enquanto a existência da necessidade de cuidados ao dependente.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EVALDO DUARTE ANTONIO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Kenia Rodrigues Pereira  
**Código Identificador:**E3B3B364

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 5966**

PORTARIA Nº 5966/2021. Mirante da Serra- RO, 29 de Novembro de 2021.

“NOMEIA LEANDRO FERREIRA JARDIM PARA EXERCER O CARGO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE APOIO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS

E PLANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomeia **LEANDRO FERREIRA JARDIM** para exercer o cargo FUNÇÃO GRATIFICADA DE APOIO a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – GEC - 5. Esta Portaria tem vigor a partir do dia 01 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

**EVALDO DUARTE ANTONIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kenia Rodrigues Pereira  
**Código Identificador:**52B261EE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 5967**

PORTARIA Nº 5966/2021. Mirante da Serra- RO, 29 de Novembro de 2021.

“NOMEIA LEANDRO FERREIRA JARDIM PARA EXERCER O CARGO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE APOIO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomeia **LEANDRO FERREIRA JARDIM** para exercer o cargo FUNÇÃO GRATIFICADA DE APOIO a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – GEC - 5. Esta Portaria tem vigor a partir do dia 01 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

**EVALDO DUARTE ANTONIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kenia Rodrigues Pereira  
**Código Identificador:**B4127451

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 5968**

PORTARIA Nº 5968/2021.  
MIRANTE DA SERRA- RO, 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

“REVOGA A PORTARIA Nº 5805/2021 DO DIA 03 DE AGOSTO DE 2021 QUE NOMEIA KLYSMANN EDUARDO RAMOS SILVA PARA EXERCER O CARGO DE DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Revoga a Portaria de nº 5805/2021 do dia 03 de agosto de 2021 que nomeia KLYSMANN EDUARDO RAMOS SILVA para Exercer o Cargo de Departamento de Assistência à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, DAS – 4. Esta Portaria tem vigor a partir do dia 01 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

**EVALDO DUARTE ANTONIO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Kenia Rodrigues Pereira  
**Código Identificador:**A727EED8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 5969**

PORTARIA Nº 5969/2021.  
MIRANTE DA SERRA- RO, 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

“NOMEIA KLYSMANN EDUARDO RAMOS SILVA PARA EXERCER O CARGO DE DIVISÃO DE ENFERMAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Nomeia KLYSMANN EDUARDO RAMOS SILVA para Exercer o Cargo de Divisão de Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde, GEC – 3. Esta Portaria tem vigor a partir do dia 01 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

**EVALDO DUARTE ANTONIO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Kenia Rodrigues Pereira  
**Código Identificador:**25598A56

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 5970**

PORTARIA Nº 5970 /2021.  
MIRANTE DA SERRA- RO, 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

“REVOGA A PEDIDO A PORTARIA DE Nº 5649/2021 DO DIA 01 DE ABRIL QUE NOMEIA VANDERLUCIO ESMERIO PARA EXERCER O CARGO DE SEÇÃO DA UGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

**R E S O L V E:**

Art.1º Revoga a pedido a portaria de nº 5649/2021 do dia 01 de abril de 2021 que nomeia VANDERLUCIO ESMERIO para exercer o cargo de SEÇÃO DA UGEM, da UNIDADE DE GESTÃO ENERGETICA MUNICIPAL (UGEM) - GEC – 3. Esta Portaria tem vigor a partir do dia 01 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

**EVALDO DUARTE ANTONIO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Kenia Rodrigues Pereira  
**Código Identificador:**0434C1FC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 5971**

PORTARIA Nº 5971/2021. MIRANTE DA SERRA- RO, 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

“REVOGA A PEDIDO A PORTARIA Nº 5828/2021 DO DIA 27 DE AGOSTO DE 2021 QUE NOMEIA JOÃO PAULO ARAÚJO PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

**R E S O L V E:**

Art.1º Revoga a pedido a portaria de nº 5828/2021 do dia 27 de agosto de 2021 que nomeia JOÃO PAULO ARAÚJO para exercer o cargo de Diretor da Divisão de Cultura, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes GEC – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

**EVALDO DUARTE ANTONIO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kenia Rodrigues Pereira  
**Código Identificador:**9AD4439D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 5972**

PORTARIA Nº 5972/2021. EM 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

“AUTORIZA CONCESSÃO DE FORMA EXCEPCIONAL ATRAVÉS DO DECRETO Nº 2981/2021 DE ADIANTAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, nos autos do processo de nº 1633/2021.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento nos valores e elementos a seguir: Elemento de despesa 33.90.39 no valor de R\$ 1.900,00 (Um Mil e Novecentos Reais). Na programação 08.2440031.2054 -SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL em favor de ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS, Cad., sob o CPF. 743.752.102-49, RG: 789273 SSP/RO, face as despesas, em conformidade com o Artigo 5º incisos II, Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 10 (DEZ) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 05 (CINCO) dias, após o término da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 4º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EVALDO DUARTE ANTONIO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kenia Rodrigues Pereira  
**Código Identificador:**31BE33EB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 5973**

PORTARIA Nº 5973/2021. DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, considerando os autos do Processo de nº 870/2021 – SEMSAU.

**R E S O L V E:**

Art. - 1º Fica Concedido Licença Prêmio da Servidor(a) MILVA HELENA NUNES RIBEIRO, matrícula nº 1111, 40 (Quarenta) horas semanais, na função Agente Comunitário de Saúde, lotada no Posto de Saúde Samuel Thomas, referente ao 2º quinquênio referente ao período de (24/04/2013 a 24/04/2018) no período de 03 (Três) meses. Esta portaria tem vigência a partir do dia 02 de Janeiro de 2022 ao 02 de Abril de 2022.

Art. - 2º Devendo a servidor retornar a sua secretaria de origem dia 04 de Abril de 2022.

Art. - 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EVALDO DUARTE ANTONIO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Kenia Rodrigues Pereira  
**Código Identificador:**4845CB34

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 5974**

PORTARIA Nº 5974/2021.  
MIRANTE DA SERRA- RO, 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A CESSÃO DO SERVIDOR CONFORME ART. 25 DA LEI MUNICIPAL Nº 030 DE 31/05/1993 (ESTATUTO DO SERVIDOR), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas e com base no artigo 25 da Lei 030 de 31/05/1993 (Estatuto do Servidor), solicitado através do Ofício de nº 490/GP/2021 de 17.11.2021.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Ceder a pedido o servidor ADEMILSON SARAFIM DE ARAUJO, cadastro nº 1322, no Cargo Agente de Portaria e Vigilância, carga horaria de 40 horas (Quarenta) horas semanais do quadro permanente de servidores deste Município de Mirante da Serra - RO, com Ônus para a Estancia turística de Ouro Preto do Oeste/RO, sem ônus para o Município de Mirante da Serra – RO, será o servidor colocado à disposição para o órgão de destino, a partir de 01 de Janeiro, até 31 de Dezembro de 2022.

§ 1º - O recolhimento das contribuições sociais deverá serem repassadas ao INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MIRANTE DA SERRA-RO (SERRA-PREVI), na conta corrente nº



:13840-1, Agência: 4001-0 Banco do Brasil S/A, de Mirante da Serra - RO e favor apresentar a certidão de tempo de contribuição a cada trimestre, ao órgão de origem do referido servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**IVALDO DUARTE ANTONIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kenia Rodrigues Pereira

**Código Identificador:**03271596

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 5975**

PORTARIA Nº 5975/2021. EM 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

“AUTORIZA DE FORMA EXCEPCIONAL ATRAVÉS DO DECRETO Nº 2981/2021 CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, nos autos do processo de nº 1563/2021.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento nos valores e elementos a seguir: Elemento de despesa 33.90.30 no valor de R\$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais). Na programação 12.3610007.2012-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES em favor da Subcoordenadora de Educação (SEMECE) SUZANIA ALVES BARROS, Cad.982/2021, sob o CPF. 711.969.782-04, RG: 782.420 SSP/RO, face as despesas, em conformidade com o Artigo 5º incisos I, VI, VII, VIII, Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 10 (Dez) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 5 (Cinco) dias, após o término da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 4º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**IVALDO DUARTE ANTONIO**

Prefeito

**Publicado por:**

Kenia Rodrigues Pereira

**Código Identificador:**68FE8F00

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 5976**

PORTARIA Nº 5976/2021.

MIRANTE DA SERRA- RO, 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

“NOMEIA LEIDIANI LIMA SOUZA PARA EXERCER O CARGO DE DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Nomeia LEIDIANI LIMA SOUZA para Exercer o Cargo de Divisão de Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, GEC – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

**IVALDO DUARTE ANTONIO**

Prefeito

**Publicado por:**

Kenia Rodrigues Pereira

**Código Identificador:**19F3D6F2

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO  
Nº 1302-1/2021**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 1302-1/2021**

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Justificativa 129/CPL/2021 anexa aos autos do Processo Administrativo nº 1302-1/2021, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REPARO PARA O APARELHO DE RAIOS X, MARCA PHILIPS, MODELO COMPACTO PLUS**, a serem utilizados para suprir as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO BÁSICO - SEMUSA, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade, formalizado através de cotações de preço, no valor total de **R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)**, em favor da empresa: **LABOR RAD RADIOLOGIA LTDA, CNJ. 43.698.699/0001-18**, tendo por base o Caput do artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 29 de novembro de 2021.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Shayenne Mioto Bucarh

**Código Identificador:**8B436DA6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 835-1/2021**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 835-1/2021**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021/SEPAGRI**

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

**ADJUDICO** seu objeto nos termos do contido na Cláusula 2.1 do Edital, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, em favor dos Licitantes: a empresa **MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 12.753.213/0001-73**, cujo preço global foi de **R\$ 444.388,89 (Quatrocentos e Quarenta e Quatro mil Trezentos e Oitenta e Oito reais e Oitenta e Nove Centavos)** e a empresa **MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ: 19.614.838/0001-01**

cujo preço global foi de **R\$ 341.000,00 (Trezentos e Quarenta e Um Mil Reais)** que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO – MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS – SICONV Nº 907061/2020**, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO que constituem parte deste Pregão Eletrônico, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições a contidas no edital. Pelo presente, autorizo a lavratura do contrato e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo.

A SEPAGRI e à Comissão de Licitação para as providências sequenciais necessárias.

Monte Negro – RO, 01 de dezembro de 2021.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Shayenne Miotto Bucarh  
**Código Identificador:**0A7B1066

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1095-1/2021**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1095-1/2021**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021/SEPAGRI**

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

**ADJUDICO** seu objeto nos termos do contido na Cláusula 2.1 do Edital, sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em favor dos Licitantes: a empresa **MAQUIPEÇAS COMERCIO DE MAQUINAS E PEÇAS EIRELI**, CNPJ: **33.418.107/0001-03**, cujo preço global foi de **R\$ 58.850,00 (Cinquenta e Oito Mil Oitocentos e Cinquenta Reais)** e a empresa **ELN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: **35.576.389/0001-00** cujo preço global foi de **R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)** que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLA: SICONV - 909693**, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO que constituem parte deste Pregão Eletrônico, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições a contidas no edital.

Pelo presente, autorizo a lavratura do contrato e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo.

A SEPAGRI e à Comissão de Licitação para as providências sequenciais necessárias.

Monte Negro – RO, 01 de dezembro de 2021.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Shayenne Miotto Bucarh  
**Código Identificador:**59520075

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO E VALOR CONTRATO  
Nº 051/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2020**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº: 004/CPL/2020**

**PROCESSO Nº: 294/2020**

**O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.985/0001-98 com sede em Monte Negro, doravante denominada de **CONTRATANTE**, no presente ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. **IVAIR**

**JOSÉ FERNANDES** brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 677.527.309-63 e portador da Cédula de Identidade RG nº 1488941 SESDEC/RO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AZEVEDO E SANTANA COMERCIO LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.556.892/0001-04, com sede na RUA SALVADOR Nº 2176 SETOR 03 ARIQUEMES-RO, representada por **EVELISE ELY DA SILVA**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 284.783.818-05, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.467.570-1, residente e domiciliado na RUA SALVADOR Nº 2176 SETOR 03 ARIQUEMES-RO, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e acertado o **TERMO DE ADITAMENTO DE VALOR**, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993, e posteriores alterações, de conformidade com a **TOMADA DE PREÇO Nº 004**, constante do **PROCESSO Nº 294/2020** nas seguintes condições e cláusulas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica acrescido ao **CONTRATO Nº 051/CPL/2020**, o valor de 64.748,72 (sessenta e quatro mil setecentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos) referente ao Segundo Termo Aditamento, valor que corresponde a 4,36% conforme planilha orçamentaria em anexo, acrescido ao valor original de 1.483.447,71 (hum milhão quatrocentos e oitenta e três mil quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e um centavos) que, somado ao valor do primeiro termo de aditamento R\$ 239.640,74 (duzentos e trinta e nove mil seiscentos e quarenta reais e setenta e quatro centavos) o qual corresponderá a 16%, passará a ter o valor total de R\$ 1.787.837,17 (hum milhão setecentos e oitenta e sete mil oitocentos e trinta e sete reais e dezessete centavos), sendo o valor do primeiro e segundo termo aditivo, ficando acrescido o percentual total de 20,36 % ao valor original.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – As condições omissas do presente Termo de Aditamento serão regidas em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUARTA** – As demais cláusulas do **CONTRATO Nº 051/2020**, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

**CLÁUSULA QUINTA** – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo de Aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

**Publicado por:**  
Shayenne Miotto Bucarh  
**Código Identificador:**6C4F3F71

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 1289-1/2021**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**PROCESSO Nº 1289-1/2021**

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, **RATIFICA** e torna público, o certame na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, conforme Justificativa 131/CPL/2021 anexa aos autos do Processo Administrativo Nº **1289-1/2021**, que tem como objeto o pagamento da **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM JURIDICO, TRINUTÁRIOM E AUDITORIO CONTÁBIL, COM O OBJETIVO DE FAZER A REFORMA TRIBUTÁRIA DO MUNICIPIO COM A CRIAÇÃO DE BANCO DE DADOS COM OS LEVANTAMENTOS ESPECÍFICOS E A RECUPERAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA DE ISS/ITBI, E OUTROS TRIBUTOS NÃO ESPECIFICADOS PARA O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO - RO**, no valor total de **R\$ 354.000,00 (Trezentos e Cinquenta e Quatro Mil Reais)** em favor da empresa: **AVELINO & COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ nº **24.842.782/0001-74**, tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 01 de dezembro de 2021.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Shayenne Mioto Bucarth  
**Código Identificador:**B0B905C1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021/PMMN/RO**

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 980 de 05 de Julho de 2021, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônica**, tipo menor preço por **ITEM**, modo **ABERTO**.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.283-1/2021/SEMDES**

**DATA: 15 de Dezembro de 2021**

**VALOR ORÇADO: R\$ 138.258,00 (Cento e Trinta e Oito Mil Duzentos e Cinquenta e Oito Reais).**

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 09h00min (horário de Brasília).**

**LOCAL:** www.licitanet.com.br.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (CESTAS BÁSICAS) para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, de forma temporária cadastradas, no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do Município de Monte Negro/RO. O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br e www.montenegro.ro.gov.br. Mais informações pelo telefone: (69) 3530-3133, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.**

Monte Negro – RO, 01 de Dezembro de 2021.

**FERNANDES LUCAS DA COSTA**

Pregoeiro

Portaria nº 980 de 05/07/2021

**Publicado por:**  
Fernandes Lucas da Costa  
**Código Identificador:**71A203B0

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 2521, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021**

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 40 02.03.00 04.122.0002.2006 3.3.90.14.00 0.1.000.9999

Recurso 41 02.03.00 04.122.0002.2006 3.3.90.30.00 0.1.000.9999 1.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito

(Página: 1 / 1)

**Publicado por:**  
Schirle Mariani Marques  
**Código Identificador:**A3A35405

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 2522, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021**

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 6.794,81 (seis mil, setecentos e noventa e quatro reais e oitenta um centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor

Crédito 332 02.10.00 04.122.0002.2076 3.3.90.48.00 0.1.000.9999

Recurso 328 02.10.00 04.122.0002.2076 3.1.90.13.00 0.1.000.9999 5.088,76

Crédito 332 02.10.00 04.122.0002.2076 3.3.90.48.00 0.1.000.9999

Recurso 331 02.10.00 04.122.0002.2076 3.3.90.08.00 0.1.000.9999 1.706,05

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito

(Página: 1 / 1)

**Publicado por:**  
Schirle Mariani Marques  
**Código Identificador:**2E387CB5

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO  
PORT N.026/IPREMON/2021**

**PORTARIA N.º 026/IPREMON/2021**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor do servidor-segurado Sr. JOÃO OTÁVIO CAMARGO SAMPAIO."

O Diretor Executivo do **IPREMON**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Monte Negro, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve,**

**Art. 1º** Conceder a Aposentadoria Por Invalidez em favor do servidor-segurado Sr. **João Otávio Camargo Sampaio**, brasileiro, casado, portadora do RG nº. 053.018 SSP/MS e do CPF/MF nº. 257.642.331-00, efetivo no cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES I-II, nível CF3-, matrícula nº. 614, carga horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com **PROVENTOS INTEGRAIS** correspondentes a 100% (cem por cento), com base na média aritmética simples das 80% maiores remunerações, conforme processo administrativo nº. 058/IPREMON/2021, no **Art. 40, §1º, Inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal 10.887/2004, art. 12 Inciso I, alínea "a" c/c art. 14, § único da Lei Municipal de nº. 869/2018, de 29 de novembro de 2018.**

**Art. 2º** O Instituto de Previdência do Município de Monte Negro - IPREMON, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§ 8º do art. 40 da Constituição Federal de 1988).

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Monte Negro - RO, 01 de Dezembro de 2021.

**JULIANO SOUSA GUEDES**Diretor Executivo  
IPREMONPublicado por:  
Juliano Sousa Guedes  
Código Identificador: 1E5DF466**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO  
PORT N.027/IPREMON/2021****PORTARIA N.º 027/IPREMON/2021**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. IRENE ALVES DOS SANTOS”.*

O Diretor Executivo do IPREMON, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Monte Negro, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve,**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora-segurada **Sra. Irene Alves dos Santos**, brasileira, viúva, portadora do RG nº 519.336 SSP/ES e do CPF/MF nº. 691.108.087-87, efetiva no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, nível CF2-, matrícula nº. 157, carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e com **PARIDADE**, conforme processo administrativo nº. 068/IPREMON/2021, no **art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 4º, §9º, da EC nº 103/19, c/c art. 93, incisos “I”, “II”, “III”, “IV” e § 1º da Lei Municipal de Nº 869/2018 de 29 de novembro de 2018.**

**Art. 2º** O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Monte Negro - IPREMON, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2º da E.C 47/2005 de 05/07/05).

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Monte Negro - RO, 01 de Dezembro de 2021.

**JULIANO SOUSA GUEDES**Diretor Executivo  
IPREMONPublicado por:  
Juliano Sousa Guedes  
Código Identificador: 91CD51B2**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO  
OESTE****ASSESSORIA JURÍDICA  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/PMNBO/2021****PROCESSO Nº 1305/2020****CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA  
D'OESTE - RO  
CONTRATADA: JRP REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E  
SERVIÇOS EIRELI****DO OBJETO**

O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Alcool em gel antisséptico para as mãos 70° 500 ml	200	R\$6,30	R\$ 1.260,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Pregão Eletrônico Nº 44/2020, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo Administrativo nº **1305/2020**.

**DO VALOR**

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R\$ 1.260,00 (Mil duzentos e sessenta reais)**, conforme consta no Pregão Eletrônico Nº 44/2020.

**DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada. O pagamento será efetuado da seguinte forma: caso a despesa corresponda até R\$ **17.600,00 (Dezessete mil seiscentos reais)** o pagamento será em até 5 (cinco) dias úteis; acima deste valor em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto executado sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	02.	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	02.004.	Secretaria Municipal de Educação
Prog. Trabalho	12.361.0009.1.050	Convênio Transporte Escolar
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de consumo
Desdobramento	22 00	Material de limpeza e produtos de higienização
Fonte de Recurso	20120037	Convênios do Estado - Educação

Nota de Empenho nº 2022/2021.

**DA VIGÊNCIA**

O Contrato terá a vigência de 180 (Cento e oitenta) dias.

**DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 154/2021 anexado ao processo administrativo nº **1305/2020**.

**DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA: 29.11.2021.

Publicado por:  
Naiane Leal Maciel  
Código Identificador: 5D313C18**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS REFERENTE A  
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2021 (RESULTADO)****ATA DE ABERTURA DA SESSÃO REFERENTE A TOMADA  
DE PREÇOS Nº 09/2021 – PROPOSTAS (RESULTADO)**

Às doze (12) horas do dia primeiro (01) do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (2021), na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, reuniu-se a Presidente da Comissão Permanente de licitações e seus membros, designada pela Portaria nº 73/GP/2.021, para a abertura das propostas de preços da Licitação Tomada de Preços nº 09/2021, processo nº 1381/2021/SEMED, conforme publicado nos meios oficiais de divulgação, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO E COZINHA NA ESCOLA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO**, conforme publicado a notícia de abertura no Diário Oficial dos Municípios mantido pela

Associação Rondoniense de Municípios – AROM. Não houve manifestação de recursos, desse modo restaram habilitadas as empresas L. P. M. PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 14.372.416/0001-45 e P. CEZAR PORTORACHI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO inscrita no CNPJ sob nº 33.778.318/0001-57. Após análise das propostas da Engenheira Ananda Tietz, CREA 15834DRO, pertencente ao quadro da empresa contratada pela Administração para Assessoramento na área de projetos afim de analisar os aspectos técnicos da proposta. Desta análise, a engenheira informou que as propostas atendem aos requisitos técnicos. Desta forma, ante a manifestação apresentada pela engenheira, a Comissão DECIDE classificar as propostas da seguinte forma: em primeiro lugar e consequentemente vencedora do certame a empresa: P. CEZAR PORTORACHI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, cujo valor global de sua proposta é da ordem de R\$ 339.251,17 (trezentos e trinta e nove mil, duzentos e cinquenta e um reais e dezessete centavos); empresa L. P. M. PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA apresentou sua proposta no valor global de R\$ 344.828,83 (trezentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e três centavos). Conforme preconiza o item 8.4 do Edital a referida decisão será disponibilizada no Diário Oficial dos Municípios mantido pela Associação Rondoniense de Municípios (AROM), momento em que começará a fluir o prazo recursal, permanecendo os autos com vista franqueada aos interessados. Caso não seja apresentado recursos a Comissão providenciará os atos finais necessários para conclusão do certame. E nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente encerrou a sessão às 12h45min, determinando a lavratura desta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente da Comissão e demais membros.

<b>MELISSA DE CÁSSIA BARBIEI</b>
Presidente CPL
<b>VILDIRMARC CARDOSO DOS SANTOS</b>
Membro CPL - Secretário
<b>ADEMIR SOUSA SILVA</b>
Membro CPL

**Publicado por:**  
Melissa de Cássia Barbieri  
**Código Identificador:**2E8B98A0

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear para compor a Comissão de Fiscalização de Contrato, referente a contratação de empresa especializada para revitalização dos canteiros centrais da entrada do município de Nova Brasilândia D'Oeste, considerando o Processo Nº 1354/2021, os seguintes membros: Gestor de Contrato: Alcides Fuzari Filho Fiscal de Contrato: André Tiago de Oliveira A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 01 de dezembro de 2021.

**HÉLIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Mara Núbia Vicente Cunha  
**Código Identificador:**74749067

#### GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº 003/SEMAS/2021 RESULTADO FINAL VISITADOR SOCIAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO**  
**EDITAL Nº 003/SEMAS/2021**  
**RESULTADO FINAL**  
**VISITADOR SOCIAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**

ORD	NOME DO CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	DE	PONTOS
01	ELY MARIELLI WOLFF	10/11/1990		100
02	PAMELA DA SILVA FERREIRA PEIXOTO	21/05/1993		100
03	ALINE FERREIRA	23/06/2002		100
04	LUCAS RODRIGUES FORTE JUNIOR	30/07/1995		70
05	MARONILDO LOBATO BRAZ	05/04/1985		60
06	MARIA LUCIA DE SOUZA	23/03/1968		50
07	SIRLEI GOMES DA SILVA	10/01/1974		50
08	EDNEIA DE OLIVEIRA PAMMERENING	20/07/1985		50
09	EDNA PEREIRA ADAME	05/11/1988		50
10	LUCAS DA SILVA OLIVEIRA	03/05/2001		50

**GISLENE GUIMARÃES**

**KATIELLI BUENO DE OLIVEIRA CIZMOSKI**

**VANESSA GONÇALVES DE SIQUEIRA**

**Publicado por:**  
Adriana Coelho  
**Código Identificador:**25CB6B08

#### GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº 003/SEMAS/2021 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO RECURSOS

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO VISITADOR SOCIAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**

#### EDITAL Nº 003/SEMAS/2021 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO RECURSOS

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social Edital Nº 003/SEMAS/2021 para contratação de pessoal por tempo determinado vem a público informar que não houve recursos.

**GISLENE GUIMARÃES**

**KATIELLI BUENO DE OLIVEIRA CIZMOSKI**

**VANESSA GONÇALVES DE SIQUEIRA**

**Publicado por:**  
Adriana Coelho  
**Código Identificador:**45A82092

#### SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Superintendente do SAAE de Nova Brasilândia d'Oeste/RO, Wilson Franke Mariam, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº:	8/2021
b) Licitação Nº:	3/2021
c) Modalidade:	Pregão
d) Data Adjucação:	01/12/2021
e) Objeto da Licitação:	Formação de Registro de Preços visando a aquisição de materiais de consumo (canos de PVC, luvas, cal e outros), conforme solicitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: C. E. MACEDO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI**  
**CNPJ/CPF: 07.965.552/0001-83**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Selim PVC ocre elástico com travas JEI para tubos liso DN 150MM X 100MM	80	R\$ 24,00	R\$ 1.920,00
2	SELIM PVC OCRE ELASTICO C/ TRAVA JEI PARA TUBO LISO DE 100MM	60	R\$ 22,00	R\$ 1.320,00
3	CURVA PVC OCRE LONGA JEI DE 100MM	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00

**Valor Total Homologado - R\$ 5.240,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste, 01 de dezembro de 2021.

**WILSON FRANKE MARIAM**  
Superintendente

**Publicado por:**  
Wilson Franke Mariam  
**Código Identificador:**611C7147

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**

**CAMARA MUNICIPAL**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/CMNM/2021**

**Decreto Legislativo nº 010/CMNM/2021**

Em, 29 de novembro de 2021.

ESTABELECE O RECESSO DIANTE DO PERÍODO NATALINO E ANO NOVO DOS DIAS 23 DE DEZEMBRO DE 2021 A 04 DE JANEIRO DE 2022, NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ-RO.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO**, no uso de suas atribuições legais amparada pelo Artigo 11, Inciso I, X e o Artigo 14 do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

Considerando o recesso legislativo que se inicia em 22 de dezembro;

Considerando o período natalino que ocorre em dezembro de cada ano;

Considerando as festividades da virada do ano de 2021 para o ano de 2022;

Considerando a Lei Estadual nº 2291, de 22 de abril de 2010, que estabelece o dia 4 de janeiro como feriado para as comemorações relativas à criação e instalação do Estado de Rondônia;

DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam estabelecidos os dias de recesso dos meses de dezembro/2021 a janeiro/2022 no âmbito da Câmara Municipal de Nova Mamoré, do dia 23 de dezembro de 2021 ao dia 04 de janeiro de 2022.

**Art. 2º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, em 29 de novembro de 2021.

**ANDRÉ LUIZ BAIER**  
Presidente da CMNM

**JAIR ALVES DE OLIVEIRA**  
1º Secretário da CMNM

**NILSON ALVES DE SOUZA**  
2º Secretário da CMNM

**Publicado por:**  
Claudio Vasconcelos Vedana  
**Código Identificador:**B2D1C81A

**CAMARA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 007/CMNM/2021**

PORTARIA Nº 007/CMNM/2021

Em, 29 de novembro de 2021

DISPÕE QUANTO À SUBSTITUIÇÃO DE NOMEAÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO - CAEP DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO PARA O ANO 2021.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, no uso das atribuições que lhe conferem art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO o § 4º do art. 41 da Constituição Federal, bem como o art. 33, da Lei Municipal nº 061/1990;

CONSIDERANDO a Ficha de Avaliação de Desempenho para Progressão de Servidores, encaminhada pela Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que a Servidora Valdenise Alves de Souza pertence ao quadro efetivo de servidores da Prefeitura Municipal e se encontra cedida à Câmara Municipal de Nova Mamoré;

CONSIDERANDO que a Servidora Valdenise Alves de Souza ocupa o cargo de Diretora do Departamento de Contabilidade/Finanças e Recursos Humanos, bem como ser membro da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório – CAEP;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Nomear a Servidora Maria Cavalcante Vicente – Matrícula nº 320 - em substituição da Servidora Valdenise Alves de Souza – Matrícula nº 934, como membro da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório – CAEP.

**Art. 2º.** A presente composição da CAEP com a substituição de membro, conforme o art. 1º desta Portaria realizará a avaliação especial de desempenho da Servidora Valdenise Alves de Souza – Matrícula nº 934.

**Art. 3º.** A avaliação deverá considerar o tempo de serviço prestado para Câmara Municipal de Nova Mamoré, a partir de janeiro de 2021, bem como o critérios da Ficha de Avaliação de Desempenho para Progressão de Servidores encaminhada pela Prefeitura Municipal.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 29 de novembro de 2021.

**ANDRÉ LUIZ BAIER**  
Presidente da CMNM

**Publicado por:**  
Claudio Vasconcelos Vedana  
**Código Identificador:**40AB96EC

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS**  
**SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ**  
**ERRATA DO PROCESSO Nº 040/IPRENOM/2021 DE 30 DE**  
**NOVEMBRO DE 2021.**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ/RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei, torna pública a seguinte ERRATA:

**Onde-se lê:**

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**Leia-se:**

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nova Mamoré-RO, 01 de dezembro de 2021.

**RENI PARENTE DA SILVA TELES**Presidente do IPRENOM  
Dec. Nº 6.402-GP/2021**Publicado por:**  
Gabriela Carneiro Mozer  
**Código Identificador:**21B6855B**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO****P M N U - RO**  
**AVISO DA LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 086/2021 – (PMNU)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 1085-1/SRP/2021, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo **Menor Preço Unitário**, no modo de disputa aberto, com a finalidade de Registro de Preços para eventual aquisição de filmes radiográficos, com o valor total de referência estimado em **R\$ 48.090,00** (Quarenta e oito mil e noventa reais), conforme especificado no termo de referência elaborado pelo gerente da ata do setor de registro de preços e autorização do presente processo pelo prefeito municipal de Nova União/RO, com critério de julgamento sobre o menor preço unitário, com exclusividade de participação para as micro e pequenas empresas e micro empreendedores individuais.

Limite do Acolhimento das Propostas até o dia 16/12/2021 as 10:00 (dez horas).

Início da Análise das Propostas dia 16/12/2021 as 10:05 (dez horas e cinco minutos).

Fim da Análise das Propostas dia 16/12/2021 as 10:55 (dez horas e cinquenta e cinco minutos).

Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 16/12/2021 as 11:00 (onze horas), obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram-se à disposição na Comissão de Licitação. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra-se à disposição a partir de 01/12/2021 no site da Licitação – [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.transparencia.novauniaio.ro.gov.br](http://www.transparencia.novauniaio.ro.gov.br).

Nova União/RO, 30 de novembro de 2021.

**OSIEL FRANCISCO ALVES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**17B7B504**P M N U - RO**  
**PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO, CNPJ: 00.699.197/0001-07, localizada à Rua da Independência 1035, Centro, Município de Nova União, torna público que requereu junto ao NUCOF/SEDAM, em 01 de dezembro de 2021, a expedição de Licença de Instalação para a obra de **Pavimentação em Blocos**

**Sextavados em via Urbana com Drenagem e calçadas**, no Município de Nova União/RO.

Nova União, em 01 de dezembro de 2021.

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**FE953E46**P M N U - RO**  
**PORTARIA Nº389/2021/GP**

Concede férias aos servidores municipais.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias aos Servidores:

a) **Dirceu De Lima Azarias, Wladimir Andrade Feiger, Regiane Pereira da Silva, Elisangela Viana Siqueira Machado, Marilene Alves Vieira, Aparecida Chagas Corrêa da Silva, André Gonçalves Aragão, Silço Batista Martins, Marcelia Bongestab Maier, Vilmario Gonçalves da Silva, Arlindo Maier, Laodiceia Gonsalves dos Santos, Gilmara Garcia de Oliveira, Maurindo Jose de Souza, Leandro Alves da Silva, Laercio Martins de Medeiros, Florindo Elias dos Santos** a contar de 01 dezembro de 2021 por um período de 30 dias.

b) **Eloisio de Oliveira Lacerda** a contar de 06 dezembro de 2021 por um período de 13 dias.

c) **Antonimar Aparecido Gomes** a contar de 15 dezembro de 2021 por um período de 15 dias.

d) **Marinez de Oliveira Pereira Boone** a contar de 15 dezembro de 2021 por um período de 30 dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 29 de novembro de 2021.

**JOAO JOSE DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**99D4EB3F**P M N U - RO**  
**GESTÃO DEMOCRÁTICA****ELEIÇÕES 2021****HOMOLOGAÇÃO DE REGISTRO DE CANDIDATURA PARA O CARGO DE DIREÇÃO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA**

A Comissão Eleitoral Escolar, nomeada através da portaria de n 377, de 11 de novembro de 2021, e a Comissão Municipal Eleitoral, nomeada pela portaria 374, de 11 de Novembro de 2021, no uso de suas atribuições em conformidade com decreto n 2.282 de 05 de outubro de 2021. Homologa o resultado da Eleição para direção da Escola Manoel Francisco de Oliveira, com total de 210 (duzentos e dez) votantes, sendo: 114 (cento e quatorze) votos SIM, 10 (dez) votos NÃO, 86 (oitenta e seis) ABSTENÇÕES, 0 (zero) NULO, 0 (zero) BRANCO. A candidata CELMA RODRIGUES SOARES, obteve 59,04% de votos válidos, sendo eleita com 91,93% dos votos válidos.

Nova União – RO, 01 de dezembro de 2021.

**COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR COMISSÃO MUNICIPAL ESCOLAR****GABRIEL TEIXEIRA SILVANE ROD. FERNANDES**  
Presidente**GALDETE ALVES BARROS**  
Vice-Presidente**APARECIDA ELAINE GONÇ. CAMPEZATTI**  
Secretária**SILVANA FOGAÇA DE VARGAS CAMPOS**  
Membro**LUCIA DA C. MERELES NEUBANER**  
Membro**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**8DF78A13**P M N U - RO**  
**GESTÃO DEMOCRÁTICA****ELEIÇÕES 2021**  
**HOMOLOGAÇÃO DE REGISTRO DE CANDIDATURA PARA**  
**O CARGO DE DIREÇÃO ESCOLAR DA ESCOLA**  
**MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL**  
**PÓLO PAULO FREIRE**

A Comissão Eleitoral Escolar, nomeada através da portaria de n 378, de 11 de novembro de 2021, e a Comissão Municipal Eleitoral, nomeada pela portaria 374, de 11 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições em conformidade com decreto n 2.282 de 05 de outubro de 2021. Homologa o resultado da Eleição para direção da Polo Paulo Freire, com total de 186 (Cento e Oitenta e Seis) votantes, sendo: 136 (cento e trinta e seis) votos SIM, 10 (dez) votos NÃO, 40 (quarenta) ABSTENÇÕES, 0 (zero) NULO, 0 (zero) BRANCO. A candidata ADRIANA GOMES DE OLIVEIRA, obteve 78,49% de votos válidos, sendo eleita com 93,15% dos votos válidos.

Nova União – RO, 01 de dezembro de 2021.

Comissão Eleitoral Escolar  
**JULIA APARECIDA BIJOS**  
PresidenteComissão Municipal Escolar  
**SILVANE ROD. FERNANDES**  
Presidente**GALDETE ALVES BARROS**  
Vice-Presidente**APARECIDA ELAINE GONÇ. CAMPEZATTI**  
Secretária**SILVANA FOGAÇA DE VARGAS CAMPOS**  
Membro**LUCIA DA C. MERELES NEUBANER**  
Membro**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**4FB3A563**P M N U - RO**  
**GESTÃO DEMOCRÁTICA****ELEIÇÕES 2021****HOMOLOGAÇÃO DE REGISTRO DE**  
**CANDIDATURA PARA O CARGO DE DIREÇÃO****ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE**  
**ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL PÓLO**  
**ANTONIO CARLOS**

A Comissão Eleitoral Escolar, nomeada através da portaria de n 375, de 11 de novembro de 2021, e a Comissão Municipal Eleitoral, nomeada pela portaria 374, de 11 de Novembro de 2021, no uso de suas atribuições em conformidade com decreto n 2.282 de 05 de outubro de 2021. Homologa o resultado da Eleição para direção da Escola Pólo Antonio Carlos, com total de 143 (Cento e Quarenta e três) votantes, sendo: 77 (setenta e sete) votos SIM, 13 (treze) votos NÃO, 52 (cinquenta e dois) ABSTENÇÕES, 1 (um) NULO, 0 (zero) BRANCO. A candidata EDELIANE DE OLIVEIRA DIAS COUMAN, obteve 62,93% de votos válidos, sendo eleita com 85,55% dos votos válidos.

Nova União – RO, 01 de Dezembro de 2021.

**COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR COMISSÃO MUNICIPAL ESCOLAR****ALVINA Mª DE A. OLIVEIRAS**  
Presidente**SILVANE ROD. FERNANDE**  
Presidente**GALDETE ALVES BARROS**  
Vice-Presidente**APARECIDA ELAINE GONÇ. CAMPEZATTI**  
Secretária**SILVANA FOGAÇA DE VARGAS CAMPOS**  
Membro**LUCIA DA C. MERELES NEUBANER**  
Membro**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**E174860E**P M N U - RO**  
**GESTÃO DEMOCRÁTICA****ELEIÇÕES 2021**  
**HOMOLOGAÇÃO DE REGISTRO DE CANDIDATURA PARA**  
**O CARGO DE DIREÇÃO ESCOLAR DA ESCOLA**  
**MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL**  
**PROF. MARCOS ADRIANO ISSLER**

A Comissão Eleitoral Escolar, nomeada através da portaria de n 376, de 11 de novembro de 2021, e a Comissão Municipal Eleitoral, nomeada pela portaria 374, de 11 de Novembro de 2021, no uso de suas atribuições em conformidade com decreto n 2.282 de 05 de outubro de 2021. Homologa o resultado da Eleição para direção da Marcos Adriano Issler, com total de 229 (Duzentos e Vinte e Nove) votantes, sendo: 116 (cento e dezesseis) votos SIM, 01 (um) voto NÃO, 112 (cento e doze) ABSTENÇÕES, 0 (zero) NULO, 0 (zero) BRANCO. A candidata JOZENILDA G. DOS SANTOS MOREIRA, obteve 51,09% de votos válidos, sendo eleita com 99,14% dos votos válidos.

Nova União – RO, 01 de dezembro de 2021.

Comissão Eleitoral Escolar Comissão Municipal Escolar

**MIRLENE VICENTE DE O. SILVA**  
Presidente**SILVANE ROD. FERNANDES**  
Presidente



**GALDETE ALVES BARROS**

Vice-Presidente

**APARECIDA ELAINE GONÇ. CAMPEZATTI**

Secretária

**SILVANA FOGAÇA DE VARGAS CAMPOS**

Membro

**LUCIA DA C. MERELES NEUBANER**

Membro

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**5FBE961D

**P M N U - RO**  
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA**

UNIDADE SOLICITANTE: SEMPLACAF

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 07/12/2021	Nº DIÁRIAS	02 (duas) 100%
	CHEGADA: 09/12/2021	VALOR UNT.	R\$ 326,31
CIDADE/UF:	Porto Velho-RO	VALOR TOTAL	R\$ 652,62
DIÁRIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Terrestre			

## DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Thaiza Ventura Alves	CADASTRO: 1456
CARGO/FUNÇÃO: Chefe de Seção de Estudos Projetos e Planejamento Urbano	LOTAÇÃO: Fiscalização e Receita
CPF: 340.118.268-47	RG: 144.544-3 SSP/RO
ENDEREÇO: LH 81 KM 28 LT 42	BAIRRO: Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO	TELEFONE: (69) 992000950
BANCO: Brasil	AGÊNCIA: 4001-0
	CONTA: 18688-0

## DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se do Município de Nova União/RO, no dia 07 de Dezembro do ano corrente, onde estará IV Rondônia Mais Simples, conforme programação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de **R\$ 652,62** (Seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Nova União/RO: 01/12/2021.

\_\_\_\_\_  
Thaiza Ventura Alves  
RG: 144.544-3 SSP/RO

Autorizo em 01/12/2021

Autorizo em 01/12/2021

**DAYANA SILVA TEIXEIRA**

Secretária – SEMPLACAF

Portaria nº. 001 de 05/01/2021

**MAIKE ALAN PEREIRA DE OLIVEIRA**

Chefe de Gabinete e Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**2EA5BD60

**P M N U - RO**  
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA**

UNIDADE SOLICITANTE: SEMPLACAF

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 07/12/2021	Nº DIÁRIAS	02 (duas) 100%
	CHEGADA: 09/12/2021	VALOR UNT.	R\$ 326,31
CIDADE/UF:	Ji - Paraná - RO	VALOR TOTAL	R\$ 652,62
DIÁRIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Terrestre			

## DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Orlando Maier	CADASTRO: 941
CARGO/FUNÇÃO: Agente de Fiscalização e Receita	LOTAÇÃO: Semplacaf
CPF: 585.411.792-49	RG: 447.961 SSP/RO
ENDEREÇO: RO 470 LH24 LT 8 GL16-E	BAIRRO: Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO	TELEFONE: (69) 993306865

BANCO: Brasil | AGÊNCIA: 4001-0 | CONTA: 8414-X

## DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se do Município de Nova União/RO, no dia 07 de Dezembro do ano corrente, onde estará IV Rondônia Mais Simples, conforme programação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de **R\$ 652,62** (Seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Nova União/RO: 01/12/2021.

\_\_\_\_\_  
Orlando Maier  
RG: 447.961 SSP/RO

Autorizo em 01/12/2021 Autorizo em 01/12/2021

**DAYANA SILVA TEIXEIRA**

Secretária – SEMPLACAF

Portaria nº. 001 de 05/01/2021

**MAIKE ALAN PEREIRA DE OLIVEIRA**

Chefe De Gabinete E Ordenador De Despesas

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**85230A43

**P M N U - RO**  
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA**

UNIDADE SOLICITANTE: SEMPLACAF

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 03/12/2021	Nº DIÁRIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 03/12/2021	VALOR UNT.	R\$ 106,79
CIDADE/UF:	Ji-Paraná- RO	VALOR TOTAL	R\$ 106,79
DIÁRIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Terrestre			

## DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Dayana Silva Teixeira	CADASTRO: 1416
CARGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal	LOTAÇÃO: Semplacaf
CPF: 904.753.562-68	RG: 956557 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Porto Velho Nº. 1060	BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO	TELEFONE: (69) 99278-8414
BANCO: BRASIL	AGÊNCIA: 1404-4
	CONTA: 39424-6

## DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se do Município de Nova União/RO, no dia 03 de Dezembro do ano corrente, para participar do Fórum II Líder Território Central, conforme convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de **R\$ 106,79** (cento e seis reais e setenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Nova União/RO: 01/12/2021.

\_\_\_\_\_  
Dayana Silva Teixeira  
RG: 956557 SSP/RO

Autorizo em 01/12/2021 Autorizo em 01/12/2021

**DAYANA SILVA TEIXEIRA**

Secretária – SEMPLACAF

Portaria nº. 001 de 05/01/2021

**MAIKE ALAN PEREIRA DE OLIVEIRA**

Chefe de gabinete e ordenador de despesas

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**96E2763D

**P M N U - RO**  
**DECRETO Nº 2.304 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.**

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS

*João José de Oliveira*, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal,

a autorização contida na Lei nº 806 de 29 de novembro de 2021, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 285.585,17** (duzentos e oitenta e cinco mil quinhentos e oitenta e cinco reais e dezessete centavos), no atual orçamento;

**SUPLEMENTAÇÃO**

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R\$
SUPLEMENTAÇÃO	02.07.12.361.0008.2038.3.1.90.11	168	R\$ 257.279,85
SUPLEMENTAÇÃO	02.07.12.368.0007.2022.3.3.90.39	156	R\$ 25.000,00
SUPLEMENTAÇÃO	02.07.23.695.0024.2029.4.4.90.52	166	R\$ 3.305,32
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 285.585,17</b>

**ANULAÇÃO**

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R\$
ANULAÇÃO	02.07.12.365.0008.2041.3.1.90.11	179	R\$ 77.911,52
ANULAÇÃO	02.07.12.365.0008.2041.3.1.91.13	180	R\$ 19.874,26
ANULAÇÃO	02.07.12.361.0008.2040.3.3.90.33	174	R\$ 159.494,07
ANULAÇÃO	02.07.27.812.0009.2133.3.3.90.39	167	R\$ 25.000,00
ANULAÇÃO	02.07.23.695.0024.2029.3.3.90.39	165	R\$ 3.305,32
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 285.585,17</b>

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Por Anulação e Suplementação no valor de **R\$ 285.585,17** (duzentos e oitenta e cinco mil quinhentos e oitenta e cinco reais e dezessete centavos)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Yuri Carlos da Silva

**Código Identificador:**41E8725F

**P M N U - RO****DECRETO Nº 2.306 DE 29 NOVEMBRO DE 2021.**

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

*João José de Oliveira*, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 808 de 29 de novembro de 2021, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de **R\$ 555.000,00** (seiscentos e nove mil duzentos reais e oitenta e um centavos);

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R\$
ESPECIAL	02.04.26.782.0015.1587.3.3.90.30		R\$ 394.608,00
ESPECIAL	02.04.26.782.0015.1588.4.4.90.51		R\$ 160.392,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 555.000,00</b>

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo superavit financeiro apurado em balanço contábil 2020, proveniente do recebimento de emenda parlamentar especial de nº2020394450010, no valor de R\$ 555.000,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Yuri Carlos da Silva

**Código Identificador:**FEDE09E4

**P M N U - RO****DECRETO Nº 2.307 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.**

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

*João José de Oliveira*, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 809 de 29 de novembro de 2021, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), no atual orçamento;

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R\$
ESPECIAL	02.05.10.301.0015.1589.4.4.9051		R\$ 250.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 250.000,00</b>

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo Excesso de Arrecadação, proveniente do recebimento de **Emenda Especial** nº37060003, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Yuri Carlos da Silva

**Código Identificador:**D54BCBBC

**P M N U - RO****DECRETO Nº 2.309 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.**

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENJTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

*João José de Oliveira*, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 811 de 29 de novembro de 2021, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de **R\$ 756,40** (setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos), no atual orçamento;

**SUPLEMENTAÇÃO**

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R\$
SUPLEMENTAÇÃO	02.02.04.062.022.2017.3.1.90.13	333	R\$ 756,40
<b>TOTAL</b>			<b>R\$756,40</b>

**ANULAÇÃO**

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R\$
ANULAÇÃO	02.02.04.062.022.2017.3.1.91.13	30	R\$ 756,40
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 756,40</b>

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Por Anulação e Suplementação no valor de R\$ 756,40 (setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**9DB1554E

**P M N U - RO**  
**DECRETO Nº 2.310 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.**

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENJTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

*João José de Oliveira*, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 812 de 29 de novembro de 2021, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de **R\$ 10.000,00**(dez mil reais), no atual orçamento;

**SUPLEMENTAÇÃO**

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R\$
SUPLEMENTAÇÃO	02.01.04.122.0002.2002.3.1.90.11	20	R\$ 10.000,00
TOTAL			R\$ 10.000,00

**ANULAÇÃO**

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R\$
ANULAÇÃO	02.01.04.122.0002.2002.3.3.90.14	23	R\$ 10.000,00
TOTAL			R\$ 10.000,00

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado

:

a) Por Anulação e Suplementação no valor de **R\$ 10.000,00**(dez mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**95B5262E

**P M N U - RO**  
**DECRETO Nº 2.311 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.**

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENJTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

*João José de Oliveira*, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 813 de 29 de novembro de 2021, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de **R\$ 38.416,87**(trinta e oito mil quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e sete centavos), no atual orçamento;

**SUPLEMENTAÇÃO**

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R\$
SUPLEMENTAÇÃO	02.03.04.122.0003.2057.3.3.90.30	38	R\$ 30.021,68
SUPLEMENTAÇÃO	02.03.04.122.0003.2057.3.1.91.13	36	R\$ 8.395,19
TOTAL			R\$ 38.416,87

**ANULAÇÃO**

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R\$
ANULAÇÃO	02.03.04.122.0003.2057.3.3.90.32	39	R\$ 541,87
ANULAÇÃO	02.03.04.122.0003.2057.3.3.90.35	40	R\$ 21.682,10
ANULAÇÃO	02.03.04.122.0003.2057.3.3.90.93	43	R\$ 5.180,16

ANULAÇÃO	02.03.28.843.0027.0010.3.3.90.91	48	R\$ 2.617,55
ANULAÇÃO	02.03.04.122.0003.2057.3.1.90.13	34	R\$ 8.395,19
TOTAL			R\$ 38.416,87

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Por Anulação e Suplementação no valor de **R\$ 38.416,87**(trinta e oito mil quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e sete centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**090D9ED0

**P M N U - RO**  
**DECRETO Nº 2.312 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.**

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENJTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

*João José de Oliveira*, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 814 de 29 de novembro de 2021, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de **R\$ 5.639,13**(cinco mil seiscentos e trinta e nove reais e treze centavos), no atual orçamento;

**SUPLEMENTAÇÃO**

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R\$
SUPLEMENTAÇÃO	02.04.26.782.0015.1580.3.3.90.39	372	R\$ 5.639,13
TOTAL			R\$ 5.639,13

**ANULAÇÃO**

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R\$
ANULAÇÃO	02.03.99.999.0003.9999.9.9.99	50	R\$ 5.639,13
TOTAL			R\$ 5.639,13

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Por Anulação no valor de **R\$ 5.639,13**(cinco mil seiscentos e trinta e nove reais e treze centavos). Reserva de Contingência – Contrapartida do convênio.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**426F63BD

**P M N U - RO**  
**DECRETO Nº 2.314 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.**

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

*João José de Oliveira*, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 816 de 29 de novembro de 2021, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais).

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R\$
SUPLEMENTAÇÃO	02.12.08.244.0005.2008.3.1.90.11	325	R\$ 20.000,00
TOTAL			R\$ 20.000,00

### ANULAÇÃO

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R\$
ANULAÇÃO	02.12.08.244.0005.2008.3.3.90.30	217	R\$ 20.000,00
TOTAL			R\$ 20.000,00

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Por Anulação e Suplementação no valor de R\$ **20.000,00** (vinte mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

### JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**FC79C9AB

### P M N U - RO

#### DECRETO Nº 2.316 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENJTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

*João José de Oliveira*, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 818 de 29 de novembro de 2021, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64;

### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de **R\$ 53.695,93**(cinquenta e três mil seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e três centavos), no atual orçamento;

### SUPLEMENTAÇÃO

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R\$
SUPLEMENTAÇÃO	02.03.04.122.0003.2057.4.4.90.52	44	R\$ 53.695,93
TOTAL			R\$ 53.695,93

### ANULAÇÃO

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R\$
ANULAÇÃO	02.04.15.451.0015.1575.4.4.90.51	362	R\$ 53.695,93
TOTAL			R\$ 53.695,93

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Por Anulação e Suplementação no valor de R\$ 53.695,93(cinquenta e três mil seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e três centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

### JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**11BB4016

### P M N U - RO

#### DECRETO Nº 2.317 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENJTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

*João José de Oliveira*, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 819 de 29 de novembro de 2021, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64;

### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de **R\$ 4.185,96**(quatro mil cento e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos), no atual orçamento;

### SUPLEMENTAÇÃO

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R\$
SUPLEMENTAÇÃO	02.07.12.361.0015.1568.4.4.90.52	364	R\$ 4.185,96
TOTAL			R\$ 4.185,96

### ANULAÇÃO

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R\$
ANULAÇÃO	02.03.99.999.0003.9999.9.9.99	50	R\$ 4.185,96
TOTAL			R\$ 4.185,96

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Por Anulação no valor de R\$ **4.185,96**(quatro mil cento e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos). Reserva de Contingência – Contrapartida do convênio.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

### JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**A54B58FF

### P M N U - RO

#### DECRETO Nº 2.313 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENJTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

*João José de Oliveira*, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 815 de 29 de novembro de 2021, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64;

### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de **R\$ 92.400,00**(noventa e dois mil quatrocentos reais), no atual orçamento;

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R\$
ESPECIAL	02.04.04.122.0006.2016.3.1.90.11		R\$ 51.000,00
TOTAL			R\$ 51.000,00

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R\$
ANULAÇÃO	02.04.04.122.0006.2016.3.1.90.13	53	R\$ 10.000,00
ANULAÇÃO	02.04.04.122.0006.2016.3.1.90.94	54	R\$ 4.000,00
ANULAÇÃO	02.04.04.122.0006.2016.3.1.91.13	55	R\$ 20.000,00
ANULAÇÃO	02.04.04.122.0006.2016.3.3.90.14	56	R\$ 3.000,00
ANULAÇÃO	02.04.04.122.0006.2016.4.4.90.52	377	R\$ 2.400,00
ANULAÇÃO	02.04.15.451.0015.1555.4.4.90.51	63	R\$ 2.000,00
TOTAL			R\$ 41.400,00

### SUPLEMENTAÇÃO

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R\$
SUPLEMENTAÇÃO	02.04.04.122.0006.2016.3.1.90.11	52	R\$ 41.400,00
TOTAL			R\$ 41.400,00

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo Superavit financeiro apurado em balanço contábil, proveniente do de recursos livres, no valor de R\$ 51.000,00(cinquenta e um mil reais).

b) Por Anulação e Suplementação, no valor total de R\$ 41.400 (quarenta mil e quatrocentos reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Yuri Carlos da Silva

**Código Identificador:**B784038F

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO**  
**OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2021,**  
**REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº**  
**878//SEMOSP/2021**

**PUBLICAÇÃO Nº 732 /2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 878/2021**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

A Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor: **Leri Veloso da Cruz**, portador da Carteira de Identidade RG: 448915 SSP/RO e CPF: 421.109.202-20 **ADJUDICA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2021**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 878//SEMOSP/2021**, e autoriza empenhar despesa no valor de **R\$ 22.6000,00 ( Vinte e dois mil e seiscentos reais )**, conforme segue.

FALCAO CONTROLE TECNOLÓGICO DE SOLOS, ASFALTO E CONCRETO EIRELI - ME CNPJ: 31.977.305/0001-81  
VALOR **R\$ 22.6000,00**

OBJETO: “**Contratação de Empresa para Realização de Topografia e Sondagem de Solo**” para secretaria municipal de obras e serviços públicos no município de Novo horizonte do Oeste-RO, em conformidade com Art.24, inciso IV da Lei 8666/93, e suas alterações.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 01 de dezembro de 2021.

**LERI VELOSO DA CRUZ**

Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos

Novo Horizonte do Oeste-RO

**PUBLICAÇÃO Nº 732 /2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 878/2021**

**HOMOLOGAÇÃO**

A Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor: **Leri Veloso da Cruz**, portador da Carteira de Identidade RG: 448915 SSP/RO e CPF: 421.109.202-20 **HOMOLOGA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2021**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 878//SEMOSP/2021**, e autoriza empenhar despesa no valor de **R\$ 22.6000,00 ( Vinte e dois mil e seiscentos reais )**, conforme segue.

FALCAO CONTROLE TECNOLÓGICO DE SOLOS, ASFALTO E CONCRETO EIRELI - ME CNPJ: 31.977.305/0001-81  
VALOR **R\$ 22.6000,00**

OBJETO: “**Contratação de Empresa para Realização de Topografia e Sondagem de Solo**” para secretaria municipal de obras

e serviços públicos no município de Novo horizonte do Oeste-RO, em conformidade com Art.24, inciso IV da Lei 8666/93, e suas alterações.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 01 de dezembro de 2021.

**LERI VELOSO DA CRUZ**

Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos

Novo Horizonte do Oeste-RO

**AVISO DE RATIFICAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO Nº 732 /2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 878/2021**

A Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor: **Leri Veloso da Cruz**, portador da Carteira de Identidade RG: 448915 SSP/RO e CPF: 421.109.202-20 **RATIFICA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2021**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 878//SEMOSP/2021**, e autoriza empenhar despesa no valor de **R\$ 22.6000,00 ( Vinte e dois mil e seiscentos reais )**, conforme segue.

FALCAO CONTROLE TECNOLÓGICO DE SOLOS, ASFALTO E CONCRETO EIRELI - ME CNPJ: 31.977.305/0001-81  
VALOR **R\$ 22.6000,00**

OBJETO: “**Contratação de Empresa para Realização de Topografia e Sondagem de Solo**” para secretaria municipal de obras e serviços públicos no município de Novo horizonte do Oeste-RO, em conformidade com Art.24, inciso IV da Lei 8666/93, e suas alterações.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 01 de dezembro de 2021.

**LERI VELOSO DA CRUZ**

Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos

Novo Horizonte do Oeste-RO

**Publicado por:**

Elias de Oliveira

**Código Identificador:**AFC4C69C

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 119/CPL/2021**

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 119/CPL/2021**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **3022/SEMAS/2021**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA ATENDERAO PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI, VINCULADO À SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R\$ 6.959,80 (Seis mil, novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos). Data de abertura: 16/12/2021, às 11h (horário de Brasília/DF).** O edital encontra-se à disposição nos sites: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://www.ouropretodoeste.ro.gov.br) para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: [cpl.opo81@gmail.com](mailto:cpl.opo81@gmail.com) ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 1 de dezembro de 2021.

**FÁBIO LOPES GALDÊNCIO**

Pregoeiro – Decreto nº 14.150/GP/2021

**Publicado por:**  
Fábio Lopes Galdêncio  
**Código Identificador:**5658E28E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 118/CPL/2021**

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 118/CPL/2021**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **3271/SRP/2021**. Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R\$ 864.000,00 (Oitocentos e sessenta e quatro mil reais)**. Data de abertura: **16/12/2021, às 9h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://www.ouropretodoeste.ro.gov.br) para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). **Informações complementares:** Preferencialmente, pelo endereço eletrônico: [cpl.opo81@gmail.com](mailto:cpl.opo81@gmail.com) ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 1 de dezembro de 2021.

**FÁBIO LOPES GALDÊNCIO**

Pregoeiro – Decreto nº 14.150/GP/2021

**Publicado por:**  
Fábio Lopes Galdêncio  
**Código Identificador:**DDA434F9

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**  
**LEI 2917/2021 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO**  
**MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE PARA O**  
**EXERCÍCIO DE 2022**

LEI N.2917 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ouro Preto do Oeste para o exercício financeiro de 2022.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, usando da atribuição

que lhe é conferida na Lei Orgânica do Município de Ouro Preto do Oeste,

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Ouro Preto do Oeste aprovou

e eu sanciono a seguinte Lei:

**TÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**CAPÍTULO ÚNICO**

Art. 1º Este projeto de Lei, estima a receita e fixa a despesa do Município de Ouro Preto do Oeste para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da Administração Municipal Direta e Indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público;

**TÍTULO II**

**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**CAPÍTULO I**

**DA RECEITA TOTAL**

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada em R\$ 112.993.668,82 (Cento

e doze milhões novecentos e noventa e três mil seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos).

Art. 3º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições, transferências e de outras receitas previstas na legislação vigente estão discriminadas e estimadas nos anexos desta lei.

**CAPÍTULO II**

**DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

**SEÇÃO I**

**DA DESPESA TOTAL**

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária é fixada em R\$ 112.993.668,82 (Cento e doze milhões novecentos e noventa e três mil, seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos).

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 69.622.851,73 (Sessenta e nove milhões, seiscentos e vinte e dois mil oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e três centavos);

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 43.370.817,09 (Trinta e três milhões oitocentos e noventa e quatro mil cento e oitenta e seis reais e vinte e nove centavos).

**SEÇÃO II**

**DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO**

Art. 5º As despesas fixadas por órgão, categoria econômica e grupo de despesa estão discriminadas nos anexos desta lei.

**CAPÍTULO III**

**DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS**

Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - abertura de créditos adicionais e a realização de operações de crédito por antecipação de receita, consoante a legislação;

II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;

III - abrir créditos adicionais suplementares, mediante decreto do poder executivo, do total geral do orçamento global, nos termos da legislação vigente, de acordo com os artigos 41, 42 e 43 da Lei 4.320/1964;

IV - transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, através de Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

V - Abrir créditos especiais mediante Lei específica, a fim de suplementar dotações orçamentárias de fontes de convênios e outras transferências de recursos vinculados, em conformidade com o previsto no Inciso II, do § 1º, e nos §§ 3º e 4º, do art. 43, da Lei nº 4.320/64, até o limite dos respectivos convênios, transferências e aditivos celebrados;

VI - Abrir créditos extraordinários por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

VII - Suplementar dotações orçamentárias financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no Inciso I do 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320/64, até o limite dos respectivos contratos.

VIII - Abrir créditos adicionais suplementares, a fim de ajustar os orçamentos de unidades orçamentárias reestruturadas, em conformidade com o previsto no Inciso III, do § 1º do art. 43, da Lei nº 4.320/64, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias das respectivas unidades orçamentárias;

IX - Abrir créditos à conta dos recursos consignados sob a denominação de Reserva de Contingência, observando o disposto no inciso III, do art. 5º, da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º Fica autorizado o poder executivo a abrir crédito de que os incisos III do artigo 6º, até o limite de 20% (vinte por cento), do total geral do orçamento global de despesas consolidadas previsto no artigo 4º, para ajustes nas despesas orçamentárias, nos grupos de natureza de despesa: 3.2-Juros e encargos da dívida; 3.3- outras despesas correntes; 4.4-Investimentos; 4.6-Amortização da dívida e 9.9-reserva de contingência, em qualquer categoria econômica, modalidade de aplicação e elementos de despesas.

§ 2º Fica autorizado o poder executivo a abrir crédito de que os

incisos IV do artigo 6º, até o limite de 20% (vinte por cento), do total geral do orçamento global previsto no artigo 4º, de despesas consolidadas para ajustes nas despesas orçamentárias para fins do artigo 167 da CF.

§ 3º Fica autorizado o poder executivo a abrir crédito de que os incisos III e IV do artigo 6º, até o limite de 20% (vinte por cento), do total geral do orçamento global previsto no artigo 4º, de despesas consolidadas para ajustes orçamentários, exclusivamente entre as despesas e no grupo de natureza de despesa: 3.1-Pessoal e encargos sociais, em qualquer categoria econômica, modalidade de aplicação e elementos de despesas.

§ 4º Os limites estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º serão contabilizados de forma individual.

§ 5º - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedido de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da lei vigente.

§ 6º O Poder Executivo Municipal poderá, para fins de cumprimento de convênios, termo de cooperação, Contratos de repasse e congêneres,

por Lei Específica os créditos especiais por excesso de arrecadação, ou mesmo cuja atividade não tenha sido prevista no PPA revisado, no limite do valor dos respectivos celebrados com a Esfera Federal e Estadual e recebidos de entidades privadas, órgãos nacionais e internacionais.

§ 7º Ficam dispensados nos projetos de lei relativos a créditos adicionais especiais a apresentação do detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária.

§ 8º As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração

da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como

dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o art. 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecido para a elaboração da Lei Orçamentária.

§ 9º Poderá ser inserido no orçamento anual e suplementado mediante decreto do chefe do respectivo poder as: Funções, Subfunções, Categorias econômicas, Grupo de Natureza de despesa, modalidades de aplicação, elementos de despesas, desdobramentos e subelementos desde que já previstos pela STN;

§ 10º Não poderá ser inserido no orçamento mediante decreto: Poder; Órgão; Unidades; Programas e Projetos/Atividades/Operações especiais, as quais serão permitidas mediante Lei específica.

§ 11º Poderá ser realizado a abertura e reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária, até 30 de dezembro de 2022.

§ 12º Os créditos especiais abertos no último quadrimestre de 2021 e não utilizados nos exercícios poderão ser abertos total ou parcialmente, desde que justificado, no exercício de 2022, adequando-se a fonte de recursos, quando for ao caso, qual seja por superávit ou excesso de arrecadação.

§ 13º Caso seja necessário, a codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária de 2022, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.

§ 14º Poderão ser utilizados para fins de aplicação nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo os recursos dispostos no artigo 43 § 1º incisos I, II e III da Lei 4320/1964.

§ 15º Os recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados para abertura de créditos caso não se concretize os riscos fiscais previstos na LDO 2022.

§ 16º Não onera o limite previsto nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo o montante originário de despesas de serviços da dívida e débitos constantes de precatórios judiciais.

#### CAPÍTULO IV

#### DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de créditos por antecipação da receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário- financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria, inclusive os mencionados nos

artigos 32 e 38 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 8º Ao realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder garantias, mediante vinculações de parcelas de recursos oriundos da Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios, Cota Parte do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços, preferencialmente, ou de outras fontes de recursos próprios do Tesouro Municipal.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

#### CAPÍTULO ÚNICO

Art. 9º. O Chefe do Poder Executivo fixará, por Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, por elemento de despesa das atividades, projetos e operações especiais, constantes dos anexos desta Lei.

Art.10º. O Prefeito Municipal, em até 30 dias após a publicação desta lei, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias, em conformidade com o disposto no art. 8º da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 11º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

**JUAN ALEX TESTONI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Sergio dos Santos Cardoso

**Código Identificador:**3AB7C9F6

#### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEX. DE LICITAÇÃO Nº 089/2021**

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº 89/2021  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3448/2021**

Fornecedor	CNPJ
OPENBASE SISTEMAS LTDA	12.892.715/0001- 85

#### OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUPORTE BÁSICO DO SOFTWARE HOSPUB, PROGRAMA DE COMPUTADOR LICENCIADO PELA OPENBASE SISTEMAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUN. DE HOSPITAL MUNICIPAL DRª LAURA MARIA BRAGA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

SISTEMA GERENCIADOR DE BANCO DE DADOS RELACIONAL OPENBASE (CONEXÕES ILIMITADA), MÓDULO SQL, OPENSQADMIN, E UTILITÁRIOS PARA SISTEMA OPERACIONAL LINUX DEBIAN PARA HOSPUB. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUPORTE BÁSICO DO SOFTWARE OPENBASE

**VALOR: R\$ 41.728,00** (Quarenta e Um Mil, Setecentos e Vinte e Oito Reais).

Segundo o **Art. 37 da Constituição Federal do Brasil**, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

**XXI** - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, verifica-se que a decisão de dispensar este procedimento licitatório é um ato discricionário do Assessor Especial da Unidade Administrativa, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, com base no Projeto Básico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe, onde a Secretaria atestou que a despesa se enquadra na Lei nº 8.666/93, conforme abaixo exposto, que:

**De acordo o que dispõe a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.**

“ Art. 25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:”

I - Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

O presente termo foi elaborado com base nos documentos que instruem o Processo Administrativo nº 3448/2021, através dos quais a secretaria atesta a inexigibilidade de licitação. Foram juntados documentos de habilitação. A empresa encontra-se regular quanto aos débitos fiscais e trabalhistas. Consta certidão nº 211012/37.635, emitida pela ABES – Associação Brasileira das Empresas de Software. Consta, ainda, manifestação da secretaria de que a despesa está de acordo com o Programa de Desembolso Financeiro.

Assim, após análise e emissão do Parecer Jurídico nº 545/PJ/2021, atestando que se enquadra no Inc. I do art. 25 da Lei 8.666/93, encaminha-se à autoridade superior, que após fazer juízo de oportunidade e conveniência, homologará e encaminhará para as devidas publicações legais.

Ouro Preto do Oeste, 29 de novembro de 2021.

Sidonio José da Silva - Ass. Especial da Semsau

**JUAN ALEX TESTONI**

^Prefeito

**Publicado por:**  
Fábio Lopes Galdêncio  
**Código Identificador:**19FC3AF1

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS**

**CPL**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2021**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2021**

O Prefeito Municipal de Parecis-RO MARCONDES DE CARVALHO no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA E HOMOLOGA** a despesa com a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONFÊRENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CONAE**, licitados de acordo com Lei Federal nº 13.979 e

MP nº 961/2020 de que tratam os inciso I e II do Caput do Art. 24 da Lei nº 8666/93, e demais normas em vigor, referente ao Processo Administrativo nº 1435/2021 e à Dispensa de Licitação Nº 013/2021 (cotação de preços) em favor de:

Pessoa Jurídica: **J.S DE AGUIAR MERCADO-ME**  
CNPJ: **07.064.763/0001-45**

Valor Total: **R\$161,74 (Cento e sessenta e um e setenta e quatro centavos)**

Pessoa Jurídica: **CARMORES SUPERMERCADO EIRELI-ME**

CNPJ: **07.064.763/0001-45**

Valor Total: **R\$ 1.133,36-(Mil e trinta e três reais e trinta e seis centavos)**

Pessoa Jurídica: **COMERCIO DE ALIMENTOS EXTRA LTDA MEF**

CNPJ: **06.167.121/0001-09**

Valor Total: **R\$ 56,92-(Cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos)**

Parecis/RO 01 de Dezembro de 2021.

**Publicado por:**  
Edvaldo Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**AD2A2189

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**  
**PORTARIA INTERNA Nº. 11/CTPB/2021**

Pimenta Bueno, 29/11/2021.

**Cintia Iara Ferrari Araújo de Lima**, Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho/SEMAST, no uso de suas atribuições legais, neste ato nomeio os servidores para plantões de mês de **DEZEMBRO/2021** conforme escala abaixo:

- Maria Janete Monteiro de Souza Gonzaga – Matrícula 704165
- Dirlene F. G. Alves - Matrícula- 704166
- Letissane Santos de Freitas – Matrícula 704157 - Férias
- Fabiano Pereira de Jesus - Matrícula 704164
- Daniela de O. M. dos Santos - Matrícula 704160
- Denilso dos Santos Chaveiro - Matrícula

**Escala de Dezembro de 2021**

Matrícula	Conselheiro	Qt de Plantões	Dias de Plantões
704165	Maria Janete M. S. Gonzaga	12	10, 11, 12, 15, 19, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31
	Denilso dos Santos Chaveiro	12	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 13, 14, 24
704164	Fabiano Pereira de Jesus	13	10, 11, 12, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26
704166	Dirlene F. G. Alves	12	13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 27, 28, 29, 30, 31
704160	Daniela de O. M. dos Santos	13	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 20, 21, 22, 23

**CINTIA IARA FERRARI ARAÚJO DE LIMA**

Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

**Publicado por:**  
Danilo Tolentino Pereira  
**Código Identificador:**AC349B34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA**  
**PORTARIA 072/2021/SEMEC EM, 01 DE DEZEMBRO DE 2021.**

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 8644/2021.

**R E S O L V E:**

Art. 1.º Arbitrar e conceder complementação de 02 (duas) meias-diárias dentro do Estado no valor unitário de R\$ 165,00 (cento e



sessenta e cinco reais), perfazendo o total de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) aos servidores abaixo, pois os mesmos tiveram que antecipar a partida para a cidade de Porto Velho/RO, porque tiveram mais compromissos agendados.

Marcilene Rodrigues da Silva Souza - Secretária Municipal  
CPF: 561.947.732-00 – meia diária dentro do Estado no valor total de R\$ 165,00.

JOÃO BATISTA FERREIRA ALVES  
CPF: 692.415.542-15 – meia diária dentro do Estado no valor total de R\$ 165,00.

Art. 2.º O deslocamento de ida foi por meio do veículo público ETIOS de placa OLX8C32 conduzido pelo servidor público João Batista Ferreira Alves, com saída antecipada às 04:00 horas do dia 01/12/2021 e o retorno será no dia 03/12/2021 previsto para as 22:00 horas.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno RO, 01 de dezembro de 2021.

**MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA**  
Secretária Municipal  
SEMEC

**Publicado por:**  
Flavio Rodrigo Sabai  
**Código Identificador:**EF75E4A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E  
ADMINISTRAÇÃO  
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 - EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº. 023**

**O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 01/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2940 de 08/04/2021 CONVOCA a candidata abaixo relacionada, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação na Superintendência de Recursos Humanos, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis**, para provimento de cargo público. O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificada, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 01/2021 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 1318/2020.

**CARGO:TECNICO EM ENFERMAGEM 30 HORAS**

Nome	Classificação	Data de Nascimento
ALESSANDRA DE LIMA QUEIROZ	35º	02/12/1983

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 6435/2021, considerando a necessidade inadiável e excepcional em decorrência da pandemia do novo corona vírus (COVID-19), e em razão do Edital de não Comparecimento 011/2021, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

A candidata convocada deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Petição Eletrônica, no seguinte endereço:

<http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/>

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional

3. Certidão de quitação eleitoral
  4. Comprovante de residência atualizado
  5. Certidão de nascimento ou casamento
  6. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
  7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
  8. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
  9. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Cíveis e Criminais) - ([www.tj.ro.gov.br](http://www.tj.ro.gov.br))
  10. Declaração de imposto de renda ou de isento
  11. Certidão negativa do tribunal de contas ([www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br))
  12. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/RO-
- TIPO: Posse**
13. CPF
  14. Título de eleitor
  15. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
  16. Carteira de Identidade RG
  17. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
  18. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
  19. Certificado militar (se homem)
  20. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
  21. Declaração de bens
  22. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
  23. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 01 de Dezembro de 2021.

**PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR**  
Superintendente de Recursos Humanos  
Portaria de Substituição Nº 520/2021

**Publicado por:**  
Marília Pires  
**Código Identificador:**E24C0C37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E  
ADMINISTRAÇÃO  
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 - EDITAL DE  
NÃO COMPARECIMENTO Nº. 011**

**O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 01/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2940 de 08/04/2021, vem informar o não comparecimento do candidato abaixo relacionado. A convocação foi autorizada no processo 6435/2021, através do edital de convocação de nº 021/2021, do Teste Seletivo Simplificado 01/2021, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº 68/1992, do Estado de Rondônia.

**CARGO:TECNICO EM ENFERMAGEM 30 HORAS**

Nome	Classificação	Data de Nascimento
ALLAN SILVA LEMOS	32º	26/04/1988

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 01 de Dezembro de 2021.

**PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR**  
Superintendente de Recursos Humanos  
Portaria de Substituição Nº 520/2021

**Publicado por:**  
Marília Pires  
**Código Identificador:**E1723B88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA SEMSAU Nº 079/2021. PIMENTA BUENO, 01 DE**  
**DEZEMBRO 2021.**

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo nº 8756/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder 80 (Oitenta) Diárias Estimativas de Alimentação, no valor unitário de R\$ 30,00 (Trinta Reais), perfazendo o total de R\$ 2.400,00 – (Quatro Mil e Quatrocentos Reais). Para os Servidores abaixo relacionados. A realização de despesa se faz necessário considerando que os mesmo estarão fazendo atendimentos nos pontos de apoio localizados na zona rural durante período estimado para o mês de Dezembro.

SERVIDOR	DADOS	TOTAL
Fernanda Jussara C. Figueiredo	CPF: 780.508.552-87	20
Maria Eluzia Lacerda	CPF: 172.661.572-34	20
Rogério Bernardino Rodrigues	CPF: 938.936.202-49	20
Izabela Beatriz Santos G. Silveira	CPF: 028.201.002-52	20
<b>Total</b>		<b>80</b>

**Valor Unitário R\$ 30,00**

**Art. 2.º** O deslocamento dar-se-á conforme as necessidades da Coordenação de Atenção Básica de Saúde e o calendário com as datas mensal com estimativa para os meses de Dezembro 2021.

**Art. 3.º** prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,  
Pimenta Bueno, 01 de Dezembro 2021.

**MARINEIDE GOULART MARIANO**

Ordenadora De Despesas  
Decreto nº 5141/2019

**Publicado por:**  
Aliadny Priscila Gonçalves de Moura  
**Código Identificador:**51EAB70D

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 109/2021**

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 147/2021

Processo Administrativo nº: 5865/2021

Validade: 12(doze) meses.

**Objeto:**1.1 A presente Ata tem por objeto o Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas conforme especificações completas constantes no Projeto Básico, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 5865/2021.

**\*Fornecedor:**GOLDENPLUS COM. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

**CNPJ:**17.472.278/0001-64

**Endereço: Comercial: GOTARDO MAZZAROLO, 16 -, Nº 16, CENTRO BARAO DE COTEGIPE/RS**

**Valor fornecedor: R\$ 53.909,00 (cinquenta e três mil e novecentos e nove reais)**

**\*Fornecedor:**ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
**CNPJ:**34.351.642/0001-57

**Endereço: AV V 6, QUADRA 317 CIDADE VERA CRUZ APARECIDA DE GOIANIA/GO,**

**Valor fornecedor: R\$ 42.506,00 (quarenta e dois mil e quinhentos e seis reais)**

**\*Fornecedor:**CONQUISTA DIST. DE MEDICAMENTOS E PROD.HOSPITALARES LTDA

**CNPJ:**12.418.191/0001-95

**Endereço:**RUA PEDRA VERMELHA, Nº112, TABULEIRO CAMBORIU/SC

**Valor fornecedor: R\$ 47.924,40 (quarenta e sete mil, novecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)**

**\*Fornecedor:**LOBIANCO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

**CNPJ:**02.564.852/0001-37

**Endereço: AV SAO PAULO, Nº 2489, \*\*\*\*\* CENTRO CACOAL/RO**

**Valor fornecedor: R\$ 16.240,80 (dezesesseis mil, duzentos e quarenta reais e oitenta centavos)**

**\*Fornecedor:**COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA

**CNPJ:**02.475.985/0001-37

**Endereço:**AV DOM PEDRO I, Nº 2678, SETOR 05 JARU/RO.

**Valor fornecedor: R\$ 3.378,00 (três mil e trezentos e setenta e oito reais)**

**\*Fornecedor:**MEDICAL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

**CNPJ:**30.511.964/0001-65,

**Endereço: R SANTA CATARINA, Nº 148, JARDIM NOVO ESTADO OURO PRETO DO OESTE/RO,**

**Valor fornecedor: R\$ 91.770,00 (noventa e um mil e setecentos e setenta reais)**

**\*Fornecedor:**LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

**CNPJ:**19.391.064/0001-99

**Endereço: AVENIDA GABRIEL MULLER, Nº127, MODULO 2 JUINA/MT**

**Valor fornecedor: R\$ 117.342,00 (cento e dezessete mil e trezentos e quarenta e dois reais)**

**\*Fornecedor:**PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

**CNPJ:**37.374.797/0001-05

**Endereço: R QUADRA 13 ORLA OESTE, Nº LOTE15, VILA LUZIMANGÜES PORTO NACIONAL/TO**

**Valor fornecedor: R\$ 1.000,00 (um mil reais)**

**\*Fornecedor:**PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

**CNPJ:**21.297.758/0001-03

**Endereço: Q QUADRA 2, SETOR INDUSTRIAL (CEILANDIA), BRASILIA/DF**

**Valor fornecedor: R\$ 14.120,00 (quatorze mil e cento e vinte reais)**

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, nº 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 98169-9972 ou endereço eletrônico [www.pimentabueno.ro.gov.br](http://www.pimentabueno.ro.gov.br)

Pimenta Bueno, 01/12/2021.

**ADELHANNA BASTOS SPANHOLI**

Dir. Divisão Registro de Preços

**Publicado por:**  
Adelhanna Bastos Spanholi  
**Código Identificador:**1398B73F

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº**  
**02/2021**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo decreto nº

5.960/GP/21, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, sob o nº 002/2021, do tipo MAIOR PREÇO, julgamento POR ITEM, tendo por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando à Alienação de bens imóveis pertencente a Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Municipal 2.767/2021 e amplitude de legislação aplicável vigente.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7735/21

OBJETO: Alienação de bens imóveis pertencente a Prefeitura do Município de Pimenta Bueno.

VALOR ESTIMADO DE ARRECADADAÇÃO: R\$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais).

DATA DE ABERTURA: 06 de janeiro de 2022, às 09h00min.

LOCAL: Sede da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, Av. Castelo Branco, nº 1046 – Pimenta Bueno – RO, Fone (69) 98169 9972.

EDITAL: <http://pimentabueno.ro.gov.br/licitacao>

Pimenta Bueno, RO 01 de dezembro de 2021.

**GÉSSICA DE SOUZA ZANATO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Géssica de Souza Zanato

**Código Identificador:**2F0C4646

#### SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 183/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal nº5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, modo de disputa **ABERTO**, do TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM âmbito Regional**. **Objeto:** Futura e eventual aquisição de materiais permanentes (máquinas de costura, fogões, lava jato e eletrodomésticos). Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R\$ 367.819,30 (trezentos e sessenta e sete mil oitocentos e dezenove reais e trinta centavos)**. Visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Pimenta Bueno/RO. **Data da Abertura:** 15/12/2021, às 09h00min (Horário de Brasília/DF). Informações na Av. Castelo Branco, nº 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000, Edital no Site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail [contato@licitanet.com.br](mailto:contato@licitanet.com.br).

Pimenta Bueno-RO, 01 de dezembro de 2021.

**JULIANA SOARES LOPES**

Pregoeira – Portaria 15/2020

**Publicado por:**

César Roberto Braz Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**48CC5DEF

#### SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 184/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal nº5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, modo de disputa **ABERTO**, do TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Objeto:** Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R\$ 247.464,56 (duzentos e quarenta e sete mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**. Visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, da Prefeitura de Pimenta Bueno. **Data da Abertura:** 15/12/2021, às 11h00min (Horário de Brasília/DF). Informações na Av. Castelo Branco, nº 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000, Edital no

Site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail [contato@licitanet.com.br](mailto:contato@licitanet.com.br).

Pimenta Bueno-RO, 01 de dezembro de 2021.

**JULIANA SOARES LOPES**

Pregoeira – Portaria 15/2020

**Publicado por:**

César Roberto Braz Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**92F4862E

#### SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ RESUMO DA CARONA Nº 17/2021

**ORIGEM:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ. **CARONA Nº:** 16/2021 **PROCESSO Nº:** 7957/2021

**O OBJETO:** Carona na Ata de registro de preço nº 168/2021 - processo administrativo nº 2021007342/21 pregão eletrônico nº 30/2021,

objeto é registro de preço para futura aquisição de Licenças de Uso de Pacote de Software Architecture Engineering & Construction Collection IC New Single-User ELD Annual Subscription, pelo período de 03 (três) anos.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

**CNPJ Nº:** 04.092.680/0001-71

**ENDEREÇO:** AV. CASTELO BRANCO Nº 1046

**CONTRATADO:** TECNET WORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA

**CNPJ Nº:** 21.748.841/0001-51

**ENDEREÇO:** Av. Presidente Castelo Branco, 249 – letra A Bairro Timbo CEP: 53.520-020

**FONE:** (81) 3541-4912

**VALOR TOTAL:** R\$19.199,00 (dezenove mil e cento e noventa e nove reais).

Ord	Especificação	Valor Unit. (R\$)
1	SOFTWARE REVIT 2020 COMMERCIAL NEW SINGLE-USER ELD, LICENCA P/ WINDOWS - SUBSCRICAO ANUAL. SOFTWARE REVIT 2020 COMMERCIAL NEW SINGLE-USER ELD, LICENCA P/ WINDOWS - SUBSCRICAO ANUAL.	\$ 19.199,00

Pimenta Bueno/RO, 01 de dezembro de 2021.

**ADELHANA BASTOS SPANHOLI**

Diretor de Divisão de Registro de Preço.

**Publicado por:**

Géssica de Souza Zanato

**Código Identificador:**6455B475

#### SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2021

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, torna público a dispensa de licitação nº 41/2021, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, referente Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de verificação de defeito em equipamento CR 15X AGFA. Em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Fornecedor: IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A – CNPJ 33.255.787/0011-63 localizada na Av. Pedro Bueno, 1028 São Paulo/SP, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo nº 8457/2021. Em, 01 de dezembro de 2021.

**GÉSSICA DE SOUZA ZANATO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Géssica de Souza Zanato

**Código Identificador:**C9859361

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 110/2021**

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 149/2021

Processo Administrativo nº: 2679/2021.

Validade: 12(doze) meses

**Objeto:** 1.1 A presente Ata tem por objeto o AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - (PULVERIZADOR, MOTOPODA, FURADEIRA, ROÇADEIRA, de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas conforme especificações completas constantes no Projeto Básico, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 2679/2021.

**\*\*Fornecedor:** C FERREIRA DE JESUS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

CNPJ: 4.181.642/0001-49,

**Endereço:** R MARIA ALVES CAMPOS, Nº 269, SETOR 008 COLINA PARK OURO PRETO DO OESTE/RO

**Valor fornecedor:** R\$ 74.640,00 (setenta e quatro mil e seiscentos e quarenta reais)

**\*\*Fornecedor:** BIDDEN COMERCIAL LTDA

CNPJ: 36.181.473/0001-80

**Endereço:** R CAPITAO JOAO ZALESKI, Nº 1763, LINDOIA CURITIBA/PR,

**Valor fornecedor:** R\$ 74.974,16 (setenta e quatro mil, novecentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos)

**\*\*Fornecedor:** N. V. VERDE EIRELI

CNPJ: 03.363.727/0001-21

**Endereço:** RUA CAYCHEIRO, Nº 1765, NOVA BRASÍLIA JI-PARANA/RO

**Valor fornecedor:** R\$ 22.440,00 (vinte e dois mil e quatrocentos e quarenta reais)

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, nº 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 98169-9972 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 01/12/2021

**ADELHANNA BASTOS SPANHOLI**

Dir. Divisão Registro de Preços

**Publicado por:**

Adelhanna Bastos Spanholi

**Código Identificador:** 4514DC5D

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 113/2021**

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 160/2021

Processo Administrativo nº: 6783/2021.

Validade: 12 (doze) meses.

**Objeto:** 1.1 A presente Ata tem por objeto o aquisição de intercap e solupan para uso na frota da SEMUSP, de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas conforme especificações completas constantes no Projeto Básico, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 6783/2021.

**Fornecedor:** ALTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS LTDA-ME

CNPJ: 17.165.203/0001-30

**Valor fornecedor:** R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais)

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, nº 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 98169-9972 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br.

Pimenta Bueno, 30/11/2021

**ADELHANNA BASTOS SPANHOLI**

Dir. Divisão Registro de Preços

**Publicado por:**

Adelhanna Bastos Spanholi

**Código Identificador:** 3950645F

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 57 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, **CONVOCA** os Senhores Vereadores para participarem das **SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS** a serem realizadas no dia **01 de dezembro de 2021, quarta-feira, às 10:00h e 11:00h**, nesta Casa Legislativa.

**Obs.:** As referidas Sessões Extraordinárias, serão realizadas via vídeo conferência, pelo sistema de deliberação remota, conforme Resolução 634/2020. O link estará disponível via telefone e/ou Whatsapp dos Vereadores desta Casa de Leis.

**ORDEM DO DIA**

**I** — Projeto de Lei Complementar nº 1.194/2021, de autoria do Poder Executivo, que “Altera dispositivos da Lei Complementar nº 804, de 20 de dezembro de 2019, e dá outras providências”.

Câmara Municipal de Porto Velho (RO), 01 de dezembro de 2021.

**VEREADOR EDWILSON NEGREIROS**

Presidente

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:** 6DF76D89

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR  
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016 e nº 10.520/02, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico, Nº 023/EMDUR/2021, PROCESSO Nº: 02.41.00145/2021.**

Tipo: **MAIOR DESCONTO**, no regime de execução, **MENOR PREÇO POR LOTE**, com tratamento diferenciado para ME, EPP e equiparados, com ampla participação.

**Objeto:** **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, PINTURA, MATERIAL ESTRUTURAL, ARTEFATOS DE CIMENTO, MATERIAIS PAISAGÍSTICOS, MATERIAIS BÁSICOS E OUTROS CONSTANTES NA TABELA DO SINAP.**

**Conforme especificações e condições descritas no edital de licitação e os seus anexos.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/12/2021 às 10h00min;**

**DISPUTA DE PREÇOS: 14/12/2021 às 10h00min;**

**Local:** O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema “LICITANET”, no endereço: www.licitanet.com.br.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

**OUTRAS INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO,

telefones: (69) 3229-4879, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: [www.emdurportovelho.com.br](http://www.emdurportovelho.com.br) ou pelo e-mail: [cpl@emdurpvh.com.br](mailto:cpl@emdurpvh.com.br).

Porto Velho, 01 de dezembro de 2021.

**MARCOS AURÉLIO FURUKAWA**  
Pregoeiro/EMDUR

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**A1A925B9

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM  
PORTARIA Nº 521/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 30 de novembro de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 2021.45.1105268PA/IPAM.

**RESOLVE:**

**Conceder Pensão por Morte**, à **JÚLIA EMANUELI PEREIRA DO NASCIMENTO** (Filha), C.P.F: 044.530.882-64, RG: 1451701 SESDEC/RO, nascida em 16/07/2001, temporária, cota 100%, beneficiária da instituidora **ROSIVETI ANTÔNIO PEREIRA OLIVEIRA**, cargo: Merendeira Escolar, Nível I, Referência 03, carga horária de 40 horas semanais, cadastro: 77306, SEMED/IPAM, falecida em 21/10/2014. Com efeitos retroativos a partir de **16/07/2019**, em cumprimento à Decisão Judicial constante no Processo nº 7049760-06.2020.8.22.0001.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)  
**IVAN FURTADO DE OLIVEIRA**  
Diretor-Presidente

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**103CD3DD

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM  
ANEXO VIII – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE  
PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**PROCESSO Nº 2021.14.1004625PA**  
**SERVIDOR:** ORISVALDO BEZERRA DE SALLES  
**CARGO:** COORDENADOR DE PREVIDÊNCIA  
**VALOR:** R\$ 3.000,00  
**EMPENHO:** Nº 840 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM  
**OBJETIVO DA VIAGEM:** Participação no 18º Congresso Previdenciário da APEPREV

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS  
DE DIÁRIAS Nº 043/2021**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.

**DECIDO:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 01 de dezembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)  
**IVAN FURTADO DE OLIVEIRA**  
Diretor- Presidente

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**C869F204

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS  
DE DIÁRIAS Nº 044/2021**

**ANEXO VIII – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE  
PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**PROCESSO Nº 2021.14.1004625PA**  
**SERVIDOR:** SILVIO NEY LEAL SANTOS  
**CARGO:** MEMBRO DO CONSELHO  
**VALOR:** R\$ 3.000,00  
**EMPENHO:** Nº 833 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM

**OBJETIVO DA VIAGEM:** Participação no 18º Congresso Previdenciário da APEPREV

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.

**DECIDO:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 01 de dezembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)  
**IVAN FURTADO DE OLIVEIRA**  
Diretor- Presidente

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**0759682E

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS  
DE DIÁRIAS Nº 041/2021**

**ANEXO VIII – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE  
PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**PROCESSO Nº 2021.14.1004625PA**  
**SERVIDOR:** JOSÉ MARIA MIRANDA MARTINS  
**CARGO:** MEMBRO DO CONSELHO  
**VALOR:** R\$ 3.000,00  
**EMPENHO:** Nº 838 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM

**OBJETIVO DA VIAGEM:** Participação no 18º Congresso Previdenciário da APEPREV

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.

**DE C I D O:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 01 de dezembro de 2021.

( Assinado Eletronicamente)

**IVAN FURTADO DE OLIVEIRA**  
Diretor- Presidente

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**8BE7F244

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS  
DE DIÁRIAS Nº 042/2021**

**ANEXO VIII – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE  
PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**PROCESSO Nº 2021.14.1004625PA**  
**SERVIDOR:** MARIA IRISNEY BARBOSA DE SOUZA  
**CARGO:** OFICIAL PREVIDENCIÁRIO  
**VALOR:** R\$ 3.000,00  
**EMPENHO:** Nº 839 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM  
**OBJETIVO DA VIAGEM:** Participação no 18º Congresso Previdenciário da APEPREV

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.

**DE C I D O:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 01 de dezembro de 2021.

( Assinado Eletronicamente)

**IVAN FURTADO DE OLIVEIRA**  
Diretor- Presidente

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**39370EB1

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS  
DE DIÁRIAS Nº 040/2021**

**ANEXO VIII – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE  
PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**PROCESSO Nº 2021.14.1004625PA**  
**SERVIDOR:** EDINEY FERREIRA DA SILVA  
**CARGO:** MEMBRO DO CONSELHO  
**VALOR:** R\$ 3.000,00  
**EMPENHO:** Nº 836 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM  
**OBJETIVO DA VIAGEM:** Participação no 18º Congresso Previdenciário da APEPREV

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.

**DE C I D O:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 01 de dezembro de 2021.

( Assinado Eletronicamente)

**IVAN FURTADO DE OLIVEIRA**  
Diretor- Presidente

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**B4922D65

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM  
PREGÃO ELETRÔNICO N. 09/2021/IPAM**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021/CPL/IPAM, MENOR PREÇO POR ITEM.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2021.67.803435PA**  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, sendo impressoras, nobreaks e scanners, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 93.133,23 (noventa e três mil, cento e trinta e três reais e vinte e três centavos).**

**DATA DE ABERTURA:** 15 de dezembro de 2021.

**HORA DA ABERTURA:** 10h00 (Horário de Brasília)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**UASG:** 927154 – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

**LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão.

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO.

**DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos: [www.ipam.ro.gov.br](http://www.ipam.ro.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Porto Velho – RO, 30 de novembro de 2021.

**RENATA LEITE BRUNORO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**E72915E4

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS  
DE DIÁRIAS Nº 037/2021**

**ANEXO VIII – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE  
PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**PROCESSO Nº 2021.14.1004625PA**

**SERVIDOR:** ANA MARIA LESSA MARIACA

**CARGO:** OFICIAL PREVIDENCIÁRIO

**VALOR:** R\$ 3.000,00

**EMPENHO:** Nº 841- FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM

**OBJETIVO DA VIAGEM:** Participação no 18º Congresso Previdenciário da APEPREV

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.

**D E C I D O:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 01 de dezembro de 2021.

( Assinado Eletronicamente)

**IVAN FURTADO DE OLIVEIRA**

Diretor- Presidente

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**4373437D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS  
DE DIÁRIAS Nº 038/2021**

**ANEXO VIII – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE  
PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**PROCESSO Nº 2021.14.1004625PA**

**SERVIDOR:** CARINE BARBOSA CAMURÇA DE MELO

**CARGO:** CHEFE DE DIVISÃO DE BENEFÍCIOS

**VALOR:** R\$ 3.000,00

**EMPENHO:** Nº 834 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM

**OBJETIVO DA VIAGEM:** Participação no 18º Congresso Previdenciário da APEPREV

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.

**D E C I D O:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 01 de dezembro de 2021.

( Assinado Eletronicamente)

**IVAN FURTADO DE OLIVEIRA**

Diretor- Presidente

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**AE2C84C3

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS  
DE DIÁRIAS Nº 039/2021**

**ANEXO VIII – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE  
PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**PROCESSO Nº 2021.14.1004625PA**

**SERVIDOR:** CLEUSA FERREIRA MENDES

**CARGO:** MEMBRO DO CONSELHO

**VALOR:** R\$ 3.000,00

**EMPENHO:** Nº 835 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM

**OBJETIVO DA VIAGEM:** Participação no 18º Congresso Previdenciário da APEPREV

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.

**D E C I D O:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 01 de dezembro de 2021.

( Assinado Eletronicamente)

**IVAN FURTADO DE OLIVEIRA**

Diretor- Presidente

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**85DA3D3D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM  
PORTARIA Nº.536/2021**

Porto Velho, 01 de Dezembro de 2021.

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.

Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único			
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De Para
COPREV			
256AT	MARIA IRISNEY BARBOSA DE	2020/2021	29.11.2021 à 08.12.2021
			06.12.2021 à 15.12.2021

	SOUZA			
<b>PROGER</b>	LUCI RAFAELE COSTA PEREIRA	2020/2021	01.12.2021 à 10.12.2021	03.03.2022 12.03.2022

Dê-se ciência,  
Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)  
**IVAN FURTADO DE OLIVEIRA**  
Diretor-Presidente

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**6DB21485

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM  
PORTARIA Nº. 537/2021**

Porto Velho, 01 de dezembro de 2021

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar a servidora **MARIA JOSÉ GOMES MACIEL**, cadastro nº. 264AT, do quadro de servidores desta Autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DE PROTOCOLO E CONTROLE DE DOCUMENTOS**, em substituição a titular **BRENDA CAUANE SANTOS GUEDES MARTINS**, cadastro nº. 16778AT, no período de 08 à 17 de dezembro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e  
Cumpra-se.

( Assinado Eletronicamente)  
**IVAN FURTADO DE OLIVEIRA**  
Diretor-Presidente

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**D6B0B895

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E  
CONTRATOS EXTRATO Nº 374/PGM/2021**

EXTRATO Nº 374/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)  
PROCESSO Nº 09.00080/2016  
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO/SEMED  
LOCADOR: ORESTES MUNIZ FILHO  
ESPÉCIE: Sexto Termo de Renovação ao Contrato nº 033/PGM/2016  
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a locação de um imóvel urbano, localizado na localizada na Rua Raimundo Cantuária, nº 5711 – Bairro Agenor de Carvalho, nesta Cidade de Porto Velho, com as seguintes descrições: 09 salas de aula; 01 sala de professores; 01 secretaria; 01 auditório; 01 cozinha; 01 depósito de mantimento; área de serviço; 01 depósito para material de expediente; 01 despensa; 02 banheiros para criança (masculino e feminino); 01 banheiro social; 01 lavatório para crianças com 03 cubas com acabamento em pedra de granito. Piso em cerâmica, forro de PVC, instalação hidráulica e instalação elétrica embutidas para o funcionamento da Unidade de Ensino denominada EMEI Professora Laudicéia Maria Lisboa Monteiro, de acordo com Lei Parlamentar nº 770, de 12 de Julho de 2019.

Constitui objeto do presente termo a Renovação do Contrato nº 033/PGM/2016, por 24 (vinte e quatro) meses, contados, a partir de 31 de dezembro de 2021.

O valor do aluguel será reajustado utilizando-se o IPCA, para o valor de R\$ 13.781,36 (treze mil setecentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos) mensais, perfazendo o valor anual de R\$ 165.376,32 (cento e sessenta e cinco mil trezentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos).

Parte dos recursos para cobertura das despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação– SEMED, e correrão por da LOA contemplada para o exercício de 2022, conforme consta às fl. 1526.

Os recursos deverão ser consignados pela Secretaria através de termo de apostilamento após a abertura do exercício financeiro vindouro.

O prazo de vigência do presente contrato de locação será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 31 de dezembro de 2021, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos;

Porto Velho, 26 de novembro de 2021.

Responsável Pelo Extrato  
**FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS**  
Subprocurador da Subprocuradoria  
Administrativa, Convênios e Contratos

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**A7439A8F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E  
CONTRATOS EXTRATO Nº 375/PGM/2021**

EXTRATO Nº 375/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)  
PROCESSO Nº 09.00079/2014  
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO/SEMED  
LOCADOR: COMUNIDADE EVANGÉLICA DE CONFISSÃO  
LUTERANA DE PORTO VELHO  
ESPÉCIE: Oitavo Termo de Renovação ao Contrato nº.  
066/PGM/2014  
OBJETO:A locação de 01 (um) imóvel urbano, localizado na Rua Francisco Barbosa de Souza, nº 8740, Bairro São Francisco, nesta capital, com área total de 931,00m² e área construída de 338,00m², contendo 3 (três) salas de aulas, 01 (uma) secretaria, 01 (uma) diretoria, 01 (uma) cozinha, 01 (um) refeitório, 03 (três) banheiros, 01 (um) depósito, e 01 (uma) área com playground, para funcionamento de uma Unidade de Ensino denominada Instituto Beneficente Oficina Criativa (IBOC), a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

Constitui objeto deste Termo a Renovação do Contrato nº 066/PGM/2014 por 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 31 de Dezembro de 2021.

O valor do aluguel será reajustado utilizando-se o IPCA para o valor mensal de R\$ 7.381,28 (sete mil, trezentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos), mensais, perfazendo o valor anual de R\$ 88.575,36 (oitenta e oito mil, quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

Os recursos necessários para cobertura das despesas decorrentes da renovação contratual estão previstos na LOA do exercício financeiro de 2022, conforme fls. 2.030, os quais serão consignados posteriormente pela SEMED mediante termo de apostilamento.

O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados do dia 31 de dezembro de 2021, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.



Porto Velho, 26 de novembro de 2021.

Responsável Pelo Extrato

**FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS**

Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**AFC0C36B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E  
CONTRATOS EXTRATO Nº 376/PGM/2021**

EXTRATO Nº 376/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

PROCESSO Nº 09.01592.2011

LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO/SEMED

LOCADOR: ASSOCIAÇÃO CRECHE ESCOLA ACONCHEGO  
DOS PEQUENOS

ESPÉCIE: Décimo Primeiro Termo de Renovação ao Contrato nº  
107/PGM/2011

OBJETO: A locação de um imóvel urbano, localizado na Rua Ibotirama, nº. 2867, Bairro Ulisses Guimarães, nesta capital, para a instalação e funcionamento de uma extensão da ESCOLA MUNICIPAL PINGO DE GENTE, conforme Termo de Referência, contendo as seguintes características: 04 Salas de aulas com ventiladores; 01 Sala de vídeo com ar condicionado; 02 Banheiros adulto; 02 Banheiros infantil, com 04 lavatórios, 04 vasos sanitários, 02 vasos para crianças especiais e 02 chuveiros; 01 Cozinha com depósito; Área externa com bebedouro, com 02 portões (grande e pequeno), todo murado e rebocado, pátio para recreação com areia e calçada., a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação/SEMED. Para funcionamento da extensão Aconchego dos Pequeninos.

Constitui objeto do presente termo a Renovação do Contrato nº 107/PGM/2011, por 24 (vinte e quatro) meses, contados, a partir de 30 de dezembro de 2021.

O valor mensal da locação permanece em R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), perfazendo valor total anual de R\$ 66.000,00 sessenta e seis mil reais).

Os recursos destinados à cobertura das despesas encontram-se previstos na LOA contemplada para o exercício de 2022, conforme indica as fl. 2318 dos autos.

Os recursos deverão ser consignados pela Secretaria através de termo de apostilamento após a abertura do exercício financeiro vindouro.

O prazo de vigência do presente contrato de locação será de 24 (vinte e quatro) meses, contados do dia 30 de dezembro de 2021, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

Porto Velho, 26 de novembro de 2021.

Responsável Pelo Extrato

**FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS**

Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**5A37DF1A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E  
CONTRATOS EXTRATO Nº 377/PGM/2021**

EXTRATO Nº 377/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

PROCESSO Nº 09.00261/2014

LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO/SEMED

LOCADOR: ARQUIDIOCESE DE PORTO VELHO – CENTRO SOCIAL SANTUÁRIO ARQUIDIOCESANO NOSSA SENHORA APARECIDA

ESPÉCIE Sétimo Termo de Renovação ao Contrato nº. 016/CJSE/PGM/2015

OBJETO: A locação de 01 (um) imóvel urbano, localizado na Rua José Amador dos Reis, nº 2810, Bairro Juscelino Kubitschek, nesta capital, medindo 2.700 m², contendo 15 (quinze) salas de aula, 04 (quatro) banheiros coletivos, 02 (duas) cozinhas, 01 (uma) cantina com praça de alimentação, bebedouros coletivos, 02 (duas) despensas, 01 (um) parque infantil, 01 jardim com fruteiras, 01 (um) praça com chafariz, área nos fundos, 01 (um) auditório com camarim, 01 (um) mini ginásio de esportes com estruturas metálicas e concretas, todas na cerâmica e forro de madeira, para funcionamento da Escola Municipal Voo do Juriti, de modo a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

Constitui objeto do presente termo a Renovação do Contrato nº 016/CJSE/PGM/2015, por 24 (vinte e quatro) meses, contados, a partir de 17 de dezembro de 2021.

O valor do aluguel será reajustado utilizando-se o IPCA para o valor mensal de R\$ 30.682,78 (trinta mil, seiscentos e oitenta e dois reais e setenta e oito centavos) mensais, perfazendo o valor anual de R\$ 368.193,36 (trezentos e sessenta e oito mil, cento e noventa e três reais e trinta e seis centavos).

Parte dos recursos para cobertura das despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade Código nº 09.01.121.220.3132.713, Elemento de Despesa nº 3.3.90.3900, Fonte 10.01 – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global nº 003836, de 14.10.2021, no valor de R\$ 12.122,50 (doze mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos), para cobrir até 31/dezembro/2021, conforme fl.2.711.

Os recursos para a cobertura das despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMED, quando da abertura do exercício financeiro seguinte, mediante termo de apostilamento.

O prazo de vigência do presente contrato de locação será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 17 de dezembro de 2021, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos;

Porto Velho, 26 de novembro de 2021.

Responsável Pelo Extrato

**FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS**

Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**122F93F8

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E  
CONTRATOS EXTRATO Nº 378/PGM/2021**

EXTRATO Nº 378/PGM/2021 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

PROCESSO Nº 10.00859/2019

PERMINENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB

PERMISSIONÁRIO: Sr. LUÍS DA SILVA FABRÍCIO

ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso nº 029/PGM/2021

OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, da BOX 12, localizado no MERCADO CENTRAL com metragem de 18,29 m² de área, destinado ao exercício de atividade comercial no ramo de venda de lanches e refeições.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao PERMISSIONÁRIO, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a

anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Porto Velho, 30 de novembro de 2021

Responsável pelo Extrato

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**62D1ABC4

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E  
CONTRATOS EXTRATO Nº 379/PGM/2021**

EXTRATO Nº 379/PGM/2021 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)  
PROCESSO N.º 10.00872/2019  
PERMINENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB

PPERMISSIONÁRIA,:SRA. NAIARA ORIGUELA NONATO  
ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso nº 079/PGM/2021  
OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, da BOX 01, localizado no MERCADO KM 1 com metragem de 6,80 m² de área, destinado ao exercício de atividade comercial no ramo de restaurante.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza à PERMISSIONÁRIA, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Porto Velho, 30 de novembro de 2021

Responsável pelo Extrato  
**FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS**  
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**2C73EBFB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E  
CONTRATOS EXTRATO Nº 380/PGM/2021**

EXTRATO Nº 380/PGM/2021 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)  
PROCESSO N.º 10.01219/2021  
PERMINENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB

PPERMISSIONÁRIO,: LOURENÇO NASCIMENTO SILVA  
ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso nº 103/PGM/2021  
OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, do **BOX 01, localizado no MERCADO DO PESCADO** com metragem de 15,24 m² de área, destinado ao exercício de atividade comercial no ramo de peixes.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza à PERMISSIONÁRIO, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Porto Velho, 30 de novembro de 2021

Responsável pelo Extrato

**FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS**

Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**643A363E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E  
CONTRATOS EXTRATO Nº 381/PGM/2021**

EXTRATO Nº 381/PGM/2021 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)  
PROCESSO N.º 10.00336/2021  
PERMINENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB  
PPERMISSIONÁRIA : Sra. JANAINA SILVA MORAIS,  
ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso nº 092/PGM/2021  
OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, da Box nº 05, localizado no SKATE PARQUE com metragem de 11,42m² de área, destinado ao exercício do ramo de atividade de sorvete na chapa, tererê, açaí, tapioca, porções, sucos e refrigerantes.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao PERMISSIONÁRIO(A), sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Porto Velho, 30 de novembro de 2021

Responsável pelo Extrato

**FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS**

Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**3D089D2D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E  
CONTRATOS EXTRATO Nº 382/PGM/2021**

EXTRATO Nº 382/PGM/2021 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)  
PROCESSO N.º 10.01220/2021  
PERMINENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB  
PPERMISSIONÁRIA : Sra. CLAUDETE GOMES RODRIGUES  
ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso nº 101/PGM/2021  
OBJETO:O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, do BOX 03, localizado no CAMPO FLORESTÃO com metragem de 20,06m² de área, destinado ao exercício de atividade comercial de secos, molhados e dindim.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza à PERMISSIONÁRIA, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Porto Velho, 30 de novembro de 2021

Responsável pelo Extrato

**FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS**

Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**C57298CC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E  
CONTRATOS EXTRATO Nº 383/PGM/2021**

EXTRATO Nº 383/PGM/2021 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)  
PROCESSO Nº. 10.00871/2019  
PERMANENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB  
PPERMISSIONÁRIO : Sr. CARLOS JOSÉ RABELO DE SOUZA  
ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso nº 091/PGM/2021  
OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, da Banca 22, localizada no MERCADO CENTRAL com metragem de 9,36m² de área, destinado ao exercício de atividade comercial no ramo de venda de hortifruti.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao PERMISSIONÁRIO, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Porto Velho, 30 de novembro de 2021

Responsável Pelo Extrato

**FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS**

Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**8B6AD25D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR  
PORTARIA Nº 272 /CS/SPPD/PGM/2021**

**PORTARIA Nº 272 /CS/SPPD/PGM/2021. Porto Velho, 29 de novembro de 2021.**

**O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

**SUBSTITUIR**, o membro da Comissão Processante, constituída pela Portaria nº 261/CS/SPPD/PGM/2020, de 28 de dezembro de 2020, **STANLEY JORGE MALONEY**, cadastro, **28325**, por **FRANCISCO ALBERTO DE LACERDA**, cadastro nº 36394, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar, 04.0062/CS/PGM/2020.

Dê-se ciência.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

**SALATIEL LEMOS VALVERDE**

Procurador-Geral Adjunto do Município de Porto Velho

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**9C02DDE1

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR  
PORTARIA Nº 273 /CS/SPPD/PGM/2021**

**PORTARIA Nº 273 /CS/SPPD/PGM/2021. Porto Velho, 29 de novembro de 2021.**

**O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

**SUBSTITUIR**, o membro da Comissão Processante, constituída pela Portaria nº 136/CS/SPPD/PGM/2020, de 05 de junho de 2021, **STANLEY JORGE MALONEY**, cadastro, **28325**, por **FRANCISCO ALBERTO DE LACERDA**, cadastro nº 36394, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar, **04.0034/CS/PGM/2021**

Dê-se ciência.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

**SALATIEL LEMOS VALVERDE**

Procurador-Geral Adjunto do Município de Porto Velho

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**BBCC3193

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E  
CONTRATOS EXTRATO Nº 384/PGM/202**

EXTRATO Nº 384/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)  
PROCESSO Nº 04.00512/2018  
CONTRATANTE: SECRETARIA GERAL DE GOVERNO  
CONTRATADA: INFODIGI INFORMAÇÕES DIGITAIS EIRELI - EPP  
ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 112/PGM/2018  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acompanhamento de “clippings jurídicos” de Diários da Justiça e Diários Oficiais, com fornecimento de informações para a Procuradoria Geral do Município – PGM, em processos judiciais que são movidos em face do Município de Porto Velho, das publicações constantes do Diário da Justiça do Estado de RO (Estadual, Federal e Trabalhista); Diário do Tribunal de Contas do Estado de RO, Diário do Tribunal de Contas da União, Diário Oficial da União (Executivo) – Seções 1,2 e 3, Diários da Justiça da União (Tribunais Superiores), compreendendo a captação, a seleção, a compilação e a organização dos arquivos.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 112/PGM/2018 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 27/11/2021.

Os recursos necessários para cobertura das despesas advindas do presente termo estão previstos no Projeto Atividade 04.01.04.122.007.2.001 - Administração da Unidade, Elemento de despesa 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 10.00 - Recursos do Tesouro - Recursos ordinários, conforme Empenho tipo global nº 005528, de 25.11.2021, no valor de R\$ 185,15 (cento e oitenta e cinco reais e quinze centavos), referente ao período de 27.11.2021 a 31.12.2021, fl. 822.

O restante será consignado pela PGM na abertura do exercício financeiro seguinte, através de termo de apostilamento.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, 30 de novembro de 2021.

Responsável Pelo Extrato

**FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS**

Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**FCF30BF6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E  
CONTRATOS EXTRATO Nº 385/PGM/2021**

EXTRATO Nº 385/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)  
PROCESSO Nº 09.00205/2014  
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO/SEMED  
LOCADOR: VIVENDA IMOVEIS LTDA  
ESPÉCIE: Nono Termo de Renovação ao Contrato nº 096/PGM/2014  
OBJETO: A locação de 01 (um) imóvel urbano, localizado na Rua Lúcia de Carvalho, nº 5370, Bairro Teixeira, nesta Capital, medindo 1.200m² (mil e duzentos metros quadrados), composto de: 06 (seis) salas de aula, 01 (um) pátio coberto, 01 (uma) cozinha, 01 (um) depósito de merenda, 01 (uma) área de serviço, 07 (sete) banheiros, 07 (sete) salas administrativas, 01 (uma) área para recreação descoberta, com areia, 01 (um) auditório e amplo espaço aberto para atividades externas, para funcionamento da Unidade Escolar Extensão I – DARCY RIBEIRO, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

Constitui objeto do presente Termo a renovação do Contrato nº 096/PGM/2014 por 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 31 de dezembro de 2021.

O valor do aluguel mensal é R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), perfazendo o valor anual de R\$ 237.600,00 (duzentos e trinta e sete mil e seiscentos reais).

A SEMED informa que os recursos necessários para a cobertura das despesas advindas do presente termo estão previstos no Projeto Atividade n.º 09.01.12.122.313.2.713, LOA 2022, conforme consta em documento autuado à fl. 1.802. E serão consignados pela SEMED na abertura do exercício financeiro de 2022, através de termo de apostilamento.

O prazo de vigência da locação será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 31 de dezembro de 2021, podendo ser renovado de acordo com a legislação pertinente, desde que devidamente justificado e autorizado pelo Ordenador de Despesa.

Porto Velho, 30 de novembro de 2021.

Responsável Pelo Extrato

**FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS**  
Subprocurador da Subprocuradoria  
Administrativa, convênios e Contratos

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**B4CA87B2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E  
CONTRATOS EXTRATO Nº 386/PGM/2021**

EXTRATO Nº 386/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)  
PROCESSO Nº 09.00142/2014  
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO/SEMED  
LOCADOR: Sr. SHEIDER DA SILVA ARDAIA  
ESPÉCIE: Oitavo Termo de Renovação ao Contrato nº 094/PGM/2014  
OBJETO: A locação de 01 (um) imóvel urbano, localizado na Rua Novo Horizonte, nº 5788, Bairro Nova Esperança, nesta Capital, composto de 05 (cinco) salas de aula, 01 (uma) cozinha, 04 (quatro) banheiros, 01 (uma) sala de depósito, 01 (um) pátio coberto, 01 (uma) área ampla aberta para funcionamento da unidade de ensino E.M.E.I.E.F EXTENSÃO RIO MADEIRA

Constitui objeto do presente Termo a renovação do Contrato nº 094/PGM/2014 por 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 31 de dezembro de 2021.

O valor do aluguel mensal é R\$ 9.410,50 (nove mil, quatrocentos e dez reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor anual de R\$ R\$ 112.926,00 (cento e doze mil novecentos e vinte e seis reais).

A SEMED informa que os recursos necessários para a cobertura das despesas advindas do presente termo estão previstos no Projeto Atividade n.º 09.01.12.122.313.2.713, LOA 2021, conforme consta em documento autuado à fl. 2.033. E serão consignados pela SEMED na abertura do exercício financeiro de 2022, através de termo de apostilamento.

O prazo de vigência da locação será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 31 de dezembro de 2021, podendo ser renovado de acordo com a legislação pertinente, desde que devidamente justificado e autorizado pelo Ordenador de Despesa.

Porto Velho, 30 de novembro de 2021.

Responsável Pelo Extrato

**FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS**  
Subprocurador da Subprocuradoria  
Administrativa, Convênios e Contratos

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**5EEC368F

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
LEI COMPLEMENTAR Nº 840 , DE 25 DE FEVEREIRO DE  
2021.**

“Dispõe sobre a prorrogação dos efeitos da Lei Complementar nº 506, de 11 de dezembro de 2013 e suas respectivas alterações e da Lei Complementar nº 658, de 22 de março de 2017.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI COMPLEMENTAR:**

**Art. 1º** Ficam prorrogados pelo período de 01(um) ano os efeitos da Lei Complementar nº 506, de 11 de dezembro de 2013 e suas respectivas alterações, bem como da Lei Complementar nº 658, de 22 de março de 2017 e suas alterações, preservando todos os seus termos.

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2021.

**HILDON DE LIMA CHAVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**675973BE

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
LEI COMPLEMENTAR Nº 871 , DE 1º DE DEZEMBRO DE  
2021.**

Extingue o cargo de operador de máquinas pesadas e motorista de veículos pesados no âmbito do Município de Porto Velho, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI COMPLEMENTAR:**

**Art. 1º** Fica extinto, no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, os cargos vagos e os que vierem a vagar de **operador de máquinas pesadas e motorista de veículos pesados**, cargos estes, criados e regidos através das Leis Complementares nº 384, de 30 de junho de 2010 e nº 391 de 06 de julho de 2010 e suas alterações.

**Art. 2º** Fica acrescido o § 3º ao art. 3º da Lei Complementar nº 587, de 22 de dezembro de 2015, que passa a vigorar com seguinte redação:

“Art 3º (...)  
(...)”

§ 3º A Gratificação Específica prevista no caput, tem caráter permanente, integrando a remuneração do cargo efetivo para todos os efeitos legais, compondo a base do cálculo para incidência da contribuição previdenciária”. (AC)

**Art. 3º VETADO.**

**Art. 4º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**0D30EB0D

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
DECRETO Nº 7.944/I DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

**Retificar** a exoneração de **LENIRA FERAZ DA SILVA FERNANDES** do Cargo em Comissão de Chefe de Apoio de Unidade, CC-6, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 1º de dezembro de 2021, constante do Decreto nº 7.932/I, de 30 de novembro de 2021.

**Onde lê-se:** LENIRA FERAZ DA SILVA FERNANDES;

**Leia-se:** LENIRA FERAS DA SILVA FERNANDES.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**DAC8D03C

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
DECRETO Nº 7.945/I DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

**Retificar** a nomeação de **EDER NONATO SANTOS**, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 1º de dezembro de 2021, constante do Decreto nº 7.935/I, de 30 de novembro de 2021.

**Onde lê-se:** EDER NONATO SANTOS;

**Leia-se:** EDER RENATO SANTOS.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**26438716

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
DECRETO Nº 7.946/I DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Tornar sem efeito a exoneração de **ANTONIA FLÁVIA DE MORAES** do Cargo em Comissão de Coordenador de Unidade de Acolhimento, CC-7, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 1º de dezembro de 2021, constante do Decreto nº 7.932/I, de 30 de novembro de 2021.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**32F9A585

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO  
CONSIGNADO**

**RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DO BANCO BRADESCO S.A PARA OPERAR NA MODALIDADE DE CONVÊNIO ATRAVÉS DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO**

PROCESSO Nº 07.05349-002/2019

RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E O BANCO BRADESCO S.A PARA VIABILIZAR A CONCESSÃO DE CONVÊNIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO VELHO, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

**O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, com endereço na Rua Duque de Caxias, nº 186 – centro – Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, Sr. **ALEXEY CUNHA DA SILVA** devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito, nos termos do Decreto nº 15.715, de 25 de fevereiro de 2019, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado o **BANCO BRADESCO S.A**, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Município e Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, representada por **JOÃO SEGUNDO DA COSTA NETO** portador da Cédula de identidade RG nº 60121615 SSP SP e inscrito no CPF/MF sob nº 241.341.983-72 e **JORGE LUIS CARDOUZO** portador da Cédula de identidade RG nº 56.472.134 SSP SP e inscrita no CPF/MF sob nº 481.633.769-53 na forma mencionada no final deste instrumento, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com o disposto neste Decreto e no art. 151 do Decreto nº 11.824/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na concessão de Cartão de Crédito/Cartão Convênio ao servidores

públicos municipais do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, mediante consignação em folha de pagamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Cada processo de crédito será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de Crédito que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo excluídas:

- I – diárias;
- II – ajuda de custo;
- III – salário-família;
- IV – 13º salário;
- V – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;
- VI – adicional de serviços extraordinários;
- VII – adicional noturno;
- VIII – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
- IX – jetons;
- X – plantão extra;
- XI – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e
- XII – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A soma das consignações facultativas de cada servidor não excederá mensalmente a 30% (trinta por cento) das verbas de caráter permanente, assim considerada a totalidade dos pagamentos que ordinariamente lhe são feitos, excluindo-se os de caráter extraordinário ou eventuais, e 10% (dez por cento) para operações financeiras mediante cartão de crédito ou amortização de valores correspondentes aos convênios administrados por associações ou sindicatos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:**

- I – recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;
- II – averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;
- III – repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;
- IV – informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;
- V – comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;
- VI – a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.
- VII – acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;
- VIII – indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do cartão de crédito/cartão convênio, até o integral pagamento do débito.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:**

- I – conceder cartão de crédito/cartão convênio, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do MUNICÍPIO DE

PORTO VELHO, respeitadas as condições estabelecidas neste CONTRATO;

II – notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;

III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram contrato com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;

IV – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;

V – providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;

VI – fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada do cartão de crédito/cartão convênio, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;

VII – manter sob sua guarda, até a liquidação do cartão de crédito/cartão convênio, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de concessão do cartão de crédito/cartão convênio;

VIII – utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS:** O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO:** O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

**CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO:** A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:

- a) o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;
- b) os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;
- c) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:** O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, até a efetiva liquidação do cartão de crédito/cartão convênio concedidos.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de cartão de crédito/cartão convênio.

**CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA:** A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Gestão de Pessoas por parte da instituição.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO:** Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste instrumento, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta os devidos e legais efeitos.

Porto Velho, 01 de Dezembro de 2021.

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**JOÃO SEGUNDO DA COSTA NETO**

TESTEMUNHA:

RG:

CPF/MF:

**JORGE LUIS CARDOUZO**

TESTEMUNHA:

RG:

CPF/MF:

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**EFCF0068

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**  
**TERMO DE INDICAÇÃO**

**Gestor da Parceria**

A Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF indica para atuar como Gestor da Parceria entre SEMASF e a entidade conveniente **Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais – ADRA Rondônia, Processo nº: 12.00404-000/2021**, cujo objeto constitui-se em: “*Acolhimento Institucional na Modalidade Casa de Passagem para o público imigrante*”, o servidor:

**Gestor da Parceria:**

Nome: Marcos Roberto Borges dos Santos	Assinatura:
--	-------------

Através de sua assinatura, o servidor está ciente dos compromissos assumidos, sendo estes:

- Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter:

- c.1) a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho
  - c.2) a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
  - c.3) os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
  - c.4) quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
  - c.5) a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
  - c.6) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
- d) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Porto Velho, 30 de Novembro de 2021.

Responsável Pela Secretaria:  
**CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA**  
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF  
Decreto nº6.183/I

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**C05DB96E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**  
**TERMO DE INDICAÇÃO**

**Gestor da Parceria**

A Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF indica para atuar como Gestor da Parceria entre SEMASF e a entidade conveniente **Caritas Arquidiocesana de Porto Velho, Processo nº: 12.00405-000/2021**, cujo objeto constitui-se em: “*Acolhimento Institucional na Modalidade Casa de Passagem para o público imigrante indígena*”, o servidor:

**Gestor da Parceria:**

Nome: Marcos Roberto Borges dos Santos	Assinatura:
--	-------------

Através de sua assinatura, o servidor está ciente dos compromissos assumidos, sendo estes:

- Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem

como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

• Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter:

- c.1) a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho  
 c.2) a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;  
 c.3) os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;  
 c.4) quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;  
 c.5) a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;  
 c.6) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.  
 d) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Porto Velho, 30 de Novembro de 2021.

Responsável Pela Secretaria:

**CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA**

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF  
 Decreto nº 6.183/I

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**C2263B18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA  
 FAMÍLIA - SEMASF  
 PORTARIA Nº 254/GAB/SEMASF**

Porto Velho-RO, 30 de Novembro de 2021.

Homologar o resultado final do *EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMASF Nº 001/2021*, Proc.: nº 001/2021 PROCESSO 12.00127-000/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Porto Velho e;

CONSIDERANDO O DECRETO Nº 14.859, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017 a qual “Dispõe sobre as normas e procedimentos do regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil/OSCs, de acordo com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, atualizada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015”, sendo no Art. 4º, inciso XXVI:

CONSIDERANDO o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMASF Nº 001/2021, Proc.: nº 001/2021 PROCESSO 12.00127-000/2021 (publicado no Diário Oficial 3053, p.299-326, na data de 17/09/21;

CONSIDERANDO a Comissão de Seleção: Órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por Portaria publicada no Diário Oficial do Município, devendo ser composta por, no mínimo, três integrantes, em sua maioria ocupantes de cargo efetivo ou emprego público do quadro permanente de pessoal do Município”;

CONSIDERANDO a aprovação preliminar da comissão do referido chamamento público, através da **Ata da 1ª (primeira) sessão**.

RESOLVE:

HOMOLOGAR as entidades contempladas no edital supracitado, para desenvolver “*Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Acolhimento Institucional na modalidade Casa de Passagem para migrantes estrangeiros e imigrantes indígenas*”.

Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais – ADRA RONDONIA, CNPJ 17.206.150/0002-30, com sede na Rua Daniela, 3140 – Bairro: Tiradentes, Porto Velho/RO  
 Cáritas Arquidiocesana de Porto Velho, CNPJ n. 18.737.474/000 - 86, com sede no endereço: Avenida Pinheiro Machado, 2470 – São Cristovão – CEP 76.804-012- Porto Velho/RO.

Art. 1º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê Ciência,  
 Publique-se e cumpra.

De acordo,

**ANA KARLA DA SILVA FEITOZA**

Membro da Comissão

**SEFRA MARIA BARROS SILVA**

Membro da Comissão

**JAQUELINE DA SILVA VIEIRA**

Membro da Comissão

**CARLA TAJALA DA SILVA LINO.**

Membro da Comissão

**CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA**

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF  
 Decreto nº 6.183/I

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**EBE1B5C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ  
 TERMO DE REVELIA Nº 0581/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
 DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO**

**TERMO DE REVELIA Nº 0581/2021**

CONTRIBUINTE.....	J. A. ALVES ROQUE RESTAURANTE
ENDEREÇO.....	PRESIDENTE DUTRA, 3255
BAIRRO.....	CAIARI
AUTO DE INFRAÇÃO.....	38068
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14256740
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	10/07/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	10/08/2021
PROCESSO.....	06.05976/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 1/08/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 19 de Novembro de 2021.

**RDª CÂNDIDA E. GIL**

DIAR/DTR/SEMFAZ

Gerente



**ADÃO GERALDO COLOMBO**

DTR/SUREM/SEMFAZ

Diretor

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**9239CCFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**  
**TERMO DE REVELIA Nº 0583/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO**

**TERMO DE REVELIA Nº 0583/2021**

CONTRIBUINTE.....	SEBASTIÃO FERREIRA BRITO
ENDEREÇO.....	RUA CAETANO DONIZETE, 6933
BAIRRO.....	TEIXEIRÃO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	7765
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14097891
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	17/06/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	19/07/2021
PROCESSO.....	14.00541/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 20/07/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 19 de Novembro de 2021.

**RDª CÂNDIDA E. GIL**

DIAR/DTR/SEMFAZ

Gerente

**ADÃO GERALDO COLOMBO**

DTR/SUREM/SEMFAZ

Diretor

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**9647B816

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**  
**TERMO DE REVELIA Nº 0585/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO**

**TERMO DE REVELIA Nº 0585/2021**

CONTRIBUINTE.....	FLÁVIO EDEGAR DE OLIVEIRA
ENDEREÇO.....	RUA RAIMUNDO CANTUÁRIA, 4757
BAIRRO.....	AGENOR MARTINS DE CARVALHO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	02919
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.12.054.0470.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	07/07/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	06/08/2021
PROCESSO.....	18.03300/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 07/08/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 19 de Novembro de 2021.

**RDª CÂNDIDA E. GIL**

DIAR/DTR/SEMFAZ

Gerente

**ADÃO GERALDO COLOMBO**

DTR/SUREM/SEMFAZ

Diretor

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**002E03B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**  
**TERMO DE REVELIA Nº 0597/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO**

**TERMO DE REVELIA Nº 0597/2021**

CONTRIBUINTE.....	CELL SITE SOLUTIONS
ENDEREÇO.....	AV. MAMORÉ, 1520
BAIRRO.....	CASCALHEIRA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	01314
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14.239.864
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	25/06/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	11/08/2021
PROCESSO.....	18.03362/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 12/08/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 22 de novembro de 2021.

**RDª CÂNDIDA E. GIL**

DIAR/DTR/SEMFAZ

Gerente

**ADÃO GERALDO COLOMBO**

DTR/SUREM/SEMFAZ

Diretor

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**107E28E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**  
**TERMO DE REVELIA Nº 0574/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO**

**TERMO DE REVELIA Nº 0574/2021**

CONTRIBUINTE.....	PINHEIRO & BATISTA LTDA - ME
ENDEREÇO.....	RUA ALGODOEIRO, 3311
BAIRRO.....	ELETRONORTE
AUTO DE INFRAÇÃO.....	38111
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	7938
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	03/07/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	03/08/2021
PROCESSO.....	06.05885/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 04/08/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 18 de Novembro de 2021.

**RDª CÂNDIDA E. GIL**

DIAR/DTR/SEMFAZ

Gerente

**ADÃO GERALDO COLOMBO**

DTR/SUREM/SEMFAZ

Diretor

**Publicado por:**

Natália Portela Carneiro Aguiar  
Código Identificador:9E61BEBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**  
**TERMO DE REVELIA Nº 0579/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO**

**TERMO DE REVELIA Nº 0579/2021**

CONTRIBUINTE.....	AIRTON FRANCISCO OLIVEIRA
ENDEREÇO.....	JOSÉ DE ALENCAR, 3353.
BAIRRO.....	OLARIA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	38255
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14263550
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	24/07/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	24/08/2021
PROCESSO.....	06.06427/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 25/08/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 18 de Novembro de 2021.

**RDª CÂNDIDA E. GIL**

DIAR/DTR/SEMFAZ

Gerente

**ADÃO GERALDO COLOMBO**

DTR/SUREM/SEMFAZ

Diretor

**Publicado por:**

Natália Portela Carneiro Aguiar  
Código Identificador:3071C0A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**  
**TERMO DE REVELIA Nº 0580/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO**

**TERMO DE REVELIA Nº 0580/2021**

CONTRIBUINTE.....	DENILSON DOUGLAS DA SILVA AMARAL
ENDEREÇO.....	RUA URUGUAI, 1109
BAIRRO.....	NOVA PORTO VELHO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	38044
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14263499
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	17/07/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	17/08/2021
PROCESSO.....	06.06164/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 18/08/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 19 de Novembro de 2021.

**RDª CÂNDIDA E. GIL**

DIAR/DTR/SEMFAZ

Gerente

**ADÃO GERALDO COLOMBO**

DTR/SUREM/SEMFAZ

Diretor

**Publicado por:**

Natália Portela Carneiro Aguiar  
Código Identificador:85F3AF1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO**  
**SEMOP**  
**PORTARIA Nº 124/GAB/SEMOP**

**Porto Velho, 26 de novembro de 2021.**

*“Designar a arquiteta Nádia Caren dos Santos Arenas como fiscal do contrato nº 071/PGM/2021 e Processo nº 10.00035/2021 Objeto: “RETOMADA DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE - CIE”*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e normas contidas conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar a arquiteta Nádia Caren dos Santos Arenas como fiscal do contrato nº 071/PGM/2021 e Processo nº 10.00035/2021 Objeto: **“RETOMADA DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE – CIE”**

**Art. 2º** – O técnico desenvolverá suas atividades a partir de 18/11/2021.

**Art. 3º** – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Básicos.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**DIEGO ANDRADE LAGE**

Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

**Publicado por:**  
Nátalia Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**A520D45C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO  
SEMOP  
PORTARIA Nº 125/GAB/SEMOP**

Porto Velho, 26 de novembro de 2021.

*“Designar o engenheiro civil Caio Tasso Rodrigues Chagas como fiscal do contrato nº 071/PGM/2021 e Processo nº 10.00035/2021 Objeto: “RETOMADA DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE - CIE”*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e normas contidas conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar o engenheiro civil **Caio Tasso Rodrigues Chagas** como fiscal do contrato nº 071/PGM/2021 e Processo nº 10.00035/2021 Objeto: **“RETOMADA DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE – CIE”**

**Art. 2º** – O técnico desenvolverá suas atividades a partir de 18/11/2021.

**Art. 3º** – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Básicos.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**DIEGO ANDRADE LAGE**

Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

**Publicado por:**  
Nátalia Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**08640690

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG  
EDITAL Nº 014/2021/CTPGSU/CONCIDADE**

**CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO  
COMITÊ TÉCNICO DE PLANEJAMENTO E  
GESTÃO DO SOLO URBANO/CONCIDADE**

O Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano, por meio de sua Coordenação, em conformidade com o Art. 38, Subseção III, Seção IV, Capítulo III, do Regimento Interno do Conselho Municipal da Cidade, convoca seus integrantes para reunião ordinária no dia 09 de dezembro de 2021 às 09 horas, que será realizada de forma presencial na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, para tratar das seguintes pautas:

**ORDEM DO DIA**

- Leitura do Edital de Convocação;
- Aprovação da ata;
- Diálogo com o Secretário da SEMPOG;
- Revisão do Regimento Interno do Comitê de Planejamento e Gestão do Solo Urbano;
- Avaliação do ano de 2021 e programação para o ano de 2022;
- Assuntos gerais.

**JOSÉ CANTÍDIO PINTO**

Coordenador do Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano

**JAIR MELCHIOR BRUXEL**

Coordenador Adjunto do Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano

**Publicado por:**  
Nátalia Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**45B06AF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 088/2021**

**ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 088/2021**

**Processo: 08.00584-00/2021**

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL	Projeto/Atividade/Operação Especial: Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANT.	UND		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.092	UND	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO EG – ACIMA DE 80 KG – CINTURA DE 150 ATÉ 160 CM, QUANTIDADE POR PACOTE 07	R\$ 1,95	R\$ 2.129,40
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 2.129,40</b>
<b>JUSTIFICATIVA (CAUSAS)</b>				
Atender solicitação para paciente RAFAEL FERREIRA GALDINO via decisão judicial, cito sentença judicial 7007664.29.2014.8.22.0601/1ª Vara da Fazenda Pública movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo citado.				

**FORNECEDOR**

**Razão Social: REGIONAL COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI - EPP (CNPJ: 27.048.093/0001-80); Concordância 16/11/2021, fls. 51.**

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 29 de Novembro de 2021

**GEOVANIS GOMES DA CUNHA**

Gerente da Divisão de Finanças – SEMUSA

Portaria nº. 10/GAB/SEMUSA/2021

**Publicado por:**  
Nátalia Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**E0A18ACB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E  
TRANSPORTE - SEMTRAN  
PORTARIA Nº 341/ASTEC/SEMTRAN/2021**

**PORTARIA Nº 341/ASTEC/SEMTRAN/2021**

Porto Velho-RO, 26 de Novembro de 2021.

Dispõe sobre a designação do Gestor e Fiscais do Processo Administrativo nº 14.01397-000/2021 e Ata do SRP nº 046/2020, relativo a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de sinalização horizontal e vertical do município de Porto Velho - RO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º, 7º, §§ 1º e 2º, 10 e 25 da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem

como suas alterações, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

**Considerando** a necessidade de ajustar os atos administrativos à luz da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

**Considerando** a necessidade de normatizar a gestão e fiscalização da contratação de empresa especializada no serviço de sinalização horizontal e vertical.

**Considerando** a necessidade de cumprir as disposições previstas no Art.; 8 do Projeto básico anexo II do edital 076/2020/SML desta SEMTRAN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor *Amanda Souza de Lima Bezerra*, matrícula n.º 1001660, como Gestor do Processo Administrativo n.º 14.01397-000/2021, oriundo da Ata do SRP n.º 046/2020 referente ao contrato de prestação de serviço de sinalização horizontal e vertical, delegando as seguintes atribuições:

• *Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, inteirando-se da Ata, edital, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo, bem como das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial quanto às cláusulas contratuais do objeto, vigência, execução e pagamento;*

• *Interagir com o preposto da empresa prestadora do serviço, na identificação e solução de problemas que afetem a relação contratual, sempre formalizando as comunicações, inclusive rejeitando e/ou notificando quando estiver em desacordo com a especificação do objeto do contato;*

• *Atestar no verso da nota fiscal a realização do objeto da Ata, observando o prazo de entrega e, em caso de desconformidade, devolver formalmente à contratada para regularização;*

• *Fiscalizar a empresa prestadora do serviço quanto a manutenção das condições de habilitação e qualificação, com a solicitação das certidões negativas de regularidade do INSS, FGTS, Trabalhista, Tributos Federais, Estaduais e Municipais;*

• *Comunicar a empresa prestadora do serviço, sempre por escrito, com prova de recebimento, a determinação de medidas preventivas e corretivas para regularização das faltas registradas e/ou defeitos observados na execução do contrato, podendo utilizar formulário para o registro de ocorrência;*

• *Notificar a empresa prestadora do serviço, quando não atendido o item anterior, para que apresente defesa prévia, com prova de recebimento e no prazo de 5 dias úteis. Após decurso do prazo, com ou sem apresentação de defesa, manifestar-se quanto à justificativa, caso haja, e, sobre eventual prejuízo causado para Administração, encaminhar para análise da Consultoria Jurídica;*

• *Comunicar ao superior hierárquico as situações que ultrapassem sua competência, assim como as alterações contratuais de interesse da empresa prestadora do serviço, que deverá ser por ela formalizada e devidamente fundamentadas;*

• *Manifestar-se em todos os atos da Administração relativos à aplicação de penalidades, execução, alteração, reajuste e repactuação do contrato, exigindo o que for previsto nesse instrumento;*

• *Manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização dos serviços contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução, com os seguintes documentos:*

- a) *Eventuais aditivos contratuais;*
- b) *Registro de tarefas e rotinas;*
- c) *Ordens de serviços;*
- d) *Termos de recebimento dos serviços, avaliações, atestados, glosas e sanções;*
- e) *Registro formal de ocorrências e de todos os pedidos ou requerimentos;*
- f) *Todos os demais registros formais referentes à execução dos serviços.*

• *Acompanhar o registro efetuados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou irregularidades observadas, propondo a aplicação de multas, ou outras penalidades, quando for o caso, informando à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;*

• *Adotar os procedimentos para o pagamento à prestadora do serviço, quando for o caso, na forma convencionada no instrumento contratual, mediante o atesto, pelos fiscais, dos comprovantes da execução dos serviços, ratificando-os;*

• *Realizar constantes avaliações dos serviços contratados, propondo medidas com vistas à redução dos gastos, bem como aquelas que visem melhor racionalização dos serviços, e quando necessário, encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificação contratual.*

**Art. 2º** Designar os servidores *Anderson Roque de Melo*, matrícula n.º 1001190, e *Edenis Cunha de Oliveira*, matrícula n.º 1000934, como Fiscais do Processo Administrativo n.º 14.01397-000/2021, oriundo da Ata do SRP n.º 046/2020, referente ao contrato de prestação de serviço de sinalização horizontal e vertical, delegando as seguintes atribuições:

• *Prestar apoio técnico, administrativo e operacional ao Gestor da Ata do SRP n.º 046/2020, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências, verificando o cumprimento conforme os termos pactuados;*

• *Inteirar-se das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, conhecendo a Ata, edital, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo, bem como das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial quanto às cláusulas contratuais do objeto, vigência, execução e pagamento;*

• *Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei n.º 8.666/1993, e as demais legislações aplicáveis;*

• *Acompanhar e avaliar constantemente a execução da Ata do SRP n.º 046/2020, principalmente quanto ao objeto, execução e a qualidade dos serviços realizados de acordo os critérios definidos no Edital;*

• *Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços in loco, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas no edital e Ata;*

• *Manter permanente vigilância, controle e fiscalização, para verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da prestadora de serviço;*

• *Avaliar a qualidade do serviço prestado se está em conformidade com os critérios de aceitação definidos no edital e no Sistema de Registro de Preço, registrando o recebimento dos serviços;*

• *Promover o registro formal de todas as ocorrências (recebimento, alterações, sugestões, observações e irregularidades) verificadas na execução dos serviços, repassando-as ao gestor da Ata;*

• *Comunicar ao Gestor, com a antecedência necessária, eventuais ocorrências registradas formalmente, que possam inviabilizar ou que acarretem prejuízos ao cumprimento dos serviços, para a adoção de medidas saneadoras, se for o caso.*

**Art. 3º** O grupo formado entre Gestor e Fiscais, deverá reunir-se, no mínimo, uma vez ao mês, para ajustes e alinhamento do trabalho, registrando as deliberações e fazendo as comunicações necessárias.

**Art. 4º** O Gestor poderá manter contato com outros órgãos e solicitar auxílio para a solução dos problemas, envidando todos os

esforços na aplicação dos princípios que regem a administração pública.

**Art. 5º** Em caso de afastamento legal do Gestor ou Fiscais por período superior a quinze dias, deverá ser nomeado um servidor público em substituição, para o exercício da função em caráter excepcional, cumulativamente com as funções que exerce.

**Art. 6º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

**Publicado por:**

Natália Portela Carneiro Aguiar  
Código Identificador:D2D41B70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**  
**PORTARIA Nº 378/ASTEC/SEMTRAN/2021**

**PORTARIA Nº 378/ASTEC/SEMTRAN/2021**

Porto Velho-RO, 29 de novembro de 2021.

Dispõe sobre substituição eventual da diretoria do Departamento de Tráfego – DET/SEMTRAN.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – SEMTRAN**, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º, 7º, §§ 1º e 2º, 10 e 25 da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como suas alterações, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

**Considerando** o deslocamento do Diretor João Luiz Ferreira de Sousa do Departamento de Tráfego – DET para realizar visita técnica na Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Contagem – TranCon no município de Contagem – MG; e

**Considerando** a necessidade de dar andamento aos trâmites administrativos do Departamento de Tráfego – DET;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR a servidora Nathiele Martins Silva, matrícula 108101, como substituta do Diretor João Luiz Ferreira de Sousa, matrícula 1000827, no período de 30/11/21 a 03/12/21, para fins de expediente administrativo.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

**Publicado por:**

Natália Portela Carneiro Aguiar  
Código Identificador:2E2253E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**  
**PORTARIA Nº365/DTR/SEMTRAN/2021**

**PORTARIA Nº 365/DTR/SEMTRAN/2021** Porto Velho, 29 de novembro de 2021.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº 1.912, de 19 de outubro de 2010,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. 0657, outorgada a Srª VANUSA DA SILVA COSTA, sob RG nº 748686SSP/RO, e inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 875.633.122-34, Residente na Rua Inglaterra nº 5686, Bairro Igarapé, a qual era autorizado desde 2017.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

**Publicado por:**

Natália Portela Carneiro Aguiar  
Código Identificador:6A623025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**  
**PORTARIA Nº366/DTR/SEMTRAN/2021**

**PORTARIA Nº 366/DTR/SEMTRAN/2021** Porto Velho-RO, 29 de novembro de 2021.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que preceitua a Lei nº. 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e Art. 11, §1º e §2º da Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – OUTORGAR**, com vistas ao processo nº. 14.02467.000/2020, a Autorização Administrativa Municipal nº AMM – 0657 a Srª. ADEMEAS VANNOELI FERNANDES MEDEIROS, sob RG nº 2009056507SSP/CE, e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 738.675.512-00, residente na Rua Buritis nº 4566, Bairro Nova Floresta, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

**Publicado por:**

Natália Portela Carneiro Aguiar  
Código Identificador:FEB48C40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**  
**PORTARIA Nº368/DTR/SEMTRAN/2021**

**PORTARIA Nº 368/DTR/SEMTRAN/2021** Porto Velho-RO, 29 de novembro de 2021.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que preceitua a Lei nº. 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e Art. 11, §1º e §2º da Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – OUTORGAR**, com vistas ao processo nº. 14.01508.000/2021, a Autorização Administrativa Municipal nº AMM – 0566 o Sr. VILSINEI BARROS DE SOUZA, sob RG nº 408005SESEDEC/RO, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 409.710.402-06, residente na Rua Macklaren nº 2121, Bairro Mariana, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

**Publicado por:**

Natália Portela Carneiro Aguiar  
Código Identificador:96B7D265

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**  
**PORTARIA Nº367/DTR/SEMTRAN/2021**

**PORTARIA Nº 367/DTR/SEMTRAN/2021** Porto Velho, 29 de novembro de 2021.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº 1.912, de 19 de outubro de 2010,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. **0566**, outorgada o Sr **WANDERLEY ANTERO DE SOUZA FILHO**, sob RG nº **701455SEDESC/RO**, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº **655.520.522-00**, Residente na **Rua Istambul nº 8565, Bairro Escola de Polícia**, a qual era autorizado desde **2010**.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

**Publicado por:**

Natália Portela Carneiro Aguiar  
Código Identificador:C50A028C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**  
**PORTARIA Nº369/DTR/SEMTRAN/2021**

**PORTARIA Nº 369/DTR/SEMTRAN/2021** Porto Velho, 29 de novembro de 2021.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº 1.912, de 19 de outubro de 2010,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. **0141**, outorgada o Sr **CLAUDEMIR NUNES MOREIRA**, sob RG nº **942997SSP/RO**, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº **001.411.912-95**, Residente na **Av. José Vieira Caula nº 38, Travessa Central Bairro Escola de Polícia**, a qual era autorizado desde **2019**.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

**Publicado por:**

Natália Portela Carneiro Aguiar  
Código Identificador:8CC91295

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**  
**PORTARIA Nº370/DTR/SEMTRAN/2021**

**PORTARIA Nº 370/DTR/SEMTRAN/2021** Porto Velho-RO, 29 de novembro de 2021.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que preceitua a Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e Art. 11, §1º e §2º da Lei nº 1.912, de 19 de outubro de 2010,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – **OUTORGAR**, com vistas ao processo nº. **14.01519.000/2021**, a Autorização Administrativa Municipal nº **AMM – 0141** o Sr. **FRANCISCO REBOUÇAS BEZERRA**, sob RG nº **906057SEDEC/RO**, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº **873.959.402-53**, residente na **Rua Tangara nº 2088, Bairro Castanheira**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

**Publicado por:**

Natália Portela Carneiro Aguiar  
Código Identificador:5C7A45F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**  
**TERMO DE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DO RECURSO DA DECISÃO DE HABILITAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 003/2021**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DO RECURSO DA DECISÃO DE HABILITAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 003/2021 – SEMTRAN**

Pelo presente Termo de Retificação do Resultado da primeira fase do CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2021, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face de retificações extremamente necessárias, o Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, torna público para conhecimento dos interessados que foi realizada correção no nome do interessado supracitado assim como se segue:

**1 - O ITEM 1 do Resultado, passa a ter a seguinte redação:**

**LICITANTES HABILITADOS (Ordem Alfabética)**

1 – ALCIDES ROQUE CHAVES – ME – 34.022.877/0001-03 – RECURSO PROVIDO – HABILITADO. DECISÃO UNÂNIME.

2 – Os demais dados permanecem como no edital, e mantém-se o dia, horário e local do recebimento das propostas. Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (069) 3901-3161.

Porto Velho – RO, 01 de dezembro de 2021.

**ADRIANA ROSA DE SOUZA**

Fiscal Municipal- DGCT

**Publicado por:**

Natália Portela Carneiro Aguiar  
Código Identificador:C41C7A7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 249/2021/SEMTRAN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 249/2021/SEMTRAN**

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. MARCIA DO CARMO DIAS.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, brasileiro, casado, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr. **MARCIA DO CARMO DIAS**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. **705367SSP/RO** e CPF nº. **691.262.592-49** residente na Rua **Francisco Barros nº 7168**, Bairro **Teixeirão, na cidade de Porto Velho**, neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei nº. 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0268** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:**

Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

Fica ciente o Autorizado da Ação ADI – Ação Direta de Inconstitucionalidade, que tramita no Supremo Tribunal Federal -STF sob o número 5377.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:**

A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **29/09/2021** e seu término a data de **31/08/2026**. A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

**CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA**

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:**

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE:** O **AUTORIZADO**, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a

respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi. E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 22 de novembro de 2021.

**MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

**MARCIA DO CARMO DIAS**

Autorizatório – CPF: 691.262.592-49

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

**Publicado por:**  
 Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:79DC3AB8**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 253/2021/SEMTRAN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 253/2021/SEMTRAN**

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. **ANTÔNIO CARLOS MARQUES PEREIRA**.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, brasileiro, casado, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr. **ANTÔNIO CARLOS MARQUES PEREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. **341440SEDEC/RO** e CPF nº. **408.533.902-82** residente na Rua **Daniela nº 2440**, Bairro **Lagoinha, na cidade de Porto Velho**, neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei nº. 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0532** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:**

Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

Fica ciente o Autorizado da Ação ADI – Ação Direta de Inconstitucionalidade, que tramita no Supremo Tribunal Federal -STF sob o número 5377.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:**

A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de

Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **14/10/2021** e seu término a data de **28/02/2026**. A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

**CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA**

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:**

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE:** O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 22 de novembro de 2021.

**MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

**ANTÔNIO CARLOS MARQUES PEREIRA**

Autorizatório – CPF: 408.533.902-82

Nome:  
RG:  
CPF:

Nome:  
RG:  
CPF:

**Publicado por:**

Natália Portela Carneiro Aguiar  
Código Identificador:187AB581

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº225/2021/SEMTRAN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 225/2021/SEMTRAN**

**Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. ALEXSANDRO SOARES DOS SANTOS.**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, brasileiro, casado, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr. **ALEXSANDRO SOARES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º **879632**

**SESDEC/RO** e CPF n.º **850.652.182-34**, residente na Rua **Monte Azul nº 1652**, Bairro **Nova Floresta**, na cidade de **Porto Velho**, neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0425** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:**

Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

Fica ciente o Autorizado da Ação ADI – Ação Direta de Inconstitucionalidade, que tramita no Supremo Tribunal Federal -STF sob o número 5377.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:**

A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **06/10/2021** e seu término a data de **31/05/2026**. A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

**CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA**

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:**

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE:** O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 18 de outubro de 2021.

**MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

**ALEXSANDRO SOARES DOS SANTOS**

Autorizatório – CPF: 850.652.182-34

Nome:  
RG:  
CPF:

Nome:  
RG:  
CPF:

**Publicado por:**

Natália Portela Carneiro Aguiar  
Código Identificador:CE072ED8



**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**  
**NOTIFICAÇÃO PRÉVIA E MANDADO DE INTIMAÇÃO**

**NOTIFICAÇÃO PRÉVIA E MANDADO DE INTIMAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.01523.000/2020  
INTERESSADO: ADERBALDO ALVES DIAS

A Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, por intermédio da Comissão de Apuração de Auto de Infração – CAAI, constituída pelas Portarias nº 342, de 16 de novembro de 2021, **COMUNICA** a instauração de processo administrativo nº 14.01523-000/2020, referente à cassação da autorização municipal 0539, em virtude do Processo Criminal nº 0010355-71.2019.8.22.0501, que resultou em condenação criminal já transitada em julgado, e, por esta razão, estando inserto das penalidades previstas no artigo 25, inciso II, da Lei nº 1.856/2009, artigo 56, inciso IV, do Decreto nº 11.553/2010, cuja conduta enseja cassação do termo de autorização, resolve aplicar ao autorizado a referida sanção.

Para dar continuidade a apuração dos fatos descritos nos autos, **NOTIFICA** Vossa Senhoria, para os devidos efeitos legais, especialmente para assegurar o contraditório e ampla defesa, que lhe é assegurado pelo artigo 5º, LV, da Constituição Federal, ditames da Lei Municipal nº 1.856/2009 (que regula o transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta – Mototáxi) e da Instrução Normativa 001/2014 (que define procedimentos para fins de instrução de processo administrativo para análise das irregularidades das concessões e/ou autorizações de Táxi, Mototáxi, Frete e Transporte Escolar), sendo-lhe facultado acompanhar o processo pessoalmente ou por meio de procurador, ter vista dos autos, arrolar e inquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos quando se tratar de prova pericial.

Na mesma oportunidade, **INTIMA** o Autorizado a comparecer na sede desta Comissão sito a Av. Amazonas, nº 698, Santa Bárbara, na cidade de Porto Velho-RO, no prazo de 15 (quinze) dias, das 08h00min às 14h00min, a fim de prestar esclarecimentos sobre os fatos, apresentar defesa escrita requerendo, se for o caso, a produção de outras provas tidas como indispensáveis à elucidação dos referidos fatos.

Informa que os autos permanecerão a sua disposição, para eventual obtenção de vista ou outros procedimentos pertinentes, na sede deste órgão, no horário das 08h00min às 14h00min.

Informa que o processo terá andamento regular independente do vosso comparecimento.

PORTO VELHO-RO, 30 de novembro de 2021.

**JÚLIO DANIEL CUNHA**  
Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**66DA0097

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**  
**NOTIFICAÇÃO PRÉVIA E MANDADO DE INTIMAÇÃO**

**NOTIFICAÇÃO PRÉVIA E MANDADO DE INTIMAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.01144.000/2020  
INTERESSADO: JAFE BATISTA SODRÉ

A Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, por intermédio da Comissão de Apuração de Auto de Infração – CAAI, constituída pelas Portarias nº 073, de 2021, de 18, de março de 2021, **COMUNICA** a instauração de processo administrativo nº 14.01144-000/2020, referente à cassação da autorização municipal 0539, em virtude do Processo Criminal nº 0013838-17.2016.8.22.0501, que resultou em condenação criminal já transitada em julgado, e, por esta razão, estando inserto das penalidades previstas no artigo 25, inciso II, da Lei nº 1.856/2009, artigo 56, inciso IV, do Decreto nº 11.553/2010, cuja conduta enseja

cassação do termo de autorização, resolve aplicar ao autorizado a referida sanção.

Para dar continuidade a apuração dos fatos descritos nos autos, **NOTIFICA** Vossa Senhoria, para os devidos efeitos legais, especialmente para assegurar o contraditório e ampla defesa, que lhe é assegurado pelo artigo 5º, LV, da Constituição Federal, ditames da Lei Municipal nº 1.856/2009 (que regula o transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta – Mototáxi) e da Instrução Normativa 001 / 2014 (que define procedimentos para fins de instrução de processo administrativo para análise das irregularidades das concessões e/ou autorizações de Táxi, Mototáxi, Frete e Transporte Escolar), sendo-lhe facultado acompanhar o processo pessoalmente ou por meio de procurador, ter vista dos autos, arrolar e inquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos quando se tratar de prova pericial.

Na mesma oportunidade, **INTIMA** o Autorizado a comparecer na sede desta Comissão sito a Av. Amazonas, nº 698, Santa Bárbara, na cidade de Porto Velho-RO, no prazo de 15 (quinze) dias, das 08h00min às 14h00min, a fim de prestar esclarecimentos sobre os fatos, apresentar defesa escrita requerendo, se for o caso, a produção de outras provas tidas como indispensáveis à elucidação dos referidos fatos.

Informa que os autos permanecerão a sua disposição, para eventual obtenção de vista ou outros procedimentos pertinentes, na sede deste órgão, no horário das 08h00min às 14h00min.

Informa que o processo terá andamento regular independente do vosso comparecimento.

PORTO VELHO-RO, 30 de novembro de 2021.

**JÚLIO DANIEL CUNHA**  
Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**B10D3B27

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**  
**ORDEM DE SERVIÇO**

**ORDEM DE SERVIÇO**

**O.S/GAB/SEMA:** Nº 003/2021

**PROCESSO Nº** 16.00069/2021

**EMPENHO Nº** 4120/2021

**VALOR:** R\$ 274.845,00 (duzentos e setenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e cinco reais).

**EMPRESA:** Associação Nacional de Clínicos Veterinários de Pequenos Animais

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Atividades Veterinárias

**À ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLÍNICOS VETERINÁRIOS DE PEQUENOS ANIMAIS**

Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLÍNICOS VETERINÁRIOS DE PEQUENOS ANIMAIS**, a iniciar os serviços que menciona o empenho acima epigrafado, de acordo com as condições previstas no edital nº 079/2021.

Porto Velho, 30 de novembro de 2021.

**ALEXANDRO MIRANDA PINCER**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

**Início dos trabalhos:** 01 de dezembro de 2021

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**F3734254

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS  
GASTOS PÚBLICOS - SGP  
HOMOLOGAÇÃO DE TROCA DE MARCA**

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE  
GASTOS PÚBLICOS- SGP  
HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO ITEM  
19 (CARBAMAZEPINA, 400MG)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº070/2020**

O Município de Porto Velho, torna público para conhecimento de todos os interessados, através da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP e o Decreto Municipal 15.402 de 22.08.2018, que:

**1** – De acordo com o disposto no artigo 39 e 40 do Decreto Municipal Nº 115.402.2018, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Porto Velho, e dá outras providências e;

**2** - Considerando o **Parecer técnico da SEMUSA, elaborado pelos servidores que compõe a Comissão de Recebimento**, que em resumo: *“Considerando que o medicamento em questão da marca CRISTÁLIA, apresenta valor na tabela CMED superior ao preço cotado, não estando portanto a Administração Pública pagando valor acima do permitido; Considerando que a marca do medicamento ofertado para a troca, possui propriedades farmacológicas compatíveis com a marca empenhada, assim como, dose, concentração, não havendo óbice técnico- farmacológico quanto a solicitação; Tendo em vista a análise técnica documental, justificativas, dentro da razoabilidade e nas condições intrínsecas a que o sistema público esta submetido, esta comissão de recebimento SUGERE o DEFERIMENTO do pedido de TROCA DE MARCA de TEUTO para CRISTÁLIA para o medicamento CARBAMAZEPINA 400MG, conforme DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS, não havendo qualquer hipótese de majoração de preço ou reequilíbrio financeiro para a nota de empenho nº 1891/2021, que gere ônus a este Ente Público”.*

**Homologo** a alteração da marca do lote 19 (CARBAMAZEPINA, 400MG), da Ata de Registro de Preços Permanente nº 070/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº129/2020, processo nº 02.00505/2018, para Registro de Preços Permanente para eventual aquisição de medicamentos (comprimido e capsula de controle especial), com validade até 18/03/2022, conforme solicitação da detentora do item 19 da ata.

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	NOVA MARCA	VALOR UNITÁRIO LICITADO (R\$)
19	CARBAMAZEPINA, 400MG	COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	R\$ 0,51
Detentora da ata: ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 28.911.309/0001-52				

Porto Velho-RO, 01 de dezembro de 2021.

**VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA**

Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP  
Matrícula 295221

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**A4558FE0

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -  
SML/SEMAD  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **08.00595/2020** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA PRÁTICAS INTERATIVAS E**

**COMPLEMENTARES EM SAÚDE**, visando atender as necessidades do Departamento de Atenção Básica, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, licitado por meio do Pregão Eletrônico **074/2021/SML**, cadastrado no Licitações-e sob o nº **898917**;

Considerando o Parecer Jurídico n.288/2021/COORDENADORIA JURÍDICA/PGM/SEMUSA, fls. 616 a 621, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

**RESOLVE HOMOLOGAR**, o objeto do certame acima em favor das empresas:

**A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ:17.238.455/0001-42, vencedora dos **LOTES 01,02,04,05,06,09,10,11,13,14,15,16,17,18,19,21,34,37,38,39,40 e 41**, ofertando o valor total de **R\$ 29.034,38** (vinte e nove mil, trinta e quatro reais e trinta e oito centavos).

**5 ELEMENTOS COMÉRCIO DE PRODUTOS TERAPÊUTICOS LTDA -ME**, inscrita no CNPJ: 05.586.495/0001-04, vencedora dos **LOTES 08,12,20,22,23,24,25,26,28,33 e 36**, ofertando o valor total de **R\$ 8.786,25** (Oito mil, setecentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 01 de dezembro de 2021

**GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI**  
Superintendente Municipal de Licitação – SML

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**6D9C1D93

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -  
SML/SEMAD  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2021/SML  
REPUBLICAÇÃO**

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2021**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo Nº 10.00256/2021, cujo objeto resumido é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOTOSERRA, ROÇADEIRA...)**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/12/2021 às 09h30min** (hora do DF). Demais PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL, cuja íntegra poderá ser obtida em [www.portovelho.ro.gov.br](http://www.portovelho.ro.gov.br), [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) – Nº da Licitação **911475**.

**OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 01 da Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, Nº 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão – CEP 76.804.022, Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (hora local de RO). E-mail: [pregoes.sml@gmail.com](mailto:pregoes.sml@gmail.com). Telefone (69) 3901-3639.

**VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 32.575,93 (Trinta e dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e três centavos).**

Porto Velho, 01 de dezembro de 2021

**LUCIETE PIMENTA DA SILVA**

Pregoeira – SML

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**ED28BA83

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -  
SML/SEMAD  
AVISO DE LICITAÇÃO PE 161/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2021/SML**

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO 161/2021**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo Nº 10.00219/2019, cujo objeto resumido é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONITORAMENTO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/12/2021 às 09h30min** (hora do DF). Demais PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL, cuja íntegra poderá ser obtida em [www.portovelho.ro.gov.br](http://www.portovelho.ro.gov.br), [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) – Nº da Licitação **911506**.

**OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 01 da Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, Nº 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão – CEP 76.804.022, Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (hora local de RO). E-mail: [pregoes.sml@gmail.com](mailto:pregoes.sml@gmail.com). Telefone (69) 3901-3639.

**VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 106.278,95 (cento e seis mil, duzentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos).**

Porto Velho, 01 de dezembro de 2021

**LUCIETE PIMENTA DA SILVA**

Pregoeira – SML

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**D3CDC689

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO**

Extrato de Homologação.  
Tomada de Preço Nº. 003/CL/2021 Processo Administrativo Nº. 003/APRUCRISA/2021  
Licitante: Associação dos Produtores Rurais Cristo Salvador – APRUCRISA  
Modalidade: Tomada de Preço (Art. 22 Incs. II § 2º da Lei Federal 8666/93 e Alterações), do tipo “Menor Preço no Valor do Lote”, Vencedora: Casa da Lavoura Comercio de Produtos Veterinários e Agrícolas Ltda - CNPJ Nº 11.620397/0001-30, Objeto: Aquisição de Equipamento/implementos e Material Permanente: 1 (um) Conjunto

Composto: Triturador capacidade mínima de moagem de 500 KG/hora, TRITURADOR com Tubo Complementar do Kit Calha Condutora para o ciclone, COM VOLANTE E CICLONE, MOTOR ELETRICO, MODELO MONOFASICO 7,5 CV, 3600 RPM, 2 pólos, Alta Rotação (fechado), CORREIAS 1775 MM, POLIA PARA MOTOR ELETRICO COMPATIVEL COM O TRITURADOR E MOTOR ELETRICO, BASE DE FERRO, COMPATIVEL COM O TRITURADOR E MOTOR ELETRICO, CHAVE PARTIDA 7,5CV 220VCA 3RE1026-4CA26-0AN1, com Ciclone e Kit Calha Condutora para o misturador para suportar capacidade mínima de moagem de 500 KG/hora, Misturador para suportar capacidade mínima de moagem de 500 KG/hora, DE RAÇÃO, MOTOR ELETRICO, MODELO MONOFÁSICO, 3 CV, 1800RPM, 2 pólos - 1800 RPM (baixa rotação) Fechado, CHAVE PARTIDA 3,0CV DIR 220V QCX2-124-RT7,0 A 10 - CCA, CORREIAS 1775 MM, POLIA PARA MOTOR ELETRICO COMPATIVEL COM O MISTURADOR E O MOTOR ELÉTRICO DO MISTURADOR, com assistência técnica homologada no Estado de Rondônia. O conjunto e composto dos seguintes materiais: 28 metros de CABO ALUMINIO TRIPLEX 25 MM, 6 peças de CONECTOR DERIV.DE PERFURACAO CDP-70, 4 unidades de GRAMPO PARALELO ALUMINIO GPAL-44-1, 10 unidades de ABRACADEIRA TIPO D C/CUNHA 1", 4 barras de ELETRODUTO ROSCA ANTI-CHAMA 1" de 3 metros, 30 metros de CABO FLEXIVEL 16MM PRETO, 25 metros de CABO FLEXIVEL 10,0MM, 6 unidades de TERMINAL TIPO PINO ISOLADO TPP-10-15, 6 unidades de TERMINAL TIPO PINO ISOLADO TPP-16-16, 1 unidade de CURVA ELETRODUTO PVC 90. 1" ROSCA CURTA, 4 unidades LUVA ELETRODUTO PESADO 1", 10 metros de SEAL TUBE MET. 1", 1 rolo de FITA ISOLANTE SCOTCH 33+ 19 x 20M, 5 unidades de ARMACAO 1E (4.8MM) H.14X150MM CA, 5 unidades ISOLADOR ROLDANA 72X72MM - IIE e 1(um) serviço de mão de obra para instalação dos equipamentos/implementos/elétrica, marca INCOMAGRI, modelo TIN 2, com misturador de ração de 500 kg. Valor: R\$ 35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscentos reais) - Recurso: Processo nº 0025.352166/2021-63, Termo de Fomento Nº 113/PGE-2021, celebrado por meio da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI-RO e Associação dos Produtores Rurais Cristo Salvador – APRUCRISA, Recursos movimentados na programação orçamentária: 19001 – PROGRAMA DE TRABALHO: 20.608.2011.2341 – Fonte: 1002– Natureza da Despesa: 44.50.52-00, conforme indicação. O valor total estimado do recurso é de R\$ 35.650,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais), cujos recursos estão no Banco do Brasil S/A, à Agência 1405-2, Conta Corrente nº. 25.255-7, Poupança Ouro nº. 510.025.255-X e Poupança Pouplex nº. 960.025.255-1.

Presidente Médici-RO, 29 de Novembro de 2021.

**SERGIO SANT ANNA,**  
CPF: 313.131.402-87,  
Presidente – APRUCRISA.

**Publicado por:**  
Gerlinda Prochnow  
**Código Identificador:**786BE0C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO**

Extrato de Adjudicação.  
Tomada de Preço Nº. 003/CL/2021 Processo Administrativo Nº. 003/APRUCRISA/2021  
Licitante: Associação dos Produtores Rurais Cristo Salvador – APRUCRISA  
Modalidade: Tomada de Preço (Art. 22 Incs. II § 2º da Lei Federal 8666/93 e Alterações), do tipo “Menor Preço no Valor do Lote”, Vencedora: Casa da Lavoura Comercio de Produtos Veterinários e Agrícolas Ltda - CNPJ Nº 11.620397/0001-30, Objeto: Aquisição de Equipamento/implementos e Material Permanente: 1 (um) Conjunto Composto: Triturador capacidade mínima de moagem de 500 KG/hora, TRITURADOR com Tubo Complementar do Kit Calha Condutora para o ciclone, COM VOLANTE E CICLONE, MOTOR ELETRICO, MODELO MONOFASICO 7,5 CV, 3600 RPM, 2 pólos, Alta Rotação (fechado), CORREIAS 1775 MM, POLIA PARA MOTOR ELETRICO COMPATIVEL COM O TRITURADOR E

MOTOR ELETRICO, BASE DE FERRO, COMPATIVEL COM O TRITURADOR E MOTOR ELETRICO, CHAVE PARTIDA 7,5CV 220VCA 3RE1026-4CA26-0AN1, com Ciclone e Kit Calha Condutora para o misturador para suportar capacidade mínima de moagem de 500 KG/hora, Misturador para suportar capacidade mínima de moagem de 500 KG/hora, DE RAÇÃO, MOTOR ELETRICO, MODELO MONOFÁSICO, 3 CV, 1800RPM, 2 pólos - 1800 RPM (baixa rotação) Fechado, CHAVE PARTIDA 3,0CV DIR 220V QCX2-124-RT7,0 A 10 - CCA, CORREIAS 1775 MM, POLIA PARA MOTOR ELETRICO COMPATIVEL COM O MISTURADOR E O MOTOR ELÉTRICO DO MISTURADOR, com assistência técnica homologada no Estado de Rondônia. O conjunto e composto dos seguintes materiais: 28 metros de CABO ALUMINIO TRIPLEX 25 MM, 6 peças de CONECTOR DERIV.DE PERFURACAO CDP-70, 4 unidades de GRAMPO PARALELO ALUMINIO GPAL-44-1, 10 unidades de ABRACADEIRA TIPO D C/CUNHA 1", 4 barras de ELETRODUTO ROSCA ANTI-CHAMA 1" de 3 metros, 30 metros de CABO FLEXIVEL 16MM PRETO, 25 metros de CABO FLEXIVEL 10,0MM, 6 unidades de TERMINAL TIPO PINO ISOLADO TPP-10-15, 6 unidades de TERMINAL TIPO PINO ISOLADO TPP-16-16, 1 unidade de CURVA ELETRODUTO PVC 90. 1" ROSCA CURTA, 4 unidades LUVA ELETRODUTO PESADO 1", 10 metros de SEAL TUBE MET. 1", 1 rolo de FITA ISOLANTE SCOTCH 33+ 19 x 20M, 5 unidades de ARMACAO 1E (4.8MM) H.14X150MM CA, 5 unidades ISOLADOR ROLDANA 72X72MM - IIE e 1(um) serviço de mão de obra para instalação dos equipamentos/implementos/elétrica, marca INCOMAGRI, modelo TIN 2, com misturador de ração de 500 kg. Valor: R\$ 35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscentos reais) - Recurso: Processo nº 0025.352166/2021-63, Termo de Fomento Nº 113/PGE-2021, celebrado por meio da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI-RO e Associação dos Produtores Rurais Cristo Salvador – APRUCRISA, Recursos movimentados na programação orçamentária: 19001 – PROGRAMA DE TRABALHO: 20.608.2011.2341 – Fonte: 1002– Natureza da Despesa: 44.50.52-00, conforme indicação. O valor total estimado do recurso é de R\$ 35.650,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais), cujos recursos estão no Banco do Brasil S/A, à Agência 1405-2, Conta Corrente nº. 25.255-7, Poupança Ouro nº. 510.025.255-X e Poupança Pouplex nº. 960.025.255-1. Presidente Médiçi-RO, 29 de Novembro de 2021. Sergio Sant Anna, CPF: 313.131.402-87, Presidente – APRUCRISA.

**Publicado por:**  
Gerlinda Prochnow  
**Código Identificador:**7D4C7E9E

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021**

**PROCESSO Nº. 051/SAAE/2021.**

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 2078/GP/2021 de Abril de 2021, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 045/2021, do tipo “menor preço GLOBAL”, sendo exclusivamente para participação de Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte com benefício regional para os itens que contemplam o art.48,inciso I da lei complementar123, de 2006, Lei Municipal 791/GP/2016 de 11 de outubro de 2016 e decreto 1441/GP/2017, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 E suas alterações conforme Decreto Municipal 1912/GP/2020 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Primavera de Rondônia –RO.  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 051/SAAE/2021.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO DE ENGENHARIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA EXISTENTE - CONFORME PROJETO BASICO.**

**VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:** R\$ 42.983,33 (Quarenta e dois mil novecentos e oitenta e trêsreais e trinta e trêscentavos).

**DATA DE ABERTURA:** 15/12/2021, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). **LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio. **EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site [www.primavera.ro.gov.br](http://www.primavera.ro.gov.br). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – nº 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min. **DA RETIRADA:** O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 01 de Dezembro de 2021

**RENATA DE A. GONCHOROWSKI**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Renata de Araújo Gonchorowski  
**Código Identificador:**E656F7EE

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021**  
**PROCESSO Nº. 1476/GLOBAL/2021**

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 2078/GP/2021 de Abril de 2021, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 046/2021, do tipo “menor preço POR ITEM sendo exclusivamente para participação de Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte com benefício regional para os itens que contemplam o art.48,inciso I da lei complementar123, de 2006, Lei Municipal 791/GP/2016 de 11 de outubro de 2016 e decreto 1441/GP/2017, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada toda a administração municipal.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1476/GLOBAL/2021**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

**VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:** R\$: 238.843,29 (Duzentos e trinta e oito mil oitocentos e quarenta e três reais e vinte e nove centavos);

**DATA DE ABERTURA:** 15/12/2021, às 11h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no

endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site [www.primavera.ro.gov.br](http://www.primavera.ro.gov.br). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – nº 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1139 no horário das 07h30min às 13h30min.

**DA RETIRADA:** O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 01 de dezembro de 2021

**RENATA DE A. GONCHOROWSKI**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho  
**Código Identificador:**59902C4D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 035/SEMAS/2021**

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal, de Assistência Social – SEMAS, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2128/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 1533-1/SEMAS /2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder a senhora **SILVANA COUTINHO – Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS**, portadora do CPF nº 715.909.272-49, Adiantamento de Fundo no Elemento de Despesa 33.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e Elemento de Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros 2.500,00 (dois e quinhentos reais) perfazendo um total de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais) conforme Memo. nº 262/SEMAS/2021.

**Art. 2.º** O prazo máximo para prestação de contas é de trinta dias após o prazo para utilização dos recursos.

**Art. 3.º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Assistência Social de Primavera de Rondônia/RO, aos 30 dias do mês de Novembro de 2021.

Registre-se;  
Publique-se e  
Cumpra-se.

**SILVANA COUTINHO**  
Secretaria da SEMAS  
Ordenador de Despesas  
Decreto Nº 2128/2021

**Publicado por:**  
Vander Barbosa Meireles  
**Código Identificador:**C9BCFFF7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 062/SEMSAU/2021.**

**O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2128/GP/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do **Processo nº 1535/SEMSAU/2021**.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder, 04 (quatro) diárias com pernoite no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO

nos dias 01 a 04/12/2021, para transportar paciente a realizar consulta e exames conforme regulação em anexo e memo. 310/SEMSAU/2021, seu deslocamento será com veículo oficial Renault Van Placa OHQ – 4503.

**JOSÉ ROBERTO GONCHOROWSKI, Motorista, CPF 272.701.491-00.**  
**R\$ 1.000,00 (um mil reais);**

**Art. 2.º** O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

**Art. 3.º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 01 dia do mês de dezembro de 2021.

Registre-se;  
Publique-se e  
Cumpra-se.

**UELINTON RICARDO DA SILVA**  
Ordenador de Despesas - SEMSAU  
Decreto Nº 2128/2021

**Publicado por:**  
Anacleton Alba Batista dos Santos  
**Código Identificador:**0B0DFBB7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 311/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido, a Senhora **ANA CLAUDIA ARAUJO SILVA** Portadora do CPF 012.389.742-44, do cargo em comissão de **Assistente de Recepcionista**, lotada no Gabinete do Prefeito – GP.

**Art. 2º** - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, ao 01 dia do mês de Dezembro de 2021.

Registre-se;  
Publique-se e  
Cumpra-se.

**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vander Barbosa Meireles  
**Código Identificador:**86E8E215

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 312/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido, o Senhor **LUCAS LIDÓRIO CRUZ NACIMENTO** Portador do CPF 007.603.872-65, do cargo efetivo de Analista de Sistema – 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF, conforme solicitação via requerimento.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, ao 01 dia do mês de Dezembro de 2021.

Registre-se;  
Publique-se e  
Cumpra-se.

**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vander Barbosa Meireles  
**Código Identificador:**7C169278

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 2294/GP/2021**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **983/GP/2020**, de 20/10/2020.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

**SUPLEMENTA**

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
039	052	04.122.0005.2005	3.3.90.39.00.00	1.000.9999	15.000,00
<b>Total</b>				<b>R\$</b>	<b>15.000,00</b>

**ANULA**

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
039	057	04.122.0005.2078	33.90.30.00.00	1.000.9999	15.000,00
<b>Total</b>				<b>R\$</b>	<b>15.000,00</b>

**Artigo 2º** Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 30 de novembro de 2021.

**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vander Barbosa Meireles  
**Código Identificador:**708050A0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 2295/GP/2021**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **983/GP/2020**, de 20/10/2020.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** Fica autorizado o REMANEJAMENTO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**.

**SUPLEMENTA**

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
039	142	04.121.0004.2046	33.90.39.00.00	1.000.9999	1.000,00
<b>Total</b>				<b>R\$</b>	<b>1.000,00</b>

**ANULA**

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
039	116	04.122.0008.2070	33.90.46.00.00	1.000.9999	1.000,00
<b>Total</b>				<b>R\$</b>	<b>1.000,00</b>

**Artigo 2º** Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 30 de novembro de 2021.

**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vander Barbosa Meireles  
**Código Identificador:**7461EE88

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 036/SEMAS/2021**

A ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2128/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 1537-1/SEMAS/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder, 12 (doze) diárias sem pernoite no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), e 04 (quatro) diárias com pernoite no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais) perfazendo um valor global de R\$ 3.600,00 (três mil seiscentos reais), em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocará até cidade de Porto Velho - RO, nos dias, a 06 a 09 dezembro 2021, **Lançamento e Capacitação do Programa Mulher Protegida**, conforme planilha e Memo.: 263/SEMAS/2021, seu deslocamento será com veículo oficial tipo HILUX PLACA NDL 7956.

**Silvana Coutinho, CPF: 715.909.272-49.**  
**R\$ 800,00 (oitocentos reais);**  
**Luciana Pontes de Amorim, CPF: 711.155.602-04.**  
**R\$ 800,00 (oitocentos reais);**  
**Mariana Pitteri Anastácio, CPF: 003.745.562-10.**  
**R\$ 800,00 (oitocentos reais);**  
**Romildo Mendes Pereira, CPF: 627.401.052-15.**  
**R\$ 1.200,00 (seiscentos reais);**

**Art. 2.º** O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

**Art. 3.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Assistência Social de Primavera de Rondônia/RO, aos 01 dias do mês de dezembro de 2021.

Registre-se;  
Publique-se e  
Cumpra-se.

**SILVANA COUTINHO**Secretaria da SEMAS  
Ordenador de Despesas  
Decreto Nº 2128/2021**Publicado por:**  
Vander Barbosa Meireles  
**Código Identificador:**30387FCF**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA****AGERROM.RM@GMAIL.COM**  
**PORTARIA Nº 04/2021****Portaria nº 004/AGERROM /2021***“Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão”***TIAGO MICHAEL CALIANI**, Superintendente da Agência Reguladora Do Município de Rolim de Moura-AGERROM, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 2.871/2014.**RESOLVE:**Art.1º - **Nomear** a Senhora **Daiane Vanessa da Silva**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 001057901 SESP/RO e do CPF nº 000.044.152-05, para exercer o cargo de **DIRETORA ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL** da Agência Reguladora Do Município de Rolim de Moura RO-AGERROM, com fulcro no art.18, item III-a da Lei Complementar nº 2.871/2014, alterada pela Lei Complementar 3635/2019.

Art. 2º - A servidora nomeada nesta portaria receberá vencimento conforme anexo II da Lei nº 3635/2019.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 01 de dezembro de 2021.

**TIAGO MICHAEL CALIANI**  
Superintendente - AGERROM**Publicado por:**  
Jaqueline Cristina de Jesus  
**Código Identificador:**73A88AC1**AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES**  
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO**AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA  
ESTADO DE RONDÔNIA**Portaria nº 031/2021***“Dispõe sobre Exoneração em Cargo de Comissão”*O Presidente da Autarquia de Esporte de Rolim de Moura, **WILLIAN ZANETTE**, no exercício das atribuições garantida em Lei.**RESOLVE:**Art. 1º **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **KEVYN LUCAS BERNARDO VALLI**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG 1590787 SSP/RO e do CPF: 060.350.832-42, do cargo de **ADMISTRADOR DAS UNIDADES ESPORTIVAS**, da Autarquia Municipal de Esportes.

2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Rolim de Moura, 01 de dezembro de 2021.

**WILLIAN ZANETTE**  
Presidente - AMEROLIM**Publicado por:**  
Gleyton Patrik da Silva  
**Código Identificador:**99A4BEBE**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 041/2021****PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 041/2021

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 001/SEMUSA/RM/2021 e considerando o contido no Memorando nº 480/RH/SEMUSA/2021.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO**, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes no Edital Nº **001/SEMUSA/2021**, qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **02/12/2021 a 06/12/2021**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados.**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO**Carteira de trabalho e Previdência Social;  
01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o nº e serie e verso;  
02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);  
01 (uma) foto 3x4;  
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;  
01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); (**Cônjuge – se houver**);  
01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; (**Cônjuge – se houver**);  
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original;(RG)  
01 (uma) Xerox do título de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;  
02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;  
02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;  
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;  
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;  
Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;  
01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;  
01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;  
Idade mínima de 18 anos completo;  
01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;  
Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;  
Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;  
Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;  
Xerox do registro profissional no órgão de classe;  
Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.  
Conta Salário – Banco Caixa Econômica Federal (Retirar ofício no DRH)**ANEXO ÚNICO****CARGO: ODONTOLOGO**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
004	PEDRO HENRIQUE C. DE AZEVEDO

**CARGO: ASSISTENTE SOCIAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
002	FRANCINETE FERNANDES A. TONHOLI

**PUBLICA-SE**

Palácio Senador “Olavo Pires”, 01 de Dezembro de 2021.

**NILZO ROSA DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL.

**Publicado por:**  
Noeli Souza Brandão  
**Código Identificador:**7A13F6F8

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 147/2021**  
**ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 109/2021**

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modo de disputa “**LICITAÇÃO**”, modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, tipo “**MENOR PREÇO**” por “**ITEM**”, modo de disputa “**ABERTO**”, concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS**. Valor estimado **R\$ 53.420,79 (Cinquenta e três mil, quatrocentos e vinte reais, setenta e nove centavos)**. Abertura da sessão dia 16 de dezembro de 2021 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)). Da autorização: Processo Administrativo Nº 4564-2021. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico [www.rolimdemoura.ro.gov.br](http://www.rolimdemoura.ro.gov.br).

Rolim de Moura, 01 de Dezembro de 2021.

**GILDO LIMANA**

Portaria 208/2021  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Gildo Limana  
**Código Identificador:**DF96EE96

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DA REPETIÇÃO ABERTURA DE**  
**LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº005-2021**

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE RETIFICAÇÃO DA REPETIÇÃO ABERTURA DE LICITAÇÃO** Tomada de Preço, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR CONSTRUÇÃO DO CENTRO COMERCIAL DE ABASTECIMENTO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS – CEASA, DE ROLIM DE MOURA – RO**”,

**ONDE SE LÊ:**

**AVISO DE REPETIÇÃO ABERTURA DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº005-2021**

A sessão de abertura será realizada no dia **10 de dezembro de 2021 às 09:00 horas**,

**LEIA –SE:**

**AVISO DE PROSSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA**  
**DE PREÇOS Nº005-2021**

A sessão de abertura será realizada no dia **17 de dezembro de 2021 às 11:00 horas**,

As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 ou por e-mail: [semcol.rolimdemoura@gmail.com](mailto:semcol.rolimdemoura@gmail.com). O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura [www.rolimdemoura.ro.gov.br](http://www.rolimdemoura.ro.gov.br).

Rolim de Moura, 01 de dezembro de 2021.

**VALDIR SILVÉRIO**

Portaria 566/2021  
Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Gildo Limana  
**Código Identificador:**F71EE402

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**RESULTADO, RELATIVOS À CONVOCAÇÃO Nº.**  
**015/2021/COMISSÃO SELETIVO.**

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 001/SEMUSA/2020.

A Presidente da Comissão para Realização do Teste Seletivo Simplificado, nomeada através da portaria nº 115/2020 de 03 de abril de 2020 em atenção ao **Edital nº 001/2020/SEMUSA**, que visa à contratação de Profissionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde, vem por meio **DIVULGAR O RESULTADO, RELATIVOS À CONVOCAÇÃO Nº. 015/2021/COMISSÃO SELETIVO.**

**CARGO: FISIOTERAPEUTA**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
010	Pricila Coelho da Silva	NÃO COMPARECEU
012	Ana Paula Araujo Bezerra	NÃO COMPARECEU
013	Valquíria Barbosa de Lana	NÃO COMPARECEU
014	Karine Sano Bastida	NÃO COMPARECEU

**PUBLICA-SE**

Rolim de Moura-RO, 01 de dezembro DE 2021

**ROSENILDA MARIA COSTA**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Fernanda Natalia Carvalho Sol  
**Código Identificador:**6A74D2DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**ATA DA SESSÃO Nº 55/2021 - JARI**

**Ata da Sessão Nº 055/2021**, Junta Administrativa de Recursos de Infração/ JARI, realizada no primeiro dia do mês de dezembro de 2021, relativa ao julgamento de infração de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece o Art. 181-XVIII do Código de Trânsito Brasileiro.

No primeiro dia do mês de dezembro de 2021, às 13h40min, reuniram – se na Junta Administrativa de Recursos de Infração – integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito – Em conformidade com o Decreto nº 5.201 de 01 de março de 2021, alterado pelo Decreto nº 5.409/2021 bem como, em consonância com o Ofício n. 001/JARI/2020 de 29 de junho de 2020, em virtude da decorrência do COVID-19, as reuniões presencias estão suspensas e sendo realizadas por videoconferência.



A sessão contou com a presença do Presidente da JARI, Luiz Eduardo Staut; Vice-Presidente, Iris Damaris Mariel Pires Cardoso Tassi (representante da Coordenadoria Municipal de Trânsito); Leci de Souza Braga dos Santos (Secretária); Ester Celoi da Rosa Caliani (Membro/servidora); Juliana Pereira da Silva (membro/servidora); Gilcineide Pereira de Melo (Membro/Servidora); e Emanuel da Silva Machado (Membro/Representante da Sociedade ligada à área de trânsito).

Iniciados os trabalhos o presidente passou a distribuir os processos entre os membros da junta, submetendo-se à discussão, votação e julgamento, conforme discriminação abaixo.

**PROC. ADM. Nº: 6235/2021**

**REQUERENTE: IGOR MANSUR MUNIZ**

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 10R017948 PLACA Nº: QTA6C52**

**DECISÃO: INDEFERIDO.**

#### **RELATÓRIO**

Cuida-se de Recurso interposto contra o Auto de Infração, em razão de ter o Infrator manobrado sobre faixa de pedestre, em local proibido com fundamento no art. 206, III do CTB. Em defesa alega o Infrator que desconhecia que ali não poderia fazer manobra de retorno ainda mais quando está posicionado na saída do supermercado, requerendo a anulação do auto por desconhecer a proibição e não ter nenhuma placa indicativa da proibição o que o levou, em tese, a erro.

Em apertada síntese, era o que tínhamos a relatar.

#### **PRELIMINARMENTE**

Não há preliminares a serem discutidas no processo, pelo que passamos a análise de mérito.

#### **MERITÓRIAMENTE**

Uma das grandes conquistas da humanidade foi a reunião em “códex” de normas reguladoras da sociedade civil organizada. Inobstante a Constituição Federal de 1988, trouxe uma garantia fundamental que é a do processo legal, garantidor, por sua vez, de que todo cidadão tenha um julgamento seguro e ainda a probabilidade de serem reanalisadas as decisões de quase todas as instâncias.

Pois bem, consta do Auto de Infração e confirmado em sua defesa que o Recorrente realizou manobra em local proibido, ou seja, sob uma faixa de pedestre, conforme se constata das fotos por ele juntadas as fls. 06 do processo, não havendo, portanto, discussão quanto ao ato praticado, ficando somente a análise da legalidade.

O art. 206 do CTB prevê multa para a realização de operações de manobras passando por cima de “faixa de pedestres”.

Art. 206 – Executar operação de retorno.

III - III -passando por cima de calçada, passeio, ilhas, ajardinamento ou canteiros de divisões de pista de rolamento, refúgios e faixas de pedestres e nas de veículos não motorizados;

Pois bem, a proibição é expressa e o Código Penal, em seu artigo 21, deixa claro queninguém pode ser poupado de ser punido em razão de desconhecer a lei. Esse entendimento também está expresso no artigo 3º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-lei 4.657, de 4 de setembro de 1942).

Portanto, falece o argumento primeiro do Recorrente de desconhecimento da ilegalidade, ou desconhecimento da lei. Passaremos então a apreciar se houve falha na sinalização.

Dispõe do Código de Trânsito de regulamentação de sinalização vertical, como placas etc. e sinalização horizontal que se caracteriza por utilizar linhas, marcações, símbolos e legendas, pintados ou apostos sobre o pavimento das vias. Têm como função organizar o fluxo de veículos e pedestres; controlar e orientar os deslocamentos em situações com problemas de geometria, topografia ou frente a obstáculos; complementar os sinais verticais de regulamentação, advertência ou indicação. Em casos específicos, têm poder de regulamentação.

Assim, inquestionável que há no local visível sinalização horizontal, ou seja, faixa de pedestre sobre a qual a lei proíbe manobra e que deveria ser observado pelo Recorrente, quedando-se infundadas as suas razões recursais, pelo que não se acolhe o presente recurso.

#### **DO DISPOSITIVO**

Ante ao todo exposto, CONHEÇO DO RECURSO por tempestivo, e no mérito JULGA-LO IMPROCEDENTE, mantendo-se hígido o auto de infração guerreado.

Rolim de Moura, RO, 01 de Dezembro de 2021.

**LUIZ EDUARDO STAUT**

Presidente

**IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO TASSI**

Vice-Presidente

**LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS**

Secretária

**ESTER CELOI DA ROSA CALIANI**

Membro

**JULIANA PEREIRA DA SILVA**

Membro

**GILCINEIDE PEREIRA DE MELO**

Membro

**EMANUEL DA SILVA MACHADO**

Membro

**Publicado por:**  
Juliana Pereira da Silva  
**Código Identificador:**B3E0FA2D

### **ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PE 111 2021**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021 MODO DE DISPUTA ABERTO**

A Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 111/2021, Objeto Formação de registro de preço para futura e eventual, Aquisição de FRALDAS DESCARTÁVEIS (infantil e geriátrico/ adulto). Advindos do Processo 2.055-1/2021. No valor de **R\$ 45.937,77 (quarenta e cinco mil novecentos trinta e sete reais e setenta e sete centavos)**. **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – 15/12/2021 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília)**. Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônico [www.santaluzia.ro.gov.br](http://www.santaluzia.ro.gov.br), [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), [cpl@santaluzia.ro.gov.br](mailto:cpl@santaluzia.ro.gov.br) e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 01 de Dezembro de 2021.

**EDONIAS PIRES PEREIRA**

Pregoeiro

Port. 200/GP/2021

**Publicado por:**  
Alex Sandra Candida de Paula  
**Código Identificador:**FFF6E03A

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 105 2021**

#### **TERMO DE ADJUDICAÇÃO Pregão Eletrônico 105/2021**

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 105/2021, Objeto: Formação de Registro de Preços para futuro e eventual Aquisição de Tonner e Cartuchos de tintas para impressoras. Advindo do Processo N.º 994-1/2021. Em favor das Empresas: **NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE**

**INFORMATICA LTDA - 10.820.186/0001-89, no valor de R\$ 70.968,00 (setenta mil novecentos sessenta e oito reais) e PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - 04.925.681/0001-50, no valor de R\$ 19.999,00 (dezenove mil novecentos noventa e nove mil reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.**

Santa Luzia D Oeste – RO, 01 de dezembro de 2021.

**EDONIAS PIRES PEREIRA**

Pregoeiro  
Port. 200/GP/2021

**Publicado por:**  
Alex Sandra Candida de Paula  
**Código Identificador:**98A0D09D

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90 / CPL /**  
**2021 PROCESSO Nº 1271/2021- PMSFO**

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 1750/2020, PREGOERO NOMEADO ATRAVES DA PORTARIA 158

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90 / CPL / 2021**  
**PROCESSO Nº 1271/2021- PMSFO**

O Município de São Felipe/RO, através da Comissão de Licitações o Pregoeiro, designado por intermédio da Portaria 158/2021, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 90/CPL/2021, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, no dia 16 de dezembro de 2021 às 11:10:00 (horários de Brasília), no sítio <https://licitanet.com.br/>, regime de execução direta, conforme descrito neste edital e seus anexos, Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de equipamentos permanente e hospitalar

**1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES DA SESSÃO**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 30/11/2021.**

**DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 16/12/2021 às 10:59 horas.**  
**(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 16 de dezembro de 2021, às 11:00 horas.**  
**(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

**FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 16 de dezembro de 2021, às 11:05 horas.**  
**(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 16 de dezembro de 2021, às 11:10 horas.**  
**(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**

**2- VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 49.032,00 (quarenta e nove mil trinta e dois reais).**

**3- CONSULTA E RETIRADA DO EDITAL: Das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços [www.saofelipe.ro.gov.br](http://www.saofelipe.ro.gov.br) ou [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) Outras informações através do telefone: (69) 3445-1099**

São Felipe D'Oeste, 01 de dezembro de 2021.

**ALFREDO HENRIQUE PEREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Gustavo Henriq da Silva  
**Código Identificador:**DF3D34F3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 718/SEMUSA/2021**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/CPL/2021- PMSFO**

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 1750/2020, PREGOERO NOMEADO ATRAVES DA PORTARIA 158

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 718/SEMUSA/2021**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/CPL/2021- PMSFO**

A Prefeitura Municipal de São Felipe d'Oeste/RO, através de seu Pregoeiro, designado pela Decreto nº 1.925/PMSF/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 91/CPL/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos em conformidade com Lei Federal nº 10.520/2002. Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos e leis Municipais, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e sua alteração através da LC nº 147/2014 e 155/2017, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis. Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Visando aquisição de um **VEICULO SETE LUGAR**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

**A digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços poderá ser feito das 09h00min do dia 30/11/2021 até às 09h59min do dia 17/12/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 17/12/2021, HORÁRIOS DE BRASÍLIA-DF, no portal eletrônico; Abertura das "PROPOSTAS DE PREÇOS" será às 10h00min do dia 17/12/2021 Início da sessão de disputa de preços será às 10h05min do dia 17/12/2021. HORÁRIOS DE BRASÍLIA – DF. Abertura para fase de lances disputa de preços terá duração de até 10 (dez) minutos, a critério do Pregoeiro, seguida de um tempo de iminência de 05 (cinco) a 10(dez) minutos.**

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 107.600,00 (cento e sete mil seiscentos reais)**

**CONSULTA E RETIRADA DO EDITAL: Das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços [www.saofelipe.ro.gov.br](http://www.saofelipe.ro.gov.br) ou [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) Outras informações através do telefone: (69) 3445-1099**

São Felipe D'Oeste, 01 de dezembro de 2021.

**ALFREDO HENRIQUE PEREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Gustavo Henriq da Silva  
**Código Identificador:**1CA0A2BB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92 / CPL /**  
**2021 PROCESSO Nº 727/2021- PMSFO**

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 1750/2020, PREGOERO NOMEADO ATRAVES DA PORTARIA 158

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92 / CPL / 2021****PROCESSO Nº 727/2021- PMSFO**

O Município de São Felipe/RO, através da Comissão de Licitações o Pregoeiro, designada por intermédio pela Portaria 158/2021, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 92/CPL/2021, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, regime de execução direta, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 e demais exigências contidas nesse Edital. Tendo como requisitante a GABINETE DO PREFEITO. OBJETO: Aquisição de veículo tipo caminhonete 4x4. (convenio 909730/2021)

**1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES. DA SESSÃO**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 30/11/2021.**

**DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 20/12/2021 às 11:59 horas.**  
**(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 20/12/2021, às 12:00 horas.**  
**(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

**FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 20/12/2021, às 12:05 horas.**  
**(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 20/12/2021, às 12:10 horas.**  
**(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**

**2- VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 261.000,00 (DUZENTOS E SESENTA E UM MIL).**

**3- CONSULTA E RETIRADA DO EDITAL: Das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços [www.saofelipe.ro.gov.br](http://www.saofelipe.ro.gov.br) ou [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) Outras informações através do telefone: (69) 3445-1099**

São Felipe D'Oeste, 01 de dezembro de 2021.

**ALFREDO HENRIQUE PEREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Gustavo Henriq da Silva

**Código Identificador: D993C4FD**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 52/2021**

São Felipe D'Oeste RO, 01 de dezembro de 2021.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 52/2021**

O Município De São Felipe D' oeste, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com base no Processo Seletivo 002/2021-enfermeiro (a) padrão, convoca candidato (s), constante (s) neste edital para se apresentar no prazo de 48 horas, a contar da publicação na AROM <http://www.diariomunicipal.com.br/rom/>, no Departamento de Recursos Humanos.

O(a) candidato(a) convocado(a) deverá apresentar todos os documentos e comprovações estabelecidos no edital como requisito para investidura/nomeação de uma única vez, não sendo admitido em parte.

CLASSIF.	NOME	NOTA
2º	Maria Ângela Schoupinski	96,00

**SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

São Felipe D Oeste-RO

**Publicado por:**

Gustavo Henriq da Silva

**Código Identificador: 0D6F7522**

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO  
GUAPORÉ**

**ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO  
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 145/2021**

**Pregão Eletrônico**

**AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 145/2021**

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITARIO TIPO PICK UP CABINE DUPLA**. Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo Nº 1606-1/2021

**b) FONTE DE RECURSOS:** Próprio

**c) ABERTURA:** 13/12/2021 as 09:00 horas (horário de Brasília).

**d) LOCAL:** No endereço eletrônico web [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

São Francisco do Guaporé/RO, 29 de novembro de 2021.

**MAIKK NEGRI**

Pregoeiro

Portaria nº 039/2021

**Publicado por:**

Eduardo Henrique de Oliveira

**Código Identificador: 82594AB5**

**IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA  
PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS  
ATA REUNIÃO EXT. Nº030/IMPES/CI/2021**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO – IMPES**

**COMITÊ DE INVESTIMENTO**

**ATA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 030/IMPES/CI/2021**

Aos vinte e nove dias do mês de Novembro de dois mil e vinte e um (29/11/2021), reuniram-se os membros do COMITÊ DE INVESTIMENTO do IMPES em reunião Extraordinária para análise do credenciamento da Instituição financeira Itaú Unibanco S.A, desta forma, todos os arquivos disponibilizados no site da instituição supracitada foram devidamente analisados por este comitê de investimento, o qual não tem nenhuma objeção ao credenciamento, importante registrar que o credenciamento não obriga o RPPS a investir, além do mais também não isenta da responsabilidade de fazer as devidas consultas na oportunidade de adesão a novos produtos credenciados, sendo assim fica manifesto pleno acordo aos

documentos de credenciamento apresentado pela instituição supracitada. Não havendo manifestação, deu-se por encerrada a reunião que, após lida e com as devidas observações, será publicada em portal eletrônico e devidamente arquivada.

**MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE**

Presidente

**GESSIANE DE SOUZA COSTA**

Membro

**ANDRÉIA FERNANDA FÉBA**

Membro

**Publicado por:**  
Márcio Eutímio Schumacker  
**Código Identificador:**46432F26

**IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA  
PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS  
ATESTADO DE CREDENCIAMENTO IMPES 30/11/2021**

Atestado de Credenciamento

Este formulário tem por objetivo **divulgar** de acordo com o princípio da transparência, o credenciamento da instituição: ITAÚ UNIBANCO S.A. e seus respectivos produtos destinados aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS. O credenciamento está acostado aos Processos de nº058/IMPES/2021.

Foram analisados todos os critérios exigidos nas legislações vigentes para o credenciamento de fundos de investimentos, administradores, gestores e o cadastramento dos distribuidores em conformidade com a Portaria MPS/GM nº 519, de 24 de agosto de 2011 – alterada pela Portaria MPS Nº 440, de 09 de outubro de 2013, e alterações posteriores.

O credenciamento, em hipótese alguma, representa garantia ou compromisso de alocação de recursos nas instituições credenciadas, uma vez que este processo se refere a um credenciamento da instituição junto ao Instituto de Previdência Municipal de São Francisco do Guaporé - IMPES.

São Francisco do Guaporé/RO; 30 de Novembro de 2021.

**ROSILENI CORRENTE PACHECO**

Superintendente  
Port. 445/2021

**Publicado por:**  
Márcio Eutímio Schumacker  
**Código Identificador:**7DC379BD

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**ASSESSORIA JURIDICA  
ERRATA DO TERMO ADITIVO**

**RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO  
042/2020 - PROCESSO 1055/2020.**

“TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ E DO OUTRO LADO A EMPRESA INVIOLÁVEL MONITORAMENTO DE ALARMES ROLIM DE MOURA EIRELI EPP.”

**ONDE SE LÊ:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Fica aditivado o prazo do contrato 042/2020, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. 1055/2020 e Justificativa de Responsável Técnico.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:**

O prazo aditado é de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

**PASSA-SE A LER:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Fica aditivado o prazo e o valor do contrato 042/2020, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. 1055/2020 e Justificativa de Responsável Técnico.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:**

O prazo aditado é de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:**

O valor aditado é de R\$ 1.162,00 (mil cento e sessenta e dois reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 13.944,00 (treze mil e novecentos e quarenta e quatro reais).

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

São Miguel do Guaporé – RO, em 23 de novembro de 2021.

**Publicado por:**  
Richardson Nink Lopes  
**Código Identificador:**4077D294

**ASSESSORIA JURIDICA  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1210/2020  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 048/2020  
CONTRATADO: RONDONAR CONSTRUTORA DE OBRAS  
EIRELI**

**Objeto:** Fica aditivado o valor do contrato **048/2020**, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. **1210/2020** e Justificativa de Responsável Técnico, conforme planilha de aditivo de valor, especificado no referido processo.

**Do Valor:** O valor aditivado é de R\$ 31.592,38 (trinta e um mil e quinhentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos).

São Miguel do Guaporé/RO, 01 de dezembro de 2021.

**Publicado por:**  
Richardson Nink Lopes  
**Código Identificador:**5DF2CFC5

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ  
ERRATA**

**ERRATA**

A Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, torna público que, no aviso de cancelamento de pregão presencial, publicado em 01/12/2021, onde se lê **AVISO DE CANCELAMENTO, LEIA-SE:**

**AVISO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021**

**PROCESSO N.º. 075/2021**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, torna público para conhecimento dos interessados, que o PREGÃO PRESENCIAL em epígrafe, que versa sobre a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS cuja sessão de abertura ocorreu no dia 10 de novembro do corrente às 10:00 foi REVOGADO por ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, Arilson Valério da Silva, em razão da existência de vício no instrumento convocatório. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (069) 3642-2234, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal.

**MARIA SERLI LOPES**  
Pregoeira/ CMSMG

**Publicado por:**  
Maria Serli Lopes  
**Código Identificador:**F3575DA4

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1981/2021
b) Licitação Nº :	94/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	30/11/2021
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM PAGAMENTO DE PARCELAMENTO REFERENTE A PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA PARA ADEQUAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE NÍVEL DE ALTA TENSÃO 220/127V.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**  
**CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66**  
**Valor Total Homologado - R\$ 3.213,95**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 30 de novembro de 2021.

**CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Débora Duarte de Carvalho  
**Código Identificador:39071C37**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**DECRETO 204 2021**

CNPJ 63.761.993/0001-34  
 Exercício: 2021  
 Decreto nº 204/2021 de 25/11/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1577/2021 de 19/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R\$251.631,92 (duzentos e cinquenta e um mil seiscientos e trinta e um reais e noventa e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.008.15.452.0006.1.164.		CONVENIO Nº 006/2018/DETRAN-RO EXEC. DE SINALIZAÇÃO HORIZ. E VERTICAL E IMPLANT DE FAIXAS ELEVADAS	
229 - 4.4.90.51.00.00	60140037	OBRAS E INSTALAÇÕES	251.631,92
Total Suplementação:			251.631,92

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, em 25/11/2021.

**ARMANDO BERNANDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Stela da Silva Naressi

**Código Identificador:452A29AD**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**DECRETO 207 2021**

CNPJ 63.761.993/0001-34  
 Exercício: 2021  
 Decreto nº 207/2021 de 25/11/2021

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.**

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 1580/2021 de 23/11/2021.

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSFERÊNCIA das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

<b>SUPLEMENTA</b>			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.034.		MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 40%	
226 - 4.4.90.52.00.00	10110043	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	295.347,50
Total Suplementação:			295.347,50
<b>ANULA</b>			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.034.		MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 40%	
68 - 3.3.90.39.00.00	10110043	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	295.347,50
Total Redução:			295.347,50

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SERINGUEIRAS, em 25/11/2021.

**ARMANDO BERNANDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Stela da Silva Naressi

**Código Identificador:062B5B9A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA DISPENSA ELETRÔNICA**  
**Nº129/CPL/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº129/CPL/2021**  
**Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Processo Administrativo: Nº 1531/SEMSAU/2021.**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Pregoeiro Oficial, SÉRGIO VILMAR KNONER, designado pela portaria Nº 544/GAB/PMS/2021, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº129/CPL/2021**, realizada dia **01/12/2021 às 10h30min**, horário de Brasília/DF, local

<https://licitanet.com.br/>, foi **DECLARADA DESERTA**, motivo: ausência de interessados no certame. **OBJETO:** DESPESAS COM AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE FRALDAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SERINGUEIRAS-RO. **EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.** Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone (69) 3623-2693/2694 ou pelo e-mail [cplseringueiras@gmail.com](mailto:cplseringueiras@gmail.com).

Seringueiras-RO, 01 de dezembro de 2021.

**SÉRGIO VILMAR KNONER**

Port. Nº544/Gab/PMS/2021

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Orlandina de Souza

**Código Identificador:**6343ACEB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS  
REVOGAÇÃO DOS TERMOS DE ATESTADO DE  
CAPACIDADE TÉCNICA**

**REVOGAÇÃO DOS TERMOS DE ATESTADO DE  
CAPACIDADE TÉCNICA**

Em decorrência da Ata de Registro de Preços Nº 015/SRP/2020, foi firmado o contrato nº 107/2020, tendo como partes a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa CARLETTO GESTÃO DE FROTA LTDA. inscrita no CNPJ 08.469.404/0001-30.

Após solicitação da empresa Carletto, foi fornecido atestado de capacidade técnica, com data de emissão de 04 de março de 2021, onde foi declarada a existência do referido contrato e que à época da assinatura os serviços estavam sendo executados de forma satisfatória. No entanto a empresa CARLETTO GESTÃO DE FROTA LTDA, foi notificada pela contratante para sanar os problemas com a execução do contrato administrativo nº. 41/2021, oriundo desta Ata de Registro de Preços Nº 015/SRP/2020, mas até o presente momento não apresentou uma solução definitiva, continuando em mora.

Outro fato que merece destaque é que a rede credenciada da Carletto é deficitária e não atende a todas as especialidades automotivas, o que, por vezes, deixa a contratante sem uma solução viável, para realização de manutenções preventivas e corretivas, em especial ao atendimento emergencial para veículos do tipo ambulância e vans para transportes de pacientes, quais necessitam manutenções imediatas para não colocar em risco a vida dos usuários.

Dentre deste contexto, revoga-se os efeitos dos atestados fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Seringueiras à empresa Carletto, para que não produzam mais efeitos, sob pena das medidas cabíveis.

No mais, encaminho cópia deste documento para demais secretarias municipais para ciência e posteriormente sejam tomadas as medidas que acharem necessárias.

Seringueiras, 01 de dezembro de 2021

**EMERSON GOMES DOS REIS**

Secretário Municipal de Saúde

Port.452/GAB/PMS/2021

**Publicado por:**

Emerson Gomes dos Reis

**Código Identificador:**846E301B

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº: 033/PJM/2021

**Processo Administrativo: GI-455/2021**

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO

Contratado: GUIMARAES ENGENHARIA & ARQUITETURA EIRELI

**Objeto:** O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviço (fabricação e instalação de grades de ferro no barracão do agricultor), conforme especificado no Termo de Referência.

**Prazo:** O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado nos termos da legislação pertinente.

**Valor:** Dá-se ao contrato o valor de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).

**Data da assinatura:** Teixeiraópolis/RO, 30 de novembro de 2021.

**Assinam:**

GUIMARAES ENGENHARIA & ARQUITETURA EIRELI

Almiro Soares

Antônio Zotesso

**Publicado por:**

Franciele Gomes de Moura

**Código Identificador:**E84B0088

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: n.º **GI-524/2021**

Contratada: **CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE JI-PARANÁ**

No valor de: **R\$ 278,99 (duzentos e setenta e oito reais e noventa e nove centavos).**

Com o objetivo de: **Prestação de serviço (certificado digital e-CNPJ A3).**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso VIII. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Prazo de Entrega: Imediato

Teixeiraópolis / RO, em 30 de Novembro de 2021.

**JEAN VIEIRA DE ARAÚJO**

Presidente da CPL

Decreto nº 011/GAB/2021 de 13/01/2021

**Publicado por:**

Franciele Gomes de Moura

**Código Identificador:**601CAB79

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 199/GAB/2021. DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.**

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA MARIA ELIZEI PEREIRA DE SOUZA OLIVEIRA".

O Prefeito Municipal de Teixeiraópolis/RO, ANTONIO ZOTESSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 002/2010, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeiraópolis",

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedida à servidora **MARIA ELIZEI PEREIRA DE SOUZA OLIVEIRA**, licença prêmio por assiduidade, referente ao período aquisitivo de 2014 a 2019.

**Art. 2º** O gozo da licença prêmio de 3 (três) meses, concedido em dois períodos, sendo:

NOME	Matrícula	Período de gozo
Maria Elizei Pereira de Souza Oliveira	225	01 de dezembro a 31 de dezembro de 2021
		01 de fevereiro a 31 de março de 2022

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, em 01 de dezembro de 2021.

**ANTONIO ZOTESSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Franciele Gomes de Moura  
**Código Identificador:**3830AD3C

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	958/2021
b) Licitação Nº	096/2021
c) Modalidade	Dispensa
d) Data Homologação	01/12/2021
e) Objeto da Homologação	PROCESSO ADMINISTRATIVO CUJA FINALIDADE É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA (ESTUDO GEOMÉTRICO) PARA SONDAGEM DE PERCUSSÃO-SPT, (02 FURROS), PARA SUBSIDIAR AO PROJETO DE REFORMA DA USB SANTO AFONSO, LINHA 605 TRAVESSÃO 10.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

**Fornecedor: L. DALCIND CAVATI EIRELI**

**CNPJ/CPF: 26.747.076/0001-79**

**Valor Total Homologado – R\$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)**

Theobroma, 01 de dezembro de 2021

**GILLIARD DOS SANTOS GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Estefanny Machado Santos  
**Código Identificador:**9A37891C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	682/2021
b) Licitação Nº	015/2021
c) Modalidade	Inexigibilidade
d) Data Homologação	01/12/2021
e) Objeto da Homologação	PROCESSO ADMINISTRATIVO COM FINS DE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS METÁLICOS, FIRMADOS ENTRE A PREFEITURA DE THEOBROMA E O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM E TRANSPORTE-DER.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

**Fornecedor: ARMCO STACO S.A INDÚSTRIA METALÚRGICA**  
**CNPJ/CPF: 73.343.882/0001-07**  
**Valor Total Homologado – R\$ 211.514,00 (DUZENTOS E ONZE MIL QUINHENTOS E QUATORZE REAIS)**

Theobroma, 01 de dezembro de 2021.

**GILLIARD DOS SANTOS GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Estefanny Machado Santos  
**Código Identificador:**D93CEA05

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**REMARCAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 010-2021**

**REMARCAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO 010-2021**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que **FICA REMARCADO**, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93 com alterações, Lei Federal 8.883/94, LC 123/06, LC 147/14, Lei Municipal 548/13 e 584/2013 e Decreto Municipal 031/13 e 026/2021, **TOMADA DE PREÇO Nº: 010/2021**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 3 (TRÊS) SALAS DE AULA LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE URUPÁ MEDINDO 124,40M², QUE SERÁ EXECUTADO NA CRECHE MUNICIPAL SONHO INFANTIL LOCALIZADA NA RUA OTÁVIO PEDRO DE OLIVEIRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO TÉCNICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANO DE TRABALHO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PROJETO BÁSICO, MINUTA DE CONTRATO, EM ANEXO.** Solicitação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA. Proc. 1172/2021. Fonte de Recurso: CONVÊNIO N. 121/PGE/2021, CONTRA PARTIDA: PROPRIO.** Abertura dia **17/12/2021 às 09h00min.** O valor da estimada da contratação é de **R\$ 174.391,33 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS).** A Remarcação se dá pelo motivo de **divergência entre o valor informado na solicitação de despesa, aviso de licitação e na planilha orçamentária.** O edital está disponível pelo site [www.urupa.ro.gov.br](http://www.urupa.ro.gov.br), sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, [cplurupa2016@gmail.com](mailto:cplurupa2016@gmail.com), ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 01 de dezembro de 2021.

**ENIR EGERT MOTA**

Presidente CPL/MS

Portaria 124/2021

**Publicado por:**  
Enir Egert Mota  
**Código Identificador:**32DC9823

**PROCURADORIA JURIDICA  
EXTRATO DO CONTRATO N. 043/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N. 043/2021 (SEMPAZ):** Processo administrativo eletrônico n. 1183/2021-SEMPAZ - Pregão eletrônico n. 058/2021 (sistema Elotech).

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE:** Ata de registro de preço n. 004/CIMCERO/2021, Pregão Eletrônico n. 003/SRP/CIMCERO/2021, processo administrativo n. 1-183/CIMCERO/2021 do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia (CIMCERO).

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, inscrito no CNPJ n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA** representada pelo seu Secretário o **Sr. MÁRIO VANDERLEY LOPES**.

**CONTRATADA: AGILLE SOLUÇÕES E PROJETOS - EIRELLI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n. 13.250.208/0001-00 neste ato representado por **JULIO CÉSAR HENRICHES**.

**OBJETO:** O presente contrato tem como objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de plataforma para gestão das informações geográficas rurais dos municípios acompanhado de portal para notificação, intimação e comunicação através do domicílio tributário eletrônico DTE, visando atender as instruções normativas 1640/2016, 1877/2019 e 1940/2020 da Receita Federal do Brasil.

Integram este instrumento contratual, independente de transcrição, a nota de empenho n. 1207/2021, o Termo de Referência, o Processo n. 1183/2021 e Pregão Eletrônico n. 058/2021 referente à contratação pelo Município de Urupá/RO, bem como, o Processo n. 1-183/CIMCERO/2021, o edital da Pregão Eletrônico n. 003/SRP/CIMCERO/2021 seus anexos, proposta e documentos que os acompanham, e a Ata de Registro de Preços n. 004/CIMCERO/2021 concernente à licitação pelo Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia.

**VALOR:** O valor global deste contrato é de **R\$ 65.880,00** (sessenta e cinco mil e oitocentos e oitenta reais).

**RECURSOS:** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Fazenda, fonte de Recurso Próprio, por meio do Pregão Eletrônico n. 58/2021, Processo Administrativo n. 1183/2021 (contratação pelo Município de Urupá/RO), Programação: 02.02.003.04.123.0002.2.012 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Fazenda, Elemento de Despesa/Desdobramento: 33.90.39.05 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Jurídica/Serviços Técnicos Profissionais, Fonte de Recurso: Próprio, nos termos da nota de empenho n. 1207/2021.

O valor previsto na nota de empenho n. 1207/2021 compreende o valor de apenas R\$ 5.490,00 (cinco mil, quatrocentos e noventa reais) que corresponde a prestação dos serviços por um mês. Demais notas de empenho serão emitidas e estarão precedentemente abrangidas por este contrato.

**PRAZO:** O prazo de execução/vigência contratual dos serviços objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante requerimento da contratada, desde que o contratante aceite os motivos da prorrogação, ou no interesse da Administração Pública.

Urupá/RO, 1º de dezembro de 2021.

**CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA**  
Procurador do Município de Urupá-RO  
OAB/RO 2488

**Publicado por:**  
Andressa Rodrigues de Castro  
**Código Identificador:40CF2550**

**PROCURADORIA JURIDICA  
PORTARIA N. 137/2021**

**PORTARIA N. 137/2021 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.**

“Designa os responsáveis pela gestão financeira das contas bancárias da AFINDE em suas respectivas unidades escolares.”

**O Prefeito do Município de Urupá/RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o disposto na Lei Municipal n. 936/2021 que institui a AFINDE – Ação Financeira Direta Escolar, que possibilita a transferência de recursos financeiro direta para unidade escolar da rede municipal.

Considerando que os recursos financeiros serão geridos pelos titulares das unidades escolares com vínculo ao CNPJ do Município.

Considerando a necessidade de controle, transparência e rastreabilidade dos recursos financeiros públicos destinados a AFINDE e a autorização para abertura de contas junto a instituição financeira de relacionamento do Município.

Considerando o constante no Processo Eletrônico n. 1170/2021, que solicita a substituição de servidor responsável por gerir as contas bancárias abertas para fins específicos da AFIND, tesoureiro da Escola Municipal Euclides da Cunha em virtude de afastamento do atual servidor/tesoureiro.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os Servidores do Município como titulares para gerir as contas bancárias abertas para fins específicos da AFINDE, quais serão nomeadas e identificadas como AFINDE seguido do nome da unidade escolar e, relacionados nos termos seguinte:

**§1º EMEI SONHO INFANTIL, Titular:** Simone Aparecida Pereira, Matrícula n. 7196 e CPF n. \*\*\*032.152-\*\*, **Tesoureira:** Rosângela Assis Silva Gomes, Matrícula n. 2488 e CPF n. \*\*\*890.026-\*\*.

**§2º EMEF ADEILDO MARTINS, Titular:** Osvaldo Pires de Paula, Matrícula n. 647 e CPF n. \*\*\*909.432-\*\*, **Tesoureira:** Luciano Viana D’Orazio, Matrícula n. 57783 e CPF n. \*\*\*629.682-\*\*.

**§3º EMEF WALDEMAR HIGINO DE SOUZA, Titular:** Cleide Gomes Falone, Matrícula n. 418 e CPF n. \*\*\*227.631-\*\*, **Tesoureira:** Simone Martins Falone, Matrícula n. 7277 e CPF n. \*\*\*573.822-\*\*.

**§4º EMEF EUCLIDES DA CUNHA, Titular:** Márcia Alves Pereira Andrade, Matrícula n. 3670 e CPF n. \*\*\*293.238-\*\*, **Tesoureira:** Divino de Souza Ferreira, Matrícula n. 3581 e CPF n. \*\*\*345.422-\*\*.

**§5º EMEF ALPHONSUS GUIMARÃES, Titular:** Luzia Ferreira dos Santos, Matrícula n. 210 e CPF n. \*\*\*556.202-\*\*, **Tesoureira:** Talita Maria Ferreira Falone, Matrícula n. 3581 e CPF n. \*\*\*345.422-\*\*.

**§6º EMEF NOVA ESTRELA, Titular:** Maria Lucineide Felipe da Silva, Matrícula n. 4774 e CPF n. \*\*\*555.562-\*\*, **Tesoureira:** Izabel Cezar Nunes, Matrícula n. 3344 e CPF n. \*\*\*.773.777-\*\*.

**§7º EMEF OLIVEIRA PAIVA, Titular:** Edina Bertucci, Matrícula n. 3620 e CPF n. \*\*\*727.492-\*\*, **Tesoureira:** Marilda Bermonde Cereza Silva, Matrícula n. 59401 e CPF n. \*\*\*851.532-\*\*.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente, a Portaria n. 131 de 16 de novembro de 2021.

**Art. 3º** Publique-se na forma da Lei.

( Assinado Eletronicamente)

**CÉLIO DE JESUS LANG**

Prefeito do Município de Urupá

**Publicado por:**  
Flaviane Martins da Silva  
**Código Identificador:3E5D64A9**

**PROCURADORIA JURIDICA  
EXTRATO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO DO  
CONTRATO N. 011/2020**

**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO  
EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO  
CONTRATO N. 011/2020-SEMSAU – sob vigência da 1ª  
Prorrogação Contratual.** Processo: 107/2020. Pregão Eletrônico:



016/2020. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUPÁ/RO, inscrito no CNPJ: 21.817.418/0001-66. **INTERVENIENTE:** MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. **CONTRATADA:** LOGCARD EMISSÃO DA VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ: 18.252.546/0001-03. **OBJETO:** Modificação unilateral do Contrato n. 011/2020, por parte da Administração, para acréscimo do valor global estimado inicialmente contratado, conforme solicitado e justificado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde através do ofício n. 303/2021-FMS, às fls. 341/343 do Processo n. 107/2020. **VALOR: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, para aquisição de Materiais Farmacológicos, Odontológicos, Hospitalares, Laboratoriais e de Higiênização a ser adquirido pela Administração Pública durante o período de vigência contratual baseado na média de preço dos materiais/medicamentos, com subtração da taxa negativa de administração no percentual de -1,10% (um inteiro e dez centésimos negativos) à ser aplicado no ato de cada compra durante a execução contratual. **SIGNATÁRIOS:** José Roberto de Souza/Contratante; Francisco Hudson Lopes da Silva/Contratada; Célio de Jesus Lang/Interveniente. Data de Assinatura: 01/12/2021.

Urupá/RO, 1º de dezembro de 2021.

**DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA**  
Procurador do Município de Urupá/RO  
OAB/RO 2488

**Publicado por:**  
Andressa Rodrigues de Castro  
**Código Identificador:**C69C98EB

**PROCURADORIA JURIDICA**  
**DECRETO N. 283/2021**

**DECRETO N. 283/2021 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.**

“Institui o Sistema de Distanciamento Social controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19, no âmbito do Município de Urupá; reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território municipal, recepciona o Decreto n. 24.462 de 15 de outubro de 2021 e o Decreto n. 26.134 de 17 de junho de 2021 e suas alterações, a Lei Estadual n. 4.788 de 04 de junho de 2020 e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais e visando regulamentar, no âmbito do Município o disposto na Lei Federal n. 13.797, de 06 de fevereiro de 2020, a Lei Estadual n. 4.788 de 04 de junho de 2020 e o teor do Decreto Estadual 26.134 de 17 de junho de 2021.

Considerando a necessidade de atuação integrada e coordenada com os órgãos municipais de saúde, vigilância sanitária e epidemiológica para monitoramento, prevenção, fiscalização ao enfrentamento do COVID-19, e ainda, a continuidade do Município de Urupá à fase 1.

Considerando que o Município de Urupá está classificado na Fase 1 pela Portaria Conjunta n. 035 de 24 de abril de 2021, que exige maior restrição no combate a pandemia.

Considerando que após o arrefecimento da quantidade de contaminação pelo coronavírus, recentemente entres os meses de agosto a novembro de 2021, houve ligeiro aumento de contaminação do COVID-19. Em reunião do dia 19/11/2021, os integrantes do Comitê COVID-19, elaboraram com recomendações ao Chefe do Poder Executivo.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica mantido o disposto no art. 1º do Decreto Municipal n. 055, de 21 de março de 2020, que declara o **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ**, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus – COVID-19.

**Art. 2º** Fica integralmente recepcionada a Lei Estadual n. 4.788 de 04 de junho de 2020 e o teor do Decreto Estadual n. 25.859 de 06 de

março de 2021 e suas alterações: o Decreto Estadual 26.134 de 17 de junho de 2021, garantida a independência e harmonia constitucional, político-jurídico do Município de Urupá e o Estado de Rondônia.

**Art. 3º** Fica integralmente recepcionado o teor da Lei Estadual n. 4.788 de 04 de junho de 2020 que dispõe sobre as penalidades ao descumprimento das medidas de saúde para o enfrentamento do novo Coronavírus – COVID-19, garantida a independência e harmonia constitucional, político-jurídico do Município de Urupá e o Estado de Rondônia.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As notificações e autuações serão realizadas pelas autorizadas de saúde, de segurança pública e de fiscalização do Município de Urupá, bem como, pelos órgãos estaduais conforme Lei Estadual n. 4.788 de 04 de junho de 2020.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O conselho tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão prestar suporte às ações executadas no interesse e na proteção de crianças e adolescentes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As infrações praticadas pelas pessoas físicas e pessoas jurídicas que descumprirem as medidas de saúde, classificam-se em graves e gravíssimas, conforme previsto na Lei n. 4.788 de 04 de junho de 2020 estando discriminadas nos anexos I a IV deste Decreto Municipal.

**PARÁGRAFO QUARTO:** As receitas oriundas das multas aplicadas no âmbito Município de Urupá observarão as normas de regência da Dívida Ativa da municipalidade sendo os recursos destinados ao Município de Urupá (agência 4007-X, conta corrente: 47.254-9 – Arrecadação) e posteriormente transferido para o Fundo Municipal de Saúde para ações de combate e enfrentamento da pandemia do Coronavírus.

**Art. 4º** Os casos omissos serão decididos pela administração municipal em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, Comitê de Contingência Municipal de Enfrentamento à doença pelo Coronavírus (COVID 19) e a Vigilância Sanitária, com a expedição de normas complementares, relativamente à execução deste decreto, com observância ao que dispõe o Decreto Estadual n. 25.859 de 06 de março de 2021 e suas alterações.

**Art. 5º** Fica autorizado a Secretaria Municipal de Saúde, limitando-se ao indispensável a promoção e à preservação da saúde pública no enfrentamento à epidemia causada pela pandemia, mediante ato fundamentado do Secretário, observados os demais requisitos legais:

**I.** Requisite bens ou serviços de pessoas naturais e jurídicas, em especial de médicos e outros profissionais da saúde e de fornecedores de equipamentos de proteção individual (EPI), medicamentos, leitos de UTI, produtos de limpeza, dentre outros que se fizerem necessários;

**II.** Importe produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na ANVISA, desde que registrados por autoridade sanitária estrangeira e estejam previstos em ato do Ministério da Saúde;

**III.** Sempre que necessário, será solicitado o auxílio de força policial para o cumprimento do disposto no inciso I;

**IV.** De acordo com a necessidade os Bombeiros Civis e os integrantes da Equipe de Vigilância farão a dispersão de agrupamentos de pessoas;

**V.** Os proprietários e responsáveis dos estabelecimentos comerciais enquadrados como os de atividades e serviços essenciais que ostentarem bancos de assento, deverão retirá-los e evitar que pessoas fiquem sentadas na frente do estabelecimento comercial;

**VI.** As empresas prestadoras/fornecedoras de serviços e produtos essenciais que não evitarem as aglomerações de pessoas e as regras de distanciamento, higienização com utilização de álcool em gel, utilização obrigatória de máscaras, para todas as pessoas no ambiente, em caso de descumprimento, certamente terão o Alvará de Funcionamento cassado.

**Art. 6º** Fica proibido a realização de shows ao vivo.

**§1º** Fica proibido a utilização das calçadas públicas para a colocação de mesas, os clientes devem ficar no interior ou espaço físico do estabelecimento com o devido distanciamento.

**Art. 7º** Os bares e lanchonetes poderão funcionar dentro do horário regulamentado pelo Alvará de Funcionamento, obrigados a manteres distanciamento das mesas com 1,20 (um metro e vinte centímetros).

**Art. 8º** Aos templos religiosos está garantido a celebração de suas liturgias, desde que seja utilizado às máscaras de proteção facial, e disponibilizado para utilização em local visível, álcool 70% ou álcool em gel.

**Art. 9º** As atividades do comércio local estão garantidas o funcionamento em consonância com os horários definidos no Alvará de Funcionamento, com a devida disponibilização de álcool 70% ou álcool em gel.

**Art. 10.** Ficam suspensas as atividades esportivas, entre os dias 27/11/2021 e 13/12/2021, nova reunião do Comitê COVID-19 do Município de Urupá, emitirá novas orientações sobre a suspensão.

**Art. 11.** A máscara facial é de uso obrigatório em todos os locais e ambientes.

**Art. 12.** Fica revogado o Decreto n. 282 de 26 de novembro de 2021.

**Art. 13.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Urupá/RO, 01 de dezembro de 2021.

**CÉLIO DE JESUS LANG**

Prefeito do Município de Urupá/RO

**ANEXO I - INFRAÇÕES GRAVES PRATICÁVEIS POR PESSOA NATURAL, PUNÍVEIS COM MULTA DE R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS)**

Deixar de utilizar máscara de proteção facial em qualquer local, principalmente em recintos coletivos, este compreendido como o local destinado à permanente utilização simultânea por várias pessoas, fechado ou aberto, privado ou público, como também nas áreas de circulação;

Frustrar, burlar e/ou embarçar a organização de filas em estabelecimentos de qualquer natureza no intuito de obter vantagem de atendimento ou acesso;

Praticar atividade desportiva em vias públicas ou recinto distinto da residência do praticante, inclusive em ambientes fechados, em desacordo com as restrições previstas em Lei ou Decreto.

**CÉLIO DE JESUS LANG**

Prefeito do Município de Urupá/RO

**ANEXO II - INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS PRATICÁVEIS POR PESSOA NATURAL, PUNÍVEIS COM MULTA DE R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)**

1. Violar dever de isolamento, quarentena ou outras medidas restritivas previstas em Lei ou Decreto e não tipificadas no Anexo I;
2. Descumprir as exigências de higienização e sanitização e uso de máscara, aplicação de álcool 70% (setenta por cento), para adentrar nos estabelecimentos de qualquer natureza;
3. Frustrar, burlar e/ou embarçar horário restrito de atendimento ou setores exclusivos de clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos de idade e àqueles dos grupos de riscos, com o intuito de obter vantagem da qual não seja beneficiário;
4. Transitar acompanhado de criança em estabelecimentos comerciais;
5. Realizar a aquisição de bebidas alcoólicas em desobediência à proibição expressa prevista em lei ou decreto; e
6. Participar de atividade/evento privado ou coletivo de qualquer natureza, com mais de 5 (cinco) pessoas, exceto se residentes e domiciliadas na mesma unidade de moradia.

**CÉLIO DE JESUS LANG**

Prefeito do Município de Urupá/RO

**ANEXO III - INFRAÇÕES GRAVES PRATICÁVEIS POR PESSOA JURÍDICA, PUNÍVEIS COM MULTA DE R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)**

1. Deixar de realizar a limpeza minuciosa, contínua e regular de todos os equipamentos, móveis componentes, peças e utensílios em geral;
2. Permitir a entrada de clientes sem máscaras nos estabelecimentos de qualquer natureza;
3. Deixar de observar a limitação de 50% (cinquenta por cento) da área de estacionamento privativo dos estabelecimentos comerciais, com alternância das vagas, ficando a cargo da administração do estabelecimento a organização das mencionadas vagas;
4. Deixar de controlar a entrada de consumidores e usuários, a fim de prevenir quaisquer tipos de aglomerações nos estabelecimentos de qualquer natureza;

5. Deixar de fixar horários ou setores exclusivos para o atendimento de clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos de idade e àqueles dos grupos de risco nos estabelecimentos comerciais;

6. Deixar os concessionários e permissionários do transporte coletivo e seletivo por lotação, bem como a todos os responsáveis por veículos do transporte coletivo de observar a limitação de passageiros estabelecida em regulamento;

7. Deixar os concessionários e permissionários do transporte coletivo e seletivo por lotação, bem como a todos os responsáveis por veículos do transporte coletivo e individual de passageiros, público e privado, inclusive os de aplicativos, de utilizarem a ventilação artificial em seus veículos com janelas e alçapões abertos para melhor circulação de ar;

8. Para os casos de veículo com refrigeração de ar, deixar os concessionários e permissionários do transporte coletivo e seletivo por lotação, bem como a todos os responsáveis por veículos do transporte coletivo e individual, público e privado, de passageiros, inclusive os de aplicativos, de realizarem a constante higienização do sistema de ar-condicionado;

9. Funcionar ou permitir o funcionamento de atividade não permitida, conforme Decreto de Calamidade Pública ou de Distanciamento Social Controlado;

10. Deixar o estabelecimento bancário ou financeiro de organizar filas, dentro e fora do estabelecimento, obedecendo à distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas; e

11. Deixar o estabelecimento comercial classificado como essencial de utilizar, sempre que possível, sistema natural de circulação de ar, abstando-se da utilização de aparelhos de ar-condicionado e ventiladores.

**CÉLIO DE JESUS LANG**

Prefeito do Município de Urupá/RO

**ANEXO IV INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS PRATICÁVEIS POR PESSOA JURÍDICA, PUNÍVEIS COM MULTA DE R\$ 600,00 (SEISCENTO REAIS)**

1. Deixar de observar a limitação de circulação na área interna do estabelecimento de acordo o quantitativo máximo estabelecido em decreto; 2. Não disponibilizar os insumos, como álcool 70% (setenta por cento), luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários e demais participantes das atividades autorizadas;
3. Permitir a entrada de crianças nos estabelecimentos comerciais;
4. Deixar o estabelecimento do serviço funerário de limitar a presença de público de 5 (cinco) pessoas no ambiente; podendo revezar entre outras pessoas, com duração máxima de 2h (duas horas), com urna funerária fechada;
5. Deixar a atividade industrial de adotar as normas de saúde, como a realização de limpeza minuciosa, contínua e regular, bem como o uso de máscara, decretadas pelo Poder Público, que puderem ser implementadas em seus estabelecimentos;
6. Deixar de observar no caso de hotéis e hospedarias, que os serviços de café da manhã, almoço, jantar e afins sejam servidos de forma individualizada na própria acomodação do hóspede;
7. Deixar de limitar os quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, sempre que necessário para evitar o esvaziamento do estoque;
8. Deixar o estabelecimento, quando possível, de adotar sistemas de escala, alteração de jornadas e revezamento dos turnos para reduzir o fluxo e a aglomeração de pessoas;
9. Não permitir ou dificultar que os agentes de segurança e de saúde do Estado ou dos Municípios inspecionem veículo de transporte rodoviário de passageiros, quando da entrada no território do estado de Rondônia, por rodovias estaduais, a fim de que seja averiguada a existência de passageiros com sintomas de contaminação pelo novo coronavírus;
10. Organizar festas e eventos públicos ou privados, em contrariedade às normas de proteção à saúde;
11. Violar medidas restritivas previstas em Lei ou Decreto e não tipificadas nos demais anexos desta Lei; e,
12. Embarçar ou por qualquer modo impedir a realização dos atos de fiscalização no âmbito do respectivo estabelecimento.

**CÉLIO DE JESUS LANG**

Prefeito do Município de Urupá/RO

**Publicado por:**  
Claudiney Quirino de Souza  
**Código Identificador:**B8E53CFF

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1030-2021**

**LEI MUNICIPAL Nº 1030/2021**  
**DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021**

Autoria: Vereador Antônio de Jesus Santos

“ALTERA O NOME DA ESCOLA LOCALIZADA NA P. A. 13, ASSENTAMENTO PALMA ARRUDA, CONSTANTE NO ARTIGO 1.º DA LEI MUNICIPAL N.º 575/2011 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência legal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** - O Nome da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Vandernei Sebastião dos Santos Júnior, passará a vigorar com a seguinte Nomenclatura:

**ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL VANDERNEI SEBASTIÃO DOS SANTOS JÚNIOR**, localizada na Linha P.A. 13, no Assentamento Palma Arruda, neste Município.

Redação anterior – Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Vandernei Sebastião dos Santos Júnior, localizada na PA-13, Assentamento Palma Arruda deste Município.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.**

**ANILDO ALBERTON**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gleicia de Oliveira Souza  
**Código Identificador:**27FA11C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE**  
**PORTARIA Nº 2572-2021**

**PORTARIA Nº 2572/GP/21**  
**De 26 de Novembro de 2021.**

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR WILSON BELONI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 046/98 e 602/12;

CONSIDERANDO o Ofício nº 955/GABINETE/2021 da Prefeitura do Município de Presidente Médici/RO solicitando a prorrogação da cedência do servidor;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder a prorrogação da cedência do servidor **Wilson Beloni** – Vigia, com ônus ao Município de Presidente Médici, no período de 01 de Janeiro de 2022 até o dia 31 de Dezembro de 2022.

**Parágrafo Único** – Fica condicionado ao servidor cedido a apresentação do comprovante de recolhimento previdenciário a cada bimestre, junto ao Departamento de Recursos Humanos do órgão cedente, sob pena de revogação da cedência.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.**

**ANILDO ALBERTON**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gleicia de Oliveira Souza  
**Código Identificador:**27C2C53F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE**  
**PORTARIA Nº 2573-2021**

**PORTARIA Nº 2573/GP/21**  
**De 26 de Novembro de 2021.**

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA STÉPHANI GONÇALVES GOMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 046/98 e 597/11;

CONSIDERANDO o Ofício nº 410/2021/GAB da Prefeitura do Município de Machadinho d'Oeste/RO solicitando a prorrogação da cedência da servidora;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Concede a prorrogação da cedência da servidora **Stéphaní Gonçalves Gomes** – Professora 40 horas, Matrícula nº. 11701, com ônus ao Município de Machadinho d'Oeste/RO, no período de 01 de Janeiro de 2022 até o dia 31 de Dezembro de 2022.

**Parágrafo Único** – Fica condicionado ao servidor cedido a apresentação do comprovante de recolhimento previdenciário a cada bimestre, junto ao Departamento de Recursos Humanos do órgão cedente, sob pena de revogação da cedência.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.**

**ANILDO ALBERTON**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gleicia de Oliveira Souza  
**Código Identificador:**633F5016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE**  
**DECRETO Nº 3431-2021**

**DECRETO Nº 3431/GP/2021 De 29 de Novembro de 2021**

“DISPÕE SOBRE O PERÍODO DE RECESSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

CONSIDERANDO os Festejos Natalinos e Ano Novo;

## DECRETA

**Art. 1º** - Dispõe sobre o período de recesso nos órgãos públicos municipais iniciando a partir do dia **22 de dezembro de 2021 (Quarta-feira), com retorno no dia 10 de Janeiro de 2022 (Segunda-feira).**

**Art. 2º** - O período de recesso de que trata o artigo 1º não se aplica:

**I** - aos funcionários plantonistas e vigias, pela necessidade da guarda dos pertences municipais;

**II** - aos funcionários que prestam serviço no Centro de Saúde Diferenciado, por se tratar de serviços inerentes à população;

**III** - aos funcionários responsáveis pela limpeza e coleta de lixo do município;

**IV** - e outros serviços essenciais, interno e externo das secretarias.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.**

**ANILDO ALBERTON**

Prefeito

**Publicado por:**

Gleicia de Oliveira Souza

**Código Identificador:4C72315C**

## ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO.

#### INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

**JUSTIFICATIVA:**16/2021

**PROCESSO N°4-350/SEMTAS/2021**

**FORNECEDOR:**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO  
CNPJ: 15.883.796/0001-45

**VALOR:**R\$ 600,00 (seiscentos reais)

**OBJETO:**Empenho estimativo para custear despesas de taxa do veículo micro-ônibus, pertencente ao patrimônio deste Município, que atende a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS e seus respectivos setores.

A Solicitação esta fundamentada no Inc. I do Art. 25 da Lei Federal 8.666/93, in verbis:

**Art. 25** -É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição:

**I** -para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Vale do Paraíso RO, 30 de Novembro de 2021.

#### Publique-se.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**

Prefeita Municipal

**ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONI**

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000  
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ:  
63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONI**, Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Soc, em 30/11/2021 às 13:18, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto n° 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**, PREFEITA MUNICIPAL, em 01/12/2021 às 07:54, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto n° 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**

Dineia Tigre dos Santos

**Código Identificador:2A2C7C28**

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DO SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS-CGSRP

#### COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DO SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS - CGSRP

**PROCESSO:**2-136/2021

**PREGÃO ELETRÔNICO:**014/2021/CPL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**019/2021/ARP

**OBJETO:**AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR

Conforme o pedido da Empresa **JR LACERDA MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR EIRELI** (CNPJ 03.595.984/0001-99) Situada na Av. LAURICIO PEDRO RASMUSSEM n°549- CEP: 74.633-420 GOIÂNIA GO, A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o n°. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO. Onde foi solicitado o reajuste do valor do item 07 R\$ 5,00 (Álcool etílico 70% líquido 1000 ml desinfetante hospitalar), reajustada Ata de Registro de Preços de n° 019/2021, Pregão Eletrônico de n° 014/2021, Processo Administrativo 2-136/2021. Conforme previsto na cláusula 5 da ata de registro de preço.

Produto: Item-07 -Álcool etílico 70% líquido 1000 ml desinfetante hospitalar;

Marca: Itaja;

Valor Licitado: R\$ 5,00;

Valor reajustado: R\$ 6,40.

Ficando assim, após manifesto das Secretárias, Conforme previsto Art. 65 da Lei 8.666/93, o Registro de Preços autorizado quanto ao Reajuste de preço do item 07 (Álcool etílico 70% líquido 1000ml desinfetante hospitalar) da Ata de n° 019/2021.

**FORNECEDOR:JR LACERDA MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR EIRELI**  
**CNPJ: 03.595.984/0001-99**

Vale do Paraíso/RO, Em 03 de Novembro de 2021.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000  
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ:  
63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO TURETTA PEREIRA**, ASSESSOR EXECUTIVO, em 18/11/2021 às 11:46, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto n° 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **LOURIVAL MARTINS BORGES**, REPRESENTANTE, em 29/11/2021 às 09:43, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto n° 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **HENTONY CLAYTON LIMA PINTO, Chefe da Divisão de Registro de Preços**, em 29/11/2021 às 09:58, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião José Soares, Secretário Municipal de Educ.**, em 29/11/2021 às 10:15, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DANIEL DE SOUZA MENDES, SECRETARIO MUNICIPAL**, em 29/11/2021 às 10:28, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONI, Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Soc.**, em 29/11/2021 às 10:42, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 29/11/2021 às 11:13, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA**

**MUNICIPAL**, em 29/11/2021 às 11:18, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE, Secretária Mun. De Plan. Admin. Interina**, em 29/11/2021 às 18:00, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ADEILDA GOMES VIEIRA, AUXILIAR DE CONTROLE E FISCALIZACAO**, em 30/11/2021 às 07:19, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **CLEMILSON GONCALVES DOS SANTOS, SECRETARIO MUNICIPAL DE AGR. PEC. E MEIO AMB.**, em 30/11/2021 às 07:34, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **NATANAEL FRANCISCO CHAGAS, DIRETOR DO DEP. MUN. DE SAUDE DE CONTROLE SANITARI**, em 01/12/2021 às 08:44, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**  
Dineia Tigre dos Santos  
Código Identificador: 979F3C71

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**  
**LEI Nº 1041/2021**

**LEI Nº 1041/2021 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.**

*“Aprova Autorização de abertura de Crédito Suplementar no valor total R\$ 6.508.432,27 (Seis milhões quinhentos e oito mil quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e sete centavos)., por Excesso de Arrecadação, cancelamento de dotação, permuta, remanejamento e/ou transposição, junto ao poder Executivo, Fundo Municipal De Saúde E Assistência Social e contém outras providências”.*

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo. 1º - Fica Autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Suplementar, Especial, até o valor de R\$ 6.508.432,27 (Seis milhões quinhentos e oito mil quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e sete centavos)., conforme dotações abaixo elencadas:

**02 - PODER EXECUTIVO**

SEMOURB	02.13.00	EXCESSO DE ARRECAÇÃO - FITHA		
26.7820018.2069		ABERTURA, RECUPERAÇÃO, ENCASCALHAMENTO DE VIAS RURAIS, CONVÊNIO 052/2021/FITHA/DER -RO		
CATEGORIA ECONÔMICA	FICHA	DESTINAÇÃO DE RECURSO		VALOR
3.3.90.30	841	0.2.014.0037		583.788,59
3.3.90.39	842	0.2.014.0037		10.000,00
4.4.90.51	293	0.2.014.0037		291.196,00
<b>TOTAL</b>				<b>884.984,59</b>

SEMSAU	04.12.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.1220009.2036		MANUTENÇÃO DO FMS		
CATEGORIA ECONÔMICA	FICHA	DESTINAÇÃO DE RECURSO		VALOR
3.1.90.11	442	0.1.002.0047		1.000.000,00
3.1.90.94	446	0.1.002.0047		15.000,00
3.3.90.36	453	0.1.002.0047		40.000,00
3.3.90.39	454	0.1.002.0047		20.000,00
3.3.90.91	455	0.1.002.0047		5.734,44
4.4.90.52	459	0.1.002.0047		12.000,00
3.3.90.93	881	0.1.002.0047		35.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>1.127.734,44</b>

SEMSAU	04.12.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.3010009.2037		MANUTENÇÃO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE (PAB)		
CATEGORIA ECONÔMICA	FICHA	DESTINAÇÃO DE RECURSO		VALOR
3.3.90.30	482	0.1.027.0007		150.000,00
3.3.90.33	483	0.1.027.0007		5.000,00
3.3.90.39	485	0.1.027.0007		45.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>200.000,00</b>

SEMAF	02.09.00	PROGRAMA DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS		
28.8430027.1018		PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS (SENTENÇAS JUDIAIS)		
CATEGORIA ECONÔMICA	FICHA	DESTINAÇÃO DE RECURSO		VALOR
3.3.90.91	163	0.1.000.9999		200.000,00
TOTAL				200.000,00

GABINETE	02.02.00	GABINETE DO PREFEITO		
04.1220002.2003		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
CATEGORIA ECONÔMICA	FICHA	DESTINAÇÃO DE RECURSO		VALOR
3.1.90.94	21	0.1.000.9999		40.000,00
3.3.90.39	29	0.1.000.9999		8.000,00
TOTAL				48.000,00

PGM	03.03.00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
03.0920003.2009		MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA PROCURADORIA		
CATEGORIA ECONÔMICA	FICHA	DESTINAÇÃO DE RECURSO		VALOR
3.1.90.94	35	0.1.000.9999		8.000,00
TOTAL				8.000,00

SEMAS	03.07.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.2440014.2054		MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEMADES		
CATEGORIA ECONÔMICA	FICHA	DESTINAÇÃO DE RECURSO		VALOR
3.3.90.39	418	0.1.000.9999		8.000,00
TOTAL				8.000,00

## 02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

<b>SUPLEMENTAR</b>				
SEMED	02.10.00	DESTINADO A AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO FRIGORÍFICO		
12.3610028.2028 - Programa Merenda Escolar/MEC/FNDE/Pnae				
Cat. Econômica	Ficha	Destinação de recurso		
4.4.90.52.00		0.1.001.0046		264.000,00
Total				264.000,00

SEMED	02.10.00	DESTINADO A AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES		
12.3610033.2107 - Aquisição de Ônibus				
Cat. Econômica	Ficha	Destinação de recurso		
4.4.90.52.00		0.1.001.0046		1.271.600,00
Total				1.271.600,00

SEMED	02.10.00	DESTINADO A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ELETRO ELETRÔNICOS		
12.3610007.2022 - Programa de Manutenção, Construção, Demolição, Reforma de Escolas do Ensino Básico (40% FUNDEB)				
Cat. Econômica	Ficha	Destinação de recurso		
4.4.90.52.00	200	0.1.011.0043		190.733,35
Total				190.733,35

SEMED	02.10.00	DESTINADO A PAGAMENTO DA DIFERENÇA DO PISO SALARIAL LEI 11.738/08.		
12.3610007.2018 - Manutenção das Atividades do FUNDEB 60% (Ens. Fundamental)				
Cat. Econômica	Ficha	Destinação de recurso		
3.1.90.91.00		0.1.011.0042		410.000,00
Total				410.000,00

SEMED	02.10.00	DESTINADO A PAGAMENTO DO SISTEMA EDUCACIONAL ENS. FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS		
12.3610007.2023 - Manutenção da Rede Básica de Educação Recursos (MDE)				
Cat. Econômica	Ficha	Destinação de recurso		
3.3.90.39.00	213	0.1.011.0043		67.000,00
Total				67.000,00

SEMED	02.10.00	DESTINADO A VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
12.3610007.2018 - Manutenção das Atividades do FUNDEB 60% (Ens. Fundamental)				
Cat. Econômica	Fichas	Destinação de recurso		
3.1.90.11.00	176	0.1.011.0042		841.096,34
3.1.91.13.00	181	0.1.011.0042		80.000,00
3.1.90.94.00	180	0.1.011.0042		12.297,63
total				933.393,97

SEMED	02.10.00	DESTINADO A VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
12.3650007.2019 - Manutenção das Atividades do FUNDEB 60% (Ens. Infantil)				
Cat. Econômica	Fichas	Destinação de recurso		
3.1.90.11.00	229	0.1.011.0079		308.000,00
3.1.91.13.00	234	0.1.011.0079		60.000,00
Total				368.000,00

SEMED	02.10.00	DESTINADO A VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
12.3670007.2020 - Manutenção das Atividades do FUNDEB 60% (Ens. Infantil)				
Cat. Econômica	Fichas	Destinação de recurso		
3.1.90.11.00	243	0.1.011.0081		97.646,67
Total				97.646,67

SEMED	02.10.00	DESTINADO A VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
12.3610007.2023 - Manutenção da Rede Básica de Educação Recursos (MDE)				
Cat. Econômica	Fichas	Destinação de recurso		

3.1.90.11.00	202	0.1.001.0046	429.339,25
<b>Total</b>			<b>4293.39,25</b>
<b>Total SEMED</b>			<b>4.031.713,24</b>

Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito serão utilizados os recursos provenientes de cancelamento parcial de dotação no valor total de R\$ 2.766.071,45 (Dois milhões, Setecentos e Sessenta e Seis mil, Setenta e Um reais e ;Quarenta e Cinco Centavos), conforme previsto no inciso III, § 1º Art. 43 da Lei nº 4320/64, conforme abaixo;

<b>REDUZIR</b>			
SEMED	02.10.00	DESTINADO A AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO FRIGORÍFICO	
12.3610033.2008 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR RECURSO FUNDEB			
Cat. Econômica	Ficha	Destinação de recurso	
4.4.90.52.00	740	0.1.011.0043	264.000,00
<b>Total</b>			<b>264.000,00</b>

SEMED	02.10.00	DESTINADO A AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR	
12.3610033.2077- MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR RECURSOS PRÓPRIO			
Cat. Econômica	Ficha	Destinação de recurso	
3.3.90.30.00	737	0.1.001.0046	2.000,00
3.3.90.39.00	738	0.1.001.0046	796.902,94
<b>Total</b>			<b>798.902,94</b>

SEMED	02.10.00	DESTINADO A PAGAMENTO DO SISTEMA EDUCACIONAL ENS. FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS	
12.3610007.2023 - Manutenção da Rede Básica de Educação Recursos (MDE)			
Cat. Econômica	Ficha	Destinação de recurso	
3.3.90.30.00	209	0.1.011.0043	67.000,00
<b>Total</b>			<b>67.000,00</b>

SEMED	02.10.00	DESTINADO A VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
12.3610007.2018 - Manutenção das Atividades do FUNDEB 60% (Ens. Fundamental)			
Cat. Econômica	Fichas	Destinação de recurso	
3.1.90.08.00	175	0.1.011.0042	6.800,00
3.1.90.16.00	178	0.1.011.0042	10.000,00
3.1.90.92.00	179	0.1.094.0029	2.000,00
<b>Total</b>			<b>18.800,00</b>

SEMED	02.10.00	DESTINADO A VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
12.3610007.2021- Manutenção das Atividades do FUNDEB 40% (Ens. Fundamental)			
Cat. Econômica	Fichas	Destinação de recurso	
3.1.90.08.00	182	0.1.011.0043	5.887,66
3.1.90.11.00	183	0.1.011.0043	708.844,50
3.1.90.13.00	184	0.1.011.0043	3.000,00
3.1.90.16.00	185	0.1.011.0043	2.193,05
3.1.90.92.00	186	0.1.011.0043	15.500,00
3.1.90.94.00	187	0.1.011.0043	55.926,08
3.1.91.13.00	188	0.1.011.0043	167.610,28
3.3.90.14.00	189	0.1.011.0043	40.000,00
3.3.90.30.00	190	0.1.011.0043	125.665,13
3.3.90.33.00	191	0.1.011.0043	41.120,79
3.3.90.35.00	192	0.1.011.0043	100,00
3.3.90.36.00	193	0.1.011.0043	1.000,00
3.3.90.39.00	194	0.1.011.0043	99.524,97
<b>Total</b>			<b>1.266.372,46</b>

SEMED	02.10.00	DESTINADO A VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
12.3610033.2008 - Manutenção Transporte Escolar Recursos FUNDEB			
Cat. Econômica	Fichas	Destinação de recurso	
3.3.90.30.00	739	0.1.011.0043	25.849,38
3.3.90.39.00	740	0.1.011.0043	59.000,00
<b>Total</b>			<b>84.849,38</b>

SEMED	02.10.00	DESTINADO A VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
12.3650007.2019- Manutenção das Atividades do FUNDEB 60% (Ens. Infantil)			
Cat. Econômica	Fichas	Destinação de recurso	
3.3.90.08.00	228	0.1.011.0079	700,00
3.1.90.13.00	230	0.1.011.0079	3.000,00
3.1.90.16.00	231	0.1.011.0079	2.000,00
3.1.90.92.00	232	0.1.011.0079	500,00
3.1.90.94.00	233	0.1.011.0079	2.300,00
<b>Total</b>			<b>8.500,00</b>

SEMED	02.10.00	DESTINADO A VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
12.3670007.2020- Manutenção das Atividades do FUNDEB 60% (Ens. Infantil)			
Cat. Econômica	Fichas	Destinação de recurso	
3.3.90.08.00	242	0.1.011.0081	100,00
3.1.90.13.00	244	0.1.011.0081	100,00
3.1.90.16.00	245	0.1.011.0081	110,00
3.1.90.92.00	246	0.1.011.0081	2.297,25
3.3.90.30.00	249	0.1.011.0081	66.043,44
3.3.50.43.00	583	0.1.011.0081	9.013,12
3.3.90.30.00	819	0.1.008.0033	19.982,86
<b>Total</b>			<b>97.646,67</b>

SEMED	02.10.00	DESTINADO A VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
-------	----------	---	--

12.3610007.2021 - Manutenção das Atividades do FUNDEB 40% (Ens. Fundamental)			
Cat. Econômica	Fichas	Destinação de recurso	
3.1.91.13.00	188	0.1.011.0043	160.000,00
<b>Total</b>			<b>160.000,00</b>
<b>Total</b>			<b>2.766.071,45</b>

Artigo 3º - por excesso de arrecadação o presente crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor total de R\$ 3.742.360,82 (Três milhões, setecentos e quarenta e dois mil, trezentos e sessenta reais e oitenta e dois centavos), de acordo com o § 3, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei 4320/64.

SEMED	02.10.00	DESTINADO A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ELETRÔNICOS	
12.3610007.2022 - Programa de Manutenção, Construção, Demolição, Reforma de Escolas do Ensino Básico (40% FUNDEB)			
Cat. Econômica	Ficha	Destinação de recurso	
175801.1.1.01- Transf. FUNDEB	103	0.1.011.0043	295.302,54
SEMED	02.10.00	DESTINADO A AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES	
12.3610033.2107 - AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS			
Cat. Econômica	Ficha	Destinação de recurso	
1.7.2.8.01.1.0.00 Transf. ICMS	236	01.001.9999	970.339,25
SEMSAU	04.12.00	TRANSFERÊNCIA DE INCREMENTO PARA CUSTEIO PAB	
10.301.0009.2037 - MANUTENÇÃO DE REDE BÁSICA DE SAÚDE - PAB			
		<b>Transf. FNS Através da C/C 18.956-1 BB 200.000,00</b>	
RECURSO	113	TRANSFERÊNCIAS FITHA	884.984,59
RECURSO	236	ICMS	1.127.734,44
RECURSO	54	FPM	200.000,00
RECURSO	248	IPI	48.000,00
RECURSO	62	FEP	8.000,00
RECURSO	4	IRRF	8.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>3.742.360,82</b>

Artigo 4º - Fica autorizada a inclusão ALTERAÇÃO no PPA e LDO, exercícios de 2021 e 2022 nas ações 2028 aquisição de um caminhão frigorífico 4x2 para atendimento ao PNAE, na ação 2107 aquisição de quatro ônibus ORE 3 para transporte escolar, na ação 2022 para aquisição de mobiliários e eletro eletrônicos escolares, e por fim na ação 2023 a aquisição de sistema educacional para implantação nas escolas da rede municipal de ensino de Alvorada do Oeste - RO.

Artigo 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publicado por:**  
Cristina Garcia Aguiar Hopka  
**Código Identificador:**8D7EF2F4

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 68/SEMGOV/2021**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 68/SEMGOV/2021  
PROCESSO N.º 17755/SEMSAU/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 143/2021/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 01 dias do mês de dezembro ano de dois mil e vinte e um, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de Outubro de 2019 e Decreto Municipal nº. 13.005 de 10 de Abril de 2017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 143/SML/2021, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Fórmulas Infantis e Dieta Enteral, por um período de 12 (doze) meses.

EMPRESA: BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO-HOSP  
CNPJ:35.041.852/0001-01 TEL/FAX:(69) 99589939E-MAIL: LICITA1@BIONUTRIPVH.COM.BR  
ENDEREÇO:RUA ABUNA, 2913 - LIBERDADECEP: 76.803-889CIDADE:PORTO VELHO-RO  
NOME DO REPRESENTANTE:FRANCISCO FERRONI SILVA DA CRUZ, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. 668.717.352-91.RG SOB O Nº. 040456606180DETRAN- AC

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)**

ITEM NA ATA	CONSUMO ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R\$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
01	24	Latas	Fórmula láctea de seguimento, em pó, adicionada de prebióticas, ferro, ARA, DHA, para lactantes acima de 6 meses que necessitam de complementação alimentar. Lata 800 g	Marca: DANONE Modelo / Versão: APTAMIL PREMIUM 2	RS40,50	BIONUTRI COMERCIO E REPRES DE PRODUTOS MEDICO-HOSP CNPJ:35.041.852/0001-01
02	60	Latas	Fórmula láctea de partida, em pó, adicionada de prebióticos, ferro,	Marca: DANONE	RS41,40	BIONUTRI COMERCIO E REPRES



			ARA, DHA, para lactentes de 0 a 6 meses que não possam ser amamentados. Lata 800 g	Modelo / Versão: APTAMIL PREMIUM 1		DE PRODUTOS MEDICO-HOSP CNPJ:35.041.852/0001-01
03	720	Unid.	Nutrição líquida para dieta enteral hipercalórica sem fibra. Isotônica. Isenta de lactose, sacarose, frutose e glúten. Sem adição de fibra. Embalagem com tampa de rosca com 1 litro. Hipercalórica (com até 1.5 kcal/ml) e hiperproteica. Osmolaridade menor ou igual a 400 mosm/l	Marca: NUTRIMED Modelo / Versão: NUTRIENTERAL 1.5	R\$42,50	BIONUTRI COMERCIO E REPRES DE PRODUTOS MEDICO-HOSP CNPJ:35.041.852/0001-01

## CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

## CLÁUSULA III - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Caberá a Gerência do Sistema de Registro de Preço GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

## CLÁUSULA IV - DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

A entrega dos materiais que formam o objeto deste Termo de Referência é de responsabilidade da empresa fornecedora e ocorrerá em sua integralidade de qualidade e quantidade aqui estipulados.

### 4.1 LOCAL/HORÁRIO

4.1.1 Os materiais solicitados, relacionados neste Termo de Referência, deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde situada na Avenida Tancredo Neves, 1.586, Setor Institucional, CEP: 76.872-870 Ariquemes - RO, ao lado dos Correios, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas de segunda-feira a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 07:30 às 13:30 horas. Que deverá ser recebido pela *Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado*, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 005/PGM/2021, que será em conformidade com a Nota de Empenho e/ou ordem de fornecimento.

### 4.2 PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

4.2.1 O prazo de entrega do objeto pela empresa vencedora não será superior a 30 (trinta) dias corridos, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, considerando que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio.

4.2.2 O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, referenciado na requisição e nota fiscal.

4.2.3 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com no prazo MÁXIMO de 10 (dez) dias, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

4.2.4 Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços aplicará a multa por conforme o item 17.1.2 deste Termo de Referência, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88.

### 4.3 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADES DOS OBJETOS

4.3.1 São de inteira responsabilidade do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde os procedimentos de recebimento dos materiais, por *Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado*, inserida na estrutura desta SEMSAU, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.

4.3.2 A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no item 3;

4.3.3 Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme o item 3 deste Termo de Referência, não sendo permitido à Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceita;

4.3.4 Embalagem: o produto deverá ser acondicionado em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, com a identificação impressa constante no volume.

4.3.5 Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondição e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

4.3.6 Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.

4.3.7 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que haja justificativa aceitável por parte da contratada.

4.3.8 O fornecimento do (s) OBJETO (s) se dará à contratada de forma parcelada, com pedido mínimo de 25% do quantitativo estimado;

4.3.9 O não atendimento do prazo fixado do item 8.2.1 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

4.3.10 Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

4.3.11 O recebimento e aceitação dos materiais serão observados as especificações contidas neste termo de referência e no edital e as disposições contidas nos Artigos de 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente será recebido:

4.3.11.1 Recebimento Provisório(art. 73, II, a, da Lei 8.666/93) - imediatamente depois de efetuada a entrega, consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certificado apostado no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens. A comissão irá lavrar o termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações da aquisição;

4.3.11.2 A comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar o(s) material(is) entregue(s) em desacordo com a especificação apresentada;

4.3.11.3 A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(S) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.

4.3.11.4 O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;

4.3.11.5 Recebimento Definitivo (art. 73, II, b, da Lei 8.666/93) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo;

#### CLÁUSULA V - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, o qual caberá as mesmas acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### CLÁUSULA VI - DO PREÇO

6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

#### CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93 e seguirá a ordem cronológica em conformidade ao decreto nº 17.210/2021.

7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;

7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).

7.3 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanar o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

7.3.1 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:

I. Certificado de Regularidade do FGTS.

II. Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).

III. Certidão Negativa da Fazenda Estadual.

IV. Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.

V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.

7.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle

7.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;

7.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

7.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

7.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.

7.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.

7.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

7.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;

7.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:

7.18.1 Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes - CNPJ: 07.582.909/0001-44 - Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586. Setor Institucional, CEP: 76.872-854, Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-3666.

7.19 DO FATURAMENTO

7.19.1 Deverão ser apresentadas no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 03 (três) vias, em favor do:

Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes

CNPJ: 07.582.909/0001-44

Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586.

Setor Institucional

CEP: 76.872-854

7.20. No corpo da nota deverá conter:

- a descrição do material que deve ser pela Denominação Comum Brasileira DCB (Lei 9.787, de 10.02.99);

- lote e respectiva validade dos materiais;

- o número da cotação, Processo, Empenho;

- número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.

7.21. No caso das Notas Fiscais/Fatura apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar análise. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS) e certidões de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal), conforme determina a Lei.

7.22. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste processo.

7.23. Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

8.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

8.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2021, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação da Sra. Prefeita Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;

8.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

8.5 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.

8.6 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;

Programação:

10.122.0008.2500 Ações de enfrentamento do coronavírus COVID-19;

10.122.0008.2501 Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria;

10.301.0008.2507 Atenção Básica em Saúde PAB;

10.302.0008.2513 Atenção de Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar MAC;

10.302.0008.2519 Serv. de Atendimento Móvel de Urgência SAMU;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: RP-1.02; SUS-1.27, RP-1.00, Recursos COVID-3.21.

#### CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 16.875 DE OUTUBRO DE 2020

9.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

9.1.1 advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

9.1.2 multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- 9.1.2.1 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- 9.1.2.2 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
- 9.1.3 suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 9.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- 9.2 O valor da multa aplicada, nos termos do item 9.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
- 9.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020.
- 9.4 A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
- 9.5 A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos: 9.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:
- 9.5.1.1 aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- 9.5.1.2 alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
- 9.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:
- 9.5.2.1 retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
- 9.5.3 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
- 9.5.3.1 entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- 9.5.3.2 paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- 9.5.3.3 praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
- 9.5.3.4 sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
- 9.6 Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
- 9.6.1 não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
- 9.6.2 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
- 9.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
- 9.8 A aplicação das sanções administrativas previstas no item 9.7 e nos incisos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, do item 9.1, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
- 9.9 A sanção prevista no item 9.1.4, do item 9.1 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
- 9.10 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4, do item 9.1, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
- 9.10.1 nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
- 9.10.2 Sanção aplicada com os respectivos prazos de impedimento;
- 9.10.3 Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
- 9.10.4 Número do processo e data da publicação

#### CLÁUSULA X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1 Dos atos da Comissão Processante instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.
- 10.2 É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária multa ou de impedimento de licitar e contratar nos termos do item 9.7, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
- 10.3 A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 10.4 A não interposição de recurso administrativo no prazo previsto nos itens 10.1 e 10.2, ou o seu julgamento definitivo pelo órgão colegiado competente, gerará o trânsito em julgado da decisão administrativa sancionatória proferida.
- 10.5 Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município.
- 10.6 Sendo apontada na decisão final a existência de eventual prática de ilícitos cíveis ou criminais, dar-se-á conhecimento de seu teor ao Ministério Público para as providências necessárias.
- 10.7 Do ato do Secretário do Município que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação do ato.
- 10.8 Os recursos aqui previstos não terão efeito suspensivo.

#### CLÁUSULA XI - DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS - CEIS

- 11.1 A Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes, devidamente instituída por decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejaram a suspensão, impedimento e inidoneidade de licitantes aplicadas pela Administração Pública Municipal, por meio de Decreto, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS.
- 11.2 Será incluída no CEIS a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.
- 11.3 Será imediatamente incluído no CEIS o fornecedor que, na data de entrada em vigor do Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020, esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º, da Lei Federal n.10.520, de 17 de julho de 2002.
- 11.4 Fica assegurado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o livre acesso ao CEIS.
- 11.5 Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o CEIS em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.

11.6 Os ordenadores de despesa deverão diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no CEIS, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

11.7 A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.

11.8 A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.

11.9 Os ordenadores de despesa dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão enviar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à aplicação da sanção, a relação dos fornecedores a serem inscritos no CEIS, para a Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes.

11.10 No caso de inscrição no CEIS, por iniciativa dos demais Poderes, o respectivo titular promoverá o encaminhamento da relação dos fornecedores.

11.11 O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CEIS determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

12.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal n.º 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n.º 13.005/2017.

12.1.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal n.º 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

#### CLÁUSULA XIII - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

13.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

13.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.

13.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: [registrodepreco.pma@gmail.com](mailto:registrodepreco.pma@gmail.com) (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.

13.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

13.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

13.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

13.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

13.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA XIV - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

14.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal nº 16.056 de 07 de janeiro de 2020.

14.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

14.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

14.1.4.2 Na ata de registro de preço em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.1.4.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.

14.1.5.1. A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

14.1.5.2. Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.

14.1.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

#### CLÁUSULA XV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

15.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhora Prefeita, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, conforme consta na Cláusula IX Da Dotação Orçamentária.

15.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

15.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

#### CLÁUSULA XVI - DA UTILIZAÇÃO DA ATA

16.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

16.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

I comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

#### CLÁUSULA XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;

17.2 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item 3 - Detalhamento do Objeto do Termo de Referência.

17.3 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado

17.4 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

17.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

17.6 O Empenho será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no item 4.2.1.

17.7 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;

17.8 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.

17.9 Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.

17.10 Caso algum item apresente irregularidades ou defeitos durante o prazo de garantia do material, a licitante(s) vencedora(s) ficará obrigada a efetuar a reposição, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, do mesmo objeto, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando condicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso, contados a partir da data de informação do ocorrido ao licitante(s);

17.11 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

17.12 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.

17.13 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;

17.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante o fornecimento dos objetos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

17.15 A atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;

17.16 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.17 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.

17.18 A Contratada se obriga a acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.

17.19 Comprovar, quando couber, e/ou for exigido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços a existência de selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação do fabricante de acordo com ABNT NBR dos itens ofertados, ou comprovação similar emitido por órgão competente. A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo.

17.20 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;

17.21 Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal;

17.22 Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.

17.23 Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.24 Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;

17.25 Obedecer a especificações técnicas do produto e suas considerações constantes no presente Termo de Referência;

17.26 A empresa deverá entregar os materiais no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Av. Tancredo Neves n.º. 1586, ao lado do Correios, devidamente acondicionado em embalagem lacrada sem qualquer ônus ao erário municipal;

17.27 Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos materiais para troca, caso haja defeitos;

17.28 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

17.29 A Contratada deverá comunicar ao(s) Almoxarifado(s) da SEMSAU, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

#### CLÁUSULA XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto do Termo.

18.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.

18.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

18.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item 11PAGAMENTO, do Termo de Referência.

18.5 Recusar qualquer produto que esteja fora das especificações estabelecidas neste Termo.

18.6 Receber os materiais de acordo com as especificações;

18.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.

18.8 Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.

18.9 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei n.º. 8.666/93.

18.10 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais

18.11 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação.

18.12 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;

18.13 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto e finalidade desta contratação.

#### CLÁUSULA XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO

19.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:

a) Substituir em até 72 (setenta e duas) horas os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;

b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;

c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.

d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;

e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;

g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.

i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;

j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

#### CLÁUSULA XX - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

20.1. São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes: Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes

#### CLÁUSULA XXI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

21.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.

21.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

21.3 Se a qualidade dos materiais/produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

21.4 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.

21.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

21.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

21.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

21.8 A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.

21.9 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

21.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:

21.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgãos oficiais competentes;

21.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;

21.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;

21.10.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada com a condição original.

21.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;

#### CLÁUSULA XXII - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

22.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

22.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

22.3 Os materiais deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão licitante;

a) A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMSAU;

22.4 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

22.5 Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 25%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 75%.

#### CLÁUSULA XXIII - DA QUALIDADE

23.1 Os Materiais a serem adquiridos, deverão estar de acordo com as descrições detalhadas constantes no Item 3 deste Termo de Referência.

#### CLÁUSULA XXIV - DO TERMO DE CONTRATO

24.1 O Instrumento Contratual obedecerá o Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-los por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

#### CLÁUSULA XXV - DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

25.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do termo de referência, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

#### CLÁUSULA XXVI - DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

26.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

#### CLÁUSULA XXVII - DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018

27.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

27.1.1 Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

I a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;

II a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e

III se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.

§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço IGP. (NR)

#### CLÁUSULA XXVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.



28.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

28.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

#### CLÁUSULA XXIX - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

29.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2022 com a Sra. Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

#### CLÁUSULA XXX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 143/SML/2021, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 17755/SEMSAU/2021.

30.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 143/2021/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

#### CLÁUSULA XXXI - DO FORO

31.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador

**BRUNA RIBEIRO ALMEIDA**

Presidente do Sistema de Registro de Preços

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preço

Licitante: Bionutri Comercio e Representações de Produtos Medico-HOSP

CNPJ:35.041.852/0001-01

Representante:

**FRANCISCO FERRONI SILVA DA CRUZ,**

CPF/MF sob o nº. 668.717.352-

**Publicado por:**

Daiane Vieira Pacifico

**Código Identificador:4DDB01E6**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 571/2021

*ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2455 DE 22/12/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021) EM FAVOR DA FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723) que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Portal da Transparência municipal no dia 13/01/2021 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.415, de 24 de julho de 2020 LDO/2021, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2455 de 22 de dezembro de 2020 LOA/2021, conforme Processo Administrativo nº 1-500/2021-Memorando 140 de 30/11/2021 (ID 637121) e abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 14-FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET				
Projeto/Atividade: 2800-MANUNTEÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNCET				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
ACRÉSCIMO	916	02.14.13.122.0014.2800	3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	5.000,00
REDUÇÃO	587	02.14.13.122.0014.2800	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS PARA O ELEMENTO DE DESPESA	-5.000,00
Fonte:1.000.0000 - Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				5.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO				-5.000,00

**Art. 2º** A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.415, de 24 de julho de 2020 LDO/2021.

**Art. 3º** O Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 01 de dezembro de 2021.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**

Ubethania de Melo Santos

**Código Identificador:F17640A5**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 572/2021**

*ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2455 DE 22/12/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723) que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Portal da Transparência municipal no dia 13/01/2021 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.415, de 24 de julho de 2020 LDO/2021, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2455 de 22 de dezembro de 2020 LOA/2021, conforme Processo Administrativo nº 1-500/2021-Memorando 791 de 30/11/2021 (ID 638084) e abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 2654-MANUT CONSERV E RECUP DE ESTRADAS VICINAIS				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
ACRÉSCIMO	932	02.12.20.606.0012.2654	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	487.262,81
REDUÇÃO	550	02.12.20.606.0012.2654	4.4.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-487.262,81-
Fonte: 2.014.0037-Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)-Transferência de Convênios do Estado				
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>				<b>487.262,81</b>
<b>TOTAL DA REDUÇÃO</b>				<b>-487.262,81</b>

**Art. 2º** A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.415, de 24 de julho de 2020 LDO/2021.

**Art. 3º** O Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemmes, 01 de dezembro de 2021.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**

Prefeita do Município de Ariquemmes/RO

**Publicado por:**  
Ubethania de Melo Santos  
**Código Identificador:**4734A8E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 573/2021**

*ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2455 DE 22/12/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723) que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Portal da Transparência municipal no dia 13/01/2021 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.415, de 24 de julho de 2020 LDO/2021, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2455 de 22 de dezembro de 2020 LOA/2021, conforme Processo Administrativo nº 1-500/2021-Memorando 791 de 30/11/2021 (ID 638084) e abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 2654-MANUT CONSERV E RECUP DE ESTRADAS VICINAIS				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
ACRÉSCIMO	932	02.12.20.606.0012.2654	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	900.000,00
REDUÇÃO	551	02.12.20.606.0012.2654	4.4.90.39.00-SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-900.000,00
Fonte: 2.014.0037-Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)-Transferência de Convênios do Estado				
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>				<b>900.000,00</b>
<b>TOTAL DA REDUÇÃO</b>				<b>-900.000,00</b>

**Art. 2º** A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.415, de 24 de julho de 2020 LDO/2021.

**Art. 3º** O Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemmes, 01 de dezembro de 2021.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**

Prefeita do Município de Ariquemmes/RO

**Publicado por:**  
Ubethania de Melo Santos  
**Código Identificador:**B159A995

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 574/2021**

*ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2455 DE 22/12/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723) que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Portal da Transparência municipal no dia 13/01/2021 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.415, de 24 de julho de 2020 LDO/2021, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2455 de 22 de dezembro de 2020 LOA/2021, conforme Processo Administrativo nº 1-500/2021-Memorando 791 de 30/11/2021 (ID 638084) e abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 2654-MANUT CONSERV E RECUP DE ESTRADAS VICINAIS				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
ACRÉSCIMO	932	02.12.20.606.0012.2654	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	37.696,33
REDUÇÃO	552	02.12.20.606.0012.2654	4.4.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	-37.696,33
Fonte: 2.014.0037-Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)-Transferência de Convênios do Estado				
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>				<b>37.696,33</b>
<b>TOTAL DA REDUÇÃO</b>				<b>-37.696,33</b>

**Art. 2º** A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.415, de 24 de julho de 2020 LDO/2021.

**Art. 3º** O Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariqueemes, 01 de dezembro de 2021.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**  
Prefeita do Município de Ariqueemes/RO

**Publicado por:**  
Ubethania de Melo Santos  
**Código Identificador:**8B1D0AC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**DECRETO Nº 18.169/2021 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021**

**LEI Nº 2.455, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020**

*“ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO MONTANTE DE R\$ 146.340,86 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL E TREZENTOS E QUARENTA REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), EM FAVOR DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-CGM, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO., ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”*

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

**CONSIDERANDO** a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723) publicada no dia 23/12/2020, edição 2866 Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1º, inciso III;

**CONSIDERANDO** ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo nº 1-20915/2021- Memorando 272 de 30/11/2021 (ID 637034), Processo Administrativo nº 1-18262/2021- Memorando 628 de 26/11/2021 (ID 633442) e Processo Administrativo nº 1-4999/2021- Memorando 789 de 30/11/2021 (ID 637646) e Memorando 790 de 30/11/2021 (ID 637884) os quais justificam o pleito.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R\$ 146.340,86 (cento e quarenta e seis mil e trezentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos)** em favor das unidades orçamentárias: Controladoria Geral do Município-CGM, Secretaria Municipal de Planej., Orçamento e Gestão-SEMPOG e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 04-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-CGM				
Projeto/Atividade: 2009-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
SUPLEMENTAR	60	02.04.04.122.0004.2009	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	17.000,00
ANULAÇÃO	62	02.04.04.122.0004.2009	3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	-7.000,00

ANULAÇÃO	66	02.04.04.122.0004.2009	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-10.000,00
Fonte: 1.000.0000 - Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
<b>Unidade: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG</b>				
<b>Projeto/Atividade: 2012-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO</b>				
SUPLEMENTAR	97	02.06.04.122.0005.2012	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00
ANULAÇÃO	92	02.06.04.122.0005.2012	3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	-18.000,00
Fonte: 1.000.0000 - Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
<b>Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP</b>				
<b>Projeto/Atividade: 2650-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP</b>				
SUPLEMENTAR	835	02.12.15.122.0012.2650	3.1.90.94.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.700,00
SUPLEMENTAR	839	02.12.15.122.0012.2650	3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOA CIVIL	74.000,00
ANULAÇÃO	506	02.12.15.122.0012.2650	3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	-95.846,26
Fonte: 1.000.0000 - Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
<b>Projeto/Atividade: 2654-MANUT CONSERV E RECUP DE ESTRADAS VICINAIS</b>				
SUPLEMENTAR	933	02.12.20.606.0012.2654	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	34.640,86
1.000.0044 - Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Contrapartida de convênios estaduais				
ANULAÇÃO	549	02.12.20.606.0012.2654	4.4.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-15.494,60
Fonte: 1.000.0000 - Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>				<b>146.340,86</b>
<b>TOTAL DA ANULAÇÃO</b>				<b>-146.340,86</b>

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Publique-se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 43ª de emancipação político-administrativo.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**  
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**  
Ubethania de Melo Santos  
**Código Identificador:**747D4FB7

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE MATRÍCULA Nº 001/2021**

*Fixa data, estabelece critérios e orientações para matrícula na educação infantil da rede municipal de ensino de Buritis - RO para o ano letivo de 2022.*

A **Escola Municipal de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho**, no uso de suas atribuições, torna público as normas e procedimentos destinados às matrículas da Educação Infantil de 02 (dois) a 03 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias para o ano letivo de 2021 na Rede Pública de Ensino de **Buritis - RO**, com fundamentação na Constituição Federal / 88, nas Emendas Constitucionais Nº 53/2006 e Nº 59/2009, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - L.D.B. Nº 9.394/1996 e Lei Nº 12.796 de 04 de abril de 2013, Lei Nº 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Municipal Nº 942/2015 de 24 de junho de 2015 do Plano Municipal de Educação e Resoluções 001/2012/CME/BTI e 03/CME/BTI/2018.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1- Este edital visa estabelecer os procedimentos de cadastro para as crianças na **Escola Municipal de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho** e as diretrizes quanto à distribuição das vagas disponíveis, atendimento e matrícula, de alunos na Educação Infantil para o ano letivo de 2022.
- 1.2- Assegurar o direito à matrícula de todas as crianças, de acordo com os critérios de seleção estabelecidos e vagas disponíveis na Educação Infantil da E.M.E. I Chapeuzinho Vermelho.
- 1.3- Dar publicidade aos pais ou responsáveis e a toda a comunidade para fins de matrícula na E. M. E. I. Chapeuzinho Vermelho.
- 1.4- Atualizar os dados cadastrais das crianças junto a E.M.E.I Chapeuzinho Vermelho sempre que houver informações referentes à problemas de saúde, de medicação, restrições alimentares, alterações de endereço, telefone, local de trabalho e outros pertinentes.

**2. DO PÚBLICO ALVO, CADASTRO E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO.**

- 2.1- Serão atendidas crianças residentes no Município de Buritis - RO, na EMEI Chapeuzinho Vermelho em conformidade com o Inciso V, art.53, da Lei Federal nº. 8.069/90

que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e art. 2º, inciso VI, do Decreto Federal nº. 6.094/07.

- 2.2- Poderão fazer o cadastro para E.M.E.I Chapeuzinho Vermelho, as crianças de 02 (dois) a 03 (três) anos, completos até 31 de março de 2022.
- 2.3- No ato do cadastro, independente da época do ano, os pais ou responsáveis legais pela criança deverão apresentar todos os documentos previstos neste edital.
- 2.4- Não será permitida a reserva de vagas antecipadas na E.M.E.I Chapeuzinho Vermelho, isto é, antes que a criança completar 02 (dois) anos de idade.
- 2.5- Para as crianças em fila de espera serão respeitados os critérios de classificação, conforme rege este edital.
- 2.6- Para o processo de classificação das crianças E. M. E. I Chapeuzinho Vermelho observará os seguintes critérios por ordem de prioridades:
  - I- Criança vulnerável socialmente - 100 Pontos. II- Criança que receba bolsa família - 100 Pontos.
  - Criança com Deficiência (PCD), sendo exigido o laudo médico constando o CID, para a deficiência ou necessidades não notórias - 100 Pontos.
  - Mãe ou pai como único responsável legal pela criança - 100 Pontos.
  - Grupo familiar no qual todos os responsáveis legais pela criança possuem jornada de trabalho de 08 horas diárias em período diurno com renda máxima de 02 salários mínimos - 80 Pontos.

Grupo familiar no qual todos os responsáveis legais pela criança possuem jornada de trabalho de 08 horas diárias em período diurno com renda máxima de 04 salários mínimos - 60 Pontos.

2.7- A classificação para concessão de vaga será feita a partir da análise do cadastro socioeconômico.

2.8- A classificação depende do preenchimento correto do cadastro de pré-matrícula da Educação Infantil, informações preenchidas erroneamente poderão influenciar na classificação final.

2.9- Após o prazo do cadastro, será emitido um relatório com o índice de classificação obtido pelo candidato segundo os critérios estabelecidos e com base nesse relatório serão pré-classificadas as crianças com possibilidade de serem contempladas com a vaga.

2.10- As famílias poderão realizar o cadastro na Escola Chapeuzinho, localizada na Avenida Rondônia , Prédio número 2214, Setor 06, telefone para contato (69) 3238 3959, no Município Buritis Rondônia.

2.11- O atendimento presencial para o cadastro das crianças acontecerá do dia **13/12 à 16/12/2021**, de segunda a quinta feira das 7h e 45 min. às 13h e 30 min. em dias úteis.

### 3. DO CRONOGRAMA E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

FASE	DATA	LOCAL
Publicação do edital	01/12/2021	Portal da transparência
Período de Cadastro	13/12 à 16/12/2021	Escola Chapeuzinho Vermelho Secretaria
Análise da documentação entregue	17 e 20/12/2021	Escola Chapeuzinho Vermelho.
Divulgação da lista dos classificados	21/12/2021	Diário Oficial do Município e Na Escola
Matrícula dos classificados	01 à 04/02/2022	Escola Chapeuzinho Vermelho.

Obs: Horário de atendimento referente ao cadastro e matrícula será das 7h e 45 min às 13h e 30min

3.1- A Escola será responsável por divulgar em mural, por meio da internet, portal da transparência do município a lista dos classificados de acordo com a pontuação calculada segundo os critérios estabelecidos neste edital.

3.2- Após a divulgação da lista de classificação é de responsabilidade dos pais e/ou responsáveis legais da criança o comparecimento na Escola para efetuar a matrícula do aluno classificado na data prevista neste edital.

3.3- O não comparecimento dos pais e/ou responsáveis legais em efetuar a matrícula acarretará na anulação da vaga, sendo esta transferida para a próxima criança classificada da fila de espera.

3.4- Durante todo o processo de cadastro, a documentação entregue será objeto de verificação quanto sua autenticidade, sem prejuízo da aplicação das leis vigentes.

3.5- No decorrer do processo de análise dos documentos, a Coordenação da escola poderá solicitar aos responsáveis legais, esclarecimentos ou documentos a fim de complementar a instrução do processo de cadastro.

### 4. DOS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA EMEI CHAPEUZINHO VERMELHO

4.1- O processo de matrículas na EMEI Chapeuzinho Vermelho será realizado conforme os procedimentos apresentados na sequência.

4.2- A matrícula será realizada pelos pais ou responsáveis legais pela criança por meio do preenchimento da ficha de matrícula, na secretaria da escola Chapeuzinho Vermelho.

4.3- Serão efetivadas a matrícula para as crianças, conforme os requisitos apresentados neste edital, para ingressar na E. M. E. I Chapeuzinho Vermelho.

4.4- Será compromisso das famílias comunicar a instituição escolar no qual seu filho esteja matriculado qualquer alteração de dados existentes na ficha de matrícula.

### 5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1- A documentação exigida para o cadastro na EMEI Chapeuzinho Vermelho será:

I - Cópia da carteira de vacinação da criança; (no ato da matrícula deverá apresentar a Declaração de vacinação da criança);

II - Cópia do cartão do SUS da criança;

II - Cópia da certidão de nascimento da criança;

III - Comprovante de residência atual e número do telefone;

02 Fotos 3x 4 da criança;

Cópia dos documentos pessoais do responsável e da criança (RG e CPF);

Caso a criança seja portadora de necessidades especiais, também deverá ser providenciada cópia do laudo médico;

Cópia do número do NIS (Número de Identificação Social) da criança do Programa Bolsa Família (caso receba);

Cópia do cartão Bolsa Família (caso receba);

Comprovante de renda do pai, da mãe ou do responsável;

Comprovante de trabalho do pai e da mãe ou do responsável, fornecido pelo empregador (assinado pelo empregador e declarante);

5.2- Toda a documentação deverá ser apresentada com cópia, que será arquivada junto à ficha de matrícula da criança;

5.3- Não serão considerados no processo de classificação da EMEI Chapeuzinho Vermelho:

- O cadastro que for realizado com falta de comprovantes, documentação falsa ou adulterada, ficando o responsável passível das penas que a lei determinar.

### 6. DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE TURMAS.

6.1- A composição das turmas atenderá como parâmetro o disposto abaixo:

Maternal II - para crianças a partir 02 (dois) anos completos até 31 de março de 2022.

Maternal III - para crianças de 03 (três) anos completos até 31 de março de 2022.

6.2- Quando a necessidade, na existência de vagas nas turmas da EMEI Chapeuzinho Vermelho, poderá haver remanejamento de crianças para outras turmas, observando-se a idade mais próxima.

6.3- O remanejamento de crianças de uma turma para outra será efetivado com a anuência da Equipe Gestora da EMEI Chapeuzinho Vermelho, quando da necessidade.

6.4- O número de crianças poderá variar considerando as dimensões de espaço físico e anuência da **Escola Municipal de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho**, assegurada a qualidade do atendimento.

6.5- O horário de funcionamento da EMEI Chapeuzinho Vermelho, no ano letivo de 2022, será das 6h e 45 min. às 17h e 30 min. sendo que sua organização se dará da seguinte forma:

I- A chegada das crianças, no período matutino, será a partir das 6h e 45 min.

II- A saída das crianças, no período matutino, será as 11h.

III- A chegada das crianças, no período vespertino, será a partir 12h e 45min.

IV- A saída das crianças, no período vespertino, será as 17h.

V- Nos horários de chegada e saída das crianças haverá 15 min de tolerância para as situações de imprevistos.

VI – Quanto ao horário de chegada e saída das crianças à escola poderá haver mudança em caso de Pandemia.

## 7. QUANTO AO QUADRO DE VAGAS DISPONIBILIZADAS

Etapa: Educação Infantil* MATERNAL II		
Idade referência: 02 anos completos até 31 de março de 2022		
Turma	Quantidade de Vagas	Período
A - B	19	Matutino
C - D	19	Vespertino
Total Geral de vagas: 38		

Etapa: Educação Infantil* MATERNAL III		
Idade referência: 03 anos completos até 31 de março de 2022		
Turma	Quantidade de Vagas	Período
A - B - F	25	Matutino
C - D - G	33	Vespertino
Total Geral de vagas: 58		

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- Fica sujeito a estas diretrizes a EMEI Chapeuzinho Vermelho do Município de Buritis Rondônia.

8.2- Após as matrículas, caso o responsável não compareça para realizar a matrícula na data deste edital, será realizado uma segunda chamada de convocação passando a vez para o próximo classificado.

8.3- Eventuais dúvidas acerca do edital serão esclarecidas pela EMEI Chapeuzinho Vermelho.

8.4- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Buritis-RO, 01 de dezembro de 2021.

**JORGE NATALINO DA SILVA**

Gestor Escolar

DEC. nº094/2021

## ANEXO I

Número do Protocolo:

Nome da Unidade Escolar:

Vaga Pretendida: ( ) Maternal II ( ) Maternal III

Horário: ( ) Vespertino ( ) Matutino

Nome da Criança:

Filiação:

Endereço:

### DADOS SÓCIOECONÔMICOS

Telefone para contato:

Criança Vulnerável Socialmente: ( ) Sim ( ) Não

Criança beneficiária do Programa bolsa família: ( ) Sim ( ) Não

Todos os responsáveis legais pela criança possuem jornada de trabalho de 08 horas diárias em período diurno: ( ) Sim ( ) Não

Grau socioeconômico familiar.

Renda bruta Familiar: R\$

Valor do Aluguel: R\$( ) não paga

Membros no grupo familiar (residente sob o mesmo teto): ( ) Sim ( ) Não. Quantos

Assinatura do Responsável:

Declaro que as informações são verdadeiras e que apresentei todos os comprovantes no momento do cadastro sob pena de perda de vaga.

Buritis - RO, de dezembro de 2021.

NÚMERO DO PROTOCOLO DE MATRÍCULA:

UNIDADE ESCOLAR:

NOME DA CRIANÇA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO CADASTRO:

----- PROTOCOLO DE CADASTRO DA PRÉ - MATRÍCULA

## DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE DE RENDA DO RESPONSÁVEL PELA CRIANÇA

Eu, portador (a) da cédula de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob o nº, declaro sob responsabilidade, que minha renda mensal é no valor de R\$( ).

Tal renda é oriunda de ganhos obtidos com meu trabalho, no desempenho da(s) atividades(s) de, no seguinte local.

Declaro ainda inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes poderão implicar nas medidas administrativas cabíveis.  
Autorizo a Secretaria municipal de Educação a certificar as informações acima.

Buritis - RO\_de\_de 2021.

Assinatura do Declarante

### DECLARAÇÃO DE HORÁRIO DE TRABALHO

Declaramos para os devidos fins que é funcionário (a) desta empresa, cumprindo de segunda a sexta feira, a jornada de trabalho das

horas às  
horas.

horas, com intervalo para almoço das horas às

Autorizamos ainda, a Secretaria de Educação a certificar as informações acima.

Buritis - RO\_de\_de 2021.

Assinatura do Empregador

Assinatura do Declarante

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:**D4FEE68D

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ERRATA Nº 001/CMSB/2021

#### ERRATA Nº 001/CMSB/2021

O Conselho Municipal de Saúde de Buritis - CMSB, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** o teor da Resolução de Nº 023/2021 onde foi aprovada a Inclusão da Diretriz 11 no plano Municipal de Saúde Vigente: metas COVID-19.

#### ONDE SE LÊ:

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Plano(2018-2021)	Unidade de Medida	Meta Prevista			
			Valor	Ano	Unidade de Medida			2018	2019	2020	2021
11.1.1	Criar e implantar o Plano Municipal de contingência para enfrentamento às emergências relacionadas ao novo Coronavírus.	Plano de Contingência ao Coronavírus criado e implantado	-	-	Número	1	Número	-	-	1	0
11.1.2	Criar e implantar uma central de contingência para o acompanhamento dos pacientes suspeitos e confirmados.	Central de Contingência para o acompanhamento aos casos da Covid-19 criada e implantada.	-	-	Número	1	Número	-	-	1	-
11.1.3	Criar e implantar o Plano Municipal de operacionalização da vacinação contra a Covid-19	Plano de vacinação contra a Covid-19 criado e implantado	-	-	Número	1	Número	-	-	1	-
11.1.4	Criar e implantar uma unidade de referência (Unidade Sentinela), para o atendimento de pacientes suspeitos e confirmados de Covid-19	Unidade Sentinela Covid19 criada e implantada	-	-	-	1	Número	-	-	1	-
11.1.5	Implantar o Grupo Técnico (GT) Municipal de Resposta Rápida ao Coronavírus em caráter temporário	Número de grupo técnico implantado.	-	-	Número	1	Número	-	-	1	-

#### LEIA – SE

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Plano(2018-2021)	Unidade de Medida	Meta Prevista			
			Valor	Ano	Unidade de Medida			2018	2019	2020	2021
11.1.1	Criar e implantar o Plano Municipal de	Plano de Contingência ao Coronavírus criado e implantado	-	-	Número	1	Número	-	-	1	0

	contingência para enfrentamento às emergências relacionadas ao novo Coronavírus.										
11.1.2	Criar e implantar uma central de contigenciamento para o acompanhamento dos pacientes suspeitos e confirmados.	Central de Contingenciamento para acompanhamento aos casos da Covid-19 criada e implantada.	-	-	Número	1	Número	-	-	1	-
11.1.3	Criar e implantar o Plano Municipal de operacionalização da vacinação contra a Covid-19	Plano de vacinação contra a Covid-19 criado e implantado	-	-	Número	1	Número	-	-	1	-
11.1.4	Criar e implantar uma unidade de referência (Unidade Sentinela), para o atendimento de pacientes suspeitos e confirmados de Covid-19	Unidade Sentinela Covid19 criada e implantada	-	-	-	1	Número	-	-	1	-
11.1.5	Implantar o Grupo Técnico (GT) Municipal de Resposta Rápida ao Coronavírus em caráter temporário	Número de grupo técnico implantado.	-	-	Número	1	Número	-	-	1	-
11.1.6	Fomentar estratégia de educação em saúde para os profissionais da rede municipal voltadas à COVID-19.	Número de estratégias realizadas.	-	-	Número	2	Número	-	-	1	1
11.1.7	Estabelecer estratégias de comunicação aos profissionais de saúde e população dos materiais educativos construídos sobre a COVID-19.	Número de estratégias estabelecidas.	-	-	Número	2	Número	-	-	1	1
11.1.8	Construir e divulgar informes sobre situação epidemiológica municipal referente à COVID-19	Número de informes sobre situação epidemiológica Municipal sobre o COVID-19 divulgados semanalmente.	-	-	Número	7	Número	-	-	7	7
11.1.9	Construir fluxos/protocolos de assistência à saúde e vigilância em saúde referentes à COVID-19.	Número de fluxos/protocolos construídos no município.	-	-	Número	1	Número	-	-	1	-
11.1.10	Monitorar o atendimento de casos de Síndrome Gripal (SG) e de notificações de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG)	Percentual de de casos de Síndrome Gripal ( SG) e de notificações de Síndrome Respiratória Aguda Grave ( SRAG ) realizados.	-	-	Percentual	100	Número	-	-	100	100
11.1.11	Garantir Equipamentos de Proteção Individual aos profissionais considerando o perfil de atuação.	Percentual de profissionais em atuação com o recebimento de EPI.	-	-	Percentual	100,00	Percentual	-	-	100,00	100,00
11.1.12	Garantir a distribuição de materiais de limpeza para desinfecção dos estabelecimentos de saúde.	Percentual de estabelecimentos de saúde com o recebimento de materiais de limpeza.	-	-	Percentual	100,00	Percentual	-	-	100,00	100,00
11.1.13	Adquirir através da Central de Abastecimento Farmacêutico os equipamentos necessários para o Combate à COVID-19 para fortalecimento do combate à	Número de Central de Abastecimento Farmacêutico com aquisição de equipamentos.	-	-	Número	1	Número	-	-	1	1



	COVID-19.											
11.1.14	Garantir a distribuição regular de medicamentos necessários para suporte dos casos de SG na rede de saúde do município.	Percentual de distribuição regular de medicamentos para suporte dos casos de SG na rede de saúde do município.	-	-	Percentual	100,00	Percentual	-	-	100,00	100,00	
11.1.15	Realizar ações de Vigilância Ambiental voltadas ao Combate à Covid-19.	Percentual de Unidades de Saúde com ações realizadas de Vigilância Ambiental voltadas ao Combate COVID-19.	-	-	Percentual	100,00	Percentual	-	-	100,00	100,00	
11.1.16	Realizar ações de Vigilância Sanitária voltadas ao Combate à Covid-19.	Número de ações realizadas de Vigilância Sanitária voltadas ao Combate COVID-19 por semana.	-	-	Número	7	Número	-	-	7	7	
11.1.17	Implantar Teletendimentos voltados ao período de pandemia COVID-19.	Número de serviços de teletendimentos implantados	-	-	Número	1	Número	-	-	1	-	
11.1.18	Realizar seleção temporária para contratação de profissionais.	Número de seleções realizadas para contratação de profissionais.	-	-	Número	4	Número	-	-	2	2	

**PUBLIQUE-SE.**

Buritit – RO, 01 de Dezembro de 2021.

**THIAGO TAVARES SENA**

Presidente do C.M.S.B.

**Publicado por:**  
 Wagner Barbosa Almeida de Souza  
**Código Identificador:**D93C73FF

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**  
**CONTRATO NO 008/2021 CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**

Ao 01 dia do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um, presente, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - RO, representada por seu Vereador Presidente, Sr. JOSÉ XAVIER DE OLIVEIRA, doravante denominada simplesmente CÂMARA e/ou CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa NATALIA MARTINS DA SILVA 01043890289, inscrita no CNPJ sob nº 43.051.717/0001-75, representada, neste ato, por seu REPRESENTANTE LEGAL A SENHORA NATALIA MARTINS DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF sob nº 010.438.902-89, portador do RG nº 1282801 SESDEC/RO, pessoa jurídica com estabelecida à AVENIDA JOAO FALCAO, NUMERO 2441, BAIRRO SETOR 01 em Cacaulândia-RO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº 1-69/2021, resolvem celebrar o presente CONTRATO que será regido pela Lei nº 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as normas gerais vigentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**DO AMPARO LEGAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e Processo Administrativo nº 1-69/2021.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto do presente termo é: a fim de efetuar despesas com a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO, GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DAS SESSÕES ORDINARIAS, EXTRAORDINARIAS, SESSÕES SOLENES E REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES E ESPECIAIS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E TODO E QUALQUER EVENTO DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL**, conforme especificado no item 01 do presente termo e também a contratação de **EMPRESA PARA HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL**, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Cacaulândia - RO, e em conformidade com as especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos do Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2021, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº 1-69/2021.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a proposta do CONTRATADO, o edital de Pregão Eletrônico nº 49/2021 acompanhado de seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo nº 1-69/2021.

**DO VALOR**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo fornecimento, objeto deste instrumento, a importância de R\$ 31.920,00 (Trinta Um Mil Novecentos e Vinte Reais), sendo efetuados pagamentos mensal de acordo com o consumo aferido e atestado pelo Departamento de Frotas da Câmara Municipal de Cacaulândia e posterior a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente aprovada e fiscalizada pelo setor de contabilidade.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA QUARTA** – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA as despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UN. ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA
Câmara Municipal	01.031.1001.2013	PRÓPRIO	3.3.90.39	11

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA QUINTA** – O contrato terá o prazo de vigência por 12 meses, podendo ser prorrogado conforme conveniência da Administração e de acordo com o prazo de garantia definido na proposta, como disposto no art. 57 no inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA QUINTA** – O contrato terá o prazo de vigência por 12 meses, podendo ser prorrogado conforme conveniência da Administração e de acordo com o prazo de garantia definido na proposta, como disposto no art. 57 no inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**DO REAJUSTE**

**CLÁUSULA SEXTA** – O instrumento contratual poderá ser reajustado de acordo com o IGPM.

**DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regula-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA OITAVA** – Compete ao CONTRATADO:

Cumprir os prazos e condições estabelecidas;

Fazer a conversão, implantação e treinamento de pessoal;

Os serviços de conversão de dados e implantação do sistema núcleo deverão ser executado no prazo máximo de 30 dias;

O treinamento de pessoal deverá ser executado no prazo máximo de 15 dias, contar a partir do termo de recebimento da implantação;

Implantar o sistema em ambiente de produção em até no máximo de 45 dias após a assinatura do contrato;

Locação da licença de uso mensal, suporte técnico especializado, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva do software;

Emitir, a Nota Fiscal dos serviços prestado que deverá vir acompanhada de todas as certidões de regularidade fiscal (Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista);

Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente, de qualquer anormalidade que se verificar na execução dos serviços, mesmo que esses não sejam de sua competência;

Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, a respeito do material contrato.

Os casos omissos ou excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA NONA** – São responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; III. Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da assinatura deste Termo;

Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o presente contrato, mesmo as não transcritas neste Termo;

Efetuar pagamento da Nota Fiscal / Fatura da Contratada, após a efetiva entrega e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Caberá ao CONTRATADO, ainda:

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

**DA FISCALIZAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Durante a vigência do contrato, o fornecimento do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor responsável da Câmara Municipal de Cacaulândia, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado nesta Câmara Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O não cumprimento dos prazos de execução das obrigações contratuais sujeita a contratada a:

Multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso, limitada a 30%;

Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de inadimplemento na sustentação da proposta.

O não cumprimento de qualquer das obrigações previstas no contrato sujeita a contratada a partir do 6º (sexto) dia, à multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada e limitada sobre o preço total proposto para o cumprimento da etapa, facultado ainda ao município, além da rescisão contratual, a aplicação das penalidades previstas no contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** O não atendimento das condições contratuais relativas aos serviços de suporte e treinamento de pessoal implicará em imposição das seguintes penalidades:

Advertência;

Multa, sobre o valor contratado, nos seguintes percentuais:

Multa de mora de 1% sobre o valor mensal dos serviços, por dia de atraso no atendimento, após 03 (três) advertências;

Multa penalidade de 5% (cinco por cento), após 03 (três) advertências, sobre o valor global do serviço de suporte ou treinamento, pelo descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos da punição.

As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Caso a empresa vencedora do certame não atenda os requisitos funcionais, poderá a mesma ser declarada inidônea para contratação com a Administração Pública, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa. Caso seja declarada inidônea, seu contrato será rescindido sem prejuízos das demais penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

**DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, conforme item 6.0 do Termo de Referência, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços prestados, respeitada a ordem das exigibilidades, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, houver erro na fatura, ou se os serviços/equipamentos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Saneadas as condições impeditivas do pagamento, serão contabilizados os dias decorridos desde a sua comunicação formal, e adicionados ao prazo de pagamento restante.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Numero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP valor da parcela paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,000328767, assim apurado:

I = (TX)	I = (1/100)	I = 0,000328767
365	365	

TX = Percentual da taxa anual = 12%

**PARÁGRAFO QUINTO** – O recebimento do objeto se fará em conformidade com o procedimento descrito no edital de licitação que precedeu o presente termo, no Item 14.5 e seus subitens.

**DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas aos termos deste documento.

**DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a possibilidade de sua rescisão, a critério da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A rescisão deste contrato será formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o CONTRATADO com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;  
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração;  
Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – As partes elegem o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE e pelo CONTRATADO, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cacaulândia, Rondônia, 01 de dezembro de 2021.

**JOSÉ XAVIER DE OLIVEIRA**

Presidente da Câmara de Vereadores de Cacaulândia

**NATALIA MARTINS DA SILVA**

Representante Legal da Contratada

**JEFERSON DA SILVA OLIVEIRA**

CPF: 913.566.522-04

TESTEMUNHA

**VALDENI DE LIMA FRANCO**

CPF: 557.665.362-91

TESTEMUNHA

**Publicado por:**  
Valdeni de Lima Franco  
**Código Identificador:**8D181822

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021**

**PROCESSO Nº 1-157/2021**

**VALIDADE: 07 DE MAIO DE 2022**

**Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios sendo Marmitex e Self-Service.**

Aos trinta dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e um, a Prefeitura Municipal de Cacaulândia, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.058/0001-92, com sede na Avenida João Falcão, 2119 – Centro de Cacaulândia - RO, e as empresas abaixo qualificadas na cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 11/2021** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, pactuam nos termos da legislação vigente o realinhamento de preços, conforme cláusula a seguir:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1. O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 07/2021, originada pelo Pregão Eletrônico nº 11/2021, conforme requerido pela empresa **M.FERNANDES DOS SANTOS (ID. 59938)** e o mesmo apreciado pelo parecer Jurídico.

**CLÁUSULA II – DO REALINHAMENTO**

1. Fica alterado o preço unitário dos itens da Ata de Registro de Preços nº 07/2021, para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, tendo sido realinhados de acordo com o parecer jurídico, conforme indicado na tabela abaixo:

Fornecedor: M FERNANDES DOS SANTOS

CNPJ: 17.923.234/0001-03

Telefone: (69) 3352-2049 E-mail: marlyfernandess@outlook.com

Endereço: TRAVESSA B 65, PST 06, 1632 - SETOR CHACAREIRO, Cacaulândia - RO - 76889-000

Representante: MARLY FERNANDES DOS SANTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	PREÇO REGISTRADO	PREÇO DE MERCADO PARA REAJUSTE	PREÇO REALINHADO	EMPRESA DETENTORA
1	Refeição tipo Marmitex: com no mínimo 500 gramas, em embalagem descartável, devendo conter: Arroz, Feijão ou Feijoada; macarrão podendo ser ao molho; farofa; no mínimo de dois tipos de Carnes; no mínimo de dois tipos de saladas (legumes e verduras). Observação: As saladas devem vir servidas separadamente em embalagens ou marmitex. A marmitex deverá ser entregue no local a ser determinado pela secretaria interessada. Observação para requisição da SEMUSA: (o cardápio estará sujeito a alterações para pacientes com restrições alimentares atestados pelo médico).	UND	R\$ 9,50	R\$ 14,33	R\$ 11,87	M FERNANDES DOS SANTOS
2	Refeição tipo Self Service com no mínimo Arroz, Feijão ou Feijoada; macarrão podendo ser ao molho, farofa; dois tipos de Carnes; dois tipos de saladas (legumes e/ou verduras); um Suco Natural de 500 ml ou um Refrigerante de 350 ml. OBS: (local adequado com espaço amplo e confortável, no perímetro urbano do Município de Cacaulândia).	UND	R\$ 20,00	R\$ 23,33	R\$ 23,33	M FERNANDES DOS SANTOS

**CLÁUSULA II – DA RATIFICAÇÃO DA CLÁUSULA**

1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço nº 07/2021, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

**CLÁUSULA III – DA JUSTIFICATIVA**

1. Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de notas fiscais, demonstrando os preços de mercado.

2. E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Cacaulândia/RO, 30 de Novembro de 2021.

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**

Prefeito

M Fernandes Dos Santos

**MARLY FERNANDES DOS SANTOS**

CNPJ: 17.923.234/0001-03

Empresa Detentora

**Publicado por:**  
Luciana Almeida de Leal Ribeiro  
**Código Identificador:**53F992CB

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 01050/PMC/2021**

O Prefeito Municipal de Cacoal Senhor ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**Resolve:**

Art. 1º - Tornar público a relação dos servidores estatutários e estatutários temporários demitidos e exonerados, nos períodos compreendidos conforme relação abaixo:

NOME	CAD.	EXONERAÇÃO	MOTIVO	DESCRIÇÃO DO CARGO
ADENALDO ALECRIM DOURADO	2418	16/09/2021	A PEDIDO	VIGILANTE
FLAVIA CABRAL DA SILVA	8198	05/10/2021	A PEDIDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
JOSE REINALDO DE LIMA	9362	01/10/2021	A PEDIDO	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS
MAIQUY PAULO DE LIMA DA SILVA	9464	01/10/2021	A PEDIDO	MÉDICO CLÍNICO GERAL
MARCELI FRANCISCA DA SILVA OLIVEIRA	2278	01/10/2021	A PEDIDO	PEDAGOGO (A) 30 HORAS
NARCISO VIEIRA	6561	01/10/2021	APOSENTADORIA INVALIDEZ	SERVENTE
ZENILDE SALOMAO DOS SANTOS	7221	01/10/2021	APOSENTADORIA ESPECIAL	SERVENTE

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais e retroativos as datas das demissões e exonerações.

Cacoal - RO, 03 de novembro de 2021.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito Municipal

**JOLIANE TAMIREZ DURAN SIMÕES**

Secretária Municipal de Administração

Dec.8.255/PMC/2021

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**E0F9E07E

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**PORTARIA Nº: 026/SEMAST/PMC/2021**

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

**PORTARIA nº: 026/SEMAST/PMC/2021**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
GISELE PASCOAL			TEC. DE NIVEL MÉDIO-ACESSUAS TRABALHO	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
721.206.302-91	000760088/SSP/RO			

**DADOS DA VIAGEM**

Destino	Data de Início	Data de Retorno
CHUPINGUAIA	01/12/2021	01/12/2021
<b>Finalidade:</b> DIÁRIAS DESIGNAR PARA SERVIDORA GISELE PASCOAL PARA DESLOCAMENTO ATÉ O MUNICIPIO DE CHUPINGUAIA-RO NO DIA 01/12/2021 COM O OBJETIVO DE ACOMPANHAR P.F.S. E T.F.M. QUE SÃO DEPENDENTES QUÍMICOS E ESTÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE MORANDO NAS RUAS DE CACOAL. OS MESMO DESEJAM RETORNAR PARA A CIDADE ONDE MORAA FAMILIA. A SERVIDORA IRÁ RETORNAR NO MESMO DIA NA CIDADE DE CACOAL. NO VALOR DE R\$ 60,00 (SESSENTA REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIO DO REDUZIDO 29. <b>SOLICITAÇÃO DE DESPESAS 563/2021 FMAS</b> <b>PROCESSO 2339/2021</b> <b>PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 01/12/2021 A 01/12/2021</b> <b>MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICIAL RENAULT SANDERO OHU2816</b>		

**ARBITRAR E CONCEDER**

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

30/11/2021

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**08CE6745

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**PORTARIA Nº: 027/SEMAST/PMC/2021**

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

**PORTARIA nº: 027/SEMAST/PMC/2021**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
DIVANO CARDOSO MOREIRA			CHEFE DIVISÃO ATENÇÃO INTEGRAÇ	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
941.147.732-15	81434476/			
<b>DADOS DA VIAGEM</b>				
Destino	Data de Início	Data de Retorno		
CHUPINGUAIA	01/12/2021	01/12/2021		
<b>Finalidade:</b> DIÁRIAS A DESIGNAR PARA SERVIDOR DIVANO CARDOSO MOREIRA PARA DESLOCAMENTO ATÉ O MUNICIPIO DE CHUPINGUAIA-RO NO DIA 01/12/2021 COM O OBJETIVO DE ACOMPANHAR P.F.S. E T.F.M. QUE SÃO DEPENDENTES QUÍMICOS E ESTÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE MORANDO NAS RUAS DE CACOAL. OS MESMO DESEJAM RETORNAR PARA A CIDADE ONDE MORAA FAMILIA. A SERVIDORA IRÁ RETORNAR NO MESMO DIA NA CIDADE DE CACOAL. NO VALOR DE R\$ 60,00 (SESSENTA REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIO DO REDUZIDO 29. <b>SOLICITAÇÃO DE DESPESAS 564/2021 FMAS</b> <b>PROCESSO 6801/2021</b>				

PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 01/12/2021 A 01/12/2021  
 MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICIAL RENAULT SANDERO OHU2816

**ARBITRAR E CONCEDER**

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

30/11/2021

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**2D02D214

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
 PORTARIA Nº: 028/SEMAST/PMC/2021**

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

**PORTARIA nº: 028/SEMAST/PMC/2021**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

<b>Proposto/Beneficiário:</b>			<b>Cargo/Função/Matrícula</b>	
JAIME RIBEIRO DA SILVA			ASSESSOR ESPECIAL - NÍVEL IV - Matr	
<b>CPF</b>	<b>Identidade</b>	<b>Banco</b>	<b>Agência</b>	<b>Conta Corrente</b>
602.540.682-00	623263/			
<b>DADOS DA VIAGEM</b>				
<b>Destino</b>	<b>Data de Início</b>	<b>Data de Retorno</b>		
CHUPINGUAIA	01/12/2021	01/12/2021		
<b>Finalidade:</b> DIÁRIASDESIGNAR PARASERVIDOR JAIME RIBEIRO DASILVAPARADESLOCAMENTOATE O MUNICIPIO DE CHUPINGUAIA-RO NO DIA 01/12/2021 COM O OBJETIVO DE ACOMPANHAR P.F.S. E T.F.M. QUE SÃO DEPENDENTES QUIMICOS E ESTÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE MORANDO NAS RUAS DE CACOAL. OS MESMO DESEJAM RETORNAR PARA A CIDADE ONDE MORAA FAMILIA. A SERVIDORA IRÁ RETORNAR NO MESMO DIA NA CIDADE DE CACOAL. NO VALOR DE R\$ 60,00 (SESSENTA REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIO DO REDUZIDO 29.				
SOLICITAÇÃO DE DESPESAS 565/2021 FMAS				
PROCESSO 6800/2021				
PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 01/12/2021 A 01/12/2021				
MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICIAL RENAULT SANDERO OHU2816				

**ARBITRAR E CONCEDER**

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

30/11/2021

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**27C91AB8

**ESTADO DE RONDÔNIA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGÃO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2021**

**PROCESSO Nº 4843/SEMSAU/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/SRP/2021**

**OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTI E GRANJEIROS, AÇOGUE, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), para manutenção e desenvolvimento das Ações da Saúde Pública**

Municipal, de competência desta secretaria, tendo em vista manter o pleno funcionamento das atividades mantidas pelo setor público deste município, priorizando o atendimento de Saúde a população em geral, para um período de 12 (doze) meses.

**VALIDA ATÉ: 02 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Aos primeiro dia do mês de Dezembro de dois mil e vinte e um, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39, com sede no Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **B.V Comercial De Alimentos Ltda - Me, inscrita no CNPJ 07.940.918/0001-60**, conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA PRESENCIAL nº 101/SRP/2021**, em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Weliton Pereira Campos, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2.332/2007.
- O registro de preços terá vigência máxima de doze meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO**

**1. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTI E GRANJEIROS, AÇOGUE, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS)**, para manutenção e desenvolvimento das Ações da Saúde Pública Municipal, de competência desta secretaria, tendo em vista manter o pleno funcionamento das atividades mantidas pelo setor público deste município, priorizando o atendimento de Saúde a população em geral, para um período de 12 (doze) meses.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

**MATERIAIS REGISTRADOS**

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste/RO., a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1499		<b>BV. COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA-ME</b>				
		CNPJ: 07.940.918/0001-60				
		RUA DA MATRIZ, 2213 - CENTRO, ESPIGAO D OESTE - RO, CEP: 76974-000				
		Telefone: 69 3481 2685				
		Descrição do Produto/Serviço				
1	007.008.001	BARBEADOR DESCARTÁVEL C/ 2 LÂMINAS Marca: BIC	UND	100	2,75	275,00
2	516.013.002	BATERIA ALCALINA 9 VOLTS Marca: PANASONIC	UND	150	22,90	3.435,00
3	001.001.197	BISCOITO ÁGUA E SAL contendo basicamente farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal. Embalagem promária: líquido, devidamente identificado conforme determina a legislação. O produto assim como sua embalagem, deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca data de fabricação e validade mínimo de 06 meses. Marca: MARILAN	PCT	2200	8,70	19.140,00
4	001.001.199	BISCOITO DOCE tipo maisena ou leite contendo basicamente farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, amido de milho. Deve apresentar sabor característico e agradável. Embalagem primária: pacote de 400g. líquido, devidamente identificado conforme determina a legislação. data de fabricação e validade mínima de 06 meses Marca: MARILAN	PCT	2200	9,38	20.636,00
5	503.001.072	CAFE TORRADO MOIDO Marca: PURÃO	KG	1050	31,00	32.550,00
7	503.001.073	CANJICA DE MILHO Marca: BERNARDO	KG	60	6,30	378,00
8	001.008.008	CARNE BOVINA COSTELA Marca: FORTALEZA	KG	1500	24,99	37.485,00
9	510.005.031	COLHER P/ ARROZ EM AÇO INOX MED. 27CM Marca: INOVAX	UND	15	29,30	439,50
10	510.005.006	COLHER P/ SOPA EM AÇO INOX C/ CABO PLASTICO Marca: INOVAX	UND	200	3,99	798,00
11	510.005.015	CONCHA EM AÇO INOX C/ CABO DE 43CM Marca: INOVAX	UND	10	34,00	340,00
12	510.001.018	EMBALAGEM PLASTICA CAP. 2KG Marca: RAFI	KG	40	35,90	1.436,00
13	007.005.005	ESCOVA PLASTICA P/UNHAS Marca: VIACELLI	UND	40	3,25	130,00
14	510.005.050	ESCUMADEIRA EM AÇO INOX MEDINDO 32 CM ESCUMADEIRA EM AÇO INOX MEDINDO 32 CM Marca: INOVAX	UND	10	34,00	340,00
15	510.005.007	FACA C/ LAMINA EM AÇO TIPO PEIXEIRA C/ 12" Marca: TRAMONTINA	UND	10	14,99	149,90
16	510.005.027	FACA C/ LAMINA EM AÇO TIPO PEIXEIRA C/ 8" Marca: TRAMONTINA	UND	10	13,99	139,90
17	510.005.001	FACA DE MESA EM AÇO INOX COM CABO EM PLASTICO. Marca: INOVAX	UND	200	3,95	790,00
18	001.001.077	FERMENTO GRANULADO INSTANTANEO Marca: SAF	KG	10	55,00	550,00
19	510.006.004	FRIGIDEIRA EM TEFLON Nº 24. Marca: PANELUX	UND	5	49,00	245,00
20	510.006.013	FUNIL PLASTICO GRANDE Marca: PLASTEC	UND	10	12,99	129,90
21	510.005.008	GARFO EM AÇO INOX C/ CABO EM PLASTICO. Marca: INOVAX	UND	200	3,80	760,00
23	510.002.013	GARRAFA TERMICA CAP. 5L COM PES E TORNEIRA Marca: OBBA	UND	3	93,99	281,97
24	510.002.001	GARRAFA TERMICA CAPACIDADE DE 01 LITRO Marca: INVICTA	UND	50	38,99	1.949,50
25	510.006.014	JARRA PLASTICA C/ TAMP. 1,75 LITROS Marca: PLASTEC	UND	20	9,00	180,00
26	510.006.015	JARRA PLASTICA C/ TAMP. 2,5 LITROS Marca: PLASTEC	UND	30	14,00	420,00



27	510.006.005	JARRA PLASTICA C/ TAMP A CAP. DE 04 LIT. Marca: PLASTE C	UND	10	22,00	220,00
28	007.002.033	LIMPA FORNO LIQ. C/ APLICADOR C/ 230G. Marca: DIABO VERDE	FR	15	18,99	284,85
29	007.002.111	PALHA DE AÇO Nº2 Marca: SHOW BRIL	UN	30	3,99	119,70
35	510.001.020	PAPEL ALUMINIO 45 CM X 7,5 CM Marca: REAL	ROL	600	7,49	4.494,00
36	040.006.018	PILHA ALCALINA GRANDE Marca: OUROLUX	UND	20	18,00	360,00
37	040.006.020	PILHA ALCALINA MÉDIA Marca: OUROLUX	UND	50	16,00	800,00
38	040.006.021	PILHA ALCALINA PALITO Marca: OUROLUX	UND	120	4,89	586,80
39	040.006.019	PILHA ALCALINA PEQUENA Marca: OUROLUX	UND	50	4,90	245,00
40	510.006.006	POTE PLASTICO REDONDO C/ TAMP A, CAP. 3 LIT. Marca: PLASTE C	UND	30	12,00	360,00
41	510.006.020	POTE PLASTICO RETANGULAR C/ TAMP A CAP. 03L. Marca: PLASTE C	UND	30	12,00	360,00
42	510.006.007	POTE PLASTICO RETANGULAR C/ TAMP A, CAP. 3,6 LIT. Marca: PLASTE C	UND	40	15,00	600,00
43	510.006.008	POTE PLASTICO RETANGULAR C/ TAMP A, CAP. 5 LIT. Marca: PLASTE C	UND	30	18,00	540,00
44	510.006.032	PRATO EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR LISO FUNDO 21CM DIAM. Marca: CISPER	UN	200	6,35	1.270,00
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS R\$</b>						<b>133.219,02</b>

### CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da sua publicação assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

### CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços.

### CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
- A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.
- Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

### CLÁUSULA VI – DO PREÇO

- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

### CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- Os Gêneros Alimentícios ficarão estocados em estabelecimento sediado neste Município de propriedade da contratada, sem qualquer ônus para a contratante, e deverá realizar a entrega dos Gêneros Alimentícios, ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada pelo servidor responsável da pasta.
- As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, das quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
- Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade da Secretaria municipal de Saúde - SEMSAU.
- A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

### CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

- O pagamento dos gêneros alimentícios será realizado em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da mercadoria, mediante apresentação da nota fiscal, com atestado de recebimento pelo responsável do almoxarifado e certificada pelo setor de Material/Patrimônio da prefeitura.
- A nota fiscal que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal corrigida.
- O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais serem conferidas, aceitas e atestadas pelo gestor do registro de preços, obrigando-se a empresa a manter sua regularidade fiscal e trabalhista exigidas na licitação.
- É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas.
- O pagamento será efetuado à empresa contratada através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de nota fiscal devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS, CND Negativa de débitos Municipal e CN Trabalhista), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, “a”, e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
- Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Presencial **101/SRP/2021**.
- As licitantes vencedoras ficaram obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial **101/SRP/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

#### **CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES**

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

Advertência por escrito;

- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

#### **CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

#### **CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:

- 1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
- 1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
- 1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

#### **CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS**

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

#### **CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integra esta Ata o edital de Pregão Presencial **101/SRP/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve bem como todos os demais elementos do Processo **4843/SEMSAU/2021**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Presencial **101/SRP/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

**ZENILDA RENIER VON RONDON**

Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

**LAURA GUEDES BEZERRA**

Secretário Municipal de Saúde

## Empresa Detentora

Empresa- B.V Comercial de Alimentos LTDA - ME

Inscrita no CNPJ 07.940.918/0001-60

## Representante

**BRUNO BOVOLATO**

Qualificação- Sócia Proprietário

E-Mail: bbovolato@hotmail.com

Fone-69-3481-2685/098401-3957

**Publicado por:**  
Zenilda Renier Von-Rondon  
**Código Identificador:**85EE83CB

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 030/PMGJT/SRP/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 030/PMGJT-SRP/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 048/SUPEL/2021**

**PROCESSO Nº: 308-1-2-3-4-5/SEMAD/2021**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Av. Pedras brancas, nº 2673, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GILMAR TOMAZ DE SOUZA, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 467097 – SSP/RO, CPF nº: 565.115.662-34 residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO, e, de outro lado as empresas **DG INDUSTRIA E DISTRIBUICAO LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: **41.944.789/0001-16**, estabelecida Rua/Av Maria Salome dos Santos, nº: 9, Centro/bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Jose Raydan, Estado de MG, tendo como representante o Srº DANIELA ANDRADE PEIXOTO, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 59.698.099-1 – SSP/SP e CPF sob nº: 016.441.216-62- residente e domiciliado na cidade de Limeira, Estado de SP, a **BONIN & BONIN LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: **29.004.099/0001-81**, estabelecida Rua/Av Dois de Julho, nº: 2354, Centro/bairro Centro, na cidade de Cacoal, Estado de RO, tendo como representante o Srº ENRICO MORENO BONIN, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 1221276 – SSP/RO e CPF sob nº: 034.221.682-14- residente e domiciliado na cidade de Cacoal, Estado de RO, a **HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: **07.094.705/0001-64**, estabelecida Rua/Av Pires do Rio, nº: 000, Centro/bairro Jardim Luz, na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de GO, tendo como representante o Srº LUCAS FRANCO CUNHA, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 4493211 – SSP/GO e CPF sob nº: 012.242.341-03- residente e domiciliado na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de GO, a **V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: **03.716.848/0001-00**, estabelecida Rua/Av Cacapava, nº: 4792, Centro/bairro Setor 09, na cidade de Ariquemes, Estado de RO, tendo como representante o Srº VALDIR VIEIRA AMARO, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 453981 – SSP/RO e CPF sob nº: 608.897.301-30 - residente e domiciliado na cidade de Ariquemes, Estado de RO, a **CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: **05.443.348/0001-77**, estabelecida Rua/Av Segunda Radial, nº: 363, Centro/bairro Setor Pedro Ludovico, na cidade de Goiânia, Estado de GO, tendo como representante o Srº MARIA BETANIA SILVA ROCHA VIDAL, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 1.618.362 – SSP/GO e CPF sob nº: 438.940.891-72 - residente e domiciliado na cidade de Goiânia, Estado de GO, a **SUPERMERCADO POPULAR COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: **26.381.307/0001-73**, estabelecida Rua/Av Rua dos Buritis, nº: 2471, Centro/bairro Setor 01, na cidade de Monte Negro, Estado de RO, tendo como representante o Srº DANIELA FERNANDES, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 1397870 – SSP/RO e CPF sob nº: 025.662.662-63 - residente e domiciliado na cidade de Monte Negro, Estado de RO, a **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: **27.455.068/0001-11**, estabelecida Rua/Av Paraguai, nº: 275, Centro/bairro Centro, na cidade de Cascavel, Estado de PR, tendo como representante o Srº LUIZ AUGUSTO MOIA FRANZINE, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 28.492.574-3 – SSP/SP e CPF sob nº: 291.645.438-11 - residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado de PR, a **S. ALMEIDA EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: **07.933.407/0001-10**, estabelecida Rua/Av Jo Sato, nº: 2041, Centro/bairro Parque Industrial Novo Tempo, na cidade de Vilhena, Estado de RO, tendo como representante o Srº EDER BRUNO ALMEIDA MONTEIRO, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 1066121 – SSP/RO e CPF sob nº: 002.425.612-92 - residente e domiciliado na cidade de Vilhena, Estado de RO, a **BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: **24.584.199/0001-00**, estabelecida Rua/Av Sete de Setembro, nº: 1991, Centro/bairro Nossa Senhora das Graças, na cidade de Porto Velho, Estado de RO, tendo como representante o Srº CYNTHIA DETTMANN MELO RASUL, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 940041 – SSP/RO e CPF sob nº: 000.481.062-75 - residente e domiciliado na cidade de Porto Velho, Estado de RO, a **HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: **26.581.761/0001-78**, estabelecida Rua/Av Rio Branco, nº: 2262, Centro/bairro Centro, na cidade de Cacoal, Estado de RO, tendo como representante o Srº ANA CLAUDIA BRUNE, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 479.260 – SSP/RO e CPF sob nº: 418.992.962-04 - residente e domiciliado na cidade de Cacoal, Estado de RO, a **M.L.BEZERRA & CIA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: **17.552.444/0001-32**, estabelecida Rua/Av Placido de Castro, nº: 1878, Centro/bairro Setor 01, na cidade de Jarú, Estado de RO, tendo como representante o Srº MONIELY LIMA BEZERRA, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 000646028 – SSP/RO e CPF sob nº: 696.337.202-06 - residente e domiciliado na cidade de Jarú, Estado de RO, a **M N ANDRADE FILHO LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: **37.297.457/0001-10**, estabelecida Rua/Av Senador Alvaro Maia, nº: 1815, Centro/bairro São Cristóvão, na cidade de Porto Velho, Estado de RO, tendo como representante o Srº CLEIDIELE NASCIMENTO DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 1135497 – SSP/RO e CPF sob nº: 013.568.392-07 - residente e domiciliado na cidade de Porto Velho, Estado de RO, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 048/SUPEL/2021, doravante denominadas CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as

constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 5.911/2015 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/2020, mediante as Cláusulas e condições seguintes

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto a **Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO. MATERIAIS DE LIMPEZA, necessários para reposição do estoque do Almoxarifado, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas das Secretarias do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.**, de acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 308-1/2021.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretarias participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal nº 5.911/2015 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 048/SUPEL/2021**, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.

3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/SUPEL/2021**, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o Srº: Wallace Miguel Nascimento Pinto, no seu aspecto operacional, nas questões legais.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: DG INDUSTRIA E DISTRIBUICAO LTDA						
Representante legal: DANIELA ANDRADE PEIXOTO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
01	AGUA SANITARIA –agua sanitária, composta por: agua sanitária solução aquosa, produto a base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo 2,0% a 2,5% p/p, embalado em frasco plástico com bico dosador, sem alvejante com comprovação de eficiência contra E. coli e E faecium, embalado em frasco opaco, volume 1 litro	SUPREMA	LITROS	4.686	R\$ 2,25	R\$ 10.543,50
04	ALCOOL EM GEL 70%, - Alcool em gel a 70 % embalado em frasco de 1 litro com indicação da marca, nome do fabricante, com endereço completo, telefone e o responsável técnico pelo produto; número de registro na ANVISA Ministério da Saúde	PROLINK	LITROS	2.800	8,60	R\$ 24.080,00
21	DESINFETANTE LIQUIDO - Desinfetante líquido, super. concentrado, embalado em garrafa de 2 litro. Características: desinfetante a base de cloreto de benzalcônio, floral.	SUPREMA	GARRAFA	5.144	R\$ 4,35	R\$ 22.376,40
52	MULTI-USO - multi-uso para limpeza geral -de 1ª qualidade, embalagem 500 ml contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação e validade.	SUPREMA	UND	517	R\$ 2,66	R\$ 1.375,22
63	PAPEL HIGIENICO - Papel higiênico branco folha dupla em rolo, perfumado picotado, alta absorção, na cor branca, dimensões de mínimo 10 cm x 30 metros, a embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensões, cor e lote do produto, fardo com 16 unidades 4x1.	DADU	FARDO	846	R\$ 43,34	R\$ 36.665,64
81	SACO DE LIXO - Saco plástico de lixo, uso doméstico, extra reforçado. Cor: preto. Capacidade: P 100 litros. Pacote com 05 unidades	NEKPLAST	PCT	4.500	R\$ 2,70	R\$ 12.150,00
101	VASSOURAO PARA LIMPEZA - tipo piaçava medindo 60 cm, com cabo de 1,2m aproximadamente.	DUPLAS	UND	140	R\$ 28,86	R\$ 4.040,40
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 111.231,16</b>

EMPRESA DETENTORA: BONIN & BONIN LTDA						
Representante legal: ENRICO MORENO BONIN						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
02	ALCOOL 92,8 - embalado em frasco de 1 litro com indicação da marca, nome do fabricante, com endereço completo, telefone e o responsável técnico pelo produto; número de registro na ANVISA e ministério da saúde	SANTA CRUZ	LITROS	2.060	R\$ 9,30	R\$ 19.158,00
08	AVENTAL FRONTAL DE NAPA (LONGO)	PREVEMAX	UND	214	R\$ 16,00	R\$ 3.424,00

	Avental frontal profissional - indicado para profissionais que trabalham em frigoríficos, açougues, cozinha, produtos químicos, Etc; proteção do usuário contra respingos de água e produtos químicos em baixas concentrações; ajustável em amarração no pescoço e na parte de trás da cintura; material de napa sintética e com forro; contra umidade, impermeável. Tamanho grande até o tornozelo. Aprovado pelo ministério do trabalho, apresentando número do CA (Certificado de Aprovação).					
09	<b>AVENTAL FRONTAL DE NAPA (MÉDIO)</b> - Avental frontal profissional - indicado para profissionais que trabalham em Frigoríficos, Açougues, Cozinha, Produtos Químicos, Etc; Proteção do usuário - contra respingos de água e produtos químicos em baixas concentrações; ajustável em amarração no pescoço e na parte de trás da cintura; material napa sintética e com forro; Contra umidade, Impermeável. Tamanho médio até o Joelho. Aprovado pelo ministério do trabalho, apresentando número do CA (Certificado de Aprovação).	PREVEMAX	UND	204	RS 16,00	RS 3.264,00
10	<b>AVENTAL FRONTAL DE PLÁSTICO TRANSPARENTE (LONGO)</b> - Avental frontal profissional, indicado para pessoas que trabalham em frigoríficos, açougues, cozinhas, limpeza com produtos químicos, cor transparente, impermeáveis, material de plástico resistente, com trama reforçada, tamanho longo até o tornozelo, ajustável em amarração no pescoço e na parte de trás da cintura. Aprovado pelo ministério do trabalho, apresentando número do CA (Certificado de Aprovação).	PREVEMAX	UND	300	RS 17,00	RS 5.100,00
12	<b>BOTA DE BORRACHA</b> - cor branca cano médio, aprovado pelo ministério do trabalho, apresentando CA (Certificado de Aprovação), atendendo a NR-32 e NR-6. Tamanhos variados atendendo do 33 a 50 a ser confirmado no ato do pedido.	MARLUVAS	PARES	214	RS 36,00	RS 7.704,00
13	<b>CALÇADOS DE SEGURANÇA</b> - de uso profissional, atendendo a numeração de 33 a 50, tipo bota cano longo, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em poliuretano injetado com propriedades antiestáticas, propriedades de isolamento térmico e solado com propriedades antiderrapantes, membrana interna em poliéster impregnada em poliuretano injetado com propriedades antiestáticas, propriedades de isolamento térmico e solado com propriedades antiderrapantes, membrana interna em poliéster impregnada em poliuretano. Vantagens: Produto leve, resistente, flexível, permanece macio mesmo exposto a baixas temperaturas, solado com propriedades antiderrapantes. Características Técnicas Gerais: Cano: Espessura 2,3mm na borda superior, aumentando gradativamente chegando a 3,1mm na altura do tornozelo e 4mm na união do cano com a sola, reforço lateral para proteção nos tornozelos, estrias horizontais que facilitam o calçar, confeccionado em poliuretano, é resistente a gorduras orgânicas, hidrocarbonetos leve, produtos químicos, bem como gorduras de origem animal e óleos industriais. Os testes mostram que as botas de poliuretano duram certa de cinco vezes mais do que o PVC (dependendo do ambiente e das condições de uso e conservação). Solado: Antiderrapante especial e reforçado com ranhuras na planta e no salto (boa tração, fácil limpeza, retarda a passagem de emperaturas e não impede o fluxo de líquidos), confeccionado em poliuretano de alta densidade, é resistente a gorduras orgânicas, hidrocarbonetos leves, produtos químicos (ver tabela de resistência), bem como gorduras de origem animal e óleos industriais. Os testes mostram que as botas de poliuretano duram cerca de cinco vezes mais do que PVC (dependendo do ambiente e das condições de uso e conservação). Indicações: Produto desenvolvido com solado de ótima aderência e estabilidade, resistente a sangue e gordura animal, fungos, bactérias, ambientes refrigeradas.	MARLUVAS	PARES	270	RS 48,00	RS 12.960,00
19	<b>CERA LIQUIDA INCOLOR</b> - composição parafina, cera de carnaúba, emulsificante alcalinizante, Plastificante coadjuvante, formol, perfumada, água e corante, frasco com 750 ml. Caixa com 12 unidades	START	CX	2	RS 8,66	RS 17,32
41	<b>LIMPA PISO</b> - limpa piso uso direto lavanda 1000 ml, deixa os pisos brilhantes e perfumados, ideal para todo tipo de piso, com fragrâncias delicadas que oferecem sensação de limpeza e refrescância.	START	FRASCO	1.310	RS 7,00	RS 9.170,00
43	<b>LUVAS DE EPI</b> - que promovem segurança e proteção ao trabalhador. Luva de Látex Natural Corrugado proporcionando conforto e flexibilidade durante o uso, aliada a excelente proteção abrasiva. Palma corrugada antiderrapante oferecendo mais destreza ao trabalhador. Dorso ventilado e punho em elástico. Luvas de segurança e proteção em Látex natural CORRUGADO utilizadas na construção civil, coleta de resíduos urbanos e industriais, carga e descarga de matérias, colheitas agroindustrial, indústrias de vidros e manutenção e manuseio de peças secas ou úmidas. Alta proteção e resistência química, Antiderrapante.	VOLK	PARES	850	RS 10,00	RS 8.500,00
44	<b>LUVA PARA LIMPEZA</b> - Luva para limpeza, fabricada em látex, CANO LONGO revestida internamente com flocos de algodão, antiderrapante na face palmar e nos dedos, lisa na face dorsal e punho, de acordo com a NBR-13393. Tamanho a ser definido.	VOLK	PARES	870	RS 5,00	RS 4.350,00
46	<b>LUVA MALHA DE AÇO</b> - Luvas para proteção das mãos contra agentes cortantes e perfurantes; Indicada para trabalhos com altas agressões protegendo o usuário contra golpes por facas manuais e/ou similares em indústrias alimentícias frigoríficas (aves suínas, peixe e bovinos) massas lácteas doces metalmeccânica vidros e trabalhos gerais em cortes horizontais e verticais de alta agressividade. Tamanho EP, P, M, G, EG. Uso reutilizável, formato anatômico, estrutura malha de aço, material aço, punho fecho em aço.	VOLK	PARES	24	RS 255,18	RS 6.124,32

49	LUVAS PRA COZINHA ALTA TEMPERATURA SILICONE ALTAFLEX - luvas para proteção das mãos contra agentes térmicos, possui arranharas nas palmas das mãos para que o objeto não escorregue, 100% impermeável ou seja ter proteção caso ocorra um acidente de um líquido quente derramar sobre a luva. Além de ter a proteção com o calor de contato ou seja o agarre de objetos muito quentes como por exemplo bandejas de panificadoras ou até mesmo de cozinha. o tamanho total da luva e de 35CM onde se tem a segurança das mãos e do antebraço . Material 100%silicone, impermeável luva resistente a longo prazo; fácil colocação de luva e remoção formato da luva tipo bico de pato para o agarre perfeito do objeto com segurança. Aprovado pelo ministério do trabalho apresentando o número do CA (certificado de aprovação	DANNY	PCT	64	R\$ 135,00	R\$ 8.640,00
54	ODORIZADOR - odorizador tipo placa para vaso sanitário fragrância variadas	START	UND	530	R\$ 9,00	R\$ 4.770,00
55	ÓCULOS DE SEGURANÇA - constituídos com lente em policarbonato c/UV e apoio nasal injetado na mesma peça. Haste tipo espátula Atende as exigências para alto impacto segundo Normal ANSI -Z87.1 Possui regulagem de ajuste de tamanho com 4 Níveis	VOLK	UND	400	R\$ 5,50	R\$ 2.200,00
59	PANO DE FLANELA - para limpeza medindo 29x49	PANOSUL	UND	472	R\$ 2,00	R\$ 944,00
62	PAPEL ALUMINIO - papel alumínio, rolo com 30 cm x 100 m (1 x c) embalados em embalagem plásticas padrão, contendo marca, dados do fabricante e data de validade	BILLA	UND	300	R\$ 35,97	R\$ 10.791,00
65	PAPEL TOALHA FARDO 24 ROLOS – papel toalha multiuso com maior resistência mesmo molhada. Ideal para absorção de frituras líquidos e pequenos serviços no dia a dia. Cada folha possui 22 cm de comprimento e 20cm de largura. FARDO COM 24 ROLOS COM 60 FOLHAS CADA	MILLI	FARDO	1.041	R\$ 47,00	R\$ 48.927,00
67	PLASTICO FILME – de boa qualidade em pvc transparente para alimento medindo aproximadamente 28x 300	ORLEPLAST	UND	400	R\$ 41,00	R\$ 16.400,00
88	SAPATO FECHADO - tipo crocs, para trabalho em cozinhas e limpeza em geral, muito leve não cansando os pés, extremamente confortável, macio e flexível, solado antiderrapante, design moderno, espessura do material grossa, com palmilha confortável e material de fácil higienização, com bactericida para evitar odor nos pés, impermeável, hidrorrepelente, resistente a óleo, sabão, água. Durável e resistente. Aprovado pelo ministério do trabalho, apresentando CA (Certificado de Aprovação), atendendo a NR-32 e NR-6. Cor branca ou cores claras (de acordo com a função). Tamanhos variados atendendo do 33 a 46 a ser confirmado no ato do pedido.	SOFT WORKS	PARES	140	R\$ 60,00	R\$ 8.400,00
89	SAPATO FECHADO DE COURO COM ELASTICO – Sapato de segurança para uso ocupacional com fechamento em elastico lateral confeccionado em couro lixado relax colarinho acolchoado e forro interno solado, bitensidade com liqueira de conformação em pvc para proteção do bico do calçado e palmira removível para melhor higienização nr -32 grade de tamanho do 34 ao 48. ca 26420 material de couro relax lixado. Normas abnt nbr isso 20344,20345 e 20347, unissex	SOFT WORKS	PARES	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 181.343,64</b>

## EMPRESA DETENTORA: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Representante legal: LUCAS FRANCO CUNHA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
03	ALCOOL 70%, -embalado em frasco de 1 litro com indicação da marca, nome do fabricante, com endereço completo, telefone e o responsável técnico pelo produto; número de registro na ANVISA e ministério da saúde	ITAJÁ	LITROS	3.450	R\$ 6,50	R\$ 22.425,00
06	AVENTAL HOSPITALAR COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: confeccionado em TNT gramatura mínima 50G/M2, não estéril, cor branca, azul ou verde, manga longa com elástico nos punhos fechamento com tiras inclusas na altura da cintura e do pescoço, tamanho GG. A ser informado na requisição do pedido, gola decote comum arredondado, OBS : Cada avental equivale a uma peça	LUVIX	UND	15.000	R\$ 5,50	R\$ 82.500,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 104.925,00</b>

## EMPRESA DETENTORA: V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO

Representante legal: VALDIR VIEIRA AMARO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
05	ALGODÃO - Pacote com 50 gr, cor branca, com boa absorção, macio, inodoro; em camadas uniformes, compactas. O produto deverá estar acondicionado em embalagem/material que garanta a integridade do produto; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente. As especificações de peso, nome do fabricante/laboratório, nome e registro do químico/farmacêutico ou responsável, data de validade e fabricação, registro na ANVISA deverão estar impressas na embalagem	TOPZ	PACOTE	50	R\$ 5,50	R\$ 275,00
14	CAPA DE CHUVA- em PVC com 280 micras de espessura, costuras de ótima qualidade em solda eletrônica, disponível com capuz. Com forro de poliéster com mangas longas, capuz, fechamento frontal com quadro botões plásticos de pressão Norma Técnicas: VESTIMENTA TIPO CAPA; Aprovado Para: PROTEÇÃO DO TRONCO E MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA UMIDADE PROVENIENTE E	CX	UND	220	R\$ 19,50	R\$ 4.290,00

	OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA; RECOMENDADO PARA: Construção civil, vigilância, limpeza ao ar livre.					
15	CAMISETA PARA UNIFORME - camiseta para uniformes com tecido fresco de malha fria que não apresente bolinhas, de manga curta e sem manga, três tipos de gola (gola V, gola redonda, gola polo) apresentando referência bordada ou pintada da secretaria de origem do pedido, com função descrita (ex: merendeira cozinheira e/ou zeladora / motorista / monitor, etc) e logo da prefeitura. Cor e tamanhos a serem definidos no momento do pedido. Atendendo todos os tamanhos do PP AO EXGG e tamanho especial com medida se for o caso.	CX	UND	560	R\$ 36,50	R\$ 20.440,00
23	ESCOVA DENTAL INFANTIL - com cerdas macias; nas cores Verde e Branca (3.750 unidades de cada); tipo comum; modelo anatômico; funcionamento manual, embalagem apropriada individual. Especificações do nome do fabricante/laboratório, nome e registro do químico/farmacêutico ou responsável, data de validade e fabricação devem estar impressas na embalagem do produto. (Deverá conter selo da ABO - Associação Brasileira de Odontologia)	ZEEN	UND	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00
24	ESCOVA PARA LIMPEZA INTERNA DE BICO - Corpo em polipropileno em peça única e cerdas de nylon.	CX	UND	100	R\$ 22,50	R\$ 2.250,00
25	ESCOVA SANITÁRIA - com suporte, design diferenciado para limpar até os cantinhos mais difíceis. Escova para limpar o interior e as bordas do vaso sanitário. Formato ideal para atingir os locais mais difíceis.	CX	UND	230	R\$ 8,50	R\$ 1.955,00
28	ESPONJA DUPLA FACE- Esponja dupla face multiuso, ideal para remoção de sujeiras difíceis nos mais diversos tipos de superfície. Com manta verde (para limpeza pesada) e parte amarela (para superfícies delicadas). Duração de 4 semanas e com alto poder de limpeza. Dimensão: 110 x 75 x 20 mm (C x	BRILHUS	UND	2.644	R\$ 1,00	R\$ 2.644,00
29	ESCOVA DE LAVAR ROUPA -Escova com cerdas duras	CX	UND	75	R\$ 3,80	R\$ 285,00
51	MAMADEIRA 240 ml COM BICO DE SILICONE ORTODÔNTICO - com sistema de ventilação - Fabricada em polipropileno (livre de Bisfenol A), c/ motivos infantis e bico de silicone ortodôntico. Acondicionado em embalagem/material que garanta a integridade do produto; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente. As especificações de medida, nome do fabricante/laboratório, nome e registro do químico/farmacêutico ou responsável, data de validade e fabricação deverão estar impressas na embalagem.	PEPITEX	UND	100	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00
60	PANO DE PRATO - Pano de prato, 100% algodão para Copa e Cozinha alvejado, sem estampa e sem adereços, cor branca, medida mínima de 40 x 70 cm, com bainha e acabamento costurado em fio de poliéster de boa qualidade.	CX	UND	732	R\$ 3,50	R\$ 2.562,00
78	SABONETE EM BARRA INFANTIL - Sabonete em barra para higiene das mãos, glicerado, 100% vegetal equilibrada ao Ph da pele, hipoalérgico, dermatologicamente testado. Barra de 80 gramas	POMPOM	UND	100	R\$ 10,55	R\$ 1.055,00
92	TOALHA DE BANHO INFANTIL - toalha de banho uso infantil felpuda e macia com boa absorção. Medindo no mínimo (0,70x1,40 mt) confeccionada em tecido pre encolhido, composto com 100% algodão, gramatura de no mínimo 300g/m² aproximadamente, com acabamento em viés reforçado do próprio tecido em todos os lados. Cores variadas	SOLLO	UND	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
97	VASSOURA DE NYLON DEITADA - Vassoura para limpeza, medindo largura: 5cm comprimento: 30cm, cerdas de pelo sintético, cepa em polipropileno, com cabo de aço de 1,2m aproximadamente. Igual ou superior a marca Santa Maria.	FLASH	UND	100	R\$ 9,50	R\$ 950,00
98	VASSOURA DE CIPÓ - Vassoura artesanal feita com cipó, com rosca plástica e cabo 1,5m plastificado - dimensões: 10 x 8cm peso aprox. 0,700 gramas. Ideal para limpeza em pátio de escolas da zona rural.	FLASH	UND	50	R\$ 53,50	R\$ 2.675,00
99	VASSOURA DE NYLON - Vassoura para limpeza, medindo largura: 5cm comprimento: 19 cm, cerdas de pelo sintético, cepa em polipropileno, com cabo de aço de 1,2m aproximadamente. Igual ou superior a marca Santa Maria.	FLASH	UND	460	R\$ 10,50	R\$ 4.830,00
100	VASSOURAO PARA LIMPEZA - tipo piaçava medindo 40 cm, com cabo de 1,2m aproximadamente.	FLASH	UND	120	R\$ 18,50	R\$ 2.220,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 50.631,00</b>

EMPRESA DETENTORA: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Representante legal: MARIA BETANIA SILVA ROCHA VIDAL

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
11	BOTAS DE SEGURANÇA - com proteção elétrica, confeccionada em couro, Fechamento em elástico nas laterais, Palmilha de montagem em poliéster resinados, Biqueira de aço, Solado isolante em PU Bidensidade bicolor com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente ao cabedal.	VULCABRAS	PARES	200	R\$ 81,60	R\$ 16.320,00
22	DETERGENTE LAVA LOUÇA NEUTRO - Detergente lava-louça líquido, neutro. Composição: linear alquil. benzeno sulfonato de sódio, laurel éter sulfato de sódio, espessantes,	ZUPPANI	FRASCO	4.668	R\$ 1,87	R\$ 8.729,16

	conservante, coadjuvantes, corante Fragrância e água. Contém tenso ativo biodegradável. Embalagem plástica transparente, de 500 ml, contendo marca, informações do fabricante, registro na ANVISA, validade de 3 anos. Deve render mais, fazer mais espuma e não agredir as mãos					
40	LIMPA ALUMINIO - limpa alumínio frasco com 500 ml, identificação do produto, prazo de validade indicando para limpar e realçar o brilho das panelas, assadeiras e demais utensílios de cozinha em alumínio, com menos esforço.	ZUPAPANI	UND	894	R\$ 2,60	R\$ 2.324,40
93	TERMOMETRO DIGITAL INFANTIL - visor digital de fácil visualização. Bateria de longa duração (inclui) indicador de bateria baixa, memória para os últimos resultados ponta (sensor) resistente a água. Garantia do fornecedor :60 meses embalagem individual, rotulagem de acordo com legislação vigente e certificado de calibragem	LEMON	UND	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 27.773,56</b>

## EMPRESA DETENTORA: SUPERMERCADO POPULAR COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

Representante legal: DANIELA FERNANDES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
18	CREME PARA PENTEAR INFANTIL - Creme para Pentear Hidratação Intensa especialmente formulado para desembaraçar os cabelos delicados das crianças de maneira suave, eficaz e segura, sem enxague. Fórmula exclusiva que não irrita os olhos nem a pele. Dermatologicamente testado. Peso de 150 ml	KIDS	UND	30	R\$ 10,87	R\$ 326,10
33	GEL DENTAL INFANTIL COM FLUOR - Gel Dental Infantil com Flúor (entre 900 e 1.200ppm) - tubo de 50grs. E embalagem em tubo plástico apropriado, acondicionado individualmente. Nome do fabricante / laboratório, nome e registro do químico/farmacêutico ou responsável, data de validade e fabricação devem estar impressas na embalagem do produto.	CONDOR	UND	100	R\$ 5,12	R\$ 512,00
34	GEL DENTAL SEM FLUOR PARA CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS - sabor tutti frutti ou morango - tubo com 45 gramas.	TANDDY	UND	100	R\$ 6,26	R\$ 626,00
42	LIMPA VIDROS - Limpa vidros com pulverizador em gatilho, para limpeza e dar brilho em vidros e espelhos em geral, secagem rápida, aroma agradável, composto de lauril éter sulfato de sódio, frasco com 500 ml, identificação do produto, prazo de validade, registro ou notificação na ANVISA/MS.	POLITRIZ	UND	436	R\$ 10,14	R\$ 4.421,04
57	PANO DE CHÃO TIPO SACO ALVEJADO - Pano de limpeza para chão, composto de 100% algodão tipo saco alvejado. Medidas: medindo 70 x 50 cm (A x L), ou maior urdume de 16 fios e trama com 12 fios, peso aproximadamente 170gr. Variação: com variação de 10% de oscilação nas medidas. Acabamento: sem bainha. Cor: branco.	ITALEX	UND	1.472	R\$ 4,99	R\$ 7.345,28
58	PANO DE CHÃO TIPO COBERTOR - Pano de limpeza para chão, de boa qualidade medidas: medindo 70x50 cm (A x L) ou maior variação 10% oscilação nas medidas.	ALGO BOM	UND	1.600	R\$ 8,69	R\$ 13.904,00
64	PAPEL TOALHA - papel toalha interfolha não reciclado 2 Dobras 22,5 x 20,5cm Caixa com 2000 folhas	WYDA	CX	1.230	R\$ 16,83	R\$ 20.700,90
69	RASTELO METALICO - rastelo com cabo de madeira com 16 dentes para rastelar grama	TRAPP	UND	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
72	RODO PLASTICO DUPLO - rodo plástico duplo medindo 40 cm com cabo madeira revestido 1,2m.	NOVIÇA	UND	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
76	SABONETE - sabonete glicerinado de 1ª qualidade, embalagem de 90 gr pacote com 12x1 unidades contendo dizeres de rotulagem, com identificação de marca, peso líquido data de fabricação e validade.	PREMISSSE	UND	286	R\$ 14,50	R\$ 4.147,00
90	SHAMPOO INFANTIL - Shampoo com fórmula para hidratação intensa especialmente formulado para limpar os cabelos delicados das crianças de maneira suave, eficaz e segura. Com fórmula que não irrita os olhos nem a pele dos bebês e das crianças. Peso líquido de 500 ml. Apresentar todas as informações de fabricante, bem como data de validade.	KIDS	UND	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 57.282,32</b>

## EMPRESA DETENTORA: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Representante legal: AUGUSTO MOIA FRANZINE

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO REGISTRADO TOTAL
20	DESINFETANTE LIQUIDO - Desinfetante líquido, super. concentrado, embalado em garrafa de 1 litro. Características: desinfetante a base de cloreto de benzalcônio, floral.	LIMPO	GARRAFA	4.620	R\$ 3,00	R\$ 13.860,00
45	LUVA DESCARTAVEL- LUVA DE VINIL produzida alta densidade atóxica, inodoro e incolor com pó amido de milho. é indicada nas operações de manipulação de alimentos em geral ,secos e molhadas tinturas capilares, limpeza domestica bricolagem etc. Caixa com 100 unidades. Conter data de validade a partir de 6 meses contar da data de entrega. Apresentar registros em órgão competente. Tamanho P.M.G.GG a ser definido no momento do pedido.CA (certificado de aprovação)20723	MEDIX/LUVIX	PARES	560	R\$ 20,00	11.200,00
50	MÁSCARA DESCARTAVEL - confeccionada em tnt - 100% de polipropileno do tipo agulhado com 40 gr/m2. Disposto lateralmente com dois elásticos do tipo roloço recobertos com algodão, que se destinam ao apoio e a	INOVEN/LUVIX/LIFE	CX	340	R\$ 19,00	R\$ 6.460,00



	ajustes à face e que se prendem atrás da orelha de usuários. A máscara é confeccionada no estilo retangular, tamanho único, inteiramente em tnt, com acabamento em toda a extremidade por soldagem eletrônica pontilhada. No centro da máscara existem três pregas que se ajustam ao aumento ou diminuição do tamanho, 100 unidades por caixa (cartucho)					
94	TOUCA - Touca sanfonada descartável, cor branca. Tamanho único. Unissex. Pacote com 100 unidades. Confeccionada em TNT Jersey pompom (Tecido Não Tecido)	INOVEN	UND	240	R\$ 13,50	R\$ 3.240,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 34.760,00</b>

**EMPRESA DETENTORA: S. ALMEIDA EIRELI**

Representante legal: EDER BRUNO ALMEIDA MONTEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
26	ESCOVÃO PARA LIMPEZA - Escovão com alta resistência que permite uma limpeza completa e eficiente, tanto em ambientes internos quanto externos e pisos rústicos com cabo de madeira de 120 cm, altura de 8,6 cm, largura 25 cm	VIACELLI	UND	180	R\$ 20,00	R\$ 3.600,00
27	ESPONJA DE AÇO - Esponja de aço 100% ecológica pacote com 8 unidades de 60 g cada	QLUSTRO	UND	1.090	R\$ 1,80	R\$ 1.962,00
35	HASTE FLEXIVEL COM PONTAS DE ALGODÃO - ANTIGERME - caixa c/ 75 unidades embalagem reforçada e apropriada para o produto; rotulo com NR indicando data de fabricação, lote, vencimento, identificação do fabricante, laudo de análise e procedência do País de origem.	ENLACE	CX	100	R\$ 4,90	R\$ 490,00
53	NEUTRALIZADOR DE ODORES - bom ar spray - com comprovação de eficiência frasco de 400 ml eficaz contra odores de gordura tabaco animais domésticos e mofo de no mínimo 1ano	GLADE	FRASCO	584	R\$ 9,51	R\$ 5.553,84
70	RODO ALUMINIO - Rodo de alumínio para limpeza, medindo 40 cm, contendo 2 borrachas natural de aproximadamente 3,5mm de espessura, com cabo de 1,2m aproximadamente.	RODO 2000	UND	350	R\$ 35,00	R\$ 12.250,00
71	RODO ALUMINIO - Rodo de alumínio para limpeza, medindo 60 cm, contendo 2 borrachas natural de aproximadamente 3,5mm de espessura, com cabo de 1,2m aproximadamente.	RODO 2000	UND	354	R\$ 39,00	R\$ 13.806,00
79	SACO DE ALGODAO - para limpeza (pano de chão) 100% algodão 60X70 cm.	RAFI	UND	200	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
91	TOALHA DE ROSTO - 100% algodão 40X60CM CORES VARIADAS	MACOTEX	UND	110	R\$ 8,00	R\$ 880,00
95	VASSOURA - Vassoura para limpeza, medindo 20 cm, cerdas de pelo sintético, cepa em polipropileno, com cabo de 1,2m aproximadamente	CONDOR	UND	130	R\$ 9,80	R\$ 1.274,00
96	VASSOURA DE PALHA DE MILHO - Vassouras resistentes, qualidade extra forte, leve ideal para limpeza pesada externa varandas, contra piso externos, calçadas pátios de terra limpeza de calhas. Largura: 33cm. Cabo: 1,5m. Material das cerdas: palha. Modelo colonial.	VIACELLI	UND	200	R\$ 24,00	R\$ 4.800,00
<b>TOTAL</b>						<b>47.415,84</b>

**EMPRESA DETENTORA: BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI**

Representante legal: CYNTHIA DETTMANN MELO RASUL

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
47	LUVA PARA LIMPEZA - Luva para limpeza, fabricada em látex, revestida internamente com flocos de algodão, antiderrapante na face palmar e nos dedos, lisa na face dorsal e punho, de acordo com a NBR-13393. Tamanho a ser definido	MEDIX	PARES	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00
48	LUVA DESCARTAVEL - Luva plástica, produzida em polietileno alta densidade, atóxico, inodoro e incolor. A Luva Plástica Descarpac é confeccionada em filme de polietileno de alta densidade, transparente. É indicada nas operações de manipulação de alimentos em geral, secos ou molhados, tinturas capilares, limpeza doméstica, bricolagem etc CAIXA COM 100 UND	MEDIX	CX	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
56	PÁ - pá de plástico para recolher lixo	PLASDONI	UND	56	R\$ 6,00	R\$ 336,00
73	RODO PLASTICO DUPLO - rodo plástico duplo medindo 60 c, com cabo madeira revestido 1,2m.	PIRAY	UND	312	R\$ 8,00	R\$ 2.496,00
74	SABÃO EM BARRA NEUTRO - de 1ª qualidade. Composição básica: Base de sódio, Alcalinizante, Mascarante, Cargas, Lauril Éter Sulfato de Sódio, Corante e Água. Pacote com 5 unidades de 200g cada.	JAMARY	PCT	715	R\$ 7,20	R\$ 5.148,00
75	SABÃO EM PÓ - Sabão em pó azul em sachê de 1 kg. Produto de 1ª linha, Biodegradável para lavar roupas e limpeza em geral, em embalagem deverá constar data de fabricação, validade, lote e registro na Anvisa. Composição: Tensoativo aniônico, alcalinizante, sais inorgânicos, enzima, sequestrante, branquiador óptico, corante, perfume e água.	BLUE	PCT	3.162	R\$ 5,00	R\$ 15.810,00
77	SABONETE LIQUIDO - Sabonete líquido para higiene das mãos, a base de glicerina 100% vegetal equilibrada ao Ph da pele, hipoalérgico, dermatologicamente testado. Embalagem com 200 ml.	AUDAX	FRASCO	2.730	R\$ 5,00	R\$ 13.650,00
80	SACO DE LIXO - Saco plástico de lixo, uso doméstico, extra reforçado. Cor: preto. Capacidade: P 100 litros. Pacote com 10 unidades	LAIRE	PCT	3.050	R\$ 7,50	R\$ 22.875,00
82	SACO DE LIXO - Saco plástico de lixo, uso doméstico, extra reforçado. Cor: preto. Capacidade: P 50 litros. Pacote com 10 unidades	LAIRE	PCT	3.100	R\$ 4,00	R\$ 12.400,00
83	SACO DE LIXO - Saco plástico de lixo, uso doméstico, extra reforçado. Cor: preto. Capacidade: P 30 litros. Pacote com 10 unidades	LAIRE	PCT	5.105	R\$ 3,00	R\$ 15.315,00

84	SACO DE LIXO - Saco plástico de lixo, uso doméstico, reforçado. Cor: preto. Capacidade: 15 litros. Pacote com 20 unidades	LAIRE	UND	2.005	R\$ 4,00	R\$ 8.020,00
85	SACO DE PLASTICO TRANSPARENTE PARA MONTAGEM DE CESTA BASICA. Pacote com 100 unidades dimensões 50x80, suporta 20 a 25 kg	LAIRE	PCT	54	R\$ 60,00	R\$ 3.240,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 101.190,00</b>

## EMPRESA DETENTORA: HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Representante legal: ANA CLAUDIA BRUNE

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
86	SUPORTE PARA COPO DESCARTAVEL - dispenser inox para copo de agua 200ml	AURIMAR	UND	27	R\$ 58,00	R\$ 1.566,00
87	SUPORTE DE PAPEL TOALHA - tipo toalheiro porta papel toalha dispenser branco inox abs	PREMISSE	UND	220	R\$ 34,08	R\$ 7.497,60
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 9.063,60</b>

## EMPRESA DETENTORA: M. L. BEZERRA &amp; CIA LTDA

Representante legal: MONIELY LIMA BEZERRA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
102	VASSOURA PIAÇAÇA CHAPA- vassoura de piaçava multiuso e resistente a água podendo ser utilizada para varrer. Lavar e esfregar os mais diversos tipos de superfícies cerda de piaçava flexíveis e adequadas para limpeza tato as áreas internas e externas em trabalhos leves e pesados. A chapa de flandres mais resistente a corrosão.	POP	UND	500	R\$ 22,78	R\$ 11.390,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 11.390,00</b>

## EMPRESA DETENTORA: M N ANDRADE FILHO LTDA

Representante legal: CLEIDIEMI NASCIMENTO DA SILVA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
103	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL - tripla proteção. Caixa com 50 unidades. Cor branca com clipe nasal e elástico E eficiência de filtragem, superior a 96% bacteriana, produto não alérgico material 100% polipropileno. Produto não estéril não inflamável sem látex e sem fibra de vidro. Totalmente atóxica.	INJEX FARMATEX DESCARPA CK	UND	250	R\$ 8,80	R\$ 2.200,00
104	MÁSCARA EPI TRANSPARENTE VISEIRA PROTETOR FACIL DO TIPO FACE SHIELD. A máscara protetor facial é um equipamento de proteção individual extremamente seguro, de dupla proteção, que evita o contato com gotículas, salivas e fluidos nasais que possam atingir o rosto, o nariz, a boca e os olhos. Alta qualidade: Feito de PET transparente reciclável e impermeável (polietileno tereftalato) que protege efetivamente o seu rosto de gotículas, saliva, poeira, óleo, spray, respingos etc. Cobertura completa: o protetor de rosto de comprimento total oferece cobertura mais completa do que os protetores de rosto comuns. Confortável, durável, material de qualidade; fácil de limpar. Antiembaçamento e antiestático: filme de poliéster de alta qualidade opticamente e sem distorções; tratado com revestimento antiembaçante e antiestático; transparente para máxima visibilidade. Tamanho único: elástico ajustável e adequado para crianças e adultos.	PLASCONY	UND	2.500	R\$ 6,98	R\$ 17.450,00
<b>TOTAL</b>						<b>19.650,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:**

6.1 - A aquisição dos materiais será mediante emissão da nota de empenho e contrato emitidos pela Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas corridos;

6.2 - Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Contratante.

6.3 - O prazo para a entrega dos materiais será enquanto durar o prazo estipulado no Item 2.1 deste termo. Os materiais serão entregue parceladamente de acordo com a demanda do município, conforme solicitação da Secretaria, contada a partir da assinatura do contrato, ou retirada de documento semelhante.

**CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2 A aquisição será mediante emissão da nota de empenho e contrato emitidos pela Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas corridos;

7.4 - O prazo para a aquisição será enquanto durar o prazo estipulado no termo de referencia. Os materiais serão entregue no almoxarifado da **contratante**, os materiais serão entregue parceladamente de acordo com a demanda do município, conforme solicitação da Secretaria, contada a partir da assinatura do contrato, ou retirada de documento semelhante.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.1.1 Entregar os materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.

8.1.3 Entregar os materiais nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas Secretarias Municipais.

8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

- 8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- 8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 8.1.8 A falta de entrega dos materiais incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 8.1.9 Possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- 8.1.10 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 8.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 8.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
- 8.1.13 Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 8.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- 8.1.15 Prestar garantia dos materiais ofertados;
- 8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos materiais durante o período de garantia;
- 8.1.17 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição objeto do contrato;
- 8.1.20 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
- 8.1.21 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
- 8.1.22 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

- 9.1 - Entregar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho na entrega dos materiais nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade dos materiais, de acordo com as necessidades.
- 9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
- 9.3 - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
- 9.4 - Entregar os materiais objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratamentos.
- 9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
- 9.6 E ainda:
- I - toda e qualquer tipo de atenuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITURA** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA**, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
- 9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
- 9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

- 10.1 Solicitar os materiais, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.
- 10.2 - Efetuar o pagamento pelos materiais entregues, na forma convencionada na Ata, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
- 10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes na realização do mesmo, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.
- 10.4 - Controlar os materiais, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa/Secretaria.
- 10.5 Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
- 10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

- 11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária– em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, até o 5º(quinto) dia útil após cada mês vencido, ou, para o caso da íntegra da quantia empenhada, até o 5º dia útil após a entrega dos materiais, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a

quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa, Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, “a”, e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

11.2 O período de pagamento será fixado por esta unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1

11.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas “Requisições de Fornecimento”.

11.4 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4.1 Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:

11.4.1.1. Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.

11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.5.1 Deverá constar na Nota Fiscal:

- a) Numero do processo de despesa;
- b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
- c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
- d) Numero da nota de empenho; e
- e) Numero da ordem de fornecimento

11.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS**

12.1 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

12.6 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** para determinado Item.

12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

13.1.1 Automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira quando caracterizado o interesse público.

13.1.2 a pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceites as razões do pedido.

13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

14.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR**:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à entrega dos materiais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência ;

II) multa ;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA**.

15.3 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;

b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA**, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.

15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS**

16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2021/2021, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº **048/SUPEL/2021** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**

19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Jorge Teixeira/RO, 22 de novembro de 2021.

Secretaria Municipal de Administração

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**MARCIO DE SOUZA**

Pregoeiro  
Decreto nº 8.497/GP/2021

**WALLACE MIGUEL NASCIMENTO PINTO**

Presidente da GSRP  
Portaria nº 8.362/GP/2021

**CESAR MADALENA DA SILVA**

Equipe de apoio GSRP

**INDIANARA DE SOUZA ANDRADE**

Equipe de apoio GSRP

**LUANA GUANDALIM MACEDO**

Equipe de apoio GSRP

**Empresas Detentoras:**

Empresa Detentora: Dg Industria E Distribuicao LTDA

Representante Legal:

**DANIELA ANDRADE PEIXOTO**

E-mail: daniela.peixoto92@gmail.com

Telefone: (19) 3702-4054

Empresa Detentora: Bonon & Bonin LTDA

Representante Legal:

**ENRICO MORENO BONIN**

E-mail: boninlicitacao@gmail.com

Telefone: (69) 3441-5906/ 9 9217-9723

Empresa Detentora: Hospshop Produtos Hospitalares EIRELI

Representante Legal:

**LUCAS FRANCO CUNHA**

E-mail: licitacao2@hospshop.com

Telefone: (62) 3252-1210

Empresa Detentora: V. Vieira Amaro Comercio, Importacao E Exportacao

Representante Legal:

**VALDIR VIEIRA AMARO**

E-mail: empresaconexao03@gmail.com

Telefone: (69) 3221-0593/ 9 9246-6019

Empresa Detentora: Centermedica Produtos Hospitalares EIRELI

Representante Legal:

**MARIA BETANIA SILVA ROCHA VIDAL**

E-mail: centermedica.hospitalar@hotmail.com

Telefone: (62) 3241-8277

Empresa Detentora:

Supermercado Popular Comercio De Generos Alimenticios LTDA

Representante Legal:

**DANIELA FERNANDES**

E-mail: distribuidorafriaguamn@gmail.com

Telefone: (69) 3530-3166/ 9 9280-0233

Empresa Detentora: Esfigmed Comercial Hospitalar LTDA

Representante Legal:

**LUIZ AUGUSTO MOIA FRANZINE**

E-mail: esfigmed@gmail.com

Telefone: (45) 3016-0201

Empresa Detentora: S. Almeida EIRELI

Representante Legal:

**EDER BRUNO ALMEIDA MONTEIRO**

E-mail: s.almeida2020@hotmail.com

Telefone: (69) 9 8437-8481/ 3321-3915

Empresa Detentora: BRS Servicos De Montagens De Estruturas EIRELI

Representante Legal:

**CYNTHIA DETTMANN DE MELO RASUL**

E-mail: cd.mello@hotmail.com

Telefone: (69) 9 9224-0583

Empresa Detentora: Higibest Comercio E Servicos EIRELI  
 Representante Legal:  
**ANA CLAUDIA BRUNE**  
 E-mail: licitacao.higibest@gmail.com  
 Telefone: (69) 3443-1918

Empresa Detentora: M.L. Bezerra & Cia LTDA  
 Representante Legal:  
**MONIELY LIMA BEZERRA**  
 E-mail: m.l.bezerra@hotmail.com  
 Telefone: (69) 3521-1096

Empresa Detentora: M N Andrade Filho LTDA  
 Representante Legal:  
**CLEIDIELI NASCIMENTO DA SILVA**  
 E-mail: novocomercioservicos@gmail.com  
 Telefone: (69) 3221-6748

**Publicado por:**  
 Wallace Miguel Nascimento Pinto  
**Código Identificador:**31B012F2

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035.2021.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 845-04/2021**

**VALIDADE: 12 (doze) meses**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2021**

Ao vigésimo sexto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2021** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
- O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
- Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO**

**1.OBJETO:** Aquisição de Máquina de fabricação de Bloquetes e Manilhas, Micro Trator e Implementos Agrícolas, objeto do convenio de nº 882806/2019, com os órgãos participantes Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste e Departamento Calha Norte, de acordo com as especificações dos anexos deste termo de referência e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 047/2021** e seus anexos, cujos elementos a integra.

- A aquisição fundamentou-se na **Solicitação n.º 321/2021**, por um período de **12 (doze) meses**, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 047/2021** e seus anexos, cujos elementos a integra.
- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Fornecedor : R LASSI COMERCIO E SERVIÇO EIRELI  
 CNPJ: 09.390.038/0001-92  
 Endereço: RUA DA RAIÁ Nº 86 QD. 17 LT. 08 CASA 02 JARDIM ATLANTICO GOIANIA – GOIAS CEP: 74.343-490  
 Telefone: (62) – 3258-2701  
 E-mail: lassidiretoria01@gmail.com

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	V.Unitario	V.Total.
6	1,00	UND	Conjunto de máquina vibratória para fabricação de tubos de concreto completa com capa, gancho de arrasto, molde interno com vibrador interno tracionado um motor de 3 cv alta rotação, molde externo, molde superior de acabamento, modelo m/f macho e fêmea, para tubos de concreto (manilhas) com medidas de ø 1,00m x 1,00m (diâmetro x altura). Itens inclusos: 10 anéis de base, molde inferior	SILWAS	FV10100	46.240,00	46.240,00

			fabricado em ferro fundido, para moldar o encaixe da manilha para o modelo 1,00m x 1,00 m (equipamentos novos)				
7	1,00	UND	Conjunto de máquina vibratória para fabricação de tubos de concreto (manilha) completa com capa, gancho de arrasto, molde interno com vibrador interno tracionado um motor de 3 cv alta rotação, molde externo, molde superior de acabamento, modelo m/f macho e fêmea, para tubos de concreto (manilhas) com medidas de ø 0,60m x 1,00m (diâmetro x altura). Itens inclusos: 10 anéis de base, molde inferior fabricado em ferro fundido, para moldar o encaixe da manilha para o modelo 0,60 x 1,00 m.(equipamentos novos)	SILWAS	FV06100	25.280,00	25.280,00
8	1,00	UND	Fábrica de artefatos de cimento (manilha e bloco):conjunto de máquina vibratória para fabricação de tubos de concreto (manilha) completa com capa, gancho de arrasto, molde interno com vibrador interno tracionado um motor de 3 cv alta rotação, molde externo, molde superior de acabamento, modelo m/f macho e fêmea, para tubos de concreto (manilhas) com medidas de ø 0,80m x 1,00m (diâmetro x altura). Itens inclusos: 10 anéis de base, molde inferior fabricado em ferro fundido, para moldar o encaixe da manilha para o modelo 0,80m x 1,00 m. (equipamentos novos)	SILWAS	FV08100	31.520,00	31.520,00
<b>Total Adjudicado: R\$ 103.040,00</b>							

Fornecedor : P. D. V. PECAS EIRELI  
 CNPJ: 28.737.608/0001-12  
 Endereço: AV. TENENTE ANTONIO JOÃO Nº : 1435 SALA 01 Bairro PRIMAVERA JI PARANÁ – RO. CEP: 76914870  
 Telefone: (69) 9226-0172/ (69) 9226-0172  
 E-mail: PDVPECAS@GMAIL.COM

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	V.Unitário	V.Total
12	1,00	UND	Carreta de madeira 5t implemento adaptado para trator agrícola de pneus 80cv/hp, com direção hidrostática, tração 4x4 e marca ls, capacidade máxima de 5t, eixos rodados duplo/tandem, aro 16, característica basculante, caixa elevada na altura do espaço para carga, pneus 16" (equipamentos novos e fabricados no ano de 2020)	Maqtron	5t Tandem	16.000,00	16.000,00
<b>Total Adjudicado: R\$ 16.000,00</b>							

Fornecedor : ALGOR METALURGICA LTDA  
 CNPJ: 19.138.457/0001-95  
 Endereço: AV AMADEU AUGUSTO PARADINHA Nº : 11 Nova Prata-RS  
 Telefone:(54) 3242-1333/(54) 9968-8413  
 E-mail: felipe@dimaquinas.com.br

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	V.Unitário	V.Total
15	1,00	UND	Rocadeira hidráulica para trator: implemento adaptado para trator agrícola de pneus 80cv/hp, com direção hidrostática, tração 4x4 e marca ls, largura do corte min 1700mm, altura do corte 50-200mm, número de facas 2, rpm mínimos das facas 1000rpm, garantia mínima de 1 ano, manutenção dentro do estão de rondônia, treinamento para equipe da prefeitura. (equipamentos novos e fabricados no ano de 2020)	Algor	Ara 1800	13.900,00	13.900,00
<b>TOTAL GERAL DO PROCESSO R\$ 132.940,00</b>							

### CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura e publicação no diário oficial do município - AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

### CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

### CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.
- A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
- Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento**.

### CLÁUSULA VI – DO PREÇO

- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

### CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico n.º 047/2021**.
- O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da SEMSAU, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

### CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

- Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico N.º 047/2021**.

### CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS



1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico N.º 047/2021**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico N.º 047/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

#### **CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES**

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

#### **CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
  - 1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

#### **CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO**

1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. O setor de Patrimônio e Almojarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
  - 3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

#### **CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
  - 1.1. Pela Administração, quando:
    - 1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
    - 1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
    - 1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
    - 1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
  - 1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
    - 1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
  - 2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

#### **CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento - SEMAP.

#### **CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico N.º 047/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo N.º 845-04/2021**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico N.º 047/2021**, pelo Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

MARCOS PAIVA FREITAS	MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Secretário – SEMAP	Prefeito Municipal
Portaria N.º 005/GAB-PMIO/2017	

Empresas Vencedoras Do Certame:

**R LASSI COMERCIO E SERVIÇO EIRELI**

**P. D. V. PECAS EIRELI****ALGOR METALURGICA LTDA**

**Publicado por:**  
 Eliezer Batista da Silva Junior  
**Código Identificador:**27FF3DE0

**GABINETE DO PREFEITO  
 HOMOLOGAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

**01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:**

**Processo nº: 073-01/2021**

**Modalidade: Dispensa**

**Data da Homologação; 01 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**Objeto Homologado: aquisição de materiais permanentes (áudio), conforme ofício Nº009/2021 do técnico de informática da Giga Informática para atender as necessidades da Câmara Municipal.**

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Proponente/Fornecedor
	Kit Microfone dinâmico duplo sem fio com bateria lítium e tempo de duração de carga de 6 horas.	UN	02	999,00	1.998,00	Aceito	L. DE C. QUEIROZ COM. DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS - ME
	<b>Valor Total Homologado</b>						<b>R\$ 1.998,00</b>

Itapuã do Oeste – RO, 01 de dezembro de 2021.

**ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA**

Ver. Presidente da CMIO

**Publicado por:**  
 Lucélia Maria Batista  
**Código Identificador:**A83BCC6D

**ESTADO DE RONDÔNIA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU  
 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 093/PMJ/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 134/PMJ/2021**

**PROCESSO: 8701/PMJ/2021**

**VENCIMENTO: 27/08/2022**

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto **Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

**2. DA VIGÊNCIA**

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

**5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

- 5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
- 5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
- 5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
- 5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

## **6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS**

- 6.1. Deverão ser entregues em local informado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA no momento da ORDEM DE FORNECIMENTO, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.
- 6.2. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.
- 6.3 - Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUAISQUER CUSTAS ADICIONAIS.

### **6.4. Das condições de recebimento:**

- 6.4.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias.
- 6.4.2. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.
- 6.4.3. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringe responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao atendimento ao contrato.
- 6.4.4. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:
- A) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.4.5. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.4.6. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.4.7. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.4.8. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.4.9. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.4.10. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.4.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.4.12. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.5. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

•Nome do Banco;

•Número e Nome da Agência Bancária e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

## **8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA**

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

## **9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP**

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

1. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

2. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

3. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

4. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, previsto no art. 49º da Decreto Municipal Nº 12.016/GP/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

18.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

18.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

18.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

18.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

18.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, após sua convocação nos termos do item 22.3. do edital.

10.2. Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a uma mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. **Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competentes eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**

12.6.1. **Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Indicar e-mail e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

12.14. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

12.15. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

- 13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;  
 13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;  
 13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;  
 13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;  
 13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.  
 13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### **14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO**

- 14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.  
 14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.  
 14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento ao gestor, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, e após este, a autoridade competente para decisão e comunicação ao detentor.  
 14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.  
 14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.  
 14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.  
 14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.  
 14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

### **15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:**

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;  
 II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;  
 III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;  
 IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;  
 V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;  
 VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;  
 VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;  
 VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;  
 IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;  
 X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;  
 XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;  
 XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;  
 XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;  
 XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

#### 16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

#### 17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, sendo as secretarias, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES. parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/PMJ/2021.

#### 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

**DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS**

Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(s) Detentora(s):

(Representante / Nome / CNPJ)

•Qualificada (s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

#### ANEXO ÚNICO

INOVAÇÃO EIRELI ME CNPJ: 19.634.357/0001-50						
Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Vl. Unit.	Vl. Total
01	LEITE INTEGRAL, Apresentação: origem de vaca, líquido Embalagem: tetra pack, Unidade de Fornecimento: caixa com 1 litro, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	LT	3.000	ITALAC	6,03	18.090,00
02	ÓLEO, Apresentação: óleo de soja, Unidade de Fornecimento: frasco plástico com 900 ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a	UNID	2.700	SOYA	9,22	24.894,00

	legislação em vigor.					
03	PÃO DE FORMA, Tipo: Integral; Apresentação: com casca, fatiado, contém glúten, acondicionado em embalagem plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 gramas, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UNID	1.200	ARTESANALIS	10,86	13.032,00
04	PÃO FRANCÊS, Peso Referência: unidade de 50g; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e fornecido em embalagem apropriada.	KG	3.100	FRANCES	17,85	55.335,00
05	PRESUNTO, Apresentação: cozido; Composição: Carne suína suavemente condimentada; Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	300	DALIA	35,42	10.626,00
06	REFRESCO, Sabor: Abacaxi, Apresentação: pó, Composição: composto basicamente de açúcar, aromatizante, poupa desidratada, corantes, Rendimento: 1 L, Unidade de Fornecimento: pacote entre 35 e 40g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UNID	150	FRISCO	1,70	255,00
07	REFRESCO, Sabor: guaraná, Apresentação: pó, Composição: composto basicamente de açúcar, aromatizante, poupa desidratada, corantes, Rendimento: 1 L, Unidade de Fornecimento: pacote entre 35 e 40g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UNID	150	FRISCO	1,70	255,00
08	REFRESCO, Sabor: laranja, Apresentação: pó, Composição: composto basicamente de açúcar, aromatizante, poupa desidratada, corantes, Rendimento: 1 L, Unidade de Fornecimento: pacote entre 35 e 40g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UNID	150	FRISCO	1,70	255,00
09	REFRESCO, Sabor: morango, Apresentação: pó, Composição: composto basicamente de açúcar, aromatizante, poupa desidratada, corantes, Rendimento: 1 L, Unidade de Fornecimento: pacote entre 35 e 40g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UNID	150	FRISCO	1,70	255,00
10	REFRESCO, Sabor: uva, Apresentação: pó, Composição: composto basicamente de açúcar, aromatizante, poupa desidratada, corantes, Rendimento: 1 L, Unidade de Fornecimento: pacote entre 35 e 40g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UNID	150	FRISCO	1,70	255,00
11	REFRESCO, Sabor: tangerina, Apresentação: pó, Composição: composto basicamente de açúcar, aromatizante, poupa desidratada, corantes, Rendimento: 1 L, Unidade de Fornecimento: pacote entre 35 e 40g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UNID	150	FRISCO	1,70	255,00
12	SALSICHA, Tipo: HOT DOG; Carne suína; Com tempero, condimentos e corante natural, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica transparente, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	450	FRIATO	29,00	13.050,00
14	TEMPERO, Tipo: caldo, Apresentação: pó, aplicação uso culinário, sabor frango, Embalagem: em tablete; caixa com 6 unidades pesando 57 g, Características Adicionais: em pasta, sem pimenta; produto próprio para consumo humano.	CAIXA	64	MAGGI	5,86	375,04
15	VINAGRE, Tipo: vinagre de maçã; Isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, Acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável e hermeticamente fechado contendo 750 ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	FSC	104	CASTELO	16,40	1.705,60
16	LEITE ZERO LACTOSE, Apresentação: líquido Embalagem: tetra pack, Unidade de Fornecimento: caixa com 1 litro, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UNID	50	PIRACANJUBA	7,80	390,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>139.027,64</b>	

Inovação EIRELI ME
CNPJ: 19.634.357/0001-50
AV JARU Nº 2471
SETOR BNH
ARIQUEMES-RO
CEP: 76.870-765-
TEL 69-3535-3068/98115-8392
E-MAIL: CÍCERO.CARLOS@AT5.COM.BR
<b>CÍCERO CARLOS RIBEIRO</b>
CPF: 940.389.292-72
Representante Legal

**Publicado por:**  
Tainara de Paula  
**Código Identificador:** 090A39D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA SEMECCEL Nº 56, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021**

*Em atenção à Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (conhecida como Lei Aldir Blanc), regulamentada pelo Decreto Municipal nº 13.801, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021, e seus anexos, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer divulga a relação dos das inscrições homologadas e habilitadas na fase de julgamento da análise documental para fins publicidade.*

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES ELAZER(SEMCECEL)do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público a lista dos cadastros homologados e não homologados para o recebimento do subsídio para a manutenção de espaços artísticos e culturais, previstos no inciso II do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, no município de Jaru.

**CONSIDERANDO**a análise documental realizada pelo Comitê de Acompanhamento da Implementação da Lei Aldir Blanc - Lei Federal nº 14.017/20, nomeado por intermédio PORTARIA Nº 259, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021 referente a seleção para o subsídio previsto no art. 2º, II, da Lei Federal 14.017/20, destinado à manutenção de espaços artísticos e culturais.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Homologar a listagem dos Espaços Culturais, com os habilitados e inabilitados que foram inscritos no Cadastro Municipal Cultural para o recebimento do subsídio para a manutenção de espaços artísticos e culturais, conforme descritos na tabela abaixo:

NOME DO COLETIVO OU RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE, EMPRESA OU DA COOPERATIVA RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL	NÚMERO DO CNPJ OU CPF	NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL LEGAL	SITUAÇÃO
--	-----------------------	------------------------------------	----------



(001)-ZANDONADI ARTIGOS FOTOGRÁFICOS EIRELI	11.415.513/0001-80	MARCOS JOSE ZANDONADI TREZ	HOMOLOGADO E HABILITADO
(002)-ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA RAÍZES DE RONDÔNIA	13.245.452/0001-85	PATRICIA DIAS DA COSTA LOPES	HOMOLOGADO E HABILITADO
(003)-GERCIEL AULAS DE MÚSICA	12.691.706/000126	GERCIEL DA MACENA TAVEIRA	HOMOLOGADO E HABILITADO
(004)-JK ACÚSTICO BAR	13.465.643/0001-52	LEANDRO DE OLIVEIRA LEAL	HOMOLOGADO E HABILITADO
(005)-LAITHAITT FOTOGRAFIAS	19.480.204/000103	CLAUDEMIR FORTUNATO DA SILVA JUNIOR	HOMOLOGADO E HABILITADO
(006)-CASADNILZA	351.133.402-00	ELIZANGELA BARBOSA COELHO	HOMOLOGADO E HABILITADO
(007)-CANTINHO MUSICAL	25.125.236/0001-85	EDUARDO DA SILVA RODRIGUES	HOMOLOGADO E HABILITADO
(008)- REFÚGIO LAS VEGAS	105.515.731-04	ANTÔNIO SILVA MILHOMENS	HOMOLOGADO E HABILITADO
(009)-MAGMA PRODUTORA	36.577.142/0001-63	MARFIZA CALIXTO DE FRANÇA	HOMOLOGADO E HABILITADO
(010)-ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO EDIFUSORA COMUNITÁRIA E ED. INTERATIVA JARUENSE	02.795.569/0001-16	EDGAR MONTEIRO LIMA	HOMOLOGADO E HABILITADO
(011)- CRISTOFOLI STUDIOS FOTOGRAFICOS	41.736.376/0001-46	YGOR CRISTOFOLI CALIXTO DE FRANCA	HOMOLOGADO E HABILITADO
(012)RECANTO ESSENZA	34.547.951/0001-05	ROSELI GOMES SOARES DE SOUZA	HOMOLOGADO E HABILITADO

**Art. 2º** -Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Jaru/RO,30deNovembrode2021.

**MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**JAKELLYNE PINTO NOVAIS**

Membro do Comitê de Acompanhamento da Implementação da Lei Aldir Blanc

**EDELSON PENHA DA SILVA**

Membro do Comitê de Acompanhamento da Implementação da Lei Aldir Blanc

**JOCIMARA MARQUES DE OLIVEIRA**

Membro do Comitê de Acompanhamento da Implementação da Lei Aldir Blanc

**PAOLA REINOSO SOBRAL**

Membro do Comitê de Acompanhamento da Implementação da Lei Aldir Blanc

**RAIANE DA SILVA BARBOSA**

Membro do Comitê de Acompanhamento da Implementação da Lei Aldir

**Publicado por:**  
Adriana Rufino Baia  
**Código Identificador:**3A547A72

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 3026/2021**

De 30 de novembro de 2021.

*“Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R\$ 3.000,00 e dá outras providências”*

O **Prefeito Municipal de Mirante da Serra**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 1051 de 10 de Dezembro de 2020 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
<b>02.08.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
10.305.0023.2.046	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIG. EPID. E SANITÁRIA	
3.3.90.39 - 228	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.000,00
<b>TOTAL DA TRANSFERÊNCIA</b>		<b>3.000,00</b>

**Art. 2º.** Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro das mesma ação no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
<b>02.08.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
10.305.0023.2.046	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIG. EPID. E SANITÁRIA	
3.3.90.14 - 226	Diárias Civil	3.000,00
<b>TOTAL DA TRANSFERÊNCIA</b>		<b>3.000,00</b>

**Art. 3º.** O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**;

**Art. 4º.** Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

**EVALDO DUARTE ANTÔNIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Milton Caetano da Silva  
**Código Identificador:**C655FE81

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE**

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Superintendente do SAAE de Nova Brasilândia d'Oeste/RO, Wilson Franke Mariam, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	8/2021
b) Licitação Nº :	3/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	01/12/2021
e) Objeto Homologado :	Formação de Registro de Preços visando a aquisição de materiais de consumo (canos de PVC, luvas, cal e outros), conforme solicitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: CONSTRUBEM COM. DE MAT. DE CONSTRUCAO EIRELI**  
**CNPJ/CPF: 09.331.923/0001-09**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TUBOS DE PVC OCRE 100MM JEI NBR 7362 DN, BARRA COM 06 METROS	200,00	R\$ 158,00	R\$ 31.600,00
2	TUBOS DE PVC OCRE 150MM JEI NBR 7362 DN, BARRA COM 06 METROS	120,00	R\$ 320,00	R\$ 38.400,00
3	TUBOS DE PVC OCRE 200MM, JEI NBR7362 DN, BARRA COM 06 METROS	25,00	R\$ 509,00	R\$ 12.725,00
4	Tubos de PVC ocre 250MM JEI NBR 7362 DN, barras com 06 metros cada	10,00	R\$ 964,00	R\$ 9.640,00
5	Tubos de PVC ocre 300MM JEI NBR 7362 DN, barras com 06 metros cada	10,00	R\$ 1.194,99	R\$ 11.949,90
6	TRELIÇA H8 COM 12 METROS	12,00	R\$ 176,67	R\$ 2.120,04
7	CAL PARA PINTURA 8Kg	60,00	R\$ 28,83	R\$ 1.729,80
8	Fixador de cal, embalagem com 150ML	60,00	R\$ 3,00	R\$ 180,00
9	Rolo de lã para pintura 23 CM sintético completo com cabo	10,00	R\$ 38,00	R\$ 380,00
10	Máscara protetora pro-face com válvula	100,00	R\$ 7,50	R\$ 750,00

**Valor Total Homologado - R\$ 109.474,74**

Nova Brasilândia DOeste, 01 de dezembro de 2021.

**WILSON FRANKE MARIAM**

Superintendente

**Publicado por:**  
Wilson Franke Mariam  
**Código Identificador:**4E09ADB3

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Superintendente do SAAE de Nova Brasilândia d'Oeste/RO, Wilson Franke Mariam, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	8/2021
b) Licitação Nº :	3/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	01/12/2021
e) Objeto Homologado :	Formação de Registro de Preços visando a aquisição de materiais de consumo (canos de PVC, luvas, cal e outros), conforme solicitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: C. E. MACEDO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI**  
**CNPJ/CPF: 07.965.552/0001-83**

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Selim PVC ocre elástico com travas JEI para tubos liso DN 150MM X 100MM	PRECON	80,00	R\$ 24,00	R\$ 1.920,00

2	SELIM PVC OCRE ELASTICO C/ TRAVA JEI PARA TUBO LISO DE 100MM	C&M	60,00	R\$ 22,00	R\$ 1.320,00
3	CURVA PVC OCRE LONGA JEI DE 100MM	C&M	100,00	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00

**Valor Total Homologado - R\$ 5.240,00**

Nova Brasilândia D'Oeste, 01 de dezembro de 2021.

**WILSON FRANKE MARIAM**

Superintendente

**Publicado por:**  
Wilson Franke Maríam  
**Código Identificador:**F1B103B3

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Superintendente do SAAE de Nova Brasilândia d'Oeste/RO, Wilson Franke Maríam, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	8/2021
b) Licitação Nº :	3/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuatcação :	01/12/2021
e) Objeto da Licitação :	Formação de Registro de Preços visando a aquisição de materiais de consumo (canos de PVC, luvas, cal e outros), conforme solicitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: CONSTRUBEM COM. DE MAT. DE CONSTRUCAO EIRELI**  
**CNPJ/CPF: 09.331.923/0001-09**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TUBOS DE PVC OCRE 100MM JEI NBR 7362 DN, BARRA COM 06 METROS	200	R\$ 158,00	R\$ 31.600,00
2	TUBOS DE PVC OCRE 150MM JEI NBR 7362 DN, BARRA COM 06 METROS	120	R\$ 320,00	R\$ 38.400,00
3	TUBOS DE PVC OCRE 200MM, JEI NBR7362 DN, BARRA COM 06 METROS	25	R\$ 509,00	R\$ 12.725,00
4	Tubos de PVC ocre 250MM JEI NBR 7362 DN, barras com 06 metros cada	10	R\$ 964,00	R\$ 9.640,00
5	Tubos de PVC ocre 300MM JEI NBR 7362 DN, barras com 06 metros cada	10	R\$ 1.194,99	R\$ 11.949,90
6	TRELIÇA H8 COM 12 METROS	12	R\$ 176,67	R\$ 2.120,04
7	CAL PARA PINTURA 8Kg	60	R\$ 28,83	R\$ 1.729,80
8	Fixador de cal, embalagem com 150ML	60	R\$ 3,00	R\$ 180,00
9	Rolo de lã para pintura 23 CM sintético completo com cabo	10	R\$ 38,00	R\$ 380,00
10	Máscara protetora pro-face com válvula	100	R\$ 7,50	R\$ 750,00

**Valor Total Homologado - R\$ 109.474,74**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,01 de dezembro de 2021.

**WILSON FRANKE MARIAM**

Superintendente

**Publicado por:**  
Wilson Franke Maríam  
**Código Identificador:**90E99967

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**

**P M N U - RO  
TERMO DE FOMENTO Nº 001-2021 -PMNU**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO, E DO OUTRO LADO, ASSOCIAÇÃO DE ARBITRO DE NOVA UNIÃO - RO, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO-RO**, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua: Independencia, nº 1135, Centro, cidade de Nova União - RO, inscrito no CNPJ nº 00699197/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal João José de Oliveira, CPF nº 171.133.851-68, infra assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro, a **ASSOCIAÇÃO DE ARBITRO DE NOVA UNIÃO - RO - AANU**, devidamente representado por seu Presidente o Sr. Vanderlei Silva Smolak, brasileiro, casado, residente neste Município, portador do CPF nº 976.764.382-68, CTPS:212689, denominada **CONTRATADA**, sendo **interveniente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Turismo, neste ato representada por sua secretaria a Senhora Eni Pereira da Silva, denominada Concedente**, acordam e ajustam firmar o presente TERMO DE FOMENTO, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais legislações pertinentes, nos termos da proposta apresentada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLAUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO** - O presente Termo de Fomento tem por objeto **destinar recursos** para a premiação de Clubes de Futebol e atletas **do Município de Nova União - RO, bem como** para a realização do **Campeonato Municipal de Futebol Futsal** Amador de 2021, conforme condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

**CLAUSULA SEGUNDA — DO VALOR** — Da-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de R\$ 16.700,00 (dezesesse mil e setecentos reais) em uma única parcela.

Parágrafo Primeiro - A parcela do recurso transferido no âmbito da parceria será liberada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, transferidos eletronicamente na conta indicada pela organização da sociedade civil, não havendo sob hipótese alguma antecipação de pagamento.

**CLAUSULA TERCEIRA — DOS PAGAMENTOS**

Parágrafo Único - O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF), Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

**CLAUSULA QUARTA — RECURSO FINANCEIRO** - Os recursos

orçamentários necessários para a execução desse objeto, correrão por conta das seguintes dotações:

**Unidade Orçamentária – 02.07 - Sec. Mun. De Cultura, Esporte e Lazer Projeto Atividade: 27.8120009.2133 – Realização do Campeonato de Futebol - Da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer;**

**Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

**CLAUSULA QUINTA — DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

I - A CONTRATADA é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

Comparecer em juízo nas questões trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou contra o Município, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários;

Fica ainda responsável pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do presente edital, correndo exclusivamente as suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;

Pagar seus funcionários em dia, independente do dia do pagamento realizado pelo Município;

2

Facilitar a fiscalização pelo Município, por meio da atuação do Gestor e da Comissão de (Monitoramento e Avaliação ou de Avaliação) durante a vigência da parceria;

Cumprir em sua integralidade, as exigências desse termo e seus anexos.

II - A CONTRATANTE é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

- A fiscalização da parceria será feita pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer através do gestor designado, bem como pela Controladoria Municipal com as seguintes atribuições conforme preconizado no art. 61 da Lei 13.019/2014;

Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019/2014;

Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

— Gestor designado: **ENI PEREIRA DA SILVA**

- A responsabilidade subsidiária do ente público nos casos de ações trabalhistas movidas contra a organização da sociedade civil não é automática. Ou seja, o ente público somente será responsabilizado subsidiariamente se ficar comprovado que agiu de forma culposa na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas.

- Orientar os servidores responsáveis pela liquidação e pagamento das faturas que verifiquem a presença dos documentos citados no processo antes de executarem a liquidação e o pagamento.

- Arquivar juntamente as notas de empenho (pelo prazo de 5 anos) a fim de facilitar a comprovação de que houve a fiscalização pelo Município, elidindo eventual responsabilidade subsidiária de que trata a Súmula em questão.

**CLAUSULA SEXTA** — O Município de Nova União ficará isento de responsabilidade acerca de quaisquer ocorrências que porventura surjam durante a vigência da parceria, ficando sob a responsabilidade da Contratada fornecer, caso necessário, a seus funcionários todos os equipamentos necessários para a execução da presente parceria.

**CLAUSULA SÉTIMA** — PRAZO - O prazo para execução da presente parceria será de 90 (noventa) dias a partir da assinatura do presente termo de fomento, de acordo com o cronograma físico-financeiro.

Parágrafo Segundo - Após a assinatura do Termo de Fomento pela Contratante, é obrigatório a abertura do “Relatório de Execução do Objeto” e “Relatório de Execução Financeira” nos Termos do convênio de nº 017/2021 que regulamenta os procedimentos administrativos relativos a parcerias voluntárias envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros, entre o Município e a Associação de Arbitros de Nova União - RO, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Parágrafo Terceiro — A baixa contábil em definitivo da parceria será efetuada nos termos do Decreto que regulamenta os procedimentos administrativos relativos a parcerias voluntárias envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros, entre o Município e as organizações da

sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, demais itens, tramitado em todas as instâncias de fiscalização e com arquivamento e guarda pelo Controle Interno.

Parágrafo Quarto — A contratada é obrigada a corrigir, readequar ou realinhar, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto do contrato em que se verificarem incongruências, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de mão-de-obra e materiais empregados de forma inadequada.

CLAUSULA OITAVA - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços mencionados na Cláusula Primeira, segundo as metas pactuadas, fornecendo mão-de-obra, insumos, infraestrutura e demais elementos necessários a sua perfeita execução.

#### C USULA NONA — SAN OES ADMINISTRATIVAS A ENTIDADE

(ART.73, VII) Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

- advertência;
- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de (parceria, de fomento ou de colaboração) e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de (parceria, de fomento ou de colaboração) e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.

Parágrafo único. A sanção estabelecida no inciso III do caput deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

5

CCUSULA DECIMA - A Contratada reconhece e declara expressamente a sua responsabilidade pelo atendimento das metas pactuadas, nos termos dos Artigos 22, 24 e 37 da Lei no 13.019/2014 e demais legislações, normas e regulamentos pertinentes a matéria, conforme as condições do contrato.

Parágrafo Único - No caso da Contratada ser responsável pelo fornecimento de insumos, estes devem ser de 1ª qualidade, responsabilizando-se por qualquer problema surgido na execução das ações e trabalhos inerentes a execução da parceria, devendo reparar de forma premente no total ou parcialmente para o andamento da mesma.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- Se, por qualquer razão, a Contratada não acatar qualquer laudo, parecer ou relatório do gestor da parceria, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica ou contábil relativa a discordância.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - A parceria a que se refere a cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - Este Termo de Fomento poderá ser alterado quando:

- A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.
- A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.
- As alterações previstas no caput prescindem de aprovação de novo plano de trabalho pela administração pública, mas não da análise jurídica prévia da minuta do termo aditivo da parceria e da publicação do extrato do termo aditivo em meios oficiais de divulgação.

CLAUSULA DECIMA QUARTA — DA RESCISAO - O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 13.019/2014. A falta de pagamento das obrigações patronais por parte da entidade parceira e vencedora sujeitará a rescisão sumária do contrato.

Parágrafo único - Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da organização da sociedade civil vencedora, exceção de contrato não cumprido, em face da Administração, exceto nos casos expressamente previstos em lei.

CLAUSULA DECIMA QUINTA — LEGISLA AO APLICAVEL - O presente

Instrumento de Parceria rege-se pelas disposições expressas na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 e demais leis no que couber, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLAUSULA DECIMA SEXTA — CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 13.019/2014, que regulamenta os procedimentos administrativos relativos a parcerias voluntárias envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros, entre o Município e a Associação de Arbitros de Nova União -RO, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e dos princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA SÉTIMA — A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer na figura do gestor designado, que apontará as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela organização da sociedade civil contratada, devendo esta proceder às correções e os ajustes necessários ao andamento do presente termo.

CLAUSULA DECIMA OITAVA - As partes elegem o foro da Comarca de Nova União - RO, com expressa rezeleição a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos

NOVA UNIÃO - RO, 27 de novembro de 2021

Prefeitura Municipal De Nova União – RO

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

**ENI PEREIRA DA SILVA**

Sec. Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Portaria nº 214 de 18/06/2021

Associação De Arbitros De Nova UNIÃO

**VANDERLEI SILVA SMOLAK**

Presidente da Associação de Arbitros Nova União -RO

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

### RESUMO DO TERMO DE FOMENTO N- 01/2021

Objeto	Disponibilizar recursos financeiros para a premiação de Clubes de Futebol e atletas do Município de Nova União, bem como para a realização do Campeonato Municipal de Futebol de Futsal Amador de 2021.
Modalidade	Manutenção de Convênio com Associação Municipal de Arbitros para atuar no Campeonato Municipal.
Crédito de despesa	Unidade Orçamentaria – 02.07 — Secretaria de Esporte e Lazer Projeto Atividade:27.8120009.2133 – Realização do Campeonato de Futebol, Gestão Das Ações da Secretaria de Esporte e Lazer Elemento: 3.3.90.39.00
Empenho da despesa	Global
Valor do contrato	R\$ 16.700,00
Vigência do contrato	90 (noventa) dias
Data do contrato	01/12/2021
Contratante	Município de Nova União -RO
Contratada	Associação de Arbitros do Município de Nova União -RO
Base legal	Lei Federal nº 13.019/2014 . .

NOVA UNIÃO/RO, 27 de novembro 2021.

Prefeitura Municipal de Nova União – RO

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Yuri Carlos da Silva

**Código Identificador:82B7D9ED**

### P M N U - RO

### DECRETO Nº 2.305 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

#### ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

*João José de Oliveira*, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 807 de 29 de novembro de 2021, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64;

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 272.448,43(duzentos e setenta e dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos)**, no atual orçamento;

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R\$
ESPECIAL	02.06.10.301.0011.2158.4.4.90.52	383	R\$ 100.000,00
ESPECIAL	02.06.10.302.0011.2159.3.3.90.30	384	R\$ 70.000,00
ESPECIAL	02.06.10.302.0011.2159.3.3.90.39	385	R\$ 79.738,00
ESPECIAL	02.06.10.302.0011.2159.3.3.90.14	386	R\$ 10.000,00
TOTAL			R\$ 259.738,00

#### SUPLEMENTAÇÃO

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R\$
SUPLEMENTAÇÃO	02.06.302.0011.2126.3.3.90.39	270	R\$ 9.747,10
TOTAL			R\$ 9.747,10

#### ANULAÇÃO

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R\$
ANULAÇÃO	02.06.10.302.0011.2126.3.3.90.30	269	R\$ 9.747,10
ANULAÇÃO	02.03.99.999.0003.9999.9.9.99	50	2.963,33
TOTAL			R\$ 12.710,43

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

- a) Pelo excesso de arrecadação do convênio de nº 210/PGE/2021, no valor de 102.963,33 (cento e dois mil novecentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos).
- b) Pelo Excesso de Arrecadação Incremento Temporário ao Custeio do MAC, no valor de 159.738,00 (cento e cinquenta e nove mil setecentos e trinta e oito reais). Recursos garantidos pelo FNS através da portaria de nº 1394.
- c) Por Anulação e Suplementação no valor de R\$ 9.747,10 (nove mil setecentos e quarenta e sete reais e dez centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**4EABD5F0

**P M N U - RO**  
**DECRETO Nº 2.308 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.**

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

*João José de Oliveira*, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 810 de 29 de novembro de 2021, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 574.898,23 (quinhentos e setenta e quatro mil oitocentos e noventa e oito reais e vinte e três centavos)**, no atual orçamento;

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R\$
ESPECIAL	02.05.10.122.0010.2051.3.1.91.13	390	R\$ 49.500,00
ESPECIAL	02.05.10.122.0010.2051.3.1.90.13	353	R\$ 9.000,00
ESPECIAL	02.05.10.122.0010.2051.3.1.90.11	391	R\$ 480.000,00
TOTAL			R\$ 538.500,00

**SUPLEMENTAÇÃO**

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R\$
SUPLEMENTAÇÃO	02.05.10.122.0010.2051.3.3.90.39	82	R\$ 3.900,00
SUPLEMENTAÇÃO	02.05.10.122.0010.2051.3.3.90.14	80	R\$ 2.000,00
SUPLEMENTAÇÃO	02.05.10.122.0010.2051.3.3.90.30	81	R\$ 4.899,84
SUPLEMENTAÇÃO	02.05.10.122.0010.2051.3.3.90.39	82	R\$ 4.000,00
SUPLEMENTAÇÃO	02.05.10.301.0010.2046.3.1.90.11	92	R\$ 21.500,00
SUPLEMENTAÇÃO	02.05.10.122.0010.2051.3.3.90.39	82	R\$ 98,39
TOTAL			R\$ 36.398,23

**ANULAÇÃO**

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R\$
ANULAÇÃO	02.05.10.122.0010.2051.3.3.90.08	283	R\$ 3.900
ANULAÇÃO	02.05.10.122.0010.2051.3.1.90.11	75	R\$ 10.899,84
ANULAÇÃO	02.05.10.301.0010.2046.3.1.91.13	93	R\$ 21.500,00
ANULAÇÃO	02.05.10.122.0010.2051.3.1.90.94	77	R\$ 98,39
TOTAL			R\$ 36.398,23

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

- a) Pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil 2020, proveniente de recursos livres, no valor de R\$ 538.500,00 (quinhentos e trinta e oito mil quinhentos reais).
- b) Por Anulação e Suplementação, no valor total de R\$ 36.398,23 (trinta e seis mil trezentos e noventa e oito reais e vinte e três centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**15B06B5D

**P M N U - RO**  
**DECRETO Nº 2.315 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.**

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**João José de Oliveira**, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 817 de 29 de novembro de 2021, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 41.755,00** (quarenta e um mil setecentos e cinquenta e cinco reais).

**SUPLEMENTAÇÃO**

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R\$
SUPLEMENTAÇÃO	02.14.04.122.0030.2014.3.3.90.14	245	R\$ 523,00
SUPLEMENTAÇÃO	02.14.04.122.0030.2014.3.3.90.30	246	R\$ 16.116,00
SUPLEMENTAÇÃO	02.14.04.122.0030.2014.3.3.90.39	247	R\$ 10.116,00
SUPLEMENTAÇÃO	02.05.10.122.0010.2051.3.3.70.41	79	15.000,00
TOTAL			R\$ 41.755,00

**ANULAÇÃO**

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R\$
ANULAÇÃO	02.14.20.608.0020.2010.3.3.90.30	258	R\$ 8.814,00
ANULAÇÃO	02.14.20.608.0020.2011.3.3.90.32	259	R\$ 8.814,00
ANULAÇÃO	02.14.20.608.0020.2011.3.3.90.39	260	R\$ 700,00
ANULAÇÃO	02.14.17.512.0021.2138.3.3.90.32	255	R\$ 2.000,00
ANULAÇÃO	02.14.17.512.0021.2137.3.3.90.30	252	R\$ 1.003,00
ANULAÇÃO	02.14.17.512.0021.2137.3.3.90.39	253	R\$ 50,00
ANULAÇÃO	02.14.04.122.0030.2114.3.1.90.11	241	R\$ 15.523,00
ANULAÇÃO	02.14.04.122.0030.2114.3.1.90.13	242	R\$ 2.184,00
ANULAÇÃO	02.14.04.122.0030.2114.3.1.91.11	244	R\$ 1.365,00
ANULAÇÃO	02.14.04.122.0030.2114.3.1.91.13	244	R\$ 902,00
ANULAÇÃO	02.14.04.122.0030.2014.3.3.90.08	286	R\$ 400,00
TOTAL			R\$ 41.755,00

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Por Anulação e Suplementação no valor de R\$ **41.755,00** (quarenta e um mil setecentos e cinquenta e cinco reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

Publicado por:  
Yuri Carlos da Silva  
Código Identificador:49227B9D

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**  
**ANEXO I**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	89.786.267,86	89.786.267,86	27.252.034,70	30,35	96.933.522,33	107,96	-7.147.254,47
RECEITAS CORRENTES	87.824.065,87	87.824.065,87	22.001.082,36	25,05	91.682.569,99	104,39	-3.858.504,12
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.500.897,77	13.500.897,77	3.520.545,82	26,08	11.937.231,69	88,42	1.563.666,08
Impostos	10.117.324,15	10.117.324,15	2.616.948,01	25,87	9.648.412,26	95,37	468.911,89
Taxas	3.383.573,62	3.383.573,62	903.597,81	26,71	2.288.819,43	67,65	1.094.754,19
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.641.433,54	4.641.433,54	693.341,20	14,94	3.686.466,40	79,43	954.967,14
Contribuições Sociais	2.755.914,53	2.755.914,53	693.341,20	25,16	3.686.266,30	133,76	-930.351,77
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.885.519,01	1.885.519,01	0,00	0,00	200,10	0,01	1.885.318,91
RECEITA PATRIMONIAL	6.529.353,48	6.529.353,48	632.482,31	9,69	4.119.588,85	63,09	2.409.764,63
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	5.238,72	0,00	28.919,67	0,00	-28.919,67
Valores Mobiliários	6.529.353,48	6.529.353,48	627.243,59	9,61	4.090.669,18	62,65	2.438.684,30
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	8.758,72	0,00	35.593,34	0,00	-35.593,34



Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	8.758,72	0,00	35.593,34	0,00	-35.593,34
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	63.082.205,58	63.082.205,58	17.006.708,43	26,96	71.649.186,55	113,58	-8.566.980,97
Transferências da União e de suas Entidades	25.469.288,70	25.469.288,70	8.262.735,87	32,44	33.082.595,62	129,89	-7.613.306,92
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.287.691,00	19.287.691,00	4.738.205,41	24,57	18.791.669,26	97,43	496.021,74
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	18.325.225,88	18.325.225,88	4.005.767,15	21,86	19.774.921,67	107,91	-1.449.695,79
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	70.175,50	70.175,50	139.245,88	198,43	254.503,16	362,67	-184.327,66
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	14.387,80	14.387,80	14.915,32	103,67	108.355,07	753,10	-93.967,27
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	13.787,80	13.787,80	0,00	0,00	962,54	6,98	12.825,26
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	41.999,90	41.999,90	124.330,56	296,03	145.185,55	345,68	-103.185,65
RECEITAS DE CAPITAL	1.962.201,99	1.962.201,99	5.250.952,34	267,61	5.250.952,34	267,61	-3.288.750,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.808,41	2.808,41	366.000,00	032,29	366.000,00	032,29	-363.191,59
Alienação de Bens Móveis	2.808,41	2.808,41	366.000,00	032,29	366.000,00	032,29	-363.191,59
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.959.393,58	1.959.393,58	4.884.952,34	249,31	4.884.952,34	249,31	-2.925.558,76
Transferências da União e de suas Entidades	674.481,59	674.481,59	4.074.996,00	604,17	4.074.996,00	604,17	-3.400.514,41
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.284.911,99	1.284.911,99	809.956,34	63,04	809.956,34	63,04	474.955,65
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.380.314,34	3.380.314,34	159.738,32	4,73	4.154.760,37	122,91	-774.446,03
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	93.166.582,20	93.166.582,20	27.411.773,02	29,42	101.088.282,70	108,50	-7.921.700,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	93.166.582,20	93.166.582,20	27.411.773,02	29,42	101.088.282,70	108,50	-7.921.700,50
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	93.166.582,20	93.166.582,20	27.411.773,02	29,42	101.088.282,70	108,50	-7.921.700,50
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.057.603,56			2.057.603,56		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.057.603,56			2.057.603,56		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)	SALDO (g) = (e-f)	BIMESTRE	JAN A OUT (h)	SALDO (i) = (e-h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	87.655.686,14	135.799.692,23	16.047.353,27	85.876.804,32	49.922.887,91	17.429.230,39	74.590.474,10	61.209.218,13	72.476.173,75	0,00
DESPESAS CORRENTES	81.216.612,81	94.655.158,04	15.369.907,47	77.347.998,41	17.307.159,63	14.695.750,16	68.787.174,05	25.867.983,99	66.682.534,11	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	55.814.680,21	57.328.822,87	9.542.582,29	48.433.064,12	8.895.758,75	9.573.862,19	48.413.030,24	8.915.792,63	46.945.088,46	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00	75.053,06	0,00	60.953,54	14.099,52	0,00	53.019,94	22.033,12	46.915,64	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.351.932,60	37.251.282,11	5.827.325,18	28.853.980,75	8.397.301,36	5.121.887,97	20.321.123,87	16.930.158,24	19.690.530,01	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.739.073,33	41.144.439,65	677.445,80	8.528.805,91	32.615.633,74	2.733.480,23	5.803.300,05	35.341.139,60	5.793.639,64	0,00
INVESTIMENTOS	5.489.073,33	40.599.747,33	677.445,80	8.119.635,99	32.480.111,34	2.721.304,25	5.609.279,05	34.990.468,28	5.599.618,64	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	250.000,00	544.692,32	0,00	409.169,92	135.522,40	12.175,98	194.021,00	350.671,32	194.021,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00	94,54	0,00	0,00	94,54	0,00	0,00	94,54	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.910.896,06	5.404.611,78	996.160,79	4.333.319,38	1.071.292,40	1.012.009,15	4.327.360,61	1.077.251,17	3.513.231,64	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	92.566.582,20	141.204.304,01	17.043.514,06	90.210.123,70	50.994.180,31	18.441.239,54	78.917.834,71	62.286.469,30	75.989.405,39	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	92.566.582,20	141.204.304,01	17.043.514,06	90.210.123,70	50.994.180,31	18.441.239,54	78.917.834,71	62.286.469,30	75.989.405,39	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				10.878.159,00			22.170.447,99		25.098.877,31	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	92.566.582,20	141.204.304,01	17.043.514,06	101.088.282,70		18.441.239,54	101.088.282,70		101.088.282,70	0,00
RESERVA DO RPPS	600.000,00	600.000,00			600.000,00			600.000,00		

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.380.314,34	3.380.314,34	159.738,32	4,73	4.154.760,37	122,91	-774.446,03
RECEITAS CORRENTES	3.380.314,34	3.380.314,34	159.738,32	4,73	4.154.760,37	122,91	-774.446,03
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.380.314,34	3.380.314,34	757.139,98	22,40	3.471.115,25	102,69	-90.800,91
Contribuições Sociais	3.380.314,34	3.380.314,34	757.139,98	22,40	3.471.115,25	102,69	-90.800,91
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	-77.551,77	0,00	85.735,20	0,00	-85.735,20
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	-77.551,77	0,00	85.735,20	0,00	-85.735,20
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	-519.849,89	0,00	597.909,92	0,00	-597.909,92
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	-519.849,89	0,00	597.909,92	0,00	-597.909,92
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS? (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.910.896,06	5.404.611,78	996.160,79	4.333.319,38	1.071.292,40	1.012.009,15	4.327.360,61	1.077.251,17	3.513.231,64	0,00

DESPESAS CORRENTES	4.910.896,06	5.191.369,06	946.160,79	4.229.284,79	962.084,27	946.160,79	4.229.284,78	962.084,28	3.415.155,81	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.910.896,06	5.191.369,06	946.160,79	4.229.284,79	962.084,27	946.160,79	4.229.284,78	962.084,28	3.415.155,81	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	213.242,72	50.000,00	104.034,59	109.208,13	65.848,36	98.075,83	115.166,89	98.075,83	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	213.242,72	50.000,00	104.034,59	109.208,13	65.848,36	98.075,83	115.166,89	98.075,83	0,00

Publicado por:  
Jose Sergio dos Santos Cardoso  
Código Identificador:28B1D1E2

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE ANEXO II

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro – Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											RS 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	87.655.686,14	135.799.692,23	16.047.353,27	85.876.804,32	95,20	49.922.887,91	17.429.230,39	74.590.474,10	94,52	61.209.218,13	0,00
Legislativa	3.201.937,38	3.201.937,38	481.967,35	2.290.908,41	2,54	911.028,97	459.228,71	2.164.553,88	2,74	1.037.383,50	0,00
Ação Legislativa	3.201.937,38	3.201.937,38	481.967,35	2.290.908,41	2,54	911.028,97	459.228,71	2.164.553,88	2,74	1.037.383,50	0,00
Administração	15.179.871,91	16.364.310,00	2.337.105,27	13.442.272,13	14,90	2.922.037,87	2.621.561,81	12.680.091,03	16,07	3.684.218,97	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,02	0,00	0,00	20.000,00	0,03	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento	348.000,00	355.400,00	22.169,41	224.014,59	0,25	131.385,41	26.811,88	194.269,63	0,25	161.130,37	0,00
Administração Geral	14.443.538,57	15.626.910,08	2.314.935,86	12.858.382,92	14,25	2.768.527,16	2.541.416,61	12.225.821,46	15,49	3.401.088,62	0,00
Tecnologia da Informação	368.333,34	321.999,92	0,00	321.374,62	0,36	625,30	53.333,32	239.999,94	0,30	81.999,98	0,00
Administração de Receitas	0,00	40.000,00	0,00	18.500,00	0,02	21.500,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00
Assistência Social	2.478.327,65	3.785.652,09	435.390,87	2.812.950,30	3,12	972.701,79	469.056,30	2.423.300,81	3,07	1.362.351,28	0,00
Administração Geral	1.605.700,00	1.850.959,80	316.753,32	1.548.749,66	1,72	302.210,14	316.500,85	1.524.178,46	1,93	326.781,34	0,00
Normatização e Fiscalização	62.610,00	73.805,64	7.532,51	65.402,30	0,07	8.403,34	9.649,22	37.532,03	0,05	36.273,61	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	246.268,35	220.496,02	16.264,34	141.193,04	0,16	79.302,98	14.495,50	85.056,28	0,11	135.439,74	0,00
Assistência Comunitária	563.749,30	1.640.390,63	94.840,70	1.057.605,30	1,17	582.785,33	128.410,73	776.534,04	0,98	863.856,59	0,00
Previdência Social	10.138.000,00	9.998.000,00	1.612.996,60	7.408.422,84	8,21	2.589.577,16	1.564.722,49	7.279.054,73	9,22	2.718.945,27	0,00
Previdência do Regime Estatutário	10.138.000,00	9.998.000,00	1.612.996,60	7.408.422,84	8,21	2.589.577,16	1.564.722,49	7.279.054,73	9,22	2.718.945,27	0,00
Saúde	21.725.652,05	29.757.739,52	4.641.840,70	24.845.704,55	27,54	4.912.034,97	4.120.975,53	21.066.748,32	26,69	8.690.991,20	0,00
Atenção Básica	17.771.257,85	23.760.275,05	4.412.342,21	20.633.829,55	22,87	3.126.445,50	3.980.583,08	17.405.649,56	22,06	6.354.625,49	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.556.886,45	5.999.956,72	226.446,49	3.814.452,69	4,23	1.785.504,03	121.853,01	3.271.821,95	4,15	2.328.134,77	0,00
Vigilância Epidemiológica	397.507,75	397.507,75	3.052,00	397.422,31	0,44	85,44	18.539,44	389.276,81	0,49	8.230,94	0,00
Educação	23.411.697,10	27.115.400,37	4.121.618,50	20.754.104,14	23,01	6.361.296,23	4.174.046,46	18.997.314,09	24,07	8.118.086,28	0,00
Ensino Fundamental	16.508.194,99	19.959.751,77	2.961.374,43	15.608.441,28	17,30	4.351.310,49	3.057.574,35	14.023.751,76	17,77	5.936.000,01	0,00
Educação Infantil	6.197.965,51	5.941.791,30	971.726,81	4.230.800,82	4,69	1.710.990,48	909.927,44	4.080.090,56	5,17	1.861.700,74	0,00
Educação Especial	348.117,30	887.410,00	157.814,01	791.277,83	0,88	96.132,17	177.814,01	781.277,83	0,99	106.132,17	0,00
Difusão Cultural	357.419,30	326.447,30	30.703,25	123.584,21	0,14	202.863,09	28.730,66	112.193,94	0,14	214.253,36	0,00
Urbanismo	4.189.528,85	22.068.044,12	0,00	2.396.860,32	2,66	19.671.183,80	513.846,95	1.175.756,06	1,49	20.892.288,06	0,00
Administração Geral	2.180.000,00	10.712.059,36	0,00	2.150.771,87	2,38	8.561.287,49	505.701,05	941.531,02	1,19	9.770.528,34	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.309.528,85	10.355.984,76	0,00	202.700,00	0,22	10.153.284,76	0,00	201.491,24	0,26	10.154.493,52	0,00
Serviços Urbanos	700.000,00	1.000.000,00	0,00	43.388,45	0,05	956.611,55	8.145,90	32.733,80	0,04	967.266,20	0,00
Habitação	0,00	217.000,00	0,00	59.700,00	0,07	157.300,00	0,00	3.800,00	0,00	213.200,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	217.000,00	0,00	59.700,00	0,07	157.300,00	0,00	3.800,00	0,00	213.200,00	0,00
Gestão Ambiental	360.000,00	161.214,44	122.065,23	126.961,87	0,14	34.252,57	14.083,93	18.353,75	0,02	142.860,69	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	360.000,00	161.214,44	122.065,23	126.961,87	0,14	34.252,57	14.083,93	18.353,75	0,02	142.860,69	0,00
Agricultura	600.000,00	203.620,08	31.421,60	96.952,29	0,11	106.667,79	204,40	49.630,39	0,06	153.989,69	0,00
Extensão Rural	600.000,00	203.620,08	31.421,60	96.952,29	0,11	106.667,79	204,40	49.630,39	0,06	153.989,69	0,00
Comércio e Serviços	150.000,00	350.907,35	0,00	180.000,00	0,20	170.907,35	22.826,75	22.826,75	0,03	328.080,60	0,00
Turismo	150.000,00	350.907,35	0,00	180.000,00	0,20	170.907,35	22.826,75	22.826,75	0,03	328.080,60	0,00
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											RS 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
Energia	1.885.519,01	5.287.210,01	15.982,50	1.452.864,46	1,61	3.834.345,55	144.360,16	733.575,22	0,93	4.553.634,79	0,00
Energia Elétrica	1.885.519,01	5.287.210,01	15.982,50	1.452.864,46	1,61	3.834.345,55	144.360,16	733.575,22	0,93	4.553.634,79	0,00
Transporte	1.133.042,03	12.860.396,19	1.387.599,87	6.216.986,75	6,89	6.643.409,44	2.467.327,82	4.608.892,11	5,84	8.251.504,08	0,00
Transporte Rodoviário	1.133.042,03	12.860.396,19	1.387.599,87	6.216.986,75	6,89	6.643.409,44	2.467.327,82	4.608.892,11	5,84	8.251.504,08	0,00
Desporto e Lazer	100.000,00	129.999,33	2.300,00	59.407,81	0,07	70.591,52	16.594,38	38.775,24	0,05	91.224,09	0,00
Desporto Comunitário	100.000,00	129.999,33	2.300,00	59.407,81	0,07	70.591,52	16.594,38	38.775,24	0,05	91.224,09	0,00
Encargos Especiais	2.402.110,16	4.298.166,81	857.064,78	3.732.708,45	4,14	565.458,36	840.394,70	3.327.801,72	4,22	970.365,09	0,00
Outros Encargos Especiais	2.402.110,16	4.298.166,81	857.064,78	3.732.708,45	4,14	565.458,36	840.394,70	3.327.801,72	4,22	970.365,09	0,00
Reserva de Contingência	700.000,00	94,54	0,00	0,00	0,00	94,54	0,00	0,00	0,00	94,54	0,00
Reserva de Contingência	700.000,00	94,54	0,00	0,00	0,00	94,54	0,00	0,00	0,00	94,54	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.910.896,06	5.404.611,78	996.160,79	4.333.319,38	4,80	1.071.292,40	1.012.009,15	4.327.360,61	5,48	1.077.251,17	0,00
Legislativa	170.000,00	170.000,00	21.827,92	104.209,14	0,12	65.790,86	21.827,92	104.209,14	0,13	65.790,86	0,00
Ação Legislativa	170.000,00	170.000,00	21.827,92	104.209,14	0,12	65.790,86	21.827,92	104.209,14	0,13	65.790,86	0,00
Administração	750.000,00	750.000,00	157.165,62	718.702,47	0,80	31.297,53	157.165,62	718.702,47	0,91	31.297,53	0,00

Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	750.000,00	750.000,00	157.165,62	718.702,47	0,80	31.297,53	157.165,62	718.702,47	0,91	31.297,53	0,00
Assistência Social	80.901,00	103.901,00	19.794,84	89.044,53	0,10	14.856,47	19.794,84	89.044,53	0,11	14.856,47	0,00
Administração Geral	80.901,00	103.901,00	19.794,84	89.044,53	0,10	14.856,47	19.794,84	89.044,53	0,11	14.856,47	0,00
Previdência Social	10.000,00	150.000,00	14.762,45	71.716,20	0,08	78.283,80	14.762,45	71.716,20	0,09	78.283,80	0,00
Previdência do Regime Estatutário	10.000,00	150.000,00	14.762,45	71.716,20	0,08	78.283,80	14.762,45	71.716,20	0,09	78.283,80	0,00
Saúde	1.080.000,00	1.038.650,00	210.340,69	876.771,26	0,97	161.878,74	210.340,69	876.771,26	1,11	161.878,74	0,00
Atenção Básica	1.080.000,00	1.002.500,00	210.340,69	840.627,20	0,93	161.872,80	210.340,69	840.627,20	1,07	161.872,80	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	36.150,00	0,00	36.144,06	0,04	5,94	0,00	36.144,06	0,05	5,94	0,00
Educação	2.819.995,06	2.978.818,06	522.269,27	2.368.841,19	2,63	609.976,87	522.269,27	2.368.841,18	3,00	609.976,88	0,00
Ensino Fundamental	1.997.387,92	2.161.110,92	357.902,68	1.649.493,23	1,83	511.617,69	357.902,68	1.649.493,22	2,09	511.617,70	0,00
Educação Infantil	768.299,17	694.799,17	132.599,67	597.643,00	0,66	97.156,17	132.599,67	597.643,00	0,76	97.156,17	0,00
Educação Especial	54.307,97	122.907,97	31.766,92	121.704,96	0,13	1.203,01	31.766,92	121.704,96	0,15	1.203,01	0,00
Encargos Especiais	0,00	213.242,72	50.000,00	104.034,59	0,12	109.208,13	65.848,36	98.075,83	0,12	115.166,89	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	213.242,72	50.000,00	104.034,59	0,12	109.208,13	65.848,36	98.075,83	0,12	115.166,89	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	92.566.582,20	141.204.304,01	17.043.514,06	90.210.123,70	100,00	50.994.180,31	18.441.239,54	78.917.834,71	100,00	62.286.469,30	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.687], PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.687], PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Publicado por:  
Jose Sergio dos Santos Cardoso  
Código Identificador: 129BCC78

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE ANEXO VI

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro							
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)							
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RS 1 RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Out/2021					
RECEITAS CORRENTES (I)	87.824.065,87	91.682.569,99					
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.500.897,77	11.937.231,69					
IPTU	4.849.037,80	1.977.632,17					
ISS	2.830.087,56	3.999.090,02					
ITBI	374.620,33	1.841.642,81					
IRRF	1.994.018,55	1.830.047,26					
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.453.133,53	2.288.819,43					
Contribuições	4.641.433,54	3.686.466,40					
Receita Patrimonial	6.529.353,48	4.119.588,85					
Aplicações Financeiras (II)	6.529.353,48	4.090.669,18					
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	28.919,67					
Transferências Correntes	63.082.205,58	71.649.186,55					
Cota Parte do FPM	16.036.918,18	16.471.518,97					
Cota Parte do ICMS	16.423.653,94	13.566.631,27					
Cota Parte do IPVA	1.901.709,35	3.038.075,67					
Cota Parte do ITR	0,00	0,00					
Transferências da LC 87/1996	-4.259,98	0,00					
Transferências da LC 61/1989	50.549,75	93.013,09					
Transferências do FUNDEB	18.325.225,88	19.512.343,32					
Outras Transferências Correntes	10.348.408,46	18.967.604,23					
Demais Receitas Correntes	70.175,50	290.096,50					
Outras Receitas Financeiras (III)	10.000,00	116.002,40					
Receitas Correntes Restantes	60.175,50	174.094,10					
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	81.284.712,39	87.475.898,41					
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.962.201,99	5.250.952,34					
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00					
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00					
Alienação de Bens	2.808,41	366.000,00					
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00					
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00					
Outras Alienações de Bens	2.808,41	366.000,00					
Transferências de Capital	1.959.393,58	4.884.952,34					
Convênios	1.959.393,58	809.956,34					
Outras Transferências de Capital	0,00	4.074.996,00					
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00					
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00					
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00					
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.962.201,99	5.250.952,34					
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	83.246.914,38	92.726.850,75					
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	94.655.158,04	77.347.998,41	68.787.174,05	66.682.534,11	99.219,39	542.052,89	542.052,89

Pessoal e Encargos Sociais	57.328.822,87	48.433.064,12	48.413.030,24	46.945.088,46	44.422,37	6.201,97	6.201,97
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	75.053,06	60.953,54	53.019,94	46.915,64	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	37.251.282,11	28.853.980,75	20.321.123,87	19.690.530,01	54.797,02	535.850,92	535.850,92
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	94.580.104,98	77.287.044,87	68.734.154,11	66.635.618,47	99.219,39	542.052,89	542.052,89
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	41.144.439,65	8.528.805,91	5.803.300,05	5.793.639,64	0,00	837.658,50	750.454,89
Investimentos	40.599.747,33	8.119.635,99	5.609.279,05	5.599.618,64	0,00	837.658,50	750.454,89
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	544.692,32	409.169,92	194.021,00	194.021,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	40.599.747,33	8.119.635,99	5.609.279,05	5.599.618,64	0,00	837.658,50	750.454,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	94,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV+XXI+XXII)	135.179.946,85	85.406.680,86	74.343.433,16	72.235.237,11	99.219,39	1.379.711,39	1.292.507,78
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							19.099.886,47
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							-5.669.456,12
JUROS NOMINAIS							Jan a Out/2021
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)							VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)							4.141.420,63
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)							124.645,28
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							-5.669.456,12
<b>ABAIXO DA LINHA</b>							
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL						SALDO	
						Em 31/Dez/2020 (a)	Jan a Out/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)						5.217.933,51	3.721.970,16
DEDUÇÕES (XXIX)						11.148.594,24	29.672.259,27
Disponibilidade de Caixa						11.145.120,38	29.672.259,27
Disponibilidade de Caixa Bruta						11.350.691,80	29.865.328,71
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)						205.571,42	193.069,44
Demais Haveres Financeiros						3.473,86	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)						-5.930.660,73	-25.950.289,11
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)							20.019.628,38
AJUSTE METODOLÓGICO							Jan a Out/2021
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)							12.501,98
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)							0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)							0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)							0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)							0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)							0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)							0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)							20.007.126,40
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)							15.990.351,05
INFORMAÇÕES ADICIONAIS							PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							4.198.460,70
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais							4.198.460,70
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS							600.000,00

Publicado por:  
Jose Sergio dos Santos Cardoso  
Código Identificador: D3138B13

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE -  
MUNICÍPIOS  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R\$ Milhares	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	10.047.764,24	9.648.412,26	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	4.849.037,80	1.977.632,17	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	374.620,33	1.841.642,81	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.830.087,56	3.999.090,02	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.994.018,55	1.830.047,26	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	41.375.237,40	41.481.261,32	
2.1- Cota-Parte FPM	20.146.205,61	20.345.319,87	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	20.146.205,61	19.408.134,63	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	0,00	937.185,24	
2.2- Cota-Parte ICMS	18.681.032,67	17.242.981,77	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	50.549,75	99.549,60	
2.4- Cota-Parte ITR	0,00	0,00	

2.5- Cota-Parte IPVA	2.497.449,37	3.793.410,08
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
<b>3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>51.423.001,64</b>	<b>51.129.673,58</b>
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	6.966.666,16	8.312.022,32
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	4.580.702,93	4.673.603,18
<b>FUNDEB</b>		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	18.463.756,13	19.562.617,85
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	18.463.756,13	19.562.617,85
6.1.1 - Principal	18.325.225,88	19.512.343,32
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	138.530,25	50.274,53
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	11.358.559,72	11.200.321,00
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	225.275,14	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	225.275,14	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	19.787.892,99	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	15.002.183,22	13.405.854,42	13.405.854,41	13.116.187,69	0,00
10.1 - Educação Infantil	5.289.724,68	4.654.737,42	4.654.737,42	4.577.070,32	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	5.289.724,68	4.654.737,42	4.654.737,42	4.577.070,32	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	9.712.458,54	8.751.117,00	8.751.116,99	8.539.117,37	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	5.060.698,14	3.542.919,56	3.031.051,18	2.946.128,21	0,00
11.1 - Educação Infantil	2.091.606,61	1.036.274,40	890.004,14	872.171,21	0,00
11.1.1 - Creche	254.000,00	249.768,00	150.751,00	150.751,00	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	1.837.606,61	786.506,40	739.253,14	721.420,21	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	2.969.091,53	2.506.645,16	2.141.047,04	2.073.957,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	20.062.881,36	16.948.773,98	16.436.905,59	16.062.315,90	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	13.405.854,42	13.405.854,41	13.116.187,69	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.948.773,98	16.436.905,59	16.062.315,90	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	13.693.832,50	13.405.854,41	13.405.854,41	68,53
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>3</sup>	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.956.261,79	3.125.712,26	3.125.712,26	15,98

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Integrará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	0,00	0,00	
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	130.000,00	46.840,00	32.400,00	22.400,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	130.000,00	46.840,00	32.400,00	22.400,00	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	6.438.031,41	4.291.613,46	4.073.173,93	3.841.292,63	0,00

26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	6.568.031,41	4.338.453,46	4.105.573,93	3.863.692,63	0,00
---	--------------	--------------	--------------	--------------	------

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))	20.542.479,52
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	11.200.321,00
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) +	1.048,50
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	9.341.110,02

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)				VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	12.782.418,39				9.341.110,02	18,27
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)	
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	35.612,58	32.827,80	14.611,78	1.048,50	19.952,30	
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	26.211,08	25.062,58	14.094,93	1.048,50	11.067,65	
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	9.401,50	7.765,22	516,85	0,00	8.884,65	
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.004.525,49	850.615,22
35.1 - Salário Educação	479.439,70	394.481,13
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	409.412,12	410.742,41
35.4 - PNATE	115.673,67	45.391,68
35.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	567.222,72	1.588.648,03
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	21.000,00	319.382,29
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.592.748,21	2.758.645,54

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	114.677,15	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré - Escola	114.677,15	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Ensino Fundamental	3.022.181,21	1.712.133,68	711.481,81	711.481,81	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	3.136.858,36	1.712.133,68	711.481,81	711.481,81	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	29.767.771,13	22.999.361,12	21.253.961,33	20.637.490,34	0,00
47.1 - Despesas Correntes	28.449.416,82	22.932.431,95	21.228.567,76	20.612.096,77	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	22.641.110,22	18.966.065,57	18.957.684,54	18.425.205,84	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	957.117,00	902.896,35	545.459,60	535.459,60	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	4.851.189,60	3.063.470,03	1.725.423,62	1.651.431,33	0,00
47.2 - Despesas de Capital	1.318.354,31	66.929,17	25.393,57	25.393,57	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.318.354,31	66.929,17	25.393,57	25.393,57	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	234.676,64	176.836,28
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	19.512.343,32	394.481,13
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	16.059.320,48	0,00
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.687.699,48	571.317,41
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	143.079,20	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.830.778,68	571.317,41
1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
3) Caput do artigo 212 da CF/1988		
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa		
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre		

Publicado por:  
 Jose Sergio dos Santos Cardoso  
 Código Identificador:61B4AD50

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
ANEXO IX**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			RS 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	41.357.682,37	8.632.840,50	32.724.841,87
Investimentos	40.599.747,33	8.119.635,99	32.480.111,34
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	757.935,04	513.204,51	244.730,53
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	41.357.682,37	8.632.840,50	32.724.841,87
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	41.357.682,37 <(d - a)>	8.632.840,50 <(e - b)>	32.724.841,87 <(f - c)>
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

**Publicado por:**  
Jose Sergio dos Santos Cardoso  
**Código Identificador:**C6E1693D

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
ANEXO X**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: 2020 a 2094				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				RS 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00



2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.687], PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 31/08/2021 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

**Publicado por:**  
Jose Sergio dos Santos Cardoso  
**Código Identificador:**B11105F3

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
ANEXO XI**

**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS  
PERÍODO: Janeiro a Outubro**

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)					RS 1		
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					2.808,41	366.000,00	-363.191,59
Receita de Alienação de Bens Móveis					2.808,41	366.000,00	-363.191,59
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS					2020 (h)	2021 (i)=(Ib-(IIe+IIIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)					0,00	366.000,00	366.000,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**Publicado por:**  
Jose Sergio dos Santos Cardoso  
**Código Identificador:**296B5178

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
ANEXO XII**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro – Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)	R\$ 1			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
<b>RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>				
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	10.047.764,24	10.047.764,24	9.648.412,26	96,03
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.849.037,80	4.849.037,80	1.977.632,17	40,78
IPTU	3.953.650,80	3.953.650,80	1.164.549,04	29,46
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	895.387,00	895.387,00	813.083,13	90,81
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	374.620,33	374.620,33	1.841.642,81	491,60
ITBI	374.620,33	374.620,33	1.841.642,81	491,60
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.830.087,56	2.830.087,56	3.999.090,02	141,31
ISS	2.500.110,54	2.500.110,54	3.793.155,19	151,72
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	329.977,02	329.977,02	205.934,83	62,41
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.994.018,55	1.994.018,55	1.830.047,26	91,78
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	41.375.237,40	41.375.237,40	40.544.076,08	97,99
Cota-Parte FPM	20.146.205,61	20.146.205,61	19.408.134,63	96,34
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	2.497.449,37	2.497.449,37	3.793.410,08	151,89
Cota-Parte ICMS	18.681.032,67	18.681.032,67	17.242.981,77	92,30
Cota-Parte IPI-Exportação	50.549,75	50.549,75	99.549,60	196,93
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>51.423.001,64</b>	<b>51.423.001,64</b>	<b>50.192.488,34</b>	<b>97,61</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	13.451.209,85	18.451.534,84	16.141.344,37	87,48	13.741.767,78	74,47	12.372.644,06	67,05	0,00
Despesas Correntes	13.451.209,85	18.300.033,44	15.997.642,78	87,42	13.648.391,33	74,58	12.288.817,80	67,15	0,00
Despesas de Capital	0,00	151.501,40	143.701,59	94,85	93.376,45	61,63	83.826,26	55,33	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>13.451.209,85</b>	<b>18.451.534,84</b>	<b>16.141.344,37</b>	<b>87,48</b>	<b>13.741.767,78</b>	<b>74,47</b>	<b>12.372.644,06</b>	<b>67,05</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	16.141.344,37	13.741.767,78	12.372.644,06
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	16.141.344,37	13.741.767,78	12.372.644,06
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	7.528.873,25	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	6.212.894,53	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou% da Lei Orgânica Municipal)		27,38	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXERCÍCIO EMPENHO DO	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
	Valor para aplicação ASPS (m)	Mínimo em ASPS (n)	Valor aplicado em ASPS (o)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0,	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)	

											então (r) = (0)							
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>																	0,00	
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>																	0,00	
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>																	0,00	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.214.953,89	8.214.953,89	11.401.573,14	138,79
Proveniente da União	8.214.953,89	8.214.953,89	11.401.573,14	138,79
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	510.500,00	510.500,00	17.030,68	3,34
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>8.725.453,89</b>	<b>8.725.453,89</b>	<b>11.418.603,82</b>	<b>130,87</b>

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (d)	% ( d/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% ( e/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% ( f/c ) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.400.048,00	6.276.240,21	5.298.326,38	84,42	4.474.082,98	71,29	4.309.555,44	68,66	0,00
Despesas Correntes	5.400.048,00	5.807.159,04	4.930.589,21	84,91	4.330.177,46	74,57	4.165.760,14	71,73	0,00
Despesas de Capital	0,00	469.081,17	367.737,17	78,40	143.905,52	30,68	143.795,30	30,65	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.556.886,45	5.636.106,72	3.850.596,75	68,32	3.307.966,01	58,69	3.204.863,96	56,86	0,00
Despesas Correntes	3.314.398,14	4.646.339,94	3.804.816,53	81,89	3.262.185,79	70,21	3.159.083,74	67,99	0,00
Despesas de Capital	242.488,31	989.766,78	45.780,22	4,63	45.780,22	4,63	45.780,22	4,63	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	397.507,75	397.507,75	397.422,31	99,98	389.276,81	97,93	350.591,96	88,20	0,00
Despesas Correntes	397.507,75	397.507,75	397.422,31	99,98	389.276,81	97,93	350.591,96	88,20	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>9.354.442,20</b>	<b>12.309.854,68</b>	<b>9.546.345,44</b>	<b>77,55</b>	<b>8.171.325,80</b>	<b>66,38</b>	<b>7.865.011,36</b>	<b>63,89</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (d)	% ( d/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% ( e/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% ( f/c ) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	18.851.257,85	24.727.775,05	21.439.670,75	86,70	18.215.850,76	73,67	16.682.199,50	67,46	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.556.886,45	5.636.106,72	3.850.596,75	68,32	3.307.966,01	58,69	3.204.863,96	56,86	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	397.507,75	397.507,75	397.422,31	99,98	389.276,81	97,93	350.591,96	88,20	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>22.805.652,05</b>	<b>30.761.389,52</b>	<b>25.687.689,81</b>	<b>83,51</b>	<b>21.913.093,58</b>	<b>71,24</b>	<b>20.237.655,42</b>	<b>65,79</b>	<b>0,00</b>
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	8.457.442,20	11.684.133,42	8.964.253,90	76,72	7.600.818,70	65,05	7.358.538,83	62,98	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	<b>14.348.209,85</b>	<b>19.077.256,10</b>	<b>16.723.435,91</b>	<b>87,66</b>	<b>14.312.274,88</b>	<b>75,02</b>	<b>12.879.116,59</b>	<b>67,51</b>	<b>0,00</b>

- Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
- O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
- O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
- Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
- Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula  $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$ .

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

**Publicado por:**  
Jose Sergio dos Santos Cardoso  
**Código Identificador:**A39BA881

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
ANEXO XIII**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro**

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R\$ 1		
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2021		
		NO BIMESTRE (d)	JAN A OUT (c)	SALDO TOTAL (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
<b>DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Contratadas (I.1)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>A contratar (I.2)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Contratadas (II.1)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>A contratar (II.2)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**Publicado por:**  
Jose Sergio dos Santos Cardoso  
**Código Identificador:**432CD204

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
ANEXO XIV**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro**

LRP, Art. 48 – Anexo 14	R\$ 1
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	Até o Bimestre
<b>RECEITAS</b>	-
Previsão Inicial	93.166.582,2-0
Previsão Atualizada	93.166.582,2-0
Receitas Realizadas	101.088.282,7-0
Déficit Orçamentário	0,0-0
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.057.603,5-6
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS</b>	Até o Bimestre
<b>DESPESAS</b>	-
Dotação Inicial	93.166.582,2-0
Créditos Adicionais	48.637.721,8-1
Dotação Atualizada	141.804.304,0-1
Despesas Empenhadas	90.210.123,7-0
Despesas Liquidadas	78.917.834,7-1
Despesas Pagas	75.989.405,3-9
Superávit Orçamentário	22.170.447,9-9
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	90.210.123,7-0
Despesas Liquidadas	78.917.834,7-1
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	111.019.554,6-8
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	110.309.831,6-8
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	110.209.831,6-8
<b>RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	11.045.446,4-2
Despesas Previdenciárias Empenhadas	6.590.759,8-1

Despesas Previdenciárias Liquidadas	6.590.759,8-1
Resultado Previdenciário	4.454.686,6-1
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,0-0
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,0-0
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,0-0
Resultado Previdenciário	0,0-0

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal - Acima da Linha	-5.669.456,12	23.116.661,82	-407,74	
Resultado Primário - Acima da Linha	-5.669.456,12	19.099.886,47	-336,89	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	205.571,42	486,20	99.219,39	105.865,83
Poder Executivo	196.871,42	486,20	99.219,39	97.165,83
Poder Legislativo	8.700,00	0,00	0,00	8.700,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.554.954,52	31.829,75	1.292.507,78	230.616,99
Poder Executivo	1.542.740,98	31.829,75	1.290.294,24	220.616,99
Poder Legislativo	12.213,54	0,00	2.213,54	10.000,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.760.525,94	32.315,95	1.391.727,17	336.482,82

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.341.110,02	25,00	18,27
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	13.405.854,41	70,00	68,53
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida	8.632.840,50	32.724.841,87	
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	366.000,00	-363.191,59	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	13.741.767,78	15,00	27,38
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Publicado por:  
Jose Sergio dos Santos Cardoso  
Código Identificador:741A266C

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2021**

Aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, a **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, inscrita no CNPJ sob nº **04.763.223/0001-61**, com sede à Av. Brasília nº 1576, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Diretor Presidente **GUSTAVO BELTRAME**, brasileiro, portador do RG nº 28352599 – SSP/RO e inscrito no CPF nº 277.241.918-59, ocupante do cargo de **DIRETOR PRESIDENTE**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

**FORNECEDOR: M.R.D. PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS**  
**CNPJ: 10.600.520/0001-99**  
**TELEFONE: (69) 99253-5827**  
**E-MAIL: paivamarcos1@hotmail.com**  
**END: Rua México nº 1657 Bairro: Nova Esperança, Porto Velho/RO**  
**REPRESENTANTE: Marcos Roberto Dantas Paiva**

Simplesmente denominadas **DETENTORAS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, decorrente do **P.E. nº017/2021/EMDUR**, **Processo Administrativo nº 02.41.00146/2021** no qual foi instaurado o procedimento licitatório do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é o **Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de limpeza, higienização, lavagem e polimento nos veículos, para atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR**, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos das Leis Federais 13.303/2016 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento, conforme abaixo:

**1. DO OBJETO**

**1.1** A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de limpeza, higienização, lavagem e polimento nos veículos, para atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR**, conforme descrições e preços constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/EMDUR/2021**.

**2. DA VALIDADE DA ATA**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da Associação Rondoniense de Municípios (AROM)

**2.2** Durante o prazo de vigência desta Ata, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

### **3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**

**3.1** Será órgão participante da ata pretendida a EMDUR, por meio da **Diretoria Administrativa e Financeira**, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços.

**3.2** O gerenciamento será procedido por Comissões designadas por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:

- a) Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;
- b) Informar fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata;
- c) Expedir notificações às detentoras, no âmbito de sua alçada;
- d) Receber, analisar e julgar os pedidos das detentoras relativos a presente Ata, no âmbito de sua alçada;
- e) Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP;
- f) Informar ao setor competente quando do término de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;
- g) Outras atividades correlatas.

**3.3** O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de gerenciamento, à comissão de SRP designada para o gerenciamento da Ata, que verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.

**3.4** Ao setor responsável pelas requisições (participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto ao almoxarifado;

### **4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, mediante consulta ao gerenciador, entendido neste caso como a EMDUR.

**4.2** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer o uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, mediante consulta formal, pelo telefone **(69) 3229-4879**, ou ainda, pelo e-mail: [cpl@emdurpvh.com.br](mailto:cpl@emdurpvh.com.br).

**4.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.4** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo desde já informado que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**4.5** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**4.6** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**4.7** No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando-se em consideração às determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de adesão vertical).

### **5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores

**5.2** Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços e valores praticados pelo mercado.

**5.3** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5** Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**a)** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**b)** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**d)** Sofrer sanção prevista nos incisos I, II, ou III do caput do art. 172 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, ou no art. 7º da Lei nº 10.520 de 2002.

**5.8** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos “a”, “b” e “d” do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**a)** Por razão de interesse público; ou

**b)** A pedido do fornecedor.

## **6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO**

**6.1** Por ocasião da prestação de serviços e do recebimento das peças, é vedado a aceitação de itens com características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma o objeto licitado;

## **7. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

**7.1** Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

**7.2** O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do Registro de Preços.

**7.3** Se a Empresa com o preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a EMDUR convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no edital.

**7.4** Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**7.5** OS SERVIÇOS, dessa licitação deverão ser realizados acompanhamento de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

**7.6** A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

**7.7** Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

## **8. DO PAGAMENTO**

**8.1** O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no item **15 do Termo de referência.**

**9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

9.1 Conforme descrito no **item 11 do Termo de Referência**.

**10. DAS OBRIGAÇÕES**

10.1 As obrigações da CONTRATANTE/CONTRATADA estão previstas os itens **13 e 14, do Termo de Referência**.

**11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 Fica a contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

11.2 A Ata de Registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto no Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a procedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos.

11.3 Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo com as normas citadas nesta cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.

11.4 Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da Ata, estes correrão por conta da Detentora.

11.5 É parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais o Edital de Pregão Eletrônico nº 001/EMDUR/2021 seus anexos e a proposta(s) final(is) decorrente(s) da(s) licitante(s) detentora(s).

11.6 Os preços registrados constam em anexo desta Ata.

11.7 Fica eleito o foro do município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 30 de novembro de 2021.

**GUSTAVO BELTRAME**

Diretor Presidente da EMDUR

**ELIZABETE MARCHETTO**

Diretora Administrativa e Financeira da EMDUR

Empresas Detentoras do Preço Registrado:

Fornecedor:

**M.R.D. PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS**

CNPJ: 10.600.520/0001-99

**EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/EMDUR/2021**

A Empresa Pública de Desenvolvimento Urbano - EMDUR torna público para conhecimento de todos os interessados, o Extrato da Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 017/EMDUR/2021, Processo Administrativo nº 02.41.00146/2021, cujo objeto se consiste em **Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de limpeza, higienização, lavagem e polimento nos veículos, para atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR.**

FORNECEDOR: M.R.D. PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS CNPJ: 10.600.520/0001-99 TELEFONE: (69) 99253-5827 E-MAIL: paivamarcos1@hotmail.com END: Rua México nº 1657 Bairro: Nova Esperança, Porto Velho/RO REPRESENTANTE: Marcos Roberto Dantas Paiva									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD DE SERVIÇO MENSAL	QTD DE SERVIÇO ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	TOTAL	VALOR ANUAL	TOTAL
1	Serviços de lavagem de veículos LEVES (Uno/Etios/Strada), no total de 12 (doze) veículos, compreendendo os tipos de serviços e quantitativos a seguir:								
1.1	Lavagem simples	serviços	36	432	R\$ 38,79	R\$ 1.396,44		R\$ 16.757,28	
1.2	Lavagem Completa	serviços	12	144	R\$ 63,88	R\$ 766,56		R\$ 9.198,72	
1.3	Lavagem Geral (especial)	serviços	2	24	R\$ 395,94	R\$ 791,88		R\$ 9.502,56	
2	Serviços de lavagem de veículos CAMINHONETES (HILUX e L200), no total de 07 (sete) veículos, compreendendo os tipos de serviços e quantitativos a seguir:								
2.1	Lavagem simples	serviços	21	252	R\$ 57,50	R\$ 1.207,50		R\$ 14.490,00	
2.2	Lavagem Completa	serviços	7	84	R\$ 82,17	R\$ 575,19		R\$ 6.902,28	
2.3	Lavagem Geral (especial)	serviços	2	24	R\$ 349,12	R\$ 698,24		R\$ 8.378,88	
3	Serviços de lavagem de veículos CAMINHÕES (IVECO DAILY/VERTIS e VW DELIVERY), no total de 13 (treze) veículos, compreendendo os tipos de serviços e quantitativos a seguir:								



3.1	Lavagem simples	serviços	39	468	R\$ 122,30	R\$ 4.769,70	R\$ 57.236,40
3.2	Lavagem Completa	serviços	13	156	R\$ 132,43	R\$ 1.721,59	R\$ 20.659,08
3.3	Lavagem Geral (especial)	serviços	4	48	R\$ 442,42	R\$ 1.769,68	R\$ 21.236,16
4	Serviços de lavagem de veículos CAMINHÕES SEMI-PESADOS (IVECO DAILY e FORD CARGO), no total de 02 (dois) veículos, compreendendo os tipos de serviços e quantitativos a seguir:						
4.1	Lavagem simples	serviços	6	72	R\$ 162,69	R\$ 976,14	R\$ 11.713,68
4.2	Lavagem Completa	serviços	2	24	R\$ 194,49	R\$ 388,98	R\$ 4.667,76
4.3	Lavagem Geral (especial)	serviços	1	12	R\$ 477,42	R\$ 477,42	R\$ 5.729,04
5	Serviços de lavagem de veículos CAMINHÕES MUNCK - PESADO (VOLVO VM 6X2 e VW CONSTELLATION 6X2), no total de 02 (dois) veículos, compreendendo os tipos de serviços e quantitativos a seguir:						
5.1	Lavagem simples	serviços	6	72	R\$ 174,99	R\$ 1.049,94	R\$ 12.599,28
5.2	Lavagem Completa	serviços	2	24	R\$ 204,00	R\$ 408,00	R\$ 4.896,00
5.3	Lavagem Geral (especial)	serviços	1	12	R\$ 484,92	R\$ 484,92	R\$ 5.819,04
6	Serviços de lavagem de veículos MOTOCICLETAS, no total de 02 (dois) veículos de 125 cc, compreendendo os tipos de serviços e quantitativos a seguir:						
6.1	Lavagem simples	serviços	2	24	R\$ 24,65	R\$ 49,30	R\$ 591,60
6.2	Lavagem Completa	serviços	1	12	R\$ 32,37	R\$ 32,37	R\$ 388,44
6.3	Lavagem Geral (especial)	serviços	1	12	R\$ 52,73	R\$ 52,73	R\$ 632,76
7	Serviços de lavagem de veículos MAQUINÁRIOS LEVES (ROÇADEIRAS e CARRETINHAS LEVES), no total de 04 (quatro) unidades, compreendendo os tipos de serviços e quantitativos a seguir:						
7.1	Lavagem simples	serviços	4	48	R\$ 100,46	R\$ 401,84	R\$ 4.822,08
7.2	Lavagem Completa	serviços	1	12	R\$ 85,00	R\$ 85,00	R\$ 1.020,00
7.3	Lavagem Geral (especial)	serviços	1	12	R\$ 74,40	R\$ 74,40	R\$ 892,80
8	Serviços de lavagem de veículos MAQUINÁRIOS IMPLEMENTOS (EMPILHADEIRA, CARRETINHA PIPA, MINI-CARREGADEIRA e RETROESCAVADEIRA), no total de 04 (quatro) unidades, compreendendo os tipos de serviços e quantitativos a seguir:						
8.1	Lavagem simples	serviços	4	48	R\$ 120,00	R\$ 480,00	R\$ 5.760,00
8.2	Lavagem Completa	serviços	1	12	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00
8.3	Lavagem Geral (especial)	serviços	1	12	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
<b>Valor total</b>						<b>R\$ 19.067,82</b>	<b>R\$ 228.813,84</b>

Porto Velho, 30 de novembro de 2021

Publicado por:  
Fernanda Santos Julio  
Código Identificador:6FEDCC87

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
PORTARIA Nº 0168/SGG/2021

Porto Velho – RO, 29 de novembro de 2021.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00553-00/2021**.

**RESOLVE:**

**TORNAR VÁLIDA**, a viagem que concedeu 03 e ½ (três e meia) diárias, ao servidor do quadro abaixo relacionado. Que deslocou-se por meio de Transporte Terrestre aos Distritos de Extrema, Vista Alegre do Abunã e Rio Pardo. Para dar Apoio a Administração Distrital; Sra. Maria Alice Braitenbach, na prestação de contas da madeira doada pelo Ibama ao Distrito de Extrema, Vista Alegre do Abunã e realizar vistoria das linhas vicinais no Distrito de Rio Pardo. **No período de 24/11/2021 A 27/11/2021**.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Raimundo Nonato Martins de Castro	1000931	178238 SSP/AC	Chefe da Assessoria Técnica	3 e ½	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 525,00

**FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO**

Secretário Geral de Governo

Publicado por:  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
Código Identificador:12CD6611

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
PORTARIA Nº 0169/SGG/2021

Porto Velho – RO, 29 de novembro de 2021.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00549-00/2021**.

**RESOLVE:**

**TORNAR VÁLIDA**, a viagem que concedeu 03 e ½ (três e meia) diárias, ao servidor do quadro abaixo relacionado. Que deslocou-se por meio de transporte terrestre aos Distritos de Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã, União Bandeirantes e São Carlos. Para realizar trabalhos externos e comunitários, acompanhamento das obras de encascalhamento e fixação de fresa asfáltica no perímetro urbano do Distrito de Nova Califórnia, fiscalização, monitoramento e seleção de madeiras doadas pelo Ibama ao Distrito de Vista Alegre do Abunã; Mutirão de limpeza no Distrito de União Bandeirante; Visita ao frigorífico de abate de jacaré na Comunidade Resex Lago do Cuniã e vistoria de obras de encascalhamento de vicinal, localizados no Distrito de São Carlos. **No período de 17/11/2021 a 20/11/2021.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Raimundo Nonato Martins de Castro	1000931	178238 SSP/AC	Chefe da Assessoria Técnica	3 e ½	RS 150,00 RS 75,00	RS 525,00

**FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO**

Secretário Geral de Governo

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**BCC449FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**

**PORTARIA DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021**

**DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “s”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010, resolve,

**Nº 1142 – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho.

Anexo Único

Secretaria Geral de Governo do Município de Porto Velho/ SGG						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	259433	Lígia Fernandes Arruda	Farmacêutico	1º	06/02/2014 a 04/02/2019	03/01/2022 a 01/02/2022
02	186892	Maria de Fátima de Oliveira Mello	Psicólogo	2º	26/07/2007 a 25/07/2012	03/01/2022 a 01/02/2022
03	77265	Paulo Alexandre de Sousa	Auxiliar de Serviços Gerais	1º	31/05/2010 a 29/05/2015	03/01/2022 a 01/02/2022

Controladoria Geral do Município - CGM						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	160408	Luíz Mario de Freitas Santiago	Assistente de Controle Interno	2º	29/03/2006 a 27/03/2011	03/01/2022 a 01/02/2022

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	99631	Ana Valeria de Assis Miranda	Médico	2º	27/06/2016 a 25/06/2021	03/01/2022 a 04/02/2022
02	541864	Edivaldo Ferreira da Silva	Auxiliar Administrativo	4º	24/07/2001 a 22/07/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
03	66193	Laércio da Silva Sobrinho	Técnico em Segurança do Trabalho	1º	25/01/2010 a 23/01/2015	03/01/2022 a 03/03/2022
04	66193	Laércio da Silva Sobrinho	Técnico em Segurança do Trabalho	2º	24/01/2015 a 22/01/2020	04/03/2022 a 02/04/2022
05	144460	Maria de Souza Valério	Auxiliar de Serviços Sociais	3º	27/02/2010 a 25/02/2015	05/01/2022 a 03/02/2022

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	56475	Adirleia Dias dos Santos	Técnico em Laboratório	2º	18/08/2014 a 16/08/2019	03/01/2022 a 01/02/2022
02	278508	Aline Cristina Zorzi	Enfermeiro	1º	22/03/2016 a 20/03/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
03	98865	Ana Cristina Viamonte de Brito	Auxiliar de Serviços Sociais	1º	13/06/2011 a 10/06/2016	03/01/2022 a 01/02/2022
04	40353	Anacione Ferreira Oliveira	Técnico em Enfermagem	2º	23/09/2013 a 21/09/2018	03/01/2022 a 01/02/2022
05	249963	Anderson Ribeiro Cardoso	Auxiliar de Serviços Gerais	2º	08/11/2012 a 06/11/2017	03/01/2022 a 01/02/2022
06	60591	Antonia da Conceição Ribeiro	Técnico em Enfermagem	2º	08/10/2009 a 07/10/2014	03/01/2022 a 01/02/2022
07	116667	Antonia Evani de Freitas	Auxiliar de Serviço de Saúde	4º	25/02/2014 a 23/02/2019	03/01/2022 a 01/02/2022
08	240540	Antonio Wilton Sousa Rodrigues	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	03/01/2022 a 01/02/2022
09	249096	Atila Bezerra Neves	Auxiliar de Serviços de Saúde	1º	04/10/2012 a 02/10/2017	03/01/2022 a 01/02/2022
10	43563	Aurizete Alves Teixeira	Auxiliar de Laboratório	3º	01/04/2004 a 30/03/2009	03/01/2022 a 01/02/2022
11	237116	Azinete Paixão Portela	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	03/01/2022 a 01/02/2022
12	62720	Caliana Assis Rocha	Técnico em Enfermagem	2º	19/11/2014 a 17/11/2019	03/01/2022 a 01/02/2022
13	49967	Célia Regina Ângelo dos Santos	Enfermeiro	2º	10/05/2014 a 08/05/2019	03/01/2022 a 01/02/2022
14	236861	Daniele Bento de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	03/01/2022 a 01/02/2022
15	276487	Deise Rafele de Aguiar Cidade	Psicólogo	1º	08/01/2016 a 05/01/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
16	24935	Edilide Nunes Câmara	Auxiliar de Laboratório	2º	05/03/2013 a 03/03/2018	03/01/2022 a 01/02/2022
17	26460	Ednilson Gonçalves de Souza	Marinheiro Fluvial	2º	08/04/2013 a 06/04/2018	03/01/2022 a 01/02/2022
18	249170	Eliene Maria Lopes dos Santos	Assistente Social	1º	03/10/2012 a 01/10/2017	03/01/2022 a 01/02/2022
19	180943	Eliza Gomes Pinto	Gari	2º	10/03/2007 a 07/03/2012	03/01/2022 a 01/02/2022

20	24901	Fabiana Moreira Monteiro	Técnico em Enfermagem	1º	06/03/2018 a 04/03/2013	03/01/2022 a 01/02/2022
21	87454	Francisca das Chagas da Silva Ferreira	Técnico em Enfermagem	2º	14/02/2016 a 11/02/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
22	61333	Francisca Lucia da Silva	Técnico em Enfermagem	2º	06/10/2014 a 04/10/2019	03/01/2022 a 01/02/2022
23	24117	Francisca Rodrigues de Sousa	Assistente Administrativo	2º	25/02/2013 a 23/02/2018	03/01/2022 a 01/02/2022
24	280537	Francisco Janair Alves Ferreira	Motorista	7º	01/05/2014 a 29/04/2019	03/01/2022 a 01/02/2022

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
25	179300	Gelson Neves de Melo	Marinheiro Auxiliar Fluvial	2º	17/02/2007 a 15/02/2012	03/01/2022 a 01/02/2022
26	66797	Glauclene Correia Soares	Assistente Social	2º	27/01/2015 a 25/01/2020	03/01/2022 a 01/02/2022
27	237000	Helena Alves Ferreira da Silva	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	03/01/2022 a 01/02/2022
28	25826	Helia de Jesus Bernardo	Auxiliar de Serviço de Saúde	2º	12/03/2013 a 10/03/2018	03/01/2022 a 01/02/2022
29	271958	Iolanda do Remédio Souza Silva	Assistente Social	1º	17/07/2015 a 14/07/2020	03/01/2022 a 01/02/2022
30	237885	Ivana Cortes de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	03/01/2022 a 01/02/2022
31	259160	Izabel Simões de Oliveira	Técnico em Enfermagem	1º	10/01/2014 a 08/01/2019	03/01/2021 a 01/02/2022
32	89492	Jandison da Silva Almeida	Vigia	1º	16/03/2011 a 13/03/2016	03/01/2022 a 01/02/2022
33	116617	Janete Nogueira Belarmino	Auxiliar de Serviço de Saúde	4º	25/02/2014 a 23/02/2019	03/01/2022 a 01/02/2022
34	69098	Javier Covarrubias Rivera	Médico	2º	07/02/2015 a 05/02/2020	03/01/2022 a 01/02/2022
35	147167	João Henrique Closs	Médico	1º	04/05/2012 a 02/05/2017	03/01/2022 a 01/02/2022
36	16784	Jose Everaldo Pequeno de Luna Freire	Vigia	3º	27/09/2001 a 25/09/2006	03/01/2022 a 01/02/2022
37	16784	Jose Everaldo Pequeno de Luna Freire	Vigia	4º	26/09/2006 a 24/09/2011	02/02/2022 a 02/05/2022
38	16784	Jose Everaldo Pequeno de Luna Freire	Vigia	5º	25/09/2011 a 22/09/2016	03/05/2022 a 31/07/2022
39	33770	Jose Francisco Lopes	Auxiliar de Serviço de Saúde	5º	27/05/2013 a 25/05/2018	03/01/2022 a 01/02/2022
40	101113	Juliana Bertacci de Carvalho	Auxiliar de Serviços Gerais	1º	08/08/2011 a 05/08/2016	03/01/2022 a 01/02/2022
41	832081	Keila Mara Carvalho Mendonça	Técnico em Laboratório	5º	10/05/2009 a 08/05/2014	03/01/2022 a 01/02/2022
42	269438	Lidiane Fernandes Rocha	Biomédico	1º	22/04/2015 a 19/04/2020	03/01/2022 a 01/02/2022
43	8682	Ligiane da Silva Martins Lopes	Enfermeiro	1º	23/03/2007 a 20/03/2012	03/01/2022 a 01/02/2022
44	115660	Luciana Dias Garcia	Odontologia	3º	26/02/2009 a 24/02/2014	03/01/2022 a 01/02/2022
45	41111	Lucilene Mendes da Silva Maia	Auxiliar de Odontologia	1º	07/10/2008 a 05/10/2013	03/01/2022 a 01/02/2022
46	80648	Marcelo Gima Paz	Auxiliar de Laboratório	1º	14/07/2010 a 12/07/2015	03/01/2022 a 01/02/2022
47	117681	Marcio Jean Gonçalves da Silva	Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária	4º	25/02/2014 a 23/02/2019	03/01/2022 a 01/02/2022

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
48	48886	Marcuce Antonio Miranda dos Santos	Enfermeiro	1º	08/04/2009 a 06/04/2014	03/01/2022 a 01/02/2022
49	83527	Maria Aparecida de Araújo Carvalho	Assistente Social	2º	12/09/2015 a 09/09/2020	03/01/2022 a 02/04/2022
50	120874	Maria Concebida Cordeiro Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	3º	26/02/2009 a 24/02/2014	03/01/2022 a 02/04/2022
51	62597	Maria Emilia de Souza	Técnico em Enfermagem	2º	18/11/2014 a 16/11/2019	03/01/2022 a 01/02/2022
52	269416	Mariúcia Rodrigues de Souza Lima	Técnico em Enfermagem	1º	27/04/2015 a 24/04/2020	03/01/2022 a 01/02/2022
53	119215	Marxilene de Carvalho Pires	Auxiliar de Serviços de Saúde	3º	26/02/2009 a 24/02/2014	03/01/2022 a 01/02/2022
54	277542	Milca Alves Lazaro	Agente Comunitário de Saúde	1º	17/02/2016 a 14/02/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
55	38358	Mirian Sales Lopes Caetano Pessoa	Técnico em Enfermagem	2º	20/08/2013 a 18/08/2018	03/01/2022 a 01/02/2022
56	34670	Natiele Nascimento Sousa Barros	Auxiliar de Laboratório	2º	10/06/2013 a 08/06/2018	03/01/2022 a 01/02/2022
57	89228	Nilza Maria da Silva Marinho de Almeida	Técnico em Higiene Dental	1º	14/03/2011 a 11/03/2016	03/01/2022 a 01/02/2022
58	268624	Priscila Dayse Nascimento de Oliveira	Enfermeiro	1º	14/04/2015 a 11/04/2020	03/01/2022 a 01/02/2022
59	277220	Priscila Iranede da Silva	Assistente Administrativo	1º	21/01/2016 a 18/01/2021	03/01/2022 a 02/04/2022
60	236895	Queli Costa Maio	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	03/01/2022 a 01/02/2022
61	273970	Renata Moreno Martins	Médico	1º	21/09/2015 a 18/09/2020	03/01/2022 a 01/02/2022
62	239922	Ricardo Alves de Melo	Agente de Combate as Endemias	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	03/01/2022 a 01/02/2022
63	83733	Roberta da Costa	Auxiliar de Serviços Gerais	2º	19/09/2015 a 16/09/2020	03/01/2022 a 01/02/2022
64	115776	Rosaura da Silva Guarate	Auxilia de Serviços Sociais	2º	28/02/2004 a 25/02/2009	03/01/2022 a 01/02/2022
65	282517	Rose Marina Brito do Nascimento	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/06/2016 a 07/06/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
66	261760	Solange Tenório dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/05/2014 a 07/05/2019	03/01/2022 a 01/02/2022
67	100488	Suzana Pissolatto	Auxiliar de Farmácia	1º	18/07/2011 a 15/07/2016	03/01/2022 a 01/02/2022
68	192220	Terezinha Lobato Rodrigues	Auxiliar de Serviço de Saúde	2º	18/03/2008 a 16/03/2013	03/01/2022 a 01/02/2022
69	16148	Valdinei Lourenço de Sousa	Odontólogo	1º	20/07/2007 a 17/07/2012	03/01/2022 a 01/02/2022

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
70	238974	Veroneide Ferreira de Araújo	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	03/01/2022 a 01/02/2022
71	239047	Viviane Vieira da Silva	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	03/01/2022 a 01/02/2022
72	86555	Walney Albano de Moraes	Bioquímico	2º	31/01/2016 a 28/01/2021	03/01/2022 a 01/02/2022

Secretaria Municipal de Educação – SEMED						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir

01	11891	Cilene Batista da Costa	Auxiliar Administrativo	5º	26/05/2010 a 24/05/2015	03/01/2022 a 03/03/2022
02	343120	Dalberto Souza de Lima	Agente de Manutenção Infraestrutura Escolar	7º	26/02/2015 a 24/02/2020	03/01/2022 a 02/04/2022
03	124793	Lanielio Charles Marques do Nascimento	Professor	4º	13/03/2014 a 11/03/2019	11/01/2022 a 10/04/2022
04	26882	Lucia Helena Ortega	Professor	2º	22/04/2013 a 20/04/2018	03/01/2022 a 02/04/2022
05	99020	Ozineide Alves Miranda Oliveira	Agente de Secretaria Escolar	1º	13/06/2011 a 10/06/2016	03/01/2022 a 01/02/2022
06	879215	Patrícia Nascimento de Souza Lucena	Professor	3º	22/05/2000 a 20/05/2005	03/01/2022 a 01/02/2022
07	218330	Rita de Cássia de Assis Costa	Especialista em Educação	3º	17/07/2015 a 14/07/2020	03/01/2022 a 01/02/2022
08	89517	Rosemary Valentim da Silva	Especialista em Educação	1º	14/03/2011 a 11/03/2016	03/01/2022 a 01/02/2022
09	34588	Tâmara Vasconcelos de Azevedo Kasper	Professor	2º	10/06/2013 a 08/06/2018	03/01/2022 a 02/04/2022
10	65070	Tânia Pontes da Costa Miranda	Professor	1º	14/01/2010 a 12/01/2015	03/01/2022 a 01/02/2022
11	113978	Terezinha Ferreira de Oliveira Lima	Monitor de Ensino	4º	04/02/2014 a 02/02/2019	03/01/2022 a 02/04/2022
12	92932	Thainara Bezerra Machado Candioto	Agente de Secretaria Escolar	2º	23/04/2016 a 21/04/2021	03/01/2022 a 02/04/2022
13	129652	Zenir Vilaforte da Silva Carvalho	Professor	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	03/01/2022 a 02/04/2022

**Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**

Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	67901	Celine Geysa Andrade	Auxiliar de Serviços Sociais	1º	03/01/2010 a 01/01/2015	03/01/2022 a 01/02/2022
02	77851	Edina Alencar Pereira	Auxiliar de Serviços Sociais	2º	30/05/2015 a 27/05/2020	03/01/2022 a 01/02/2022
03	76200	Eunice Moreira de Souza Lima	Auxiliar de Serviços Sociais	2º	18/05/2015 a 15/05/2020	03/01/2022 a 01/02/2022

**Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**

Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
04	108482	Janaina Solsol de Oliveira	Auxiliar de Serviços Sociais	1º	31/01/2012 a 28/01/2017	03/01/2022 a 02/04/2022
05	81547	Jusiene Nunes de Castro	Auxiliar de Serviços Sociais	2º	11/08/2015 a 08/08/2020	03/01/2022 a 01/02/2022
06	247660	Maria Bernardina Mendes Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais	1º	13/08/2012 a 11/08/2017	03/01/2022 a 01/02/2022
07	84335	Priscila Nascimento e Carvalho	Auxiliar de Serviços Gerais	1º	05/10/2020 a 03/10/2015	03/01/2022 a 01/02/2022
08	64204	Raimunda Guimarães Piza	Auxiliar de Serviços Sociais	2º	07/01/2015 a 05/01/2020	03/01/2022 a 03/03/2022
09	77950	Raquel Moreira de Souza Pequeno	Auxiliar de Serviços Sociais	2º	13/06/2015 a 10/06/2020	03/01/2022 a 01/02/2022
10	274910	Vanessa Bernardo de Lima Rodrigues	Assistente Social	1º	23/10/2015 a 20/10/2020	03/01/2022 a 03/02/2022

**Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN**

Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	107278	Irima Bastos da Silva	Agente Municipal de Trânsito	1º	12/12/2011 a 09/12/2016	03/01/2022 a 01/02/2022
02	75847	Marcio Roberto da Costa Campos	Agente Municipal de Trânsito	2º	09/05/2015 a 06/05/2020	03/01/2022 a 01/02/2022
03	7147	Stainer Barbosa Barbosa	Arquiteto	2º	14/03/2012 a 12/03/2017	05/01/2022 a 03/02/2022

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA**

Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	170340	Célia Lucio	Gari	4º	07/12/2016 a 05/12/2021	03/01/2022 a 02/04/2022

**Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB**

Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	881020	Jose Uedre Gonçalves de Alencar	Operador de Máquinas Pesadas	6º	25/05/2015 a 22/05/2020	03/01/2022 a 01/02/2022
02	96827	Lucia Rejane Feitosa do Amaral	Agente de Educação Ambiental	1º	30/05/2011 a 27/05/2016	03/01/2022 a 01/02/2022
03	195877	Maria Geronimo Souza de Oliveira	Gari	2º	26/08/2008 a 22/08/2013	03/01/2022 a 03/03/2022
04	176554	Raimunda Ferreira Salinas Silva	Gari	6º	16/01/2007 a 14/01/2012	03/01/2022 a 02/04/2022
05	169426	Raimundo Rodrigues Barbosa Mota	Gari	1º	11/12/2001 a 09/12/2006	03/01/2022 a 01/02/2022
06	168098	Rosângela Rodrigues Silva dos Santos	Gari	1º	01/12/2011 a 29/11/2006	03/01/2022 a 01/02/2022
07	897704	Francisco Chagas da Silva	Gari	4º	27/05/2005 a 25/05/2010	03/01/2022 a 01/02/2022

**Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR**

Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	24828	André Kende Obinata	Engenheiro Civil	1º	05/03/2008 a 03/03/2013	03/01/2022 a 01/02/2022
02	11388	Vinicius Albuquerque da Silva	Arquiteto	5º	20/04/2006 a 18/04/2011	03/01/2022 a 01/02/2022

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**C7687B1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**  
**CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**

**PORTARIA DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021**

## DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “s”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010, resolve,

**Nº 1143 – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, conforme Ofício nº 6161/DRH/GAB/SEMUSA de 12/11/2020.

Anexo Único

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	239716	Ageu Pantoja de Carvalho	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	03/11/2020 a 02/12/2020
02	55568	Antonio Jorge Roumie Filho	Odontólogo	1º	13/08/2009 a 11/08/2014	01/09/2020 a 30/09/2020
03	236481	Cleudimar Nunes da Costa	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/10/2020 a 30/10/2020
04	270132	Lorena Linhares Ferreira de Melo	Biomédico	1º	08/05/2015 a 05/05/2020	01/09/2020 a 30/09/2020
05	72835	Lyerka Kallyane Ramos Fernandes	Psicólogo	1º	15/04/2010 a 13/04/2015	01/10/2020 a 30/10/2020
06	119546	Maria Alzira Vercosa	Auxiliar de Serviços Gerais	2º	28/02/2004 a 25/02/2009	03/11/2020 a 02/12/2020
07	119546	Maria Alzira Vercosa	Auxiliar de Serviços Gerais	3º	26/02/2009 a 24/02/2014	03/12/2020 a 01/01/2021
08	89632	Maria Lucineide da Silva Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais	1º	28/03/2011 a 25/03/2016	03/11/2020 a 02/12/2020
09	240812	Marisa Medeiros Silva	Agente de Combate as Endemias	2º	16/05/2011 a 13/05/2016	03/11/2020 a 02/12/2020
10	270330	Raissa Stephane Freitas de Almeida	Assistente Administrativo	1º	25/05/2015 a 22/05/2020	03/11/2020 a 02/12/2020
11	172023	Rosa Pereira dos Santos Souza	Técnico em Enfermagem	3º	16/12/2011 a 13/12/2016	01/10/2020 a 30/10/2020
12	58620	Silze Mary dos Santos Cardoso	Auxiliar de Farmácia	1º	16/09/2009 a 14/09/2014	03/11/2020 a 02/12/2020
13	83907	Vilani dos Santos Moraes	Auxiliar de Enfermagem	1º	15/04/2010 a 13/04/2015	03/11/2020 a 02/12/2020

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**53C4A606

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC  
PORTARIA Nº 358/SEMAGRIC/2021**

Porto Velho, 30 de novembro de 2021.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.389/1, de 20 de janeiro de 2021 .

Considerando os documentos acostados no Processo Administrativo nº 15.00296-00/2021, **RESOLVE:**

Art. 1º **REVOGAR** a Portaria n. 315/SEMAGRIC/2021, publicada no dia 09/11/2021 na edição 3088;

Art. 2º **TORNAR VÁLIDA:** à concessão de 02 (duas) diárias inteiras e 01 meia (½) diária a servidora abaixo relacionada, ao Distrito do Baixo Madeira Nazaré com objetivo de ministrar a oficina e compostagem na Semana do Lixo, no período de 29 a 31/10/2021, conforme Memorando n.º 72/ASTEC/SEMAGRIC de 27 de outubro de 2021.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Lais Mary Lisboa de Lima	54693	Engenheira Agrônoma	Baixo Madeira - Nazaré	02 inteira	R\$ 150,00	R\$ 300,00
				01 meia (½)	R\$ 75,00	R\$ 75,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 375,00</b>

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre e Publique-se,

**GUSTAVO VOLPATO SERBINO**

Secretário Municipal Adjunto de Agricultura Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**CAC5CFFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF  
PORTARIA Nº 253/GAB/SEMASF/2021**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 12.00399-000/2021.

**RESOLVE:** Retificar informações constantes na Portaria 248/GAB/SEMASF/2021, publicada em 29 de Novembro de 2021, no DOMER nº 3101.

**Onde se lê:**

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Lígia Maria Souza Lima	323022	Conselheiro Tutelar	BR 364, lado direito até o KM 67, sentido Rio Branco ( lado direito, Assentamento Santa Rita, Morrinhos, vila Teotônio e suas localidades	1/2 ( meia)	R\$ 150,00	R\$ 75,00
Márcia das Neves Ramos	323080	Conselheiro Tutelar			R\$ 150,00	R\$ 75,00
Evilândio Azevedo Araújo	412244	Motorista			R\$ 120,00	R\$ 60,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 210,00</b>

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Lígia Maria Souza Lima	323022	Conselheiro Tutelar	BR 319, até o KM 4,5, sentido Humaitá, (Lado direito da Comunidade de Niterói, Silveira, Ramal Maravilha, I, II e III, Comunidade São José, Comunidade São Miguel, Mutuns, Bom Jardim, Terra Prometida,, Novo Engenho, Velho e suas localidades	1 e 1/2 (uma e meia)	R\$ 150,00	R\$ 225,00
Márcia das Neves Ramos	323080	Conselheiro Tutelar			R\$ 150,00	R\$ 225,00
Evilândio Azevedo Araújo	412244	Motorista			R\$ 120,00	R\$ 180,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 630,00</b>

**Leia-se:**

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Lígia Maria Souza Lima	323022	Conselheiro Tutelar	BR 319, até o KM 4,5, sentido Humaitá, (Lado direito da Comunidade de Niterói, Silveira, Ramal Maravilha, I, II e III, Comunidade São José, Comunidade São Miguel, Mutuns, Bom Jardim, Terra Prometida,, Novo Engenho, Velho e suas localidades	1 e 1/2 (uma e meia)	R\$ 150,00	R\$ 225,00
Márcia das Neves Ramos	323080	Conselheiro Tutelar			R\$ 150,00	R\$ 225,00
Evilândio Azevedo Araújo	41244	Motorista			R\$ 120,00	R\$ 180,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 630,00</b>

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Lígia Maria Souza Lima	323022	Conselheiro Tutelar	BR 319, até o KM 4,5, sentido Humaitá, (Lado direito da Comunidade de Niterói, Silveira, Ramal Maravilha, I, II e III, Comunidade São José, Comunidade São Miguel, Mutuns, Bom Jardim, Terra Prometida,, Novo Engenho, Velho e suas localidades	1 e 1/2 (uma e meia)	R\$ 150,00	R\$ 225,00
Márcia das Neves Ramos	323080	Conselheiro Tutelar			R\$ 150,00	R\$ 225,00
Evilândio Azevedo Araújo	41244	Motorista			R\$ 120,00	R\$ 180,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 630,00</b>

Porto Velho/RO, 30 de Novembro de 2021

**CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA**

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**EF5CAEE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF  
PORTARIA Nº 252/GAB/SEMASF/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº12.00407-000/2021.

**RESOLVE:**

Arbitrar e Conceder: **2 e 1/2 (duas e meia)** diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para os distritos de Vila da Penha, Abunã, Vista Alegre do Abunã, Nova Califórnia e Extrema, por meio de transporte terrestre, em veículo oficial modelo Hilux, Placa OHS 8001, no período de 16 a 18 de Dezembro de 2021, tendo como objetivo da viagem, prestar assessoramento ao Secretário Municipal no cumprimento de agenda de Atendimento junto às lideranças e comunidades indígenas, de acordo com a política Nacional de Assistência Social. Conforme informações constantes no memorando 59/2021/GAB/SEMASF de 29 de Novembro de 2021.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Aldadina Pinheiro Miranda	30544	Professora/ Assessoria de Gabinete	Distritos de Vila da Penha, Abunã, Vista Alegre do Abunã, Nova Califórnia e Extrema.	2 e 1/2 (duas e meia)	R\$ 200,00	R\$ 500,00
Antônio Cosme de Souza Magalhães	169393	Gari/Motorista			R\$ 120,00	R\$ 300,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 800,00</b>

Porto Velho/RO, 01 de dezembro de 2021.

**CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA**

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**CFC8143C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG  
DECRETO N.º 17.789 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021**

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020,

Considerando o Ofício n.º 958/DA/GAB/SEMUSB/2021, de 05 de novembro de 2021, referente a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro para cobertura orçamentária e financeira com Contrato n.º 030/PGM/2010 durante os meses de outubro e novembro/2021 e tendo como objeto o serviço de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos, e,

Considerando o Ofício n.º 055/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 17 de março de 2021, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020,

**D E C R E T A:**

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2020, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB						
10.31 – FUNDO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - FMLU						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DESPESA	DA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R\$
10.31.15.452.015.2.529	Realização de coletas e transporte dos resíduos domiciliares (com tratamento e destinação final)	FIS	3.3.90.39		3.023	2.000.000,00
<b>SUB TOTAL</b>						<b>2.000.000,00</b>
<b>TOTAL</b>						<b>2.000.000,00</b>

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito do Município

**LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA**

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

**JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Fazenda

**SALATIEL LEMOS VALVERDE**

Procurador Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**C763F48B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**  
**DECRETO N.º 17.790 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020,

Considerando o Ofício n.º 810/DEADM/GAB/SEMESC de 28 de outubro de 2021, referente a solicitação de cobertura orçamentária e financeira, tendo como objeto a cobertura de despesas com a aquisição de Licenças Autodesk – Suite Collection (BIM), e

Considerando o Ofício n.º 055/DEC/SUFIN/SEMFAZ e Ofício n.º 056/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 17 de março de 2021, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020,

**D E C R E T A:**

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2020, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

23.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC						
23.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DESPESA	DA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R\$
23.01.04.122.192.2.615	Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Administrativos	FIS	3.3.90.40		3.000	185.743,95
		FIS	3.3.90.40		3.023	94.256,05
<b>SUB TOTAL</b>						<b>280.000,00</b>
<b>TOTAL</b>						<b>280.000,00</b>

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito do Município

**LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA**

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

**JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Fazenda

**SALATIEL LEMOS VALVERDE**

Procurador Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**

Natália Portela Carneiro Aguiar

**Código Identificador:1739049E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**  
**DECRETO N.º 17.791 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, e

Considerando o Ofício n.º 2517/GAB/SEMOB/2021, de 25 de novembro de 2021, no qual a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, solicita cobertura orçamentária e financeira com Processo n.º 23.00063-00/2021 em razão do Convênio de Repasse n.º 251.192-15/2008/FNHIS 6,

Considerando os Ofícios n.º 271/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 22 de novembro de 2021 e n.º 275/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 24 de novembro de 2021, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020 apurado na Conta Corrente n.º 647122-1,

**D E C R E T A:**

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.133.463,77 (um milhão, cento e trinta e três mil, quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e sete centavos),

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2020, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB						
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DESPESA	DA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R\$
11.01.15.451.075.1.188	Pavimentação de Vias Urbanas	FIS	3.3.90.93		6.014	1.133.463,77
<b>SUB TOTAL</b>						<b>1.133.463,77</b>
<b>TOTAL</b>						<b>1.133.463,77</b>

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.,

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito do Município

**LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA**

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



**JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Fazenda

**SALATIEL LEMOS VALVERDE**

Procurador Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**0A1155BD**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**  
**DECRETO N.º 17.792 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020,

Considerando o Ofício n.º 4443/DIAT/DEAD/GAB/SEMAD de 24 de novembro de 2021, referente a solicitação de suplementação orçamentária para atender aos contratos continuados da SEMAD,

**D E C R E T A:**

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 293.791,78 (duzentos e noventa e três mil, setecentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2020, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DESPESA	DA	FONTES DE RECURSOS	SUPLEMENTA R\$
07.01.04.122.007.2.002	Administração Geral das Unidades Administrativas da Prefeitura	FIS	3.3.90.39		3.023	293.791,78
<b>SUB TOTAL</b>						<b>293.791,78</b>
<b>TOTAL</b>						<b>293.791,78</b>

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito do Município

**LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA**

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

**JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Fazenda

**SALATIEL LEMOS VALVERDE**

Procurador Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**21BA92E2**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**  
**DECRETO N.º 17.793 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Decreto n.º 17.793 de 29 de novembro de 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021, Considerando o Ofício n.º 4443/DIAT/DEAD/GAB/SEMAD de 24 de novembro de 2021, referente a solicitação de suplementação orçamentária para atender aos contratos continuados da SEMAD

**D E C R E T A:**

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.006.208,22 (dois milhões, seis mil, duzentos e oito reais e vinte e dois centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.000 – Recursos do Tesouro – Recursos Ordinários, consignados no orçamento na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD				
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD				
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R\$
07.01.04.122.007.2.002	Administração Geral das Unidades Administrativas da FIS Prefeitura	3.3.90.39	1.000	2.006.208,22
<b>SUB TOTAL</b>				<b>2.006.208,22</b>
<b>TOTAL</b>				<b>2.006.208,22</b>

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

#### **HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

#### **LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA**

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

#### **JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Fazenda

#### **SALATIEL LEMOS VALVERDE**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO						
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG						
Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2021 - Recursos de Todas as Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social						
Projeção das Receitas - PLPPA 2022 - 2025 - Reestimativa de Receita de 2021. SÍNTESE						
Anexo I do Decretos n° 17.793 - 17.794 - 17.795 - 17.796 - 17.797 - 17.798 de 29 de novembro de 2021						
Recursos de Todas as Fontes						
Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
<b>1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0</b>	<b>RECEITAS CORRENTES</b>	S		<b>1.522.491.369,00</b>	<b>1.854.838.394,00</b>	<b>332.347.025,00</b>
<b>1.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0</b>	<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	S		<b>278.707.822,00</b>	<b>341.900.582,00</b>	<b>63.192.760,00</b>
<b>1.1.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0</b>	<b>Impostos</b>	S		<b>239.892.362,00</b>	<b>286.881.702,00</b>	<b>46.989.340,00</b>
1.1.1.3.0.0.0.0.0.0.0.0	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	S		66.070.751,00	73.395.193,00	7.324.442,00
1.1.1.3.03.0.0.0.0.0.0	Imposto Sobre a Renda Retido na Fonte	S		66.070.751,00	73.395.193,00	7.324.442,00
1.1.1.3.03.1.0.0.0.0.0	Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	S		66.070.751,00	73.395.193,00	7.324.442,00
1.1.1.3.03.1.1.0.0.0.0	IRRF - Trabalho - Principal	S		66.070.751,00	73.395.193,00	7.324.442,00
1.1.1.8.00.0.0.0.0.0.0	Impostos Específicos de Estados/DF e Municípios	S		173.821.611,00	213.486.509,00	39.664.898,00
1.1.1.8.01.0.0.0.0.0.0	Imposto sobre Patrimônio para Estados/DF/Municípios	S		42.205.840,00	57.015.225,00	14.809.385,00
1.1.1.8.01.1.0.0.0.0.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	S		30.520.260,00	34.513.565,00	3.993.305,00
1.1.1.8.01.1.1.0.0.0.0	IPTU Principal	S		22.752.120,00	24.825.058,00	2.072.938,00
1.1.1.8.01.1.3.0.0.0.0	IPTU - Dívida Ativa	S		7.768.140,00	9.688.507,00	1.920.367,00
1.1.1.8.01.4.0.0.0.0.0	Imposto sobre transmissão "Inter-Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - ITBI	S		11.685.580,00	22.501.660,00	10.816.080,00
1.1.1.8.01.4.1.0.0.0.0	ITBI - Próprio	S		11.685.580,00	22.501.660,00	10.816.080,00
1.1.1.8.02.0.0.0.0.0.0	Imposto sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	S		131.615.771,00	156.471.284,00	24.855.513,00
1.1.1.8.02.3.0.0.0.0.0	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	S		131.615.771,00	156.471.284,00	24.855.513,00
1.1.1.8.02.3.1.0.0.0.0	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	S		127.260.120,00	152.907.890,00	25.647.770,00
1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	ISSQN - Principal	S		113.403.860,00	134.115.367,00	20.711.507,00
1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	ISS - Simples Nacional	S		13.856.260,00	18.792.523,00	4.936.263,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	S		262.120,00	118.346,00	(143.774,00)
1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	ISSQN - Multas e Juros de Mora	S		66.320,00	-	(66.320,00)
1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	ISSQN - Auto de Infração	S		195.800,00	118.346,00	(77.454,00)
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	S		4.093.531,00	3.445.048,00	(648.483,00)
<b>1.1.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0</b>	<b>Taxas</b>	S		<b>38.815.460,00</b>	<b>55.018.880,00</b>	<b>16.203.420,00</b>
<b>1.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0</b>	<b>Contribuições</b>	S		<b>131.008.950,00</b>	<b>145.445.390,00</b>	<b>14.436.440,00</b>
1.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Contribuições Sociais	S		87.003.650,00	98.119.630,00	11.115.980,00
1.2.1.6.00.0.0.0.0.0.0	Contribuição para Fundos de Assistência Médica	S		29.848.670,00	34.742.340,00	4.893.670,00
1.2.1.6.03.0.0.0.0.0.0	Contribuição p/ Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	S		23.585.270,00	27.065.670,00	3.480.400,00
1.2.1.6.03.1.0.0.0.0.0	Contribuição p/ Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis - Principal	S		23.585.270,00	27.065.670,00	3.480.400,00
1.2.1.6.03.1.1.0.0.0.0	Contribuição p/ Fundos de Assistência Médica - Servidor Civil - Principal	S		23.585.270,00	27.065.670,00	3.480.400,00
1.2.1.6.04.0.0.0.0.0.0	Contribuição p/ Fundos Assistência Médica - Outros Beneficiários	S		6.263.400,00	7.676.670,00	1.413.270,00
1.2.1.6.04.1.0.0.0.0.0	Contribuição p/ Fundos Assistência Médica - Outros Beneficiários	S		6.263.400,00	7.676.670,00	1.413.270,00
1.2.1.6.04.1.1.0.0.0.0	Contribuição p/ Fundos Assist. Méd. - Outros Beneficiários - Principal	S		6.263.400,00	7.676.670,00	1.413.270,00
1.2.1.8.00.0.0.0.0.0.0	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF e Municípios	S		57.154.980,00	63.377.290,00	6.222.310,00
1.2.1.8.01.0.0.0.0.0.0	Contribuição do Servidor Civil p/ Plano de Seguridade Social - CPSSS	S		57.017.660,00	62.876.420,00	5.858.760,00

Recursos de Todas as Fontes						
Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.2.1.8.01.1.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo	S		53.927.420,00	59.192.540,00	5.265.120,00
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	S		53.927.420,00	59.192.540,00	5.265.120,00
1.2.1.8.01.1.1.01.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Prefeitura	S		18.099.620,00	17.743.280,00	(356.340,00)
1.2.1.8.01.1.1.01.01.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Financeiro - Prefeitura	A	1.003.0102	10.898.060,00	9.726.700,00	(1.171.360,00)
1.2.1.8.01.1.1.01.02.00	Contribuição do Servidor Ativo p/ o RPPS - Plano Previdenciário - Prefeitura	A	1.003.0101	7.201.560,00	8.016.580,00	815.020,00
1.2.1.8.01.1.1.02.00.00	Contribuição do Servidor Ativo p/ o RPPS - Fundo de Assistência	S		58.920,00	57.200,00	(1.720,00)
1.2.1.8.01.1.1.02.01.00	Contribuição do Servidor Ativo p/ o RPPS - Plano Financeiro - Fundo de Assistência	A	1.003.0102	23.640,00	24.430,00	790,00
1.2.1.8.01.1.1.02.02.00	Contribuição do Servidor Ativo p/ o RPPS - Plano Previdenciário - Fundo de Assistência	A	1.003.0101	35.280,00	32.770,00	(2.510,00)
1.2.1.8.01.1.1.03.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Funcultural	S		17.520,00	31.790,00	14.270,00
1.2.1.8.01.1.1.03.01.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Financeiro - Funcultural	A	1.003.0102	12.480,00	26.730,00	14.250,00
1.2.1.8.01.1.1.03.02.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Previdenciário - Funcultural	A	1.003.0101	5.040,00	5.060,00	20,00
1.2.1.8.01.1.1.04.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Câmara	S		829.920,00	824.400,00	(5.520,00)
1.2.1.8.01.1.1.04.01.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Financeiro - Câmara	A	1.003.0102	747.960,00	665.620,00	(82.340,00)
1.2.1.8.01.1.1.04.02.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Previdenciário - Câmara	A	1.003.0101	81.960,00	158.780,00	76.820,00
1.2.1.8.01.1.1.05.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Semusa	S		15.162.850,00	17.999.930,00	2.837.080,00
1.2.1.8.01.1.1.05.01.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Financeiro - Semusa	A	1.003.0102	5.793.240,00	5.749.910,00	(43.330,00)
1.2.1.8.01.1.1.05.02.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Previdenciário - Semusa	A	1.003.0101	9.369.610,00	12.250.020,00	2.880.410,00
1.2.1.8.01.1.1.06.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Fundo de Previdência	S		481.920,00	805.370,00	323.450,00
1.2.1.8.01.1.1.06.01.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Financeiro - Fundo de Previdência	A	1.003.0102	421.080,00	746.610,00	325.530,00
1.2.1.8.01.1.1.06.02.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Previdenciário - Fundo de Previdência	A	1.003.0101	60.840,00	58.760,00	(2.080,00)
1.2.1.8.01.1.1.07.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - SEMED	S		18.883.560,00	21.311.510,00	2.427.950,00
1.2.1.8.01.1.1.07.01.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Financeiro - SEMED	A	1.003.0102	9.180.000,00	8.995.960,00	(184.040,00)
1.2.1.8.01.1.1.07.02.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Previdenciário - SEMED	A	1.003.0101	9.703.560,00	12.315.550,00	2.611.990,00
1.2.1.8.01.1.1.99.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Outras Entidades	S		393.110,00	419.060,00	25.950,00
1.2.1.8.01.1.1.99.01.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Financeiro - Outras Entidades	A	1.003.0102	336.920,00	378.060,00	41.140,00

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

## Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2021 - Recursos de Todas as

Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

## Projeção das Receitas - PLPPA 2022 - 2025 - Reestimativa de Receita de 2021. SÍNTESE

Anexo I do Decretos nº 17.793 - 17.794 - 17.795 - 17.796 - 17.797 - 17.798 de 29 de novembro de 2021

Recursos de Todas as Fontes						
Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.2.1.8.01.1.1.99.02.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Previdenciário - Outras Entidades	A	1.003.0101	56.190,00	41.000,00	(15.190,00)
1.2.1.8.01.2.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo	S		2.679.000,00	3.274.170,00	595.170,00
1.2.1.8.01.2.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	S		2.679.000,00	3.274.170,00	595.170,00
1.2.1.8.01.2.1.01.00.00	Contribuições do Servidor Inativo para o RPPS - Plano Financeiro - Principal	A	1.003.0102	2.667.240,00	3.260.600,00	593.360,00
1.2.1.8.01.2.1.02.00.00	Contribuições do Servidor Inativo para o RPPS - Plano Previdenciário - Principal	A	1.003.0101	11.760,00	13.570,00	1.810,00
1.2.1.8.01.3.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas	S		411.240,00	409.710,00	(1.530,00)
1.2.1.8.01.3.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	S		411.240,00	409.710,00	(1.530,00)
1.2.1.8.01.3.1.01.00.00	Contribuição dos Pensionistas para o RPPS - Plano Financeiro	A	1.003.0102	410.400,00	404.080,00	(6.320,00)
1.2.1.8.01.3.1.02.00.00	Contribuição dos Pensionistas para o RPPS - Plano Previdenciário	A	1.003.0101	840,00	5.630,00	4.790,00
1.2.1.8.03.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - servidor Civil - Especifico de EST. / DF / MUN.	S		137.320,00	500.870,00	363.550,00
1.2.1.8.03.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	S		137.320,00	500.870,00	363.550,00
1.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	S		137.320,00	500.870,00	363.550,00
1.2.1.8.03.1.1.01.00.00	Contribuição Patronal do Serv. Ativo Civil - Plano Financeiro	A	1.003.0102	107.440,00	272.240,00	164.800,00
1.2.1.8.03.1.1.02.00.00	Contribuição Patronal do Serv. Ativo Civil - Plano Previdenciário	A	1.003.0101	29.880,00	228.630,00	198.750,00
1.2.4.0.00.00.00.00.00	Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	S		44.005.300,00	47.325.760,00	3.320.460,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	S		44.005.300,00	47.325.760,00	3.320.460,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	A	1.010.0000	44.005.300,00	47.325.760,00	3.320.460,00
<b>1.3.0.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>Receita Patrimonial</b>	S		<b>46.185.340,00</b>	<b>54.713.370,00</b>	<b>8.528.030,00</b>
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	S		1.220.660,00	735.000,00	(485.660,00)
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	S		1.220.660,00	735.000,00	(485.660,00)
1.3.1.0.01.2.0.00.00.00	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação	S		1.220.660,00	735.000,00	(485.660,00)
1.3.1.0.01.2.1.00.00.00	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	S		1.089.190,00	670.200,00	(418.990,00)
1.3.1.0.01.2.1.01.00.00	Receita de Transferência de Escritura Plena	A	1.000.0000	1.089.190,00	670.200,00	(418.990,00)
1.3.1.0.01.2.3.00.00.00	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa	A	1.000.0000	131.470,00	64.800,00	(66.670,00)
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	S		44.964.680,00	53.978.370,00	9.013.690,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	S		44.964.680,00	53.978.370,00	9.013.690,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	S		11.811.380,00	10.894.620,00	(916.760,00)
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	S		11.811.380,00	10.894.620,00	(916.760,00)
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB	A	1.094.0000	392.630,00	850.270,00	457.640,00
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde (SUS)	A	1.094.0000	942.580,00	648.880,00	(293.700,00)
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	A	1.094.0069	17.070,00	124.900,00	107.830,00

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

## Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2021 - Recursos de Todas as

Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Projecção das Receitas - PLPPA 2022 - 2025 - Reestimativa de Receita de 2021. SÍNTESE						
Anexo I do Decretos nº 17.793 - 17.794, - 17.795 - 17.795 - 17.796 - 17.797 - 17.798 de 29 de novembro de 2021						
Recursos de Todas as Fontes						
Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.3.2.1.00.1.1.04.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	A	1.094.0057	153.180,00	833.910,00	680.730,00
1.3.2.1.00.1.1.05.00.00	Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras - Fundo de Assistência a Saúde do Servidor	A	1.094.0068	39.760,00	33.700,00	(6.060,00)
1.3.2.1.00.1.1.06.00.00	Receitas de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	A	2.094.0036	4.040.670,00	4.441.720,00	401.050,00
1.3.2.1.00.1.1.07.00.00	Receita de Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados	A	1.094.0000	3.540.650,00	2.375.620,00	(1.165.030,00)
1.3.2.1.00.1.1.08.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento Cota Parte Educação	A	1.094.0075	94.680,00	303.360,00	208.680,00
1.3.2.1.00.1.1.09.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento de Recursos Hídricos	A	1.094.0000	2.545.520,00	1.182.900,00	(1.362.620,00)
1.3.2.1.00.1.1.16.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento do FUNDAF	A	1.094.0000	44.640,00	99.360,00	54.720,00
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	S		33.153.300,00	43.083.750,00	9.930.450,00
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	Remuneração de Recursos do RPPS - Principal	S		33.153.300,00	43.083.750,00	9.930.450,00
1.3.2.1.00.4.1.01.00.00	Remuneração de Recursos do RPPS Plano Financeiro- Principal	A	1.094.0102	16.558.450,00	9.341.370,00	(7.217.080,00)
1.3.2.1.00.4.1.02.00.00	Remuneração de Recursos do RPPS Plano Previdenciário- Principal	A	1.094.0101	16.594.850,00	33.742.380,00	17.147.530,00
<b>1.7.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>Transferências Correntes</b>	<b>S</b>		<b>1.041.259.347,00</b>	<b>1.282.281.102,00</b>	<b>241.021.755,00</b>
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e suas Entidades	S		505.466.424,00	572.383.032,00	66.916.608,00
1.7.1.8.00.00.00.00.00	Transferências da União Específica de Estados, DF e Municípios	S		505.466.424,00	572.383.032,00	66.916.608,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	S		260.683.313,00	330.194.900,00	69.511.587,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	S		241.275.211,00	303.340.635,00	62.065.424,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -Cota Mensal - Principal	S		241.275.211,00	303.340.635,00	62.065.424,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	S		8.270.611,00	11.480.200,00	3.209.589,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	S		8.270.611,00	11.480.200,00	3.209.589,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	S		10.253.540,00	12.177.720,00	1.924.180,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	S		10.253.540,00	12.177.720,00	1.924.180,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	S		334.180,00	966.767,00	632.587,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	S		334.180,00	966.767,00	632.587,00
1.7.1.8.01.8.0.00.00.00	Cota Parte do Imposto sobre Ope. Credito, Cambio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Imobiliários - Comercialização do Ouro	S		549.771,00	2.229.578,00	1.679.807,00
1.7.1.8.01.8.1.00.00.00	Cota Parte do Imposto sobre Ope. Credito, Cambio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Imobiliários - Comercialização do Ouro - Principal	S		549.771,00	2.229.578,00	1.679.807,00
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO						
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG						
Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2021 - Recursos de Todas as						
Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social						
Projecção das Receitas - PLPPA 2022 - 2025 - Reestimativa de Receita de 2021. SÍNTESE						
Anexo I do Decretos nº 17.793 - 17.794, - 17.795 - 17.795 - 17.796 - 17.797 - 17.798 de 29 de novembro de 2021						
Recursos de Todas as Fontes						
Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financ. pela Exploração de Recursos Naturais	S		128.480.741,00	111.194.392,00	(17.286.349,00)
1.7.1.8.02.1.0.00.00.00	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	S		122.287.470,00	100.785.640,00	(21.501.830,00)
1.7.1.8.02.1.1.00.00.00	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal	S		122.287.470,00	100.785.640,00	(21.501.830,00)
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	S		2.002.880,00	4.434.030,00	2.431.150,00
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - Principal	A	1.000.0000	2.002.880,00	4.434.030,00	2.431.150,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	S		4.190.391,00	5.974.722,00	1.784.331,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	S		4.190.391,00	5.974.722,00	1.784.331,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	S		100.750.500,00	113.961.280,00	13.210.780,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	S		100.750.500,00	107.688.300,00	6.937.800,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica Repasse Fundo a Fundo - principal	S		100.750.500,00	107.688.300,00	6.937.800,00
1.7.1.8.03.1.1.11.00.00	Atenção Básica	S		38.510.040,00	46.932.840,00	8.422.800,00
1.7.1.8.03.1.1.12.00.00	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	S		43.680.940,00	46.591.150,00	2.910.210,00
<b>1.7.1.8.03.1.1.13.00.00</b>	<b>Vigilância em Saúde</b>	<b>S</b>		<b>5.510.280,00</b>	<b>6.787.730,00</b>	<b>1.277.450,00</b>
<b>1.7.1.8.03.1.1.14.00.00</b>	<b>Assistência Farmacêutica</b>	<b>S</b>		<b>2.499.480,00</b>	<b>3.124.320,00</b>	<b>624.840,00</b>
<b>1.7.1.8.03.1.1.15.00.00</b>	<b>Gestão do SUS</b>	<b>S</b>		<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>-</b>
<b>1.7.1.8.03.1.1.16.00.00</b>	<b>Programa Investimentos</b>	<b>S</b>		<b>10.499.760,00</b>	<b>4.202.260,00</b>	<b>(6.297.500,00)</b>
1.7.1.8.03.1.1.16.10.00	Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	A	1.028.0089	10.499.760,00	4.202.260,00	(6.297.500,00)
1.7.1.8.03.9.0.00.00.00	Transf. do SUS - outros Progr. Financ. por Transf. Fundo a Fundo	S		-	6.272.980,00	6.272.980,00
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00	Transf. do SUS - outros Progr. Financ. por Transf. Fundo a Fundo	S		-	6.272.980,00	6.272.980,00
1.7.1.8.03.9.1.01.00.00	Transferências de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - CORONAVÍRUS	A	1.027.0089	-	6.272.980,00	6.272.980,00
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Bloco Invest. na Rede de Serv. Publ. Saúde	S		-	-	-
1.7.1.8.04.6.0.00.00.00	Outras Transferência de Recursos do SUS - não detalhadas anteriormente	S		-	-	-
1.7.1.8.04.6.1.00.00.00	Outras Transferência de Recursos do SUS - não detalhadas anteriormente - Principal	A	1.027.0013	-	-	-
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO						
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG						
Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2021 - Recursos de Todas as						
Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social						
Projecção das Receitas - PLPPA 2022 - 2025 - Reestimativa de Receita de 2021. SÍNTESE						
Anexo I do Decretos nº 17.793 - 17.794, - 17.795 - 17.795 - 17.796 - 17.797 - 17.798 de 29 de novembro de 2021						
Recursos de Todas as Fontes						
Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento - FNDE	S		14.556.140,00	11.181.140,00	(3.375.000,00)
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	S		8.763.960,00	5.244.970,00	(3.518.990,00)

1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	A	1.008.0031	8.763.960,00	5.244.970,00	(3.518.990,00)
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	S		5.114.520,00	5.283.310,00	168.790,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	S		636.000,00	310.070,00	(325.930,00)
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	S		41.660,00	342.790,00	301.130,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96	S		-	-	-
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96	S		-	-	-
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96 - Principal	S		-	-	-
1.7.2.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências da União	S		-	-	-
1.7.2.1.99.00.20.00.00	Auxílio Financeiro - Esforço Exportador(MP nº 193/04)	A		-	-	-
1.7.2.1.99.00.40.00.00	FPM - APOIO FINANCEIRO (MP 480/2010)	A		-	-	-
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Nacional de Assistência Social - FNAS	S		995.730,00	1.372.820,00	377.090,00
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos Nacional de Assistência Social - FNAS	S		995.730,00	1.372.820,00	377.090,00
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	S		-	4.478.500,00	4.478.500,00
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	S		-	4.478.500,00	4.478.500,00
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - PRINCIPAL	S		-	4.478.500,00	4.478.500,00
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00	AFM - MP 938/2020 - Recomposição FPM	A	1.000.0000	-	-	-
1.7.1.8.99.1.1.02.00.00	AFM - LC 173/2020 - Inciso I, Art5º - Saúde	A	1.022.0047	-	-	-
1.7.1.8.99.1.1.03.00.00	AFM - LC 173/2020 - Inciso I, Art5º - Assistência Social	A	1.022.0047	-	-	-
1.7.1.8.99.1.1.04.00.00	AFM - LC 173/2020 - Inciso II, Art 5º	A	1.000.0000	-	-	-
1.7.1.8.99.1.1.05.00.00	Auxílio Emergencial, Lei 14.017/2020	A	1.022.0047	-	-	-
1.7.1.8.99.1.1.06.00.00	Recursos de Emenda Parlamentar	A	1.017.0000	-	-	-
1.7.1.8.99.1.1.07.00.00	Outras Transf. União - Recomposicao Lei Kandir - LC 176/2020	A	1.000.0000	-	4.478.500,00	4.478.500,00
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	A	1.000.0000	-	-	-
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas entidades	S		344.435.253,00	446.750.200,00	102.314.947,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Especifica de Estados, DF e Municípios	S		344.435.253,00	446.750.200,00	102.314.947,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	S		332.582.353,00	436.027.960,00	103.445.607,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	S		273.852.911,00	373.282.198,00	99.429.287,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	S		273.852.911,00	373.282.198,00	99.429.287,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	S		56.320.391,00	60.147.862,00	3.827.471,00

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

## Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2021 - Recursos de Todas as

Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Projeção das Receitas - PLPPA 2022 - 2025 - Reestimativa de Receita de 2021. SÍNTESE

Anexo I do Decretos nº 17.793 - 17.794 - 17.795 - 17.796 - 17.797 - 17.798 de 29 de novembro de 2021

## Recursos de Todas as Fontes

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	S		56.320.391,00	60.147.862,00	3.827.471,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	S		1.826.751,00	2.294.440,00	467.689,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	S		1.826.751,00	2.294.440,00	467.689,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	S		582.300,00	303.460,00	(278.840,00)
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	A	1.009.0000	582.300,00	303.460,00	(278.840,00)
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Progra. de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	S		3.031.020,00	5.996.770,00	2.965.750,00
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Progra. de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	S		3.031.020,00	5.996.770,00	2.965.750,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recur. do Estado para Progra. de Saúde - Fundo a Fundo - Principal	S		3.031.020,00	5.996.770,00	2.965.750,00
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	A	1.027.0019	1.662.420,00	796.960,00	(865.460,00)
1.7.2.8.03.1.1.03.00.00	Programa Farmácia Básica	A	1.027.0012	1.368.600,00	1.094.880,00	(273.720,00)
1.7.2.8.03.1.1.04.00.00	Transferência de Recurso do Estado para Programa de Saúde - Fundo a Fundo - CORONAVÍRUS	A	1.027.0084	-	4.104.930,00	4.104.930,00
1.7.2.8.07.0.0.00.00.00	Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social	S		-	-	-
1.7.2.8.07.1.0.00.00.00	Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social	S		-	-	-
1.7.2.8.07.1.1.00.00.00	Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social - Principal	A	1.017.0085	-	-	-
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	S		8.821.880,00	2.205.470,00	(6.616.410,00)
1.7.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	S		-	-	-
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	A	2.013.0037	-	-	-
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinados a Programas de Educação	S		8.821.880,00	2.205.470,00	(6.616.410,00)
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinados a Programas de Educação - Principal	S		8.821.880,00	2.205.470,00	(6.616.410,00)
1.7.2.8.10.2.1.01.00.00	Transferências de Convênios para o Transporte Escolar	A	2.012.0037	8.821.880,00	2.205.470,00	(6.616.410,00)
1.7.2.8.10.2.1.02.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados - Educação	A	2.012.0037	-	-	-
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	S		-	2.520.000,00	2.520.000,00
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	S		-	2.520.000,00	2.520.000,00
1.7.2.8.10.9.1.99.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	A	2.012.0037	-	2.520.000,00	2.520.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	S		191.357.670,00	261.032.010,00	69.674.340,00

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

## Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2021 - Recursos de Todas as

Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Projeção das Receitas - PLPPA 2022 - 2025 - Reestimativa de Receita de 2021. SÍNTESE

Anexo I do Decretos nº 17.793 - 17.794 - 17.795 - 17.796 - 17.797 - 17.798 de 29 de novembro de 2021

## Recursos de Todas as Fontes

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	S		191.357.670,00	261.032.010,00	69.674.340,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	S		191.357.670,00	261.032.010,00	69.674.340,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento	S		191.357.670,00	261.032.010,00	69.674.340,00

	da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB					
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	A	1.011.0000	191.357.670,00	261.032.010,00	69.674.340,00
1.7.5.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências Multigovernamentais	S		-	2.115.860,00	2.115.860,00
1.7.5.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências Multigovernamentais	S		-	2.115.860,00	2.115.860,00
1.7.5.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências Multigovernamentais - Principal - (Complementação para o FUNDEB(Orientação Técnica nº 01/2019/MPC-RO)	A	1.000.0000	-	2.115.860,00	2.115.860,00
<b>1.9.0.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>Outras Receitas Correntes</b>	S		<b>25.329.910,00</b>	<b>30.497.950,00</b>	<b>5.168.040,00</b>
<b>7.0.0.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	S		<b>85.940.650,00</b>	<b>98.330.360,00</b>	<b>12.389.710,00</b>
<b>2.0.0.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	S		<b>101.935.443,00</b>	<b>75.217.568,00</b>	<b>(26.717.875,00)</b>
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	S		13.702.847,00	33.142.459,00	19.439.612,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	S		13.702.847,00	33.142.459,00	19.439.612,00
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	S		13.702.847,00	33.142.459,00	19.439.612,00
2.1.1.2.00.1.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	S		13.702.847,00	33.142.459,00	19.439.612,00
2.1.1.2.00.1.1.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	S		13.702.847,00	33.142.459,00	19.439.612,00
2.1.1.2.00.1.1.02.00.00	Operação de Crédito Interna - Programa Promoradia	A	1.090.0022	739.346,00	4.018.298,00	3.278.952,00
2.1.1.2.00.1.1.03.00.00	Operações de Crédito Internas - Programas de Infraestrutura Urbana	A	1.090.0022	12.963.501,00	12.124.161,00	(839.340,00)
2.1.1.2.00.1.1.04.00.00	Operações de Crédito Programas ProTransporte	A	1.090.0022	-	-	-
2.1.1.2.00.1.1.05.00.00	Receita de Operações de Crédito - FINISA	A	1.090.0022	-	17.000.000,00	17.000.000,00
<b>2.2.0.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>Alienação de Bens</b>	S		-	<b>464.850,00</b>	<b>464.850,00</b>
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	S		-	464.850,00	464.850,00
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	S		-	464.850,00	464.850,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	A	1.000.0000	-	-	-
2.2.1.3.00.1.1.01.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	A	1.000.0000	-	464.850,00	464.850,00
<b>2.4.0.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>Transferências de Capital</b>	S		<b>88.232.596,00</b>	<b>41.610.259,00</b>	<b>(46.622.337,00)</b>
<b>9.1.0.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>(R) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE</b>	S		<b>(114.721.888,00)</b>	<b>(152.353.190,00)</b>	<b>(37.631.302,00)</b>
<b>RECEITA TOTAL</b>				<b>1.595.645.574,00</b>	<b>1.876.033.132,00</b>	<b>280.387.558,00</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>				<b>1.274.538.501,00</b>	<b>1.552.021.034,00</b>	<b>277.482.533,00</b>
<b>Recursos Próprios (Fontes: 01.00, 01.01, 01.02 e 01.94(Não Vinculados))</b>				<b>759.815.440,00</b>	<b>972.421.172,00</b>	<b>212.605.732,00</b>
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO						
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG						
<b>Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2021 - Recursos de Todas as Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social</b>						
<b>Projeção das Receitas - PLPPA 2022 - 2025 - Reestimativa de Receita de 2021. SÍNTESE</b>						
<b>Anexo I do Decretos nº 17.793 - 17.794,- 17.795 - 17.796 - 17.797 - 17.798 de 29 de novembro de 2021</b>						
<b>Recursos de Todas as Fontes</b>						
Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
<b>RECEITA TOTAL POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS</b>						
Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.000.0000	480.622.019,00	623.438.822,00	142.816.803,00
<b>SUBTOTAL- RECURSOS ORDINÁRIOS</b>			<b>1.000</b>	<b>480.622.019,00</b>	<b>623.438.822,00</b>	<b>142.816.803,00</b>
Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.001.0000	118.399.317,00	146.596.282,00	28.196.965,00
<b>SUBTOTAL- RECURSOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO</b>			<b>1.001</b>	<b>118.399.317,00</b>	<b>146.596.282,00</b>	<b>28.196.965,00</b>
Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta			1.002.0047	160.794.104,00	202.386.068,00	41.591.964,00
<b>SUBTOTAL- RECURSOS DE IMPOSTOS - SAÚDE</b>			<b>1.002</b>	<b>160.794.104,00</b>	<b>202.386.068,00</b>	<b>41.591.964,00</b>
Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira) - RPPS - Benefícios Previdenciários - Plano Previdenciário			1.003.0101	66.711.190,00	69.769.800,00	3.058.610,00
Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira) - RPPS - Benefícios Previdenciários - Plano Financeiro			1.003.0102	61.486.760,00	75.532.100,00	14.045.340,00
<b>SUBTOTAL- RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS</b>			<b>1.003</b>	<b>128.197.950,00</b>	<b>145.301.900,00</b>	<b>17.103.950,00</b>
Recursos do Tesouro - Ações e Serviços de Saúde - Assistência à Saúde dos Servidores			1.005.0068	63.567.080,00	72.059.580,00	8.492.500,00
<b>SUBTOTAL- CONTRIBUIÇÃO PARA ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR</b>			<b>1.005</b>	<b>63.567.080,00</b>	<b>72.059.580,00</b>	<b>8.492.500,00</b>
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Piso de Atenção Básica - PAB 1.027.0007				22.637.400,00	31.839.230,00	9.201.830,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Programa de Saúde da Família - PSF			1.027.0009	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Saúde Bucal - Programa de Saúde da Família - PASF Odonto			1.027.0010	607.200,00	-	(607.200,00)
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Agentes Comunitários de Saúde - PACS			1.027.0011	6.587.280,00	7.943.610,00	1.356.330,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Farmácia Básica			1.027.0012	3.868.080,00	4.219.200,00	351.120,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Carências Nutricionais			1.027.0013	50.000,00	50.000,00	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Vigilância Sanitária			1.027.0014	311.640,00	296.650,00	(14.990,00)
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD			1.027.0015	2.676.720,00	3.870.060,00	1.193.340,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta			1.027.0047	8.678.160,00	7.150.000,00	(1.528.160,00)
Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Produção SIA - SUS (MAC)			1.027.0016	40.716.240,00	44.868.510,00	4.152.270,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Doenças Sexualmente Transmissíveis - DST/AIDS			1.027.0017	279.960,00	279.960,00	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Convênio SSP/Trânsito			1.027.0018	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU			1.027.0019	4.561.740,00	2.488.210,00	(2.073.530,00)
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências FAEC AIH/SAI			1.027.0039	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências AIH - Autorização de Internação Hospitalar			1.027.0040	65.380,00	31.390,00	(33.990,00)
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências Centro de Especialidades Odontológicas - CEO			1.027.0041	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Vigilância em Saúde			1.027.0050	-	-	-
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO						
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG						
<b>Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2021 - Recursos de Todas as Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social</b>						
<b>Projeção das Receitas - PLPPA 2022 - 2025 - Reestimativa de Receita de 2021. SÍNTESE</b>						
<b>Anexo I do Decretos nº 17.793 - 17.794,- 17.795 - 17.796 - 17.797 - 17.798 de 29 de novembro de 2021</b>						
<b>Recursos de Todas as Fontes</b>						
Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Assistência Farmacêutica			1.027.0051	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Farmácia Popular			1.027.0052	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Gestão do SUS			1.027.0053	-	-	-
Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Saúde Indígena			1.027.0070	-	-	-
Recursos Federais para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais			1.027.0084	-	4.104.930,00	4.104.930,00

Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Núcleo de Apoio à Saúde da Família		1.027.0086	-	-	-	
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade		1.027.0087	-	-	-	
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Centro de Atenção Psicossocial		1.027.0088	-	-	-	
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde		1.027.0089	-	6.272.980,00	6.272.980,00	
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Prevenção das Hepatites Virais DST's e Aids		1.027.0094	2.241.960,00	2.341.060,00	99.100,00	
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Outras Destinações de Recursos		1.027.0099	-	-	-	
<b>SUBTOTAL- RECURSOS DO SUS</b>		<b>1.027</b>	<b>93.281.760,00</b>	<b>115.755.790,00</b>	<b>22.474.030,00</b>	
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Investimentos		1.028.0089	10.499.760,00	4.202.260,00	(6.297.500,00)	
<b>TOTAL- RECURSOS DO SUS</b>		<b>1.027/1.028</b>	<b>103.781.520,00</b>	<b>119.958.050,00</b>	<b>16.176.530,00</b>	
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferência do Salário Educação		1.008.0031	8.763.960,00	5.244.970,00	(3.518.990,00)	
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferências Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		1.008.0032	-	-	-	
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		1.008.0033	5.114.520,00	5.283.310,00	168.790,00	
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE		1.008.0034	636.000,00	310.070,00	(325.930,00)	
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE		1.008.0035	41.660,00	342.790,00	301.130,00	
<b>SUBTOTAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE</b>		<b>1.008</b>	<b>14.556.140,00</b>	<b>11.181.140,00</b>	<b>(3.375.000,00)</b>	
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		1.009.0000	582.300,00	303.460,00	(278.840,00)	
<b>SUBTOTAL - CIDE</b>		<b>1.009</b>	<b>582.300,00</b>	<b>303.460,00</b>	<b>(278.840,00)</b>	
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		1.010.0000	44.005.300,00	47.325.760,00	3.320.460,00	
<b>SUBTOTAL - CONTRIBUIÇÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>		<b>1.010</b>	<b>44.005.300,00</b>	<b>47.325.760,00</b>	<b>3.320.460,00</b>	
Recursos do Tesouro - Transferências do FUNDEB - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		1.011.0000	191.357.670,00	261.032.010,00	69.674.340,00	
<b>SUBTOTAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDEB</b>		<b>1.011</b>	<b>191.357.670,00</b>	<b>261.032.010,00</b>	<b>69.674.340,00</b>	
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Apoio a Pessoa Idosa - API		1.015.0002	51.840,00	111.810,00	59.970,00	
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Programa de Atenção à Criança - PAC		1.015.0003	-	-	-	
<b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO</b>						
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG						
<b>Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2021 - Recursos de Todas as Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social</b>						
<b>Projeção das Receitas - PLPPA 2022 - 2025 - Reestimativa de Receita de 2021. SÍNTESE</b>						
<b>Anexo I do Decretos nº 17.793 - 17.794 - 17.795 - 17.796 - 17.797 - 17.798 de 29 de novembro de 2021</b>						
<b>Recursos de Todas as Fontes</b>						
Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física - PPD			1.015.0004	-	-	-
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI			1.015.0005	-	-	-
Transferências de Recursos Assistência Social - FNAS do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Outras Transf. de Rec. do Fundo Nacional de			1.015.0057	941.490,00	1.258.170,00	316.680,00
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente			1.015.0073	2.400,00	2.840,00	440,00
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.015.0000	-	-	-
<b>SUBTOTAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS</b>			<b>1.015</b>	<b>995.730,00</b>	<b>1.372.820,00</b>	<b>377.090,00</b>
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados ao Trânsito			1.017.0071	128.740,00	114.050,00	(14.690,00)
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados ao Meio Ambiente			1.017.0072	2.283.530,00	2.720.950,00	437.420,00
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente			1.017.0073	14.440,00	1.500,00	(12.940,00)
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Estaduais para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais			1.017.0085	-	-	-
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados a Procuradoria			1.017.0074	-	-	-
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Receita de Outorga Onerosa-FMHIS - Outorga Onerosa do Direito de Construir			1.017.0098	372.300,00	44.080,00	(328.220,00)
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Outras Multas - FMHIS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.017.0000	25.680,00	140.960,00	115.280,00
<b>SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS</b>			<b>1.017</b>	<b>2.824.690,00</b>	<b>3.021.540,00</b>	<b>196.850,00</b>
Recursos do Tesouro - Recursos destinados a enfrentamento de calamidade pública - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta			1.022.0047	-	-	-
<b>SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS A PANDEMIA (SAÚDE)</b>			<b>1.022</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Recursos Ordinários - Cota-Parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.023.0000	73.364.993,00	57.115.219,00	(16.249.774,00)
Recursos Ordinários - Cota-Parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta			1.023.0047	30.571.868,00	27.665.234,00	(2.906.634,00)
Recursos Ordinários - Cota-Parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - Ensino Fundamental			1.023.0075	18.350.609,00	16.005.187,00	(2.345.422,00)
<b>SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS AOS HÍDRICOS</b>			<b>1.023</b>	<b>122.287.470,00</b>	<b>100.785.640,00</b>	<b>(21.501.830,00)</b>
Recursos Ordinários - Royalties de Petróleo - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta			1.025.0047	1.047.598,00	1.493.681,00	446.083,00
Recursos Ordinários - Royalties de Petróleo - Ensino Fundamental			1.025.0000	3.142.793,00	4.481.041,00	1.338.248,00
<b>SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS AO PETRÓLEO</b>			<b>1.025</b>	<b>4.190.391,00</b>	<b>5.974.722,00</b>	<b>1.784.331,00</b>
Recursos do Tesouro - Recursos de Multas de Trânsito - Art. Da Lei 9.503/1997 - Recursos Destinados ao Trânsito			1.026.0071	3.761.890,00	1.838.780,00	(1.923.110,00)
<b>SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS A MULTAS DE TRÂNSITO</b>			<b>1.026</b>	<b>3.761.890,00</b>	<b>1.838.780,00</b>	<b>(1.923.110,00)</b>
Operações de Crédito Internas - Operações de Crédito Internas - Outros Programas			1.090.0022	13.702.847,00	33.142.459,00	19.439.612,00
<b>SUBTOTAL RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS</b>			<b>1.090</b>	<b>13.702.847,00</b>	<b>33.142.459,00</b>	<b>19.439.612,00</b>
<b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO</b>						
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG						
<b>Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2021 - Recursos de Todas as Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social</b>						
<b>Projeção das Receitas - PLPPA 2022 - 2025 - Reestimativa de Receita de 2021. SÍNTESE</b>						
<b>Anexo I do Decretos nº 17.793 - 17.794 - 17.795 - 17.796 - 17.797 - 17.798 de 29 de novembro de 2021</b>						
<b>Recursos de Todas as Fontes</b>						
Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
Remuneração de Depósitos Bancários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.094.0000	7.466.020,00	5.157.030,00	(2.308.990,00)
Remuneração de Depósitos Bancários - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE			1.094.0035	-	-	-
Remuneração de Depósitos Bancários - Outras Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			1.094.0057	153.180,00	833.910,00	680.730,00

Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos bancários - Planos Financeiro e Previdenciário - Aplicação do RPPS em Atividades Previdenciárias - Financeiro	1.094.0102	16.558.450,00	9.341.370,00	(7.217.080,00)
Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos bancários - Planos Financeiro e Previdenciário - Aplicação do RPPS em Atividades Previdenciárias - Capitalizado	1.094.0101	16.594.850,00	33.742.380,00	17.147.530,00
Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários - Assistência a Saúde dos Servidores	1.094.0068	39.760,00	33.700,00	(6.060,00)
Receita de Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.094.0069	17.070,00	124.900,00	107.830,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento Cota Parte Educação - Ensino Fundamental	1.094.0075	94.680,00	303.360,00	208.680,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento do FMMA - Recursos Destinados ao Meio Ambiente	1.094.0072	-	-	-
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento do FMDCA - Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente	1.094.0073	-	-	-
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento do FMT - Recursos Destinados ao Trânsito	1.094.0071	-	-	-
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento de Convênios - Transferência de Convênios da União	1.094.0036	-	-	-
<b>SUBTOTAL RECURSOS DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS</b>	<b>1.094</b>	<b>40.924.010,00</b>	<b>49.536.650,00</b>	<b>8.612.640,00</b>
Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios - Educação - Transferência de Convênios da União	2.012.0036	928.400,00	232.100,00	(696.300,00)
Transferências de Convênios - Educação - Transferência de Convênios do Estado	2.012.0037	8.821.880,00	4.725.470,00	(4.096.410,00)
<b>SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - TRANSF. CONVÊNIO - EDUCAÇÃO</b>	<b>2.012</b>	<b>9.750.280,00</b>	<b>4.957.570,00</b>	<b>(4.792.710,00)</b>
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS (Rec.Capital)	2.013.0036	1.829.422,00	457.358,00	(1.372.064,00)
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferência de Convênios do Estado	2.013.0037	-	-	-
<b>SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - TRANSFERÊNCIAS DE REC. DO SUS</b>	<b>2.013</b>	<b>1.829.422,00</b>	<b>457.358,00</b>	<b>(1.372.064,00)</b>
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde) - Transferência de Convênios da União	2.014.0036	80.914.774,00	36.628.191,00	(44.286.583,00)
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde) - Transferência de Convênios do Estado	2.014.0037	4.560.000,00	4.292.610,00	(267.390,00)
<b>SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - TRANSF. CONVÊNIO - OUTROS (não relacionados à educação/saúde)</b>	<b>2.014</b>	<b>85.474.774,00</b>	<b>40.920.801,00</b>	<b>(44.553.973,00)</b>
Recursos de Outras Fontes - Remuneração de Depósitos Bancários - Transferência de Convênios da União	2.094.0036	4.040.670,00	4.441.720,00	401.050,00
<b>SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS</b>	<b>2.094</b>	<b>4.040.670,00</b>	<b>4.441.720,00</b>	<b>401.050,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>1.595.645.574,00</b>	<b>1.876.033.132,00</b>	<b>280.387.558,00</b>

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:** 11EDBB35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**  
**DECRETO N.º 17.794 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Decreto n.º 17.794 de 29 de novembro de 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021, Considerando o Ofício n.º 287/DFIN/DA/GAB/FUNCULTURAL, de 24 de novembro de 2021, no qual a Fundação Cultural de Porto Velho que solicita cobertura orçamentária e financeira com Processo n.º 02.21.00092-00/2021 referente a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Locação de Equipamentos que tem como objetivo atender os eventos Natalinos e de Final de Ano,

**D E C R E T A:**

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.000 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente – Recursos Ordinários, consignados no orçamento na sequência detalhada:

<b>02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG</b>					
<b>02.21 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO</b>					
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>ESFERA</b>	<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>SUPLEMENTA R\$</b>
02.21.13.392.047.2.923	Promoção, produção de eventos artísticos culturais	FIS	3.3.90.39	1.000	300.000,00
<b>SUB TOTAL</b>					<b>300.000,00</b>
<b>TOTAL</b>					<b>300.000,00</b>

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA**

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

**JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Fazenda

**SALATIEL LEMOS VALVERDE**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG
<b>Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2021 - Recursos de Todas as Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social</b>



<b>Projeção das Receitas - PLPPA 2022 - 2025 - Reestimativa de Receita de 2021. SÍNTESE</b>						
<b>Anexo I do Decretos nº 17.793 - 17.794 - 17.795 - 17.796 - 17.797 - 17.798 de 29 de novembro de 2021</b>						
<b>Recursos de Todas as Fontes</b>						
Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	<b>RECEITAS CORRENTES</b>	S		1.522.491.369,00	1.854.838.394,00	332.347.025,00
1.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	S		278.707.822,00	341.900.582,00	63.192.760,00
1.1.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	<b>Impostos</b>	S		239.892.362,00	286.881.702,00	46.989.340,00
1.1.1.3.0.0.0.0.0.0.0.0	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	S		66.070.751,00	73.395.193,00	7.324.442,00
1.1.1.3.03.0.0.0.0.0.0.0	Imposto Sobre a Renda Retido na Fonte	S		66.070.751,00	73.395.193,00	7.324.442,00
1.1.1.3.03.1.0.0.0.0.0.0	Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	S		66.070.751,00	73.395.193,00	7.324.442,00
1.1.1.3.03.1.1.0.0.0.0.0	IRRF - Trabalho - Principal	S		66.070.751,00	73.395.193,00	7.324.442,00
1.1.1.8.0.0.0.0.0.0.0.0	Impostos Específicos de Estados/DF e Municípios	S		173.821.611,00	213.486.509,00	39.664.898,00
1.1.1.8.01.0.0.0.0.0.0.0	Imposto sobre Patrimônio para Estados/DF/Municípios	S		42.205.840,00	57.015.225,00	14.809.385,00
1.1.1.8.01.1.0.0.0.0.0.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	S		30.520.260,00	34.513.565,00	3.993.305,00
1.1.1.8.01.1.1.0.0.0.0.0	IPTU Principal	S		22.752.120,00	24.825.058,00	2.072.938,00
1.1.1.8.01.1.3.0.0.0.0.0	IPTU - Dívida Ativa	S		7.768.140,00	9.688.507,00	1.920.367,00
1.1.1.8.01.4.0.0.0.0.0.0	Imposto sobre transmissão "Inter-Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - ITBI	S		11.685.580,00	22.501.660,00	10.816.080,00
1.1.1.8.01.4.1.0.0.0.0.0	ITBI - Próprio	S		11.685.580,00	22.501.660,00	10.816.080,00
1.1.1.8.02.0.0.0.0.0.0.0	Imposto sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	S		131.615.771,00	156.471.284,00	24.855.513,00
1.1.1.8.02.3.0.0.0.0.0.0	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	S		131.615.771,00	156.471.284,00	24.855.513,00
1.1.1.8.02.3.1.0.0.0.0.0	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	S		127.260.120,00	152.907.890,00	25.647.770,00
1.1.1.8.02.3.1.01.00.0	ISSQN - Principal	S		113.403.860,00	134.115.367,00	20.711.507,00
1.1.1.8.02.3.1.02.00.0	ISS - Simples Nacional	S		13.856.260,00	18.792.523,00	4.936.263,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.0	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	S		262.120,00	118.346,00	(143.774,00)
1.1.1.8.02.3.2.01.00.0	ISSQN - Multas e Juros de Mora	S		66.320,00	-	(66.320,00)
1.1.1.8.02.3.2.02.00.0	ISSQN - Auto de Infração	S		195.800,00	118.346,00	(77.454,00)
1.1.1.8.02.3.3.00.00.0	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	S		4.093.531,00	3.445.048,00	(648.483,00)
1.1.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0	<b>Taxas</b>	S		38.815.460,00	55.018.880,00	16.203.420,00
1.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	<b>Contribuições</b>	S		131.008.950,00	145.445.390,00	14.436.440,00
1.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Contribuições Sociais	S		87.003.650,00	98.119.630,00	11.115.980,00
1.2.1.6.00.0.0.0.0.0.0.0	Contribuição para Fundos de Assistência Médica	S		29.848.670,00	34.742.340,00	4.893.670,00
1.2.1.6.03.0.0.0.0.0.0.0	Contribuição p/ Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	S		23.585.270,00	27.065.670,00	3.480.400,00
1.2.1.6.03.1.0.0.0.0.0.0	Contribuição p/ Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	S		23.585.270,00	27.065.670,00	3.480.400,00
1.2.1.6.03.1.1.0.0.0.0.0	Contribuição p/ Fundos de Assistência Médica - Servidor Civil - Principal	S		23.585.270,00	27.065.670,00	3.480.400,00
1.2.1.6.04.0.0.0.0.0.0.0	Contribuição p/ Fundos Assistência Médica - Outros Beneficiários	S		6.263.400,00	7.676.670,00	1.413.270,00
1.2.1.6.04.1.0.0.0.0.0.0	Contribuição p/ Fundos Assistência Médica - Outros Beneficiários	S		6.263.400,00	7.676.670,00	1.413.270,00
1.2.1.6.04.1.1.0.0.0.0.0	Contribuição p/ Fundos Assist. Méd. - Outros Beneficiários - Principal	S		6.263.400,00	7.676.670,00	1.413.270,00
1.2.1.8.00.0.0.0.0.0.0.0	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF e Municípios	S		57.154.980,00	63.377.290,00	6.222.310,00
1.2.1.8.01.0.0.0.0.0.0.0	Contribuição do Servidor Civil p/ Plano de Seguridade Social - CPSSS	S		57.017.660,00	62.876.420,00	5.858.760,00
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO						
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG						
<b>Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2021 - Recursos de Todas as Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social</b>						
<b>Projeção das Receitas - PLPPA 2022 - 2025 - Reestimativa de Receita de 2021. SÍNTESE</b>						
<b>Anexo I do Decretos nº 17.793 - 17.794 - 17.795 - 17.796 - 17.797 - 17.798 de 29 de novembro de 2021</b>						
<b>Recursos de Todas as Fontes</b>						
Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.2.1.8.01.1.0.0.0.0.0.0	CPSSS do Servidor Civil Ativo	S		53.927.420,00	59.192.540,00	5.265.120,00
1.2.1.8.01.1.1.0.0.0.0.0	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	S		53.927.420,00	59.192.540,00	5.265.120,00
1.2.1.8.01.1.1.01.00.0	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Prefeitura	S		18.099.620,00	17.743.280,00	(356.340,00)
1.2.1.8.01.1.1.01.01.0	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Financeiro - Prefeitura	A	1.003.0102	10.898.060,00	9.726.700,00	(1.171.360,00)
1.2.1.8.01.1.1.01.02.0	Contribuição do Servidor Ativo p/ o RPPS - Plano Previdenciário - Prefeitura	A	1.003.0101	7.201.560,00	8.016.580,00	815.020,00
1.2.1.8.01.1.1.02.00.0	Contribuição do Servidor Ativo p/ o RPPS - Fundo de Assistência	S		58.920,00	57.200,00	(1.720,00)
1.2.1.8.01.1.1.02.01.0	Contribuição do Servidor Ativo p/ o RPPS - Plano Financeiro - Fundo de Assistência	A	1.003.0102	23.640,00	24.430,00	790,00
1.2.1.8.01.1.1.02.02.0	Contribuição do Servidor Ativo p/ o RPPS - Plano Previdenciário - Fundo de Assistência	A	1.003.0101	35.280,00	32.770,00	(2.510,00)
1.2.1.8.01.1.1.03.00.0	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Funcultural	S		17.520,00	31.790,00	14.270,00
1.2.1.8.01.1.1.03.01.0	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Financeiro - Funcultural	A	1.003.0102	12.480,00	26.730,00	14.250,00
1.2.1.8.01.1.1.03.02.0	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Previdenciário - Funcultural	A	1.003.0101	5.040,00	5.060,00	20,00
1.2.1.8.01.1.1.04.00.0	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Câmara	S		829.920,00	824.400,00	(5.520,00)
1.2.1.8.01.1.1.04.01.0	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Financeiro - Câmara	A	1.003.0102	747.960,00	665.620,00	(82.340,00)
1.2.1.8.01.1.1.04.02.0	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Previdenciário - Câmara	A	1.003.0101	81.960,00	158.780,00	76.820,00
1.2.1.8.01.1.1.05.00.0	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Semusa	S		15.162.850,00	17.999.930,00	2.837.080,00
1.2.1.8.01.1.1.05.01.0	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Financeiro - Semusa	A	1.003.0102	5.793.240,00	5.749.910,00	(43.330,00)
1.2.1.8.01.1.1.05.02.0	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Previdenciário - Semusa	A	1.003.0101	9.369.610,00	12.250.020,00	2.880.410,00
1.2.1.8.01.1.1.06.00.0	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Fundo de Previdência	S		481.920,00	805.370,00	323.450,00
1.2.1.8.01.1.1.06.01.0	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Financeiro - Fundo de Previdência	A	1.003.0102	421.080,00	746.610,00	325.530,00
1.2.1.8.01.1.1.06.02.0	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Previdenciário - Fundo de Previdência	A	1.003.0101	60.840,00	58.760,00	(2.080,00)
1.2.1.8.01.1.1.07.00.0	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - SEMED	S		18.883.560,00	21.311.510,00	2.427.950,00
1.2.1.8.01.1.1.07.01.0	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Financeiro - SEMED	A	1.003.0102	9.180.000,00	8.995.960,00	(184.040,00)
1.2.1.8.01.1.1.07.02.0	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Previdenciário - SEMED	A	1.003.0101	9.703.560,00	12.315.550,00	2.611.990,00
1.2.1.8.01.1.1.99.00.0	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Outras Entidades	S		393.110,00	419.060,00	25.950,00
1.2.1.8.01.1.1.99.01.0	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Financeiro - Outras Entidades	A	1.003.0102	336.920,00	378.060,00	41.140,00
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO						
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG						
<b>Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2021 - Recursos de Todas as Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social</b>						
<b>Projeção das Receitas - PLPPA 2022 - 2025 - Reestimativa de Receita de 2021. SÍNTESE</b>						
<b>Anexo I do Decretos nº 17.793 - 17.794 - 17.795 - 17.796 - 17.797 - 17.798 de 29 de novembro de 2021</b>						
<b>Recursos de Todas as Fontes</b>						
Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.2.1.8.01.1.1.99.02.0	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Previdenciário - Outras Entidades	A	1.003.0101	56.190,00	41.000,00	(15.190,00)
1.2.1.8.01.2.0.0.0.0.0.0	CPSSS do Servidor Civil Inativo	S		2.679.000,00	3.274.170,00	595.170,00
1.2.1.8.01.2.1.0.0.0.0.0	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	S		2.679.000,00	3.274.170,00	595.170,00

1.2.1.8.01.2.1.01.00.00	Contribuições do Servidor Inativo para o RPPS - Plano Financeiro - Principal	A	1.003.0102	2.667.240,00	3.260.600,00	593.360,00
1.2.1.8.01.2.1.02.00.00	Contribuições do Servidor Inativo para o RPPS - Plano Previdenciário - Principal	A	1.003.0101	11.760,00	13.570,00	1.810,00
1.2.1.8.01.3.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas	S		411.240,00	409.710,00	(1.530,00)
1.2.1.8.01.3.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	S		411.240,00	409.710,00	(1.530,00)
1.2.1.8.01.3.1.01.00.00	Contribuição dos Pensionistas para o RPPS - Plano Financeiro	A	1.003.0102	410.400,00	404.080,00	(6.320,00)
1.2.1.8.01.3.1.02.00.00	Contribuição dos Pensionistas para o RPPS - Plano Previdenciário	A	1.003.0101	840,00	5.630,00	4.790,00
1.2.1.8.03.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - servidor Civil - Especifico de EST. / DF / MUN.	S		137.320,00	500.870,00	363.550,00
1.2.1.8.03.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	S		137.320,00	500.870,00	363.550,00
1.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	S		137.320,00	500.870,00	363.550,00
1.2.1.8.03.1.1.01.00.00	Contribuição Patronal do Serv. Ativo Civil - Plano Financeiro	A	1.003.0102	107.440,00	272.240,00	164.800,00
1.2.1.8.03.1.1.02.00.00	Contribuição Patronal do Serv. Ativo Civil - Plano Previdenciário	A	1.003.0101	29.880,00	228.630,00	198.750,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	S		44.005.300,00	47.325.760,00	3.320.460,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	S		44.005.300,00	47.325.760,00	3.320.460,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	A	1.010.0000	44.005.300,00	47.325.760,00	3.320.460,00
<b>1.3.0.0.0.0.00.00.00</b>	<b>Receita Patrimonial</b>	<b>S</b>		<b>46.185.340,00</b>	<b>54.713.370,00</b>	<b>8.528.030,00</b>
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	S		1.220.660,00	735.000,00	(485.660,00)
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	S		1.220.660,00	735.000,00	(485.660,00)
1.3.1.0.01.2.0.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação	S		1.220.660,00	735.000,00	(485.660,00)
1.3.1.0.01.2.1.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	S		1.089.190,00	670.200,00	(418.990,00)
1.3.1.0.01.2.1.01.00.00	Receita de Transferência de Escritura Plena	A	1.000.0000	1.089.190,00	670.200,00	(418.990,00)
1.3.1.0.01.2.3.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa	A	1.000.0000	131.470,00	64.800,00	(66.670,00)
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	S		44.964.680,00	53.978.370,00	9.013.690,00
1.3.2.1.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	S		44.964.680,00	53.978.370,00	9.013.690,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	S		11.811.380,00	10.894.620,00	(916.760,00)
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	S		11.811.380,00	10.894.620,00	(916.760,00)
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB	A	1.094.0000	392.630,00	850.270,00	457.640,00
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde (SUS)	A	1.094.0000	942.580,00	648.880,00	(293.700,00)
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	A	1.094.0069	17.070,00	124.900,00	107.830,00

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

## Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2021 - Recursos de Todas as

## Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

## Projeção das Receitas - PLPPA 2022 - 2025 - Reestimativa de Receita de 2021. SÍNTESE

Anexo I do Decretos nº 17.793 - 17.794 - 17.795 - 17.796 - 17.797 - 17.798 de 29 de novembro de 2021

## Recursos de Todas as Fontes

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.3.2.1.00.1.1.04.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	A	1.094.0057	153.180,00	833.910,00	680.730,00
1.3.2.1.00.1.1.05.00.00	Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras - Fundo de Assistência a Saúde do Servidor	A	1.094.0068	39.760,00	33.700,00	(6.060,00)
1.3.2.1.00.1.1.06.00.00	Receitas de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	A	2.094.0036	4.040.670,00	4.441.720,00	401.050,00
1.3.2.1.00.1.1.07.00.00	Receita de Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados	A	1.094.0000	3.540.650,00	2.375.620,00	(1.165.030,00)
1.3.2.1.00.1.1.08.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento Cota Parte Educação	A	1.094.0075	94.680,00	303.360,00	208.680,00
1.3.2.1.00.1.1.09.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento de Recursos Hídricos	A	1.094.0000	2.545.520,00	1.182.900,00	(1.362.620,00)
1.3.2.1.00.1.1.16.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento do FUNDAF	A	1.094.0000	44.640,00	99.360,00	54.720,00
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	S		33.153.300,00	43.083.750,00	9.930.450,00
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	Remuneração de Recursos do RPPS - Principal	S		33.153.300,00	43.083.750,00	9.930.450,00
1.3.2.1.00.4.1.01.00.00	Remuneração de Recursos do RPPS Plano Financeiro - Principal	A	1.094.0102	16.558.450,00	9.341.370,00	(7.217.080,00)
1.3.2.1.00.4.1.02.00.00	Remuneração de Recursos do RPPS Plano Previdenciário - Principal	A	1.094.0101	16.594.850,00	33.742.380,00	17.147.530,00
<b>1.7.0.0.0.0.00.00.00</b>	<b>Transferências Correntes</b>	<b>S</b>		<b>1.041.259.347,00</b>	<b>1.282.281.102,00</b>	<b>241.021.755,00</b>
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e suas Entidades	S		505.466.424,00	572.383.032,00	66.916.608,00
1.7.1.8.00.00.00.00.00	Transferências da União Específica de Estados, DF e Municípios	S		505.466.424,00	572.383.032,00	66.916.608,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	S		260.683.313,00	330.194.900,00	69.511.587,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	S		241.275.211,00	303.340.635,00	62.065.424,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -Cota Mensal - Principal	S		241.275.211,00	303.340.635,00	62.065.424,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	S		8.270.611,00	11.480.200,00	3.209.589,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	S		8.270.611,00	11.480.200,00	3.209.589,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	S		10.253.540,00	12.177.720,00	1.924.180,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	S		10.253.540,00	12.177.720,00	1.924.180,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	S		324.180,00	966.767,00	632.587,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	S		334.180,00	966.767,00	632.587,00
1.7.1.8.01.8.0.00.00.00	Cota Parte do Imposto sobre Ope. Credito, Cambio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Imobiliários - Comercialização do Ouro	S		549.771,00	2.229.578,00	1.679.807,00
1.7.1.8.01.8.1.00.00.00	Cota Parte do Imposto sobre Ope. Credito, Cambio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Imobiliários - Comercialização do Ouro - Principal	S		549.771,00	2.229.578,00	1.679.807,00

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

## Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2021 - Recursos de Todas as

## Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

## Projeção das Receitas - PLPPA 2022 - 2025 - Reestimativa de Receita de 2021. SÍNTESE

Anexo I do Decretos nº 17.793 - 17.794 - 17.795 - 17.796 - 17.797 - 17.798 de 29 de novembro de 2021

## Recursos de Todas as Fontes

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financ. pela Exploração de Recursos Naturais	S		128.480.741,00	111.194.392,00	(17.286.349,00)
1.7.1.8.02.1.0.00.00.00	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	S		122.287.470,00	100.785.640,00	(21.501.830,00)
1.7.1.8.02.1.1.00.00.00	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal	S		122.287.470,00	100.785.640,00	(21.501.830,00)
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	S		2.002.880,00	4.434.030,00	2.431.150,00
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - Principal	A	1.000.0000	2.002.880,00	4.434.030,00	2.431.150,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	S		4.190.391,00	5.974.722,00	1.784.331,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	S		4.190.391,00	5.974.722,00	1.784.331,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	S		100.750.500,00	113.961.280,00	13.210.780,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	S		100.750.500,00	107.688.300,00	(6.937.800,00)
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica Repasse Fundo a Fundo - principal	S		100.750.500,00	107.688.300,00	(6.937.800,00)
1.7.1.8.03.1.1.11.00.00	Atenção Básica	S		38.510.040,00	46.932.840,00	8.422.800,00
1.7.1.8.03.1.1.12.00.00	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	S		43.680.940,00	46.591.150,00	2.910.210,00

1.7.1.8.03.1.1.13.00.00	Vigilância em Saúde	S		5.510.280,00	6.787.730,00	1.277.450,00
1.7.1.8.03.1.1.14.00.00	Assistência Farmacêutica	S		2.499.480,00	3.124.320,00	624.840,00
1.7.1.8.03.1.1.15.00.00	Gestão do SUS	S		50.000,00	50.000,00	-
1.7.1.8.03.1.1.16.00.00	Programa Investimentos	S		10.499.760,00	4.202.260,00	(6.297.500,00)
1.7.1.8.03.1.1.16.10.00	Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	A	1.028.0089	10.499.760,00	4.202.260,00	(6.297.500,00)
1.7.1.8.03.9.0.00.00.00	Transf. do SUS - outros Progr. Financ. por Transf. Fundo a Fundo	S		-	6.272.980,00	6.272.980,00
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00	Transf. do SUS - outros Progr. Financ. por Transf. Fundo a Fundo	S		-	6.272.980,00	6.272.980,00
1.7.1.8.03.9.1.01.00.00	Transferências de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - CORONAVÍRUS	A	1.027.0089	-	6.272.980,00	6.272.980,00
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Bloco Invest. na Rede de Serv. Publ. Saúde	S		-	-	-
1.7.1.8.04.6.0.00.00.00	Outras Transferência de Recursos do SUS - não detalhadas anteriormente	S		-	-	-
1.7.1.8.04.6.1.00.00.00	Outras Transferência de Recursos do SUS - não detalhadas anteriormente - Principal	A	1.027.0013	-	-	-

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

## Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2021 - Recursos de Todas as

## Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

## Projeção das Receitas - PLPPA 2022 - 2025 - Reestimativa de Receita de 2021. SÍNTESE

## Anexo I do Decretos nº 17.793 - 17.794, - 17.795 - 17.795 - 17.796 - 17.797 - 17.798 de 29 de novembro de 2021

## Recursos de Todas as Fontes

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento - FNDE	S		14.556.140,00	11.181.140,00	(3.375.000,00)
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	S		8.763.960,00	5.244.970,00	(3.518.990,00)
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	A	1.008.0031	8.763.960,00	5.244.970,00	(3.518.990,00)
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	S		5.114.520,00	5.283.310,00	168.790,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	S		636.000,00	310.070,00	(325.930,00)
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	S		41.660,00	342.790,00	301.130,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96	S		-	-	-
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96	S		-	-	-
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96 - Principal	S		-	-	-
1.7.2.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências da União	S		-	-	-
1.7.2.1.99.00.20.00.00	Auxílio Financeiro - Esforço Exportador)MP nº 193/04)	A		-	-	-
1.7.2.1.99.00.40.00.00	FPM - APOIO FINANCEIRO (MP 480/2010)	A		-	-	-
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Nacional de Assistência Social - FNAS	S		995.730,00	1.372.820,00	377.090,00
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos Nacional de Assistência Social - FNAS	S		995.730,00	1.372.820,00	377.090,00
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	S		-	4.478.500,00	4.478.500,00
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	S		-	4.478.500,00	4.478.500,00
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - PRINCIPAL	S		-	4.478.500,00	4.478.500,00
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00	AFM - MP 938/2020 - Recomposição FPM	A	1.000.0000	-	-	-
1.7.1.8.99.1.1.02.00.00	AFM - LC 173/2020 - Inciso I, Art5º - Saúde	A	1.022.0047	-	-	-
1.7.1.8.99.1.1.03.00.00	AFM - LC 173/2020 - Inciso I, Art5º - Assistência Social	A	1.022.0047	-	-	-
1.7.1.8.99.1.1.04.00.00	AFM - LC 173/2020 - Inciso II, Art 5º	A	1.000.0000	-	-	-
1.7.1.8.99.1.1.05.00.00	Auxílio Emergencial, Lei 14.017/2020	A	1.022.0047	-	-	-
1.7.1.8.99.1.1.06.00.00	Recursos de Emenda Parlamentar	A	1.017.0000	-	-	-
1.7.1.8.99.1.1.07.00.00	Outras Transf. União - Recomposicao Lei Kandir - LC 176/2020	A	1.000.0000	-	4.478.500,00	4.478.500,00
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	A	1.000.0000	-	-	-
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas entidades	S		344.435.253,00	446.750.200,00	102.314.947,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Especifica de Estados, DF e Municípios	S		344.435.253,00	446.750.200,00	102.314.947,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	S		332.582.353,00	436.027.960,00	103.445.607,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	S		273.852.911,00	373.282.198,00	99.429.287,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	S		273.852.911,00	373.282.198,00	99.429.287,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	S		56.320.391,00	60.147.862,00	3.827.471,00

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

## Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2021 - Recursos de Todas as

## Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

## Projeção das Receitas - PLPPA 2022 - 2025 - Reestimativa de Receita de 2021. SÍNTESE

## Anexo I do Decretos nº 17.793 - 17.794, - 17.795 - 17.795 - 17.796 - 17.797 - 17.798 de 29 de novembro de 2021

## Recursos de Todas as Fontes

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	S		56.320.391,00	60.147.862,00	3.827.471,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	S		1.826.751,00	2.294.440,00	467.689,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	S		1.826.751,00	2.294.440,00	467.689,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	S		582.300,00	303.460,00	(278.840,00)
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	A	1.009.0000	582.300,00	303.460,00	(278.840,00)
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Progra. de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	S		3.031.020,00	5.996.770,00	2.965.750,00
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Progra. de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	S		3.031.020,00	5.996.770,00	2.965.750,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recur. do Estado para Progra. de Saúde - Fundo a Fundo - Principal	S		3.031.020,00	5.996.770,00	2.965.750,00
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	SAMU -Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	A	1.027.0019	1.662.420,00	796.960,00	(865.460,00)
1.7.2.8.03.1.1.03.00.00	Programa Farmácia Básica	A	1.027.0012	1.368.600,00	1.094.880,00	(273.720,00)
1.7.2.8.03.1.1.04.00.00	Transferência de Recurso do Estado para Programa de Saúde - Fundo a Fundo - CORONAVÍRUS	A	1.027.0084	-	4.104.930,00	4.104.930,00
1.7.2.8.07.0.0.00.00.00	Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social	S		-	-	-
1.7.2.8.07.1.0.00.00.00	Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social	S		-	-	-
1.7.2.8.07.1.1.00.00.00	Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social - Principal	A	1.017.0085	-	-	-
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	S		8.821.880,00	2.205.470,00	(6.616.410,00)
1.7.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	S		-	-	-
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	A	2.013.0037	-	-	-
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinados a Programas de Educação	S		8.821.880,00	2.205.470,00	(6.616.410,00)
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinados a Programas de Educação - Principal	S		8.821.880,00	2.205.470,00	(6.616.410,00)
1.7.2.8.10.2.1.01.00.00	Transferências de Convênios para o Transporte Escolar	A	2.012.0037	8.821.880,00	2.205.470,00	(6.616.410,00)
1.7.2.8.10.2.1.02.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados - Educação	A	2.012.0037	-	-	-
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	S		-	2.520.000,00	2.520.000,00
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	S		-	2.520.000,00	2.520.000,00
1.7.2.8.10.9.1.99.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	A	2.012.0037	-	2.520.000,00	2.520.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	S		191.357.670,00	261.032.010,00	69.674.340,00

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG						
Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2021 - Recursos de Todas as Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social						
Projeção das Receitas - PLPPA 2022 - 2025 - Reestimativa de Receita de 2021. SÍNTESE						
Anexo I do Decretos nº 17.793 - 17.794 - 17.795 - 17.796 - 17.797 - 17.798 de 29 de novembro de 2021						
Recursos de Todas as Fontes						
Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	S		191.357.670,00	261.032.010,00	69.674.340,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	S		191.357.670,00	261.032.010,00	69.674.340,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	S		191.357.670,00	261.032.010,00	69.674.340,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	A	1.011.0000	191.357.670,00	261.032.010,00	69.674.340,00
1.7.5.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências Multigovernamentais	S		-	2.115.860,00	2.115.860,00
1.7.5.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências Multigovernamentais	S		-	2.115.860,00	2.115.860,00
1.7.5.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências Multigovernamentais - Principal - (Complementação para o FUNDEB(Orientação Técnica nº 01/2019/MPC-RO)	A	1.000.0000	-	2.115.860,00	2.115.860,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	<b>Outras Receitas Correntes</b>	S		<b>25.329.910,00</b>	<b>30.497.950,00</b>	<b>5.168.040,00</b>
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	<b>RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	S		<b>85.940.650,00</b>	<b>98.330.360,00</b>	<b>12.389.710,00</b>
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	S		<b>101.935.443,00</b>	<b>75.217.568,00</b>	<b>(26.717.875,00)</b>
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	S		13.702.847,00	33.142.459,00	19.439.612,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	S		13.702.847,00	33.142.459,00	19.439.612,00
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	S		13.702.847,00	33.142.459,00	19.439.612,00
2.1.1.2.00.1.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	S		13.702.847,00	33.142.459,00	19.439.612,00
2.1.1.2.00.1.1.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	S		13.702.847,00	33.142.459,00	19.439.612,00
2.1.1.2.00.1.1.02.00.00	Operação de Crédito Interna - Programa Promoradia	A	1.090.0022	739.346,00	4.018.298,00	3.278.952,00
2.1.1.2.00.1.1.03.00.00	Operações de Crédito Internas - Programas de Infraestrutura Urbana	A	1.090.0022	12.963.501,00	12.124.161,00	(839.340,00)
2.1.1.2.00.1.1.04.00.00	Operações de Crédito Programas Pro Transporte	A	1.090.0022	-	-	-
2.1.1.2.00.1.1.05.00.00	Receita de Operações de Crédito - FINISA	A	1.090.0022	-	17.000.000,00	17.000.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	<b>Alienação de Bens</b>	S		-	<b>464.850,00</b>	<b>464.850,00</b>
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	S		-	464.850,00	464.850,00
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	S		-	464.850,00	464.850,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	A	1.000.0000	-	-	-
2.2.1.3.00.1.1.01.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	A	1.000.0000	-	464.850,00	464.850,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	<b>Transferências de Capital</b>	S		<b>88.232.596,00</b>	<b>41.610.259,00</b>	<b>(46.622.337,00)</b>
9.1.0.0.00.0.0.00.00.00	<b>(R) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE</b>	S		<b>(114.721.888,00)</b>	<b>(152.353.190,00)</b>	<b>(37.631.302,00)</b>
<b>RECEITA TOTAL</b>				<b>1.595.645.574,00</b>	<b>1.876.033.132,00</b>	<b>280.387.558,00</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>				<b>1.274.538.501,00</b>	<b>1.552.021.034,00</b>	<b>277.482.533,00</b>
Recursos Próprios (Fontes:	01.00, 01.01, 01.02 e 01.94(Não Vinculados))			759.815.440,00	972.421.172,00	212.605.732,00
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO						
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG						
Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2021 - Recursos de Todas as Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social						
Projeção das Receitas - PLPPA 2022 - 2025 - Reestimativa de Receita de 2021. SÍNTESE						
Anexo I do Decretos nº 17.793 - 17.794 - 17.795 - 17.796 - 17.797 - 17.798 de 29 de novembro de 2021						
Recursos de Todas as Fontes						
Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
<b>RECEITA TOTAL POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS</b>						
Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.000.0000	480.622.019,00	623.438.822,00	142.816.803,00
<b>SUBTOTAL- RECURSOS ORDINÁRIOS</b>			<b>1.000</b>	<b>480.622.019,00</b>	<b>623.438.822,00</b>	<b>142.816.803,00</b>
Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.001.0000	118.399.317,00	146.596.282,00	28.196.965,00
<b>SUBTOTAL- RECURSOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO</b>			<b>1.001</b>	<b>118.399.317,00</b>	<b>146.596.282,00</b>	<b>28.196.965,00</b>
Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta			1.002.0047	160.794.104,00	202.386.068,00	41.591.964,00
<b>SUBTOTAL- RECURSOS DE IMPOSTOS - SAÚDE</b>			<b>1.002</b>	<b>160.794.104,00</b>	<b>202.386.068,00</b>	<b>41.591.964,00</b>
Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira) - RPPS - Benefícios Previdenciários - Plano Previdenciário			1.003.0101	66.711.190,00	69.769.800,00	3.058.610,00
Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira) - RPPS - Benefícios Previdenciários - Plano Financeiro			1.003.0102	61.486.760,00	75.532.100,00	14.045.340,00
<b>SUBTOTAL- RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA OS RPPS</b>			<b>1.003</b>	<b>128.197.950,00</b>	<b>145.301.900,00</b>	<b>17.103.950,00</b>
Recursos do Tesouro - Ações e Serviços de Saúde - Assistência à Saúde dos Servidores			1.005.0068	63.567.080,00	72.059.580,00	8.492.500,00
<b>SUBTOTAL- CONTRIBUIÇÃO PARA ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR</b>			<b>1.005</b>	<b>63.567.080,00</b>	<b>72.059.580,00</b>	<b>8.492.500,00</b>
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Piso de Atenção Básica - PAB			1.027.0007	22.637.400,00	31.839.230,00	9.201.830,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Programa de Saúde da Família - PSF			1.027.0009	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Saúde Bucal - Programa de Saúde da Família - PASF Odonto			1.027.0010	607.200,00	-	(607.200,00)
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Agentes Comunitários de Saúde - PACS			1.027.0011	6.587.280,00	7.943.610,00	1.356.330,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Farmácia Básica			1.027.0012	3.868.080,00	4.219.200,00	351.120,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Carências Nutricionais			1.027.0013	50.000,00	50.000,00	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Vigilância Sanitária			1.027.0014	311.640,00	296.650,00	(14.990,00)
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD			1.027.0015	2.676.720,00	3.870.060,00	1.193.340,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta			1.027.0047	8.678.160,00	7.150.000,00	(1.528.160,00)
Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Produção SIA - SUS (MAC)			1.027.0016	40.716.240,00	44.868.510,00	4.152.270,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Doenças Sexualmente Transmissíveis - DST/AIDS			1.027.0017	279.960,00	279.960,00	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Convênio SSP/Trânsito			1.027.0018	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU			1.027.0019	4.561.740,00	2.488.210,00	(2.073.530,00)
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências FAEC AIH/SAI			1.027.0039	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências AIH - Autorização de Internação Hospitalar			1.027.0040	65.380,00	31.390,00	(33.990,00)
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências Centro de Especialidades Odontológicas - CEO			1.027.0041	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Vigilância em Saúde			1.027.0050	-	-	-
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO						
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG						
Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2021 - Recursos de Todas as Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social						
Projeção das Receitas - PLPPA 2022 - 2025 - Reestimativa de Receita de 2021. SÍNTESE						

## Anexo I do Decretos nº 17.793 - 17.794,- 17.795 - 17.795 - 17.796 - 17.797 - 17.798 de 29 de novembro de 2021

Recursos de Todas as Fontes						
Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Assistência Farmacêutica			1.027.0051	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Farmácia Popular			1.027.0052	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Gestão do SUS			1.027.0053	-	-	-
Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Saúde Indígena			1.027.0070	-	-	-
Recursos Federais para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais			1.027.0084	-	4.104.930,00	4.104.930,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Núcleo de Apoio a Saúde da Família			1.027.0086	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade			1.027.0087	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Centro de Atenção Psicossocial			1.027.0088	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde			1.027.0089	-	6.272.980,00	6.272.980,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Prevenção das Hepatites Virais DST's e Aids			1.027.0094	2.241.960,00	2.341.060,00	99.100,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Outras Destinações de Recursos			1.027.0099	-	-	-
<b>SUBTOTAL - RECURSOS DO SUS</b>			<b>1.027</b>	<b>93.281.760,00</b>	<b>115.755.790,00</b>	<b>22.474.030,00</b>
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Investimentos			1.028.0089	10.499.760,00	4.202.260,00	(6.297.500,00)
<b>TOTAL - RECURSOS DO SUS</b>			<b>1.027/1.028</b>	<b>103.781.520,00</b>	<b>119.958.050,00</b>	<b>16.176.530,00</b>
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferência do Salário Educação			1.008.0031	8.763.960,00	5.244.970,00	(3.518.990,00)
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferências Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE			1.008.0032	-	-	-
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE			1.008.0033	5.114.520,00	5.283.310,00	168.790,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE			1.008.0034	636.000,00	310.070,00	(325.930,00)
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE			1.008.0035	41.660,00	342.790,00	301.130,00
<b>SUBTOTAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE</b>			<b>1.008</b>	<b>14.556.140,00</b>	<b>11.181.140,00</b>	<b>(3.375.000,00)</b>
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.009.0000	582.300,00	303.460,00	(278.840,00)
<b>SUBTOTAL - CIDE</b>			<b>1.009</b>	<b>582.300,00</b>	<b>303.460,00</b>	<b>(278.840,00)</b>
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.010.0000	44.005.300,00	47.325.760,00	3.320.460,00
<b>SUBTOTAL - CONTRIBUIÇÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>			<b>1.010</b>	<b>44.005.300,00</b>	<b>47.325.760,00</b>	<b>3.320.460,00</b>
Recursos do Tesouro - Transferências do FUNDEB - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.011.0000	191.357.670,00	261.032.010,00	69.674.340,00
<b>SUBTOTAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDEB</b>			<b>1.011</b>	<b>191.357.670,00</b>	<b>261.032.010,00</b>	<b>69.674.340,00</b>
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Apoio a Pessoa Idosa - API			1.015.0002	51.840,00	111.810,00	59.970,00
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Programa de Atenção à Criança - PAC			1.015.0003	-	-	-

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

## Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2021 - Recursos de Todas as

## Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

## Projeção das Receitas - PLPPA 2022 - 2025 - Reestimativa de Receita de 2021. SÍNTESE

## Anexo I do Decretos nº 17.793 - 17.794,- 17.795 - 17.795 - 17.796 - 17.797 - 17.798 de 29 de novembro de 2021

Recursos de Todas as Fontes						
Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física - PPD			1.015.0004	-	-	-
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI			1.015.0005	-	-	-
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Outras Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			1.015.0057	941.490,00	1.258.170,00	316.680,00
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente			1.015.0073	2.400,00	2.840,00	440,00
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.015.0000	-	-	-
<b>SUBTOTAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS</b>			<b>1.015</b>	<b>995.730,00</b>	<b>1.372.820,00</b>	<b>377.090,00</b>
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados ao Trânsito			1.017.0071	128.740,00	114.050,00	(14.690,00)
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados ao Meio Ambiente			1.017.0072	2.283.530,00	2.720.950,00	437.420,00
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente			1.017.0073	14.440,00	1.500,00	(12.940,00)
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Estaduais para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais			1.017.0085	-	-	-
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados a Procuradoria			1.017.0074	-	-	-
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Receita de Outorga Onerosa-FMHIS - Outorga Onerosa do Direito de Construir			1.017.0098	372.300,00	44.080,00	(328.220,00)
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Outras Multas - FMHIS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.017.0000	25.680,00	140.960,00	115.280,00
<b>SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS</b>			<b>1.017</b>	<b>2.824.690,00</b>	<b>3.021.540,00</b>	<b>196.850,00</b>
Recursos do Tesouro - Recursos destinados a enfrentamento de calamidade pública - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta			1.022.0047	-	-	-
<b>SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS A PANDEMIA (SAÚDE)</b>			<b>1.022</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Recursos Ordinários - Cota-Parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.023.0000	73.364.993,00	57.115.219,00	(16.249.774,00)
Recursos Ordinários - Cota-Parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta			1.023.0047	30.571.868,00	27.665.234,00	(2.906.634,00)
Recursos Ordinários - Cota-Parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - Ensino Fundamental			1.023.0075	18.350.609,00	16.005.187,00	(2.345.422,00)
<b>SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS AOS HÍDRICOS</b>			<b>1.023</b>	<b>122.287.470,00</b>	<b>100.785.640,00</b>	<b>(21.501.830,00)</b>
Recursos Ordinários - Royalties de Petróleo - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta			1.025.0047	1.047.598,00	1.493.681,00	446.083,00
Recursos Ordinários - Royalties de Petróleo - Ensino Fundamental			1.025.0000	3.142.793,00	4.481.041,00	1.338.248,00
<b>SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS AO PETRÓLEO</b>			<b>1.025</b>	<b>4.190.391,00</b>	<b>5.974.722,00</b>	<b>1.784.331,00</b>
Recursos do Tesouro - Recursos de Multas de Trânsito - Art. Da Lei 9.503/1997 - Recursos Destinados ao Trânsito			1.026.0071	3.761.890,00	1.838.780,00	(1.923.110,00)
<b>SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS A MULTAS DE TRÂNSITO</b>			<b>1.026</b>	<b>3.761.890,00</b>	<b>1.838.780,00</b>	<b>(1.923.110,00)</b>
Operações de Crédito Internas - Operações de Crédito Internas - Outros Programas			1.090.0022	13.702.847,00	33.142.459,00	19.439.612,00
<b>SUBTOTAL RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS</b>			<b>1.090</b>	<b>13.702.847,00</b>	<b>33.142.459,00</b>	<b>19.439.612,00</b>

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

## Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2021 - Recursos de Todas as

## Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

## Projeção das Receitas - PLPPA 2022 - 2025 - Reestimativa de Receita de 2021. SÍNTESE

## Anexo I do Decretos nº 17.793 - 17.794,- 17.795 - 17.795 - 17.796 - 17.797 - 17.798 de 29 de novembro de 2021

Recursos de Todas as Fontes						
Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)

Remuneração de Depósitos Bancários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.094.0000	7.466.020,00	5.157.030,00	(2.308.990,00)
Remuneração de Depósitos Bancários - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.094.0035	-	-	-
Remuneração de Depósitos Bancários - Outras Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.094.0057	153.180,00	833.910,00	680.730,00
Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos bancários - Planos Financeiro e Previdenciário - Aplicação do RPPS em Atividades Previdenciárias - Financeiro	1.094.0102	16.558.450,00	9.341.370,00	(7.217.080,00)
Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos bancários - Planos Financeiro e Previdenciário - Aplicação do RPPS em Atividades Previdenciárias - Capitalizado	1.094.0101	16.594.850,00	33.742.380,00	17.147.530,00
Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários - Assistência a Saúde dos Servidores	1.094.0068	39.760,00	33.700,00	(6.060,00)
Receita de Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.094.0069	17.070,00	124.900,00	107.830,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento Cota Parte Educação - Ensino Fundamental	1.094.0075	94.680,00	303.360,00	208.680,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento do FMMA - Recursos Destinados ao Meio Ambiente	1.094.0072	-	-	-
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento do FMDCA - Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente	1.094.0073	-	-	-
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento do FMT - Recursos Destinados ao Trânsito	1.094.0071	-	-	-
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento de Convênios - Transferência de Convênios da União	1.094.0036	-	-	-
<b>SUBTOTAL RECURSOS DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS</b>	<b>1.094</b>	<b>40.924.010,00</b>	<b>49.536.650,00</b>	<b>8.612.640,00</b>
Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios - Educação - Transferência de Convênios da União	2.012.0036	928.400,00	232.100,00	(696.300,00)
Transferências de Convênios - Educação - Transferência de Convênios do Estado	2.012.0037	8.821.880,00	4.725.470,00	(4.096.410,00)
<b>SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - TRANSF. CONVÊNIO - EDUCAÇÃO</b>	<b>2.012</b>	<b>9.750.280,00</b>	<b>4.957.570,00</b>	<b>(4.792.710,00)</b>
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS (Rec.Capital)	2.013.0036	1.829.422,00	457.358,00	(1.372.064,00)
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferência de Convênios do Estado	2.013.0037	-	-	-
<b>SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - TRANSFERÊNCIAS DE REC. DO SUS</b>	<b>2.013</b>	<b>1.829.422,00</b>	<b>457.358,00</b>	<b>(1.372.064,00)</b>
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde) - Transferência de Convênios da União	2.014.0036	80.914.774,00	36.628.191,00	(44.286.583,00)
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde) - Transferência de Convênios do Estado	2.014.0037	4.560.000,00	4.292.610,00	(267.390,00)
<b>SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - TRANSF. CONVÊNIO - OUTROS (não relacionados à educação/saúde)</b>	<b>2.014</b>	<b>85.474.774,00</b>	<b>40.920.801,00</b>	<b>(44.553.973,00)</b>
Recursos de Outras Fontes - Remuneração de Depósitos Bancários - Transferência de Convênios da União	2.094.0036	4.040.670,00	4.441.720,00	401.050,00
<b>SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS</b>	<b>2.094</b>	<b>4.040.670,00</b>	<b>4.441.720,00</b>	<b>401.050,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>1.595.645.574,00</b>	<b>1.876.033.132,00</b>	<b>280.387.558,00</b>

Publicado por:  
Nátalia Portela Carneiro Aguiar  
Código Identificador:6DD83C67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**  
**DECRETO N.º 17.795 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Decreto nº 17.795 de 29 de novembro de 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021; e Considerando o Ofício n.º 586/GAB/SEMES, de 25 de novembro de 2021, no qual a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMES demonstra o valor de recursos apurado no exercício de 2021, referente ao Convênio PLATAFORMA +BRASIL n.º 909864/2021, firmado entre a Prefeitura do Município de Porto Velho e Ministério da Defesa, tendo como objeto a aquisição de veículo,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 2.014 – Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente - Transferências de Convênios/Outros (não relacionados à educação e saúde), apurado conforme a conta n.º 647122-1 da Caixa Econômica Federal, na agência n.º 0632-7, consignados no orçamento na sequência detalhada:

<b>13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMES</b>					
<b>13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMES</b>					
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>ESFERA</b>	<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>SUPLEMENTA R\$</b>
13.01.27.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	4.4.90.52	2.014	192.000,00
<b>SUB TOTAL</b>					<b>192.000,00</b>
<b>TOTAL</b>					<b>192.000,00</b>

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA**

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

**JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Fazenda

**SALATIEL LEMOS VALVERDE**

Procurador Geral Adjunto Geral do Município

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG
Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2021 - Recursos de Todas as Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Projeção das Receitas - PLPPA 2022 - 2025 - Reestimativa de Receita de 2021. SÍNTESE

## Anexo I do Decretos nº 17.793 - 17.794, - 17.795 - 17.795 - 17.796 - 17.797 - 17.798 de 29 de Novembro de 2021

## Recursos de Todas as Fontes

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
<b>1.0.0.0.0.0.0.00.00.00</b>	<b>RECEITAS CORRENTES</b>	S		<b>1.522.491.369,00</b>	<b>1.854.838.394,00</b>	<b>332.347.025,00</b>
<b>1.1.0.0.0.0.0.00.00.00</b>	<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	S		<b>278.707.822,00</b>	<b>341.900.582,00</b>	<b>63.192.760,00</b>
<b>1.1.1.0.0.0.0.00.00.00</b>	<b>Impostos</b>	S		<b>239.892.362,00</b>	<b>286.881.702,00</b>	<b>46.989.340,00</b>
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	S		66.070.751,00	73.395.193,00	7.324.442,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto Sobre a Renda Retido na Fonte	S		66.070.751,00	73.395.193,00	7.324.442,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	S		66.070.751,00	73.395.193,00	7.324.442,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	S		66.070.751,00	73.395.193,00	7.324.442,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF e Municípios	S		173.821.611,00	213.486.509,00	39.664.898,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Imposto sobre Patrimônio para Estados/DF/Municípios	S		42.205.840,00	57.015.225,00	14.809.385,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	S		30.520.260,00	34.513.565,00	3.993.305,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	IPTU Principal	S		22.752.120,00	24.825.058,00	2.072.938,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa	S		7.768.140,00	9.688.507,00	1.920.367,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre transmissão "Inter-Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - ITBI	S		11.685.580,00	22.501.660,00	10.816.080,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	ITBI - Próprio	S		11.685.580,00	22.501.660,00	10.816.080,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	S		131.615.771,00	156.471.284,00	24.855.513,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	S		131.615.771,00	156.471.284,00	24.855.513,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	S		127.260.120,00	152.907.890,00	25.647.770,00
1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	ISSQN - Principal	S		113.403.860,00	134.115.367,00	20.711.507,00
1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	ISS - Simples Nacional	S		13.856.260,00	18.792.523,00	4.936.263,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	S		262.120,00	118.346,00	(143.774,00)
1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	ISSQN - Multas e Juros de Mora	S		66.320,00	-	(66.320,00)
1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	ISSQN - Auto de Infração	S		195.800,00	118.346,00	(77.454,00)
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	S		4.093.531,00	3.445.048,00	(648.483,00)
<b>1.1.2.0.0.0.0.00.00.00</b>	<b>Taxas</b>	S		<b>38.815.460,00</b>	<b>55.018.880,00</b>	<b>16.203.420,00</b>
<b>1.2.0.0.0.0.0.00.00.00</b>	<b>Contribuições</b>	S		<b>131.008.950,00</b>	<b>145.445.390,00</b>	<b>14.436.440,00</b>
1.2.1.0.0.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	S		87.003.650,00	98.119.630,00	11.115.980,00
1.2.1.6.00.0.0.00.00.00	Contribuição para Fundos de Assistência Médica	S		29.848.670,00	34.742.340,00	4.893.670,00
1.2.1.6.03.0.0.00.00.00	Contribuição p/ Fundos de Assistência Médica - Servidores Cíveis	S		23.585.270,00	27.065.670,00	3.480.400,00
1.2.1.6.03.1.0.00.00.00	Contribuição p/ Fundos de Assistência Médica - Servidores Cíveis	S		23.585.270,00	27.065.670,00	3.480.400,00
1.2.1.6.03.1.1.00.00.00	Contribuição p/ Fundos de Assistência Médica - Servidor Civil - Principal	S		23.585.270,00	27.065.670,00	3.480.400,00
1.2.1.6.04.0.0.00.00.00	Contribuição p/ Fundos Assistência Médica - Outros Beneficiários	S		6.263.400,00	7.676.670,00	1.413.270,00
1.2.1.6.04.1.0.00.00.00	Contribuição p/ Fundos Assistência Médica - Outros Beneficiários	S		6.263.400,00	7.676.670,00	1.413.270,00
1.2.1.6.04.1.1.00.00.00	Contribuição p/ Fundos Assist. Méd. - Outros Beneficiários - Principal	S		6.263.400,00	7.676.670,00	1.413.270,00
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF e Municípios	S		57.154.980,00	63.377.290,00	6.222.310,00
1.2.1.8.01.0.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil p/ Plano de Seguridade Social - CPSSS	S		57.017.660,00	62.876.420,00	5.858.760,00

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

## Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2021 - Recursos de Todas as Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

## Projeção das Receitas - PLPPA 2022 - 2025 - Reestimativa de Receita de 2021. SÍNTESE

## Anexo I do Decretos nº 17.793 - 17.794, - 17.795 - 17.795 - 17.796 - 17.797 - 17.798 de 29 de novembro de 2021

## Recursos de Todas as Fontes

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.2.1.8.01.1.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo	S		53.927.420,00	59.192.540,00	5.265.120,00
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	S		53.927.420,00	59.192.540,00	5.265.120,00
1.2.1.8.01.1.1.01.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Prefeitura	S		18.099.620,00	17.743.280,00	(356.340,00)
1.2.1.8.01.1.1.01.01.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Financeiro - Prefeitura	A	1.003.0102	10.898.060,00	9.726.700,00	(1.171.360,00)
1.2.1.8.01.1.1.01.02.00	Contribuição do Servidor Ativo p/ o RPPS - Plano Previdenciário - Prefeitura	A	1.003.0101	7.201.560,00	8.016.580,00	815.020,00
1.2.1.8.01.1.1.02.00.00	Contribuição do Servidor Ativo p/ o RPPS - Fundo de Assistência	S		58.920,00	57.200,00	(1.720,00)
1.2.1.8.01.1.1.02.01.00	Contribuição do Servidor Ativo p/ o RPPS - Plano Financeiro - Fundo de Assistência	A	1.003.0102	23.640,00	24.430,00	790,00
1.2.1.8.01.1.1.02.02.00	Contribuição do Servidor Ativo p/ o RPPS - Plano Previdenciário - Fundo de Assistência	A	1.003.0101	35.280,00	32.770,00	(2.510,00)
1.2.1.8.01.1.1.03.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Funcultural	S		17.520,00	31.790,00	14.270,00
1.2.1.8.01.1.1.03.01.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Financeiro - Funcultural	A	1.003.0102	12.480,00	26.730,00	14.250,00
1.2.1.8.01.1.1.03.02.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Previdenciário - Funcultural	A	1.003.0101	5.040,00	5.060,00	20,00
1.2.1.8.01.1.1.04.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Câmara	S		829.920,00	824.400,00	(5.520,00)
1.2.1.8.01.1.1.04.01.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Financeiro - Câmara	A	1.003.0102	747.960,00	665.620,00	(82.340,00)
1.2.1.8.01.1.1.04.02.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Previdenciário - Câmara	A	1.003.0101	81.960,00	158.780,00	76.820,00
1.2.1.8.01.1.1.05.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Semusa	S		15.162.850,00	17.999.930,00	2.837.080,00
1.2.1.8.01.1.1.05.01.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Financeiro - Semusa	A	1.003.0102	5.793.240,00	5.749.910,00	(43.330,00)
1.2.1.8.01.1.1.05.02.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Previdenciário - Semusa	A	1.003.0101	9.369.610,00	12.250.020,00	2.880.410,00
1.2.1.8.01.1.1.06.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Fundo de Previdência	S		481.920,00	805.370,00	323.450,00
1.2.1.8.01.1.1.06.01.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Financeiro - Fundo de Previdência	A	1.003.0102	421.080,00	746.610,00	325.530,00
1.2.1.8.01.1.1.06.02.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Previdenciário - Fundo de Previdência	A	1.003.0101	60.840,00	58.760,00	(2.080,00)
1.2.1.8.01.1.1.07.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - SEMED	S		18.883.560,00	21.311.510,00	2.427.950,00
1.2.1.8.01.1.1.07.01.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Financeiro - SEMED	A	1.003.0102	9.180.000,00	8.995.960,00	(184.040,00)
1.2.1.8.01.1.1.07.02.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Previdenciário - SEMED	A	1.003.0101	9.703.560,00	12.315.550,00	2.611.990,00
1.2.1.8.01.1.1.99.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Outras Entidades	S		393.110,00	419.060,00	25.950,00
1.2.1.8.01.1.1.99.01.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Financeiro - Outras Entidades	A	1.003.0102	336.920,00	378.060,00	41.140,00

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

## Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2021 - Recursos de Todas as Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

## Projeção das Receitas - PLPPA 2022 - 2025 - Reestimativa de Receita de 2021. SÍNTESE

## Anexo I do Decretos nº 17.793 - 17.794, - 17.795 - 17.795 - 17.796 - 17.797 - 17.798 de 29 de novembro de 2021

## Recursos de Todas as Fontes

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.2.1.8.01.1.1.99.02.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Previdenciário - Outras Entidades	A	1.003.0101	56.190,00	41.000,00	(15.190,00)
1.2.1.8.01.2.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo	S		2.679.000,00	3.274.170,00	595.170,00
1.2.1.8.01.2.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	S		2.679.000,00	3.274.170,00	595.170,00
1.2.1.8.01.2.1.01.00.00	Contribuições do Servidor Inativo para o RPPS - Plano Financeiro - Principal	A	1.003.0102	2.667.240,00	3.260.600,00	593.360,00
1.2.1.8.01.2.1.02.00.00	Contribuições do Servidor Inativo para o RPPS - Plano Previdenciário - Principal	A	1.003.0101	11.760,00	13.570,00	1.810,00
1.2.1.8.01.3.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas	S		411.240,00	409.710,00	(1.530,00)

1.2.1.8.01.3.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	S		411.240,00	409.710,00	(1.530,00)
1.2.1.8.01.3.1.01.00.00	Contribuição dos Pensionistas para o RPPS - Plano Financeiro	A	1.003.0102	410.400,00	404.080,00	(6.320,00)
1.2.1.8.01.3.1.02.00.00	Contribuição dos Pensionistas para o RPPS - Plano Previdenciário	A	1.003.0101	840,00	5.630,00	4.790,00
1.2.1.8.03.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - servidor Civil - Específico de EST. / DF / MUN.	S		137.320,00	500.870,00	363.550,00
1.2.1.8.03.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	S		137.320,00	500.870,00	363.550,00
1.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	S		137.320,00	500.870,00	363.550,00
1.2.1.8.03.1.1.01.00.00	Contribuição Patronal do Serv. Ativo Civil - Plano Financeiro	A	1.003.0102	107.440,00	272.240,00	164.800,00
1.2.1.8.03.1.1.02.00.00	Contribuição Patronal do Serv. Ativo Civil - Plano Previdenciário	A	1.003.0101	29.880,00	228.630,00	198.750,00
1.2.4.0.00.00.00.00.00	Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	S		44.005.300,00	47.325.760,00	3.320.460,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	S		44.005.300,00	47.325.760,00	3.320.460,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	A	1.010.0000	44.005.300,00	47.325.760,00	3.320.460,00
<b>1.3.0.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>Receita Patrimonial</b>	<b>S</b>		<b>46.185.340,00</b>	<b>54.713.370,00</b>	<b>8.528.030,00</b>
1.3.1.0.00.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	S		1.220.660,00	735.000,00	(485.660,00)
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	S		1.220.660,00	735.000,00	(485.660,00)
1.3.1.0.01.2.0.00.00.00	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação	S		1.220.660,00	735.000,00	(485.660,00)
1.3.1.0.01.2.1.00.00.00	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	S		1.089.190,00	670.200,00	(418.990,00)
1.3.1.0.01.2.1.01.00.00	Receita de Transferência de Escritura Plena	A	1.000.0000	1.089.190,00	670.200,00	(418.990,00)
1.3.1.0.01.2.3.00.00.00	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa	A	1.000.0000	131.470,00	64.800,00	(66.670,00)
1.3.2.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	S		44.964.680,00	53.978.370,00	9.013.690,00
1.3.2.1.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	S		44.964.680,00	53.978.370,00	9.013.690,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	S		11.811.380,00	10.894.620,00	(916.760,00)
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	S		11.811.380,00	10.894.620,00	(916.760,00)
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB	A	1.094.0000	392.630,00	850.270,00	457.640,00
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde (SUS)	A	1.094.0000	942.580,00	648.880,00	(293.700,00)
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	A	1.094.0069	17.070,00	124.900,00	107.830,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2021 - Recursos de Todas as Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Projção das Receitas - PLPPA 2022 - 2025 - Reestimativa de Receita de 2021. SÍNTESE

Anexo I do Decretos nº 17.793 - 17.794 - 17.795 - 17.796 - 17.797 - 17.798 de 29 de novembro de 2021

Recursos de Todas as Fontes

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.3.2.1.00.1.1.04.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	A	1.094.0057	153.180,00	833.910,00	680.730,00
1.3.2.1.00.1.1.05.00.00	Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras - Fundo de Assistência a Saúde do Servidor	A	1.094.0068	39.760,00	33.700,00	(6.060,00)
1.3.2.1.00.1.1.06.00.00	Receitas de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	A	2.094.0036	4.040.670,00	4.441.720,00	401.050,00
1.3.2.1.00.1.1.07.00.00	Receita de Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados	A	1.094.0000	3.540.650,00	2.375.620,00	(1.165.030,00)
1.3.2.1.00.1.1.08.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento Cota Parte Educação	A	1.094.0075	94.680,00	303.360,00	208.680,00
1.3.2.1.00.1.1.09.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento de Recursos Hídricos	A	1.094.0000	2.545.520,00	1.182.900,00	(1.362.620,00)
1.3.2.1.00.1.1.16.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento do FUNDAF	A	1.094.0000	44.640,00	99.360,00	54.720,00
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	S		33.153.300,00	43.083.750,00	9.930.450,00
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	Remuneração de Recursos do RPPS - Principal	S		33.153.300,00	43.083.750,00	9.930.450,00
1.3.2.1.00.4.1.01.00.00	Remuneração de Recursos do RPPS Plano Financeiro - Principal	A	1.094.0102	16.558.450,00	9.341.370,00	(7.217.080,00)
1.3.2.1.00.4.1.02.00.00	Remuneração de Recursos do RPPS Plano Previdenciário - Principal	A	1.094.0101	16.594.850,00	33.742.380,00	17.147.530,00
<b>1.7.0.00.00.00.00.00</b>	<b>Transferências Correntes</b>	<b>S</b>		<b>1.041.259.347,00</b>	<b>1.282.281.102,00</b>	<b>241.021.755,00</b>
1.7.1.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e suas Entidades	S		505.466.424,00	572.383.032,00	66.916.608,00
1.7.1.8.00.00.00.00.00	Transferências da União Específica de Estados, DF e Municípios	S		505.466.424,00	572.383.032,00	66.916.608,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	S		260.683.313,00	330.194.900,00	69.511.587,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	S		241.275.211,00	303.340.635,00	62.065.424,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -Cota Mensal - Principal	S		241.275.211,00	303.340.635,00	62.065.424,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	S		8.270.611,00	11.480.200,00	3.209.589,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	S		8.270.611,00	11.480.200,00	3.209.589,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	S		10.253.540,00	12.177.720,00	1.924.180,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	S		10.253.540,00	12.177.720,00	1.924.180,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	S		334.180,00	966.767,00	632.587,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	S		334.180,00	966.767,00	632.587,00
1.7.1.8.01.8.0.00.00.00	Cota Parte do Imposto sobre Ope. Credito, Cambio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Imobiliários - Comercialização do Ouro	S		549.771,00	2.229.578,00	1.679.807,00
1.7.1.8.01.8.1.00.00.00	Cota Parte do Imposto sobre Ope. Credito, Cambio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Imobiliários - Comercialização do Ouro - Principal	S		549.771,00	2.229.578,00	1.679.807,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2021 - Recursos de Todas as Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Projção das Receitas - PLPPA 2022 - 2025 - Reestimativa de Receita de 2021. SÍNTESE

Anexo I do Decretos nº 17.793 - 17.794 - 17.795 - 17.796 - 17.797 - 17.798 de 29 de novembro de 2021

Recursos de Todas as Fontes

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financ. pela Exploração de Recursos Naturais	S		128.480.741,00	111.194.392,00	(17.286.349,00)
1.7.1.8.02.1.0.00.00.00	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	S		122.287.470,00	100.785.640,00	(21.501.830,00)
1.7.1.8.02.1.1.00.00.00	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal	S		122.287.470,00	100.785.640,00	(21.501.830,00)
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	S		2.002.880,00	4.434.030,00	2.431.150,00
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - Principal	A	1.000.0000	2.002.880,00	4.434.030,00	2.431.150,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	S		4.190.391,00	5.974.722,00	1.784.331,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	S		4.190.391,00	5.974.722,00	1.784.331,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	S		100.750.500,00	113.961.280,00	13.210.780,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	S		100.750.500,00	107.688.300,00	(6.937.800,00)
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica Repasse Fundo a Fundo - principal	S		100.750.500,00	107.688.300,00	(6.937.800,00)
1.7.1.8.03.1.1.11.00.00	Atenção Básica	S		38.510.040,00	46.932.840,00	8.422.800,00
1.7.1.8.03.1.1.12.00.00	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	S		43.680.940,00	46.591.150,00	2.910.210,00
1.7.1.8.03.1.1.13.00.00	Vigilância em Saúde	S		5.510.280,00	6.787.730,00	1.277.450,00
1.7.1.8.03.1.1.14.00.00	Assistência Farmacêutica	S		2.499.480,00	3.124.320,00	624.840,00
1.7.1.8.03.1.1.15.00.00	Gestão do SUS	S		50.000,00	50.000,00	-
1.7.1.8.03.1.1.16.00.00	Programa Investimentos	S		10.499.760,00	4.202.260,00	(6.297.500,00)
1.7.1.8.03.1.1.16.10.00	Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	A	1.028.0089	10.499.760,00	4.202.260,00	(6.297.500,00)



1.7.1.8.03.9.0.00.00.00	Transf. do SUS - outros Progr. Financ. por Transf. Fundo a Fundo	S	-	-	6.272.980,00	6.272.980,00
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00	Transf. do SUS - outros Progr. Financ. por Transf. Fundo a Fundo	S	-	-	6.272.980,00	6.272.980,00
1.7.1.8.03.9.1.01.00.00	Transferências de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - CORONAVÍRUS	A	1.027.0089	-	6.272.980,00	6.272.980,00
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Bloco Invest. na Rede de Serv. Publ. Saúde	S	-	-	-	-
1.7.1.8.04.6.0.00.00.00	Outras Transferência de Recursos do SUS - não detalhadas anteriormente	S	-	-	-	-
1.7.1.8.04.6.1.00.00.00	Outras Transferência de Recursos do SUS - não detalhadas anteriormente - Principal	A	1.027.0013	-	-	-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2021 - Recursos de Todas as Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Projeção das Receitas - PLPPA 2022 - 2025 - Reestimativa de Receita de 2021. SÍNTESE

Anexo I do Decretos nº 17.793 - 17.794.- 17.795 - 17.796 - 17.797 - 17.798 de 29 de novembro de 2021

Recursos de Todas as Fontes

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento - FNDE	S	-	14.556.140,00	11.181.140,00	(3.375.000,00)
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	S	-	8.763.960,00	5.244.970,00	(3.518.990,00)
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	A	1.008.0031	8.763.960,00	5.244.970,00	(3.518.990,00)
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Prigrama Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	S	-	5.114.520,00	5.283.310,00	168.790,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	S	-	636.000,00	310.070,00	(325.930,00)
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	S	-	41.660,00	342.790,00	301.130,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96	S	-	-	-	-
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96	S	-	-	-	-
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96 - Principal	S	-	-	-	-
1.7.2.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências da União	S	-	-	-	-
1.7.2.1.99.00.20.00.00	Auxílio Financeiro - Esforço Exportador)MP nº 193/04)	A	-	-	-	-
1.7.2.1.99.00.40.00.00	FPM - APOIO FINANCEIRO (MP 480/2010)	A	-	-	-	-
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Nacional de Assistência Social - FNAS	S	-	995.730,00	1.372.820,00	377.090,00
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos Nacional de Assistência Social - FNAS	S	-	995.730,00	1.372.820,00	377.090,00
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	S	-	-	4.478.500,00	4.478.500,00
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	S	-	-	4.478.500,00	4.478.500,00
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - PRINCIPAL	S	-	-	4.478.500,00	4.478.500,00
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00	AFM - MP 938/2020 - Recomposição FPM	A	1.000.0000	-	-	-
1.7.1.8.99.1.1.02.00.00	AFM - LC 173/2020 - Inciso I, Art5º - Saúde	A	1.022.0047	-	-	-
1.7.1.8.99.1.1.03.00.00	AFM - LC 173/2020 - Inciso I, Art5º - Assistência Social	A	1.022.0047	-	-	-
1.7.1.8.99.1.1.04.00.00	AFM - LC 173/2020 - Inciso II, Art 5º	A	1.000.0000	-	-	-
1.7.1.8.99.1.1.05.00.00	Auxílio Emergencial, Lei 14.017/2020	A	1.022.0047	-	-	-
1.7.1.8.99.1.1.06.00.00	Recursos de Emenda Parlamentar	A	1.017.0000	-	-	-
1.7.1.8.99.1.1.07.00.00	Outras Transf. União - Recomposicao Lei Kandir - LC 176/2020	A	1.000.0000	-	4.478.500,00	4.478.500,00
1.7.1.8.99.1.1.08.00.00	Outras Transferências da União - Principal	A	1.000.0000	-	-	-
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas entidades	S	-	344.435.253,00	446.750.200,00	102.314.947,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Especifica de Estados, DF e Municípios	S	-	344.435.253,00	446.750.200,00	102.314.947,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	S	-	332.582.353,00	436.027.960,00	103.445.607,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	S	-	273.852.911,00	373.282.198,00	99.429.287,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	S	-	273.852.911,00	373.282.198,00	99.429.287,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	S	-	56.320.391,00	60.147.862,00	3.827.471,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2021 - Recursos de Todas as Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Projeção das Receitas - PLPPA 2022 - 2025 - Reestimativa de Receita de 2021. SÍNTESE

Anexo I do Decretos nº 17.793 - 17.794.- 17.795 - 17.796 - 17.797 - 17.798 de 29 de novembro de 2021

Recursos de Todas as Fontes

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	S	-	56.320.391,00	60.147.862,00	3.827.471,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	S	-	1.826.751,00	2.294.440,00	467.689,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	S	-	1.826.751,00	2.294.440,00	467.689,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	S	-	582.300,00	303.460,00	(278.840,00)
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	A	1.009.0000	582.300,00	303.460,00	(278.840,00)
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Progra. de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	S	-	3.031.020,00	5.996.770,00	2.965.750,00
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Progra. de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	S	-	3.031.020,00	5.996.770,00	2.965.750,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recur. do Estado para Progra. de Saúde - Fundo a Fundo - Principal	S	-	3.031.020,00	5.996.770,00	2.965.750,00
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	A	1.027.0019	1.662.420,00	796.960,00	(865.460,00)
1.7.2.8.03.1.1.03.00.00	Programa Farmácia Básica	A	1.027.0012	1.368.600,00	1.094.880,00	(273.720,00)
1.7.2.8.03.1.1.04.00.00	Transferência de Recurso do Estado para Programa de Saúde - Fundo a Fundo - CORONAVÍRUS	A	1.027.0084	-	4.104.930,00	4.104.930,00
1.7.2.8.07.0.0.00.00.00	Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social	S	-	-	-	-
1.7.2.8.07.1.0.00.00.00	Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social	S	-	-	-	-
1.7.2.8.07.1.1.00.00.00	Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social - Principal	A	1.017.0085	-	-	-
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	S	-	8.821.880,00	2.205.470,00	(6.616.410,00)
1.7.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	S	-	-	-	-
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	A	2.013.0037	-	-	-
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinados a Programas de Educação	S	-	8.821.880,00	2.205.470,00	(6.616.410,00)
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinados a Programas de Educação - Principal	S	-	8.821.880,00	2.205.470,00	(6.616.410,00)
1.7.2.8.10.2.1.01.00.00	Transferências de Convênios para o Transporte Escolar	A	2.012.0037	8.821.880,00	2.205.470,00	(6.616.410,00)
1.7.2.8.10.2.1.02.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados - Educação	A	2.012.0037	-	-	-
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	S	-	-	2.520.000,00	2.520.000,00
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	S	-	-	2.520.000,00	2.520.000,00
1.7.2.8.10.9.1.99.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	A	2.012.0037	-	2.520.000,00	2.520.000,00
1.7.5.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	S	-	191.357.670,00	261.032.010,00	69.674.340,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2021 - Recursos de Todas as Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Projeção das Receitas - PLPPA 2022 - 2025 - Reestimativa de Receita de 2021. SÍNTESE

Anexo I do Decretos nº 17.793 - 17.794.- 17.795 - 17.796 - 17.797 - 17.798 de 29 de novembro de 2021

Recursos de Todas as Fontes

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)

1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	S		191.357.670,00	261.032.010,00	69.674.340,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	S		191.357.670,00	261.032.010,00	69.674.340,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	S		191.357.670,00	261.032.010,00	69.674.340,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	A	1.011.0000	191.357.670,00	261.032.010,00	69.674.340,00
1.7.5.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências Multigovernamentais	S		-	2.115.860,00	2.115.860,00
1.7.5.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências Multigovernamentais	S		-	2.115.860,00	2.115.860,00
1.7.5.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências Multigovernamentais - Principal - (Complementação para o FUNDEB/Orientação Técnica nº 01/2019/MPC-RO)	A	1.000.0000	-	2.115.860,00	2.115.860,00
<b>1.9.0.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>S</b>		<b>25.329.910,00</b>	<b>30.497.950,00</b>	<b>5.168.040,00</b>
<b>7.0.0.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>S</b>		<b>85.940.650,00</b>	<b>98.330.360,00</b>	<b>12.389.710,00</b>
<b>2.0.0.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>S</b>		<b>101.935.443,00</b>	<b>75.217.568,00</b>	<b>(26.717.875,00)</b>
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	S		13.702.847,00	33.142.459,00	19.439.612,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	S		13.702.847,00	33.142.459,00	19.439.612,00
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	S		13.702.847,00	33.142.459,00	19.439.612,00
2.1.1.2.00.1.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	S		13.702.847,00	33.142.459,00	19.439.612,00
2.1.1.2.00.1.1.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	S		13.702.847,00	33.142.459,00	19.439.612,00
2.1.1.2.00.1.1.02.00.00	Operação de Crédito Interna - Programa Promoradia	A	1.090.0022	739.346,00	4.018.298,00	3.278.952,00
2.1.1.2.00.1.1.03.00.00	Operações de Crédito Internas - Programas de Infraestrutura Urbana	A	1.090.0022	12.963.501,00	12.124.161,00	(839.340,00)
2.1.1.2.00.1.1.04.00.00	Operações de Crédito Programas ProTransporte	A	1.090.0022	-	-	-
2.1.1.2.00.1.1.05.00.00	Receita de Operações de Crédito - FINISA	A	1.090.0022	-	17.000.000,00	17.000.000,00
<b>2.2.0.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>Alienação de Bens</b>	<b>S</b>		<b>-</b>	<b>464.850,00</b>	<b>464.850,00</b>
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	S		-	464.850,00	464.850,00
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	S		-	464.850,00	464.850,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	A	1.000.0000	-	-	-
2.2.1.3.00.1.1.01.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	A	1.000.0000	-	464.850,00	464.850,00
<b>2.4.0.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>Transferências de Capital</b>	<b>S</b>		<b>88.232.596,00</b>	<b>41.610.259,00</b>	<b>(46.622.337,00)</b>
				-	-	-
<b>9.1.0.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>(R) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE</b>	<b>S</b>		<b>(114.721.888,00)</b>	<b>(152.353.190,00)</b>	<b>(37.631.302,00)</b>
	<b>RECEITA TOTAL</b>			<b>1.595.645.574,00</b>	<b>1.876.033.132,00</b>	<b>280.387.558,00</b>
	<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>			<b>1.274.538.501,00</b>	<b>1.552.021.034,00</b>	<b>277.482.533,00</b>
	<b>Recursos Próprios (Fontes: 01.00, 01.01, 01.02 e 01.94(Não Vinculados))</b>			<b>759.815.440,00</b>	<b>972.421.172,00</b>	<b>212.605.732,00</b>

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2021 - Recursos de Todas as Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Projeção das Receitas - PLPPA 2022 - 2025 - Reestimativa de Receita de 2021. SÍNTESE

Anexo I do Decretos nº 17.793 - 17.794 - 17.795 - 17.796 - 17.797 - 17.798 de 29 de novembro de 2021

Recursos de Todas as Fontes

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
<b>RECEITA TOTAL POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS</b>						
Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.000.0000	480.622.019,00	623.438.822,00	142.816.803,00
<b>SUBTOTAL- RECURSOS ORDINÁRIOS</b>			<b>1.000</b>	<b>480.622.019,00</b>	<b>623.438.822,00</b>	<b>142.816.803,00</b>
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.001.0000	118.399.317,00	146.596.282,00	28.196.965,00
<b>SUBTOTAL- RECURSOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO</b>			<b>1.001</b>	<b>118.399.317,00</b>	<b>146.596.282,00</b>	<b>28.196.965,00</b>
Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta			1.002.0047	160.794.104,00	202.386.068,00	41.591.964,00
<b>SUBTOTAL- RECURSOS DE IMPOSTOS - SAÚDE</b>			<b>1.002</b>	<b>160.794.104,00</b>	<b>202.386.068,00</b>	<b>41.591.964,00</b>
Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira) - RPPS - Benefícios Previdenciários - Plano Previdenciário			1.003.0101	66.711.190,00	69.769.800,00	3.058.610,00
Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira) - RPPS - Benefícios Previdenciários - Plano Financeiro			1.003.0102	61.486.760,00	75.532.100,00	14.045.340,00
<b>SUBTOTAL- RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA OS RPPS</b>			<b>1.003</b>	<b>128.197.950,00</b>	<b>145.301.900,00</b>	<b>17.103.950,00</b>
Recursos do Tesouro - Ações e Serviços de Saúde - Assistência à Saúde dos Servidores			1.005.0068	63.567.080,00	72.059.580,00	8.492.500,00
<b>SUBTOTAL- CONTRIBUIÇÃO PARA ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR</b>			<b>1.005</b>	<b>63.567.080,00</b>	<b>72.059.580,00</b>	<b>8.492.500,00</b>
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Piso de Atenção Básica - PAB			1.027.0007	22.637.400,00	31.839.230,00	9.201.830,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Programa de Saúde da Família - PSF			1.027.0009	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Saúde Bucal - Programa de Saúde da Família - PASF Odonto			1.027.0010	607.200,00	-	(607.200,00)
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Agentes Comunitários de Saúde - PACS			1.027.0011	6.587.280,00	7.943.610,00	1.356.330,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Farmácia Básica			1.027.0012	3.868.080,00	4.219.200,00	351.120,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Carências Nutricionais			1.027.0013	50.000,00	50.000,00	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Vigilância Sanitária			1.027.0014	311.640,00	296.650,00	(14.990,00)
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD			1.027.0015	2.676.720,00	3.870.060,00	1.193.340,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta			1.027.0047	8.678.160,00	7.150.000,00	(1.528.160,00)
Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Produção SIA - SUS (MAC)			1.027.0016	40.716.240,00	44.868.510,00	4.152.270,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Doenças Sexualmente Transmissíveis - DST/AIDS			1.027.0017	279.960,00	279.960,00	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Convênio SSP/Trânsito			1.027.0018	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU			1.027.0019	4.561.740,00	2.488.210,00	(2.073.530,00)
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências FAEC AIH/SAI			1.027.0039	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências AIH - Autorização de Internação Hospitalar			1.027.0040	65.380,00	31.390,00	(33.990,00)
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências Centro de Especialidades Odontológicas - CEO			1.027.0041	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Vigilância em Saúde			1.027.0050	-	-	-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2021 - Recursos de Todas as Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Projeção das Receitas - PLPPA 2022 - 2025 - Reestimativa de Receita de 2021. SÍNTESE

Anexo I do Decretos nº 17.793 - 17.794 - 17.795 - 17.796 - 17.797 - 17.798 de 29 de novembro de 2021

Recursos de Todas as Fontes

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Assistência Farmacêutica			1.027.0051	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Farmácia Popular			1.027.0052	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Gestão do SUS			1.027.0053	-	-	-
Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Saúde Indígena			1.027.0070	-	-	-
Recursos Federais para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais			1.027.0084	-	4.104.930,00	4.104.930,00

Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Núcleo de Apoio à Saúde da Família	1.027.0086	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade	1.027.0087	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Centro de Atenção Psicossocial	1.027.0088	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	1.027.0089	-	6.272.980,00	6.272.980,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Prevenção das Hepatites Virais DST's e Aids	1.027.0094	2.241.960,00	2.341.060,00	99.100,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Outras Destinações de Recursos	1.027.0099	-	-	-
<b>SUBTOTAL- RECURSOS DO SUS</b>	<b>1.027</b>	<b>93.281.760,00</b>	<b>115.755.790,00</b>	<b>22.474.030,00</b>
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Investimentos	1.028.0089	10.499.760,00	4.202.260,00	(6.297.500,00)
<b>TOTAL- RECURSOS DO SUS</b>	<b>1.027/1.028</b>	<b>103.781.520,00</b>	<b>119.958.050,00</b>	<b>16.176.530,00</b>
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferência do Salário Educação	1.008.0031	8.763.960,00	5.244.970,00	(3.518.990,00)
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferências Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	1.008.0032	-	-	-
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	1.008.0033	5.114.520,00	5.283.310,00	168.790,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	1.008.0034	636.000,00	310.070,00	(325.930,00)
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.008.0035	41.660,00	342.790,00	301.130,00
<b>SUBTOTAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE</b>	<b>1.008</b>	<b>14.556.140,00</b>	<b>11.181.140,00</b>	<b>(3.375.000,00)</b>
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.009.0000	582.300,00	303.460,00	(278.840,00)
<b>SUBTOTAL - CIDE</b>	<b>1.009</b>	<b>582.300,00</b>	<b>303.460,00</b>	<b>(278.840,00)</b>
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.010.0000	44.005.300,00	47.325.760,00	3.320.460,00
<b>SUBTOTAL - CONTRIBUIÇÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>	<b>1.010</b>	<b>44.005.300,00</b>	<b>47.325.760,00</b>	<b>3.320.460,00</b>
Recursos do Tesouro - Transferências do FUNDEB - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.011.0000	191.357.670,00	261.032.010,00	69.674.340,00
<b>SUBTOTAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDEB</b>	<b>1.011</b>	<b>191.357.670,00</b>	<b>261.032.010,00</b>	<b>69.674.340,00</b>
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Apoio a Pessoa Idosa - API	1.015.0002	51.840,00	111.810,00	59.970,00
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Programa de Atenção à Criança - PAC	1.015.0003	-	-	-

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

## Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2021 - Recursos de Todas as Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

## Projeção das Receitas - PLPPA 2022 - 2025 - Reestimativa de Receita de 2021. SÍNTESE

## Anexo I do Decretos nº 17.793 - 17.794, - 17.795 - 17.795 - 17.796 - 17.797 - 17.798 de 29 de novembro de 2021

## Recursos de Todas as Fontes

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física - PPD			1.015.0004	-	-	-
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI			1.015.0005	-	-	-
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Outras Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			1.015.0057	941.490,00	1.258.170,00	316.680,00
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente			1.015.0073	2.400,00	2.840,00	440,00
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.015.0000	-	-	-
<b>SUBTOTAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS</b>			<b>1.015</b>	<b>995.730,00</b>	<b>1.372.820,00</b>	<b>377.090,00</b>
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados ao Trânsito			1.017.0071	128.740,00	114.050,00	(14.690,00)
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados ao Meio Ambiente			1.017.0072	2.283.530,00	2.720.950,00	437.420,00
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente			1.017.0073	14.440,00	1.500,00	(12.940,00)
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Estaduais para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais			1.017.0085	-	-	-
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados a Procuradoria			1.017.0074	-	-	-
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Receita de Outorga Onerosa-FMHIS - Outorga Onerosa do Direito de Construir			1.017.0098	372.300,00	44.080,00	(328.220,00)
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Outras Multas - FMHIS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.017.0000	25.680,00	140.960,00	115.280,00
<b>SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS</b>			<b>1.017</b>	<b>2.824.690,00</b>	<b>3.021.540,00</b>	<b>196.850,00</b>
Recursos do Tesouro - Recursos destinados a enfrentamento de calamidade pública - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta			1.022.0047	-	-	-
<b>SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS A PANDEMIA (SAÚDE)</b>			<b>1.022</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Recursos Ordinários - Cota-Parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.023.0000	73.364.993,00	57.115.219,00	(16.249.774,00)
Recursos Ordinários - Cota-Parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta			1.023.0047	30.571.868,00	27.665.234,00	(2.906.634,00)
Recursos Ordinários - Cota-Parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - Ensino Fundamental			1.023.0075	18.350.609,00	16.005.187,00	(2.345.422,00)
<b>SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS AOS HÍDRICOS</b>			<b>1.023</b>	<b>122.287.470,00</b>	<b>100.785.640,00</b>	<b>(21.501.830,00)</b>
Recursos Ordinários - Royalties de Petróleo - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta			1.025.0047	1.047.598,00	1.493.681,00	446.083,00
Recursos Ordinários - Royalties de Petróleo - Ensino Fundamental			1.025.0000	3.142.793,00	4.481.041,00	1.338.248,00
<b>SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS AO PETRÓLEO</b>			<b>1.025</b>	<b>4.190.391,00</b>	<b>5.974.722,00</b>	<b>1.784.331,00</b>
Recursos do Tesouro - Recursos de Multas de Trânsito - Art. Da Lei 9.503/1997 - Recursos Destinados ao Trânsito			1.026.0071	3.761.890,00	1.838.780,00	(1.923.110,00)
<b>SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS A MULTAS DE TRÂNSITO</b>			<b>1.026</b>	<b>3.761.890,00</b>	<b>1.838.780,00</b>	<b>(1.923.110,00)</b>
Operações de Crédito Internas - Operações de Crédito Internas - Outros Programas			1.090.0022	13.702.847,00	33.142.459,00	19.439.612,00
<b>SUBTOTAL RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS</b>			<b>1.090</b>	<b>13.702.847,00</b>	<b>33.142.459,00</b>	<b>19.439.612,00</b>

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

## Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2021 - Recursos de Todas as Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

## Projeção das Receitas - PLPPA 2022 - 2025 - Reestimativa de Receita de 2021. SÍNTESE

## Anexo I do Decretos nº 17.793 - 17.794, - 17.795 - 17.795 - 17.796 - 17.797 - 17.798 de 29 de novembro de 2021

## Recursos de Todas as Fontes

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
Remuneração de Depósitos Bancários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.094.0000	7.466.020,00	5.157.030,00	(2.308.990,00)
Remuneração de Depósitos Bancários - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE			1.094.0035	-	-	-
Remuneração de Depósitos Bancários - Outras Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			1.094.0057	153.180,00	833.910,00	680.730,00
Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos bancários - Planos Financeiro e Previdenciário - Aplicação do RPPS em Atividades Previdenciárias - Financeiro			1.094.0102	16.558.450,00	9.341.370,00	(7.217.080,00)
Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos bancários - Planos Financeiro e Previdenciário - Aplicação do RPPS em Atividades Previdenciárias - Capitalizado			1.094.0101	16.594.850,00	33.742.380,00	17.147.530,00
Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários - Assistência à Saúde dos Servidores			1.094.0068	39.760,00	33.700,00	(6.060,00)
Receita de Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE			1.094.0069	17.070,00	124.900,00	107.830,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimentos Cota Parte Educação - Ensino Fundamental			1.094.0075	94.680,00	303.360,00	208.680,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento do FMMA - Recursos Destinados ao Meio Ambiente			1.094.0072	-	-	-
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento do FMDCA - Recursos Destinados a Criança e ao			1.094.0073	-	-	-

Adolescente					
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento do FMT - Recursos Destinados ao Trânsito	1.094.0071	-	-	-	-
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento de Convênios - Transferência de Convênios da União	1.094.0036	-	-	-	-
<b>SUBTOTAL RECURSOS DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS</b>	<b>1.094</b>	<b>40.924.010,00</b>	<b>49.536.650,00</b>	<b>8.612.640,00</b>	
Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios - Educação - Transferência de Convênios da União	2.012.0036	928.400,00	232.100,00	(696.300,00)	
Transferências de Convênios - Educação - Transferência de Convênios do Estado	2.012.0037	8.821.880,00	4.725.470,00	(4.096.410,00)	
<b>SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - TRANSF. CONVÊNIO - EDUCAÇÃO</b>	<b>2.012</b>	<b>9.750.280,00</b>	<b>4.957.570,00</b>	<b>(4.792.710,00)</b>	
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS (Rec.Capital)	2.013.0036	1.829.422,00	457.358,00	(1.372.064,00)	
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferência de Convênios do Estado	2.013.0037	-	-	-	
<b>SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - TRANSFERÊNCIAS DE REC. DO SUS</b>	<b>2.013</b>	<b>1.829.422,00</b>	<b>457.358,00</b>	<b>(1.372.064,00)</b>	
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde) - Transferência de Convênios da União	2.014.0036	80.914.774,00	36.628.191,00	(44.286.583,00)	
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde) - Transferência de Convênios do Estado	2.014.0037	4.560.000,00	4.292.610,00	(267.390,00)	
<b>SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - TRANSF. CONVÊNIO - OUTROS (não relacionados à educação/saúde)</b>	<b>2.014</b>	<b>85.474.774,00</b>	<b>40.920.801,00</b>	<b>(44.553.973,00)</b>	
Recursos de Outras Fontes - Remuneração de Depósitos Bancários - Transferência de Convênios da União	2.094.0036	4.040.670,00	4.441.720,00	401.050,00	
<b>SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS</b>	<b>2.094</b>	<b>4.040.670,00</b>	<b>4.441.720,00</b>	<b>401.050,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>1.595.645.574,00</b>	<b>1.876.033.132,00</b>	<b>280.387.558,00</b>	

Publicado por:  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
Código Identificador:1C53A4C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**  
**DECRETO N.º 17.796 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Decreto n.º 17.796 de 29 de novembro de 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021, Considerando o Ofício n.º 2517/GAB/SEMOB/2021, de 25 de novembro de 2021, no qual a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, solicita cobertura orçamentária e financeira com Processo n.º 23.00063-00/2021 em razão do Convênio de Repasse n.º 251.192-15/2008/FNHIS 6, apurado na Conta Corrente n.º 647122-1,  
D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 14.914,98 (quatorze mil, novecentos e quatorze reais e noventa e oito centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 2.014 – Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente – Transferências de Convênios – Outros (não relacionados à educação/saúde), consignados no orçamento na sequência detalhada:

<b>11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB</b>					
<b>11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB</b>					
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>ESFERA</b>	<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>FONTES DE RECURSOS</b>	<b>SUPLEMENTA R\$</b>
11.01.15.451.075.1.188	Pavimentação de Vias Urbanas	FIS	3.3.90.93	2.014	14.914,98
<b>SUB TOTAL</b>			<b>14.914,98</b>		
<b>TOTAL</b>			<b>14.914,98</b>		

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA**

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

**JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Fazenda

**SALATIEL LEMOS VALVERDE**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO						
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG						
Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2021 - Recursos de Todas as Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social						
Projeção das Receitas - PLPPA 2022 - 2025 - Reestimativa de Receita de 2021. SÍNTESE						
Anexo I do Decretos n.º 17.793 - 17.794, - 17.795 - 17.796 - 17.797 - 17.798 de 29 de Novembro de 2021						
Recursos de Todas as Fontes						
Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
<b>1.0.0.0.00.0.00.00.00</b>	<b>RECEITAS CORRENTES</b>	S		<b>1.522.491.369,00</b>	<b>1.854.838.394,00</b>	<b>332.347.025,00</b>
<b>1.1.0.0.00.0.00.00.00</b>	<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	S		<b>278.707.822,00</b>	<b>341.900.582,00</b>	<b>63.192.760,00</b>
<b>1.1.1.0.00.0.00.00.00</b>	<b>Impostos</b>	S		<b>239.892.362,00</b>	<b>286.881.702,00</b>	<b>46.989.340,00</b>
<b>1.1.1.3.00.0.00.00.00</b>	<b>Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza</b>	S		<b>66.070.751,00</b>	<b>73.395.193,00</b>	<b>7.324.442,00</b>
<b>1.1.1.3.03.0.00.00.00</b>	<b>Imposto Sobre a Renda Retido na Fonte</b>	S		<b>66.070.751,00</b>	<b>73.395.193,00</b>	<b>7.324.442,00</b>
<b>1.1.1.3.03.1.0.00.00.00</b>	<b>Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho</b>	S		<b>66.070.751,00</b>	<b>73.395.193,00</b>	<b>7.324.442,00</b>
<b>1.1.1.3.03.1.1.00.00.00</b>	<b>IRRF - Trabalho - Principal</b>	S		<b>66.070.751,00</b>	<b>73.395.193,00</b>	<b>7.324.442,00</b>

1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF e Municípios	S			173.821.611,00	213.486.509,00	39.664.898,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Imposto sobre Patrimônio para Estados/DF/Municípios	S			42.205.840,00	57.015.225,00	14.809.385,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	S			30.520.260,00	34.513.565,00	3.993.305,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	IPTU Principal	S			22.752.120,00	24.825.058,00	2.072.938,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa	S			7.768.140,00	9.688.507,00	1.920.367,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre transmissão "Inter-Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - ITBI	S			11.685.580,00	22.501.660,00	10.816.080,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	ITBI - Próprio	S			11.685.580,00	22.501.660,00	10.816.080,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	S			131.615.771,00	156.471.284,00	24.855.513,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	S			131.615.771,00	156.471.284,00	24.855.513,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	S			127.260.120,00	152.907.890,00	25.647.770,00
1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	ISSQN - Principal	S			113.403.860,00	134.115.367,00	20.711.507,00
1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	ISS - Simples Nacional	S			13.856.260,00	18.792.523,00	4.936.263,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	S			262.120,00	118.346,00	(143.774,00)
1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	ISSQN - Multas e Juros de Mora	S			66.320,00	-	(66.320,00)
1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	ISSQN - Auto de Infração	S			195.800,00	118.346,00	(77.454,00)
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	S			4.093.531,00	3.445.048,00	(648.483,00)
<b>1.1.2.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>Taxas</b>	<b>S</b>			<b>38.815.460,00</b>	<b>55.018.880,00</b>	<b>16.203.420,00</b>
<b>1.2.0.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>Contribuições</b>	<b>S</b>			<b>131.008.950,00</b>	<b>145.445.390,00</b>	<b>14.436.440,00</b>
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	S			87.003.650,00	98.119.630,00	11.115.980,00
1.2.1.6.00.0.0.00.00.00	Contribuição para Fundos de Assistência Médica	S			29.848.670,00	34.742.340,00	4.893.670,00
1.2.1.6.03.0.0.00.00.00	Contribuição p/ Fundos de Assistência Médica - Servidores Cíveis	S			23.585.270,00	27.065.670,00	3.480.400,00
1.2.1.6.03.1.0.00.00.00	Contribuição p/ Fundos de Assistência Médica - Servidores Cíveis	S			23.585.270,00	27.065.670,00	3.480.400,00
1.2.1.6.03.1.1.00.00.00	Contribuição p/ Fundos de Assistência Médica - Servidor Civil - Principal	S			23.585.270,00	27.065.670,00	3.480.400,00
1.2.1.6.04.0.0.00.00.00	Contribuição p/ Fundos Assistência Médica - Outros Beneficiários	S			6.263.400,00	7.676.670,00	1.413.270,00
1.2.1.6.04.1.0.00.00.00	Contribuição p/ Fundos Assistência Médica - Outros Beneficiários	S			6.263.400,00	7.676.670,00	1.413.270,00
1.2.1.6.04.1.1.00.00.00	Contribuição p/ Fundos Assist. Méd. - Outros Beneficiários - Principal	S			6.263.400,00	7.676.670,00	1.413.270,00
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF e Municípios	S			57.154.980,00	63.377.290,00	6.222.310,00
1.2.1.8.01.0.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil p/ Plano de Seguridade Social - CPSSS	S			57.017.660,00	62.876.420,00	5.858.760,00
Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte Recurso	de	Total Acumulado no Ano		
					Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.2.1.8.01.1.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo	S			53.927.420,00	59.192.540,00	5.265.120,00
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	S			53.927.420,00	59.192.540,00	5.265.120,00
1.2.1.8.01.1.1.01.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Prefeitura	S			18.099.620,00	17.743.280,00	(356.340,00)
1.2.1.8.01.1.1.01.01.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Financeiro - Prefeitura	A	1.003.0102		10.898.060,00	9.726.700,00	(1.171.360,00)
1.2.1.8.01.1.1.01.02.00	Contribuição do Servidor Ativo p/ o RPPS - Plano Previdenciário - Prefeitura	A	1.003.0101		7.201.560,00	8.016.580,00	815.020,00
1.2.1.8.01.1.1.02.00.00	Contribuição do Servidor Ativo p/ o RPPS - Fundo de Assistência	S			58.920,00	57.200,00	(1.720,00)
1.2.1.8.01.1.1.02.01.00	Contribuição do Servidor Ativo p/ o RPPS - Plano Financeiro - Fundo de Assistência	A	1.003.0102		23.640,00	24.430,00	790,00
1.2.1.8.01.1.1.02.02.00	Contribuição do Servidor Ativo p/ o RPPS - Plano Previdenciário - Fundo de Assistência	A	1.003.0101		35.280,00	32.770,00	(2.510,00)
1.2.1.8.01.1.1.03.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Funcultural	S			17.520,00	31.790,00	14.270,00
1.2.1.8.01.1.1.03.01.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Financeiro - Funcultural	A	1.003.0102		12.480,00	26.730,00	14.250,00
1.2.1.8.01.1.1.03.02.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Previdenciário - Funcultural	A	1.003.0101		5.040,00	5.060,00	20,00
1.2.1.8.01.1.1.04.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Câmara	S			829.920,00	824.400,00	(5.520,00)
1.2.1.8.01.1.1.04.01.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Financeiro - Câmara	A	1.003.0102		747.960,00	665.620,00	(82.340,00)
1.2.1.8.01.1.1.04.02.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Previdenciário - Câmara	A	1.003.0101		81.960,00	158.780,00	76.820,00
1.2.1.8.01.1.1.05.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Semusa	S			15.162.850,00	17.999.930,00	2.837.080,00
1.2.1.8.01.1.1.05.01.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Financeiro - Semusa	A	1.003.0102		5.793.240,00	5.749.910,00	(43.330,00)
1.2.1.8.01.1.1.05.02.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Previdenciário - Semusa	A	1.003.0101		9.369.610,00	12.250.020,00	2.880.410,00
1.2.1.8.01.1.1.06.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Fundo de Previdência	S			481.920,00	805.370,00	323.450,00
1.2.1.8.01.1.1.06.01.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Financeiro - Fundo de Previdência	A	1.003.0102		421.080,00	746.610,00	325.530,00
1.2.1.8.01.1.1.06.02.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Previdenciário - Fundo de Previdência	A	1.003.0101		60.840,00	58.760,00	(2.080,00)
1.2.1.8.01.1.1.07.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - SEMED	S			18.883.560,00	21.311.510,00	2.427.950,00
1.2.1.8.01.1.1.07.01.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Financeiro - SEMED	A	1.003.0102		9.180.000,00	8.995.960,00	(184.040,00)
1.2.1.8.01.1.1.07.02.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Previdenciário - SEMED	A	1.003.0101		9.703.560,00	12.315.550,00	2.611.990,00
1.2.1.8.01.1.1.99.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Outras Entidades	S			393.110,00	419.060,00	25.950,00
1.2.1.8.01.1.1.99.01.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Financeiro - Outras Entidades	A	1.003.0102		336.920,00	378.060,00	41.140,00
Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte Recurso	de	Total Acumulado no Ano		
					Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.2.1.8.01.1.1.99.02.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Previdenciário - Outras Entidades	A	1.003.0101		56.190,00	41.000,00	(15.190,00)
1.2.1.8.01.2.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo	S			2.679.000,00	3.274.170,00	595.170,00
1.2.1.8.01.2.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	S			2.679.000,00	3.274.170,00	595.170,00
1.2.1.8.01.2.1.01.00.00	Contribuições do Servidor Inativo para o RPPS - Plano Financeiro - Principal	A	1.003.0102		2.667.240,00	3.260.600,00	593.360,00
1.2.1.8.01.2.1.02.00.00	Contribuições do Servidor Inativo para o RPPS - Plano Previdenciário - Principal	A	1.003.0101		11.760,00	13.570,00	1.810,00
1.2.1.8.01.3.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas	S			411.240,00	409.710,00	(1.530,00)
1.2.1.8.01.3.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	S			411.240,00	409.710,00	(1.530,00)
1.2.1.8.01.3.1.01.00.00	Contribuição dos Pensionistas para o RPPS - Plano Financeiro	A	1.003.0102		410.400,00	404.080,00	(6.320,00)
1.2.1.8.01.3.1.02.00.00	Contribuição dos Pensionistas para o RPPS - Plano Previdenciário	A	1.003.0101		840,00	5.630,00	4.790,00
1.2.1.8.03.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - servidor Civil - Especifico de EST. / DF / MUN.	S			137.320,00	500.870,00	363.550,00
1.2.1.8.03.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	S			137.320,00	500.870,00	363.550,00
1.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	S			137.320,00	500.870,00	363.550,00
1.2.1.8.03.1.1.01.00.00	Contribuição Patronal do Serv. Ativo Civil - Plano Financeiro	A	1.003.0102		107.440,00	272.240,00	164.800,00
1.2.1.8.03.1.1.02.00.00	Contribuição Patronal do Serv. Ativo Civil - Plano Previdenciário	A	1.003.0101		29.880,00	228.630,00	198.750,00
1.2.4.0.00.00.00.00.00	Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	S			44.005.300,00	47.325.760,00	3.320.460,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	S			44.005.300,00	47.325.760,00	3.320.460,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	A	1.010.0000		44.005.300,00	47.325.760,00	3.320.460,00
<b>1.3.0.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>Receita Patrimonial</b>	<b>S</b>			<b>46.185.340,00</b>	<b>54.713.370,00</b>	<b>8.528.030,00</b>
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	S			1.220.660,00	735.000,00	(485.660,00)
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	S			1.220.660,00	735.000,00	(485.660,00)
1.3.1.0.01.2.0.00.00.00	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação	S			1.220.660,00	735.000,00	(485.660,00)
1.3.1.0.01.2.1.00.00.00	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	S			1.089.190,00	670.200,00	(418.990,00)
1.3.1.0.01.2.1.01.00.00	Receita de Transferência de Escritura Plena	A	1.000.0000		1.089.190,00	670.200,00	(418.990,00)
1.3.1.0.01.2.3.00.00.00	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa	A	1.000.0000		131.470,00	64.800,00	(66.670,00)
1.3.2.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	S			44.964.680,00	53.978.370,00	9.013.690,00
1.3.2.1.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	S			44.964.680,00	53.978.370,00	9.013.690,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	S			11.811.380,00	10.894.620,00	(916.760,00)
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	S			11.811.380,00	10.894.620,00	(916.760,00)
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB	A	1.094.0000		392.630,00	850.270,00	457.640,00
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde (SUS)	A	1.094.0000		942.580,00	648.880,00	(293.700,00)

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	A	1.094.0069	17.070,00	124.900,00	107.830,00
1.3.2.1.00.1.1.04.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	A	1.094.0057	153.180,00	833.910,00	680.730,00
1.3.2.1.00.1.1.05.00.00	Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras - Fundo de Assistência à Saúde do Servidor	A	1.094.0068	39.760,00	33.700,00	(6.060,00)
1.3.2.1.00.1.1.06.00.00	Receitas de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	A	2.094.0036	4.040.670,00	4.441.720,00	401.050,00
1.3.2.1.00.1.1.07.00.00	Receita de Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados	A	1.094.0000	3.540.650,00	2.375.620,00	(1.165.030,00)
1.3.2.1.00.1.1.08.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento Cota Parte Educação	A	1.094.0075	94.680,00	303.360,00	208.680,00
1.3.2.1.00.1.1.09.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento de Recursos Hídricos	A	1.094.0000	2.545.520,00	1.182.900,00	(1.362.620,00)
1.3.2.1.00.1.1.16.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento do FUNDAP	A	1.094.0000	44.640,00	99.360,00	54.720,00
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	S		33.153.300,00	43.083.750,00	9.930.450,00
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	Remuneração de Recursos do RPPS - Principal	S		33.153.300,00	43.083.750,00	9.930.450,00
1.3.2.1.00.4.1.01.00.00	Remuneração de Recursos do RPPS Plano Financeiro - Principal	A	1.094.0102	16.558.450,00	9.341.370,00	(7.217.080,00)
1.3.2.1.00.4.1.02.00.00	Remuneração de Recursos do RPPS Plano Previdenciário - Principal	A	1.094.0101	16.594.850,00	33.742.380,00	17.147.530,00
<b>1.7.0.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>Transferências Correntes</b>	<b>S</b>		<b>1.041.259.347,00</b>	<b>1.282.281.102,00</b>	<b>241.021.755,00</b>
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e suas Entidades	S		505.466.424,00	572.383.032,00	66.916.608,00
1.7.1.8.00.00.00.00.00	Transferências da União Específica de Estados, DF e Municípios	S		505.466.424,00	572.383.032,00	66.916.608,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	S		260.683.313,00	330.194.900,00	69.511.587,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	S		241.275.211,00	303.340.635,00	62.065.424,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -Cota Mensal - Principal	S		241.275.211,00	303.340.635,00	62.065.424,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	S		8.270.611,00	11.480.200,00	3.209.589,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	S		8.270.611,00	11.480.200,00	3.209.589,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	S		10.253.540,00	12.177.720,00	1.924.180,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	S		10.253.540,00	12.177.720,00	1.924.180,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	S		334.180,00	966.767,00	632.587,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	S		334.180,00	966.767,00	632.587,00
1.7.1.8.01.8.0.00.00.00	Cota Parte do Imposto sobre Ope. Credito, Cambio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Imobiliários - Comercialização do Ouro	S		549.771,00	2.229.578,00	1.679.807,00
1.7.1.8.01.8.1.00.00.00	Cota Parte do Imposto sobre Ope. Credito, Cambio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Imobiliários Comercialização do Ouro - Principal	S		549.771,00	2.229.578,00	1.679.807,00
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financ. pela Exploração de Recursos Naturais	S		128.480.741,00	111.194.392,00	(17.286.349,00)
1.7.1.8.02.1.0.00.00.00	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	S		122.287.470,00	100.785.640,00	(21.501.830,00)
1.7.1.8.02.1.1.00.00.00	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal	S		122.287.470,00	100.785.640,00	(21.501.830,00)
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	S		2.002.880,00	4.434.030,00	2.431.150,00
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - Principal	A	1.000.0000	2.002.880,00	4.434.030,00	2.431.150,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	S		4.190.391,00	5.974.722,00	1.784.331,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	S		4.190.391,00	5.974.722,00	1.784.331,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	<b>Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>	<b>S</b>		<b>100.750.500,00</b>	<b>113.961.280,00</b>	<b>13.210.780,00</b>
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	<b>Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica</b>	<b>S</b>		<b>100.750.500,00</b>	<b>107.688.300,00</b>	<b>6.937.800,00</b>
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	<b>Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica Repasse Fundo a Fundo - principal</b>	<b>S</b>		<b>100.750.500,00</b>	<b>107.688.300,00</b>	<b>6.937.800,00</b>
1.7.1.8.03.1.1.11.00.00	<b>Atenção Básica</b>	<b>S</b>		<b>38.510.040,00</b>	<b>46.932.840,00</b>	<b>8.422.800,00</b>
1.7.1.8.03.1.1.12.00.00	<b>Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar</b>	<b>S</b>		<b>43.680.940,00</b>	<b>46.591.150,00</b>	<b>2.910.210,00</b>
1.7.1.8.03.1.1.13.00.00	<b>Vigilância em Saúde</b>	<b>S</b>		<b>5.510.280,00</b>	<b>6.787.730,00</b>	<b>1.277.450,00</b>
1.7.1.8.03.1.1.14.00.00	<b>Assistência Farmacêutica</b>	<b>S</b>		<b>2.499.480,00</b>	<b>3.124.320,00</b>	<b>624.840,00</b>
1.7.1.8.03.1.1.15.00.00	<b>Gestão do SUS</b>	<b>S</b>		<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>-</b>
1.7.1.8.03.1.1.16.00.00	<b>Programa Investimentos</b>	<b>S</b>		<b>10.499.760,00</b>	<b>4.202.260,00</b>	<b>(6.297.500,00)</b>
1.7.1.8.03.1.1.16.10.00	Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	A	1.028.0089	10.499.760,00	4.202.260,00	(6.297.500,00)
1.7.1.8.03.9.0.00.00.00	Transf. do SUS - outros Progr. Financ. por Transf. Fundo a Fundo	S		-	6.272.980,00	6.272.980,00
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00	Transf. do SUS - outros Progr. Financ. por Transf. Fundo a Fundo	S		-	6.272.980,00	6.272.980,00
1.7.1.8.03.9.1.01.00.00	Transferências de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - CORONAVÍRUS	A	1.027.0089	-	6.272.980,00	6.272.980,00
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Bloco Invest. na Rede de Serv. Publ. Saúde	S		-	-	-
1.7.1.8.04.6.0.00.00.00	Outras Transferência de Recursos do SUS - não detalhadas anteriormente	S		-	-	-
1.7.1.8.04.6.1.00.00.00	Outras Transferência de Recursos do SUS - não detalhadas anteriormente - Principal	A	1.027.0013	-	-	-
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento - FNDE	S		14.556.140,00	11.181.140,00	(3.375.000,00)
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	S		8.763.960,00	5.244.970,00	(3.518.990,00)
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	A	1.008.0031	8.763.960,00	5.244.970,00	(3.518.990,00)
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	S		5.114.520,00	5.283.310,00	168.790,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	S		636.000,00	310.070,00	(325.930,00)
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	S		41.660,00	342.790,00	301.130,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. n° 87/96	S		-	-	-
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. n° 87/96	S		-	-	-
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. n° 87/96 - Principal	S		-	-	-
1.7.2.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências da União	S		-	-	-
1.7.2.1.99.00.20.00.00	Auxílio Financeiro - Esforço Exportador)MP nº 193/04)	A		-	-	-
1.7.2.1.99.00.40.00.00	FPM - APOIO FINANCEIRO (MP 480/2010)	A		-	-	-
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Nacional de Assistência Social - FNAS	S		995.730,00	1.372.820,00	377.090,00
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos Nacional de Assistência Social - FNAS	S		995.730,00	1.372.820,00	377.090,00
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	S		-	4.478.500,00	4.478.500,00
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	S		-	4.478.500,00	4.478.500,00
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - PRINCIPAL	S		-	4.478.500,00	4.478.500,00
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00	AFM - MP 938/2020 - Recomposição FPM	A	1.000.0000	-	-	-
1.7.1.8.99.1.1.02.00.00	AFM - LC 173/2020 - Inciso I, Art5º - Saúde	A	1.022.0047	-	-	-
1.7.1.8.99.1.1.03.00.00	AFM - LC 173/2020 - Inciso I, Art5º - Assistência Social	A	1.022.0047	-	-	-
1.7.1.8.99.1.1.04.00.00	AFM - LC 173/2020 - Inciso II, Art 5º	A	1.000.0000	-	-	-
1.7.1.8.99.1.1.05.00.00	Auxílio Emergencial, Lei 14.017/2020	A	1.022.0047	-	-	-
1.7.1.8.99.1.1.06.00.00	Recursos de Emenda Parlamentar	A	1.017.0000	-	-	-
1.7.1.8.99.1.1.07.00.00	Outras Transf. União - Recomposicao Lei Kandir - LC 176/2020	A	1.000.0000	-	4.478.500,00	4.478.500,00
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	A	1.000.0000	-	-	-
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas entidades	S		344.435.253,00	446.750.200,00	102.314.947,00

1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica de Estados, DF e Municípios	S		344.435.253,00	446.750.200,00	102.314.947,00	
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	S		332.582.353,00	436.027.960,00	103.445.607,00	
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	S		273.852.911,00	373.282.198,00	99.429.287,00	
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	S		273.852.911,00	373.282.198,00	99.429.287,00	
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	S		56.320.391,00	60.147.862,00	3.827.471,00	
Classificação	Categoria Econômica	Fonte	de	Total Acumulado no Ano			
		Recursos		Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)	
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	S		56.320.391,00	60.147.862,00	3.827.471,00	
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	S		1.826.751,00	2.294.440,00	467.689,00	
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	S		1.826.751,00	2.294.440,00	467.689,00	
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	S		582.300,00	303.460,00	(278.840,00)	
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	A	1.009.0000	582.300,00	303.460,00	(278.840,00)	
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Progra. de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	S		3.031.020,00	5.996.770,00	2.965.750,00	
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Progra. de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	S		3.031.020,00	5.996.770,00	2.965.750,00	
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recur. do Estado para Progra. de Saúde - Fundo a Fundo - Principal	S		3.031.020,00	5.996.770,00	2.965.750,00	
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	SAMU -Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	A	1.027.0019	1.662.420,00	796.960,00	(865.460,00)	
1.7.2.8.03.1.1.03.00.00	Programa Farmácia Básica	A	1.027.0012	1.368.600,00	1.094.880,00	(273.720,00)	
1.7.2.8.03.1.1.04.00.00	Transferência de Recurso do Estado para Programa de Saúde - Fundo a Fundo - CORONAVÍRUS	A	1.027.0084	-	4.104.930,00	4.104.930,00	
1.7.2.8.07.0.0.00.00.00	Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social	S		-	-	-	
1.7.2.8.07.1.0.00.00.00	Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social	S		-	-	-	
1.7.2.8.07.1.1.00.00.00	Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social - Principal	A	1.017.0085	-	-	-	
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	S		8.821.880,00	2.205.470,00	(6.616.410,00)	
1.7.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	S		-	-	-	
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	A	2.013.0037	-	-	-	
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinados a Programas de Educação	S		8.821.880,00	2.205.470,00	(6.616.410,00)	
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinados a Programas de Educação - Principal	S		8.821.880,00	2.205.470,00	(6.616.410,00)	
1.7.2.8.10.2.1.01.00.00	Transferências de Convênios para o Transporte Escolar	A	2.012.0037	8.821.880,00	2.205.470,00	(6.616.410,00)	
1.7.2.8.10.2.1.02.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados - Educação	A	2.012.0037	-	-	-	
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferencias de Convênio dos Estados	S		-	2.520.000,00	2.520.000,00	
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferencias de Convênio dos Estados - Principal	S		-	2.520.000,00	2.520.000,00	
1.7.2.8.10.9.1.99.00.00	Outras Transferencias de Convênio dos Estados	A	2.012.0037	-	2.520.000,00	2.520.000,00	
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	S		191.357.670,00	261.032.010,00	69.674.340,00	
Classificação	Categoria Econômica	Fonte	de	Total Acumulado no Ano			
		Recursos		Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)	
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	S		191.357.670,00	261.032.010,00	69.674.340,00	
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	S		191.357.670,00	261.032.010,00	69.674.340,00	
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	S		191.357.670,00	261.032.010,00	69.674.340,00	
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	A	1.011.0000	191.357.670,00	261.032.010,00	69.674.340,00	
1.7.5.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferencias Multigovernamentais	S		-	2.115.860,00	2.115.860,00	
1.7.5.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferencias Multigovernamentais	S		-	2.115.860,00	2.115.860,00	
1.7.5.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferencias Multigovernamentais - Principal - (Complementação para o FUNDEB/Orientação Técnica nº 01/2019/MPC-RO)	A	1.000.0000	-	2.115.860,00	2.115.860,00	
<b>1.9.0.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>Outras Receitas Correntes</b>	S		<b>25.329.910,00</b>	<b>30.497.950,00</b>	<b>5.168.040,00</b>	
<b>7.0.0.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	S		<b>85.940.650,00</b>	<b>98.330.360,00</b>	<b>12.389.710,00</b>	
<b>2.0.0.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	S		<b>101.935.443,00</b>	<b>75.217.568,00</b>	<b>(26.717.875,00)</b>	
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	S		13.702.847,00	33.142.459,00	19.439.612,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	S		13.702.847,00	33.142.459,00	19.439.612,00	
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	S		13.702.847,00	33.142.459,00	19.439.612,00	
2.1.1.2.00.1.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	S		13.702.847,00	33.142.459,00	19.439.612,00	
2.1.1.2.00.1.1.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	S		13.702.847,00	33.142.459,00	19.439.612,00	
2.1.1.2.00.1.1.02.00.00	Operação de Crédito Interna - Programa Promoradia	A	1.090.0022	739.346,00	4.018.298,00	3.278.952,00	
2.1.1.2.00.1.1.03.00.00	Operações de Crédito Internas - Programas de Infraestrutura Urbana	A	1.090.0022	12.963.501,00	12.124.161,00	(839.340,00)	
2.1.1.2.00.1.1.04.00.00	Operações de Crédito Programas ProTransporte	A	1.090.0022	-	-	-	
2.1.1.2.00.1.1.05.00.00	Receita de Operações de Crédito - FINISA	A	1.090.0022	-	17.000.000,00	17.000.000,00	
<b>2.2.0.0.00.00.00.00.00</b>	<b>Alienação de Bens</b>	S		-	<b>464.850,00</b>	<b>464.850,00</b>	
2.2.1.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	S		-	464.850,00	464.850,00	
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	S		-	464.850,00	464.850,00	
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	A	1.000.0000	-	-	-	
2.2.1.3.00.1.1.01.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes - Principal	A	1.000.0000	-	464.850,00	464.850,00	
<b>2.4.0.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>Transferências de Capital</b>	S		<b>88.232.596,00</b>	<b>41.610.259,00</b>	<b>(46.622.337,00)</b>	
<b>9.1.0.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>(R) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE</b>	S		<b>(114.721.888,00)</b>	<b>(152.353.190,00)</b>	<b>(37.631.302,00)</b>	
<b>RECEITA TOTAL</b>				<b>1.595.645.574,00</b>	<b>1.876.033.132,00</b>	<b>280.387.558,00</b>	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>				<b>1.274.538.501,00</b>	<b>1.552.021.034,00</b>	<b>277.482.533,00</b>	
<b>Recursos Próprios (Fontes: 01.00, 01.01, 01.02 e 01.94(Não Vinculados))</b>				<b>759.815.440,00</b>	<b>972.421.172,00</b>	<b>212.605.732,00</b>	
Classificação	Categoria Econômica	Fonte	de	Total Acumulado no Ano			
		Recursos		Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)	
<b>RECEITA TOTAL POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS</b>							
Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				1.000.0000	480.622.019,00	623.438.822,00	142.816.803,00
<b>SUBTOTAL- RECURSOS ORDINÁRIOS</b>				<b>1.000</b>	<b>480.622.019,00</b>	<b>623.438.822,00</b>	<b>142.816.803,00</b>
Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				1.001.0000	118.399.317,00	146.596.282,00	28.196.965,00
<b>SUBTOTAL- RECURSOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO</b>				<b>1.001</b>	<b>118.399.317,00</b>	<b>146.596.282,00</b>	<b>28.196.965,00</b>
Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta				1.002.0047	160.794.104,00	202.386.068,00	41.591.964,00
<b>SUBTOTAL- RECURSOS DE IMPOSTOS - SAÚDE</b>				<b>1.002</b>	<b>160.794.104,00</b>	<b>202.386.068,00</b>	<b>41.591.964,00</b>
Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira) - RPPS - Benefícios Previdenciários - Plano Previdenciário				1.003.0101	66.711.190,00	69.769.800,00	3.058.610,00
Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira) - RPPS - Benefícios Previdenciários - Plano Financeiro				1.003.0102	61.486.760,00	75.532.100,00	14.045.340,00
<b>SUBTOTAL- RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS</b>				<b>1.003</b>	<b>128.197.950,00</b>	<b>145.301.900,00</b>	<b>17.103.950,00</b>
Recursos do Tesouro - Ações e Serviços de Saúde - Assistência à Saúde dos Servidores				1.005.0068	63.567.080,00	72.059.580,00	8.492.500,00
<b>SUBTOTAL- CONTRIBUIÇÃO PARA ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR</b>				<b>1.005</b>	<b>63.567.080,00</b>	<b>72.059.580,00</b>	<b>8.492.500,00</b>
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Piso de Atenção Básica - PAB				1.027.0007	22.637.400,00	31.839.230,00	9.201.830,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Programa de Saúde da Família - PSF				1.027.0009	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Saúde Bucal - Programa de Saúde da Família - PASF Odonto				1.027.0010	607.200,00	-	(607.200,00)

Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Agentes Comunitários de Saúde - PACS			1.027.0011	6.587.280,00	7.943.610,00	1.356.330,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Farmácia Básica			1.027.0012	3.868.080,00	4.219.200,00	351.120,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Carências Nutricionais			1.027.0013	50.000,00	50.000,00	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Vigilância Sanitária			1.027.0014	311.640,00	296.650,00	(14.990,00)
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD			1.027.0015	2.676.720,00	3.870.060,00	1.193.340,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta			1.027.0047	8.678.160,00	7.150.000,00	(1.528.160,00)
Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Produção SIA - SUS (MAC)			1.027.0016	40.716.240,00	44.868.510,00	4.152.270,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Doenças Sexualmente Transmissíveis - DST/AIDS			1.027.0017	279.960,00	279.960,00	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Convênio SSP/Trânsito			1.027.0018	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU			1.027.0019	4.561.740,00	2.488.210,00	(2.073.530,00)
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências FAEC AIH/SIAI			1.027.0039	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências AIH - Autorização de Internação Hospitalar			1.027.0040	65.380,00	31.390,00	(33.990,00)
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências Centro de Especialidades Odontológicas - CEO			1.027.0041	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Vigilância em Saúde			1.027.0050	-	-	-
Classificação	Categoria Econômica		Fonte de Recursos	Total Acumulado no Ano		
		Tipo		Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Assistência Farmacêutica			1.027.0051	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Farmácia Popular			1.027.0052	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Gestão do SUS			1.027.0053	-	-	-
Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Saúde Indígena			1.027.0070	-	-	-
Recursos Federais para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais			1.027.0084	-	4.104.930,00	4.104.930,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Núcleo de Apoio à Saúde da Família			1.027.0086	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade			1.027.0087	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Centro de Atenção Psicossocial			1.027.0088	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde			1.027.0089	-	6.272.980,00	6.272.980,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Prevenção das Hepatites Virais DST's e Aids			1.027.0094	2.241.960,00	2.341.060,00	99.100,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Outras Destinações de Recursos			1.027.0099	-	-	-
<b>SUBTOTAL- RECURSOS DO SUS</b>			<b>1.027</b>	<b>93.281.760,00</b>	<b>115.755.790,00</b>	<b>22.474.030,00</b>
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Investimentos			1.028.0089	10.499.760,00	4.202.260,00	(6.297.500,00)
<b>TOTAL- RECURSOS DO SUS</b>			<b>1.027/1.028</b>	<b>103.781.520,00</b>	<b>119.958.050,00</b>	<b>16.176.530,00</b>
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferência do Salário Educação			1.008.0031	8.763.960,00	5.244.970,00	(3.518.990,00)
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferências Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE			1.008.0032	-	-	-
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE			1.008.0033	5.114.520,00	5.283.310,00	168.790,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE			1.008.0034	636.000,00	310.070,00	(325.930,00)
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE			1.008.0035	41.660,00	342.790,00	301.130,00
<b>SUBTOTAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE</b>			<b>1.008</b>	<b>14.556.140,00</b>	<b>11.181.140,00</b>	<b>(3.375.000,00)</b>
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.009.0000	582.300,00	303.460,00	(278.840,00)
<b>SUBTOTAL - CIDE</b>			<b>1.009</b>	<b>582.300,00</b>	<b>303.460,00</b>	<b>(278.840,00)</b>
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.010.0000	44.005.300,00	47.325.760,00	3.320.460,00
<b>SUBTOTAL - CONTRIBUIÇÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>			<b>1.010</b>	<b>44.005.300,00</b>	<b>47.325.760,00</b>	<b>3.320.460,00</b>
Recursos do Tesouro - Transferências do FUNDEB - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.011.0000	191.357.670,00	261.032.010,00	69.674.340,00
<b>SUBTOTAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDEB</b>			<b>1.011</b>	<b>191.357.670,00</b>	<b>261.032.010,00</b>	<b>69.674.340,00</b>
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Apoio a Pessoa Idosa - API			1.015.0002	51.840,00	111.810,00	59.970,00
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Programa de Atenção à Criança - PAC			1.015.0003	-	-	-
Classificação	Categoria Econômica		Fonte de Recursos	Total Acumulado no Ano		
		Tipo		Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física - PPD			1.015.0004	-	-	-
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI			1.015.0005	-	-	-
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Outras Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			1.015.0057	941.490,00	1.258.170,00	316.680,00
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente			1.015.0073	2.400,00	2.840,00	440,00
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.015.0000	-	-	-
<b>SUBTOTAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS</b>			<b>1.015</b>	<b>995.730,00</b>	<b>1.372.820,00</b>	<b>377.090,00</b>
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados ao Trânsito			1.017.0071	128.740,00	114.050,00	(14.690,00)
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados ao Meio Ambiente			1.017.0072	2.283.530,00	2.720.950,00	437.420,00
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente			1.017.0073	14.440,00	1.500,00	(12.940,00)
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Estaduais para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais			1.017.0085	-	-	-
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados a Procuradoria			1.017.0074	-	-	-
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Receita de Outorga Onerosa-FMHIS - Outorga Onerosa do Direito de Construir			1.017.0098	372.300,00	44.080,00	(328.220,00)
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Outras Multas - FMHIS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.017.0000	25.680,00	140.960,00	115.280,00
<b>SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS</b>			<b>1.017</b>	<b>2.824.690,00</b>	<b>3.021.540,00</b>	<b>196.850,00</b>
Recursos do Tesouro - Recursos destinados a enfrentamento de calamidade pública - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta			1.022.0047	-	-	-
<b>SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS A PANDEMIA (SAÚDE)</b>			<b>1.022</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Recursos Ordinários - Cota-Parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.023.0000	73.364.993,00	57.115.219,00	(16.249.774,00)
Recursos Ordinários - Cota-Parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta			1.023.0047	30.571.868,00	27.665.234,00	(2.906.634,00)
Recursos Ordinários - Cota-Parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - Ensino Fundamental			1.023.0075	18.350.609,00	16.005.187,00	(2.345.422,00)
<b>SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS AOS HÍDRICOS</b>			<b>1.023</b>	<b>122.287.470,00</b>	<b>100.785.640,00</b>	<b>(21.501.830,00)</b>
Recursos Ordinários - Royalties de Petróleo - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta			1.025.0047	1.047.598,00	1.493.681,00	446.083,00
Recursos Ordinários - Royalties de Petróleo - Ensino Fundamental			1.025.0000	3.142.793,00	4.481.041,00	1.338.248,00
<b>SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS AO PETRÓLEO</b>			<b>1.025</b>	<b>4.190.391,00</b>	<b>5.974.722,00</b>	<b>1.784.331,00</b>
Recursos do Tesouro - Recursos de Multas de Trânsito - Art. Da Lei 9.503/1997 - Recursos Destinados ao Trânsito			1.026.0071	3.761.890,00	1.838.780,00	(1.923.110,00)
<b>SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS A MULTAS DE TRÂNSITO</b>			<b>1.026</b>	<b>3.761.890,00</b>	<b>1.838.780,00</b>	<b>(1.923.110,00)</b>
Operações de Crédito Internas - Operações de Crédito Internas - Outros Programas			1.090.0022	13.702.847,00	33.142.459,00	19.439.612,00
<b>SUBTOTAL RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS</b>			<b>1.090</b>	<b>13.702.847,00</b>	<b>33.142.459,00</b>	<b>19.439.612,00</b>
Classificação	Categoria Econômica		Fonte de Recursos	Total Acumulado no Ano		
		Tipo		Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
Remuneração de Depósitos Bancários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.094.0000	7.466.020,00	5.157.030,00	(2.308.990,00)
Remuneração de Depósitos Bancários - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE			1.094.0035	-	-	-



Remuneração de Depósitos Bancários - Outras Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.094.0057	153.180,00	833.910,00	680.730,00
Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos bancários - Planos Financeiro e Previdenciário - Aplicação do RPPS em Atividades Previdenciárias - Financeiro	1.094.0102	16.558.450,00	9.341.370,00	(7.217.080,00)
Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos bancários - Planos Financeiro e Previdenciário - Aplicação do RPPS em Atividades Previdenciárias - Capitalizado	1.094.0101	16.594.850,00	33.742.380,00	17.147.530,00
Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários - Assistência a Saúde dos Servidores	1.094.0068	39.760,00	33.700,00	(6.060,00)
Receita de Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.094.0069	17.070,00	124.900,00	107.830,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento Cota Parte Educação - Ensino Fundamental	1.094.0075	94.680,00	303.360,00	208.680,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento do FMMA - Recursos Destinados ao Meio Ambiente	1.094.0072	-	-	-
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento do FMDCA - Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente	1.094.0073	-	-	-
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento do FMT - Recursos Destinados ao Trânsito	1.094.0071	-	-	-
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento de Convênios - Transferência de Convênios da União	1.094.0036	-	-	-
<b>SUBTOTAL RECURSOS DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS</b>	<b>1.094</b>	<b>40.924.010,00</b>	<b>49.536.650,00</b>	<b>8.612.640,00</b>
Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios - Educação - Transferência de Convênios da União	2.012.0036	928.400,00	232.100,00	(696.300,00)
Transferências de Convênios - Educação - Transferência de Convênios do Estado	2.012.0037	8.821.880,00	4.725.470,00	(4.096.410,00)
<b>SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - TRANSF. CONVÊNIO - EDUCAÇÃO</b>	<b>2.012</b>	<b>9.750.280,00</b>	<b>4.957.570,00</b>	<b>(4.792.710,00)</b>
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS (Rec.Capital)	2.013.0036	1.829.422,00	457.358,00	(1.372.064,00)
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferência de Convênios do Estado	2.013.0037	-	-	-
<b>SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - TRANSFERÊNCIAS DE REC. DO SUS</b>	<b>2.013</b>	<b>1.829.422,00</b>	<b>457.358,00</b>	<b>(1.372.064,00)</b>
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde) - Transferência de Convênios da União	2.014.0036	80.914.774,00	36.628.191,00	(44.286.583,00)
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde) - Transferência de Convênios do Estado	2.014.0037	4.560.000,00	4.292.610,00	(267.390,00)
<b>SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - TRANSF. CONVÊNIO - OUTROS (não relacionados à educação/saúde)</b>	<b>2.014</b>	<b>85.474.774,00</b>	<b>40.920.801,00</b>	<b>(44.553.973,00)</b>
Recursos de Outras Fontes - Remuneração de Depósitos Bancários - Transferência de Convênios da União	2.094.0036	4.040.670,00	4.441.720,00	401.050,00
<b>SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS</b>	<b>2.094</b>	<b>4.040.670,00</b>	<b>4.441.720,00</b>	<b>401.050,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>1.595.645.574,00</b>	<b>1.876.033.132,00</b>	<b>280.387.558,00</b>

Publicado por:  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
Código Identificador: E9E4E05D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**  
**DECRETO N.º 17.797 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Decreto n.º 17.797 de 29 de novembro de 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021, Considerando o Ofício n.º 233/DEC/SUFIN/SEMPAZ, de 30 de setembro de 2021, no qual a Secretaria Municipal de Fazenda solicita cobertura orçamentária e financeira referente aos Contrato n.º 0531669-28 - FINISA 1 e 2 e PASEP,  
D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.000 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente – Recursos Ordinários, consignados no orçamento na sequência detalhada:

<b>06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ</b>					
<b>06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ</b>					
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>ESFERA</b>	<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>SUPLEMENTA R\$</b>
06.01.28.846.000.0.073	Contribuição para o PIS/PASEP	FIS	3.3.90.47	1.000	2.000.000,00
06.01.28.846.000.0.182	Pagamento da Dívida Fundada	FIS	3.2.90.21	1.000	1.800.000,00
<b>SUB TOTAL</b>					<b>3.800.000,00</b>
<b>TOTAL</b>					<b>3.800.000,00</b>

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA**

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

**JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Fazenda

**SALATIEL LEMOS VALVERDE**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

**Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2021 - Recursos de Todas as Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social**

**Projeção das Receitas - PLPPA 2022 - 2025 - Reestimativa de Receita de 2021. SÍNTESE**

**Anexo I do Decretos n.º 17.793 - 17.794, - 17.795 - 17.795 - 17.796 - 17.797 - 17.798 de 29 de novembro de 2021**

**Recursos de Todas as Fontes**

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
<b>1.0.0.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>RECEITAS CORRENTES</b>	S		<b>1.522.491.369,00</b>	<b>1.854.838.394,00</b>	<b>332.347.025,00</b>
<b>1.1.0.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	S		<b>278.707.822,00</b>	<b>341.900.582,00</b>	<b>63.192.760,00</b>
<b>1.1.1.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>Impostos</b>	S		<b>239.892.362,00</b>	<b>286.881.702,00</b>	<b>46.989.340,00</b>
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	S		66.070.751,00	73.395.193,00	7.324.442,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto Sobre a Renda Retido na Fonte	S		66.070.751,00	73.395.193,00	7.324.442,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	S		66.070.751,00	73.395.193,00	7.324.442,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	S		66.070.751,00	73.395.193,00	7.324.442,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF e Municípios	S		173.821.611,00	213.486.509,00	39.664.898,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Imposto sobre Patrimônio para Estados/DF/Municípios	S		42.205.840,00	57.015.225,00	14.809.385,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	S		30.520.260,00	34.513.565,00	3.993.305,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	IPTU Principal	S		22.752.120,00	24.825.058,00	2.072.938,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa	S		7.768.140,00	9.688.507,00	1.920.367,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre transmissão "Inter-Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - ITBI	S		11.685.580,00	22.501.660,00	10.816.080,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	ITBI - Próprio	S		11.685.580,00	22.501.660,00	10.816.080,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	S		131.615.771,00	156.471.284,00	24.855.513,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	S		131.615.771,00	156.471.284,00	24.855.513,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	S		127.260.120,00	152.907.890,00	25.647.770,00
1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	ISSQN - Principal	S		113.403.860,00	134.115.367,00	20.711.507,00
1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	ISS - Simples Nacional	S		13.856.260,00	18.792.523,00	4.936.263,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	S		262.120,00	118.346,00	(143.774,00)
1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	ISSQN - Multas e Juros de Mora	S		66.320,00	-	(66.320,00)
1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	ISSQN - Auto de Infração	S		195.800,00	118.346,00	(77.454,00)
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	S		4.093.531,00	3.445.048,00	(648.483,00)
<b>1.1.2.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>Taxas</b>	S		<b>38.815.460,00</b>	<b>55.018.880,00</b>	<b>16.203.420,00</b>
<b>1.2.0.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>Contribuições</b>	S		<b>131.008.950,00</b>	<b>145.445.390,00</b>	<b>14.436.440,00</b>
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	S		87.003.650,00	98.119.630,00	11.115.980,00
1.2.1.6.00.0.0.00.00.00	Contribuição para Fundos de Assistência Médica	S		29.848.670,00	34.742.340,00	4.893.670,00
1.2.1.6.03.0.0.00.00.00	Contribuição p/ Fundos de Assistência Médica - Servidores Cívicos	S		23.585.270,00	27.065.670,00	3.480.400,00
1.2.1.6.03.1.1.00.00.00	Contribuição p/ Fundos de Assistência Médica - Servidores Cívicos	S		23.585.270,00	27.065.670,00	3.480.400,00
1.2.1.6.03.1.1.00.00.00	Contribuição p/ Fundos de Assistência Médica - Servidor Civil - Principal	S		23.585.270,00	27.065.670,00	3.480.400,00
1.2.1.6.04.0.0.00.00.00	Contribuição p/ Fundos Assistência Médica - Outros Beneficiários	S		6.263.400,00	7.676.670,00	1.413.270,00
1.2.1.6.04.1.0.00.00.00	Contribuição p/ Fundos Assistência Médica - Outros Beneficiários	S		6.263.400,00	7.676.670,00	1.413.270,00
1.2.1.6.04.1.1.00.00.00	Contribuição p/ Fundos Assist. Méd. - Outros Beneficiários - Principal	S		6.263.400,00	7.676.670,00	1.413.270,00
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF e Municípios	S		57.154.980,00	63.377.290,00	6.222.310,00
1.2.1.8.01.0.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil p/ Plano de Seguridade Social - CPSSS	S		57.017.660,00	62.876.420,00	5.858.760,00
Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.2.1.8.01.1.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo	S		53.927.420,00	59.192.540,00	5.265.120,00
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	S		53.927.420,00	59.192.540,00	5.265.120,00
1.2.1.8.01.1.1.01.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Prefeitura	S		18.099.620,00	17.743.280,00	(356.340,00)
1.2.1.8.01.1.1.01.01.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Financeiro - Prefeitura	A	1.003.0102	10.898.060,00	9.726.700,00	(1.171.360,00)
1.2.1.8.01.1.1.01.02.00	Contribuição do Servidor Ativo p/ o RPPS - Plano Previdenciário - Prefeitura	A	1.003.0101	7.201.560,00	8.016.580,00	815.020,00
1.2.1.8.01.1.1.02.00.00	Contribuição do Servidor Ativo p/ o RPPS - Fundo de Assistência	S		58.920,00	57.200,00	(1.720,00)
1.2.1.8.01.1.1.02.01.00	Contribuição do Servidor Ativo p/ o RPPS - Plano Financeiro - Fundo de Assistência	A	1.003.0102	23.640,00	24.430,00	790,00
1.2.1.8.01.1.1.02.02.00	Contribuição do Servidor Ativo p/ o RPPS - Plano Previdenciário - Fundo de Assistência	A	1.003.0101	35.280,00	32.770,00	(2.510,00)
1.2.1.8.01.1.1.03.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Funcultural	S		17.520,00	31.790,00	14.270,00
1.2.1.8.01.1.1.03.01.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Financeiro - Funcultural	A	1.003.0102	12.480,00	26.730,00	14.250,00
1.2.1.8.01.1.1.03.02.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Previdenciário - Funcultural	A	1.003.0101	5.040,00	5.060,00	20,00
1.2.1.8.01.1.1.04.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Câmara	S		829.920,00	824.400,00	(5.520,00)
1.2.1.8.01.1.1.04.01.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Financeiro - Câmara	A	1.003.0102	747.960,00	665.620,00	(82.340,00)
1.2.1.8.01.1.1.04.02.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Previdenciário - Câmara	A	1.003.0101	81.960,00	158.780,00	76.820,00
1.2.1.8.01.1.1.05.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Semusa	S		15.162.850,00	17.999.930,00	2.837.080,00
1.2.1.8.01.1.1.05.01.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Financeiro - Semusa	A	1.003.0102	5.793.240,00	5.749.910,00	(43.330,00)
1.2.1.8.01.1.1.05.02.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Previdenciário - Semusa	A	1.003.0101	9.369.610,00	12.250.020,00	2.880.410,00
1.2.1.8.01.1.1.06.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Fundo de Previdência	S		481.920,00	805.370,00	323.450,00
1.2.1.8.01.1.1.06.01.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Financeiro - Fundo de Previdência	A	1.003.0102	421.080,00	746.610,00	325.530,00
1.2.1.8.01.1.1.06.02.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Previdenciário - Fundo de Previdência	A	1.003.0101	60.840,00	58.760,00	(2.080,00)
1.2.1.8.01.1.1.07.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - SEMED	S		18.883.560,00	21.311.510,00	2.427.950,00
1.2.1.8.01.1.1.07.01.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Financeiro - SEMED	A	1.003.0102	9.180.000,00	8.995.960,00	(184.040,00)
1.2.1.8.01.1.1.07.02.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Previdenciário - SEMED	A	1.003.0101	9.703.560,00	12.315.550,00	2.611.990,00
1.2.1.8.01.1.1.99.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Outras Entidades	S		393.110,00	419.060,00	25.950,00
1.2.1.8.01.1.1.99.01.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Financeiro - Outras Entidades	A	1.003.0102	336.920,00	378.060,00	41.140,00
Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.2.1.8.01.1.1.99.02.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Previdenciário - Outras Entidades	A	1.003.0101	56.190,00	41.000,00	(15.190,00)
1.2.1.8.01.2.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo	S		2.679.000,00	3.274.170,00	595.170,00
1.2.1.8.01.2.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	S		2.679.000,00	3.274.170,00	595.170,00
1.2.1.8.01.2.1.01.00.00	Contribuições do Servidor Inativo para o RPPS - Plano Financeiro - Principal	A	1.003.0102	2.667.240,00	3.260.600,00	593.360,00
1.2.1.8.01.2.1.02.00.00	Contribuições do Servidor Inativo para o RPPS - Plano Previdenciário - Principal	A	1.003.0101	11.760,00	13.570,00	1.810,00
1.2.1.8.01.3.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas	S		411.240,00	409.710,00	(1.530,00)
1.2.1.8.01.3.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	S		411.240,00	409.710,00	(1.530,00)
1.2.1.8.01.3.1.01.00.00	Contribuição dos Pensionistas para o RPPS - Plano Financeiro	A	1.003.0102	410.400,00	404.080,00	(6.320,00)
1.2.1.8.01.3.1.02.00.00	Contribuição dos Pensionistas para o RPPS - Plano Previdenciário	A	1.003.0101	840,00	5.630,00	4.790,00
1.2.1.8.03.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - servidor Civil - Especifico de EST. / DF / MUN.	S		137.320,00	500.870,00	363.550,00
1.2.1.8.03.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	S		137.320,00	500.870,00	363.550,00
1.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	S		137.320,00	500.870,00	363.550,00
1.2.1.8.03.1.1.01.00.00	Contribuição Patronal do Serv. Ativo Civil - Plano Financeiro	A	1.003.0102	107.440,00	272.240,00	164.800,00
1.2.1.8.03.1.1.02.00.00	Contribuição Patronal do Serv. Ativo Civil - Plano Previdenciário	A	1.003.0101	29.880,00	228.630,00	198.750,00
1.2.4.0.00.00.00.00.00	Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	S		44.005.300,00	47.325.760,00	3.320.460,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	S		44.005.300,00	47.325.760,00	3.320.460,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	A	1.010.0000	44.005.300,00	47.325.760,00	3.320.460,00

<b>1.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0</b>		<b>Receita Patrimonial</b>		<b>S</b>	<b>46.185.340,00</b>	<b>54.713.370,00</b>	<b>8.528.030,00</b>
1.3.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	S		1.220.660,00	735.000,00	(485.660,00)	
1.3.1.0.0.1.0.0.0.0.0.0	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	S		1.220.660,00	735.000,00	(485.660,00)	
1.3.1.0.0.1.2.0.0.0.0.0	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação	S		1.220.660,00	735.000,00	(485.660,00)	
1.3.1.0.0.1.2.1.0.0.0.0	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	S		1.089.190,00	670.200,00	(418.990,00)	
1.3.1.0.0.1.2.1.0.1.0.0	Receita de Transferência de Escritura Plena	A	1.000.0000	1.089.190,00	670.200,00	(418.990,00)	
1.3.1.0.0.1.2.3.0.0.0.0	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa	A	1.000.0000	131.470,00	64.800,00	(66.670,00)	
1.3.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Valores Mobiliários	S		44.964.680,00	53.978.370,00	9.013.690,00	
1.3.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0	Juros e Correções Monetárias	S		44.964.680,00	53.978.370,00	9.013.690,00	
1.3.2.1.0.0.1.0.0.0.0.0	Remuneração de Depósitos Bancários	S		11.811.380,00	10.894.620,00	(916.760,00)	
1.3.2.1.0.0.1.1.0.0.0.0	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	S		11.811.380,00	10.894.620,00	(916.760,00)	
1.3.2.1.0.0.1.1.0.1.0.0	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB	A	1.094.0000	392.630,00	850.270,00	457.640,00	
1.3.2.1.0.0.1.1.0.2.0.0	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde (SUS)	A	1.094.0000	942.580,00	648.880,00	(293.700,00)	
1.3.2.1.0.0.1.1.0.3.0.0	Receita de Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	A	1.094.0069	17.070,00	124.900,00	107.830,00	
Classificação	Categoria Econômica	Fonte	Recursos	Total Acumulado no Ano			
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)	
1.3.2.1.0.0.1.1.04.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	A	1.094.0057	153.180,00	833.910,00	680.730,00	
1.3.2.1.0.0.1.1.05.00.00	Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras - Fundo de Assistência a Saúde do Servidor	A	1.094.0068	39.760,00	33.700,00	(6.060,00)	
1.3.2.1.0.0.1.1.06.00.00	Receitas de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	A	2.094.0036	4.040.670,00	4.441.720,00	401.050,00	
1.3.2.1.0.0.1.1.07.00.00	Receita de Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados	A	1.094.0000	3.540.650,00	2.375.620,00	(1.165.030,00)	
1.3.2.1.0.0.1.1.08.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento Cota Parte Educação	A	1.094.0075	94.680,00	303.360,00	208.680,00	
1.3.2.1.0.0.1.1.09.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento de Recursos Hídricos	A	1.094.0000	2.545.520,00	1.182.900,00	(1.362.620,00)	
1.3.2.1.0.0.1.1.16.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento do FUNDAF	A	1.094.0000	44.640,00	99.360,00	54.720,00	
1.3.2.1.0.0.4.0.0.0.0.0.0	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	S		33.153.300,00	43.083.750,00	9.930.450,00	
1.3.2.1.0.0.4.1.0.0.0.0.0	Remuneração de Recursos do RPPS - Principal	S		33.153.300,00	43.083.750,00	9.930.450,00	
1.3.2.1.0.0.4.1.01.00.00	Remuneração de Recursos do RPPS Plano Financeiro - Principal	A	1.094.0102	16.558.450,00	9.341.370,00	(7.217.080,00)	
1.3.2.1.0.0.4.1.02.00.00	Remuneração de Recursos do RPPS Plano Previdenciário - Principal	A	1.094.0101	16.594.850,00	33.742.380,00	17.147.530,00	
<b>1.7.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0</b>	<b>Transferências Correntes</b>	<b>S</b>		<b>1.041.259.347,00</b>	<b>1.282.281.102,00</b>	<b>241.021.755,00</b>	
1.7.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Transferências da União e suas Entidades	S		505.466.424,00	572.383.032,00	66.916.608,00	
1.7.1.8.00.0.0.0.0.0.0	Transferências da União Específica de Estados, DF e Municípios	S		505.466.424,00	572.383.032,00	66.916.608,00	
1.7.1.8.01.0.0.0.0.0.0	Participação na Receita da União	S		260.683.313,00	330.194.900,00	69.511.587,00	
1.7.1.8.01.2.0.0.0.0.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	S		241.275.211,00	303.340.635,00	62.065.424,00	
1.7.1.8.01.2.1.0.0.0.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	S		241.275.211,00	303.340.635,00	62.065.424,00	
1.7.1.8.01.3.0.0.0.0.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	S		8.270.611,00	11.480.200,00	3.209.589,00	
1.7.1.8.01.3.1.0.0.0.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	S		8.270.611,00	11.480.200,00	3.209.589,00	
1.7.1.8.01.4.0.0.0.0.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	S		10.253.540,00	12.177.720,00	1.924.180,00	
1.7.1.8.01.4.1.0.0.0.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	S		10.253.540,00	12.177.720,00	1.924.180,00	
1.7.1.8.01.5.0.0.0.0.0	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	S		334.180,00	966.767,00	632.587,00	
1.7.1.8.01.5.1.0.0.0.0	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	S		334.180,00	966.767,00	632.587,00	
1.7.1.8.01.8.0.0.0.0.0	Cota Parte do Imposto sobre Ope. Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Imobiliários - Comercialização do Ouro	S		549.771,00	2.229.578,00	1.679.807,00	
1.7.1.8.01.8.1.0.0.0.0	Cota Parte do Imposto sobre Ope. Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Imobiliários - Comercialização do Ouro - Principal	S		549.771,00	2.229.578,00	1.679.807,00	
Classificação	Categoria Econômica	Fonte	Recursos	Total Acumulado no Ano			
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)	
1.7.1.8.02.0.0.0.0.0.0	Transferência da Compensação Financ. pela Exploração de Recursos Naturais	S		128.480.741,00	111.194.392,00	(17.286.349,00)	
1.7.1.8.02.1.0.0.0.0.0	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	S		122.287.470,00	100.785.640,00	(21.501.830,00)	
1.7.1.8.02.1.1.0.0.0.0	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal	S		122.287.470,00	100.785.640,00	(21.501.830,00)	
1.7.1.8.02.2.0.0.0.0.0	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	S		2.002.880,00	4.434.030,00	2.431.150,00	
1.7.1.8.02.2.1.0.0.0.0	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - Principal	A	1.000.0000	2.002.880,00	4.434.030,00	2.431.150,00	
1.7.1.8.02.6.0.0.0.0.0	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	S		4.190.391,00	5.974.722,00	1.784.331,00	
1.7.1.8.02.6.1.0.0.0.0	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	S		4.190.391,00	5.974.722,00	1.784.331,00	
1.7.1.8.03.0.0.0.0.0.0	<b>Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>	<b>S</b>		<b>100.750.500,00</b>	<b>113.961.280,00</b>	<b>13.210.780,00</b>	
1.7.1.8.03.1.0.0.0.0.0	<b>Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica</b>	<b>S</b>		<b>100.750.500,00</b>	<b>107.688.300,00</b>	<b>6.937.800,00</b>	
1.7.1.8.03.1.1.0.0.0.0	<b>Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica Repasse Fundo a Fundo - principal</b>	<b>S</b>		<b>100.750.500,00</b>	<b>107.688.300,00</b>	<b>6.937.800,00</b>	
1.7.1.8.03.1.1.11.00.00	<b>Atenção Básica</b>	<b>S</b>		<b>38.510.040,00</b>	<b>46.932.840,00</b>	<b>8.422.800,00</b>	
1.7.1.8.03.1.1.12.00.00	<b>Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar</b>	<b>S</b>		<b>43.680.940,00</b>	<b>46.591.150,00</b>	<b>2.910.210,00</b>	
1.7.1.8.03.1.1.13.00.00	<b>Vigilância em Saúde</b>	<b>S</b>		<b>5.510.280,00</b>	<b>6.787.730,00</b>	<b>1.277.450,00</b>	
1.7.1.8.03.1.1.14.00.00	<b>Assistência Farmacêutica</b>	<b>S</b>		<b>2.499.480,00</b>	<b>3.124.320,00</b>	<b>624.840,00</b>	
1.7.1.8.03.1.1.15.00.00	<b>Gestão do SUS</b>	<b>S</b>		<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>-</b>	
1.7.1.8.03.1.1.16.00.00	<b>Programa Investimentos</b>	<b>S</b>		<b>10.499.760,00</b>	<b>4.202.260,00</b>	<b>(6.297.500,00)</b>	
1.7.1.8.03.1.1.16.10.00	Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	A	1.028.0089	10.499.760,00	4.202.260,00	(6.297.500,00)	
1.7.1.8.03.9.0.0.0.0.0	Transf. do SUS - outros Progr. Financ. por Transf. Fundo a Fundo	S		-	6.272.980,00	6.272.980,00	
1.7.1.8.03.9.1.0.0.0.0	Transf. do SUS - outros Progr. Financ. por Transf. Fundo a Fundo	S		-	6.272.980,00	6.272.980,00	
1.7.1.8.03.9.1.01.00.00	Transferências de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - CORONAVÍRUS	A	1.027.0089	-	6.272.980,00	6.272.980,00	
1.7.1.8.04.0.0.0.0.0.0	Transferência de Recursos do SUS - Bloco Invest. na Rede de Serv. Publ. Saúde	S		-	-	-	
1.7.1.8.04.6.0.0.0.0.0	Outras Transferência de Recursos do SUS - não detalhadas anteriormente	S		-	-	-	
1.7.1.8.04.6.1.0.0.0.0	Outras Transferência de Recursos do SUS - não detalhadas anteriormente - Principal	A	1.027.0013	-	-	-	
Classificação	Categoria Econômica	Fonte	Recursos	Total Acumulado no Ano			
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)	
1.7.1.8.05.0.0.0.0.0.0	Transferência de Recursos de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento - FNDE	S		14.556.140,00	11.181.140,00	(3.375.000,00)	
1.7.1.8.05.1.0.0.0.0.0	Transferências do Salário-Educação	S		8.763.960,00	5.244.970,00	(3.518.990,00)	
1.7.1.8.05.1.1.0.0.0.0	Transferências do Salário-Educação - Principal	A	1.008.0031	8.763.960,00	5.244.970,00	(3.518.990,00)	
1.7.1.8.05.3.0.0.0.0.0	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	S		5.114.520,00	5.283.310,00	168.790,00	
1.7.1.8.05.4.0.0.0.0.0	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	S		636.000,00	310.070,00	(325.930,00)	
1.7.1.8.05.9.0.0.0.0.0	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	S		41.660,00	342.790,00	301.130,00	

1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96	S	-	-	-	
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96	S	-	-	-	
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96 - Principal	S	-	-	-	
1.7.2.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências da União	S	-	-	-	
1.7.2.1.99.00.20.00.00	Auxílio Financeiro - Esforço Exportador)MP nº 193/04)	A	-	-	-	
1.7.2.1.99.00.40.00.00	FPM - APOIO FINANCEIRO (MP 480/2010)	A	-	-	-	
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Nacional de Assistência Social - FNAS	S	995.730,00	1.372.820,00	377.090,00	
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos Nacional de Assistência Social - FNAS	S	995.730,00	1.372.820,00	377.090,00	
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	S	-	4.478.500,00	4.478.500,00	
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	S	-	4.478.500,00	4.478.500,00	
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - PRINCIPAL	S	-	4.478.500,00	4.478.500,00	
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00	AFM - MP 938/2020 - Recomposição FPM	A	1.000.0000	-	-	
1.7.1.8.99.1.1.02.00.00	AFM - LC 173/2020 - Inciso I, Art5º - Saúde	A	1.022.0047	-	-	
1.7.1.8.99.1.1.03.00.00	AFM - LC 173/2020 - Inciso I, Art5º - Assistência Social	A	1.022.0047	-	-	
1.7.1.8.99.1.1.04.00.00	AFM - LC 173/2020 - Inciso II, Art 5º	A	1.000.0000	-	-	
1.7.1.8.99.1.1.05.00.00	Auxílio Emergencial, Lei 14.017/2020	A	1.022.0047	-	-	
1.7.1.8.99.1.1.06.00.00	Recursos de Emenda Parlamentar	A	1.017.0000	-	-	
1.7.1.8.99.1.1.07.00.00	Outras Transf. União - Recomposicao Lei Kandir - LC 176/2020	A	1.000.0000	-	4.478.500,00	
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	A	1.000.0000	-	-	
1.7.2.0.0.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas entidades	S	344.435.253,00	446.750.200,00	102.314.947,00	
1.7.2.8.0.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Especifica de Estados, DF e Municípios	S	344.435.253,00	446.750.200,00	102.314.947,00	
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	S	332.582.353,00	436.027.960,00	103.445.607,00	
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	S	273.852.911,00	373.282.198,00	99.429.287,00	
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	S	273.852.911,00	373.282.198,00	99.429.287,00	
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	S	56.320.391,00	60.147.862,00	3.827.471,00	
Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	S		56.320.391,00	60.147.862,00	3.827.471,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	S		1.826.751,00	2.294.440,00	467.689,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	S		1.826.751,00	2.294.440,00	467.689,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	S		582.300,00	303.460,00	(278.840,00)
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	A	1.009.0000	582.300,00	303.460,00	(278.840,00)
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Progra. de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	S		3.031.020,00	5.996.770,00	2.965.750,00
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Progra. de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	S		3.031.020,00	5.996.770,00	2.965.750,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recur. do Estado para Progra. de Saúde - Fundo a Fundo - Principal	S		3.031.020,00	5.996.770,00	2.965.750,00
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	SAMU -Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	A	1.027.0019	1.662.420,00	796.960,00	(865.460,00)
1.7.2.8.03.1.1.03.00.00	Programa Farmácia Básica	A	1.027.0012	1.368.600,00	1.094.880,00	(273.720,00)
1.7.2.8.03.1.1.04.00.00	Transferência de Recurso do Estado para Programa de Saúde - Fundo a Fundo - CORONAVÍRUS	A	1.027.0084	-	4.104.930,00	4.104.930,00
1.7.2.8.07.0.0.00.00.00	Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social	S		-	-	-
1.7.2.8.07.1.0.00.00.00	Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social	S		-	-	-
1.7.2.8.07.1.1.00.00.00	Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social - Principal	A	1.017.0085	-	-	-
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	S		8.821.880,00	2.205.470,00	(6.616.410,00)
1.7.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	S		-	-	-
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	A	2.013.0037	-	-	-
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinados a Programas de Educação	S		8.821.880,00	2.205.470,00	(6.616.410,00)
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinados a Programas de Educação - Principal	S		8.821.880,00	2.205.470,00	(6.616.410,00)
1.7.2.8.10.2.1.01.00.00	Transferências de Convênios para o Transporte Escolar	A	2.012.0037	8.821.880,00	2.205.470,00	(6.616.410,00)
1.7.2.8.10.2.1.02.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados - Educação	A	2.012.0037	-	-	-
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	S		-	2.520.000,00	2.520.000,00
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	S		-	2.520.000,00	2.520.000,00
1.7.2.8.10.9.1.99.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	A	2.012.0037	-	2.520.000,00	2.520.000,00
1.7.5.0.0.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	S		191.357.670,00	261.032.010,00	69.674.340,00
Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	S		191.357.670,00	261.032.010,00	69.674.340,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	S		191.357.670,00	261.032.010,00	69.674.340,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	S		191.357.670,00	261.032.010,00	69.674.340,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	A	1.011.0000	191.357.670,00	261.032.010,00	69.674.340,00
1.7.5.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências Multigovernamentais	S		-	2.115.860,00	2.115.860,00
1.7.5.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências Multigovernamentais	S		-	2.115.860,00	2.115.860,00
1.7.5.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências Multigovernamentais - Principal - (Complementação para o FUNDEB(Orientação Técnica nº 01/2019/MPC-RO)	A	1.000.0000	-	2.115.860,00	2.115.860,00
<b>1.9.0.0.0.0.00.00.00</b>	<b>Outras Receitas Correntes</b>	S		<b>25.329.910,00</b>	<b>30.497.950,00</b>	<b>5.168.040,00</b>
<b>7.0.0.0.0.0.00.00.00</b>	<b>RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	S		<b>85.940.650,00</b>	<b>98.330.360,00</b>	<b>12.389.710,00</b>
<b>2.0.0.0.0.0.00.00.00</b>	<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	S		<b>101.935.443,00</b>	<b>75.217.568,00</b>	<b>(26.717.875,00)</b>
2.1.0.0.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	S		13.702.847,00	33.142.459,00	19.439.612,00
2.1.1.0.0.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	S		13.702.847,00	33.142.459,00	19.439.612,00
2.1.1.2.0.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	S		13.702.847,00	33.142.459,00	19.439.612,00
2.1.1.2.0.1.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	S		13.702.847,00	33.142.459,00	19.439.612,00
2.1.1.2.0.1.1.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	S		13.702.847,00	33.142.459,00	19.439.612,00
2.1.1.2.0.1.1.02.00.00	Operação de Crédito Interna - Programa Promoradia	A	1.090.0022	739.346,00	4.018.298,00	3.278.952,00
2.1.1.2.0.1.1.03.00.00	Operações de Crédito Internas - Programas de Infraestrutura Urbana	A	1.090.0022	12.963.501,00	12.124.161,00	(839.340,00)
2.1.1.2.0.1.1.04.00.00	Operações de Crédito Programas ProTransporte	A	1.090.0022	-	-	-
2.1.1.2.0.1.1.05.00.00	Receita de Operações de Crédito - FINISA	A	1.090.0022	-	17.000.000,00	17.000.000,00
<b>2.2.0.0.0.0.00.00.00</b>	<b>Alienação de Bens</b>	S		-	<b>464.850,00</b>	<b>464.850,00</b>
2.2.1.0.0.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	S		-	464.850,00	464.850,00
2.2.1.3.0.0.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	S		-	464.850,00	464.850,00
2.2.1.3.0.0.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	A	1.000.0000	-	-	-
2.2.1.3.0.0.1.1.01.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes - Principal	A	1.000.0000	-	464.850,00	464.850,00
<b>2.4.0.0.0.0.00.00.00</b>	<b>Transferências de Capital</b>	S		<b>88.232.596,00</b>	<b>41.610.259,00</b>	<b>(46.622.337,00)</b>
<b>9.1.0.0.0.0.0.00.00.00</b>	<b>(R) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE</b>	S		<b>(114.721.888,00)</b>	<b>(152.353.190,00)</b>	<b>(37.631.302,00)</b>
	<b>RECEITA TOTAL</b>			<b>1.595.645.574,00</b>	<b>1.876.033.132,00</b>	<b>280.387.558,00</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>				<b>1.274.538.501,00</b>	<b>1.552.021.034,00</b>	<b>277.482.533,00</b>

Recursos Próprios (Fontes: 01.00, 01.01, 01.02 e 01.94(Não Vinculados))				759.815.440,00	972.421.172,00	212.605.732,00
Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
<b>RECEITA TOTAL POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS</b>						
Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.000.0000	480.622.019,00	623.438.822,00	142.816.803,00
<b>SUBTOTAL- RECURSOS ORDINÁRIOS</b>			<b>1.000</b>	<b>480.622.019,00</b>	<b>623.438.822,00</b>	<b>142.816.803,00</b>
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.001.0000	118.399.317,00	146.596.282,00	28.196.965,00
<b>SUBTOTAL- RECURSOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO</b>			<b>1.001</b>	<b>118.399.317,00</b>	<b>146.596.282,00</b>	<b>28.196.965,00</b>
Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta			1.002.0047	160.794.104,00	202.386.068,00	41.591.964,00
<b>SUBTOTAL- RECURSOS DE IMPOSTOS - SAÚDE</b>			<b>1.002</b>	<b>160.794.104,00</b>	<b>202.386.068,00</b>	<b>41.591.964,00</b>
Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira) - RPPS - Benefícios Previdenciários - Plano Previdenciário			1.003.0101	66.711.190,00	69.769.800,00	3.058.610,00
Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira) - RPPS - Benefícios Previdenciários - Plano Financeiro			1.003.0102	61.486.760,00	75.532.100,00	14.045.340,00
<b>SUBTOTAL- RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS</b>			<b>1.003</b>	<b>128.197.950,00</b>	<b>145.301.900,00</b>	<b>17.103.950,00</b>
Recursos do Tesouro - Ações e Serviços de Saúde - Assistência à Saúde dos Servidores			1.005.0068	63.567.080,00	72.059.580,00	8.492.500,00
<b>SUBTOTAL- CONTRIBUIÇÃO PARA ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR</b>			<b>1.005</b>	<b>63.567.080,00</b>	<b>72.059.580,00</b>	<b>8.492.500,00</b>
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Piso de Atenção Básica - PAB			1.027.0007	22.637.400,00	31.839.230,00	9.201.830,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Programa de Saúde da Família - PSF			1.027.0009	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Saúde Bucal - Programa de Saúde da Família - PASF Odonto			1.027.0010	607.200,00	-	(607.200,00)
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Agentes Comunitários de Saúde - PACS			1.027.0011	6.587.280,00	7.943.610,00	1.356.330,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Farmácia Básica			1.027.0012	3.868.080,00	4.219.200,00	351.120,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Carências Nutricionais			1.027.0013	50.000,00	50.000,00	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Vigilância Sanitária			1.027.0014	311.640,00	296.650,00	(14.990,00)
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD			1.027.0015	2.676.720,00	3.870.060,00	1.193.340,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta			1.027.0047	8.678.160,00	7.150.000,00	(1.528.160,00)
Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Produção SIA - SUS (MAC)			1.027.0016	40.716.240,00	44.868.510,00	4.152.270,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Doenças Sexualmente Transmissíveis - DST/AIDS			1.027.0017	279.960,00	279.960,00	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Convênio SSP/Trânsito			1.027.0018	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU			1.027.0019	4.561.740,00	2.488.210,00	(2.073.530,00)
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências FAEC AIH/SIAI			1.027.0039	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências AIH - Autorização de Internação Hospitalar			1.027.0040	65.380,00	31.390,00	(33.990,00)
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências Centro de Especialidades Odontológicas - CEO			1.027.0041	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Vigilância em Saúde			1.027.0050	-	-	-
Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Assistência Farmacêutica			1.027.0051	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Farmácia Popular			1.027.0052	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Gestão do SUS			1.027.0053	-	-	-
Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Saúde Indígena			1.027.0070	-	-	-
Recursos Federais para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais			1.027.0084	-	4.104.930,00	4.104.930,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Núcleo de Apoio a Saúde da Família			1.027.0086	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade			1.027.0087	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Centro de Atenção Psicossocial			1.027.0088	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde			1.027.0089	-	6.272.980,00	6.272.980,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Prevenção das Hepatites Virais DST's e Aids			1.027.0094	2.241.960,00	2.341.060,00	99.100,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Outras Destinações de Recursos			1.027.0099	-	-	-
<b>SUBTOTAL- RECURSOS DO SUS</b>			<b>1.027</b>	<b>93.281.760,00</b>	<b>115.755.790,00</b>	<b>22.474.030,00</b>
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Investimentos			1.028.0089	10.499.760,00	4.202.260,00	(6.297.500,00)
<b>TOTAL- RECURSOS DO SUS</b>			<b>1.027/1.028</b>	<b>103.781.520,00</b>	<b>119.958.050,00</b>	<b>16.176.530,00</b>
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferência do Salário Educação			1.008.0031	8.763.960,00	5.244.970,00	(3.518.990,00)
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferências Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE			1.008.0032	-	-	-
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE			1.008.0033	5.114.520,00	5.283.310,00	168.790,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE			1.008.0034	636.000,00	310.070,00	(325.930,00)
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE			1.008.0035	41.660,00	342.790,00	301.130,00
<b>SUBTOTAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE</b>			<b>1.008</b>	<b>14.556.140,00</b>	<b>11.181.140,00</b>	<b>(3.375.000,00)</b>
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.009.0000	582.300,00	303.460,00	(278.840,00)
<b>SUBTOTAL - CIDE</b>			<b>1.009</b>	<b>582.300,00</b>	<b>303.460,00</b>	<b>(278.840,00)</b>
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.010.0000	44.005.300,00	47.325.760,00	3.320.460,00
<b>SUBTOTAL - CONTRIBUIÇÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>			<b>1.010</b>	<b>44.005.300,00</b>	<b>47.325.760,00</b>	<b>3.320.460,00</b>
Recursos do Tesouro - Transferências do FUNDEB - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.011.0000	191.357.670,00	261.032.010,00	69.674.340,00
<b>SUBTOTAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDEB</b>			<b>1.011</b>	<b>191.357.670,00</b>	<b>261.032.010,00</b>	<b>69.674.340,00</b>
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Apoio a Pessoa Idosa - API			1.015.0002	51.840,00	111.810,00	59.970,00
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Programa de Atenção à Criança - PAC			1.015.0003	-	-	-
Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física - PPD			1.015.0004	-	-	-
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI			1.015.0005	-	-	-
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Outras Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			1.015.0057	941.490,00	1.258.170,00	316.680,00
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente			1.015.0073	2.400,00	2.840,00	440,00
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.015.0000	-	-	-
<b>SUBTOTAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS</b>			<b>1.015</b>	<b>995.730,00</b>	<b>1.372.820,00</b>	<b>377.090,00</b>
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados ao Trânsito			1.017.0071	128.740,00	114.050,00	(14.690,00)
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados ao Meio Ambiente			1.017.0072	2.283.530,00	2.720.950,00	437.420,00
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente			1.017.0073	14.440,00	1.500,00	(12.940,00)
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Estaduais para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais			1.017.0085	-	-	-
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados a Procuradoria			1.017.0074	-	-	-
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Receita de Outorga Onerosa-FMHIS - Outorga Onerosa do Direito de Construir			1.017.0098	372.300,00	44.080,00	(328.220,00)
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Outras Multas - FMHIS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.017.0000	25.680,00	140.960,00	115.280,00

SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS		1.017	2.824.690,00	3.021.540,00	196.850,00	
Recursos do Tesouro - Recursos destinados a enfrentamento de calamidade pública - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta		1.022.0047	-	-	-	
<b>SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS A PANDEMIA (SAÚDE)</b>		<b>1.022</b>	-	-	-	
Recursos Ordinários - Cota-Parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		1.023.0000	73.364.993,00	57.115.219,00	(16.249.774,00)	
Recursos Ordinários - Cota-Parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta		1.023.0047	30.571.868,00	27.665.234,00	(2.906.634,00)	
Recursos Ordinários - Cota-Parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - Ensino Fundamental		1.023.0075	18.350.609,00	16.005.187,00	(2.345.422,00)	
<b>SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS AOS HÍDRICOS</b>		<b>1.023</b>	<b>122.287.470,00</b>	<b>100.785.640,00</b>	<b>(21.501.830,00)</b>	
Recursos Ordinários - Royalties de Petróleo - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta		1.025.0047	1.047.598,00	1.493.681,00	446.083,00	
Recursos Ordinários - Royalties de Petróleo - Ensino Fundamental		1.025.0000	3.142.793,00	4.481.041,00	1.338.248,00	
<b>SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS AO PETRÓLEO</b>		<b>1.025</b>	<b>4.190.391,00</b>	<b>5.974.722,00</b>	<b>1.784.331,00</b>	
Recursos do Tesouro - Recursos de Multas de Trânsito - Art. Da Lei 9.503/1997 - Recursos Destinados ao Trânsito		1.026.0071	3.761.890,00	1.838.780,00	(1.923.110,00)	
<b>SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS A MULTAS DE TRÂNSITO</b>		<b>1.026</b>	<b>3.761.890,00</b>	<b>1.838.780,00</b>	<b>(1.923.110,00)</b>	
Operações de Crédito Internas - Operações de Crédito Internas - Outros Programas		1.090.0022	13.702.847,00	33.142.459,00	19.439.612,00	
<b>SUBTOTAL RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS</b>		<b>1.090</b>	<b>13.702.847,00</b>	<b>33.142.459,00</b>	<b>19.439.612,00</b>	
Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
Remuneração de Depósitos Bancários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		1.094.0000		7.466.020,00	5.157.030,00	(2.308.990,00)
Remuneração de Depósitos Bancários - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE		1.094.0035		-	-	-
Remuneração de Depósitos Bancários - Outras Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.094.0057		153.180,00	833.910,00	680.730,00
Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos bancários - Planos Financeiro e Previdenciário - Aplicação do RPPS em Atividades Previdenciárias - Financeiro		1.094.0102		16.558.450,00	9.341.370,00	(7.217.080,00)
Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos bancários - Planos Financeiro e Previdenciário - Aplicação do RPPS em Atividades Previdenciárias - Capitalizado		1.094.0101		16.594.850,00	33.742.380,00	17.147.530,00
Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários - Assistência a Saúde dos Servidores		1.094.0068		39.760,00	33.700,00	(6.060,00)
Receita de Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		1.094.0069		17.070,00	124.900,00	107.830,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento Cota Parte Educação - Ensino Fundamental		1.094.0075		94.680,00	303.360,00	208.680,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento do FMMA - Recursos Destinados ao Meio Ambiente		1.094.0072		-	-	-
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento do FMDCA - Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente		1.094.0073		-	-	-
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento do FMT - Recursos Destinados ao Trânsito		1.094.0071		-	-	-
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento de Convênios - Transferência de Convênios da União		1.094.0036		-	-	-
<b>SUBTOTAL RECURSOS DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS</b>		<b>1.094</b>	<b>40.924.010,00</b>	<b>49.536.650,00</b>	<b>8.612.640,00</b>	
Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios - Educação - Transferência de Convênios da União		2.012.0036		928.400,00	232.100,00	(696.300,00)
Transferências de Convênios - Educação - Transferência de Convênios do Estado		2.012.0037		8.821.880,00	4.725.470,00	(4.096.410,00)
<b>SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - TRANSF. CONVÊNIO - EDUCAÇÃO</b>		<b>2.012</b>	<b>9.750.280,00</b>	<b>4.957.570,00</b>	<b>(4.792.710,00)</b>	
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS (Rec.Capital)		2.013.0036		1.829.422,00	457.358,00	(1.372.064,00)
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferência de Convênios do Estado		2.013.0037		-	-	-
<b>SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - TRANSFERÊNCIAS DE REC. DO SUS</b>		<b>2.013</b>	<b>1.829.422,00</b>	<b>457.358,00</b>	<b>(1.372.064,00)</b>	
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde) - Transferência de Convênios da União		2.014.0036		80.914.774,00	36.628.191,00	(44.286.583,00)
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde) - Transferência de Convênios do Estado		2.014.0037		4.560.000,00	4.292.610,00	(267.390,00)
<b>SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - TRANSF. CONVÊNIO - OUTROS (não relacionados à educação/saúde)</b>		<b>2.014</b>	<b>85.474.774,00</b>	<b>40.920.801,00</b>	<b>(44.553.973,00)</b>	
Recursos de Outras Fontes - Remuneração de Depósitos Bancários - Transferência de Convênios da União		2.094.0036		4.040.670,00	4.441.720,00	401.050,00
<b>SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS</b>		<b>2.094</b>	<b>4.040.670,00</b>	<b>4.441.720,00</b>	<b>401.050,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>1.595.645.574,00</b>	<b>1.876.033.132,00</b>	<b>280.387.558,00</b>	

Publicado por:  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
Código Identificador:4356FD2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**  
**DECRETO N.º 17.798 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Decreto n.º 17.798 de 29 de novembro de 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021, Considerando o Ofício n.º 827/2021/GAB/EMDUR, de 20 de outubro de 2021, no qual a Empresa de Desenvolvimento Urbano solicita cobertura orçamentária e financeira com Processo n.º 02.41.00128-00/2021 que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para Execução do Projeto Urbanístico e Paisagístico da Praça 22 de Dezembro,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 954.318,76 (novecentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e dezoito reais e setenta e seis centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.000 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Recursos Ordinários, consignados no orçamento na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG					
02.41 - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R\$
02.41.15.451.275.1.473	Urbanização e manutenção dos espaços públicos do município de Porto Velho e Distritos	FIS	4.4.90.51	1.000	954.318,76
<b>SUB TOTAL</b>					<b>954.318,76</b>
<b>TOTAL</b>					<b>954.318,76</b>

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA**

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

**JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Fazenda

**SALATIEL LEMOS VALVERDE**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

**Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2021 - Recursos de Todas as Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social****Projeção das Receitas - PLPPA 2022 - 2025 - Reestimativa de Receita de 2021. SÍNTESE****Anexo I do Decretos nº 17.793 - 17.794,- 17.795 - 17.795 - 17.796 - 17.797 - 17.798 de 29 de novembro de 2021****Recursos de Todas as Fontes**

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
<b>1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00.00</b>	<b>RECEITAS CORRENTES</b>	S		<b>1.522.491.369,00</b>	<b>1.854.838.394,00</b>	<b>332.347.025,00</b>
<b>1.1.0.0.0.0.0.0.0.0.00.00</b>	<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	S		<b>278.707.822,00</b>	<b>341.900.582,00</b>	<b>63.192.760,00</b>
<b>1.1.1.0.0.0.0.0.0.0.00.00</b>	<b>Impostos</b>	S		<b>239.892.362,00</b>	<b>286.881.702,00</b>	<b>46.989.340,00</b>
1.1.1.3.00.0.0.0.0.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	S		66.070.751,00	73.395.193,00	7.324.442,00
1.1.1.3.03.0.0.0.0.00.00	Imposto Sobre a Renda Retido na Fonte	S		66.070.751,00	73.395.193,00	7.324.442,00
1.1.1.3.03.1.0.0.0.00.00	Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	S		66.070.751,00	73.395.193,00	7.324.442,00
1.1.1.3.03.1.1.0.0.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	S		66.070.751,00	73.395.193,00	7.324.442,00
1.1.1.8.00.0.0.0.0.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF e Municípios	S		173.821.611,00	213.486.509,00	39.664.898,00
1.1.1.8.01.0.0.0.0.00.00	Imposto sobre Patrimônio para Estados/DF/Municípios	S		42.205.840,00	57.015.225,00	14.809.385,00
1.1.1.8.01.1.0.0.0.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	S		30.520.260,00	34.513.565,00	3.993.305,00
1.1.1.8.01.1.1.0.0.00.00	IPTU Principal	S		22.752.120,00	24.825.058,00	2.072.938,00
1.1.1.8.01.1.3.0.0.00.00	IPTU - Dívida Ativa	S		7.768.140,00	9.688.507,00	1.920.367,00
1.1.1.8.01.4.0.0.0.00.00	Imposto sobre transmissão "Inter-Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - ITBI	S		11.685.580,00	22.501.660,00	10.816.080,00
1.1.1.8.01.4.1.0.0.00.00	ITBI - Próprio	S		11.685.580,00	22.501.660,00	10.816.080,00
1.1.1.8.02.0.0.0.0.00.00	Imposto sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	S		131.615.771,00	156.471.284,00	24.855.513,00
1.1.1.8.02.3.0.0.0.00.00	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	S		131.615.771,00	156.471.284,00	24.855.513,00
1.1.1.8.02.3.1.0.0.00.00	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	S		127.260.120,00	152.907.890,00	25.647.770,00
1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	ISSQN - Principal	S		113.403.860,00	134.115.367,00	20.711.507,00
1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	ISS - Simples Nacional	S		13.856.260,00	18.792.523,00	4.936.263,00
1.1.1.8.02.3.2.0.0.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	S		262.120,00	118.346,00	(143.774,00)
1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	ISSQN - Multas e Juros de Mora	S		66.320,00	-	(66.320,00)
1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	ISSQN - Auto de Infração	S		195.800,00	118.346,00	(77.454,00)
1.1.1.8.02.3.3.0.0.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	S		4.093.531,00	3.445.048,00	(648.483,00)
<b>1.1.2.0.0.0.0.0.0.0.00.00</b>	<b>Taxas</b>	S		<b>38.815.460,00</b>	<b>55.018.880,00</b>	<b>16.203.420,00</b>
<b>1.2.0.0.0.0.0.0.0.0.00.00</b>	<b>Contribuições</b>	S		<b>131.008.950,00</b>	<b>145.445.390,00</b>	<b>14.436.440,00</b>
1.2.1.0.0.0.0.0.0.0.00.00	Contribuições Sociais	S		87.003.650,00	98.119.630,00	11.115.980,00
1.2.1.6.00.0.0.0.0.00.00	Contribuição para Fundos de Assistência Médica	S		29.848.670,00	34.742.340,00	4.893.670,00
1.2.1.6.03.0.0.0.0.00.00	Contribuição p/ Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	S		23.585.270,00	27.065.670,00	3.480.400,00
1.2.1.6.03.1.0.0.0.00.00	Contribuição p/ Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	S		23.585.270,00	27.065.670,00	3.480.400,00
1.2.1.6.03.1.1.0.0.00.00	Contribuição p/ Fundos de Assistência Médica - Servidor Civil - Principal	S		23.585.270,00	27.065.670,00	3.480.400,00
1.2.1.6.04.0.0.0.0.00.00	Contribuição p/ Fundos Assistência Médica - Outros Beneficiários	S		6.263.400,00	7.676.670,00	1.413.270,00
1.2.1.6.04.1.0.0.0.00.00	Contribuição p/ Fundos Assistência Médica - Outros Beneficiários	S		6.263.400,00	7.676.670,00	1.413.270,00
1.2.1.6.04.1.1.0.0.00.00	Contribuição p/ Fundos Assist. Méd. - Outros Beneficiários - Principal	S		6.263.400,00	7.676.670,00	1.413.270,00
1.2.1.8.00.0.0.0.0.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF e Municípios	S		57.154.980,00	63.377.290,00	6.222.310,00
1.2.1.8.01.0.0.0.0.00.00	Contribuição do Servidor Civil p/ Plano de Seguridade Social - CPSSS	S		57.017.660,00	62.876.420,00	5.858.760,00
Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.2.1.8.01.1.0.0.0.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo	S		53.927.420,00	59.192.540,00	5.265.120,00
1.2.1.8.01.1.1.0.0.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	S		53.927.420,00	59.192.540,00	5.265.120,00
1.2.1.8.01.1.1.01.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Prefeitura	S		18.099.620,00	17.743.280,00	(356.340,00)
1.2.1.8.01.1.1.01.01.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Financeiro - Prefeitura	A	1.003.0102	10.898.060,00	9.726.700,00	(1.171.360,00)
1.2.1.8.01.1.1.01.02.00	Contribuição do Servidor Ativo p/ o RPPS - Plano Previdenciário - Prefeitura	A	1.003.0101	7.201.560,00	8.016.580,00	815.020,00
1.2.1.8.01.1.1.02.00.00	Contribuição do Servidor Ativo p/ o RPPS - Fundo de Assistência	S		58.920,00	57.200,00	(1.720,00)
1.2.1.8.01.1.1.02.01.00	Contribuição do Servidor Ativo p/ o RPPS - Plano Financeiro - Fundo de Assistência	A	1.003.0102	23.640,00	24.430,00	790,00
1.2.1.8.01.1.1.02.02.00	Contribuição do Servidor Ativo p/ o RPPS - Plano Previdenciário - Fundo de Assistência	A	1.003.0101	35.280,00	32.770,00	(2.510,00)
1.2.1.8.01.1.1.03.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Funcultural	S		17.520,00	31.790,00	14.270,00
1.2.1.8.01.1.1.03.01.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Financeiro - Funcultural	A	1.003.0102	12.480,00	26.730,00	14.250,00
1.2.1.8.01.1.1.03.02.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Previdenciário - Funcultural	A	1.003.0101	5.040,00	5.060,00	20,00
1.2.1.8.01.1.1.04.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Câmara	S		829.920,00	824.400,00	(5.520,00)
1.2.1.8.01.1.1.04.01.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Financeiro - Câmara	A	1.003.0102	747.960,00	665.620,00	(82.340,00)
1.2.1.8.01.1.1.04.02.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Previdenciário - Câmara	A	1.003.0101	81.960,00	158.780,00	76.820,00
1.2.1.8.01.1.1.05.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Semusa	S		15.162.850,00	17.999.930,00	2.837.080,00
1.2.1.8.01.1.1.05.01.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Financeiro - Semusa	A	1.003.0102	5.793.240,00	5.749.910,00	(43.330,00)
1.2.1.8.01.1.1.05.02.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Previdenciário - Semusa	A	1.003.0101	9.369.610,00	12.250.020,00	2.880.410,00
1.2.1.8.01.1.1.06.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Fundo de Previdência	S		481.920,00	805.370,00	323.450,00
1.2.1.8.01.1.1.06.01.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Financeiro - Fundo de Previdência	A	1.003.0102	421.080,00	746.610,00	325.530,00
1.2.1.8.01.1.1.06.02.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Previdenciário - Fundo de Previdência	A	1.003.0101	60.840,00	58.760,00	(2.080,00)
1.2.1.8.01.1.1.07.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - SEMED	S		18.883.560,00	21.311.510,00	2.427.950,00
1.2.1.8.01.1.1.07.01.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Financeiro - SEMED	A	1.003.0102	9.180.000,00	8.995.960,00	(184.040,00)
1.2.1.8.01.1.1.07.02.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Previdenciário - SEMED	A	1.003.0101	9.703.560,00	12.315.550,00	2.611.990,00
1.2.1.8.01.1.1.99.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Outras Entidades	S		393.110,00	419.060,00	25.950,00
1.2.1.8.01.1.1.99.01.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Financeiro - Outras Entidades	A	1.003.0102	336.920,00	378.060,00	41.140,00
Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.2.1.8.01.1.1.99.02.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Previdenciário - Outras Entidades	A	1.003.0101	56.190,00	41.000,00	(15.190,00)

1.2.1.8.01.2.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo	S		2.679.000,00	3.274.170,00	595.170,00
1.2.1.8.01.2.1.00.00.00	CPSSS do ServVidor Civil Inativo - Principal	S		2.679.000,00	3.274.170,00	595.170,00
1.2.1.8.01.2.1.01.00.00	Contribuições do Servidor Inativo para o RPPS - Plano Financeiro - Principal	A	1.003.0102	2.667.240,00	3.260.600,00	593.360,00
1.2.1.8.01.2.1.02.00.00	Contribuições do Servidor Inativo para o RPPS - Plano Previdenciário - Principal	A	1.003.0101	11.760,00	13.570,00	1.810,00
1.2.1.8.01.3.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas	S		411.240,00	409.710,00	(1.530,00)
1.2.1.8.01.3.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	S		411.240,00	409.710,00	(1.530,00)
1.2.1.8.01.3.1.01.00.00	Contribuição dos Pensionistas para o RPPS - Plano Financeiro	A	1.003.0102	410.400,00	404.080,00	(6.320,00)
1.2.1.8.01.3.1.02.00.00	Contribuição dos Pensionistas para o RPPS - Plano Previdenciário	A	1.003.0101	840,00	5.630,00	4.790,00
1.2.1.8.03.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - servidor Civil - Especifico de EST. / DF / MUN.	S		137.320,00	500.870,00	363.550,00
1.2.1.8.03.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	S		137.320,00	500.870,00	363.550,00
1.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	S		137.320,00	500.870,00	363.550,00
1.2.1.8.03.1.1.01.00.00	Contribuição Patronal do Serv. Ativo Civil - Plano Financeiro	A	1.003.0102	107.440,00	272.240,00	164.800,00
1.2.1.8.03.1.1.02.00.00	Contribuição Patronal do Serv. Ativo Civil - Plano Previdenciário	A	1.003.0101	29.880,00	228.630,00	198.750,00
1.2.4.0.00.00.00.00.00	Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	S		44.005.300,00	47.325.760,00	3.320.460,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	S		44.005.300,00	47.325.760,00	3.320.460,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	A	1.010.0000	44.005.300,00	47.325.760,00	3.320.460,00
<b>1.3.0.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>Receita Patrimonial</b>	<b>S</b>		<b>46.185.340,00</b>	<b>54.713.370,00</b>	<b>8.528.030,00</b>
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	S		1.220.660,00	735.000,00	(485.660,00)
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	S		1.220.660,00	735.000,00	(485.660,00)
1.3.1.0.01.2.0.00.00.00	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação	S		1.220.660,00	735.000,00	(485.660,00)
1.3.1.0.01.2.1.00.00.00	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	S		1.089.190,00	670.200,00	(418.990,00)
1.3.1.0.01.2.1.01.00.00	Receita de Transferência de Escritura Plena	A	1.000.0000	1.089.190,00	670.200,00	(418.990,00)
1.3.1.0.01.2.3.00.00.00	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa	A	1.000.0000	131.470,00	64.800,00	(66.670,00)
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	S		44.964.680,00	53.978.370,00	9.013.690,00
1.3.2.1.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	S		44.964.680,00	53.978.370,00	9.013.690,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	S		11.811.380,00	10.894.620,00	(916.760,00)
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	S		11.811.380,00	10.894.620,00	(916.760,00)
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB	A	1.094.0000	392.630,00	850.270,00	457.640,00
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde (SUS)	A	1.094.0000	942.580,00	648.880,00	(293.700,00)
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	A	1.094.0069	17.070,00	124.900,00	107.830,00
Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.3.2.1.00.1.1.04.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	A	1.094.0057	153.180,00	833.910,00	680.730,00
1.3.2.1.00.1.1.05.00.00	Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras - Fundo de Assistência à Saúde do Servidor	A	1.094.0068	39.760,00	33.700,00	(6.060,00)
1.3.2.1.00.1.1.06.00.00	Receitas de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	A	2.094.0036	4.040.670,00	4.441.720,00	401.050,00
1.3.2.1.00.1.1.07.00.00	Receita de Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados	A	1.094.0000	3.540.650,00	2.375.620,00	(1.165.030,00)
1.3.2.1.00.1.1.08.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento Cota Parte Educação	A	1.094.0075	94.680,00	303.360,00	208.680,00
1.3.2.1.00.1.1.09.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento de Recursos Hídricos	A	1.094.0000	2.545.520,00	1.182.900,00	(1.362.620,00)
1.3.2.1.00.1.1.16.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento do FUNDAP	A	1.094.0000	44.640,00	99.360,00	54.720,00
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	S		33.153.300,00	43.083.750,00	9.930.450,00
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	Remuneração de Recursos do RPPS - Principal	S		33.153.300,00	43.083.750,00	9.930.450,00
1.3.2.1.00.4.1.01.00.00	Remuneração de Recursos do RPPS Plano Financeiro - Principal	A	1.094.0102	16.558.450,00	9.341.370,00	(7.217.080,00)
1.3.2.1.00.4.1.02.00.00	Remuneração de Recursos do RPPS Plano Previdenciário - Principal	A	1.094.0101	16.594.850,00	33.742.380,00	17.147.530,00
<b>1.7.0.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>Transferências Correntes</b>	<b>S</b>		<b>1.041.259.347,00</b>	<b>1.282.281.102,00</b>	<b>241.021.755,00</b>
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e suas Entidades	S		505.466.424,00	572.383.032,00	66.916.608,00
1.7.1.8.00.00.00.00.00	Transferências da União Específica de Estados, DF e Municípios	S		505.466.424,00	572.383.032,00	66.916.608,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	S		260.683.313,00	330.194.900,00	69.511.587,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	S		241.275.211,00	303.340.635,00	62.065.424,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -Cota Mensal - Principal	S		241.275.211,00	303.340.635,00	62.065.424,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	S		8.270.611,00	11.480.200,00	3.209.589,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	S		8.270.611,00	11.480.200,00	3.209.589,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	S		10.253.540,00	12.177.720,00	1.924.180,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	S		10.253.540,00	12.177.720,00	1.924.180,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	S		334.180,00	966.767,00	632.587,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	S		334.180,00	966.767,00	632.587,00
1.7.1.8.01.8.0.00.00.00	Cota Parte do Imposto sobre Ope. Credito, Cambio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Imobiliários - Comercialização do Ouro	S		549.771,00	2.229.578,00	1.679.807,00
1.7.1.8.01.8.1.00.00.00	Cota Parte do Imposto sobre Ope. Credito, Cambio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Imobiliários - Comercialização do Ouro - Principal	S		549.771,00	2.229.578,00	1.679.807,00
Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financ. pela Exploração de Recursos Naturais	S		128.480.741,00	111.194.392,00	(17.286.349,00)
1.7.1.8.02.1.0.00.00.00	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	S		122.287.470,00	100.785.640,00	(21.501.830,00)
1.7.1.8.02.1.1.00.00.00	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal	S		122.287.470,00	100.785.640,00	(21.501.830,00)
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	S		2.002.880,00	4.434.030,00	2.431.150,00
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - Principal	A	1.000.0000	2.002.880,00	4.434.030,00	2.431.150,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	S		4.190.391,00	5.974.722,00	1.784.331,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	S		4.190.391,00	5.974.722,00	1.784.331,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	<b>Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>	<b>S</b>		<b>100.750.500,00</b>	<b>113.961.280,00</b>	<b>13.210.780,00</b>
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	<b>Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica</b>	<b>S</b>		<b>100.750.500,00</b>	<b>107.688.300,00</b>	<b>6.937.800,00</b>
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	<b>Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica Repasse Fundo a Fundo - principal</b>	<b>S</b>		<b>100.750.500,00</b>	<b>107.688.300,00</b>	<b>6.937.800,00</b>
1.7.1.8.03.1.1.11.00.00	<b>Atenção Básica</b>	<b>S</b>		<b>38.510.040,00</b>	<b>46.932.840,00</b>	<b>8.422.800,00</b>
1.7.1.8.03.1.1.12.00.00	<b>Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar</b>	<b>S</b>		<b>43.680.940,00</b>	<b>46.591.150,00</b>	<b>2.910.210,00</b>
<b>1.7.1.8.03.1.1.13.00.00</b>	<b>Vigilância em Saúde</b>	<b>S</b>		<b>5.510.280,00</b>	<b>6.787.730,00</b>	<b>1.277.450,00</b>
<b>1.7.1.8.03.1.1.14.00.00</b>	<b>Assistência Farmacêutica</b>	<b>S</b>		<b>2.499.480,00</b>	<b>3.124.320,00</b>	<b>624.840,00</b>
<b>1.7.1.8.03.1.1.15.00.00</b>	<b>Gestão do SUS</b>	<b>S</b>		<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>-</b>
<b>1.7.1.8.03.1.1.16.00.00</b>	<b>Programa Investimentos</b>	<b>S</b>		<b>10.499.760,00</b>	<b>4.202.260,00</b>	<b>(6.297.500,00)</b>
1.7.1.8.03.1.1.16.10.00	Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	A	1.028.0089	10.499.760,00	4.202.260,00	(6.297.500,00)
1.7.1.8.03.9.0.00.00.00	Transf. do SUS - outros Progr. Financ. por Transf. Fundo a Fundo	S		-	6.272.980,00	6.272.980,00
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00	Transf. do SUS - outros Progr. Financ. por Transf. Fundo a Fundo	S		-	6.272.980,00	6.272.980,00
1.7.1.8.03.9.1.01.00.00	Transferências de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - CORONAVÍRUS	A	1.027.0089	-	6.272.980,00	6.272.980,00
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Bloco Invest. na Rede de Serv. Publ. Saúde	S		-	-	-
1.7.1.8.04.6.0.00.00.00	Outras Transferência de Recursos do SUS - não detalhadas anteriormente	S		-	-	-
1.7.1.8.04.6.1.00.00.00	Outras Transferência de Recursos do SUS - não detalhadas anteriormente - Principal	A	1.027.0013	-	-	-



Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento - FNDE	S		14.556.140,00	11.181.140,00	(3.375.000,00)
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	S		8.763.960,00	5.244.970,00	(3.518.990,00)
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	A	1.008.0031	8.763.960,00	5.244.970,00	(3.518.990,00)
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Prigrama Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	S		5.114.520,00	5.283.310,00	168.790,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	S		636.000,00	310.070,00	(325.930,00)
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	S		41.660,00	342.790,00	301.130,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96	S		-	-	-
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96	S		-	-	-
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96 - Principal	S		-	-	-
1.7.2.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências da União	S		-	-	-
1.7.2.1.99.00.20.00.00	Auxílio Financeiro - Esforço Exportador)MP nº 193/04)	A		-	-	-
1.7.2.1.99.00.40.00.00	FPM - APOIO FINANCEIRO (MP 480/2010)	A		-	-	-
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Nacional de Assistência Social - FNAS	S		995.730,00	1.372.820,00	377.090,00
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos Nacional de Assistência Social - FNAS	S		995.730,00	1.372.820,00	377.090,00
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	S		-	4.478.500,00	4.478.500,00
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	S		-	4.478.500,00	4.478.500,00
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - PRINCIPAL	S		-	4.478.500,00	4.478.500,00
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00	AFM - MP 938/2020 - Recomposição FPM	A	1.000.0000	-	-	-
1.7.1.8.99.1.1.02.00.00	AFM - LC 173/2020 - Inciso I, Art5º - Saúde	A	1.022.0047	-	-	-
1.7.1.8.99.1.1.03.00.00	AFM - LC 173/2020 - Inciso I, Art5º - Assistência Social	A	1.022.0047	-	-	-
1.7.1.8.99.1.1.04.00.00	AFM - LC 173/2020 - Inciso II, Art 5º	A	1.000.0000	-	-	-
1.7.1.8.99.1.1.05.00.00	Auxílio Emergencial, Lei 14.017/2020	A	1.022.0047	-	-	-
1.7.1.8.99.1.1.06.00.00	Recursos de Emenda Parlamentar	A	1.017.0000	-	-	-
1.7.1.8.99.1.1.07.00.00	Outras Transf. União - Recomposicao Lei Kandir - LC 176/2020	A	1.000.0000	-	4.478.500,00	4.478.500,00
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	A	1.000.0000	-	-	-
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas entidades	S		344.435.253,00	446.750.200,00	102.314.947,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Especifica de Estados, DF e Municípios	S		344.435.253,00	446.750.200,00	102.314.947,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	S		332.582.353,00	436.027.960,00	103.445.607,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	S		273.852.911,00	373.282.198,00	99.429.287,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	S		273.852.911,00	373.282.198,00	99.429.287,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	S		56.320.391,00	60.147.862,00	3.827.471,00
Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	S		56.320.391,00	60.147.862,00	3.827.471,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	S		1.826.751,00	2.294.440,00	467.689,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	S		1.826.751,00	2.294.440,00	467.689,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	S		582.300,00	303.460,00	(278.840,00)
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	A	1.009.0000	582.300,00	303.460,00	(278.840,00)
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Progra. de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	S		3.031.020,00	5.996.770,00	2.965.750,00
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Progra. de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	S		3.031.020,00	5.996.770,00	2.965.750,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recur. do Estado para Progra. de Saúde - Fundo a Fundo - Principal	S		3.031.020,00	5.996.770,00	2.965.750,00
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	SAMU -Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	A	1.027.0019	1.662.420,00	796.960,00	(865.460,00)
1.7.2.8.03.1.1.03.00.00	Programa Farmácia Básica	A	1.027.0012	1.368.600,00	1.094.880,00	(273.720,00)
1.7.2.8.03.1.1.04.00.00	Transferência de Recurso do Estado para Programa de Saúde - Fundo a Fundo - CORONAVÍRUS	A	1.027.0084	-	4.104.930,00	4.104.930,00
1.7.2.8.07.0.0.00.00.00	Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social	S		-	-	-
1.7.2.8.07.1.0.00.00.00	Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social	S		-	-	-
1.7.2.8.07.1.1.00.00.00	Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social - Principal	A	1.017.0085	-	-	-
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	S		8.821.880,00	2.205.470,00	(6.616.410,00)
1.7.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	S		-	-	-
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	A	2.013.0037	-	-	-
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinados a Programas de Educação	S		8.821.880,00	2.205.470,00	(6.616.410,00)
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinados a Programas de Educação - Principal	S		8.821.880,00	2.205.470,00	(6.616.410,00)
1.7.2.8.10.2.1.01.00.00	Transferências de Convênios para o Transporte Escolar	A	2.012.0037	8.821.880,00	2.205.470,00	(6.616.410,00)
1.7.2.8.10.2.1.02.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados - Educação	A	2.012.0037	-	-	-
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	S		-	2.520.000,00	2.520.000,00
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	S		-	2.520.000,00	2.520.000,00
1.7.2.8.10.9.1.99.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	A	2.012.0037	-	2.520.000,00	2.520.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	S		191.357.670,00	261.032.010,00	69.674.340,00
Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	S		191.357.670,00	261.032.010,00	69.674.340,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	S		191.357.670,00	261.032.010,00	69.674.340,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	S		191.357.670,00	261.032.010,00	69.674.340,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	A	1.011.0000	191.357.670,00	261.032.010,00	69.674.340,00
1.7.5.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências Multigovernamentais	S		-	2.115.860,00	2.115.860,00
1.7.5.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências Multigovernamentais	S		-	2.115.860,00	2,115.860,00
1.7.5.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências Multigovernamentais - Principal - (Complementação para o FUNDEB/Orientação Técnica nº 01/2019/MPC-RO)	A	1.000.0000	-	2.115.860,00	2,115.860,00
<b>1.9.0.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>Outras Receitas Correntes</b>	S		<b>25.329.910,00</b>	<b>30.497.950,00</b>	<b>5.168.040,00</b>
<b>7.0.0.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	S		<b>85.940.650,00</b>	<b>98.330.360,00</b>	<b>12.389.710,00</b>
<b>2.0.0.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	S		<b>101.935.443,00</b>	<b>75.217.568,00</b>	<b>(26.717.875,00)</b>
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	S		13.702.847,00	33.142.459,00	19.439.612,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	S		13.702.847,00	33.142.459,00	19.439.612,00
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	S		13.702.847,00	33.142.459,00	19.439.612,00
2.1.1.2.00.1.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	S		13.702.847,00	33.142.459,00	19.439.612,00
2.1.1.2.00.1.1.02.00.00	Operação de Crédito Interna - Programa Promoradia	A	1.090.0022	739.346,00	4.018.298,00	3.278.952,00
2.1.1.2.00.1.1.03.00.00	Operações de Crédito Internas - Programas de Infraestrutura Urbana	A	1.090.0022	12.963.501,00	12.124.161,00	(839.340,00)
2.1.1.2.00.1.1.04.00.00	Operações de Crédito Programas ProTransporte	A	1.090.0022	-	-	-
2.1.1.2.00.1.1.05.00.00	Receita de Operações de Crédito - FINISA	A	1.090.0022	-	17.000.000,00	17.000.000,00
<b>2.2.0.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>Alienação de Bens</b>	S		<b>-</b>	<b>464.850,00</b>	<b>464.850,00</b>

2.2.1.0.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	S		-	464.850,00	464.850,00
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	S		-	464.850,00	464.850,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	A	1.000.0000	-	-	-
2.2.1.3.00.1.1.01.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	A	1.000.0000	-	464.850,00	464.850,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	S		88.232.596,00	41.610.259,00	(46.622.337,00)
9.1.0.0.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	S		(114.721.888,00)	(152.353.190,00)	(37.631.302,00)
	RECEITA TOTAL			1.595.645.574,00	1.876.033.132,00	280.387.558,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA				1.274.538.501,00	1.552.021.034,00	277.482.533,00
Recursos Próprios (Fontes: 01.00, 01.01, 01.02 e 01.94(Não Vinculados))				759.815.440,00	972.421.172,00	212.605.732,00
Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte Recursos de	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
<b>RECEITA TOTAL POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS</b>						
Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.000.0000	480.622.019,00	623.438.822,00	142.816.803,00
<b>SUBTOTAL- RECURSOS ORDINÁRIOS</b>			<b>1.000</b>	<b>480.622.019,00</b>	<b>623.438.822,00</b>	<b>142.816.803,00</b>
Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.001.0000	118.399.317,00	146.596.282,00	28.196.965,00
<b>SUBTOTAL- RECURSOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO</b>			<b>1.001</b>	<b>118.399.317,00</b>	<b>146.596.282,00</b>	<b>28.196.965,00</b>
Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta			1.002.0047	160.794.104,00	202.386.068,00	41.591.964,00
<b>SUBTOTAL- RECURSOS DE IMPOSTOS - SAÚDE</b>			<b>1.002</b>	<b>160.794.104,00</b>	<b>202.386.068,00</b>	<b>41.591.964,00</b>
Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira) - RPPS - Benefícios Previdenciários - Plano Previdenciário			1.003.0101	66.711.190,00	69.769.800,00	3.058.610,00
Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira) - RPPS - Benefícios Previdenciários - Plano Financeiro			1.003.0102	61.486.760,00	75.532.100,00	14.045.340,00
<b>SUBTOTAL- RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS</b>			<b>1.003</b>	<b>128.197.950,00</b>	<b>145.301.900,00</b>	<b>17.103.950,00</b>
Recursos do Tesouro - Ações e Serviços de Saúde - Assistência à Saúde dos Servidores			1.005.0068	63.567.080,00	72.059.580,00	8.492.500,00
<b>SUBTOTAL- CONTRIBUIÇÃO PARA ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR</b>			<b>1.005</b>	<b>63.567.080,00</b>	<b>72.059.580,00</b>	<b>8.492.500,00</b>
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Piso de Atenção Básica - PAB			1.027.0007	22.637.400,00	31.839.230,00	9.201.830,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Programa de Saúde da Família - PSF			1.027.0009	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Saúde Bucal - Programa de Saúde da Família - PASF Odonto			1.027.0010	607.200,00	-	(607.200,00)
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Agentes Comunitários de Saúde - PACS			1.027.0011	6.587.280,00	7.943.610,00	1.356.330,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Farmácia Básica			1.027.0012	3.868.080,00	4.219.200,00	351.120,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Carências Nutricionais			1.027.0013	50.000,00	50.000,00	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Vigilância Sanitária			1.027.0014	311.640,00	296.650,00	(14.990,00)
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD			1.027.0015	2.676.720,00	3.870.060,00	1.193.340,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta			1.027.0047	8.678.160,00	7.150.000,00	(1.528.160,00)
Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Produção SIA - SUS (MAC)			1.027.0016	40.716.240,00	44.868.510,00	4.152.270,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Doenças Sexualmente Transmissíveis - DST/AIDS			1.027.0017	279.960,00	279.960,00	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Convênio SSP/Trânsito			1.027.0018	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU			1.027.0019	4.561.740,00	2.488.210,00	(2.073.530,00)
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências FAEC AIH/SIAI			1.027.0039	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências AIH - Autorização de Internação Hospitalar			1.027.0040	65.380,00	31.390,00	(33.990,00)
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências Centro de Especialidades Odontológicas - CEO			1.027.0041	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Vigilância em Saúde			1.027.0050	-	-	-
Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte Recursos de	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Assistência Farmacêutica			1.027.0051	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Farmácia Popular			1.027.0052	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Gestão do SUS			1.027.0053	-	-	-
Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Saúde Indígena			1.027.0070	-	-	-
Recursos Federais para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais			1.027.0084	-	4.104.930,00	4.104.930,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Núcleo de Apoio à Saúde da Família			1.027.0086	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade			1.027.0087	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Centro de Atenção Psicossocial			1.027.0088	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde			1.027.0089	-	6.272.980,00	6.272.980,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Prevenção das Hepatites Virais DST's e Aids			1.027.0094	2.241.960,00	2.341.060,00	99.100,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Outras Destinações de Recursos			1.027.0099	-	-	-
<b>SUBTOTAL- RECURSOS DO SUS</b>			<b>1.027</b>	<b>93.281.760,00</b>	<b>115.755.790,00</b>	<b>22.474.030,00</b>
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Investimentos			1.028.0089	10.499.760,00	4.202.260,00	(6.297.500,00)
<b>TOTAL- RECURSOS DO SUS</b>			<b>1.027/1.028</b>	<b>103.781.520,00</b>	<b>119.958.050,00</b>	<b>16.176.530,00</b>
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferência do Salário Educação			1.008.0031	8.763.960,00	5.244.970,00	(3.518.990,00)
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferências Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE			1.008.0032	-	-	-
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE			1.008.0033	5.114.520,00	5.283.310,00	168.790,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE			1.008.0034	636.000,00	310.070,00	(325.930,00)
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE			1.008.0035	41.660,00	342.790,00	301.130,00
<b>SUBTOTAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE</b>			<b>1.008</b>	<b>14.556.140,00</b>	<b>11.181.140,00</b>	<b>(3.375.000,00)</b>
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.009.0000	582.300,00	303.460,00	(278.840,00)
<b>SUBTOTAL - CIDE</b>			<b>1.009</b>	<b>582.300,00</b>	<b>303.460,00</b>	<b>(278.840,00)</b>
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.010.0000	44.005.300,00	47.325.760,00	3.320.460,00
<b>SUBTOTAL - CONTRIBUIÇÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>			<b>1.010</b>	<b>44.005.300,00</b>	<b>47.325.760,00</b>	<b>3.320.460,00</b>
Recursos do Tesouro - Transferências do FUNDEB - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.011.0000	191.357.670,00	261.032.010,00	69.674.340,00
<b>SUBTOTAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDEB</b>			<b>1.011</b>	<b>191.357.670,00</b>	<b>261.032.010,00</b>	<b>69.674.340,00</b>
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Apoio a Pessoa Idosa - API			1.015.0002	51.840,00	111.810,00	59.970,00
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Programa de Atenção à Criança - PAC			1.015.0003	-	-	-
Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte Recursos de	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física - PPD			1.015.0004	-	-	-
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI			1.015.0005	-	-	-
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Outras Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			1.015.0057	941.490,00	1.258.170,00	316.680,00
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente			1.015.0073	2.400,00	2.840,00	440,00

Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		1.015.0000	-	-	-	
<b>SUBTOTAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS</b>		<b>1.015</b>	<b>995.730,00</b>	<b>1.372.820,00</b>	<b>377.090,00</b>	
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados ao Trânsito		1.017.0071	128.740,00	114.050,00	(14.690,00)	
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados ao Meio Ambiente		1.017.0072	2.283.530,00	2.720.950,00	437.420,00	
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente		1.017.0073	14.440,00	1.500,00	(12.940,00)	
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Estaduais para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais		1.017.0085	-	-	-	
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados a Procuradoria		1.017.0074	-	-	-	
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Receita de Outorga Onerosa-FMHIS - Outorga Onerosa do Direito de Construir		1.017.0098	372.300,00	44.080,00	(328.220,00)	
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Outras Multas - FMHIS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		1.017.0000	25.680,00	140.960,00	115.280,00	
<b>SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS</b>		<b>1.017</b>	<b>2.824.690,00</b>	<b>3.021.540,00</b>	<b>196.850,00</b>	
Recursos do Tesouro - Recursos destinados a enfrentamento de calamidade pública - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta		1.022.0047	-	-	-	
<b>SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS A PANDEMIA (SAÚDE)</b>		<b>1.022</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	
Recursos Ordinários - Cota-Parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		1.023.0000	73.364.993,00	57.115.219,00	(16.249.774,00)	
Recursos Ordinários - Cota-Parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta		1.023.0047	30.571.868,00	27.665.234,00	(2.906.634,00)	
Recursos Ordinários - Cota-Parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - Ensino Fundamental		1.023.0075	18.350.609,00	16.005.187,00	(2.345.422,00)	
<b>SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS AOS HÍDRICOS</b>		<b>1.023</b>	<b>122.287.470,00</b>	<b>100.785.640,00</b>	<b>(21.501.830,00)</b>	
Recursos Ordinários - Royalties de Petróleo - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta		1.025.0047	1.047.598,00	1.493.681,00	446.083,00	
Recursos Ordinários - Royalties de Petróleo - Ensino Fundamental		1.025.0000	3.142.793,00	4.481.041,00	1.338.248,00	
<b>SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS AO PETRÓLEO</b>		<b>1.025</b>	<b>4.190.391,00</b>	<b>5.974.722,00</b>	<b>1.784.331,00</b>	
Recursos do Tesouro - Recursos de Multas de Trânsito - Art. Da Lei 9.503/1997 - Recursos Destinados ao Trânsito		1.026.0071	3.761.890,00	1.838.780,00	(1.923.110,00)	
<b>SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS A MULTAS DE TRÂNSITO</b>		<b>1.026</b>	<b>3.761.890,00</b>	<b>1.838.780,00</b>	<b>(1.923.110,00)</b>	
Operações de Crédito Internas - Operações de Crédito Internas - Outros Programas		1.090.0022	13.702.847,00	33.142.459,00	19.439.612,00	
<b>SUBTOTAL RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS</b>		<b>1.090</b>	<b>13.702.847,00</b>	<b>33.142.459,00</b>	<b>19.439.612,00</b>	
Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
Remuneração de Depósitos Bancários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		1.094.0000	7.466.020,00	5.157.030,00	(2.308.990,00)	
Remuneração de Depósitos Bancários - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE		1.094.0035	-	-	-	
Remuneração de Depósitos Bancários - Outras Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.094.0057	153.180,00	833.910,00	680.730,00	
Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos bancários - Planos Financeiro e Previdenciário - Aplicação do RPPS em Atividades Previdenciárias - Financeiro		1.094.0102	16.558.450,00	9.341.370,00	(7.217.080,00)	
Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos bancários - Planos Financeiro e Previdenciário - Aplicação do RPPS em Atividades Previdenciárias - Capitalizado		1.094.0101	16.594.850,00	33.742.380,00	17.147.530,00	
Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários - Assistência a Saúde dos Servidores		1.094.0068	39.760,00	33.700,00	(6.060,00)	
Receita de Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		1.094.0069	17.070,00	124.900,00	107.830,00	
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento Cota Parte Educação - Ensino Fundamental		1.094.0075	94.680,00	303.360,00	208.680,00	
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento do FMMA - Recursos Destinados ao Meio Ambiente		1.094.0072	-	-	-	
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento do FMDCA - Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente		1.094.0073	-	-	-	
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento do FMT - Recursos Destinados ao Trânsito		1.094.0071	-	-	-	
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento de Convênios - Transferência de Convênios da União		1.094.0036	-	-	-	
<b>SUBTOTAL RECURSOS DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS</b>		<b>1.094</b>	<b>40.924.010,00</b>	<b>49.536.650,00</b>	<b>8.612.640,00</b>	
Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios - Educação - Transferência de Convênios da União		2.012.0036	928.400,00	232.100,00	(696.300,00)	
Transferências de Convênios - Educação - Transferência de Convênios do Estado		2.012.0037	8.821.880,00	4.725.470,00	(4.096.410,00)	
<b>SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - TRANSF. CONVÊNIO - EDUCAÇÃO</b>		<b>2.012</b>	<b>9.750.280,00</b>	<b>4.957.570,00</b>	<b>(4.792.710,00)</b>	
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS (Rec.Capital)		2.013.0036	1.829.422,00	457.358,00	(1.372.064,00)	
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferência de Convênios do Estado		2.013.0037	-	-	-	
<b>SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - TRANSFERÊNCIAS DE REC. DO SUS</b>		<b>2.013</b>	<b>1.829.422,00</b>	<b>457.358,00</b>	<b>(1.372.064,00)</b>	
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde) - Transferência de Convênios da União		2.014.0036	80.914.774,00	36.628.191,00	(44.286.583,00)	
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde) - Transferência de Convênios do Estado		2.014.0037	4.560.000,00	4.292.610,00	(267.390,00)	
<b>SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - TRANSF. CONVÊNIO - OUTROS (não relacionados à educação/saúde)</b>		<b>2.014</b>	<b>85.474.774,00</b>	<b>40.920.801,00</b>	<b>(44.553.973,00)</b>	
Recursos de Outras Fontes - Remuneração de Depósitos Bancários - Transferência de Convênios da União		2.094.0036	4.040.670,00	4.441.720,00	401.050,00	
<b>SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS</b>		<b>2.094</b>	<b>4.040.670,00</b>	<b>4.441.720,00</b>	<b>401.050,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>1.595.645.574,00</b>	<b>1.876.033.132,00</b>	<b>280.387.558,00</b>	

Publicado por:  
Nátalia Portela Carneiro Aguiar  
Código Identificador:44CACD09

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
PORTARIA Nº 83/GAB/SEMA**

Portaria nº 83/GAB/SEMA Porto Velho, 26 de novembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º 16.00354-000/2019.

RESOLVE:

**CONVALIDAR a Portaria 96/2019/SEMA** no qual concedeu diárias para a viagem dos servidores abaixo relacionados, que se deslocaram para o distrito de Machadinho do Oeste no período de 17 a 19 de julho de 2019, para cumprimento das atividades de orientação e suporte técnico para a implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos no município de Machadinho do Oeste, conforme solicitação do Ofício nº 031/2019/SEMMA de Machadinho do Oeste em 09/07/2019.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD.	Vlr. Un.	Vlr. Total
Renato Alencar Correia	311440	Assessor Nível III	Distrito de Machadinho do Oeste	02 e ½	R\$ 124,73	R\$ 311,82
Adirleide Dias dos Santos	100107	Diretora de Departamento			R\$ 159,97	R\$ 399,92
Rafael Fernandes da Costa	313867	Gerente de Divisão			R\$ 124,73	R\$ 311,82
Sineide Monteiro da Silva	339524	Técnico de Nível Médio			R\$ 124,73	R\$ 311,82
Auxílio deslocamento					-	-
<b>Total</b>						<b>R\$ 1.335,38</b>

**Observação:** A publicação tardia desta se dá apenas em cumprimento ao Despacho referente ao Processo CGM nº 03.00124-000/2019, com base na Manifestação Fundamentada da Procuradoria Geral do Município – PGM, folhas 44 a 50 dos autos 16.00354-00/2019.

**ALEXANDRO MIRANDA PINCER**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**B83D2D32

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP  
ALTERAÇÃO DE EXTRATO**

**ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE  
Nº 022/2021**

A Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP nº 022/2021 – Pregão Eletrônico nº 033/2021, Processo nº 02.00306/2020**, Objeto Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS E PERECÍVEIS – ZONA RURAL**, para os lotes 71 e 72 publicada em 30 de junho de 2021, de acordo com o especificado no Termo de Homologação do Reequilíbrio Econômico e Financeiro – Processo nº **02.00511/2021** (fls. 98/116):

AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
71. FRANGO – COXA E SOBRECORA, de primeira qualidade, congelado, com selo do órgão competente (SIF ou SIE), com identificação e quantidade de peso contidos na embalagem. Validade mínima de 08 (oito) meses, a partir da entrega do produto.	10.581	KG	AVE NORTE	R\$ 12,23 (doze reais e vinte e três centavos)	R\$ 129.405,63 (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e cinco reais e sessenta e três centavos)
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP – COTA DE ATÉ 25%					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
72. FRANGO – COXA E SOBRECORA, de primeira qualidade, congelado, com selo do órgão competente (SIF ou SIE), com identificação e quantidade de peso contidos na embalagem. Validade mínima de 08 (oito) meses, a partir da entrega do produto.	3.526	KG	AVE NORTE	R\$ 12,23 (doze reais e vinte e três centavos)	R\$ 43.122,98 (quarenta e três mil, cento e vinte e dois reais e noventa e oito centavos)

**EMPRESA:** HLX COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

**CNPJ:** 07.529.552/001-30

**Endereço:** RUA DAS SAMAUMEIRAS Nº 3303, BAIRRO ELETRONORTE, PORTO VELHO – RO

**Responsável:** SHIDUE MENDOZA IKENOHUCHI

**CPF:** 340.891.362-53

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site [www.portovelho.gov.br](http://www.portovelho.gov.br), maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Gestão dos Núcleos Administrativos – DGNA, através do e-mail: [sgp.gabinete.pmpv@gmail.com](mailto:sgp.gabinete.pmpv@gmail.com), fone: (069) 3901-1388, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristóvão, nesta capital.

Porto Velho, 30 de novembro de 2021.

**VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA**

Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP

Matrícula nº 295221

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**7C83407E

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021**

**PROCESSIONº 033/SAAE/2021.**

Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de torno, rebobinamento, eletricista e serviços de caminhão munck - conforme termo de referência.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispõe o art. 43, VI da lei nº 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 79/2021, conforme pregão eletrônico nº 042/2021, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO		
ELEVA COMÉRCIO E SERVIÇO DE MATERIAIS ELÉTRICOS	CNPJ. 16.667.114/0001-20	1º		
UND	QTD	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES

				REGISTRADOS
				VALOR UNIT. (R\$)
SERV	30	SERV	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO MOTOR DE 5 CV TRIFASICO ELETRICO. RESPONSABILIDADE DO SAAE LEVAR ATE O LOCAL DA EMPRESA.	3.090,00
SERV	100	SERV	SERVIÇO DE ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO DE QUADRO DE COMANDO, REDE DE ALTA TENSÃO, SUBSTACÃO E SOFT START PARA ATENDER O SAAE. FICARÁ SOB RESPONSABILIDADE DA EMPRESA DESLOCAMENTO DO PROFISSIONAL ATÉ O LOCAL INDICADO.	1.099,00
SERV	50	SERV	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO MOTOR DE 20CV TRIFASICO. RESPONSABILIDADE DO SAAE LEVAR ATE O LOCAL DA EMPRESA.	7.799,00
HORA	35	HORA	SERVIÇO DE TORNO. RESPONSABILIDADE DO SAAE LEVAR ATE O LOCAL DA EMPRESA.	310,00
HORA	70	HORA	SERVIÇO DE CAMINHÃO VW 15-180 MUNCK GR 15000, DOIS EIXOS CAPACIDADE MAIXA DO MUNCK 5.500KG, COMPRIMENTO DA LANÇA QUINZE METROS NA VERTICAL E DOZE METROS NA HORIZONTAL, SENDO QUE NO FIBAL LANÇA 900 QUILOS. CAMINHÃO 2013 ATE 2020 MUNCK 2013 ATE 2020, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. FICARÁ SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA E ABASTECIMENTO, CONSERVAÇÃO, SEGURANÇA E DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL INDICADO.	460,00
<b>VALOR TOTAL POR EXTENSO R\$ 635.600,00</b>				Seiscentos e trinta e cinco mil e seiscentos reais.
Representante legal: IGOR ROHDE ANTONIO				
Telefone de contato: (69) 3441-8909				
E-mail: eleva-@outlook.com				
Endereço: AV. CASTELO BRANCO BAIRRO LIBERDADE N. 19209 – CACOAL/RO				
CEP: 76.967-491				
CONTA BANCARIA: SICOOB AG. 3271 CONTA CORRENTE: 18125-0				
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Cláusula Sexta.				

Primavera de Rondônia, 01 de dezembro de 2021

**RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWSKI**

Pregoeira /Presidente CPLP

**Publicado por:**  
Beatriz Nicolaeiowski Ramalho  
**Código Identificador:**52A6C177

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021**  
**PROCESSIONº034/SAAE/2021**

Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de materiais elétricos - conforme termo de referencia.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispõe o art. 43, VI da lei nº 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 080/2021, conforme pregão eletrônico nº 041/2021, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO
ELEVA COMÉRCIO E SERVIÇO DE MATERIAIS ELÉTRICOS			CNPJ. 16.667.114/0001-20	1ª
UND	QTD	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS VALOR UNIT. (R\$)
UND	06	ALTRI	BOMBA SUBMERSA 2,0 CV MONOFASICA SUB 15-2054 E14 220V	2.084,00
UND	06	ALTRI	BOMBA SUBMERSA 1,0 CV MONOFASICA SUB15-10NY4 E 8220V	999,00
UND	06	ALTRI	BOMBA SUBMERSA 4 BPS 13I-7 OM4 2CV TRIFASICA 220V	1.600,00
<b>VALOR TOTAL POR EXTENSO R\$ 28.098,00</b>			<b>Vinte e oito mil e noventa e oito reais.</b>	
Representante legal: IGOR ROHDE ANTONIO				
Telefone de contato: (69) 3441-8909				
E-mail: eleva-@outlook.com				
Endereço: AV. CASTELO BRANCO BAIRRO LIBERDADE N. 19209 – CACOAL/RO				
CEP: 76.967-491				
CONTA BANCARIA : SICOOB AG. 3271 CONTA CORRENTE: 18125-0				
PRAZO DE ENTREGA: O prazo máximo para a entrega dos produtos em ate 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da nota de empenho				

Primavera de Rondônia, 01 de dezembro de 2021.

**RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWSKI**

Pregoeira /Presidente CPLP

**Publicado por:**  
Beatriz Nicolaeiowski Ramalho  
**Código Identificador:**D7F3080E

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021**  
**PROCESSIONº034/SAAE/2021**

Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de materiais elétricos - conforme termo de referencia.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispõe o art. 43, VI da lei nº 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 081/2021, conforme pregão eletrônico nº 041/2021, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª
-------------------	---------	------------------

A.W.A. IMPACTOS EIRELI			24.681.482/0001-50	
UND	QTD	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS VALOR UNIT. (R\$)
UND	06	ALTRI	BOMBA SUBMERSA 1,5 CV MONOFASICA SUB15 15NY4E11 220V	1.700,00
UND	06	ALTRI	BOMBA SUBMERSA 4BPS91 OP4 1CV TRIFASICA 220V	1.450,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO R\$ 18.900,00			Dezoito mil e novecentos	
Representante legal: Aldo Celio Alves de Lima Junior				
Telefone de contato: (69) 3451-2193				
E-mail: atendimento@awaimpactos.com.br				
Endereço: Rua Nove de Julho, 669 – Alvorada, Pimenta Bueno/RO – CEP: 76.970-000				
CONTA BANCARIA: Brasil AG. 1181-9 CONTA CORRENTE: 43481-7				
PRAZO DE ENTREGA: O prazo máximo para a entrega dos produtos em ate 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da nota de empenho				

Primavera de Rondônia, 01 de dezembro de 2021.

**RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI**  
Pregoeira /Presidente CPLP

**Publicado por:**  
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho  
**Código Identificador:**DA7C2D24

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021**  
**PROCESSIONº034/SAAE/2021**

Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de materiais elétricos - conforme termo de referencia.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei nº 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 082/2021, conforme pregão eletrônico nº 041/2021, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO
N. V. VERDE EIRELI			03.363.727/0001-21	1ª
UND	QTD	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS VALOR UNIT. (R\$)
UND	06	EBARA	BOMBA SUBMERSA 1,5 CV MONOFASICA SUB15 15NY4E11 220V	3.579,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO R\$ 21.474,00			Vinte e um mil, quatrocentos e setenta e quatro reais.	
Representante legal: José Luiz Tolotti				
Telefone de contato: (69) 3229-3034 / 99981-6799 / 3411-5500				
E-mail: tolotti.jl@gmail.com				
Endereço: Rua Mato Grosso, 1153 – Centro, Ji-Paraná/RO – CEP: 76.900-075				
CONTA BANCARIA: Brasil AG. 0951-2 CONTA CORRENTE: 15.183-1				
PRAZO DE ENTREGA: O prazo máximo para a entrega dos produtos em ate 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da nota de empenho				

Primavera de Rondônia, 01 de dezembro de 2021.

**RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI**  
Pregoeira /Presidente CPLP

**Publicado por:**  
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho  
**Código Identificador:**15A40004

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021**  
**PROCESSIONº034/SAAE/2021**

Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de materiais elétricos - conforme termo de referencia.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei nº 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 083/2021, conforme pregão eletrônico nº 041/2021, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª
POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA			27.894.868/0001-39	
UND	QTD	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS VALOR UNIT. (R\$)
UND	02	WEG	MOTOR ELETRICO TRIFASICO 40CV 4 POLOS 1750 RPM 220/380 V BAIXA ROTAÇÃO.	39.500,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO R\$ 79.000,00			Setenta e nove mil reais.	
Representante legal: Juliana Pereira Pessoa de Lima Moraes				
Telefone de contato: (69) 99910-8060				
E-mail: potencial.pb@gmail.com				
Endereço: Av. C, 3517 – Vila do Sossego, Pimenta Bueno/RO – CEP: 76.970-000				
CONTA BANCARIA: Bancoob AG. 3271 CONTA CORRENTE: 100.577-4				
PRAZO DE ENTREGA: O prazo máximo para a entrega dos produtos em ate 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da nota de empenho				

Primavera de Rondônia, 01 de dezembro de 2021.

**RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWSKI**  
Pregoeira /Presidente CPLP**Publicado por:**  
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho  
**Código Identificador:**51DB114D**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA****DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2021****Processo nº 2579/2021****Licitação: Pregão nº 138/2021****Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E MATERIAIS PENSOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.****VALIDADE DA ATA: 02.12.2022**Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:**BONIN & BONIN LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 29.004.099/0001-81, situada na AV: 2 DE JUNHO, 2354, CENTRO, no Município de CACOAL - RO. Telefone para contato (69) 3441-5906, e-mail; boninlicitacao@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr. (a) Enrico Moreno Bonin, portador (a) do RG 1221276 SESDEC/RO do CPF 034.221.682-14, Município de CACOAL - RO.Adjudicatárias do Pregão nº 138/2021 para Registro de Preços nº 100/2021, doravante denominadas **CONTRATADAS**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E MATERIAIS PENSOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.****CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO**

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

**Sub-cláusula Primeira:** Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.**Sub-cláusula Segunda:** a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 5.890,00 (cinco mil, oitocentos e noventa reais)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
2	323657	APARELHO DE BARBEAR, DESCARTÁVEL, TIPO TRICOTOMIZADOR, EM CABO DE PLÁSTICO, SEM REBARBAS, COM 95 MM DE COMPRIMENTO, COMPOSTO DE 3 LAMINAS DE CORTES DE APROXIMADAMENTE 04 CM, PROTEGIDA ATRAVÉS DE BORDO DENTADO COM TAMPA DE PROTEÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.	UND	2.000,00	R\$ 1,90	3.800,00	START
30	323684	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, CONSTITUIDO DE ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADO DE UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO COM ÂNGULO DE VISÃO DE 180°, LENTE CLARA.	UND	100,00	R\$ 5,50	550,00	VOLK
71	323851	OXÍMETRO, TIPO: DEDO, FAIXA MEDIÇÃO	UND	20,00	R\$ 77,00	1.540,00	IMPORTADO

	SATURÇÃO 1: 0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1: CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1: CERCA 24 H, ALIMENTAÇÃO: FILHA, ACESSÓRIOS: C, SENSOR				
--	--	--	--	--	--

**Sub-cláusula Primeira:** Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

**Sub-cláusula Segunda:** a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

Entregar no Almoxarifado Central os materiais, solicitados e em conformidade com as especificações constantes do edital.

Endereço Para a Entrega: Av. São Luiz, nº 4495 Bairro Centro – Rolim de Moura – RO, Almoxarifado Central.

Telefone para contato: (69) 3442 -1198 DAF – Departamento de Assist. Farmacêutica.

(69) 3442-1091 - Secretaria Municipal de Saúde.

E-MAIL: semusa.adm2019@gmail.com

[daf.rolim@gmail.com](mailto:daf.rolim@gmail.com)

[almoxarifado.rolim@hotmail.com](mailto:almoxarifado.rolim@hotmail.com)

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS**

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **DA CONTRATADA**

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

##### **DA CONTRATANTE**

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

#### **DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;

A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;

Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.



Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Sub-cláusula Primeira:** poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**Sub-cláusula Segunda:** da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA**

As despesas correrão por conta do elemento de despesa 33.90.30 e projetos atividade: 2141, 2145, 2253. Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

**Sub-cláusula Primeira:** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

**Sub-cláusula Segunda:** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;

**Sub-cláusula Terceira:** Advertência;

**Sub-cláusula quarta:** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA**

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

#### **Contratadas:**

**BONIN & BONIN LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 29.004.099/0001-81, situada na AV; 2 DE JUNHO, 2354, CENTRO, no Município de CACOAL - RO. Telefone para contato (69) 3441-5906, e-mail; boninlicitacao@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr. (a) Enrico Moreno Bonin, portador (a) do RG 1221276 SESDEC/RO do CPF 034.221.682-14, Município de CACOAL - RO.

**MARTA REGINA DE OLIVEIRA**

Coordenadora de Registro de Preço

**SIMONE APARECIDA PAES**

Secretária Municipal de Saúde – Interina

**BONIN & BONIN LTDA**

**Publicado por:**  
Marta Regina de Oliveira  
**Código Identificador:**CC0640F8

### **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2021**

**Processo nº** 2579/2021

**Licitação:** Pregão nº 138/2021

**Objeto:** FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E MATERIAIS PENSOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**VALIDADE DA ATA:** 02.12.2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

**CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 05.443.348/0001-77, situada na Av; Segunda Radial 363, no Município de Goiânia - GO. Telefone para contato (62) 3241-8277, e-mail; centermedica.hospitalar@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr. (a) Maria Betânia, portador (a) do RG 1.618.362SSP/GO do CPF 438.940.891-72, Município de Goiânia - GO.

Adjudicatárias do Pregão nº 138/2021 para Registro de Preços nº 100/2021, doravante denominadas **CONTRATADAS**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E MATERIAIS PENSOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

**Sub-cláusula Primeira:** Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

**Sub-cláusula Segunda:** a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 421.737,00 (quatrocentos e vinte e um mil, setecentos e trinta e sete reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
24	328041	FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL ORAL ( DE 5 A 10MM DE DIÂMETRO), COM BARREIRA PROTETORA DE PELE A BASE DE HIDROCOLÓIDE (FLEXTEND), POSSUI MECANISMO MÓVEL QUE PERMITE REPOSICIONAMENTO DO TUBO, FACILITANDO OS CUIDADOS ORAIS E MINIMIZANDO RISCOS DE FORMAÇÃO DE ÚLCERAS POR PRESSÃO NOS LÁBIOS E TECIDO MUCOSO. COM TRIPLO MECANISMO DE FIXAÇÃO DO TUBO, DIMINUINDO RISCO DE EXTUBAÇÃO. CONTÉM TIRA ALCOLCHOADA, AJUSTÁVEL E LAVÁVEL COM FÁCIL FIXAÇÃO NO PESCOÇO; NÃO CONTÉM LÁTEX E NÃO ESTÉRIL. OBS.: REGISTRO NA ANVISA. DISPONIBILIZAR FOTO DO PRODUTO. (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	PCT	750,00	R\$ 104,00	78.000,00	WORK
25	323679	FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL ORAL ( DE 5 A 10MM DE DIÂMETRO), COM BARREIRA PROTETORA DE PELE A BASE DE HIDROCOLÓIDE (FLEXTEND), POSSUI MECANISMO MÓVEL QUE PERMITE REPOSICIONAMENTO DO TUBO, FACILITANDO OS CUIDADOS ORAIS E MINIMIZANDO RISCOS DE FORMAÇÃO DE ÚLCERAS POR PRESSÃO NOS LÁBIOS E TECIDO MUCOSO. COM TRIPLO MECANISMO DE FIXAÇÃO DO TUBO, DIMINUINDO RISCO DE EXTUBAÇÃO. CONTÉM TIRA ALCOLCHOADA, AJUSTÁVEL E LAVÁVEL COM FÁCIL FIXAÇÃO NO PESCOÇO; NÃO CONTÉM LÁTEX E NÃO ESTÉRIL. OBS.: REGISTRO NA ANVISA. DISPONIBILIZAR FOTO DO PRODUTO. (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)	PCT	2.250,00	R\$ 104,00	234.000,00	WORK
77	323857	Termômetro clínico analógico - termômetro clínico de líquido em vidro, destinado a medir a temperatura do corpo humano. Enchimento a mercúrio, escala interna, modelo oval com leitura direta. Registro ANVISA: n° 10343200013, portaria INMETRO: n° 185 de 12/07/2007	UN	50,00	R\$ 39,00	1.950,00	ACCUMED
89	323948	TUBO DE LÁTEX Nº 200 FABRICADO COM LÁTEX 100% PURO, ÂMBAR, PAREDE	UN	750,00	R\$ 34,41	25.807,50	GOIASLATEX

		INTERNA LISA E ESPESSURA UNIFORME, SEMI TRANSPARENTE E ALTA FLEXIBILIDADE E EXTREMA RESISTÊNCIA A TRAÇÃO. SUPORTA VÁRIAS ESTERILIZAÇÕES A VAPOR. RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS. ISENTO DE AROMAS OU PERFUMES. ROLO COM APROXIMADAMENTE 15 METROS. (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP)					
90	327590	TUBO DE LÁTEX Nº 200 FABRICADO COM LÁTEX 100% PURO, ÂMBAR, PAREDE INTERNA LISA E ESPESSURA UNIFORME, SEMI TRANSPARENTE E ALTA FLEXIBILIDADE E EXTREMA RESISTÊNCIA A TRAÇÃO. SUPORTA VÁRIAS ESTERILIZAÇÕES A VAPOR. RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS. ISENTO DE AROMAS OU PERFUMES. ROLO COM APROXIMADAMENTE 15 METROS. (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	2.250,00	R\$ 34,41	77.422,50	GOIASLATEX
91	323949	TUBO DE LÁTEX Nº 204 FABRICADO COM LÁTEX 100% PURO, ÂMBAR, PAREDE INTERNA LISA E ESPESSURA UNIFORME, SEMI TRANSPARENTE E ALTA FLEXIBILIDADE E EXTREMA RESISTÊNCIA A TRAÇÃO. SUPORTA VÁRIAS ESTERILIZAÇÕES A VAPOR. RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS. ISENTO DE AROMAS OU PERFUMES. ROLO COM APROXIMADAMENTE 15 METROS.	PCT	50,00	R\$ 91,14	4.557,00	GOIASLATEX

**Sub-cláusula Primeira:** Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

**Sub-cláusula Segunda:** a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

#### CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

Entregar no Almoxarifado Central os materiais, solicitados e em conformidade com as especificações constantes do edital.

Endereço Para a Entrega: Av. São Luiz, nº 4495 Bairro Centro – Rolim de Moura – RO, Almoxarifado Central.

Telefone para contato: (69) 3442 -1198 DAF – Departamento de Assist. Farmacêutica.

(69) 3442-1091 - Secretaria Municipal de Saúde.

E-MAIL: semusa.adm2019@gmail.com

[daf.rolim@gmail.com](mailto:daf.rolim@gmail.com)

[almoxarifado.rolim@hotmail.com](mailto:almoxarifado.rolim@hotmail.com)

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

##### DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

#### DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:

- A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
- A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
- Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Sub-cláusula Primeira:** poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**Sub-cláusula Segunda:** da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA**

As despesas correrão por conta do elemento de despesa 33.90.30 e projetos atividade: 2141, 2145, 2253. Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar a futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

**Sub-cláusula Primeira:** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

**Sub-cláusula Segunda:** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;

**Sub-cláusula Terceira:** Advertência;

**Sub-cláusula quarta:** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA**

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

**Contratadas:**

**CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 05.443.348/0001-77, situada na Av; Segunda Radial 363, no Município de Goiânia - GO. Telefone para contato (62) 3241-8277, e-mail; centermedica.hospitalar@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr. (a) Maria Betânia, portador (a) do RG 1.618.362SSP/GO do CPF 438.940.891-72, Município de Goiânia - GO.

**MARTA REGINA DE OLIVEIRA**

Coordenadora de Registro de Preço

**SIMONE APARECIDA PAES**  
Secretária Municipal de Saúde – Interina

**CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**

**Publicado por:**  
Marta Regina de Oliveira  
**Código Identificador:**2B9A74E7

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2021**

**Processo nº 2579/2021**  
**Licitação:** Pregão nº 138/2021

**Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E MATERIAIS PENSOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**VALIDADE DA ATA: 02.12.2022**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

**CENTRALMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 09.222.411/0001-04, situada na Rua: Plácido de Castro 7542, no Município de Porto Velho - RO. Telefone para contato (69) 3226-9414, e-mail; centralmixcomercio@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr. (a) Gabriel Pereira Nascimento, portador (a) do RG 1270191 SESDEC/RO do CPF 026.472-82, Município de Porto Velho – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 138/2021 para Registro de Preços nº 100/2021, doravante denominadas **CONTRATADAS**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E MATERIAIS PENSOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO**

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

**Sub-cláusula Primeira:** Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

**Sub-cláusula Segunda:** a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 431.790,00 (quatrocentos e trinta e um mil, setecentos e noventa reais)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
37	323691	REGULADOR DE PRESSÃO PARA AR COMPRIMIDO. CONEXÃO TAMANHO UNIVERSAL. (COTA 25% PARA ME E EPP)	UND	250,00	R\$ 348,00	87.000,00	HAOXI
38	323692	REGULADOR DE PRESSÃO PARA AR COMPRIMIDO. CONEXÃO TAMANHO UNIVERSAL. (COTA 75% AMPLA CONCORRENCIA)	UND	750,00	R\$ 348,00	261.000,00	HAOXI
42	323696	SISTEMA ACESSO VASCULAR TITÂNIO INFANTIL, KIT C/ 01 CATETER SILICONE RADIOPACO 7,5F, 01 SIST. CONEXAO SHIELD, KIT INTROD. 08 F, 01 SERINGA 10ML, 01 AGULHA DE HUBER 20GX20MM (LIFE-PORT)	UND	30,00	R\$ 943,00	28.290,00	LIFE- PORT
46	323700	VÁLVULA RED. P/REDE CANAL AR COMPRIMIDO. PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA - RDC Nº 59/2000	UND	60,00	R\$ 270,00	16.200,00	HAOXI
47	323701	VÁLVULA RED. P/REDE CANAL DE OXIGÊNIO. PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA - RDC Nº 59/2000	UND	15,00	R\$ 280,00	4.200,00	HAOXI
51	323807	INDICADOR BIOLÓGICO DE LEITURA RÁPIDA, DO TIPO AUTOCONTIDO, PARA O MONITORAMENTO DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COM TEMPO DE RESPOSTA FINAL NEGATIVA EM 24 (VINTE QUATRO) HORAS, POR MÉTODO DE FLUORESCÊNCIA. CAIXA C/50 TESTES (1262)	CX	24,00	R\$ 350,00	8.400,00	CLEAN UP
61	323840	DETECTOR FETAL PORTÁTIL, GABINETE EM ABS, BOTÃO LIGA OU DESLIGA COM REGULAGEM DE INTENSIDADE DE VOLUME, SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO (INCLUSO) OU GRAVADOR DE SOM, FREQUÊNCIA DE 2.0MHZ, FAIXA DE MEDIDA DO BFC DE 50 A 240BMP, ALIMENTAÇÃO: 2 BATERIAS 9V (INCLUSAS), LED INDICADOR DE BATERIA FRACA.	UND	30,00	R\$ 700,00	21.000,00	CONTEC

		ACOMPANHADO DE ESTOJO DE COURO SINTÉTICO.					
70	323850	FILTRO UMIDIFICADOR CONDENSADOR ADULTO COM FILTRO BARREIRA BACTERICIDA E VIRUS, AUTO UMIDIFICADOR TROCADOR DE CALOR UMIDADE QUE IMPEÇA A PASSAGEM DE ÁGUA NO CIRCUITO RESPIRATÓRIO DO APARELHO DE ANESTESIA, ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, COM MEMBRANA BIDIRECIONADA TOTALMENTE HIDROFÓBICA, PARA CONEÇÃO DE CAPNOGRAFIA/MONITORIZAÇÃO DE GASES RESPIRATÓRIOS, VALIDADO PARA USO DE 48 HORAS, UMIDIFICAÇÃO COMPATÍVEL, VOLUME INTERNO 85 ML, COM CONECTOR ROSCA E COM TAMPA DE PROTEÇÃO E PARA DESCARTE, COM ESPAÇO MORTO, TRAQUÉIA CORRUGADA PARA ESPAÇO MORTO 15MM DE DIÂMETRO POR 22MM DE COMPRIMENTO. DEVE SER PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA - RDC Nº 59/2000.	UND	300,00	R\$ 19,00	5.700,00	GVS

**Sub-cláusula Primeira:** Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

**Sub-cláusula Segunda:** a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

#### CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

Entregar no Almoxarifado Central os materiais, solicitados e em conformidade com as especificações constantes do edital.

Endereço Para a Entrega: Av. São Luiz, nº 4495 Bairro Centro – Rolim de Moura – RO, Almoxarifado Central.

Telefone para contato: (69) 3442 -1198 DAF – Departamento de Assist. Farmacêutica.

(69) 3442-1091 - Secretaria Municipal de Saúde.

E-MAIL: semusa.adm2019@gmail.com

[daf.rolim@gmail.com](mailto:daf.rolim@gmail.com)

[almoxarifado.rolim@hotmail.com](mailto:almoxarifado.rolim@hotmail.com)

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

##### DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

#### DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;

A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;

Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Sub-cláusula Primeira:** poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**Sub-cláusula Segunda:** da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA**

As despesas correrão por conta do elemento de despesa 33.90.30 e projetos atividade: 2141, 2145, 2253. Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar a futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

**Sub-cláusula Primeira:** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

**Sub-cláusula Segunda:** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;

**Sub-cláusula Terceira:** Advertência;

**Sub-cláusula quarta:** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA**

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

#### **Contratadas:**

**CENTRALMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 09.222.411/0001-04, situada na Rua; Plácido de Castro 7542, no Município de Porto Velho - RO. Telefone para contato (69) 3226-9414, e-mail; centralmixcomercio@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr. (a) Gabriel Pereira Nascimento, portador (a) do RG 1270191 SESDEC/RO do CPF 026.472-82, Município de Porto Velho – RO.

**MARTA REGINA DE OLIVEIRA**

Coordenadora de Registro de Preço

**SIMONE APARECIDA PAES**

Secretária Municipal de Saúde – Interina

**CENTRALMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

**Publicado por:**  
Marta Regina de Oliveira  
**Código Identificador:** 12E38B84

### **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2021**

Processo nº 2579/2021

Licitação: Pregão nº 138/2021

**Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E MATERIAIS PENSOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**VALIDADE DA ATA: 02.12.2022**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

**VENDER MAIS SERVIÇOS DE LICITAÇÕES LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 33.171.322/0001-52, situada na RUA MANOEL VIEIRA DOS SANTOS, 1681, NOVA BRASÍLIA, no Município de JI-PARANA - RO, telefone para contato (69) 3421-8171/99975-2803, e-mail; vendermaisconsultoria@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) **TARCÍSIO DOMINGOS ZANATTA**, portador(a) do RG 478326 SSP/RO do CPF 677.114.562-04, residente no Município de JI-PARANA – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 138/2021 para Registro de Preços nº 100/2021, doravante denominadas **CONTRATADAS**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E MATERIAIS PENSOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO**

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

**Sub-cláusula Primeira:** Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

**Sub-cláusula Segunda:** a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 10.604,00 (dez mil, seiscentos e quatro reais)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
80	323860	TERMÔMETRO PARA CAIXA DE ISOPOR.	UND	50,00	R\$ 102,63	5.131,50	INCOTERM REFERÊNCIA 7424.02.1.00
81	323861	TERMÔMETRO PARA INTERIOR DE GELADEIRA TIPO DIGITAL, COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE -50° A +70°C, APLICAÇÃO GELADEIRA, MATERIAL PLÁSTICO, DISPLAY CRISTAL, BASE MAGNÉTICA, ALARME, SENSOR ALIMENTAÇÃO PILHA, COM FIO DE NO MÍNIMO 50CM.	UN	50,00	R\$ 109,45	5.472,50	INCOTERM REFERÊNCIA 7424.02.1.00

**Sub-cláusula Primeira:** Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

**Sub-cláusula Segunda:** a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

Entregar no Almoxarifado Central os materiais, solicitados e em conformidade com as especificações constantes do edital.

Endereço Para a Entrega: Av. São Luiz, nº 4495 Bairro Centro – Rolim de Moura – RO, Almoxarifado Central.

Telefone para contato: (69) 3442 -1198 DAF – Departamento de Assist. Farmacêutica.

(69) 3442-1091 - Secretaria Municipal de Saúde.

E-MAIL: semusa.adm2019@gmail.com

[daf.rolim@gmail.com](mailto:daf.rolim@gmail.com)

[almoxarifado.rolim@hotmail.com](mailto:almoxarifado.rolim@hotmail.com)

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS**



Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **DA CONTRATADA**

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

### **DA CONTRATANTE**

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

### **DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;

A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;

Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Sub-cláusula Primeira:** poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**Sub-cláusula Segunda:** da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

## **CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA**

As despesas correrão por conta do elemento de despesa 33.90.30 e projetos atividade: 2141, 2145, 2253. Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

**Sub-cláusula Primeira:** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

**Sub-cláusula Segunda:**Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;

**Sub-cláusula Terceira:** Advertência;

**Sub-cláusula quarta:**As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA**

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

**Contratante:**Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

#### **Contratadas:**

**VENDER MAIS SERVIÇOS DE LICITAÇÕES LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 33.171.322/0001-52, situada na RUA MANOEL VIEIRA DOS SANTOS, 1681, NOVA BRASÍLIA, no Município de JI-PARANA - RO, telefone para contato (69) 3421-8171/99975-2803, e-mail; vendermaisconsultoria@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) TARCÍSIO DOMINGOS ZANATTA, portador(a) do RG 478326 SSP/RO do CPF 677.114.562-04, residente no Município de JI-PARANA – RO.

**MARTA REGINA DE OLIVEIRA**

Coordenadora de Registro de Preço

**SIMONE APARECIDA PAES**

Secretária Municipal de Saúde – Interina

**VENDER MAIS SERVIÇOS DE LICITAÇÕES LTDA**

**Publicado por:**  
Marta Regina de Oliveira  
**Código Identificador:**F3796FA1

### **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2021**

**Processo nº 2579/2021**

**Licitação:** Pregão nº 138/2021

**Objeto:** FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E MATERIAIS PENSOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**VALIDADE DA ATA:** 02.12.2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

**COVAN-COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 02.475.985/0001-37, situada na DOM PEDRO I, 2678, SETRO 05, no Município de JARU - RO, telefone para contato (69) 34521-5181/98443-3845, e-mail; covan.empenhos.notificacoes@hotmail.com . Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr (a) Paulo Pedro Stocco , portador(a) do RG 11954605 SSP-SP do CPF 043.306.728-47, residente no Município de JARU – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 138/2021 para Registro de Preços nº 100/2021, doravante denominadas **CONTRATADAS**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E MATERIAIS PENSOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO**

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

**Sub-cláusula Primeira:** Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

**Sub-cláusula Segunda:** a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 1.110,00 (um mil, cento e dez reais)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
17	323672	COLAR CERVICAL TAMANHO GRANDE COM ORIFÍCIO FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E PROCEDIMENTO DE TRAQUEOSTOMIA COM SUPORTE PARA O QUEIXO (MENTONIANO) E OCCIPITAL QUE PROPORCIONA CONTROLE DE FLEXÃO/EXTENSÃO E ROTAÇÃO. PERFORADO PARA VENTILAÇÃO. CONFECCIONADO EM 2 PEÇAS FECHADAS COM VELCRO). AS EMBALAGENS DEVEM SER IDENTIFICADOS EXTERNAMENTE, COM PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA.	UND	10,00	R\$ 28,79	287,90	ORTOCENTER
18	323673	COLAR CERVICAL TAMANHO PEQUENO COM ORIFÍCIO FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E PROCEDIMENTO DE TRAQUEOSTOMIA COM SUPORTE PARA O QUEIXO (MENTONIANO) E OCCIPITAL QUE PROPORCIONA CONTROLE DE FLEXÃO/EXTENSÃO E ROTAÇÃO. PERFORADO PARA VENTILAÇÃO. CONFECCIONADO EM 2 PEÇAS FECHADAS COM VELCRO). AS EMBALAGENS DEVEM SER IDENTIFICADOS EXTERNAMENTE, COM PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA.	UND	10,00	R\$ 31,42	314,20	ORTOCENTER
32	323686	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO ADULTO - DISPOSITIVO PARA IDENTIFICAÇÃO, COR BRANCA, TIPO PULSEIRA, COM FITA DE ANOTAÇÃO PARA NOME, DATA, LEITO, REVESTIDO POR FILME PLÁSTICO, COM SISTEMA DE VEDAÇÃO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	CX	35,00	R\$ 0,94	32,90	HEALT MED
35	323689	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO RECÉM-NASCIDO - COR BRANCA, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO, ATOXICO, ANTIALÉRGICO COM SISTEMA DE FECHO DE SEGURANÇA INVIOVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,8 X 3,4, COM TRÊS PAUTA PARA IDENTIFICAÇÃO, COM APROXIMADAMENTE QUARTOZE PONTOS PARA REGULAGEM, DEVE TER BORDAS UNIFORME, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UND	500,00	R\$ 0,95	475,00	HEALT MED

**Sub-cláusula Primeira:** Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

**Sub-cláusula Segunda:** a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

Entregar no Almoxarifado Central os materiais, solicitados e em conformidade com as especificações constantes do edital.

Endereço Para a Entrega: Av. São Luiz, nº 4495 Bairro Centro – Rolim de Moura – RO, Almoxarifado Central.

Telefone para contato: (69) 3442 -1198 DAF – Departamento de Assist. Farmacêutica.

(69) 3442-1091 - Secretaria Municipal de Saúde.

E-MAIL: semusa.adm2019@gmail.com

daf.rolim@gmail.com

almoxarifado.rolim@hotmail.com

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS**

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**DA CONTRATADA**

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

**DA CONTRATANTE**

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

**DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;

A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;

Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Sub-cláusula Primeira:** poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**Sub-cláusula Segunda:** da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA**

As despesas correrão por conta do elemento de despesa 33.90.30 e projetos atividade: 2141, 2145, 2253. Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar a futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

**Sub-cláusula Primeira:** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

**Sub-cláusula Segunda:** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;

**Sub-cláusula Terceira:** Advertência;

**Sub-cláusula quarta:** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA**

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

**Contratadas:**

**COVAN-COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 02.475.985/0001-37, situada na DOM PEDRO I, 2678, SETRO 05, no Município de JARU - RO, telefone para contato (69) 34521-5181/98443-3845, e-mail; covan.empenhos.notificacoes@hotmail.com . Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr (a) Paulo Pedro Stocco , portador(a) do RG 11954605 SSP-SPdo CPF 043.306.728-47, residente no Município de JARU – RO.

**MARTA REGINA DE OLIVEIRA**

Coordenadora de Registro de Preço

**SIMONE APARECIDA PAES**

Secretária Municipal de Saúde – Interina

**COVAN-COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**

**Publicado por:**  
Marta Regina de Oliveira  
**Código Identificador:**CFA06FD5

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2021**

**Processo nº** 2579/2021

**Licitação:** Pregão nº 138/2021

**Objeto:** FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E MATERIAIS PENSOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**VALIDADE DA ATA:** 02.12.2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

**ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 27.455.068/0001-11, situada na Rua; Paraguai 275 Centro, no Município de Cascavel - RO, telefone para contato (45) 3016-0201, e-mail; esfigmed@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr (a) Luis Augusto Moia Franzine, portador(a) do RG 28.492.574-3 SSP/SPdo CPF 291.645.438-11, residente Município de Cascavel – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 138/2021 para Registro de Preços nº 100/2021, doravante denominadas **CONTRATADAS**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E MATERIAIS PENSOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO**

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

**Sub-cláusula Primeira:** Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

**Sub-cláusula Segunda:** a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 6.550,00 (seis mil, quinhentos e cinquenta reais)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	327541	ABAIXADOR DE LINGUA, CONFECCIONADO EM MADEIRA, NÃO ESTERIL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM DE COMPRIMENTO POR 1,2 CM DE LARGURA E 0,5MM ESPESSURA, CONTENDO BORDAS E SUPERFÍCIE LISA, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVE ESTAR EMBALADO EM AMBALAGEM PLÁSTICA COLETIVA, TRAZENDO IMPRESSO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE.	PCT	500,00	R\$ 4,70	2.350,00	Estilo/Talge
69	323849	FILTRO C/ BARREIRA TOTAL A BACTÉRIA E A VÍRUS, TROCADOR DE CALOR E UMIDADE, MEMBRANA 100 % HIDRÓFOBA, BIDIRECIONAL, LIVRE DE LÁTEX, E CAPAZ DE RETER PARTÍCULAS DE LÁTEX. COM TUBO EXTENSOR CORRUGADO, FLEXÍVEL, E CONEÇÕES UNIVERSAIS. ESTÉRIL. USO EM CIRCUITO DE RESPIRADOR ARTIFICIAL. ADULTO. DEVE SER PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA - RDC Nº 59/2000.	UN	300,00	R\$ 14,00	4.200,00	B/C / C.F

**Sub-cláusula Primeira:** Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

**Sub-cláusula Segunda:** a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

#### CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

Entregar no Almoxarifado Central os materiais, solicitados e em conformidade com as especificações constantes do edital.

Endereço Para a Entrega: Av. São Luiz, nº 4495 Bairro Centro – Rolim de Moura – RO, Almoxarifado Central.

Telefone para contato: (69) 3442 -1198 DAF – Departamento de Assist. Farmacêutica.

(69) 3442-1091 - Secretaria Municipal de Saúde.

E-MAIL: semusa.adm2019@gmail.com

[daf.rolim@gmail.com](mailto:daf.rolim@gmail.com)

[almoxarifado.rolim@hotmail.com](mailto:almoxarifado.rolim@hotmail.com)

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

##### DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

#### DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;  
 A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;  
 A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;  
 Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;  
 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;  
 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;  
 Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Sub-cláusula Primeira:** poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**Sub-cláusula Segunda:** da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA**

As despesas correrão por conta do elemento de despesa 33.90.30 e projetos atividade: 2141, 2145, 2253. Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

**Sub-cláusula Primeira:** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

**Sub-cláusula Segunda:** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;

**Sub-cláusula Terceira:** Advertência;

**Sub-cláusula quarta:** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA**

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

**Contratadas:**

**ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 27.455.068/0001-11, situada na Rua; Paraguai 275 Centro, no Município de Cascavel - RO, telefone para contato (45) 3016-0201, e-mail; esfigmed@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr (a) Luis Augusto Moia Franzine, portador(a) do RG 28.492.574-3 SSP/SP do CPF 291.645.438-11, residente Município de Cascavel – RO.

**MARTA REGINA DE OLIVEIRA**

Coordenadora de Registro de Preço

**SIMONE APARECIDA PAES**

Secretária Municipal de Saúde – Interina

**ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2021Processo nº 2579/2021  
Licitação: Pregão nº 138/2021**Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E MATERIAIS PENSOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.****VALIDADE DA ATA: 02.12.2022**Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:**FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS E MEDICAMENTOS EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 21.879.362/0001-74, situada na Rua; 6 s/n, Quadra 05 lote 4E Bairro Cardoso Continuação no Município de Aparecida de Goiânia – GO. Telefone para contato (62) 9864-9245, e-mail; licitacao1@farmashoppingdistribuidora.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Clenes Mario Mariane Pereira, portador(a) do RG 3851542 DGPC/GO do CPF 872.551.031-20 , residente no Município de Aparecida de Goiânia – GO.Adjudicatárias do Pregão nº 138/2021 para Registro de Preços nº 100/2021, doravante denominadas **CONTRATADAS**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E MATERIAIS PENSOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.****CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO**

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

**Sub-cláusula Primeira:** Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.**Sub-cláusula Segunda:** a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 110.048,52 (cento e dez mil e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
6	323661	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL E ESTÉRIL - CONFECCIONADO EM CORPO ÚNICO COM MATERIAL PLÁSTICO ESPECIAL, RESISTENTE E ATÓXICO, ANTI-ALERGÊNICO, APIROGÊNICO, FORMATO E SISTEMA DENTEADO TIPO PINÇA EM PVC, COM BORDAS ARREDONDADAS NÃO TRAUMÁTICAS, DUPLAMENTE SERRILHADAS, APRESENTANDO SISTEMA DE TRAVAMENTO E LACRE DEFINITIVO E SEGURO COM FECHO PLÁSTICO INVIOLÁVEL..	KIT	2.000,00	R\$ 0,51	1.020,00	KOLPLAST
7	323662	COBERTURA PARA ÓBITO/CADÁVER, NAS MEDIDAS APROXIMADAS 1,10 M X 2,20 M, TAMANHO G CONSTITUÍDO DE POLIETILENO, COM SOLDA NAS EXTREMIDADES SUPERIOR E INFERIOR, ZÍPER CENTRAL COSTURADO COM ACABAMENTO EM VIÉS EM TNT , SEM COSTURAS LATERAIS, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO ATACHADA AO CURSOR DO ZÍPER COM ESPAÇO PARA INSCRIÇÃO DO NOME DO HOSPITAL/ÓRGÃO , NOME DO	UND	1.000,00	R\$ 20,80	20.800,00	RESGATE



		CADÁVER, DATA E HORA DO FALECIMENTO E OBSERVAÇÕES.					
8	323663	COBERTURA PARA ÓBITO/CADÁVER, NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 0,60 M X 1,50 M, TAMANHO M CONSTITUÍDO DE POLIETILENO, COM SOLDA NAS EXTREMIDADES SUPERIOR E INFERIOR, ZÍPER CENTRAL COSTURADO COM ACABAMENTO EM VIÉS EM TNT, SEM COSTURAS LATERAIS, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO ATACHADA AO CURSOR DO ZÍPER COM ESPAÇO PARA INSCRIÇÃO DO NOME DO HOSPITAL/ÓRGÃO, NOME DO CADÁVER, DATA E HORA DO FALECIMENTO E OBSERVAÇÕES.	UND	500,00	R\$ 16,00	8.000,00	RESGATE
14	323669	COLAR CERVICAL RÍGIDO DE POLIPROPILENO TAM. GRANDE - CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO 1/16 MM, REFORÇADO NA PARTE DA FRENTE COM MAIS UM MILÍMETRO, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO. REVESTIDO DE ESPUMA MACIA - TIPO E. V. A. (ETIL VINIL ACETATO). FECHO EM VELCRO DE 05 MM EM UM DOS LADOS, EM CORES PADRÃO UNIVERSAL. NA PARTE POSTERIOR (NUCA) 02 ABERTURAS PARA APALPAÇÃO E VENTILAÇÃO.	UND	10,00	R\$ 12,80	128,00	RESGATE
15	323670	COLAR CERVICAL RÍGIDO DE POLIPROPILENO TAM. MÉDIO - CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE EM 1/16 MM, REFORÇADO NA PARTE DA FRENTE COM MAIS UM MILÍMETRO, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO. É REVESTIDO DE ESPUMA MACIA - TIPO E. V. A. (ETIL VINIL ACETATO). FECHO EM VELCRO DE 05 MM EM UM DOS LADOS, EM CORES PADRÃO UNIVERSAL. QUE PERMITE, BEM NA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUI 02 ABERTURAS PARA APALPAÇÃO E VENTILAÇÃO. ABERTURA NA PARTE POSTERIOR.	UND	10,00	R\$ 12,80	128,00	RESGATE
20	323675	ELETRODO COM PRÉ GEL PARA MONITOR CARDÍACO DESC. ADULTO. DORSO DE ESPUMA, GEL SÓLIDO, ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO, PINO DE AÇO INOXIDÁVEL E CONTRA-PINO DE CLORETO DE PRATA (AGCL). PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	2.600,00	R\$ 19,20	49.920,00	MEDIX
39	323693	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR; CONFECCIONADO EM POLIETILENO; BRANCO LEITOSO; COM SÍMBOLO DE RESÍDUO INFECTANTE, CLASSE II, TIPO A; COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, SEM LACRE. O MATERIAL DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR 991/2008 E 7500/2013 E ALTERAÇÕES.	UND	30,00	R\$ 0,11	3,30	GOIAS PLASTICOS
40	323694	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR; CONFECCIONADO EM POLIETILENO; VERMELHO OPACO; COM SÍMBOLO DE RESÍDUO INFECTANTE, CLASSE II, TIPO C; COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 LITROS, SEM LACRE.	UND	40.000,00	R\$ 0,26	10.400,00	GOIAS PLASTICOS
41	323695	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR; CONFECCIONADO EM POLIETILENO; VERMELHO OPACO; COM SÍMBOLO DE RESÍDUO INFECTANTE, CLASSE II, TIPO E; COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 LITROS, SEM LACRE.	UND	5.600,00	R\$ 0,43	2.408,00	GOIAS PLASTICOS
66	323846	ESFIGNOMANÔMETRO INFANTIL VELCRO E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. DEVE SER PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA - RDC Nº 59/2000	UND	50,00	R\$ 70,85	3.542,50	PREMIUM
67	323847	ESTETOSCÓPIO ADULTO COM SISTEMA DIAFRAGMA TIPO DUO SONIC, DESENVOLVIDO COM ALTA SENSIBILIDADE NA CAPTAÇÃO DOS MÍNIMOS RUIDOS DA AUSCULTAÇÃO, CONFECCIONADO EM BORRACHA MACIA E ANTI-ALÉRGICA, COM DUPLA AUSCULTAÇÃO (DUO SONIC), GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. COM REGISTRO NA ANVISA. DEVE SER PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA - RDC Nº 59/2000	UND	200,00	R\$ 18,09	3.618,00	PREMIUM
68	323848	ESTETOSCÓPIO INFANTIL COM SISTEMA DIAFRAGMA TIPO DUO SONIC, DESENVOLVIDO COM ALTA SENSIBILIDADE NA CAPTAÇÃO DOS MÍNIMOS RUIDOS DA AUSCULTAÇÃO, CONFECCIONADO EM BORRACHA MACIA E ANTI-ALÉRGICA, COM DUPLA AUSCULTAÇÃO (DUO SONIC), GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. COM REGISTRO NA ANVISA. DEVE SER PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA - RDC Nº 59/2000	UND	200,00	R\$ 20,91	4.182,00	PREMIUM
78	323858	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL 32 A 42° C COM PRECISÃO DE +/- 0,2°C - VISOR DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, FUNÇÃO DE	UN	100,00	R\$ 12,49	1.249,00	G-TECH

		MEMÓRIA, ACURACIDADE COMPROVADA, BATERIA DE LONGA DURAÇÃO (INCLUSA) BEEP SONORO INDICADOR DE BATERIA BAIXA PONTA (SENSOR) RESISTENTE À ÁGUA					
79	323859	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE: DIGITAL, INFRAVERMELHO, ESCALA: ATÉ 50 °C, TIPO : USO EM TESTA, COMPONENTES: C, ALARMES, MEDIÇÃO À DISTÂNCIA, MEMÓRIA: MEMÓRIA ATÉ 10 MEDIÇÕES	UN	50,00	R\$ 79,90	3.995,00	G-TECH
88	323947	TORNEIRA DESCARTAVEL 3 VIAS COMPOSTA DE MANÍPULO, BASE OU CORPO, TAMPAS PROTETORAS E BICO LUER SLIP OU LOCK COM CONEXÃO ROTATIVA. ALTA RESISTÊNCIA A PRESSÕES. PERMITE CONEXÃO SEGURA A TODOS OS TIPOS DE EQUIPOS ENDOVENOSOS, TUBOS EXTENSORES E CATETERES. MANÍPULO GIRATÓRIO COM ROTAÇÃO 360° E COM INDICAÇÃO DE FLUXO. CORPO TRANSLÚCIDO EM POLICARBONATO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE E ESTERILIZADAS A ÓXIDO DE ETILENO E SUBMETIDAS A TODOS OS ENSAIOS FÍSICO-QUÍMICOS E MICROBIOLÓGICOS DE ACORDO COM AS NORMAS NBR E FARMACOPÉIA.	UN	20,00	R\$ 1,20	24,00	MEDIX
94	327605	Tubo para Coleta de sangue a vácuo com gel separador e ativador de coágulo, 16mm x 100mm, 9 ml - vidro ou plástico de tampa amarela ou vermelha, caixa com 100 und	CX	36,00	R\$ 17,52	630,72	DESKARPLAS

**Sub-cláusula Primeira:** Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

**Sub-cláusula Segunda:** a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

#### CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

Entregar no Almoxarifado Central os materiais, solicitados e em conformidade com as especificações constantes do edital.

Endereço Para a Entrega: Av. São Luiz, nº 4495 Bairro Centro – Rolim de Moura – RO, Almoxarifado Central.

Telefone para contato: (69) 3442-1198 DAF – Departamento de Assist. Farmacêutica.

(69) 3442-1091 - Secretaria Municipal de Saúde.

E-MAIL: semusa.adm2019@gmail.com

[daf.rolim@gmail.com](mailto:daf.rolim@gmail.com)

[almoxarifado.rolim@hotmail.com](mailto:almoxarifado.rolim@hotmail.com)

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

##### DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

#### DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:

- A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
- A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
- Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Sub-cláusula Primeira:** poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**Sub-cláusula Segunda:** da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA**

As despesas correrão por conta do elemento de despesa 33.90.30 e projetos atividade: 2141, 2145, 2253. Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

**Sub-cláusula Primeira:** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

**Sub-cláusula Segunda:** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;

**Sub-cláusula Terceira:** Advertência;

**Sub-cláusula quarta:** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA**

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

**Contratadas:**

**FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS E MEDICAMENTOS EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 21.879.362/0001-74, situada na Rua; 6 s/n, Quadra 05 lote 4E Bairro Cardoso Continuação no Município de Aparecida de Goiânia – GO. Telefone para contato (62) 9864-9245, e-mail; licitacao1@farmashoppingdistribuidora.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Clenes Mario Mariane Pereira, portador(a) do RG 3851542 DGPC/GODO CPF 872.551.031-20, residente no Município de Aparecida de Goiânia – GO.

**MARTA REGINA DE OLIVEIRA**

Coordenadora de Registro de Preço

**SIMONE APARECIDA PAES**

Secretária Municipal de Saúde – Interina

**FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS E MEDICAMENTOS EIRELI**

**Publicado por:**  
Marta Regina de Oliveira  
**Código Identificador:**5D75D101

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2021**

**Processo nº** 2579/2021

**Licitação:** Pregão nº 138/2021

**Objeto:** FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E MATERIAIS PENSOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**VALIDADE DA ATA:** 02.12.2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

**FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 25.034.906/0001-58, situada na Rua; Machado de Assis 1237 no Município de Erechim - RS. Telefone para contato (54) 3712-5888, e-mail; flymedrs@outlook.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr. (a) Ivo Capitano Junior, portador (a) do RG 2068390315SJS/RS do CPF 026.104.320-03, Município de Erechim – RS.

Adjudicatárias do Pregão nº 138/2021 para Registro de Preços nº 100/2021, doravante denominadas **CONTRATADAS**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E MATERIAIS PENSOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO**

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

**Sub-cláusula Primeira:** Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

**Sub-cláusula Segunda:** a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 39.516,00 (trinta e nove mil, quinhentos e dezesseis reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
83	323863	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO PARA AUTOCLAVE A VAPOR, TRIPLA LINHA DE SELAGEM, INDICADOR DE PROCESSO DE ESTERELIZAÇÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM DE LARGURA X 100 M DE COMPRIMENTO. MATERIAL EM POLIÉSTER COM FILME DE PROLIPOPILENO, GRAMATURA 70 G/M2.	ROLO	200,00	R\$ 49,78	9.956,00	ESTERILCARE
84	323864	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA AUTOCLAVE A VAPOR, TRIPLA LINHA DE SELAGEM, INDICADOR DE PROCESSO, LARGURA DE 30 CM X 100 M, MATERIAL EM POLIÉSTER C/ FILME DE POLIPROPILENO, GRAMATURA 70 G/M2.	ROLO	200,00	R\$ 147,80	29.560,00	ESTERILCARE

**Sub-cláusula Primeira:** Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

**Sub-cláusula Segunda:** a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

Entregar no Almoxarifado Central os materiais, solicitados e em conformidade com as especificações constantes do edital.

Endereço Para a Entrega: Av. São Luiz, nº 4495 Bairro Centro – Rolim de Moura – RO, Almoxarifado Central.

Telefone para contato: (69) 3442 -1198 DAF – Departamento de Assist. Farmacêutica.

(69) 3442-1091 - Secretaria Municipal de Saúde.

E-MAIL: semusa.adm2019@gmail.com

[daf.rolim@gmail.com](mailto:daf.rolim@gmail.com)

[almoxarifado.rolim@hotmail.com](mailto:almoxarifado.rolim@hotmail.com)

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS**

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **DA CONTRATADA**

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

##### **DA CONTRATANTE**

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

##### **DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;

A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;

Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Sub-cláusula Primeira:** poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**Sub-cláusula Segunda:** da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA**

As despesas correrão por conta do elemento de despesa 33.90.30 e projetos atividade: 2141, 2145, 2253. Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

**Sub-cláusula Primeira:** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

**Sub-cláusula Segunda:** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;

**Sub-cláusula Terceira:** Advertência;

**Sub-cláusula quarta:** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA**

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

#### **Contratadas:**

**FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 25.034.906/0001-58, situada na Rua; Machado de Assis 1237 no Município de Erechim - RS. Telefone para contato (54) 3712-5888, e-mail; flymedrs@outlook.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr. (a) Ivo Capitano Junior, portador (a) do RG 2068390315SJS/RS do CPF 026.104.320-03, Município de Erechim – RS.

**MARTA REGINA DE OLIVEIRA**

Coordenadora de Registro de Preço

**SIMONE APARECIDA PAES**

Secretária Municipal de Saúde – Interina

**FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**Publicado por:**  
Marta Regina de Oliveira  
**Código Identificador:**4990D50D

### **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2021**

**Processo nº** 2579/2021

**Licitação:** Pregão nº 138/2021

**Objeto:** FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E MATERIAIS PENSOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**VALIDADE DA ATA:** 02.12.2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

**MEDICAL COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 30.511.964/0001-65, situada na Rua; Santa Catarina 148 Bairro Jardim Novo Estado, no Município de Ouro Preto d'Oeste - RO. Telefone para contato (69) 3465-1146/99324-1389, e-mail; project\_ltdahotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr. (a) Davir Marcos Alves Cardoso, portador (a) do RG 633845SSP/RO do CPF 620.193.092-20, residente no Município de Ouro Preto d'Oeste - RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 138/2021 para Registro de Preços nº 100/2021, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E MATERIAIS PENSOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

**Sub-cláusula Primeira:** Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

**Sub-cláusula Segunda:** a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 57.250,50 (cinquenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
9	323664	COLAR CERVICAL ALTURA 13,5 CM DE ESPUMA TAMANHO GRANDE. PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS REGISTRO DA ANVISA – RDC N.º 59/2000.	UND	200,00	R\$ 18,00	3.600,00	MSO
10	323665	COLAR CERVICAL ALTURA ANT. 11,5 CM, ALT. POST. 5,0 X 10,0 CM DE ESPUMA TAMANHO MÉDIO. PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS, REGISTRO DA ANVISA – RDC N.º 59/2000.	UND	10,00	R\$ 35,00	350,00	MSO
34	323688	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO RECÉM-NASCIDO – COR AZUL, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO, ATOXICO, ANTIALÉRGICO COM SISTEMA DE FECHO DE SEGURANÇA INVIOVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,8 X 3,4, COM TRÊS PAUTA PARA IDENTIFICAÇÃO, COM APROXIMADAMENTE QUARTOZE PONTOS PARA REGULAGEM, DEVE TER BORDAS UNIFORME, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UND	1.000,00	R\$ 0,90	900,00	VITAL ID
36	323690	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO RECÉM-NASCIDO – COR ROSA, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO, ATOXICO, ANTIALÉRGICO COM SISTEMA DE FECHO DE SEGURANÇA INVIOVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,8 X 3,4, COM TRÊS PAUTA PARA IDENTIFICAÇÃO, COM APROXIMADAMENTE QUARTOZE PONTOS PARA REGULAGEM, DEVE TER BORDAS UNIFORME, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UND	1.000,00	R\$ 0,90	900,00	VITAL ID
62	323841	DISPENSER PARA SABÃO LÍQUIDO E ALCOL EM GEL CONTENDO RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 800ML; MATERIAL: PLÁSTICO POLIPROPILENO; COR: FRENTE BRANCA E BASE CINZA; DE PAREDE; SISTEMA DE ABERTURA: TRAVA INFERIOR ACIONADA POR PRESSÃO	UND	20,00	R\$ 31,80	636,00	PLESTIN
63	323842	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO RESISTENTE A QUEDAS, FACE DO VISOR GRAVADO DE FORMA A GARANTIR MAIOR PRECISAO, MANOMETRO COM ROTACAO DE 360 GRAUS, COM BRAÇADEIRA ADULTO ARO DE BORRACHA ANTI-IMPACTO. MANOMETRO DE ALTA RESISTENCIA, DOTADO DE BLINDAGEM PROTETORA CONTRA DESREGULAGENS OU CHOQUES, CERTIFICADO PELO INMETRO. PERA ANATOMICA E VALVULA DE AR QUE PROMOVEM UM PERFEITO CONTROLE DO	UND	150,00	R\$ 89,95	13.492,50	PREMIUN

		ENCHIMENTO E ESVAZIAMENTO DO AR, GARANTINDO ASSIM, UMA LEITURA CORRETA DA PRESSÃO ARTERIAL, RETENDO O AR COMPRIMIDO, POSSIBILITANDO UM EXAME MAIS EXATO. BRACAIDEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO ANTIALÉRGICO E IMPERMEÁVEL, RESISTENTE E FLEXÍVEL, COM MANGUITO COMPATÍVEL PARA PACIENTE ADULTO, COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 01 ANO. DEVE SER PRIODUZIDO CONFORME AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA - RDC Nº 59/2000.					
64	323843	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO COM ESTETOSCÓPIO, TIPO ANEROIDE, CAPACIDADE DE MEDIDA DE 0 A 300 MM/HG, DIVISÃO DE MOSTRADOR DE 2 MM/HG, FECHO DE METAL, ABRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO ANTIALÉRGICO, SISTEMA DE VÁLVULA DE AR COM PÊRA E MANGUITO FABRICADOS COM BORRACHA SINTÉTICA, ARO EM AÇO INOX, ESTRUTURA EM ANTIMÔNIO, TESTADO E APROVADO PELO INMETRO	UND	180,00	R\$ 129,90	23.382,00	PREMIUN
65	323844	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO OBESO RESISTENTE A QUEDAS, FACE DO VISOR GRAVADO DE FORMA A GARANTIR MAIOR PRECISAO, MANOMETRO COM ROTACAO DE 360 GRAUS, COM BRACAIDEIRA ADULTO PARA OBESOS ARO DE BORRACHA ANTI-IMPACTO. MANOMETRO DE ALTA RESISTENCIA, DOTADO DE BLINDAGEM PROTETORA CONTRA DESREGULAGENS OU CHOQUES, CERTIFICADO PELO INMETRO. PERA ANATOMICA E VALVULA DE AR QUE PROMOVEM UM PERFEITO CONTROLE DO ENCHIMENTO E ESVAZIAMENTO DO AR, GARANTINDO ASSIM, UMA LEITURA CORRETA DA PRESSÃO ARTERIAL, RETENDO O AR COMPRIMIDO, POSSIBILITANDO UM EXAME MAIS EXATO. BRACAIDEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO ANTIALÉRGICO E IMPERMEÁVEL, RESISTENTE E FLEXÍVEL, COM MANGUITO COMPATÍVEL PARA PACIENTE ADULTO, COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 01 ANO. DEVE SER PRIODUZIDO CONFORME AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA - RDC Nº 59/2000.	UND	100,00	R\$ 139,90	13.990,00	PREMIUN

**Sub-cláusula Primeira:** Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

**Sub-cláusula Segunda:** a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

#### CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

Entregar no Almoxarifado Central os materiais, solicitados e em conformidade com as especificações constantes do edital.

Endereço Para a Entrega: Av. São Luiz, nº 4495 Bairro Centro – Rolim de Moura – RO, Almoxarifado Central.

Telefone para contato: (69) 3442 -1198 DAF – Departamento de Assist. Farmacêutica.

(69) 3442-1091 - Secretaria Municipal de Saúde.

E-MAIL: semusa.adm2019@gmail.com

[daf.rolim@gmail.com](mailto:daf.rolim@gmail.com)

[almoxarifado.rolim@hotmail.com](mailto:almoxarifado.rolim@hotmail.com)

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

##### DA CONTRATANTE



Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

#### **DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;

A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;

Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Sub-cláusula Primeira:** poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**Sub-cláusula Segunda:** da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA**

As despesas correrão por conta do elemento de despesa 33.90.30 e projetos atividade: 2141, 2145, 2253. Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

**Sub-cláusula Primeira:** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

**Sub-cláusula Segunda:** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;

**Sub-cláusula Terceira:** Advertência;

**Sub-cláusula quarta:** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA**

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

**Contratadas:**

**MEDICAL COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 30.511.964/0001-65, situada na Rua; Santa Catarina 148 Bairro Jardim Novo Estado, no Município de Ouro Preto d'Oeste - RO. Telefone para contato (69) 3465-1146/99324-1389, e-mail; project\_ltdahotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr. (a) Davir Marcos Alves Cardoso, portador (a) do RG 633845SSP/RO do CPF 620.193.092-20, residente no Município de Ouro Preto d'Oeste - RO.

**MARTA REGINA DE OLIVEIRA**  
Coordenadora de Registro de Preço

**SIMONE APARECIDA PAES**  
Secretária Municipal de Saúde – Interina

**MEDICAL COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA**

**Publicado por:**  
Marta Regina de Oliveira  
**Código Identificador:** 1A4613EF

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2021**

**Processo nº 2579/2021**  
**Licitação:** Pregão nº 138/2021

**Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E MATERIAIS PENSOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**VALIDADE DA ATA: 02.12.2022**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

**NORTEMÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 06.253.085/0001-04, situada na Av; Guanabara 1275, no Município de Porto Velho - RO. Telefone para contato (69) 3222-6544/5705, e-mail; licita2@nortemedica.com, nortemedica@nortemedica.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr. (a) Jonatas da Silva Ferreira, residente no Município de Porto Velho – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 138/2021 para Registro de Preços nº 100/2021, doravante denominadas **CONTRATADAS**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E MATERIAIS PENSOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO**

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

**Sub-cláusula Primeira:** Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

**Sub-cláusula Segunda:** a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 55.127,20 (cinquenta e cinco mil, cento e vinte e sete reais e vinte centavos).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
19	323674	COLCHAO DE AR TIPO CAIXA DE OVO ADULTO C/ VÁLVULA ANTI-VAZAMENTO INFLÁVEL 0,90 CM X 1,90 CM.	UND	10,00	R\$ 172,00	1.720,00	AQUASONUS
21	323676	ELETRODO PRÉ CORDIAL C/ BULBO ADULTO TIPO PERA PARA ECG	UND	500,00	R\$ 17,99	8.995,00	DIV. LATEX
22	323677	ELETRODO PRÉ CORDIAL C/ BULBO INFANTIL TIPO PERA PARA ECG	UND	500,00	R\$ 17,50	8.750,00	DIV. LATEX
23	323678	ENVELOPE AUTO SELANTE 9X26 EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO AUTOCLAVE 13.5X26	UND	3.000,00	R\$ 0,28	840,00	ZERMATT
26	323680	FLUXÔMETRO PARA AR COMPRIMIDO COM CORPO DE METAL CROMADO, BILHA EXTERNO E INTERNO EM POLICARBONATO, ESCALA DE 0 A 15 POR MINUTO, ESFERA INOX, BOTÃO DE CONTROLE DE FLUXO FIXADO COM PARAFUSO HALEN PERMITINDO FÁCIL MANUTENÇÃO, SISTEMA DE VEDAÇÃO TIPO AGULHA EVITANDO VAZAMENTO E ROSCA DE SAÍDA CONFORME PADRÃO. OBS.: REGISTRO DA ANVISA, ABNT, (204/1997).	UND	30,00	R\$ 65,00	1.950,00	PROTEC
27	323681	FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO COM CORPO DE METAL CROMADO, BILHA EXTERNO E INTERNO EM POLICARBONATO, ESCALA DE 0 A 15 POR MINUTO, ESFERA INOX, BOTÃO DE CONTROLE DE FLUXO FIXADO COM PARAFUSO HALEN PERMITINDO FÁCIL MANUTENÇÃO, SISTEMA DE VEDAÇÃO TIPO AGULHA EVITANDO VAZAMENTO E ROSCA DE SAÍDA CONFORME PADRÃO. OBS.: REGISTRO DA ANVISA, ABNT, (204/1997).	UND	50,00	R\$ 65,00	3.250,00	PROTEC
28	323682	LÂMPADA PARA LARINGOSCÓPIO ADULTO 3V 300MA PARA LÂMINA RETA. ROSCA TAMANHO UNIVERSAL.	UND	50,00	R\$ 59,00	2.950,00	PROTEC
29	323683	LÂMPADA PARA LARINGOSCÓPIO ADULTO 3V PARA LÂMINA CURVA. ROSCA TAMANHO UNIVERSAL.	UND	90,00	R\$ 59,00	5.310,00	PROTEC
58	323837	ASPIRADOR PARA REDE CANALIZADA DE AR COMPRIMIDO COM FRASCO COLETOR DE VIDRO COM ROSCA, TAMPA DE NYLON INJETADO COM ENXERTO DE METAL CROMADO, BOTÃO DE REGULAGEM DE ASPIRAÇÃO, FRASCO GRADUADO E BOIA DE SEGURANÇA QUE IMPEDE A PASSAGEM DE SECREÇÃO PRA CANALIZAÇÃO. FRASCO COM NO MÍNIMO 400 ML.	FRASC	30,00	R\$ 147,60	4.428,00	PROTEC
59	323838	ASPIRADOR PARA REDE CANALIZADA DE OXIGÊNIO COM FRASCO COLETOR DE VIDRO COM ROSCA, TAMPA DE NYLON INJETADO COM ENXERTO DE METAL CROMADO, BOTÃO DE REGULAGEM DE ASPIRAÇÃO, FRASCO GRADUADO E BOIA DE SEGURANÇA QUE IMPEDE A PASSAGEM DE SECREÇÃO PRA CANALIZAÇÃO. FRASCO COM NO MÍNIMO 400 ML.	FRASC	30,00	R\$ 147,60	4.428,00	PROTEC
60	323839	CONEXÃO PARA OXIGÊNIO DE PAREDE TIPO Y	FRASC	30,00	R\$ 144,69	4.340,70	RWR
82	323862	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO COM ROSCA METALIZADA E SEM EXTENSÃO COM TAMPA, FRASCO PLASTICO DE 250ML COM NIVEIS DE MAXIMO E MINIMO, CONEXAO DE ENTRADA DE OXIGENIO COM ROSCA METAL PADRAO. ADAPTA-SE A QUALQUER VALVULA REGULADORA DE CILINDRO OU FLUXOMETRO DE REDE CANALIZADA. PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA - RDC Nº 59/2000	UN	50,00	R\$ 21,56	1.078,00	PROTEC
92	323950	TUBO SILICONE Nº 200 AUTOCLAVÁVEL - CONSTITUÍDO DE TUBO HOSPITALAR CONFECCIONADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO. DEVE SER ESTÁVEL À TEMPERATURA -60°C À +250°C. PRODUTO NÃO ESTÉRIL. DEVE SER PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO RDC Nº59/2000. CONTENHA LINHA AMARELA EM TODA SUA EXTENSÃO PARA DIFERENCIAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS - FORNECIMENTO DE AR COMPRIMIDO. ROLO COM 15 METROS.	PCT	50,00	R\$ 141,75	7.087,50	MJV

**Sub-cláusula Primeira:** Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

**Sub-cláusula Segunda:** a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

Entregar no Almoxarifado Central os materiais, solicitados e em conformidade com as especificações constantes do edital.

Endereço Para a Entrega: Av. São Luiz, nº 4495 Bairro Centro – Rolim de Moura – RO, Almoxarifado Central.

Telefone para contato: (69) 3442 -1198 DAF – Departamento de Assist. Farmacêutica.

(69) 3442-1091 - Secretaria Municipal de Saúde.

E-MAIL: semusa.adm2019@gmail.com

[daf.rolim@gmail.com](mailto:daf.rolim@gmail.com)

[almoxarifado.rolim@hotmail.com](mailto:almoxarifado.rolim@hotmail.com)

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS**

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **DA CONTRATADA**

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

##### **DA CONTRATANTE**

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

##### **DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;

A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;

Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Sub-cláusula Primeira:** poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**Sub-cláusula Segunda:** da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA**

As despesas correrão por conta do elemento de despesa 33.90.30 e projetos atividade: 2141, 2145, 2253. Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

**Sub-cláusula Primeira:** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

**Sub-cláusula Segunda:** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;

**Sub-cláusula Terceira:** Advertência;

**Sub-cláusula quarta:** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA**

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

**Contratadas:**

**NORTEMÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 06.253.085/0001-04, situada na Av; Guanabara 1275, no Município de Porto Velho - RO. Telefone para contato (69) 3222-6544/5705, e-mail; licita2@nortemedica.com, nortemedica@nortemedica.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr. (a) Jonatas da Silva Ferreira, residente no Município de Porto Velho – RO.

**MARTA REGINA DE OLIVEIRA**

Coordenadora de Registro de Preço

**SIMONE APARECIDA PAES**

Secretária Municipal de Saúde – Interina

**NORTEMÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME**

**Publicado por:**  
Marta Regina de Oliveira  
**Código Identificador:**58CF941A

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2021**

**Processo nº** 2579/2021

**Licitação:** Pregão nº 138/2021

**Objeto:** FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E MATERIAIS PENSOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**VALIDADE DA ATA:** 02.12.2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**,

neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

**OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATÓRIOS LTDA - EPP**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 05.895.525/0001-56, situada na Rua; Presidente Rodrigues Alves 66, no Município de Goiânia - GO. Telefone para contato (62) 3091-4345, e-mail: documentacao@maxlabgo.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr. (a) Leandro Neri de Oliveira, portador (a) do RG 5.320.672SPTC/GO do CPF 037.217.131-17 residente no Município de Goiânia - GO.

Adjudicatárias do Pregão nº 138/2021 para Registro de Preços nº 100/2021, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E MATERIAIS PENSOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

**Sub-cláusula Primeira:** Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

**Sub-cláusula Segunda:** a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 43.422,20 (quarenta e três mil, quatrocentos e vinte e dois reais e vinte centavos)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
5	323660	"CIRCUITO DE CPAP ADULTO: COMPOSTO POR MÁSCARA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM DOIS ORIFÍCIOS FRONTAIS (COM MEMBRANAS EM SILICONE) SENDO UM PARA ENCAIXE DA VÁLVULA DE PEEP E OUTRO PARA A TRAQUEIA; ESPAÇO MORTO ZERO; ENTRADA PARA MANÔMETRO OU AMOSTRAGEM DE GASES, COXIM SILICONIZADO INFLÁVEL; DISPOSITIVOS LATERAIS PARA FIXAÇÃO; CONECTOR EM PLÁSTICO RÍGIDO; TRAQUEIA PLÁSTICA CORRUGADA, TRANSPARENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2 METROS; FIXADOR CEFÁLICO EM SILICONE PARA FIXAÇÃO NA MÁSCARA; VÁLVULA DE PEEP DE 5 A 20 CMH2O (SPRING LOAD)."	PCT	30,00	R\$ 907,00	27.210,00	NEWMED
11	323666	COLAR CERVICAL CONFECCIONADO EM P. E. A. D, COM ESPESSURA 1 A 1,5 MM GRANDE, REFORÇADA PARTE FRONTAL. PARTE FRONTAL DE ESPUMA INFANTIL TAMANHO GRANDE. PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS, ALTURA ANT. 10,1 CM ALT. POST. 3,5 X 5,50ML DE FABRICAÇÃO DA ANVISA - RDC N.º 59/2000, E REGISTRO DA ANVISA.	UND	10,00	R\$ 25,64	256,40	SP
12	323667	COLAR CERVICAL EM UM DOS LADOS, COR PADRÃO UNIVERSAL ABERTURA NA PARTE ANTERIOR, ABERTURA NA PARTE POSTERIOR, 10,6 CM ALTURA POSTERIOR 4,5 X 8,50 DE ESPUMA INFANTIL TAMANHO PEQUENO. PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS, COM REGISTRO DA ANVISA - RDC N.º 59/2000.	UND	10,00	R\$ 40,82	408,20	SP
13	323668	COLAR CERVICAL REVESTIDO EM ESPUMA EMBORRACHADA MACIA (VINIL ACETATO), FECHO EM VELCRO DE 05 MM (ALTURA 11,5 CM) INFANTIL TAMANHO MÉDIO. PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS, REGISTRO DA ANVISA - RDC N.º 59/2000.	UND	10,00	R\$ 17,90	179,00	SP
31	323685	PRESERVATIVO EM LÁTEX, NÃO LUBRIFICADO, COM RESERVATÓRIO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. CX CONTENDO 144 ENVELOPES*	UND	100,00	R\$ 83,92	8.392,00	INOVADEX
52	323808	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE I, FITA ADESIVA INDICADORA PARA AUTOCLAVE, PAPEL CREPADO, ADESIVO A BASE DE BORRACHA E RESINA, 19 MM X 30 M, UTILIZADA COMO INDICADOR DE PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR EM AUTOCLAVES, A VIRAGEM OCORRE EM LISTAS NEGRAS BEM IDENTIFICÁVEIS	PCT	10,00	R\$ 11,90	119,00	MASTER
55	323810	INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE 6 CAIXA C/ 250 UNID PARA MONITORIZAÇÃO DO CICLO E ESTERILIZAÇÃO A VAPOR CLASSE 6, EFETIVO ENTRE 115° E 140° C, COM JANELA DE VISUALIZAÇÃO QUE INDIQUE QUE O CICLO DE ESTERILIZAÇÃO FOI ACEITO OU REJEITADO, COM LEITURA PROGRESSIVA ASSEGURANDO QUE CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA ESTERILIZAÇÃO (TEMPO, TEMPERATURA E VAPOR) FORAM ATINGIDAS DURANTE O CICLO, CAIXA COM 250 UNIDADES, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX	20,00	R\$ 248,00	4.960,00	MAXITEST
57	323812	TESTE DE UREASE PARA A REALIZAÇÃO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA, KIT COM 50 TESTES, UTILIZADO NA DETECÇÃO DE HELICOBACTERPILO.	UND	20,00	R\$ 94,88	1.897,60	NEWPROV

**Sub-cláusula Primeira:** Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

**Sub-cláusula Segunda:** a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

#### CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

Entregar no Almoarifado Central os materiais, solicitados e em conformidade com as especificações constantes do edital.

Endereço Para a Entrega: Av. São Luiz, nº 4495 Bairro Centro – Rolim de Moura – RO, Almoxarifado Central.  
Telefone para contato: (69) 3442 -1198 DAF – Departamento de Assist. Farmacêutica.  
(69) 3442-1091 - Secretaria Municipal de Saúde.  
E-MAIL: semusa.adm2019@gmail.com  
[daf.rolim@gmail.com](mailto:daf.rolim@gmail.com)  
[almoxarifado.rolim@hotmail.com](mailto:almoxarifado.rolim@hotmail.com)

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS**

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **DA CONTRATADA**

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

##### **DA CONTRATANTE**

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

#### **DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;

A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;

Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Sub-cláusula Primeira:** poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**Sub-cláusula Segunda:** da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA**

As despesas correrão por conta do elemento de despesa 33.90.30 e projetos atividade: 2141, 2145, 2253. Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

**Sub-cláusula Primeira:** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

**Sub-cláusula Segunda:** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;

**Sub-cláusula Terceira:** Advertência;

**Sub-cláusula quarta:** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA**

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

#### **Contratadas:**

**OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATÓRIOS LTDA - EPP**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 05.895.525/0001-56, situada na Rua; Presidente Rodrigues Alves 66, no Município de Goiânia - GO. Telefone para contato (62) 3091-4345, e-mail: documentacao@maxlabgo.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr. (a) Leandro Neri de Oliveira, portador (a) do RG 5.320.672SPTC/GO do CPF 037.217.131-17 residente no Município de Goiânia - GO.

**MARTA REGINA DE OLIVEIRA**

Coordenadora de Registro de Preço

**SIMONE APARECIDA PAES**

Secretária Municipal de Saúde – Interina

**OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATÓRIOS LTDA - EPP**

**Publicado por:**  
Marta Regina de Oliveira  
**Código Identificador:** 35BAAB65

### **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2021**

**Processo nº 2579/2021**

**Licitação:** Pregão nº 138/2021

**Objeto:** FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E MATERIAIS PENSOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**VALIDADE DA ATA:** 02.12.2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

**ORTOMEDIKA COMÉRCIO E SERVIÇO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 10.654.943/0001-91, situada na Rua; Alexandre Guimarães 3831, no Município de Porto Velho - RO. Telefone para contato (69) 3026-2527, e-mail: orto\_medika@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr.(a) Helton Douglas Dutra, portador (a) do RG 431.750SSP/RO do CPF 512.669.542-87, Município de Porto Velho - RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 138/2021 para Registro de Preços nº 100/2021, doravante denominadas **CONTRATADAS**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:



**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E MATERIAIS PENSOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO**

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

**Sub-cláusula Primeira:** Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

**Sub-cláusula Segunda:** a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 18.178,50 (dezoito mil, cento e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
48	323702	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA AR COMPRIMIDO, PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA - RDC Nº 59/2000	UND	30,00	R\$ 349,00	10.470,00	RWR
49	323703	VÁLVULA REGULADORA PARA BALÃO DE OXIGÊNIO, PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA - RDC Nº 59/2000	UND	15,00	R\$ 314,00	4.710,00	RWR
76	323856	TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL, INSTRUMENTO DIGITAL PORTÁTIL, COM DISPLAY TRIPLO, MEDIDAS DE TEMPERATURAS EM DOIS CANAIS ATRAVÉS DE SENSOR INTERNO (0 A +60°C) E EXTERNO (-50°C A +70°C) COM PRECISÃO BÁSICA DE +2°C, UMIDADE INTERNA (20 A 90%) COM PRECISÃO BÁSICA DE +5%. RELÓGIO INTEGRADO E FUNÇÃO MÁXIMO E MÍNIMO. GARANTIA DIRETO PELO FABRICANTE. RASTREADO INMETRO/RBC	UN	15,00	R\$ 199,90	2.998,50	INSTRUTERM

**Sub-cláusula Primeira:** Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

**Sub-cláusula Segunda:** a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

Entregar no Almoxarifado Central os materiais, solicitados e em conformidade com as especificações constantes do edital.

Endereço Para a Entrega: Av. São Luiz, nº 4495 Bairro Centro – Rolim de Moura – RO, Almoxarifado Central.

Telefone para contato: (69) 3442 -1198 DAF – Departamento de Assist. Farmacêutica.

(69) 3442-1091 - Secretaria Municipal de Saúde.

E-MAIL: semusa.adm2019@gmail.com

[daf.rolim@gmail.com](mailto:daf.rolim@gmail.com)

[almoxarifado.rolim@hotmail.com](mailto:almoxarifado.rolim@hotmail.com)

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS**

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **DA CONTRATADA**

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

#### **DA CONTRATANTE**

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

#### **DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;

A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;

Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Sub-cláusula Primeira:** poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**Sub-cláusula Segunda:** da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA**

As despesas correrão por conta do elemento de despesa 33.90.30 e projetos atividade: 2141, 2145, 2253. Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

**Sub-cláusula Primeira:** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

**Sub-cláusula Segunda:** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;

**Sub-cláusula Terceira:** Advertência;

**Sub-cláusula quarta:** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA**

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

**Contratante:**Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

#### **Contratadas:**

**ORTOMEDIKA COMÉRCIO E SERVIÇO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 10.654.943/0001-91, situada na Rua; Alexandre Guimarães 3831, no Município de Porto Velho - RO. Telefone para contato (69) 3026-2527, e-mail; orto\_medika@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr.(a) Helton Douglas Dutra, portador (a) do RG 431.750SSP/RO do CPF 512.669.542-87, Município de Porto Velho - RO.

#### **MARTA REGINA DE OLIVEIRA**

Coordenadora de Registro de Preço

#### **SIMONE APARECIDA PAES**

Secretária Municipal de Saúde – Interina

#### **ORTOMEDIKA COMÉRCIO E SERVIÇO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS**

**Publicado por:**  
Marta Regina de Oliveira  
**Código Identificador:**6F15DD1D

### **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2021**

**Processo nº** 2579/2021

**Licitação:** Pregão nº 138/2021

**Objeto:** FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E MATERIAIS PENSOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**VALIDADE DA ATA:** 02.12.2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

**ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 14.646.435/0001-12, situada na Rua; R Rafael Vaz e Silva 3496, no Município de Porto Velho - RO. Telefone para contato (69) 3223-0900, e-mail; licitacao@ultramedka.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr. (a) Givanildo Luiz dos Santos, portador (a) do RG 547.014.SSP/RO do CPF 607.889.762-49, Município de Porto Velho - RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 138/2021 para Registro de Preços nº 100/2021, doravante denominadas **CONTRATADAS**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E MATERIAIS PENSOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO**

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

**Sub-cláusula Primeira:** Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

**Sub-cláusula Segunda:** a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 355.800,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
54	327580	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE I, USO EXTERNO, ETIQUETA ADESIVA (ETIQUETA PARA USO MÉDICO HOSPITALAR), PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 29 X 28 MM, POSSUI TRÊS FAIXAS DE IMPRESSÃO QUE POSSIBILITAM CINCO INFORMAÇÕES, TAIS COMO: DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO EQUIPAMENTO, NÚMERO DO OPERADOR, NÚMERO DO CICLO (LOTE), ALÉM DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, APRESENTAÇÃO: ROLO COM 500 UNIDADES (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)	ROLO	3.750,00	R\$ 94,88	355.800,00	Browne

**Sub-cláusula Primeira:** Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

**Sub-cláusula Segunda:** a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

Entregar no Almoxarifado Central os materiais, solicitados e em conformidade com as especificações constantes do edital.

Endereço Para a Entrega: Av. São Luiz, nº 4495 Bairro Centro – Rolim de Moura – RO, Almoxarifado Central.

Telefone para contato: (69) 3442 -1198 DAF – Departamento de Assist. Farmacêutica.

(69) 3442-1091 - Secretaria Municipal de Saúde.

E-MAIL: semusa.adm2019@gmail.com

[daf.rolim@gmail.com](mailto:daf.rolim@gmail.com)

[almoxarifado.rolim@hotmail.com](mailto:almoxarifado.rolim@hotmail.com)

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS**

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES****DA CONTRATADA**

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

**DA CONTRATANTE**

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

**DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;

A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;

Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Sub-cláusula Primeira:** poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**Sub-cláusula Segunda:** da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA**

As despesas correrão por conta do elemento de despesa 33.90.30 e projetos atividade: 2141, 2145, 2253. Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

**Sub-cláusula Primeira:** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

**Sub-cláusula Segunda:** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;

**Sub-cláusula Terceira:** Advertência;

**Sub-cláusula quarta:** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA**

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

**Contratadas:**

**ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 14.646.435/0001-12, situada na Rua; R Rafael Vaz e Silva 3496, no Município de Porto Velho - RO. Telefone para contato (69) 3223-0900, e-mail; licitacao@ultramedka.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr. (a) Givanildo Luiz dos Santos, portador (a) do RG 547.014.SSP/RO do CPF 607.889.762-49, Município de Porto Velho - RO.

**MARTA REGINA DE OLIVEIRA**

Coordenadora de Registro de Preço

**SIMONE APARECIDA PAES**

Secretária Municipal de Saúde – Interina

**ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTECOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 107/2021

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0107/2021

EDITAL; 111/2021

Processo número: 01.024/202

Licitação: Pregão Eletrônico nº 090/2021

Registro de Preço 034/2021

Objeto: Pão tipo francês

FORNECEDOR: JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

CNPJ: 40.603.653/0001-80 TEL/FAX: 69 98408-3526

ENDEREÇO: RUA CARLOS BOERO 3477 SALA C COSTA SILVA CEP 76.803-586 PORTO VELHO RO

NOME DO REPRESENTANTE: GEIFERSON SANTOS DO NASCIMENTO

VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO

VALOR ADJUDICADO; 71.550,00 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 107/2021

Item	Especificação do Objeto	UNID.	Quant	V. Unit.	V. Total	Marca
01	PAO TIPO FRANCÊS: Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal e fermento químico. Deverão ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. Unidade de 50gr	Kilo	5.300	13,50	71.550,00	Região

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ

Gerente Geral De Registro De Preços

Port; 197/GB/2021

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434 2262

Publicado por:  
Uanderson Ferreira da Cruz  
Código Identificador:7E5C8077ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTEPREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 671/2021. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2021

## EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 671/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 030/2021

SOLICITAÇÃO: Modalidade: Dispensa

Edital de Licitação nº. 38/2021

DATA HOMOLOGAÇÃO: 26/11/2021

OBJETO: Contratação de empresa qualificada na realização de serviços de topografia urbana relativa aos Setores 01 e 02 deste município.

INTERESSADO: Sec. Mun. de Administração, Arrecadação e Fazenda - SEMAF

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

03.001.04.122.0009.2.006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração. 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Empenho: 1107/2021.

Fonte de Recursos: Recursos Livres

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94

Contratado(a): GE TOPOGRAFIA LTDA - CNPJ Nº 24.935.768/0001-15

Valor Contratado: R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)

Empenho	Quantidade	UND	Item	Vlr. Unit.	Total
1107	01	SERV	Contratação de serviços de terceiros Pessoa Jurídica destinado a prestar serviços complementares especializada em: Topografia na Zona Urbana, bem como verificar e retificar, no que for necessário os seguintes dados nos mapas e memoriais dos Setores 01 e 02. Incluir distância da esquina mais próxima e lado (par ou ímpar) dos lotes; Retificar área das quadras; Excluir dos Mapas e Memoriais as destinações, exemplo: Igreja, Escola, Praça, etc. Apresentar as áreas verdes e institucionais; Retificar os seguintes itens: Setor 01: Perímetros: SETOR 01 – Quadra 01 – Lotes 01, 04, 05, 06, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 20, 21, 23 e 25; SETOR 01 – Quadra 02 – Lotes 02, 03, 05, 07, 08, 09, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 22, 24, 26 e 29; SETOR 01 – Quadra 03 – Lotes 01, 02, 08, 12, 14, 17, 19, 20, 21; SETOR 01 – Quadra 04 – Lotes 05, 06, 08, 12, 16 e 17; SETOR 01 - Quadra 05 – Lotes 04 e 09; SETOR 01 – Quadra 06 – Lotes 02, 07, 08, 09, 14, 19, 20, 21 e 23;	17.600,00	17.600,00

	<p>SETOR 01 – Quadra 07 – Lotes 04, 06, 07, 10, 11, 13, 14, 15, 17, 18, 19;  SETOR 01 – Quadra 08 – Lotes 11 e 12;  SETOR 01 – Quadra 09 – Lotes 01, 04, 05;  SETOR 01 – Quadra 10 – Lotes 01, 04, 05;  SETOR 01 – Quadra 11 – Lotes 04, 07, 11, 15;  SETOR 01 – Quadra 12 – Lotes 01, 02, 04, 06, 07, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 18, 23, 25;  SETOR 01 – Quadra 13 – Lotes 03, 06, 11, 12;  SETOR 01 – Quadra 14 – Lotes 01, 02, 03, 10, 11, 12, 13;  SETOR 01 – Quadra 15 – Lotes 01, 06, 07, 08, 10, 15;  SETOR 01 – Quadra 18 – Lotes 02 e 03;  Confrontação LESTE do Lote 22, Quadra 06;  Medidas do Lote 20 da Quadra 07;  Confrontação NORTE, Lote 11, Quadra 08;  Lado Direito Lote 16, Quadra 08;  Lado Direito e Esquerdo do lote 01, Quadra 09;  Medidas do Lote 13, Quadra 10;  Confrontação OESTE do Lote 01, Quadra 02 (córrego);  Confrontação LESTE e SUL do Lote 04, Quadra 15;  Apresentar Memorial da Quadra 10;  Retificar a Quadra 12, área não edificante;  Retificar os seguintes itens SETOR 02:  Perímetros:  SETOR 02 – Quadra 01 – Lotes 02, 05, 08, 10, 13, 15, 16, 17, 24, 27;  SETOR 02 – Quadra 02 – Lotes 02, 05, 06, 14, 15, 16, 20, 23, 24, 25;  SETOR 02 – Quadra 03 – Lotes 06, 09, 13, 17, 24, 26;  SETOR 02 – Quadra 04 – Lotes 01, 03, 04, 05, 07, 08, 11, 12, 16, 18, 19, 20, 21, 23;  SETOR 02 – Quadra 05 – Lotes 01, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23;  SETOR 02 – Quadra 06 – Lotes 02, 04, 05, 06, 07, 09, 10;  SETOR 02 – Quadra 07 – Lotes 02, 03, 04, 05, 07, 11, 14, 15, 16;  SETOR 02 – Quadra 08 – Lotes 01, 02, 08, 09, 10, 11, 12;  SETOR 02 – Quadra 09 – Lotes 05, 10, 11, 12, 13;  SETOR 02 – Quadra 10 – Lotes 01, 03, 05, 12, 15;  SETOR 02 – Quadra 11 – Lote 04;  Medida de Frente do Lote 14, Quadra 03;  Medidas Perimetrais do Lote 23, Quadra 05;  Confrontação ESTE do Lote 23, Quadra 05;  Confrontação OESTE do Lote 05, Quadra 08;  Medidas Perimetrais do Lote 13, Quadra 08;  Confrontação ESTE dos Lotes 06, 07, 08, 09 da Quadra 08;  Confrontação OESTE do Lote 10 da Quadra 08;  Confrontação OESTE do Lote 05 da Quadra 09;  Confrontação ESTE dos Lotes 06, 07, 08 e 09 da Quadra 09;  Confrontação OESTE do Lote 10, Quadra 09;  Confrontação SUL do Lote 03, Quadra 10;  Confrontação OESTE do Lote 06, Quadra 10;  Confrontação ESTE dos Lotes 07, 08, 09 e 10 da Quadra 10;  Confrontação OESTE do Lote 11, Quadra 10;  Confrontação NORTE dos Lotes 13 e 15, Quadra 10;  Confrontação OESTE do Lote 01, Quadra 11;  Confrontação ESTE dos Lotes 02, 03, 04 da Quadra 11;  Deverá especificar o Lote Rural que faz confrontação com o Setor 02, onde consta “zona rural”;  Verificar/retificar a passagem que existe nas quadras 08, 09, 10 e 11;  Verificar área não loteada das quadras 08, 09, 10 e 11, constante do mapa geral;  Justificar o que seria a “área avançada” da legenda;</p>				
					17.600,00

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 671/2021, referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, 29 de novembro de 2021.

**Pela Contratante: Sidney Borges de Oliveira – Prefeito**  
**Pela Contratada: Glicério Gomes Santana – Responsável Legal**

*Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D'Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.*

*A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:*

*<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>*

**Publicado por:**  
Gustavo Henriq da Silva  
**Código Identificador:**832A4B98

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº47/2021**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº47/2021/CPL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº1431/2021/SEMA DF.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2021/SEMAT.

OBJETO FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, DA FROTA DA PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS De acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação  
FORNECEDOR REGISTRADO

C. V. MOREIRA, ficou registrado com o valor total de R\$ 4.340.403,06 (quatro milhões, trezentos e quarenta mil, quatrocentos e três reais e seis centavos), conforme tabela abaixo.

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor R\$	Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	1046496	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, UTILIZANDO SISTEMA ELETRÔNICO ONLINE, COM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA AQUISIÇÃO PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ.	SERV	1	R\$ 4.340.403,06		4.340.403,06	
TOTAL:							4.340.403,06	

São Miguel do Guaporé/RO, 01 de dezembro de 2021.

<b>CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO</b>
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Anderson Sant ana Silva  
**Código Identificador:**72B9565B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº48/2021/CPL**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº48/2021/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº1616/2021/SEMSAU.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2021/SEMSAU.

OBJETO FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MASSAO OKAMOTO. De acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação

FORNECEDOR REGISTRADO

VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, ficou registrado com o valor total de R\$ 98.650,00 (noventa e oito mil seiscentos e cinquenta reais), conforme tabela abaixo.

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	1037618	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO P. COM ALOE VERA, BARREIRA CONTRA FUGAS. COM GEL SUPER ABSORVENTE. COBERTURA MACIA E RESPIRÁVEL. ANTIALÉRGICA. TESTADA DERMATOLÓGICAMENTE E HIPOALERGÊNICA PACOTE.	UN	10000	R\$ 1,32	13.200,00	VENEZA
2	1037619	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO M. COM ALOE VERA, BARREIRA CONTRA FUGAS. COM GEL SUPER ABSORVENTE. COBERTURA MACIA E RESPIRÁVEL. ANTIALÉRGICA. TESTADA DERMATOLÓGICAMENTE E HIPOALERGÊNICA PACOTE.	UN	15000	R\$ 1,43	21.450,00	VENEZA
3	1037620	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO G. COM ALOE VERA, BARREIRA CONTRA FUGAS. COM GEL SUPER ABSORVENTE. COBERTURA MACIA E RESPIRÁVEL. ANTIALÉRGICA. TESTADA DERMATOLÓGICAMENTE E HIPOALERGÊNICA PACOTE.	UN	20000	R\$ 1,43	28.600,00	VENEZA
4	1046292	FRALDAS GERIÁTRICAS ADULTO TAMANHO GG COM ALOE VERA, BARREIRA CONTRA FUGAS. COM GEL SUPER ABSORVENTE. COBERTURA MACIA E RESPIRÁVEL. ANTIALÉRGICA. TESTADA DERMATOLÓGICAMENTE E HIPOALERGÊNICA PACOTE.	UN	20000	R\$ 1,77	35.400,00	VENEZA
TOTAL:						98.650,00	

São Miguel do Guaporé/RO, 01 de dezembro de 2021.

<b>CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO</b>
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Anderson Sant ana Silva  
**Código Identificador:**2F56F110

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS  
DECRETO 205 2021**

CNPJ 11.465.675/0001-22

Exercício: 2021

Decreto nº 205/2021 de 25/11/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências. O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1578/2021 de 23/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R\$417.412,00 (quatrocentos e dezessete mil quatrocentos e doze reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	
02.000.00.000.0000.0.000.	EXECUTIVO MUNICIPAL
02.005.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



02.005.10.301.0009.1.274.	.	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERV. DE AT. BAS DE SAUDE (PAB) PROP. Nº 36000.3638342/02-100	
103 - 3.3.90.14.00.00	10270007	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
101 - 3.3.90.30.00.00	10270007	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
102 - 3.3.90.39.00.00	10270007	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
02.005.10.301.0009.1.275.		SERVIÇOS DE ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL(MAC) PROP. Nº 36000.3681152/02-100	
105 - 3.1.90.04.00.00	10270016	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	180.000,00
106 - 3.3.90.14.00.00	10270016	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
104 - 3.3.90.39.00.00	10270016	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	97.412,00
02.005.10.301.0009.1.278.		INVESTIM - AQUIS. DE EQUIP E MAT. PERMANENTE, PARA ATENDER A UBS NOVA VIDA PROP 11465.675000/1190-09	
109 - 4.4.90.52.00.00	10280008	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.500,00
02.005.10.301.0012.1.276.		ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE NACIONAL- CORONA-VIRUS COVID-19 PORT. 2.237	
107 - 3.1.90.04.00.00	10270016	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.500,00
02.005.10.301.0012.1.277.		ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE NACIONAL- CORONA-VIRUS COVID-19 PORT. 2.827	
108 - 3.1.90.04.00.00	10270016	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	9.000,00
Total Suplementação:			417.412,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:1.7.1.8.03.11.30.00000000	Fonte: 0	100.000,00
Receita:1.7.1.8.03.21.40.00000000	Fonte: 0	287.412,00
Receita:1.7.1.8.03.91.90.00000000	Fonte: 0	16.500,00
Receita:2.4.1.8.04.11.01.00000000	Fonte: 0	13.500,00
Total da Receita:		417.412,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, em 25/11/2021.

**ARMANDO BERNANDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Stela da Silva Naressi  
**Código Identificador:**D9223970

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**DECRETO 206 2021**

CNPJ 63.761.993/0001-34  
Exercício: 2021  
Decreto nº 206/2021 de 25/11/2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 1579/2021 de 23/11/2021.

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02.004.08.244.0008.2.012.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
15 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	63.834,07
16 - 3.1.90.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
18 - 3.1.91.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.000,00
27 - 3.3.90.46.00.00	10000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.300,00
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.2.020.		MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%	
26 - 3.1.90.11.00.00	10020047	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	349.201,58
27 - 3.1.90.13.00.00	10020047	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	70.000,00
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.034.		MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 40%	
226 - 4.4.90.52.00.00	10110043	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250.000,00
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.122.0006.2.039.		MANUTENCAO DA SEMOSP	
102 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	135.258,05
227 - 3.1.90.11.00.00	30000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.976,54
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
02.010.27.122.0005.2.038.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
150 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
151 - 3.1.90.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
153 - 3.1.91.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
161 - 3.3.90.46.00.00	10000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	500,00
Total Suplementação:			1.007.570,24
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.04.122.0003.2.008.		MANUTENCAO DA SEMAF	

16 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.122.0003.2.011.		MANUTENCAO DA SEMAD	
33 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
36 - 3.1.91.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	37.000,00
02.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02.004.08.241.0008.2.108.		SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - IDOSOS	
3 - 3.3.90.30.00.00	10150057	MATERIAL DE CONSUMO	5.039,18
4 - 3.3.90.39.00.00	10150057	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
02.004.08.243.0008.2.016.		MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	
6 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.589,46
9 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	88,25
02.004.08.243.0008.2.018.		MANUTENCAO DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
11 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	788,12
12 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	575,39
02.004.08.243.0008.2.109.		SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - CRIANÇA E ADOLESCENTE	
13 - 3.3.90.30.00.00	10150057	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
14 - 3.3.90.39.00.00	10150057	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.500,00
02.004.08.244.0008.2.073.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD-PBF	
30 - 3.3.90.30.00.00	10150038	MATERIAL DE CONSUMO	14.800,25
31 - 3.3.90.33.00.00	10150038	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.866,48
32 - 3.3.90.39.00.00	10150038	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.563,27
02.004.08.244.0008.2.091.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD-SUAS	
35 - 3.3.90.30.00.00	10150057	MATERIAL DE CONSUMO	5.788,12
36 - 3.3.90.33.00.00	10150057	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.261,00
37 - 3.3.90.39.00.00	10150057	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.274,55
02.004.08.244.0008.2.101.		PSB - PISO BÁSICO FIXO-PBF	
41 - 3.3.90.39.00.00	10150057	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.000,00
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0009.2.021.		MANUTENCAO DO PACS	
1 - 3.1.90.11.00.00	10270011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.377,95
02.005.10.301.0009.2.023.		APS AÇÕES ESTRATEGICAS - MANUTENCAO DA SAUDE	BUCAL
3 - 3.3.90.30.00.00	10270007	MATERIAL DE CONSUMO	55.390,00
4 - 4.4.90.52.00.00	10270007	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33.990,78
02.005.10.301.0009.2.026.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA	
5 - 3.3.90.32.00.00	10270051	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	32.908,00
02.005.10.301.0009.2.027.		MANUTENCAO DO MAC/FAEC	
8 - 3.3.90.30.00.00	10270016	MATERIAL DE CONSUMO	26.292,98
9 - 3.3.90.39.00.00	10270016	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.385,33
10 - 3.3.90.93.00.00	10270016	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12.040,00
02.005.10.301.0009.2.053.		APS CAPITAÇÃO PONDERADA - MANUTENCAO DO PAB	FIXO
13 - 3.3.90.30.00.00	10270007	MATERIAL DE CONSUMO	26.691,52
02.005.10.301.0009.2.114.		INCENTIVO AO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE - RAB-ACAD	
20 - 3.1.90.11.00.00	10270007	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.000,00
21 - 3.3.90.30.00.00	10270007	MATERIAL DE CONSUMO	9.674,51
02.005.10.301.0009.2.115.		APS DESEMPENHO - PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ	
22 - 3.1.90.11.00.00	10270007	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
24 - 4.4.90.52.00.00	10270007	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.074,75
02.005.10.302.0009.2.103.		CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	
41 - 3.3.90.14.00.00	10020047	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.480,00
42 - 3.3.90.30.00.00	10020047	MATERIAL DE CONSUMO	2.355,00
02.005.10.305.0009.2.025.		MANUTENCAO DO BLOCO VIGILANCIA EM SAUDE-EPIDEMIOLOGIA/SANITARIA	
46 - 3.3.90.39.00.00	10270050	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	41.790,76
47 - 4.4.90.52.00.00	10280050	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.750,00
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.033.		MANUTENCAO FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL	
65 - 3.1.90.13.00.00	10110042	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00
02.006.12.361.0004.2.035.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 40%	
76 - 3.3.90.39.00.00	10110043	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
02.006.12.361.0004.2.037.		MANUTENCAO DO PNATE	
84 - 3.3.90.30.00.00	10080034	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.15.451.0006.2.041.		CONSERVACAO DE VIAS URBANAS	
98 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.422,81
179 - 3.3.90.30.00.00	30000000	MATERIAL DE CONSUMO	28.325,00
99 - 3.3.90.36.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	115,76
100 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.263,10
02.008.15.452.0006.2.041.		CONSERVACAO DE VIAS URBANAS	
163 - 3.3.90.39.00.00	30000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.294,20
02.008.15.452.0006.2.042.		MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	
101 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	7.852,76
175 - 3.3.90.30.00.00	30000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.357,34
02.008.26.782.0006.2.044.		MANUTENCAO E CONSERVACAO DAS LINHAS VICINAIS	
112 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	32,50
113 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.869,71
02.008.26.782.0006.2.046.		MANUTENCAO DO CIDE	
114 - 3.3.90.30.00.00	10090000	MATERIAL DE CONSUMO	280,00
115 - 3.3.90.39.00.00	10090000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.025,00
02.008.26.782.0006.2.048.		MANUTENCAO DA OFICINA	
116 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	7.416,55
117 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.364,86
118 - 4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.615,00
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.122.0007.2.049.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI	
127 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	47.500,00
Total Redução:			1.007.570,24

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SERINGUEIRAS, em 25/11/2021.

**ARMANDO BERNANDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Stela da Silva Naressi  
**Código Identificador:**6CBE9B1E

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO Nº 35/2021 PROCESSO ADM. Nº 754/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2021.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1260, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. RG 792619 SSP/RO, CPF nº: 752.740.002-15, residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra, 0656, município de Theobroma/RO, e, de outro lado as empresas **PADIM & TONETO LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 06.916.360/0001-14, estabelecida Avenida Tiradentes, nº 1930, Centro, na cidade de Jaru-RO, tendo como representante o Srº **EDUARDO CEZAR TONETO**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 700026 SSP/RO e CPF sob nº 658.371.852-91, **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 41.947.390/0001-99, estabelecida Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, nº 1067, Vila Verde Green Ville, na cidade de Cacoal-RO, tendo como representante o Srº **CLEIDE BEATRIZ IORIS**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 496333 SSP/RR e CPF sob nº 338.026.379-68, **G.H. PROCHNOW MOURAO**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 22.057.891/0001-55, estabelecida Avenida São João Batista, nº 1188, Centro, na cidade de Presidente Médici-RO, tendo como representante o Srº **GUILHERME HENRIQUE PROCHNOW MOURAO**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 12623040 SSP/MT e CPF sob nº 808.999.272-20, adjudicatárias do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 055/PMT/2021, doravante denominadas CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 1164/2010, e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 A presente Ata tem por objeto **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E MATERIAL DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital**. Acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 754/2021.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretarias participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 055/PMT/2021**, da Prefeitura Municipal de Theobroma.

3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/PMT/2021**, da Prefeitura Municipal de Theobroma– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

**CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: **PADIM & TONETO LTDA**Representante legal: **EDUARDO CEZAR TONETO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL	MARCA
1	MANUTENÇÃO LIMPEZA DE IMPRESSORA LASER	SERV	15	R\$ 163,50	R\$ 2.452,50	SERVIÇO
2	MANUTENÇÃO LIMPEZA DE IMPRESSORA JATO DE TINTA	SERV	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00	SERVIÇO
3	TECLADO USB	UND	8	R\$ 37,00	R\$ 296,00	MULTILASER

5	MOUSE OPTICO COM ENTRADA USB ANTI LEER	UND	10	R\$ 80,50	R\$ 805,00	MULTILASER
6	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA COMPUTADOR 450WTS	UND	10	R\$ 178,50	R\$ 1.785,00	VERDE
7	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA COMPUTADOR 200WTS	UND	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00	VERDE
8	HD DE 500 GB SATA 16 MB	UND	3	R\$ 159,00	R\$ 477,00	WD
9	MEMÓRIA DDR3 4GB	UND	4	R\$ 139,50	R\$ 558,00	KINGISON
10	PLACA DE REDE WERELESS PCI EXPRESS	UND	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00	MULTILASER
11	PLACA DE REDE 10/100 PCI EXPRESS	UND	4	R\$ 47,00	R\$ 188,00	MULTILASER
15	CABO DE REDE	METRO	300	R\$ 1,50	R\$ 450,00	SUMAY
16	CABO VGA	UND	5	R\$ 22,00	R\$ 110,00	VERDE
17	CABO FONTE ALIMENTAÇÃO	UND	5	R\$ 18,50	R\$ 92,50	MULTILASER
18	CABO USB PARA IMPRESSORA (1MTS) OU SUPERIOR	UND	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00	VERDE
19	CABO HDMI (2MTS) OU SUPERIOR	UND	5	R\$ 22,50	R\$ 112,50	MULTILASER
20	CARREGADOR UNIVERSAL NOTEBOOK	UND	5	R\$ 70,00	R\$ 350,00	VERDE
22	EMENDA PARA RJ45 PONTA A PONTA	UND	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00	GOLD
23	PASTA TÉRMICA PARA RESFRIAMENTO DE PROCESSADORES	UND	2	R\$ 7,00	R\$ 14,00	IPASTEC
24	MOUSEPAD	UND	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00	MULTILASER
26	SWITCH 16 PORTAS	UND	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00	TP-LINK
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 10.340,50</b>		

EMPRESA DETENTORA: <b>CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI</b>						
Representante legal: <b>CLEIDE BEATRIZ IORIS</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL	MARCA
4	NOBREAK ESTABILIZADOR COM BATERIA INTERNA 600 V.	UND	8	R\$ 400,00	R\$ 3.200,00	RAGTECH/NEW SAVE HOME 600VA
12	ESTABILIZADOR 300 WATT	UND	5	R\$ 128,00	R\$ 640,00	TS SHARA/POWEREST
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 3.840,00</b>		

EMPRESA DETENTORA: <b>G.H. PROCHNOW MOURAO</b>						
Representante legal: <b>GUILHERME HENRIQUE PROCHNOW MOURAO</b>						
	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL	MARCA
13	PEN DRIVE 16 GB	UND	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00	MULTILASER
14	ROTEADOR 750 MBPS	UND	5	R\$ 205,00	R\$ 1.025,00	MERCUSYS
21	CONECTORES DE REDE RJ 45	UND	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00	SECCON
25	SWITCH 8 PORTAS	UND	4	R\$ 94,00	R\$ 376,00	MERCUSYS
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 2.001,00</b>		

#### CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

**6.1** Os materiais serão entregues após emissão do empenho, sendo que as entregas deverão obedecer ao respectivo cronograma e deverão ser feitas no ALMOXARIFADO de segunda-feira à sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas, de Theobroma – Rondônia/RO.

**6.2** O prazo para entrega do (s) **PRODUTO** (s) objeto deste instrumento, é de no máximo 10 (**dez**) dias corridos a contar da data da expedição da nota de empenho e solicitação da secretaria;

#### CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

**7.1** Os materiais serão entregues após emissão do empenho, sendo que as entregas deverão obedecer ao respectivo cronograma e deverão ser feitas no ALMOXARIFADO de segunda-feira à sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas, de Theobroma – Rondônia/RO.

**7.2** O prazo para entrega do (s) **PRODUTO** (s) objeto deste instrumento, é de no máximo 10 (**dez**) dias corridos a contar da data da expedição da nota de empenho e solicitação da secretaria;

**7.3** O não atendimento do prazo fixado do subitem anterior, poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93;

**7.4** - É de inteira responsabilidade da empresa fornecedora a mão de obra necessária para o transporte e entrega dos materiais ao ALMOXARIFADO;

**7.5**- O (s) material(s) deverá (ão) ser entregue(s) acondicionado(s) adequadamente de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

**7.6** – Os materiais deverão conter garantia durante o prazo de validade.

**7.7** Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da **Comissão de Recebimento**, realizará no prazo máximo de **03 (três)** dias corridos, os exames necessários para aceitação/aprovação dos produtos de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no edital e proposta;

**7.8**- Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o (s) material (s) não atende as especificações do objeto solicitado poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a detentora a providenciar a substituição do produto não aceito, no prazo máximo de **03 (três)** dias corridos;

**7.9**- Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em **desacordo** ou **conflitante** com quaisquer especificações prescritas na proposta;

**7.10** - O não atendimento do prazo fixado desse Termo de Referência implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.1.1 Em entregar os materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.

8.1.3 Realizar a entrega nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pela Secretaria Municipal.

8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

- 8.1.8 A falta de entrega dos materiais incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 8.1.9 Possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- 8.1.10 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 8.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 8.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
- 8.1.13 Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 8.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- 8.1.15 Prestar garantia dos materiais ofertados;
- 8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos materiais durante o período de garantia;
- 8.1.17 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição do objeto do contrato;
- 8.1.20 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
- 8.1.21 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
- 8.1.22 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

- 9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho da entrega nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades.
- 9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
- 9.3 - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
- 9.4 - Realizar a entrega do objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratamentos.
- 9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
- 9.6 E ainda:
- I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITURA** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA**, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
- 9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
- 9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

- 10.1 Solicitar a entrega dos materiais, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.
- 10.2 - Efetuar o pagamento pelos produtos entregues, na forma convencionada na Ata, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
- 10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da entrega registrando em relatório as deficiências porventura existentes no realização do mesmo, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.
- 10.4 - Controlar a entrega dos materiais”, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência da entrega dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa/Secretaria.
- 10.5 Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
- 10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

- 11 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado no 10º dia útil do mês, após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor responsável, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
- 11.1 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

11.2 Após a entrega dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pela Comissão de Recebimento, Relatório da Ordem de serviços ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Controladoria Geral do Município, para fins de auditoria e posterior pagamento;

11.3 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

11.4 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4.1 Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:

11.4.1.1. Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.

11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.5.1 Deverá constar na Nota Fiscal:

- a) Numero do processo de despesa;
- b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
- c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
- d) Numero da nota de empenho; e
- e) Numero da ordem de fornecimento

11.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS**

12.1 A Prefeitura Municipal de THEOBROMA monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

12.6 A Prefeitura Municipal de Theobroma convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA** para determinado Item.

12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

13.1.1 Automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) pela Prefeitura Municipal de Theobroma quando caracterizado o interesse público.

13.1.2 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Theobroma, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceites as razões do pedido.

13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

14.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR**:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à entrega dos materiais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência ;

II) multa ;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA** .

15.3 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;

b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA**, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.

15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS**

6.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2021/2021, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº **055/PMT/2021** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**

19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Theobroma/RO, 26 de novembro 2021.

**GILLIARD DOS SANTOS GOMES**

Prefeito Municipal

**BRUNA FÉLIX DE FREITAS**

Presidente da GSRP

**RODRIGO DA SILVA SANTOS**

Pregoeiro

Empresas Detentoras:

Padim & Toneto LTDA

CNPJ nº: 06.916.360/0001-14

**EDUARDO CEZAR TONETO**

CPF sob nº 658.371.852-91

Cleide Beatriz Ioris EIRELI

CNPJ nº: 41.947.390/0001-99

**CLEIDE BEATRIZ IORIS**

CPF sob nº 338.026.379-68

G.H. Prochnow Mourao

CNPJ nº: 22.057.891/0001-55

**GUILHERME HENRIQUE PROCHNOW MOURAO**

CPF sob nº 808.999.272-20

**Publicado por:**  
Bruna Felix de Freitas  
**Código Identificador:**8CCC7CAC

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 059-2021**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 059/2021**, referente ao **PROCESSO Nº: 1138/2021** que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE TUBOS PREMOLDADOS EM CONCRETO ARMADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMINFRA**. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002. ADJUDICO, em favor da licitante:

**FORNECEDOR: L. M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI****CNPJ/CPF: 10.603.772/0001-71**

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
01	Und	50	TUBOS PREMOLDADOS EM CONCRETO ARMADO, COM ENCAIXE TIPO MACHO-FEMEA, 0,80 CM X 1,00 MM, PAREDE DE 8,00 CM.	LM MFCA-P/8CM	252,50	12.625,00
<b>VALOR TOTAL ADJUDICADO.....R\$ 12.625,00</b>						

Urupa, 01 de Dezembro de 2021

**ENIR EGERT MOTA**

Pregoeiro CPL/MS

**Publicado por:**  
Enir Egert Mota  
**Código Identificador:**4016613B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 055-2021**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 055/2021**, referente ao **PROCESSO Nº: 1096/2021** que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIRO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL**. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002. ADJUDICO, em favor da licitante:

**FORNECEDOR: G R RODRIGUES MAT PRA CONSTRUCAO E ENGENHARIA****CNPJ/CPF: 08.651.943/0001-96**

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
01	Und	100	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 2,44 M X 1,10 M X 5 MM	Sdralit	72,85	7.285,00
02	Und	50	TIJOLOS 6 FUIROS 09X14X24CM MEIO	Cerâmico	0,96	48,00
04	Und	20	CIMENTO CIPLAN 25KG SPII	Lavada	41,00	820,00
05	Und	4	CAL REBOCO SIKAL	Ciplan	16,22	64,88
06	M²	4	PISO CERAMICO 43X43MM ISABELA	Usical	34,89	139,56
07	M²	10	REVESTIMENTO CERAMICO 323X573MM ISABELA	Isabela	36,22	362,20
08	Und	4	ARGAMASSA ARGAFIX ACI 20 KG	Isabela	13,89	55,56
09	Jg	1	PORTAL GARAPA13CM	Argafix	161,89	161,89
10	Und	1	PORTA EM MADEIRA ALMOFADA TAM. 0,60X2,10 CM	Garapa	303,25	303,25
11	Und	1	DOBRADIÇA CARTELA ZINCADA 3X3 . 1/2"	Mista	11,99	11,99
12	Kg	4	REJUNTE 01KG PRETO	Meta	4,99	19,96
13	Und	1	BACIA CAIXA ACOPLADA CINZA CL	Argafix	362,60	362,60



14	Und	1	COLUNA P/ LAVATÓRIO CINZA PR	Celite	85,95	85,95
15	Und	1	LAVATÓRIO LOGASA FCSL CINZA ESCURO	Celite	116,29	116,29
16	Und	2	ENGATE FLEXIVEL 60CM X 1/2	Celite	9,99	19,98
17	Und	6	PARAFUSO VASO SANITÁRIO BUCHA 10	Krona	2,32	13,92
18	Und	1	ANEL VEDAÇÃO COM GUIA VEDANEL	Worker	12,25	12,25
19	Und	1	ASSENTO ASTRA SOFT BRANCO	Worker	71,92	71,92
20	Und	2	TUBO ESGOTO 100MM 1º 6MT	Astra	109,99	219,98
21	Und	1	JOELHO P/ ESGOTO 100 MM 90º	Mais Pvc	5,49	5,49
22	Und	650	TIJOS 06 FUIROS 09X14X24CM	Akato	0,97	630,50
23	Und	1	FECHADURA STAM 1801/21 E-OXIDADO WC	Cerâmico	60,92	60,92
24	Und	1	TORNEIRA HERC LAVAT BAHAMAS CR 3912	Stam	25,25	25,25
25	Und	1	VISTA PORTA ANGELIM 6CM	Herc	41,99	41,99
26	Und	1	ESMALTE SINTÉTICO BRIL CINZA MEDIO 0,9	Angelim	31,25	31,25
27	Mt	6	FORRO PVC 8MM 20CMX6M	Maxvinil	31,25	187,50
28	Und	1,5	PERFIL MOLDURA 8MM 6M	Norteplas	36,22	54,33
29	Und	50	PARAFUSO FLAN 4,2X13 ZINC AGULHA	Norteplas	0,19	9,50
30	MT	200	VIGA DE MADEIRA 6,00X 0,12X0,06 SENDO MADEIRA DE: GARAPA, ROXINHO, CAMARU FERRO, OITICICA, PIQUI	PEQUI	18,39	3.678,00
31	MT	45	TABUA EM MADEIRA 6,00 X 0,20 X 0,03 GARAPA, ROXINHO, CAMARU FERRO, OITICICA, PIQUI	PEQUI	22,28	1.002,60
32	MT	417	CAIBRO EM MADEIRA 6,00 X 0,06 X 0,06 GARAPA, ROXINHO, CAMARU FERRO, OITICICA, PIQUI	PEQUI	8,95	3.732,15
33	MT	45	TABUA EM MADEIRA 6,00 X 0,10 X 0,03 GARAPA, ROXINHO, CAMARU FERRO, OITICICA, PIQUI	PEQUI	8,79	395,55
34	Und	09	TOCO EM MADEIRA 5,50 X 0,17 X 0,17	PEQUI	503,32	4.529,88
<b>VALOR TOTAL ADJUDICADO.....</b>					<b>R\$ 24.560,09</b>	

Urupa, 01 de Dezembro de 2021

**ENIR EGERT MOTA**

Pregoeiro CPL/MS

**Publicado por:**  
Enir Egert Mota  
**Código Identificador:**04322EOE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 057-2021**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 057/2021**, referente ao **PROCESSO Nº: 1067/2021** que tem como objetivo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PARA FUTURA CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE CAVALO MECÂNICO COM SEMIRREBOQUE**. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002. ADJUDICO, em favor da licitante:

**FORNECEDOR: M. PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA****CNPJ: 14.864.186/0001-31**

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
01	Hr	600	CAVALO MECÂNICO COM SEMIRREBOQUE COM CAPACIDADE DE 30.000 KG - 265 KW - COM O MÁXIMO 15 ANOS DE USO, EQUIPADA COM RAMPAS HIDRÁULICAS COM NO MÁXIMO DE 15 ANOS DE USO, PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS E OUTROS SERVIÇOS COMPATÍVEL A UTILIZAÇÃO DA MESMA. COM MOTORISTA CAPACITADO, ATENDENDO DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, PARA SER USADO DENTRO DOS LIMITES DO ESTADO DE RONDÔNIA.	Serviço	133,50	80.100,00
<b>VALOR TOTAL ADJUDICADO.....</b>					<b>R\$ 80.100,00</b>	

Urupa, 01 de Dezembro de 2021

**ENIR EGERT MOTA**

Pregoeiro CPL/MS

**Publicado por:**  
Enir Egert Mota  
**Código Identificador:**1862173F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA**

CNPJ: 63.787.097/0001-44

Fls. ° \_\_\_\_\_

Proposta e Concessão de Diárias

Proc Nº: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

<b>IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO</b>	
Unidade/Orgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA	Cargo/Função/Matrícula
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)	

CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ADAILTON MENDES DA SILVA			Cargo/Função/Matrícula ENGENHEIRO - ENGENHEIRO AGRONOMO	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
418.881.032-72	/			

**DADOS DA VIAGEM**

Destino Porto Velho	Meio de Transporte	Data de Início 01/12/2021	Data de Retorno 03/12/2021
Motivo da Viagem: CAPACITAÇÃO PRESENCIAL DO PROGRAMA TITULA BRASIL, REFERENTE A PLATAFORMA DE GOVERNANÇA TERRETRIAL - PGT PARA PROJETOS DE ASSENTAMENTOS. CONFORME OFICIO CIRCULAR Nº 1485/2021/SR(17) RO INCRA			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: __/__/____ PREFEITO			

**CÁLCULO DAS DIÁRIAS**

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	288,00	720,00	0,00	720,00

**CONCESSÃO DAS DIÁRIAS**

Prefeitura do Município de Urupá	Câmara Municipal de Urupá
Publica	Publica
De: __/__/____ a __/__/____	De: __/__/____ a __/__/____

**Publicado por:**  
Erik Rafael Piovesan  
**Código Identificador:**6990A6BA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA**

CNPJ: 63.787.097/0001-44

Fls. ° \_\_\_\_\_

Proposta e Concessão de Diarias

Proc Nº: \_\_\_\_/\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

<b>IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO</b>				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ERIK RAFAEL PIOVESAN			Cargo/Função/Matrícula TECNICO NIVEL MÉDIO - TECNICO AGRIC	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
883.348.722-91	/			

**DADOS DA VIAGEM**

Destino Porto Velho	Meio de Transporte	Data de Início 01/12/2021	Data de Retorno 03/12/2021
Motivo da Viagem: CAPACITAÇÃO PRESENCIAL DO PROGRAMA TITULA BRASIL, REFERENTE A PLATAFORMA DE GOVERNANÇA TERRETRIAL - PGT PARA PROJETOS DE ASSENTAMENTOS. CONFORME OFICIO CIRCULAR Nº 1485/2021/SR(17) RO INCRA			
Proponente: Data: __/__/____ <b>CELIO DE JESUS LANG</b> Prefeito			

**CÁLCULO DAS DIÁRIAS**

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	288,00	720,00	0,00	720,00

**CONCESSÃO DAS DIÁRIAS**

Prefeitura do Município de Urupá Publica	Câmara Municipal de Urupá Publica
De: __/__/____ a __/__/____	De: __/__/____ a __/__/____

**Publicado por:**  
Erik Rafael Piovesan  
**Código Identificador:**5EB28C2D

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**SICONFI RREO 5BIM 2021**

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos**  
**Parecis - RO (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2021**  
**Período de referência: 5º bimestre**  
**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>Receitas Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.504.052,00	47.916.721,69	7.602.733,61	15,87	39.999.074,11	83,48	7.917.647,58
RECEITAS CORRENTES	37.974.052,00	42.500.910,49	7.460.303,61	17,55	35.982.261,99	84,66	6.518.648,50
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.343.000,00	2.343.000,00	424.035,83	18,10	1.988.500,71	84,87	354.499,29
Impostos	2.178.000,00	2.178.000,00	301.104,09	13,82	1.686.473,76	77,43	491.526,24
Taxas	165.000,00	165.000,00	122.931,74	74,50	302.026,95	183,05	-137.026,95
Contribuição de Melhoria				0,00		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	142.000,00	142.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.000,00
Contribuições Sociais				0,00		0,00	0,00
Contribuições Econômicas				0,00		0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				0,00		0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	142.000,00	142.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	4,01	112.384,09	2.802.595,76	259.225,16	6.464.467,83	-259.221,15
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				0,00		0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	4,01	112.384,09	2.802.595,76	259.225,16	6.464.467,83	-259.221,15
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença				0,00		0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais				0,00		0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível				0,00		0,00	0,00
Cessão de Direitos				0,00		0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais				0,00		0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA				0,00		0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL				0,00		0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	346.240,00	406.440,00	133.570,44	32,86	534.419,15	131,49	-127.979,15
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				0,00		0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				0,00		0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde				0,00		0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras				0,00		0,00	0,00
Outros Serviços	346.240,00	406.440,00	133.570,44	32,86	534.419,15	131,49	-127.979,15
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.872.440,00	39.339.094,48	6.662.765,88	16,94	33.008.968,95	83,91	6.330.125,53
Transferências da União e de suas Entidades	15.541.840,00	16.931.840,00	2.887.402,51	17,05	13.706.876,02	80,95	3.224.963,98
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.930.600,00	11.413.072,68	1.825.309,62	15,99	9.435.581,82	82,67	1.977.490,86
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				0,00		0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas				0,00		0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.400.000,00	10.994.181,80	1.950.053,75	17,74	9.866.511,11	89,74	1.127.670,69
Transferências do Exterior				0,00		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas				0,00		0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				0,00		0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	270.372,00	270.372,00	127.547,37	47,17	191.148,02	70,70	79.223,98
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00

Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	10.000,00	97.862,52	978,63	98.666,29	986,66	-88.666,29
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				0,00		0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	235.372,00	235.372,00	29.684,85	12,61	92.481,73	39,29	142.890,27

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	530.000,00	5.415.811,20	142.430,00	2,63	4.016.812,12	74,17	1.398.999,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno				0,00		0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo				0,00		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	759.550,00	0,00	0,00	759.550,00	100,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	759.550,00	0,00	0,00	759.550,00	100,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis				0,00		0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis				0,00		0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				0,00		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	530.000,00	4.656.261,20	142.430,00	3,06	3.257.262,12	69,95	1.398.999,08
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	3.426.261,20	142.430,00	4,16	1.994.198,53	58,20	1.432.062,67
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	530.000,00	1.230.000,00	0,00	0,00	1.263.063,59	102,69	-33.063,59
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				0,00		0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas				0,00		0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas				0,00		0,00	0,00
Transferências do Exterior				0,00		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas				0,00		0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				0,00		0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social				0,00		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				0,00		0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro				0,00		0,00	0,00
Demais Receitas de Capital				0,00		0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	38.504.052,00	47.916.721,69	7.602.733,61	15,87	39.999.074,11	83,48	7.917.647,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária				0,00		0,00	0,00
Contratual				0,00		0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária				0,00		0,00	0,00
Contratual				0,00		0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	38.504.052,00	47.916.721,69	7.602.733,61	15,87	39.999.074,11	83,48	7.917.647,58
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	38.504.052,00	47.916.721,69	7.602.733,61	15,87	39.999.074,11	83,48	7.917.647,58
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	8.225.598,35			8.225.598,35		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		8.225.598,35			8.225.598,35		

## RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.504.052,00	56.245.323,82	9.548.605,32	38.820.448,11	17.424.875,71	7.928.626,79	32.098.781,95	24.146.541,87	31.479.162,97	0,00
DESPESAS CORRENTES	36.994.952,00	44.863.080,14	6.176.365,38	32.912.671,34	11.950.408,80	6.697.930,53	29.500.806,84	15.362.273,30	28.913.247,86	0,00

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.482.380,00	27.250.595,22	4.181.416,92	20.440.575,43	6.810.019,79	4.181.416,92	20.436.492,13	6.814.103,09	19.956.314,84	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	65.000,00	110.000,00	50.916,08	92.538,29	17.461,71	50.916,08	92.538,29	17.461,71	92.538,29	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.447.572,00	17.502.484,92	1.944.032,38	12.379.557,62	5.122.927,30	2.465.597,53	8.971.776,42	8.530.708,50	8.864.394,73	
DESPESAS DE CAPITAL	1.309.100,00	11.249.931,68	3.372.239,94	5.907.776,77	5.342.154,91	1.230.696,26	2.597.975,11	8.651.956,57	2.565.915,11	0,00
INVESTIMENTOS	788.100,00	10.483.931,68	3.091.447,35	5.189.628,35	5.294.303,33	949.903,17	1.879.826,69	8.604.104,99	1.847.766,69	
INVERSOES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	521.000,00	766.000,00	280.792,59	718.148,42	47.851,58	280.793,09	718.148,42	47.851,58	718.148,42	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	132.312,00			132.312,00			132.312,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	38.504.052,00	56.245.323,82	9.548.605,32	38.820.448,11	17.424.875,71	7.928.626,79	32.098.781,95	24.146.541,87	31.479.162,97	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Dívida Contratual					0,00			0,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Dívida Contratual					0,00			0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	38.504.052,00	56.245.323,82	9.548.605,32	38.820.448,11	17.424.875,71	7.928.626,79	32.098.781,95	24.146.541,87	31.479.162,97	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				1.178.626,00			7.900.292,16		8.519.911,14	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	38.504.052,00	56.245.323,82	9.548.605,32	39.999.074,11		7.928.626,79	39.999.074,11		39.999.074,11	0,00
RESERVA DO RPPS					0,00			0,00		

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>Receitas Intra Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos				0,00		0,00	0,00
Taxas				0,00		0,00	0,00
Contribuição de Melhoria				0,00		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais				0,00		0,00	0,00
Contribuições Econômicas				0,00		0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				0,00		0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública				0,00		0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				0,00		0,00	0,00
Valores Mobiliários				0,00		0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença				0,00		0,00	0,00

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais				0,00		0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível				0,00		0,00	0,00
Cessão de Direitos				0,00		0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais				0,00		0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA				0,00		0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL				0,00		0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				0,00		0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				0,00		0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde				0,00		0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras				0,00		0,00	0,00
Outros Serviços				0,00		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências da União e de suas Entidades				0,00		0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				0,00		0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				0,00		0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas				0,00		0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas				0,00		0,00	0,00
Transferências do Exterior				0,00		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas				0,00		0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				0,00		0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				0,00		0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				0,00		0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				0,00		0,00	0,00
Demais Receitas Correntes				0,00		0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno				0,00		0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo				0,00		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis				0,00		0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis				0,00		0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis				0,00		0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				0,00		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades				0,00		0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				0,00		0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				0,00		0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas				0,00		0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas				0,00		0,00	0,00
Transferências do Exterior				0,00		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas				0,00		0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				0,00		0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social				0,00		0,00	0,00

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				0,00		0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro				0,00		0,00	0,00
Demais Receitas de Capital				0,00		0,00	0,00

## RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
<b>Despesas Intra Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					0,00			0,00		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					0,00			0,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					0,00			0,00		
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS					0,00			0,00		
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					0,00			0,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					0,00			0,00		

## RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/10/2021
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total) (b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total) (d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS NÃO
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.504.052,00	56.245.323,82	9.548.605,32	38.820.448,11	100,00	17.424.875,71	7.928.626,79	32.098.781,95	100,00	24.146.541,87	
Legislativa	1.526.000,00	1.526.000,00	256.415,53	1.163.763,56	3,00	362.236,44	256.415,53	1.163.763,56	3,63	362.236,44	
Ação Legislativa	1.526.000,00	1.526.000,00	256.415,53	1.163.763,56	3,00	362.236,44	256.415,53	1.163.763,56	3,63	362.236,44	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	7.818.902,00	8.924.126,72	1.557.508,10	6.146.077,96	15,83	2.778.048,76	1.029.984,36	4.933.069,01	15,37	3.991.057,71	
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	390.000,00	223.596,25	35.955,76	114.439,68	0,29	109.156,57	26.995,79	88.484,49	0,28	135.111,76	
Administração Financeira	7.428.902,00	8.700.530,47	1.521.552,34	6.031.638,28	15,54	2.668.892,19	1.002.988,57	4.844.584,52	15,09	3.855.945,95	
Controle Interno					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	1.474.900,00	2.410.467,53	195.574,54	1.174.612,39	3,03	1.235.855,14	230.102,56	1.041.095,45	3,24	1.369.372,08	
Assistência ao Idoso					0,00	0,00			0,00	0,00	

Assistência ao Portador de Deficiência	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	550.000,00	520.894,35	47.649,64	312.757,09	0,81	208.137,26	66.254,73	292.209,33	0,91	228.685,02	
Assistência Comunitária	301.900,00	618.228,42	30.134,26	281.392,12	0,72	336.836,30	35.046,05	210.180,66	0,65	408.047,76	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	618.000,00	1.266.344,76	117.790,64	580.463,18	1,50	685.881,58	128.801,78	538.705,46	1,68	727.639,30	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	8.520.940,00	13.645.258,84	2.139.808,83	10.187.470,34	26,24	3.457.788,50	1.890.074,87	9.061.515,41	28,23	4.583.743,43	
Atenção Básica	3.264.940,00	5.764.058,88	909.991,20	4.176.463,43	10,76	1.587.595,45	870.087,26	3.618.243,46	11,27	2.145.815,42	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.073.000,00	6.698.199,96	1.094.013,64	5.264.460,38	13,56	1.433.739,58	893.102,80	4.740.017,80	14,77	1.958.182,16	
Suporte Profilático e Terapêutico	138.500,00	138.500,00	3.164,00	100.589,05	0,26	37.910,95	0,00	90.667,05	0,28	47.832,95	
Vigilância Sanitária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	194.500,00	194.500,00	25.264,21	145.798,25	0,38	48.701,75	27.276,15	142.780,34	0,44	51.719,66	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	850.000,00	850.000,00	107.375,78	500.159,23	1,29	349.840,77	99.608,66	469.806,76	1,46	380.193,24	
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	13.511.670,00	16.305.553,01	2.335.546,87	11.442.891,54	29,48	4.862.661,47	2.666.797,42	10.587.054,01	32,98	5.718.499,00	
Ensino Fundamental	12.541.670,00	15.086.275,77	2.196.517,93	10.728.267,15	27,64	4.358.008,62	2.527.768,48	9.872.429,62	30,76	5.213.846,15	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil	970.000,00	1.219.277,24	139.028,94	714.624,39	1,84	504.652,85	139.028,94	714.624,39	2,23	504.652,85	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cultura	30.000,00	12.100,00	3.780,32	5.880,32	0,02	6.219,68	0,00	2.100,00	0,01	10.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	30.000,00	12.100,00	3.780,32	5.880,32	0,02	6.219,68	0,00	2.100,00	0,01	10.000,00	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	1.000.400,00	3.354.835,70	555.742,60	1.893.025,31	4,88	1.461.810,39	631.007,15	1.186.228,10	3,70	2.168.607,60	
Infra-Estrutura Urbana	0,00	845.629,74	0,00	470.904,94	1,21	374.724,80	467.297,57	470.904,94	1,47	374.724,80	
Serviços Urbanos	1.000.400,00	2.509.205,96	555.742,60	1.422.120,37	3,66	1.087.085,59	163.709,58	715.323,16	2,23	1.793.882,80	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	



Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	492.240,00	614.188,41	79.180,65	472.545,49	1,22	141.642,92	91.766,61	380.246,24	1,18	233.942,17	
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	492.240,00	614.188,41	79.180,65	472.545,49	1,22	141.642,92	91.766,61	380.246,24	1,18	233.942,17	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	100.000,00	4.992,81	0,00	4.992,81	0,01	0,00	0,00	4.992,81	0,02	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental	100.000,00	4.992,81	0,00	4.992,81	0,01	0,00	0,00	4.992,81	0,02	0,00	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	763.000,00	3.468.107,23	102.209,77	1.231.746,17	3,17	2.236.361,06	433.262,54	901.910,77	2,81	2.566.196,46	
Abastecimento	393.000,00	2.188.827,50	18.782,63	284.148,93	0,73	1.904.678,57	4.445,00	259.811,30	0,81	1.929.016,20	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	370.000,00	1.279.279,73	83.427,14	947.597,24	2,44	331.682,49	428.817,54	642.099,47	2,00	637.180,26	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	

FU24 - Administração Geral					0,00	0,00				0,00	0,00	
----------------------------	--	--	--	--	------	------	--	--	--	------	------	--

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	1.930.000,00	4.543.545,16	1.960.187,15	3.943.314,66	10,16	600.230,50	332.112,85	1.699.889,58	5,30	2.843.655,58	
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	1.630.000,00	4.262.861,91	1.817.520,32	3.676.279,60	9,47	586.582,31	301.579,20	1.596.571,29	4,97	2.666.290,62	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	300.000,00	280.683,25	142.666,83	267.035,06	0,69	13.648,19	30.533,65	103.318,29	0,32	177.364,96	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	305.000,00	80.836,41	22.776,00	53.247,73	0,14	27.588,68	27.227,44	36.037,18	0,11	44.799,23	
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	229.000,00	28.836,41	6.900,00	10.266,15	0,03	18.570,26	0,00	3.366,15	0,01	25.470,26	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	76.000,00	52.000,00	15.876,00	42.981,58	0,11	9.018,42	27.227,44	32.671,03	0,10	19.328,97	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	806.000,00	1.223.000,00	339.874,96	1.100.879,83	2,84	122.120,17	339.875,46	1.100.879,83	3,43	122.120,17	
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	806.000,00	1.223.000,00	339.874,96	1.100.879,83	2,84	122.120,17	339.875,46	1.100.879,83	3,43	122.120,17	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	200.000,00	132.312,00				132.312,00				132.312,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	38.504.052,00	56.245.323,82	9.548.605,32	38.820.448,11	100,00	17.424.875,71	7.928.626,79	32.098.781,95	100,00	24.146.541,87	

## RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS (a-b)	DESPESAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	SALDO (e) = % (d/III d)	(a-d) PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00				0,00	0,00	
--------------------------	--	--	--	--	------	------	--	--	--	------	------	--

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Financeira					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Interno					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policciamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Comunitária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU08 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					0,00	0,00			0,00	0,00	

Suporte Profilático e Terapêutico				0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Sanitária				0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica				0,00	0,00			0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição				0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral				0,00	0,00			0,00	0,00	

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra											
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00		
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00		
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00		
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00		
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00		
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00		
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00		
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Fundamental					0,00	0,00			0,00	0,00		
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00		
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00		
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00		
Educação Infantil					0,00	0,00			0,00	0,00		
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00		
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00		
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00		
FU12 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00		
FU12 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00		
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00		
Difusão Cultural					0,00	0,00			0,00	0,00		
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00		
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00		
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00		
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00		
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00		
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00		
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00		
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Infra-Estrutura Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00		
Serviços Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00		
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00		
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00		
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00		
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00		
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00		
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00		
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00		
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00		
Saneamento Básico Urbano					0,00	0,00			0,00	0,00		
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00		
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00		
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00		
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00		
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00		

Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra												
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III) (b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III) (d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico						0,00	0,00				0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia						0,00	0,00				0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico						0,00	0,00				0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral						0,00	0,00				0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções						0,00	0,00				0,00	0,00	
Agricultura	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Abastecimento						0,00	0,00				0,00	0,00	
Extensão Rural						0,00	0,00				0,00	0,00	
Irrigação						0,00	0,00				0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária						0,00	0,00				0,00	0,00	
Defesa Agropecuária						0,00	0,00				0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral						0,00	0,00				0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções						0,00	0,00				0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária						0,00	0,00				0,00	0,00	
Colonização						0,00	0,00				0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral						0,00	0,00				0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções						0,00	0,00				0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial						0,00	0,00				0,00	0,00	
Produção Industrial						0,00	0,00				0,00	0,00	
Mineração						0,00	0,00				0,00	0,00	
Propriedade Industrial						0,00	0,00				0,00	0,00	
Normalização e Qualidade						0,00	0,00				0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral						0,00	0,00				0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções						0,00	0,00				0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial						0,00	0,00				0,00	0,00	
Comercialização						0,00	0,00				0,00	0,00	
Comércio Exterior						0,00	0,00				0,00	0,00	
Serviços Financeiros						0,00	0,00				0,00	0,00	
Turismo						0,00	0,00				0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral						0,00	0,00				0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções						0,00	0,00				0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais						0,00	0,00				0,00	0,00	
Telecomunicações						0,00	0,00				0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral						0,00	0,00				0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções						0,00	0,00				0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia						0,00	0,00				0,00	0,00	
Energia Elétrica						0,00	0,00				0,00	0,00	
Combustíveis Minerais						0,00	0,00				0,00	0,00	
Biocombustíveis						0,00	0,00				0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral						0,00	0,00				0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções						0,00	0,00				0,00	0,00	
Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Transporte Aéreo						0,00	0,00				0,00	0,00	
Transporte Rodoviário						0,00	0,00				0,00	0,00	
Transporte Ferroviário						0,00	0,00				0,00	0,00	
Transporte Hidroviário						0,00	0,00				0,00	0,00	

Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra												
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento						0,00	0,00				0,00	0,00	
Desporto Comunitário						0,00	0,00				0,00	0,00	
Lazer						0,00	0,00				0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral						0,00	0,00				0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções						0,00	0,00				0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna						0,00	0,00				0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa						0,00	0,00				0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna						0,00	0,00				0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa						0,00	0,00				0,00	0,00	
Transferências						0,00	0,00				0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais						0,00	0,00				0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica						0,00	0,00				0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções						0,00	0,00				0,00	0,00	
Reserva de Contingência													

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES														
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>			
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.420.028,38	4.429.594,06	3.916.669,91	3.491.602,11	4.021.157,65	3.762.131,12	3.852.609,94	4.026.767,95	4.614.334,32	4.296.679,04	3.829.571,17	4.452.323,44	48.113.469,09	47.189.810,49	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	106.509,80	295.268,43	43.571,55	126.683,65	270.443,61	185.386,71	246.480,37	305.045,16	163.587,39	223.266,44	147.845,61	276.190,22	2.390.278,94	2.343.000,00	
IPTU	20.030,46	-26.950,51	10.860,73	42.650,31	99.807,11	76.240,51	116.490,47	129.710,40	46.679,22	39.344,25	26.593,49	24.965,15	606.421,59	1.053.000,00	
ISS	20.644,57	46.779,40	10.680,75	10.632,07	48.064,09	17.482,46	24.861,83	14.520,83	27.856,22	51.302,62	27.370,17	29.596,19	329.791,20	415.000,00	
ITBI	20.976,28	98.404,92	9.710,94	6.064,14	29.766,81	30.321,70	26.613,09	45.885,24	45.350,22	25.565,36	18.097,71	38.994,09	395.750,50	290.000,00	
IRRF	39.900,06	167.710,63	3.802,04	39.504,78	56.015,73	31.399,26	60.542,70	88.091,16	31.852,96	87.699,67	32.449,27	103.038,02	742.006,28	420.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.958,43	9.323,99	8.517,09	27.832,35	36.789,87	29.942,78	17.972,28	26.837,53	11.848,77	19.354,54	43.334,97	79.596,77	316.309,37	165.000,00	
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.000,00	
Receita Patrimonial	1.621,66	2.062,29	1.451,62	1.392,40	6.367,55	11.008,07	20.280,74	41.282,09	16.566,30	48.492,30	52.626,83	59.757,26	262.909,11	4,01	
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.621,66	2.062,29	1.451,62	1.392,40	6.367,55	11.008,07	20.280,74	41.282,09	16.566,30	48.492,30	52.626,83	59.757,26	262.909,11	4,01	
Outras Receitas Patrimoniais													0,00		
Receita Agropecuária													0,00		
Receita Industrial													0,00		
Receita de Serviços	31.705,66	45.399,07	41.732,79	39.957,66	46.887,37	33.655,96	59.219,79	43.230,52	66.073,27	70.091,35	68.974,82	64.595,62	611.523,88	406.440,00	
Transferências Correntes	3.275.176,05	4.059.164,08	3.825.377,74	3.318.682,06	3.691.660,78	3.526.583,78	3.520.137,05	3.619.312,90	4.357.006,76	3.947.435,66	3.545.703,86	3.938.653,02	44.624.893,74	44.027.994,48	
Cota-Parte do FPM	1.000.114,92	1.498.839,71	1.087.746,08	1.430.562,87	953.779,38	997.806,25	1.202.346,11	1.037.753,46	1.439.088,63	1.119.681,12	888.148,99	991.461,75	13.647.329,27	13.492.500,00	
Cota-Parte do ICMS	1.013.880,91	1.035.284,88	966.554,67	575.330,88	970.978,80	930.815,65	795.142,14	1.183.598,94	1.142.600,61	1.209.722,08	1.072.858,38	985.047,66	11.881.815,60	11.205.000,00	
Cota-Parte do IPVA	20.148,36	27.473,46	66.684,08	67.602,58	79.133,85	72.196,35	69.328,14	87.947,41	106.704,25	97.543,65	61.974,85	44.044,11	800.781,09	680.000,00	
Cota-Parte do ITR	1.227,26	1.338,86	372,15	211,08	282,26	395,73	77,41	1.115,71	41,79	3.819,61	6.953,37	26.550,26	42.385,49	24.000,00	
Transferências da LC nº 87/1996	0,00	83.801,88	0,00	12.282,98	6.141,49	6.141,49	6.141,49	6.141,49	6.141,49	6.141,49	6.141,49	6.141,49	145.216,78	0,00	
Transferências da LC nº 61/1989	3.496,64	0,00	6.680,00	7.708,92	5.382,05	5.066,84	3.804,25	5.182,12	4.968,62	3.141,74	5.842,17	5.263,11	56.536,46	38.000,00	

Transferências do FUNDEB	871.292,19	927.970,02	1.052.590,06	926.077,52	835.594,09	936.721,66	982.001,77	1.002.495,59	1.013.840,54	1.099.226,38	963.942,65	969.965,20	11.581.717,67	10.904.181,80
Outras Transferências Correntes	365.015,77	484.455,27	644.750,70	298.905,23	840.368,86	577.439,81	461.295,74	295.078,18	643.620,83	408.159,59	539.841,96	910.179,44	6.469.111,38	7.684.312,68
Outras Receitas Correntes	5.015,21	27.700,19	4.536,21	4.886,34	5.798,34	5.496,60	6.491,99	17.897,28	11.100,60	7.393,29	14.420,05	113.127,32	223.863,42	270.372,00
DEDUÇÕES (II)	410.165,85	425.702,55	427.362,99	417.833,04	403.926,43	403.334,38	416.470,34	465.174,67	433.555,32	492.336,49	409.078,67	412.512,33	5.117.453,06	4.688.900,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência													0,00	
Compensações Financ. entre Regimes Previdência													0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	410.165,85	425.702,55	427.362,99	417.833,04	403.926,43	403.334,38	416.470,34	465.174,67	433.555,32	492.336,49	409.078,67	412.512,33	5.117.453,06	4.688.900,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.009.862,53	4.003.891,51	3.489.306,92	3.073.769,07	3.617.231,22	3.358.796,74	3.436.139,60	3.561.593,28	4.180.779,00	3.804.342,55	3.420.492,50	4.039.811,11	42.996.016,03	42.500.910,49
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.009.862,53	4.003.891,51	3.489.306,92	3.073.769,07	3.617.231,22	3.358.796,74	3.436.139,60	3.561.593,28	4.180.779,00	3.804.342,55	3.420.492,50	4.039.811,11	42.996.016,03	42.500.910,49
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.009.862,53	4.003.891,51	3.489.306,92	3.073.769,07	3.617.231,22	3.358.796,74	3.436.139,60	3.561.593,28	4.180.779,00	3.804.342,55	3.420.492,50	4.039.811,11	42.996.016,03	42.500.910,49

## RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

## RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

## RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

## RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

<b>Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores</b>	<b>Previsão Orçamentária</b>
	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
<b>Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores</b>	-
VALOR	

## RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

<b>Reserva Orçamentária do RPPS</b>	<b>Previsão Orçamentária</b>
	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
<b>Reserva Orçamentária do RPPS</b>	-
VALOR	

## RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

<b>Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS</b>	<b>Aportes de Recursos</b>
	<b>APORTES REALIZADOS</b>
<b>Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS</b>	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

## RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

<b>Bens e Direitos do RPPS</b>	<b>Período de Referência</b>
	<b>SALDO ATUAL</b>
<b>Bens e Direitos do RPPS</b>	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

## RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

<b>Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)</b>	<b>Execução da Receita</b>	
	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)</b>
<b>Receitas</b>	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		



Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-
Recursos para Formação de Reserva	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021 RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	42.500.910,49	35.982.261,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.343.000,00	1.988.500,71
IPTU	1.053.000,00	613.341,64
ISS	415.000,00	262.367,23
ITBI	290.000,00	276.369,30
IRRF	420.000,00	534.395,59
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	165.000,00	302.026,95
Contribuições	142.000,00	0,00
Receita Patrimonial	4,01	259.225,16
Aplicações Financeiras (II)	4,01	259.225,16
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	39.339.094,48	33.008.968,95
Cota-Parte do FPM	10.972.000,00	8.991.915,45
Cota-Parte do ICMS	9.185.000,00	7.866.119,98
Cota-Parte do IPVA	544.000,00	602.527,41
Cota-Parte do ITR	19.200,00	31.855,59
Transferências da LC 87/1996	0,00	61.414,90
Transferências da LC nº 61/1989	30.400,00	53.039,82
Transferências do FUNDEB	10.904.181,80	9.782.455,46
Outras Transferências Correntes	7.684.312,68	5.619.640,34
Demais Receitas Correntes	676.812,00	725.567,17
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	676.812,00	725.567,17
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	42.500.906,48	35.723.036,83
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.415.811,20	4.016.812,12
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		

Alienação de Bens	759.550,00	759.550,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	759.550,00	759.550,00
Transferências de Capital	4.656.261,20	3.257.262,12
Convênios	4.149.499,20	2.889.832,12
Outras Transferências de Capital	506.762,00	367.430,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.415.811,20	4.016.812,12
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	47.916.717,68	39.739.848,95

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária							
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
<b>Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	44.863.080,14	32.912.671,34	29.500.806,84	28.913.247,86	139.104,57	935.362,38	932.054,75	
Pessoal e Encargos Sociais	27.250.595,22	20.440.575,43	20.436.492,13	19.956.314,84	4.566,06	556,08	556,08	
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	110.000,00	92.538,29	92.538,29	92.538,29	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	17.502.484,92	12.379.557,62	8.971.776,42	8.864.394,73	134.538,51	934.806,30	931.498,67	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	44.753.080,14	32.820.133,05	29.408.268,55	28.820.709,57	139.104,57	935.362,38	932.054,75	
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	11.249.931,68	5.907.776,77	2.597.975,11	2.565.915,11	290.643,47	1.598.927,91	1.598.927,91	
Investimentos	10.483.931,68	5.189.628,35	1.879.826,69	1.847.766,69	290.643,47	1.598.927,91	1.598.927,91	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)								
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)								
Aquisição de Título de Crédito (XIX)								
Demais Inversões Financeiras								
Amortização da Dívida (XX)	766.000,00	718.148,42	718.148,42	718.148,42	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	10.483.931,68	5.189.628,35	1.879.826,69	1.847.766,69	290.643,47	1.598.927,91	1.598.927,91	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	132.312,00							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	55.369.323,82	38.009.761,40	31.288.095,24	30.668.476,26	429.748,04	2.534.290,29	2.530.982,66	

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	6.110.641,99

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	586.000,00

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Juros Nominiais	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Juros Nominiais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	272.115,81
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	315.201,27

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
Resultado Nominal - Acima da Linha	VALOR
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-
	6.067.556,53

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-
	-1.285.445,50

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2020 (a)	Até o Bimestre 2021 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.102.208,95	2.372.225,58
DEDUÇÕES (XXIX)	12.979.511,38	18.345.548,25
Disponibilidade de Caixa	12.964.138,48	18.330.175,35
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.449.427,57	19.008.643,01
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	485.289,09	678.467,66
Demais Haveres Financeiros	15.372,90	15.372,90
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-9.877.302,43	-15.973.322,67

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	VALOR
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	-
	6.096.020,24

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2021
Ajuste Metodológico	VALOR
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-193.178,57
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	2.372.225,58
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	8.661.424,39

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
Resultado Primário - Abaixo da Linha	VALOR
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-
	8.704.509,85

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.225.598,35
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	8.225.598,35
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/10/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Poder/Órgão	Poder/Órgão												
	Poder/Órgão												
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos			Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos			Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)	Em Exercícios Anteriores (f)				Em 31 de Dezembro de 2020 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	485.289,09	429.748,04	0,00	55.541,05	162.065,34	3.039.575,24	2.534.290,29	2.530.982,66	131.548,49	539.109,43	594.650,48	
PODER EXECUTIVO	0,00	485.289,09	429.748,04	0,00	55.541,05	162.065,34	3.039.575,24	2.534.290,29	2.530.982,66	131.548,49	539.109,43	594.650,48	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tribunal de Contas do Município					0,00						0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	485.289,09	429.748,04	0,00	55.541,05	162.065,34	3.039.575,24	2.534.290,29	2.530.982,66	131.548,49	539.109,43	594.650,48	

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra												
	Poder/Órgão Intra												
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos			Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos			Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)	Em Exercícios Anteriores (f)				Em 31 de Dezembro de 2020 (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PODER EXECUTIVO					0,00							0,00	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Câmara Municipal					0,00							0,00	
Tribunal de Contas do Município					0,00						0,00	0,00	

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/10/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020		No Bimestre	Até o Bimestre

<b>Impactos das Contratações de PPP</b>	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)**

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP											
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>	

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)**

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP											
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>	

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)**

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP											
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>	

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)**

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP											
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>	

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP											
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>	
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)												
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)												
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)												
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	38.504.052,00
Previsão Atualizada	47.916.721,69
Receitas Realizadas	39.999.074,11
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	8.225.598,35
DESPESAS	
Dotação Inicial	38.504.052,00
Dotação Atualizada	56.245.323,82
Despesas Empenhadas	38.820.448,11
Despesas Liquidadas	32.098.781,95
Despesas Pagas	31.479.162,97
Superávit Orçamentário	7.900.292,16

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	38.820.448,11
Despesas Liquidadas	32.098.781,95

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	42.996.016,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	42.996.016,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	42.996.016,03

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
<b>Resultados Primário e Nominal</b>	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	586.000,00	6.110.641,99	10,43
Resultado Nominal - Acima da Linha	-1.285.445,50	6.067.556,53	0,00

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>Restos a Pagar por Poder e Ministério Público</b>	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	485.289,09	0,00	429.748,04	55.541,05

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	485.289,09	0,00	429.748,04	55.541,05
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>	<b>3.201.640,58</b>	<b>131.548,49</b>	<b>2.530.982,66</b>	<b>539.109,43</b>
Poder Executivo	3.201.640,58	131.548,49	2.530.982,66	539.109,43
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
<b>TOTAL</b>	<b>3.686.929,67</b>	<b>131.548,49</b>	<b>2.960.730,70</b>	<b>594.650,48</b>

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
<b>Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.787.382,21	25,00	15,96
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.225.568,79	70,00	53,27
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
<b>Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital</b>	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração		
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício
<b>Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência</b>	-	-	-
Plano Previdenciário			
Receitas Previdenciárias			
Despesas Previdenciárias			



Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	759.550,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	537.000,00	222.550,00

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	5.817.088,33	15,00	24,51

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

## Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by DENAIR PEDRO DA SILVA:81592671268

Date: 2021.11.30 07:28:26 AMT

Perfil: Titular do Poder Executivo

Instituição: Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO

Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**Publicado por:**  
Regina Celia Scarpati  
**Código Identificador:**3BAD00D4

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**CALENDÁRIO 2022**

JANEIRO = Férias							FEVEREIRO = Prev. (11) A.P. (11)						
dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom	seg	ter	qua	qui	Sex	sáb
						01			01RF	02PL	03PL	04PL	05
02	03	04	05	06	07	08	06	07PL	08PL	09PL	10PL	11PL	12
09	10	11	12	13	14	15	13	In14IB	15	16	17	18	19
16	17	18	19	20	21	22	20	21	22	23	24	25	26
23	24	25	26	27	28	29	27	28					
30	31												

MARÇO		Prev. (22)		A.P. (22)		A.N.P. (0)		ABRIL		Prev. (20)		A.P. (20)		A.N.P. (0)	
dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb		
		01FN	02	03	04	05						01	02		
06	07	08	09	10	11	12	03	04	05	06	07	08	09		
13	14	15	16	17	18	19	10	11	12	13	14	15FN	16		
20	21	22	23	24	25	26	17	18	19	20	21FN	22	23		
27	28	29	30	31			24	25	26	27FB	28IB	29FC	30		

MAIO		Prev. (22)		A.P. (22)		A.N.P. (0)		JUNHO		Prev. (21)		A.P. (21)		A.N.P. (0)	
dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb		
01FN	02	03	04	05	06	07				01	02	03	04		
08	09	10	11	12	13	14	05	06	07	08	09	10	11		
15	16	17	18	19	20	21	12	13	14	15	16	17	18		
22	23	24	25	26	27	28	19	20	22	23	24	25	26		
29	30	31					27	28	29	30FC					

JULHO		Prev. (10)		A.P. (10)		A.N.P. (0)		AGOSTO		Prev. (23)		A.P. (23)		A.N.P. (0)	
dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb		
					01	02		01	02	03	04	05	06		
03	04	05	06	07	08FB	09	07	08	09	10	11	12	13		
10	11R	12R	13R	14R	15R	16	14	15FC	16	17	18	19	20		
17	18R	19R	20R	21R	22R	23	21	22R	23	24	25	26	27		
24	25IB	26	27	28	29	30	28	29	30	31					
31															

SETEMBRO		Prev. (22)		A.P. (22)		A.N.P. (0)		OUTUBRO		Prev. (19)		A.P. (19)		A.N.P. (0)	
dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb		
				01	02	03							01		
04	05	06	07FL	08	09	10	02	03IB	04	05	06	07	08		
11	12	13	14	15	16	17	09	10	11	12FN	13	14	15DP		
18	19	20	21	22	23	24	16	17	18	19	20	21	22		
25	26	27FC	28	29	30FB		23	24	25	26	27	28FP	29		
							30	31							

NOVEMBRO		Prev. (20)		A.P. (20)		A.N.P. (0)		DEZEMBRO		Prev. (10)		A.P. (10) A.N.P. (0)		EXAME (2)	
dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb		
		01	02FN	03	04	05					01	02	03		
06	07	08	09	10	11	12	04	05	06	07	08	09	10		
13	14	15FN	16	17	18	19	11	12	13	14FB	15EX	16EX	17		
20	21	22	23	24	25	26FM	18	19EN	20	21	22	23	24		
27	28	29	30				25	26	27	28	29	30	31		

<b>DIVISÃO DE FECHAMENTO DE NOTAS/BIMESTRES.</b>		
1º BIM – 27/04 = 50 dias		
2º BIM – 08/07 = 51 dias		
3º BIM – 30/09 = 50 dias		
4º BIM – 14/12 = 49 dias		
<b>TOTAL = 200 DIAS LETIVOS</b>		
<b>EXAME = 02 Exame final</b>		
<b>TOTALIZANDO = 202 dias</b>		
RF	Retorno das Férias – Lotação na Escola.	Não letivo
In	Início das aulas – 1º dia Letivo	Letivo
FE	Férias escolares.	Não letivo
A/EP	Abertura do ano letivo – Encontro Pedagógico.	Não letivo
DL	Dias letivos.	Letivo
RP	Retorno das aulas presenciais	Letivo
SL - A	Sábado Letivo – Atividade extraclasse com APOSTILAS.	Letivo
PL	Planejamento na escola para o início do ano letivo.	Não letivo
FN/FE/FM A	Feriado Nacional/ Feriado Estadual/Feriado Municipal. Atividade extraclasse com APOSTILAS.	Letivo
DP/FP - A	Dia dos professores/ Dia do Funcionário Público. Atividade extraclasse com APOSTILAS.	Letivo
IB	Início do Bimestre	Letivo
FB	Fechamento do bimestre	Letivo
EX	Exame Final	Não letivo
RE	Recesso escolar - julho	Não letivo
PF	Provável Facultativo	Não letivo
EN	Entrega de notas na secretaria	Não letivo
FL	Feriado letivo	Letivo
AULAS	Prev. Previstas/ A.P. Aulas Presenciais/A.N.P. Aula não presencial	*****
FC	Formação Continuada	

**ESTE CALENDÁRIO SE APLICA PARA SEGUINTE ESCOLAS:**

**Escolas Municipais urbanas, Escolas Municipais rurais;  
CMEIs (Centros Municipais de Educação Infantil)**

MÊS	DIA	FERIADO	OBS.
MARÇO	01	Carnaval	
ABRIL	15	Sexta-feira – PAIXAO DE CRISTO	
	17	Páscoa	
	21	Tiradentes	
MAIO	01	Dia do Trabalhador	
JUNHO	16	Corpus Christi	
	18	Dia do Evangélico	
SETEMBRO	07	Independência do Brasil	Letivo
OUTUBRO	12	Dia da Criança/Nossa Senhora Aparecida	
	15	Comemoração do Dia do Professor	
	28	Dia do Funcionário Público	
NOVEMBRO	02	Finados	
	15	Proclamação da República	
	26	Aniversário do Município de Cacoal	
DEZEMBRO	25	Natal	

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**8E44F097

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
ANEXO III**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
NOV/2020 A OUT/2021**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	R\$ 1 PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	9.816.531,21	15.079.916,53	9.184.195,80	8.031.122,51	9.187.783,71	9.235.262,35	9.058.327,12	9.140.578,05	11.591.602,80	10.899.126,66	10.429.620,87	13.236.972,44	124.891.040,05	94.701.221,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.013.870,62	1.339.457,53	637.878,72	910.414,10	982.485,32	1.096.372,07	983.075,06	966.704,52	1.373.623,29	1.466.132,79	2.278.407,98	1.242.137,84	14.290.559,84	13.500.897,77
IPTU	129.411,11	105.401,30	51.521,55	60.637,16	62.372,08	164.829,17	91.761,30	75.673,57	116.050,74	281.284,81	782.495,09	291.006,70	2.212.444,58	4.849.037,80
ISS	387.625,94	619.584,67	363.925,73	301.592,35	318.223,50	342.728,70	395.564,18	395.555,29	551.332,60	471.725,85	435.657,38	422.784,44	5.006.300,63	2.830.087,56
ITBI	156.827,47	157.405,15	69.982,86	170.303,37	192.006,70	167.141,10	161.425,60	208.433,56	227.563,58	235.003,18	257.827,52	151.955,34	2.155.875,43	374.620,33
IRRF	212.286,42	317.952,88	31.224,23	195.840,38	295.511,09	205.373,18	122.626,99	168.719,15	355.198,33	180.332,37	174.877,48	100.344,06	2.360.286,56	1.994.018,55
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	127.719,68	139.113,53	121.224,35	182.040,84	114.371,95	216.299,92	211.696,99	118.322,95	123.478,04	297.786,58	627.550,51	276.047,30	2.555.652,64	3.453.133,53
Contribuições	356.840,61	899.896,71	337.956,65	290.260,40	414.169,80	634.199,36	91.647,91	370.682,52	497.114,56	357.094,00	357.472,19	335.869,01	4.943.203,72	4.551.923,44
Receita Patrimonial	2.051.424,23	2.283.939,51	480.831,20	21.193,70	499.332,64	899.636,93	1.095.989,73	235.503,31	114.591,70	140.027,33	500.705,02	131.777,29	8.454.952,59	6.529.353,48
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.039.746,91	2.280.572,98	480.634,14	17.616,87	495.758,92	897.888,02	1.091.557,91	231.134,05	114.094,57	134.741,11	496.896,95	130.346,64	8.410.989,07	6.529.353,48
Outras Receitas Patrimoniais	11.677,32	3.366,53	197,06	3.576,83	3.573,72	1.748,91	4.431,82	4.369,26	497,13	5.286,22	3.808,07	1.430,65	43.963,52	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	667,68	2.545,53	730,60	2.384,80	2.601,60	3.425,44	4.682,88	4.509,44	4.379,36	4.120,50	3.945,76	4.812,96	38.806,55	0,00
Transferências Correntes	6.382.284,49	10.029.990,49	7.705.346,69	6.789.743,31	7.270.049,89	6.587.078,11	6.871.741,71	7.550.601,02	9.591.945,21	8.922.483,55	7.270.737,02	11.401.482,36	96.373.483,85	70.048.871,74
Cota Parte do FPM	2.127.051,79	2.384.128,05	1.985.767,52	2.848.048,21	1.744.627,42	1.823.875,80	2.192.047,55	1.895.780,76	1.671.045,87	2.745.178,29	1.626.492,75	1.812.455,70	24.856.499,71	20.146.205,61
Cota Parte do ICMS	1.276.684,07	833.405,30	1.694.994,20	1.008.926,41	1.713.752,58	1.632.320,65	1.394.397,40	2.075.612,93	2.940.901,62	1.173.238,40	1.881.413,22	1.727.424,36	19.353.071,14	18.681.032,67
Cota Parte do IPVA	131.105,33	185.594,36	373.542,35	126.728,26	389.816,62	296.947,83	387.521,58	467.131,45	426.077,57	701.789,84	333.704,49	290.150,09	4.110.109,77	2.497.449,37
Cota Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	71.540,00	10.770,00	10.770,00	10.770,00	10.770,00	10.770,00	10.770,00	-125.390,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	5.434,24	0,00	11.714,36	13.518,72	9.438,21	8.885,45	0,00	9.087,61	8.713,21	30.565,39	-3.910,39	11.537,04	104.983,84	50.549,75
Transferências do FUNDEB	1.733.537,40	2.540.031,47	1.872.200,86	2.558.823,36	1.794.119,36	1.716.796,94	1.983.312,60	2.212.933,20	1.357.016,29	1.922.705,01	1.934.717,80	23.785.912,19	18.325.225,88	
Outras Transferências Correntes	1.108.471,66	4.086.831,31	1.479.610,36	848.780,85	842.821,70	1.020.159,02	1.170.208,24	1.108.905,67	2.321.503,74	3.040.085,34	1.510.331,94	5.625.197,37	24.162.907,20	10.348.408,46
Outras Receitas Correntes	11.443,58	524.086,76	21.451,94	17.126,20	19.144,46	14.550,44	11.189,83	12.577,24	9.948,68	9.268,49	18.352,90	120.892,98	790.033,50	70.175,50
DEDUÇÕES (II)	1.063.972,86	807.675,92	1.148.817,44	1.091.272,92	1.185.963,12	1.265.243,49	888.595,18	1.261.233,51	1.507.046,55	1.292.466,25	1.228.759,97	1.130.438,16	13.871.485,37	9.648.070,59
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	356.840,61	360.111,12	337.956,65	290.060,30	414.169,80	634.199,36	91.647,91	370.682,52	497.114,56	357.094,00	357.472,19	335.869,01	4.403.218,03	2.666.404,43
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	164,05	328,10	0,00	164,05	0,00	0,00	0,00	691,96	172,99	172,99	172,99	172,99	2.040,12	15.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	706.968,20	447.236,70	810.860,79	801.048,57	771.793,32	631.044,13	796.947,27	889.859,03	1.009.759,00	935.199,26	871.114,79	794.396,16	9.466.227,22	6.966.666,16
Rec. do PACS/PSF (Parecer Prévio nº177/2003/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)</b>	8.752.558,35	14.272.240,61	8.035.378,36	6.939.849,59	8.001.820,59	7.970.018,86	8.169.731,94	7.879.344,54	10.084.556,25	9.606.660,41	9.200.860,90	12.106.534,28	111.019.554,68	85.053.151,34
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	361.444,00	0,00	348.279,00	709.723,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	8.752.558,35	14.272.240,61	8.035.378,36	6.939.849,59	8.001.820,59	7.970.018,86	8.169.731,94	7.879.344,54	10.084.556,25	9.245.216,41	9.200.860,90	11.758.255,28	110.309.831,68	85.053.151,34
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	110.209.831,68	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	8.752.558,35	14.272.240,61	8.035.378,36	6.939.849,59	8.001.820,59	7.970.018,86	8.169.731,94	7.879.344,54	10.084.556,25	9.245.216,41	9.100.860,90	11.758.255,28	110.209.831,68	85.053.151,34

**Publicado por:**  
Jose Sergio dos Santos Cardoso  
**Código Identificador:9462A5FC**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
ANEXO VII**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													RS 1
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos					Inscritos						
		Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro (b)	Pagos (c)	Cancelados (d) e	Saldo = (a+b) - (c+d)	Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2020 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		13.453,46	192.117,96	99.219,39	486,20	105.865,83	46.701,47	1.508.253,05	1.379.711,39	1.292.507,78	31.829,75	230.616,99	336.482,82
01	PODER LEGISLATIVO	8.700,00	0,00	0,00	0,00	8.700,00	0,00	12.213,54	2.213,54	2.213,54	0,00	10.000,00	18.700,00
0101	CÂMARA MUNICIPAL	8.700,00	0,00	0,00	0,00	8.700,00	0,00	12.213,54	2.213,54	2.213,54	0,00	10.000,00	18.700,00
02	PODER EXECUTIVO	4.753,46	192.117,96	99.219,39	486,20	97.165,83	46.701,47	1.496.039,51	1.377.497,85	1.290.294,24	31.829,75	220.616,99	317.782,82
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	17.487,97	17.487,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0203	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	15.215,79	14.666,29	0,00	549,50	0,00	40.376,03	38.626,07	38.626,07	1.374,72	375,24	924,74
0204	SEC. MUN. PLANEJAMENTO E FAZENDA	0,00	2.029,21	2.029,21	0,00	0,00	0,00	336,22	336,22	336,22	0,00	0,00	0,00
0205	SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE	0,00	22.657,65	4.441,63	0,00	18.216,02	0,00	25.096,83	22.312,05	22.312,05	1.048,50	1.736,28	19.952,30
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	92.255,27	25.879,50	0,00	66.375,77	16.421,30	1.141.605,88	1.099.763,25	1.012.559,64	15.474,06	129.993,48	196.369,25
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.753,46	19.703,15	12.703,42	486,20	11.266,99	29.299,21	127.125,72	111.394,78	111.394,78	11.624,12	33.406,03	44.673,02
0208	SECRET. MUN. DE INFRA - ESTRUTURA E AGRICULT.	0,00	21.213,73	21.213,73	0,00	0,00	247,16	106.177,33	103.868,98	103.868,98	2.308,35	247,16	247,16
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	1.555,19	797,64	0,00	757,55	0,00	55.321,50	1.196,50	1.196,50	0,00	54.125,00	54.882,55
0212	FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	733,80	0,00	0,00	0,00	0,00	733,80	733,80
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)		13.453,46	192.117,96	99.219,39	486,20	105.865,83	46.701,47	1.508.253,05	1.379.711,39	1.292.507,78	31.829,75	230.616,99	336.482,82

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.687], PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Publicado por:

Jose Sergio dos Santos Cardoso  
Código Identificador:97BCC15D

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES  
**69. 2182.3030**  
suporte@arom.org.br

